SC-004

I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

CONSERVAÇÃO DE MANUSCRITOS

Cidade e Estado Belo-Horizonte - Minas Gerais *Número* 4

Arquivo Colonial - 1a. Secção *Localização* Arquivo Público Mineiro

Assunto Registro de alvarás, ordens, cartas régias e ofícios do Governador ao Rei

Data 1709 - 1721 (1722)

Cidade e data Belo Horizonte, 30 de Novembro de 1942.

Assinatura Geraldo Dutra de Moraes

Provisão

Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho Amigo Eu El Rey vos envio muito saudar, fazendome presente pello meu Concelho Ultramarino que a major parte da Infantaria dos terços que guarnessem a Praça do Rio de Janeiro, tem desertado, e fugido pera as minas, e sem haver nenhum remedio pera se prohibir o seu excesso, sendo hoje indesculpavel papel este crime pois alem dos soldos com que são pontualmente assistidos lhe mando dar ração de farinha, o que não tinhão antigamente, e convir darse toda a providencia necessaria em materia tam importante pera que não se destitua a que lla praça [...] seus defensores usandose com os ditos soldados de dous mezes o que he dola[...] da praça, e attendendo a esta consideração, fuj servido resolver se imponha aos [que de]sertarem os terços em que servem na dita praça, e irão mais das m[inas] conquistas a pena de galés por aquelle tempo que dispoem o regim[en]to das fronteiras, ficando obrigados a servirem nas obras das fortificações, e da[...] que se servirem, andando na mesma praça com calceta e grilhões [...] injuria e ignominia tam publica os fassa a ter dessavem [...] que um aviso pera esta minha resolução e pera [...] darmos fazais [...] actissimas [...] rem que desert[ar]o o meu ser[viço] das minas por ter visto a mais [...]

Sobre os soldados que desertam pera estas minas

1. 7.

Carta

[illegible]bre o pedido.

Governador da Capitania de S. Paulo e Minas [illegible]migo Eu El Rey
vos envio muito saudar. Exaurindo a continuação da guerra [illegible] esgotado todas
as rendas Reais que por causa da mesma se tem deminuhido [illegible] muito principal
mente nas Provincias em que tem campeado os exercitos [illegible] e sendo forsoso
continualla pera alcansar huma paz segura pera este [R]eino e suas con
quistas que athe agora não contribuirão pera as despezas da mesma guerra
He justo, e necessario que agora concorrão pera huma causa em que estão
tam interessados, e de sua conservação e comercio [illegible] já fiserão em
semelhantes ocasiões, e assim vos encomendo muito [illegible] logo que
receberdes esta carta, prezente aos moradores dessa [Capi]tania a obri
gação que lhes ocorre pera ajudarem a este Reino a[illegible] [d]espezo da guerra
contribuindo com huma consideravel soma [illegible]
gente necessidade em que o Reino [illegible] pella falta [illegible] certifi
cando-os da grande confiança que [illegible] [fideli]dade e zello [illegible]
esperar que não faltem a contr[ibuir] [illegible] que puderem e tudo o que vm
[illegible] a meter [illegible] [...]rança, [illegible] a esta Corte
[illegible] destes [illegible] que tem ordem
[illegible] a 23 de [illegible] de 1703

Carta +

Antonio de Albuquerque de Carvalho Amigo EV El Rey vos envio muito saudar. Vio se a vossa carta de 3 de Abril deste anno em que me representais a dificuldade que se vos offerecia ao pagamento dos soldos que haveis de vencer como governador desse novo governo a que fui servido nomear-vos, como tambem os dos Ministros, officiais e terço que haveis de formar nesses districtos por não haver nas minas ainda Almoxarife nem rendimento que chegue a estas despesas, e juntamente, vos se declarasse nad' (?) a (?) dente que se vos passou desse governo desde que dia haveis principiar a vencer os vossos soldos, e pareceu-me dizer-vos que o governador do Rio de Janeiro e ao Provedor da Fazenda delle mando declarar que assim os vossos soldos, como os do terço e seus officiais, Ministros e mais pessoas que servirem nesses districtos se hão de pagar pellos effeitos da fazenda real daquella Capitania enquanto não estiver estabelecida e formada a das minas e tenhão rendimentos capazes de supprirem estas despesas e que el (?) vos hão de satisfazer os vossos soldos desde o dia que tiverdes largado o do governo do Rio de Janeiro, de que vos aviso para terdes entendido a resolução que fui servido tomar nesta particular. Escrita em Lixboa a 27 de outubro de 1710.

Rey

Sobre os soldos e os mais que servem de Sua Magestade neste Governo

Carta

Antonio de Albuquerque ... vos envio muito saudar, os ... ... do ... e as comarcas das villas ... do ouvidor geral ... ...

04
04
DOC
9-2976

Ouvidor e se pagassem todos pello rendimento do dito novo imposto das bebidas da Villa de Santos por se não tirar delle athe agora mais que 757 para o ajuste do tal ordenado, pareseume dezervos que me informeis com vosso parecer neste particular. Escrita em Lixa a 27 de Novembro de 1710

Rey

Sobre Fr. Francisco Meneses.

Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho Amigo Eu ElRey vos envio muito saudar. Sirvendoseme por carta de 24 de setembro do anno passado em como quizereis remeter a Frei Francisco de Meneses religioso da Santissima Trindade que vejo a este Reino como Procurador dos moradores das Minas geraes do nasente e Poente do [illegible] as velhas, que tornasse outra vez pera as minas sem embargo da proibição que ha pera não irem nem recidirem nellas religiosos [illegible] ordenandouos vos aviseis deste mesmo religioso com [illegible] paresser aprovitandovos das noticias que [illegible] importava [illegible] ao bom regimen das Minas e de todas a[illegible] que participasse poderia ser importantes, pera este effeito [illegible] tentado que obrasse, quando vos persuadisseis que este [illegible] fosse conviniente nas Minas o mandasseis vir sem embargo da [illegible] missão que lhe concedi e [illegible] desperta della [illegible] e noutra [illegible] de [illegible] Reino Eum dos [illegible] minas [illegible] Paullis [illegible] nor e [illegible], e [illegible] tornar [illegible] mo[illegible] vez [illegible] [illegible], e pareseume [illegible] [illegible] ellas [illegible] o Padre [illegible] [illegible] se podia[illegible] [illegible] gi[illegible] tam [illegible]

Carta

6

Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho Amigo EV ElRej vos envio muito saudar, vj. o que me escrevestes em carta de 3 de Abril deste anno sobre o navio Ingles que entrou nesse porto e chamado Carati de que Era Capitam Joseph Beale que fiestes sahir para fora nos lhe consentindo nenhum genero de negocio sem embargo dos pertextos que tomarão para esse effeito, e paresseome dizervos que obrastes bem nesta particular de que dastes conta. Escrita em Lisboa a 10 de outubro de 1710.

Rey

Sobre hum navio Ingles

copiada

Carta

Antonio de Albuquerque de Carvalho Amigo EV ElRej vos envio muito saudar. vendo a conta que me destes do estado em que estão e reduzidos esses moradores reduzidos a toda a obediencia, e o modo e forma com que os movestes para verem em tudo o que convinha ao seu socego e união entre elles e outros vassallos capassitandoos em tal forma que ja começavão a tratar de voltarem a juntar com os Paulistas e minerar nas terras em que antiga mente estavão citados; Me pareceo agradeservos por esta o modo zello, e prudencia com que vos portastes no principio desse governo pondo em huma tão fiel paz os animos d[...] [...]listas que estavão com tanta discordia com os Paulistas moradores que alli assistissem nas terras das Minas como de antes, e mattenderem aos agravos que inci[...] [...] devido nesta particular e contribuindo ao [...]

tam importante e de tanta consequencia [...]

cio de meus vassallos, e [...]

e a esta via vosso diligen[...]

llar obrastes para [...]

[...] de vossos acertos [...]

Agradece [...]

copiada

Carta

Sobre mandar Sua Magestade para estas minas ministros letrados

Copiada

Antonio de Albuquerque de Carvalho amigo. Eu El Rey vos envio muito saudar. Viosse a vossa carta de 12 de outubro do anno passado em que representais a grande falta que fazem os Ministros Letrados nesse governo para administração da justiça, assim para o castigo dos delinquentes como para a determinação das causas civeis e arrecadação da fazenda dos defuntos e auzentes em que ha grande desordem com prejuizo dos quintos reaes. E pareceome dizervos que se tem ordenado venhão estes Ministros que estavão nomeados para servirem nessas terras, e com a sua assistencia se poderem remediar todos os damnos e prejuizos que considerais. Escrita em Lisboa a 12 de Fevereiro de 1711.

Rey

Carta

Sobre as cartas

Antonio de Albuquerque de Carvalho amigo. Eu El Rey vos envio muito saudar. Viosse a vossa carta de 12 de outubro do anno passado em que dais conta de tomardes posse desse governo com grande trabalho e despeza da jornada e com bom [illegible] ... tento, por terdes reduzido a quietação com o socego as alterações em que [illegible] estavam esses moradores, e restaura[illegible] ... minas, porem com tantos emp[illegible] ... a v[illegible] nessas que necessitavaes ... [illegible] ... carta ... pera los desempenhardes ... nesseis não perder o tem[po] ... [illegible] ... meu serviço, e atendendo ... esses d[illegible] ... que ao governador e Pro[vedor] ... [illegible] ... que causas devem ser ... [S]am Paulo e minas do ouro ... e que da mesma maneira ... [illegible] ... tos continuados e

Cartas

Antonio de Albuquerque de Carvalho amigo Eu El Rey
vos envio muito saudar. Sou informado que muitos dos sol
dados a que mandei assentou praça para servirem nos terços que go
arnecem a cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, e dos
que foram deste Reino para servirem no terço de que é Mestre
de Campo João de Paiva Souto Mayor que se formou nesta
Corte se tem ausentado, e um grande numero delles para as
Minas largando o meu serviço com grave prejuizo da defensa da
mesma praça. Me pareceo ordenarvos, como por esta o faço
procureis examinar com todo o cuidado esta materia, e a
chando-se alguns dos ditos soldados nos destritos e terras das mi
nas os remetais logo presos para o Rio de Janeiro, com que por muy
recommendado executeis muy inviolavelmente esta minha
ordem. Escrita em Lisboa a 6 de Março de 1711

Rey

Sobre os Soldados desertores.

Cartas

Antonio de Albuquerque de Carvalho Amigo Eu El Rey
vos envio muito saudar. Vi a conta que me destes das prevenções com
que dispusestes a defensa dos portos maritimos desse governo com
a noticia que tivestes de se acharem navios de França sobre a barra
do Rio de Janeiro, e a boa vontade que experimentastes em todos esses
moradores para assistirem como fizeram nas partes mais neces
sarias para a defensa de qualquer invasão que o inimigo inten
tasse. E pareceome agradecervos por esta a presteza com que provi
nistes aos socorros tendo resta do Rio de Janeiro o trabalho que se deve conside
rar de le... da viagem a que ... e dos termos com que por seu
... e esses moradores a que concorressem com tanto cuidado
para huma empresa de tanta importancia e de consequencias tam
... e aos officiaes da camara de São Paulo man... ber
... amor e empenho que mostraram neste ...
2 de Março de 1711

Rey

S. mandar e ...
agradecer ao
Lisboa o zelo c...
a socorrer a os p...
maritimos d...

Cartas

Sᵉ Claudio Gorgel

Antonio De Albuquerque de Carvalho amigo Eu El Rey
Vos envio muito saudar por ser informado que o Bispo do
Rio de Janeyro nomeou por Vigario da vara do ouro preto a Claudio
Gurgel do Amaral de quem senão tem aquelle conceito e opinião
que pedem as obrigacoins deste emprego antes se entender que
da sua assistencia naquellas terras podem resultar algumas per
turbacoins e inquietacoins por ter mostrado a experiencia
que no Rio de Janeyro foi autor de algumas revolucoins que hou
ve naquella Cidade em que succederão mortes, Me pareceo or
denarvos como por esta vos ordeno me informeis do procedimento que
hoje tem este clerigo e se a sua assistencia será damnosissima
no ouro preto e que conforme a noticia que derdes se se poder
dar a providencia necessaria. Escrita em Lixᵃ a 26 de Março
de 1711

Rey

Antonio [illegible] Albuquerque de Carvalho amigo Eu El Rey
[illegible] envio mu[ito] saudar. Entendo me por decente que os estrangeiros
a que se concedem passaportes pera irem commerciar as
Conquistas [do] Reino com a clausula de darem fiança de voltar
na mesma frota em que forem a de duzentos mil reis
[illegible] deixarem se ficar nas conquistas por ser pouco o
que perdem, Houve por bem que a fiança fosse de sinco mil cruza
dos e por se poder entender que sem embargo deste augmentar
se deixem ficar nas mesmas Conquistas Me pareceo ordenarvos
que os estrangeiros que [illegible] referidos [illegible] em que se remitirem os
tratados os façais logo embarcar pera o Reino e a todos os Francezes
ou de outra qualquer nação seja Inglês ou Holandez façais tam
bem voltar para o Reino ainda que mostrem estarem naturalizados
o que [illegible] sem replica. Escrita em Lixᵃ a 25 de Janeyro
de 1711

Rey

Cartas

[illegible] De Albuquerque de Carvalho amigo Eu El [Rey]
[illegible] muito saudar os officiais da camara da V[illa]
do Carmo em carta de 2 de Agosto [illegible]
[illegible]

Vista

Os moradores dessa Capitania, deve se observar nella o Regimento do Provedor dos defuntos e auzentes quando faleserem algumas pessoas naturaes deste Reino com dividas aesses moradores, por que recorrendo ao dito Provedor os credores lhes não deferissem sem primeiro serem Citados os herdeiros e que como estes se achão neste Reino perdem muitos as suas dividas, por nos experimentarem dilação do recurso e a despeza que esta deligencia hà de fazer. Como que ficão muito prejudicados em não cobrarem a sua fazenda, e a Real e o mo rendimento que lhe poderá crecer seu Sousmo por bem premitir que justificando os acredores as dividas perante os Provedores dos defuntos e auzentes nessas minas e lhes paguem sem ser necessario mandarem a lisboa Citar os herdeiros nem esperar ordem da mesa da Conciencia e sem o qual diz o Provedor lhes nosso pode mandar pagar e paresceome ordenarvos me informeis com o vosso paresser neste requerimento ouvindo nelle o Provedor dos defuntos e auzentes. Escrita em lixª a 13 de Abril de 1712

Rey

Copiada

Carta

Antonio de Albuquerque de Carvalho amigo Eu El Rey vos envio muito saudar. Havendome visto o que me escrevestes sobre as propostas que fizerão os officiais da camara da villa de São Paulho sendo huma dellas a de lhes conceder que nesse governo haja tres companhias de infantaria paga; me paresseo dizervos que esta materia está excluida por ter ordenado que por ora haja somente duas e se lhe não diguarde e Soldos que lhe pareceo se dem a esta infantaria a respeito da excessiva carestia dessa terra. Advertindovos que os officiais destas companhias não sejão Paulistas como elles pertendem porque seria inconveniente meter as armas nas mãos de huns homens de quem se não pode ter toda a confiança, porem havendo algum Paulista capaz e que tenha dado provas sufficientes da sua obediencia e fidelidade e podeis ocupar em algum dos postos das ditas companhias e esta ordem deveis ter com grande segredo e executalla com dissimulação de sorte que se não escandalizem os Paulistas. Escrita em lixª a 27 de Julho de 1711

Rey

Sobre haver duas companhias de infantaria neste governo.

Copiado

Cartas

[illegible] o uso das armas de fogo.

Antonio de Albuquerque de Carvalho amigo Eu ElRey vos
envio muito saudar. Havendo visto a proposta que os officiais da
Camara dessa Villa de Sam Paulo fizerão sobre se lhes conceder o v-
zo de armas de fogo aos seus escravos nas jornadas que fizerem
e o que sobre esta materia me aprezentastes; Me paresseo deixar
por ora no vosso arbitrio esta primissão, para que vós arbitreis po-
derse ali praticar as proibiçoins que há neste Reino sobre o uzo
das armas pellos prigos que se considerarão nos ditos Certos, digo
o que este Reino pode premitir e o que [illegible] precizo que se deo por se entender
não ser possivel poderse ali [illegible] as proibiçoins que há neste
Reino sobre o uzo das armas pellos prigos que se concideram nos
dillatados certoins e montanhas por onde caminhão sem o abrigo
de povoaçoins nem estalagens. Escrita em Lixboa a 24 de Julho de
[1]711

Rey

Capitania

[illegible] de dar S. Mag.de a [illegible] o nome de [illegible]

Antonio De Albuquerque de Carvalho amigo Eu ElRey
vos envio muito saudar. Havendo visto as propostas dos officiais
da Camara da Villa de Sam Paulo e o que sobre ellas me escrevestes,
principalmente a em que me pedem conceda o nome de Cidade
a villa e Igreja Catredal com Bispo: Fuy servido haver por bem
que a villa de Sam Paulo tenha o nome e titulo de Cidade, e assim
vos ordeno o façais praticar e publicar, mandando registar esta
minha ordem nos livros da Secretaria desse governo e Senado
da Camara e mais partes aonde convir; e sobre a creação da
Catredal e Bispo me paresseo ordenarvos me informeis do nume-
ro de familias que há nessa Villa e mais da terra, e gente
das minas, e donde poderá sahir a despeza que se há de fazer com
a nova Sé e congrua do Bispo e conegos. Escrita em Lixboa a 24
de Julho de 1711

Rey

Cartas

[illegible]

Antonio De Albuquerque de Carvalho amigo Eu ElRey vos
envio muito saudar. Vendo as propostas que os officiais da Ca[mara]
[illegible] villa de Sam Paulo fizerão, e o que sobre ellas me repre-
[illegible] e especialmente a que trata de se fazerem [illegible] dois
[illegible] santos com [illegible] e abrir-se porto [illegible]
[illegible] lha me paresseo dizervos que emquanto o sal se ter [illegible]
[illegible] veniente [illegible] que o [illegible]

Della Ves não falte o Sal necessario, e pello que respeita a
se abrir porto franco em Santos e virem a esta villa navios
do Reino em direitura se não deve primitir pellos grandes
inconvinientes que se consideram infalliveis. Escrita em
Lix.ª a 24 de Julho de 1711

Rey

Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho amigo. Eu El
Rey vos envio muito saudar. Havendo visto a vossa represen
tação sobre ser mais conviniente a Cavallaria nessa Conquis
ta do que a infantaria pella ligeireza com que pode talhar a
Campanha e alimpar os Caminhos e estradas por onde se extra
vía o ouro por quintar e se entreduzem os comboes prohibido
Com para acudir aos portos maritimos quando estão acco
mettidos de algum inimigo, e que para se conservar não será
muito custoso por serem os Campos limpos de matos as
estradas faceis, bons pastos e abundancia de milhos e cava
llos que entrão nessa Capitania todos os annos em quanti
dade o que vos obrigara a crear algumas companhias de Cavallo
da ordenança e que não faltavão sojeitos que a sua custa
quizessem levantar tropas na forma que se permitiu se le
vantassem neste Reino com o privilegio de nomearem os
officiais e principalmente Dom Manoel de Mendonça [illegible]
que vos offereceu alevantar logo huma de sincoenta Ca
vallos com munições e armas a sua custa concedendo-se-lhe
a referida faculdade e da mesma maneira outros muitos
e Me parecêo ordenarvos que as duas Companhias de Infantaria
que resolvi ouvesse nessa villa de São Paulo para sua
guarnição e guarda dos governadores se convertão e mudem
para tropas de cavallos pagos, porque ainda que empo[rte]
mais alguma cousa que a infantaria se deve respeitar
neste caso a utilidade que se segue deste serviço
E que para estas tropas se devem escolher os officiais que
tenhão exercicio e servido na guerra, prevenindo deste
Reino e porque as duas companhias de soldados infan
tes poderão estar já formadas e nomea[dos os offi]ciais
[illegible]

Sobre se converterem as duas companhias de infantaria paga em Cavallaria

Ordem e liberdade com grande desconsolação que
os lemicos dos teus portos vos em comendo vos seguir
da mim da parte seu cuidado no meyo com que possam
ser acomodados escrita em Lix.ª a 20 de Junho de 1712

Rey

Carta

...e a planta da man...

Antonio de Albuquerque de Carvalho amigo Eu ElRey vos em
vio muito saudar por me ser prezente que os moradorez dessa Capita
nia se descuidão da planta da mandioca com os interesses que tiraõ
dessas minas por cuja cauza esprimentarão na ocasião em que o ini
migo frances invadio a cidade do Rio de Janeyro falta de man
timentos Me pareseo ordenarvos ponhaes todo o cuidado em
fazer executar a ley que mandey passar em 17 de fevereyro de 701
sobre a planta das farinhas escrita em Lix.ª a 13 de outubro de 1712

Rey

Carta

...e os Espiritos dos
...iosos Capuchos.

Antonio de Albuquerque de Carvalho amigo Eu ElRey
vos envio muito saudar, vendo se a vossa carta de 26 de Abril
deste anno em que representaes o muito que necessitão os morado
res dessas minas seus servos e escravos do pasto espiritual que
por falta de parrochos não tem quem lhe aplique por não tra
tarem elles mais que de seus [illegible] e temporalidades por cuja
cauza vos paresia conviniente conceder que os Religiosos Ca
puchos de Santo Antonio pudessem assistir em tres Espeçiaz [illegible]
men[illegible] fundadas nas tres Villas do Ribeirão do Carmo Villa
Real e Rio das mortes que os moradores se offereciaõ fabricar
a sua custa pella conviniencia que lhes rezulta a suas al
mas em terem quem lhes administre os sacramentos e cati
quizem os escravos, e não morrão sem agoa do Batismo como
succede a muitos obrigandovos a ajustar com os ditos moradorez
e com os Religiosos este remedio tanto do serviço de Deos
pareseome diserbos que sobre este particular me mandeis in
formar para nelle tomar a rezolução que for ~~[illegible]~~ convi
niente escrita em Lix.ª a 16 de Nov.º de 1712

Rey

10

Cartas

Governador e Capitam geral de Sam Paulo e Minas Amigo El Rej vos envio muito saudar. Os officiais da camara da villa de nossa senhora do carmo em carta do primeiro de Agosto do anno passado, me pedem lhes conceda o tributo de meya pataca de ouro em cada barril de agoa ardente, ou mellado que se fabricar nos engenhos do destrito desta villa aplicado as obras da Igreja Matriz que os moradores tem principiada e da camara e cadea de que necessitão e para as mais [illegible] tez a dito Sennado por não ter ainda consignação alguma e ser de novo e lecta. Pareceo me ordenaruos me informeis com vosso parecer sobre [illegible] digo seguirimento e do que podera importar o dito imposto. Escrita em Lix.ª a 26 de Novbr.º de 1712

Rej

Sobre pedirem os off.es da camara della v.ª de N.S. do Carmo se lhe conceda meya pataca em cada barril de agoa ardente de Cana ou mellado.

Alvará

EU El Rej faço saber aos que este meu Alvará virem que sendo [illegible] da aprezentacão que me fizerão os moradores das minas gerais do nacente e Rio das Velhas por seu procurador o Padre frej Francisco de Menezes religioso da santissima trindade em rezão da cauza que tiverão para pegar em armas contra os Paulistas com que em se acabão na [illegible] e união e pertubação com grande danno do meu serviço, e da conservação dos meus vassallos e ser conviniente uzar com elles de toda a piedade por se tratar de hum negocio de mais alta consequencia que pode hauer, e principalmente recorrendo a mim hum grande numero de homens principaes das minas com toda a humildade protestandome a sua obediencia, em consideração de tudo, Ej por bem de conceder hum indulto geral, não só aos que constituirão o dito religiozo por seu procurador, mas todos os mais de inferior condição da [illegible] baixo que se someterem a minha obediencia, e serviço. Pello que mando ao governador, e Capitam geral da capitania de Sam Paulo e destrito de todas as Minas do ouro e mais Ministros que tocar cumprão e guardem este meu Alvará, e o façam

Indulto aos moradores destas minas

Ordem e Recebemo com grande desconsolação que os Remicos donnes seus postos vos encomendo Vos Segureis da minha parte seu Cuidando no meyo com que possam ser acomodados Escrita em Lixª a 20 de Junho de 1712

Rey

Carta

Sobre a planta da mandioca

Antonio de Albuquerque De Carvalho amigo Eu El Rey vos em vio muito saudar por me ser prezente que os moradores dessa Capita nia se descuidão da planta da mandioca com os interesses que tirão dessas minas por cuja Causa esprimentarão na ocazião em que o Ini migo Françes invadio a Cidade do Rio de Janeyro falta de man timentos Me pareseo ordenarvos ponhais todo o Cuidado em fazer executar a ley que mandey passar em 27 de fevereyro de 701 sobre a planta das farinhas Escrita em Lixª a 13 de outubro de 1712

Rey

Carta

Sobre os Espiritos dos Religiosos Capuchos.

Antonio De Albuquerque de Carvalho amigo Eu El Rey vos envio muito saudar, Viose a vossa Carta de 26 de Abril deste anno em que representais o muito que necessitão os morado res dessas minas e seus servos escravos do pasto espiritual que por falta de Parrochos não tem quem lhe aplique, por não tra tarem estes mais que de seus interesses e temporalidades, por cuja Causa vos paresia conviniente conceder que os Religiosos Ca puchos de Santo Antonio podessem assistir em tres Espicios [illegible] que nessas mesmas Villas do Ribeirão do Carmo Villa Real e Rio das mortes que os moradores se offereçião fabricar a sua Custa pella conviniencia que lhes rezulta a elles a al mas em terem quem lhes administre os sacramentos e Cati quizem os escravos, e não morrão sem agoa del Batismo Como seu de muitos obrigandos ajustar com os ditos moradores e com os Religiosos este remedio tanto do serviço de Deus e parecendome diversos que sobre este particullar me mando in formar para nelle tomar a rezolução que for ~~[illegible]~~ conve niente Escrita em Lixª a 26 de Nouº de 1712

Rey

10

Vista

Cartas

Governador e Capitam geral de Sam Paulo e
Minas Amigo Eu ElRey vos envio muito saudar —
os officiais da camara da Villa de nossa Senhora do Carmo em
Carta do primeiro de Agosto do anno passado, me pedem lhes
conceda o tributo de meja pataca de ouro em cada barril de
agoa ardente, ou mellado que se fabricar nos engenhos
do destrito desta Villa aplicado as obras da Igreja Matriz
que os moradores tem principiado e da camara e Cadea de que
necessitão, e para as mais pertencentes ao dito Sennado, por
não ter ainda Consignação alguma e ser de novo e ereta
e pareceome ordenarvos me informeis com vosso parecer
sobre ~~este~~ digo requerimento e do que poderá
importar o dito imposto escrita em Lix.ª a 26 de Mar.º
de 1712

Rey

Sobre pedirem os off.es da Camara della V.ª de N. S.ra do Carmo se lhe conceda meya pataca em cada barril de agoa ardente de Cana ou mellado

Alvara

EuElRey Faço Saber aos que este meu Alvará virem
que sendo despeito a aprezentação que me fizerão os moradores
das minas gerais do nacente e Reino do Rio das velhas por seu Pro
curador o Padre Frey Francisco de Menezes Religioso da Santissi
ma Trindade em razão da cauza que tiverão para pegar em ar
mas contra os Paulistas com que se acabão naquellas terras a u
nião e pertubação com grande danno do meu serviço, e da conser
vação dos meus vassalos e ser conveniente uzar com elles de
toda a piedade por se terem a dicar hum negocio de mais alta
consequencia que pode haver, e principalmente recorrendo
a mim hum grande numero de homens principais das minas
com toda a humildade protestandome a sua obediencia, em
consideração de tudo, Hey por bem de conceder hum indulto
geral, não só aos que constituirão ao dito Religioso por seu
Procurador, mas todos os mais de inferior condição da lys
baixo que se someterem a minha obediencia, e serviço. Pello
que mando ao governador, e Capitam geral da Capitania de Sam
Paulo e destrito de todas as Minas do ouro e mais Ministros
a que tocar cumprão e guardem este meu Alvara e o façam

Indulto aos moradores destas Minas

e o façaõ cumprir e guardar inteiramente como nella se contem sem duvida alguma, o qual valerá como carta e naõ passará pella Chancellaria sem embargo da ordenaçaõ do L.º 2.º tt.º 39 e 40 em contrario e se passou por duas vias. Theotonio Pereyra de Castro a fes em Lix.ª a 27 de Abril de 1709.

Rey

Carta

Sobre o Rio dos Pinheiros

Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho Eu ElRey vos envio muito saudar. Os officiais da Camara da Villa de Sam Paulo em carta de 27 de Agosto do anno passado me deraõ conta de que no Rio dos Pinheiros distante dessa Villa huma legoa ha huma passagem em que se uza de huma barca que se arrendava os annos passados em dez mil reis, e no de 1708 por [illegible] [illegible] e cincoenta, cujo rendimento esta em deposito a requerimento do Procurador da Coroa, o Capitam mor Pedro Taques de Almeyda, pedindome os ditos officiais da camara lhe faça merce daquella passagem para a rendar annualmente para a camara [illegible] emolumento por [illegible] termo e naõ ter renda alguma. E pareceome vos encarregue [illegible] por [illegible] com [illegible] [illegible] e assim que o dito [illegible] tiver rendido esta passagem a entregue [illegible] Almoxarife da Fazenda Real. Escrita em Lix.ª a 27 de Abril de 1709.

Rey

Carta

Sobre o mesmo

Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho amigo Eu ElRey vos envio muito saudar. Pedro Taques de Almeyda em carta de 8 de Setembro do anno passado me dá conta de que a seu requerimento se puzera em deposito o preço porque se arrematava a passagem do Rio dos Pinheiros sem embargo de estarem de posse os officiais da camara de Sam Paulo do seu rendimento por em [illegible] mandado declarar o Ouvidor geral que as passagens eraõ do direito Real. E pareceome ordenarvos mandeis carregar em receita ao Almoxarife da Fazenda Real o rendimento da dita passagem assim vencido e o que se for vencendo e fazendo continuar com a [illegible] em cada anno, ou por tres, o que vos parecer mais [illegible]

Vista

Carta

Sebam Alz Correyo desta Capitania

Antonio de Albuquerque de Carvalho Amigo Eu El Rey vos
Envio muito saudar, D. Izabel Cosaro como tutora, e administra-
dora da pessoa e bens de seu filho menor Luis Vitorio de Souza Coutinho
da Matta, me representou haver nomeado por seu assistente, no officio de
Correyo dessa Capitania e todo o seu districto, a Sebastião Alvres da Costa
e em sua absencia a Joseph Alvres da Costa, por ser assim conveniente
a boa arecadação das cartas, e fedelidade que convem haja nesta materia
de recolher assim todas as que vierem deste Reino para essa Capitania, e de todas
as mais partes, e das que della sahirem por ser em beneficio dos povos, fa-
çais dar cumprimento a dita nomeação feita no dito Sebastião Alvres
da Costa e em sua absencia ao dito Joseph Alves da Costa, para que em
absencia de hum exerça o outro a dita ocupação de Correyo, assim e da
maneira que se contem na dita nomeação. Escrita em Lixboa a 12
de Fevereiro de 1711.

Rey

Carta

Sobre se crear Bispado neste Gov.

Antonio de Albuquerque de Carvalho Amigo Eu El Rey vos
Envio muito saudar. Viosse a vossa Carta de 12 de outubro do anno pa-
ssado em que dizeis que elles aportão para se premitir aos moradores des-
sa Capitania, ser Cidade a Villa de Sam Paullo e ter Bispo separado
do do Rio de Janeiro, por não ser possivel a este acudir as obrigaçoins de
bom pastor de ovelhas tam distantes da sua presença, que necessitam
tanto de governo espiritual por não terem Parrochos capazes que lhe
assistão, e viverem tam soltamente que em lugar de lhes dar exemplo
lhes servem de motivo para viverem com mayor escandallo, por lhes
venderem os Sacramentos, insinuando que esses moradores pertendem
com grande ancia esta separação por remedio, e que como o rendimento
dos dizimos tem crescido, e ha de crescer muito mais, não faltara [illegible]
ra as congruas que se ha de tirar delles para a criação desse Bispado
incluindose nelle as muitas Villas, e povoaçoins que tem São Paullo
na sua Comarca de Serra pera sima, ficando as da Serra pera baixo
e o mar no Bispado do Rio de Janeiro, e pareseome ordenarvos me infor-
meis quantas Villas tem a Villa de Sam Paullo e quantas Villas, e po-
voaçoins na sua Comarca da Serra pera sima, e quantas ficão abaixo
da Serra e o mar pertencentes ao Bispado do Rio de Janeiro, e a distancia
[illegible]te [illegible]llo e retornar nesta materia a brevidade [illegible] ent[illegible]
de 1711

Castro

Sobre nomear S. Mg.de Capm mor na Cid.e de S. Paulo

Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho amigo Eu ElRey vos envio muito saudar tendo visto a representação que me fizestes sobre ser conveniente que na sua villa de Sam Paullo, se crie hũ Capitam mor com soldo para a fazer conservar em paz, e a justiça e os Ministros aquelle respeito que se lhes deve, apontando em Joseph de Goes pera o tal posto por concorrerem nelle os requizitos necessarios. Me pareceo dizervos que por ora se não deve tratar da creação deste posto porque se supoem não haver ainda necessidade delle nem o rendimento das minas ser o que baste para a grandeza em encargos da creação desse governo e menos para se lhe acrecentar o soldo de hum Capitam mor, e como se concidera que em S. Paullo se deve assistir tres companhias de infantaria com ellas podem estar o Mestre de campo, ou Sargento mor do terço como entenderes ser mais conviniente, e qualquer que delles servir neste mesmo posto que é providencia que por ora se pode dar emquanto o tempo não descubrir que he necessario tomar outro expediente escrita em Lix.a a 14 de Março de 1711

Rey

Claudio Gorgel

Antonio de Albuquerque de Carvalho amigo Eu El Rey vos envio muito saudar por ser informado que o Bispo do Rio de Janeiro nomeou por Vigario da vara do Ouro preto a Claudio Gurgel do Amaral [illegible] e não tem aquelle conseito e opinião que pedem as obrigaçoins deste [illegible] e entender que da sua assistencia naquellas terras pode resultar algumas perturbaçoins, e inquietaçoins por ter mostrado a experiencia, que no Rio de Janeiro foi autor de algumas revoluçoins que ouve naquella cidade em que se sucederão mortes. Me pareceo ordenarvos como por esta o faço, me informeis do procedimento que hoje tem este clerigo, e se de sua assistencia se [illegible] dano, e visto não o ser replato para que conforme a noticia que me derdes se poder dar a providencia necessaria. Escrita em Lix.a a 26 de Março de 1711

Rey

S.e a prizam de Bertholameu Fernandez.

Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho amigo Eu El Rej vos em-
vio muito saudar. O Dezembargador Sindicante Antonio da Cunha Souto
Maior me deu conta em carta de 2 de Novembro do anno passado dos innormes
delictos em que estava culpado Bertholameu Fernandez de Faria da villa
de Jacarehy, não só pella asuada que se deu na villa de Santos de que elle
mandou avisar; mas tambem pella que havia dado na villa de Mogi em
cujo termo se acha em hum sitio feito forte com delinquentes criminozos
e escravos seus e que para o prender havia de fazer toda a deligencia e quan-
do para este effeito se valha de vos o dito Ministro. Me pareceo ordenarvos
que com toda a efficacia lhe deis toda a ajuda e favor para que se consiga a
sua prizão ainda que seja a custa de alguã despeza da Fazenda Real pois
se evitar por este caminho as inquietaçoens que a magnitude deste homem
pode causar nessas terras. Escrita em Lix.a a 28 de Abril de viii

Rei

S.re se porem em arecadação as passagens dos rios

Antonio de Albuquerque de Carvalho amigo Eu El Rej vos envio
muito saudar. Ao Provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro tenho ordenado
ponha em arecadação as passagens dos rios que se achão nos caminhos que
vão para as minas ainda que se achem em terras de Donatarios por perten-
cerem todas a Fazenda Real, e sobre o que estiver devendo das rematações
que havia feito antes das alteraçoens dessas minas, ouvindo aos
rendeiros e defirindolhes como for justiça. E para que milhor se consiga
esta deligencia Me pareceo mandarvos recomendar para que com a vossa
ajuda possa ter milhor execução. Escrita em Lix.a a 29 de Abril de
viii

Rei

Sobre se...

Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho amigo Eu El Rej vos
envio muito saudar. Os Officiais da Camera da villa de Santos em carta
de 12 de Agosto do anno passado me dão conta de se haver projectado pella sua
parte na Junta a que convocastes todas as camaras desse governo a Sam

de Sam Paullo, e falta que tinhão aquelles moradores de sal, a ruina da caza da cadea e da Igreja matriz a que se devia acudir com remedio, sendo o principal o irem navios em direitura aquelle porto com o sal necessario e nelles podião ir as fazendas pertencentes a esses povos, pagando na Alfandega de Santos os direitos que pagão no do Rio de Janeiro sem correrem o risco que exprimentão no(s) feitos que da dita Capitania vem por causa dos Piratas, e que a cadea e matriz se deviaõ concertar para se poderem celebrar os officios divinos e se guardar na cadea os prezos, e que tambem devia conceder-se-lhe as mesmas propinas que tem os officiais das mais Camaras por lhes ser justo que alem do gasto que fazem os procuradores do Conselho todos os annos com as procissões reais, não tendo aquellas propinas que são permitidas a todas as Camaras e lhe [illegible] tirado todo o rendimento e metido na fazenda Real, e pareceu-me ordenar-vos me informeis com vosso parecer neste requerimento. Escrita em Lix.a a 23 de Mayo de 711.

Rei

Sobre se lhe tirar [illegible] Paullistas os [illegible] os Reinoes [illegible] nas [illegible]

Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho amigo. Eu El Rey vos envio muito saudar. Os officiais da camara da villa de Sam Paullo em carta [illegible] de [illegible] de [illegible]embro do anno passado se me queixarão de que estando os Paulistas [illegible]ores de varias terras no sertam das minas, por as haverem povoado e cultivado para suas lavouras, na [illegible] que houve entre os Reinois, foram [illegible] expulsos das taes terras, e se senhoriarão dellas os Forasteiros [illegible] de sismaria, logrando o trabalho que os Paullistas tinhão feito nellas e com mais titullo que o do povoadores em cuja fee as logravão, e hoje se achão [illegible] dos de todo o remedio, pedindo-me e mandasse dar forma a este danno para lhes serem restituidos as terras que possuião e lavravão, passando-se cartas de datas de sismaria, anulando as que se tivessem passado de semelhantes terras no dito destrito; e pareceu-me ordenar-vos me informeis neste particular e que no entanto disponhais nesta materia o que tiverdes por mais conveniente, em tal forma que se não de occazião a novas discordias entre uns e outros vassallos e de que obrardes me dareis conta. Escrita em Lix.a a 30 de Mayo de 711.

Rei

13

Vista

Resolução

Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho amigo EV El Rey vos envio muito saudar. Fazendoseme prezente o grande prejuizo que recebe a fazenda Real em não pagarem dizimos as Religioins desse Estado da fazendas que pessuem, sendo dos dotes das suas Creaçoins adquiridas por compras e heranças ou outros semelhantes titullos, e convir averiguação desta materia, por ser de tanta importancia, fuy servido mandar ordenar ao Procurador de minha fazenda desse Estado, faça citar, perante o Ouvidor mor delle, as Religioins que pessuem terras e se escuzão pagar dellas dizimos, offerecendo libello contra cada huma dastas Religioins, e que havendo sentença contra a fazenda Real apelle para o juizo da Coroa desta Corte; e para se evitar o danno futuro me pareseo ordenarvos que nas concessoins e merses de terras que fizerdes aos moradores desse Estado se lhe ponha a condição de nellas não succederem Religioins por nenhum titullo, e acontecendo elles pessuindos seja com o encargo de dellas se deverem e pagarem dizimos como se fossem possuidas por seculares, e faltandose a isso se hauverem por devolutas, e se darem a quem as denunciar, e no caso que lhe se deixem a qualquer Religiozo algumas terras ou bens de Rais hey por bem que as não possão pessuir sem licença minha. Vos ordenno que assim o façais observar e mandeis publicar o desse Estado para que seja notorio nelle esta minha resolução e se registará nas partes necessarias. Escrita em Lixboa a 27 de Junho de 1711

Rey

Se pagarem dizimos os Religiozos e não sucederem em terras alguãs sem a condição de os pagarem

Ordem

Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho amigo EV El Rey vos envio muito saudar. Vy a proposta digo a conta que me destes em carta de 12 de outubro do anno passado em que seria conveniente se resolver o limite e jurisdição que havia de ter esse governo, e o do Rio de Janeiro como tambem o governo geral da Bahia, por se evitarem contendas, e em bem de poder cada hum dos governadores usar daquelle que lhe tocar, e assim por bem ... concedida por ordem da Bahia ... provimento para guarda mores das minas do Serro do frio do destrito das mais donde lhe vay a proibição ... ao empenho da distancia, e indo pello Bispo do Rio de Janeiro ... mas como he acaso mais facil a introdução dos comboyos e fazendas pro ... que lhes pella estrada da dita cidade concorrerem a ella ... seguirem isentar de jurisdição do governo das minas para ...

Sobre os limites deste Governo

Copiada

Copiada

Serem castigados o que da alteração; E auer grande descaminho nos quintos
de grandes desordens e inquietaçoins entre aquelles moradores, e que para a di-
visão do governo delRio de Janeiro E auia de ser a serra a que chamão do mar
por começarem della para a sima todas as villas de Sam Paullo, o que se não
deveria se entender com a villa de Santos porque esta já estava compre[en]-
dida debaixo da correição do ouvidor da capitania de Sam Paullo, E Me
pareceo ordenarvos, como por esta o faço, informeis com vosso parecer so-
bre estas devizoins, e para esta se obrar com mais acerto fareis que o Sar-
gento mor engenheiro Pedro gomes chaves fassa hum mapa de todas
essas terras, pois como se entende não tem muito que fazer nas Minas
se lhe poderá encarregar este trabalho, e para o [illegible] seguir como convem
e ade hir a grandes distancias, lhe abitrareis por esta delegencia aquella
ajuda de custo que julgardes E justo, e Me declareis que se elle fizer
este mapa com aquella satisfação que delle se espera que o Me auereis
por muito particullar serviço para atender a seus acrescentamen-
tos escrita em lixª a 5 de Junho de 711

Rei

Se [illegible] de Pro-
v.or [illegible]
ouv.or q. cada
hum na sua com.ca

Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho amigo Eu El
Rei vos envio muito saudar. E avendome visto o que representastes
sobre [illegible] o destrito das minas haja hum ministro par-
ticullar que sirva [illegible] de Provedor dos quintos pella grande conve-
niencia que havia de resultar a minha fazenda de se cobrarem nas
mesmas Minas como tenho resoluto [illegible] ordenarvos que
em quanto não tomar outro espediente sirvão por ora os tres ouvi-
dores gerais que mandei criar de novo cada hum no seu destrito de
Provedor dos quintos, e na falta, ou empedimento de qualquer delles
nomeareis o que estiver mais vezinho, e nesta forma vos emcomendo
façais executar e executeis esta minha resolução escrita em
lixª a 26 de Junho de 711

Rei

Carta

S.e o modo de pagar o quinto

Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho amigo Eu ElRey vos envio muito saudar. Vy a proposta que os officiais da Camara de São Paullo fizerão, e o que sobre ellas me representastes, e pello que respeita a avença que propoem para se pagarem os quintos do ouro fazendose por batêas com atten-ção as faltas, mortes e fugidas dos escravos que minerão e os meses em que se não trabalha, me pareceo encarregarvos deste arbitrio para que fa-çais nelle todas as justas e prudentes considerações que forem necessarias para que o arbitramento desta avença seja justo e racionavel de sorte que nem os Comens. se escandalizem de serem obrigados a pagar mais do que devem, nem a fazenda Real fique defraudada dos quintos que lhe são devidos. Escrita em Lixª a 24 de Julho de 1711.

Rey

Resolução

S.e o q̃ devem pagar os negros carregados

Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho amigo Eu ElRey vos envio muito saudar. Vendo o que me representastes acerca das propostas que fizerão os officiais da Camara da villa de São Paullo, e sobre varios particullares pertencentes a esse governo, e expecialmente so-bre o tributo que intentão por em cada carga que for para as Minas e em cada escravo, e nos gados que forem dos currais da Bahia para com elle se pagar a infantaria, Ministros de Justiça, e mais officiais militares desse governo, me pareceo dizervos que como tenho resoluto q̃ se nos escravos que forem da Bahia, sendo porem moderado, e de sorte que se não de ocasião a haver outra alteração como a que houve com este tributo dos gados, por cuja causa o mandey tirar, e a vos vos encarrego da moderação delle, para que ouvireis os ouvidores que hão de servir por ora de Provedores de fazenda cada hum no destrito de sua Comarca. Escrita em Lixª a 24 de Julho de 1711.

Rey

Carta

Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho amigo Eu ElRey vos envio muito saudar. A graça com q̃ Pais tenho feito merce

Carta

S.ᵗᵉ am. fazer a Garcia Roiz Paes de hũa V.ᵃ na Paraiba do Sul

Merçe alem de outras de hũa Villa na paragem da Paraiba do Sul pello serviço que me tinha feito no anno de 1703 na abertura do caminho novo para as Minas, por portaria de 20 de Abril do dito anno. E requerendome de novo em remuneração do serviço que tinha continua do até o prezente em por o dito caminho de todo corrente, e acabado, lhe fizesse merçe conceder levantar a dita villa, prometida no citio que milhor lhe paresesse no dito destrito, e que o seu demarcação e termo seja aquellas da serra dos orgaons, e agoas vertentes da Paraiba do Sul até a estrada dos campos geraes com des legoas de estrada cinco legoas para huma parte e sinco para a outra de juro e herdade. Me paresseo ordenarvos me informeis exactamente que parte estas devem assinar para situar a dita villa, e que extensão se lhe deve apropriar e que em isso se siga algum inconviniente, ou prejuiso a terceiro. Escrita em Lix.ᵃ a 14 de Agosto de 1711.

Rey

Ordens

S.ᵗᵃ a Sem.ᵈᵒ de Joseph Ventura de Mendanha

Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho amigo Eu ElRey vos envio muito saudar, por parte de Joseph Ventura de Mendanha me foi [illegible] sem ellegurno lhe mandasse confirmar a data de terras de sismaria que em [illegible] nome lhe tinhas concedido entre as datas que possuhião o Capitam mor Antonio Francisco, e o Capitam Amaro Ribeiro, por se acharem devolutas, [illegible] [illegible] no caminho novo da estrada geral ao Paropar [illegible] e huma e outra [illegible] com serras dadas e por se não declarar na carta que lhe passastes da dita sesmaria, as legoas de terra que contem em si a tal data e ser contra a forma que tenho mandado observar em as datas das terras de sismarias desse governo. Me paresseo ordenarvos com esta passo, deis com effeito ao dito Joseph Ventura de Mendanha sotto mejor [illegible] [illegible] que lhe tinhas dado no citio referido aquella porção de terra que caiba na nova destribuição que tenho mandado observar nesta materia, e por me representar, nos [illegible] justo que tendo pago ao Secretario desse governo os direitos que lhe tocavão da data que lhe tinhas concedido, torne a pagar novos direitos sendo a dita mesma, e so se lhe restringir na porção da terra mencionada. Me [illegible] [illegible] encomendarvos que sobre o emolumento que toca ao Secretario desfaçaes como for justiça e razão. Escrito em Lix.ᵃ [illegible] de Junho de 1712.

Rey

45

Cartas

S.e a planta da man
dioca

Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho amigo Eu El Rey
vos envio muito saudar. Por me ser prezente que os moradores dessa
Capitania se descuidão da planta da mandioca com os interesses que
tirão dessas minas por cuja causa experimentarão na occasião
em que o Inimigo Frances invadio a cidade do Rio de Janr.o falta
de mantimentos, Me pareceo ordenarvos ponhais todo o cuidado
em fazer executar a Ley que mandey passar em 27 de Fevr.o de
701 sobre a planta das farinhas. Escrita em Lix.a a 13 de outu
bro de 1712

Rey

S.e se suspender a cre
ação do terço, e se fa
zerem som.te duas comp.as
pagas

Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho amigo Eu El Rey
vos envio muito saudar. Havendo visto a reprezentação que me
fizestes sobre os soldos que devião vencer os officiais, e soldados do
terço que vos tinha ordenado formasseis para prezidio dessa Ca
pitania que a respeito da carestia dos viveres se não poderião susten
tar cada soldado com menos de meya oitava de ouro por dia que
fazem cinco testoins. Fuy servido resolver que por ora suspendais
com a creação do dito terço, e formeis somente duas companhias
de Infantaria paga compostas de sincoenta soldados cada huma
com os seus officiais para assistirem de guarda aos governadores
e serem mandados os soldados as partes aonde forem necessarios
por não poder sofrer a fazenda Real dessas partes tam exorbitan
tes desembolço com quinhentos soldados de que se havia compor
o terço que importa huma grande quantia sendo os soldados
pagos a cinco testoins por dia, alem das fardas e pagas dos officiais
mayores e menores que havia de corresponder aos seus soldos a este
respeito. Escrita em Lix.a a 18 de outubro de 1712

Rey

Cartas

Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho amigo
Eu El Rey vos envio muito saudar. Vio-se a vossa carta de

S.e o mesmo

Copeada

Cartas

[illegible]

De Agosto do anno passado em que propondes dois Sugeitos p.a o posto de Mestre de Campo do terço que se vos havia ordenado le- vantasseis nessas minas. E paresseume dizervos que por outra Carta se vos avisa em como pellas grandes despezas que faria o dito terço com que nam podia a fazenda real se mandou extinguir e reduzir esse a duas companhias de Antonio Fran.co da Silva e Domingos Fernandes Pinto para o dito posto de Mestre de Campo. Escrita em Lix.a a 31 de outubro de 1712.

+ comp.as de cav.os e o fundamento se na da a proposta q. fizeste

[illegible]

Rey

S.e se reduzirem a terço para de cav.os as duas comp.as de Infant.a

Carta

Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho amigo. Eu ElRey vos envio muito saudar. Vyose a vossa Carta de 7 de Agosto do anno passado em que daes conta de vos parecer mais conveniente haver Cavallaria nesse governo para acudir a qualquer incidente que se offeresça, assim por ser mais ligeira, como por ser o paiz pro- prio para Campear, e se sustentar com pouco custo, e não faltarem Cavallos, e que algumas pessoas de cabedal tinhão offerecido levantar tropas a sua custa com armas e munições concedendo-lhes V. Mag.e lhe poderem nomear os officiais dellas. E paresseume dizervos que por outra Carta se vos avisa em como considerandose ser mais util a cavallaria por mais ligeira para acudir aos empregos que se podem offerecer do meu serviço se mandarão reduzir as duas companhias de Infantaria a duas tropas de Cavallos e assy o tereis entendido e que mando executar neste particular. Escrita em Lix.a a 31 de outubro de 1712.

Rey

Carta

12

…nio de Albuquerque Coelho de Carvalho amigo. Eu … envio muito saudar. O Bispo do Rio de Jan.ro

S.e as congruas dos Parrochos

de Janr.o Em carta de 25 de Abril deste anno me fes presente nas ser possivel haver com os habitadores dessas minas que edifiquem as suas Igrejas e paguem aos Parrochos, e ainda os dizimos dessa Capitania se haverem arrematado por mais de cem mil cruzados e para dos do Rio de Janeyro antes lhe havião escrito não deverão pagar Parrochos, e edificar novas Parrochias, nem ainda cobrir de telhas as Igrejas que estão de colmo, e da mesma maneyra o paramento dellas do necessario e que sobre os dizimos carregavão todas estas despezas, continuando que os ditos Parrochos que já passavão de vinte se não podião sustentar com as congruas ordinarias pella grande carestia da terra e ser necessario lhe devião acrescentar como tambem a consignação para a cera vinho e hostias por terem nessas Minas preços mayores, e pareceome ordenarvos me informeis com vosso parecer neste particular de que me dá conta o Bispo declarando que congruas se devem consignar aos Parrochos e que quantia para a fabrica das suas Igrejas o que devem ter segundo o estado dessa terra para que conforme a vossa noticia se possa tomar a resolução que for conveniente. Escrita em Lix.a a 9 de novembro de 1712.

Rey

Carta

S.e os hospicios dos Religiozos Capuchos

[illegible]
[illegible]

Villa ...

Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho amigo Eu El Rey vos envio muito saudar. Viose a vossa carta de 26 de Abril deste anno em que me representais o muito que necessitão os moradores dessas minas e seus servos e escravos de pasto espiritual que por falta de Parrochos não tem quem lho applique, por não tratarem elles mais que de seus bens temporalidades, por cuja causa vos pareceo conveniente conceder que os Religiozos Capuchos de Santo Antonio pudessem assistir em tres Hospicios por missionarios fundados nas tres Villas do Ribeirão do Carmo, Villa Real, e Rio das mortes que os moradores se offerecião fabricar a sua custa pella conveniencia que lhe resulta a suas almas em terem quem lhe administre os sacramentos e a quem recorrer e não morrão sem agora o do Baptismo como succede a muitos, obrigandovos a ajustar com os ditos moradores, e com os Religiozos [illegible] do serviço de Deos. E pareceome dizervos que sobre me mandeis informar para se tomar a [illegible]. Escrita em Lix.a a 12 de Outubro de 1712.

Rey

Sobre a meya pataca que pede a Camara da Villa do Carmo de cada barril de agoa ardente e mellado

Ordens

Vide pag 10

Governador e Capitão General de São Paulo e Minas. Amigo. Eu El Rey vos envio muito saudar. Os officiaes da Camara da Villa de Nossa Senhora do Carmo em carta de primeiro de Agosto do anno passado me pedem lhes conceda o tributo de meya pataca de ouro em cada barril de agoa ardente ou mellado que se fabricar nos engenhos do destricto desta villa aplicado as obras da Igreja Matriz que os moradores tem principiada, e da Camara e cadea de que necessitão, e para as mais pertencentes ao dito Senado, por não ter ainda consignação alguma, nem ter dinheiro certo. E pareceome ordenar vos me informeis com vosso parecer e o do [illegible] rimento, e do que poderá importar o dito imposto. Escripta em Lisboa a 26 de 9bro de 712.

Rey

Ordens

Sobre o procedimento do Padre Claudio Gurgel do Amaral

Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho. Amigo. Eu El Rey vos envio muito saudar. Viose o que escrevestes em carta de 2 de Agosto do anno passado sobre o que se vos ordenou na [illegible] de informardes do procedimento que tem o Padre Claudio Gurgel do Amaral que foi nomeado por vigario da vara do Ouro Preto, do qual se não tinha aquelle conceito e opinião que pedem as obrigações de semelhantes [illegible], e que tinheis achado que a ma fama deste clerigo tinha feito tanto no animo daquelles moradores que repugnarão o aceitaremno para lhe conhecer de vigario; como o Bispo lhe não deferio e [illegible] a viver com elle, o qual ficava exercitando os seus cargos, e de presente fora eleito por visitador de dous destrictos, em [illegible] sem [illegible]. Me pareceo dizervos que ao Bispo do Rio de Janeiro ordeno que informandose do referido, e achandose que são verdadeiras as queixas que se fazem contra elle, o remova logo destes lugares e nomee logo nelles sujeito de mais ajustados costumes, para que se não de ocasião de queixa aos [illegible]. Escripta em Lisboa a 18 de 9bro de 712.

Ordens

Rey

Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho. Amigo. Eu El Rey vos envio muito saudar. Por parte de [illegible] Sebastião [illegible] Cabral se me representou haver abançado

S.r pertencer a Sebastião Cabral o bem que se achar a D.o Pr. Pinto

G

O Juiz de Índia e Mina desta Corte sentenciou
pella qual se julga pertencer-lhe toda a fazenda que
se achasse por morte de Domingos Fernandes Pinto
assim de ouro como de escravos e fazendas por ser seu
administrador e feitor da tal Comissão e se lhe deverem
entregar todos os seus bens e fazendas procuradores em qual
quer Juízo ou parte que se acharem os taes effeitos: pe
dindome lhe mandasse passar ordens para se dar exe
cução a tal sentença sem embargo de qualquer
embaraço, que na entrega e posse dos taes bens se
intente fazer. E pareceome ordenarvos que na forma
que nella se contem lhe façaes dar cumprimento
Escripta em Lisboa a 14 de dezembro de 712

Rey

Aviso

S.r ter nomeado p.a Ouv.or g.al do Rio das Velhas a Fernando Pr.a de Vas.

Governador e Capitão Geral de São Paullo
e Minas. Eu ElRey vos envio muito saudar.
A Fernando Pereira de Vasconcellos fuy servido nomear
para ouvidor geral do Rio das Velhas e juntamente
lhe dar o que lhe tocava neste lugar o Dezembargador Gonçalo
de Freitas Baracho, de que vos aviso para o terdes assim
entendido Escripta em Lix.a a 7 de Janeiro de 713

Rey

Ordem

S.r se remetter preso R. Frad de S.to M.e Arrep.l

Dom Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho
Amigo Eu ElRey vos envio muito saudar. O Governador
de Pernambuco Felix Joseph Machado de Mendoça me
deu conta em carta de 12 de Julho do anno passado de
que tendo pleito ao Padre Frey João de Jesus Maria Jose
de, Religioso de S. Francisco, de o entregar, por ter sido Capellão
da Nao Nossa Senhora dos Remedios sem
licença minha, e mandandoo embarcar para este Reyno
fugira da prizão em que estava para a Bahia a se
recolher ao seu convento, e por ser mais provavel que
tenha ido para as Minas. Me pareceo ordenarvos façaes
exacta deligencia por o remetterdes prezo e o tereis
achandoo na vossa jurisdição. O que vos hey por
encomendado Escrita em Lix.a a 16 de Fever.o de 1713

Rey

Governador e Capitão Geral de São Paulo
e Minas Anto. Eu ElRey vos envio muito saudar
havendo visto a conta que me destes da

Ordem

S.e o tributo sobre cargas, negros e gados

Fizestes a esses Povos e aos de São Paullo pera
que arbitrasem entre si algum meyo com que
se pudesse ajudar e suprir as muitas despezas
que pareceram de Selão de fazer pera a conservação
das Minas, a que não chegavão as rendas Reaes
Co que sobre este particular asentarão, e Con
cordarão todos uniformemente, arbitrando o meyo de
que se pagasse de cada carga que entrasse nas
Minas hum tanto, e dos escravos da mesma sor
te, Cujo acento me remetestes, entendendo que nes
te particular não poderião ter nenhua duvida os povos
e negociantes; porem não o aceitastes por esperar
des a minha resulução, e pareceme dizervos que
andastes bem em não executar logo o asento
ou o consentimento que esses povos derão na Junta aos
Novos impostos, vistas as alterações proximas e fa
cilidade com que os povos do Brazil se inquie
tarão. E assim vos ordeno me remetaes os pare
ceres e votos originaes reconhecidos pera se exa
minar a qualidade delles, e que ouvaes de novo
aos mesmos que assistirão na dita Junta a seus pa
receres, e me remetaes tambem estes segundos
votos tambem reconhecidos, com o vosso, e que
para se tomar neste ponto a resolução conveni
ente, e advirto-vos que entretanto toda a moderação em ma
teria de Tributos por não ocazionarem novas
alterações que no tempo prezente podem
ser prejudiciaes. Escrita em Lix.a ao prim.ro de
Abril de 1713

Rey

Carta

Se se darem as Sesmarias com ...

Governador e Capitão General de Sam Paullo e Mi
nas Amigo Eu El Rey vos envio muito saudar. Vy
a Conta que me destes sobre a Repartição das terras de
Sesmarias que vistes com Informação de Manoel de Borba Gato de
que ficavão descontentes os Mineyros pella sua ambição, e po
...uoz que na dita dessas terras de Sesmaria ...
...ia a respeito do grande numero de gente que concorre
...bilidade d.as mesmas terras, pois sendo

Sendo tam ferteis como dizeis, menos porão basta para acomodar cada familia, e assim vos encomendo procedais nesta materia com tal attenção que deis sempre terra bastante nos termos das novas Villas para eu lhes poder dar dellas alguma parte, e seguindo sendo bem do conselho com outra parte que possa ser do meu patrimonio Real cons tituindo-se nelle Regengos e datas que dereis das minas dizer vareis alguma que for mais rica e abundante para se mandar lavrar por conta de minha fazenda. Escrita em Lixboa em o primeiro de Abril de 1713

Rey

Carta

S.ᵉ a adm.ᵃᵈ das Aldeas de Indios de S. Paullo

Copiada

Governador e Capitam G.ᵉʳ de Sam Paullo e Minas Am.ᵒ Eu ElRey vos envio muito saudar. Os officiais da camara dessa villa em carta de 29 de Dezembro de 1711 se me queixão de que os Religiozos de Sam Francisco, Bentos e do Carmo depois de entrarem na administração das Aldeas dos Indios situados no termo dessa Villa tem usado delles com grande detrimento, e prejuizo do bem cumum e do meu serviço, porquanto os ocupaõ só em as suas lavras, e ainda nas suas negociaçoins trazendo-os na carrejra das minas, e quando hé necessario para o serviço Real e para as conduçoins dos feitos dos Ministros e deligencias que se offerecerem se não os dão, o que se não experimentava quando a administração dos ditos Indios aldeados estava a cargo de pessoas seculares, e que este era o unico remedio que se podia dar a tal danno, tirando-se a jurisdição da administração aos ditos Religiozos + Sirvo-me de vos ouvir sobre o dito dos ditos Indios emquanto nesta materia se não toma a resolução que parecer conveniente. Escrita em Lixboa a 8 de Abril de 1713

+ dos d.ᵒˢ Relig.ᵒˢ e parece-me ordinarios procurareis em [illegible] se excecutar [illegible] Relig.ᵒˢ fizerem no uso della

Rey

Carta

... passage do Rio ... Pinheiros

Governador e Capitão G.ᵉʳ de S. Paullo e Minas Am.ᵒ Eu ElRey vos envio muito saudar. Os officiaes da Camara dessa cidade em carta de 8 de Abril [illegible] Anno passado me derão conta de que obrigados de [illegible] dessa povo, e da vexação que padecião na passagem do Rio dos Pinheiros

Permetera não o fazerem de novo nella sua ponte assua custa como havia antigamente. Semembargo destas passagem alendada pera a fazenda real em quarenta mil reis por entenderem que por tam pouco enteresse não se deixaria a minha piedade de aprovar a tal resulucão sendo em utilidade de todos esses moradores, por estarem muito perto da Cidade de S. Paulo o dito Rio e ser muito frequentada a passagem delle pera as Minas. E estarem de posse de ser sempre feita pella dita ponte que se desfabrica com o tempo, e assistencia dos ditos moradores nas Minas, o que dera occazião a ficar passajem alendada; porem que agora tornara a ser pella dita ponte, que como obra do povo se fizera a custa dos moradores: E pareceome ordenarvos me informeis com vosso parecer neste particular ouvindo nelle o Ouvidor geral de S. Paulo declarando em quanto anda a rendada esta passajem prezentemente. E se pode render mais pello tempo adiante; E pedireis ao dito Ouvidor por escrito a sua reposta que enviareis com a vossa informação. Escrita em Lixboa a 2 de Mayo de 1711.

Rey

Sobre o rendimento do lugar Ouvidor geral do Rio das Velhas

Governador e Capitão geral de Sam Paullo e Minas. Eu ElRey vos envio muito saudar. Para se fazer a avaliação do rendimento do lugar de Ouvidor geral do Rio das Velhas, vos ordeno vos informeis que podera render este lugar cada anno assim de ordenado como de propinas e emolumentos e do que achardes me deis conta para conforme a sua avaliação pagarem os providos nelle os novos direitos que deverem. Escrita em Lixboa a 15 de Mayo de 1713.

Rey

Sobre a administração das Aldeas de S. Paulo

Governador e Capitão geral de S. Paulo e Minas Amigo. Eu ElRey vos envio muito saudar. Os officiaes da Camara dessa Villa em carta de 19 de Dezembro de 711 se me queixaram de os Religiosos de S. Bento e de N. Senhora do Carmo se intrometerem na administração das Aldeas dos Indios dos termos dessa Villa tem vindo [illegible] de [illegible] e prejuizo em comum

Meu Serviço por quanto os ocupão Só em Suas lavou
ras e aiuda nas Suas negociações trazendoos na carri
ada das Minas, e quando são necessarios para o Serviço
Real e para as Conduções dos Cabedaes, Ministros e de Lo
que lhes offerecem se não achão o que se não experimen
tava quando andavão [illegible] dos ditos Indios alde
ados e estavão a cargo de pessoas Seculares e que esta
era o unico remedio que se podia dar a tal danno
tirandose da Jurisdição e administração dos di
tos religiosos. E pareceome ordenarvos procureis evi
tar os excessos que estes religiosos fizerem nos ditos
ditos Indios emquanto nesta materia se não
toma a resolução que parecer Conveniente. Es
crita em Lix.a a 16 de Abril de 1713

Rey

Carta

S.e a forma do q se paguem os Quintos

Capp. G.or de Sam Paullo e Minas Am.o Eu
El Rey vos invio m.to Saudar. Havendo vis
to o meyo que insignuais e meyo que julgaes
por mais acertado para se evitarem os descaminhos
dos q.tos do ouro, Me pareceo deixar no vosso prudente
arbitrio a forma que se deve observar para se ha
verem os q.tos do ouro [illegible] ou beneficiado
onde possa para que façais praticar na forma que vos
parecer mais conveniente e facil de executar. Escri
ta em Lix.a a 16 de Abril de 1713

Rey

Ordem

S.e se tolerarem os Estrang.ros q forem ca.dos com Portuguezas

Capp. G.or de S. Paullo e Minas Am.o Eu
El Rey vos invio m.to Saudar. Mandando ver
e Considerar a materia pertencente a expulsão dos estran
g.ros assistentes nas minhas Conquistas e o que sobre este
particular me representarão os que se achavão moradores
na Capitania de Pernambuco e vierão para esta Corte no
Anno de 1709 Sou servido resolver voltassem para a mes
ma Capitania e que o Governador os tolerasse nella
Constandolhe serem Casados com Portuguezas e terem
filhos e não serem homens de negocio e a [illegible]
lhe dê o tempo necessario para venderem os [illegible]

Heitos, e bens para se retirarem a Europa com as suas familias, e pareceu-me ordenar-vos como por esta o faço façaes praticar o mesmo nessa Capitania e destrictos das das Minas, tendo entendido ficão em seu vigor as minhas ordens sobre este particular para as executardes com os estrangeiros que forem a ella porque a minha tenção he so dispensar com os sobreditos por hora em quanto não mando o contrario. Escrita em Lisboa a 27 de Abril de 1713

Rey

Sobre a uniaõ da praça de Santos a este Gov.

Dom Joam por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné &c. Faço saber a vos Dom Bras Balthezar da Sylveira Governador e Capitão General de S. Paulo e Minas que vendo a representação que me fez vosso antecessor Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho em carta de vinte e seis de Abril do anno passado sobre ser conveniente que a praça de Santos fique sojeita a esse Governo donde pode ser mais facilmente socorrida e não a do Rio de Janeiro por lhe ficar mais distante: ordeno-vos me informeis sobre esta materia e das razões que se vos offerecem neste particular sobre a conveniencia que se pode seguir de ficar unida esta praça a esse Governo ou ao do Rio de Janeiro para que conforme a vossa noticia se possa dar neste particular a providencia necessaria. El Rey nosso Senhor o mandou por Miguel Carlos Conde de S. Vicente General da armada do Mar Oceano e dos seus Conselhos de Estado e Guerra e Presidente do Ultramarino e se passou por duas vias. Antonio Pereyra de Castro a fez em Lisboa a quatro de dezembro de 1713. O Secretario André Lopes da Lavra a fez escrever.

Miguel Carlos

Dom João por Graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem [illegible] Africa Senhor de Guiné &c. Faço saber a vos governador [illegible] São Paulo e Minas do ouro, que vendo a conta [illegible]
[illegible] Syndicante Antonio [illegible]

ARCHIVO PUBLICO MINEIRO OURO PRETO

Major da asuada que se deu a sua caza estando nessa Villa de
passando por ordem minha, dos descaminhos dos quintos, e cunhos falços
de que fora origem a deligencia que mandarei fazer, á villa de [illegible]
[illegible] com Francisco Jorge por não obedesser a missificação que
se lhe tinha feito para jurar na dita devassa, por ser esta ocor
rida, e ser conveniente castigaremse semilhantes delitos; fui
servido resolver em trinta de outubro do prezente anno que o Dez
embargador Andre Leitão de Mello, e na sua falta o Dezembar
gador Manoel de Azevedo Soares, passe a essa Villa de Sam Paullo
a tirar devassa do dito cazo, e que antes de lhe dar principio prenda
os nomeados na rellação que com esta se vos emvia, asinada pello
secretario do meu Conselho Ultr.º e como se entende que alguns dos
ditos reos se achão aussentes, vos ordeno façais com que todos os
que se acharem no destrito desse governo se prendão, e principal
mente Bertholameu Fern.z ainda que vos conste estarem já
sentenciados, pello mesmo crime, pello ouvidor geral de Sam
Paullo ou em outro qual quer Juizo, e para este efeito dareis ao d.º
Dezembargador toda a ajuda que lhe for necessaria, e da mesma ma
neira, aos ouvidores geraes dessa jurisdição a quem se emcarrega
a mesma deligencia, e presos que sejão os mandareis por a bom
recado, a ordem do dito Dezembargador para proceder contra elles
na forma que lhe tenho encarregado, e para milhor aserto desta
deligencia, mando que do Rio de Janeiro, o acompanhe huma com
panhia de infantaria, paga á conta das tres que prezidião a praça
de Santos para lhe assistirem athe findar a dita deligencia, tendo o
assim entendido. El Rey nosso Senhor o mandou por Miguel
Carlos conde general da armada do mar oceano do seu Con
selho de Estado e guerra e Prezidente do Ultramarino, e se passou
por duas vias. Manoel gomes da Silva a fes em Lix.ª aos 14 de
Novembro de 1713.

Miguel Carlos

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Al
garves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné &ª

S.r Se fazer hum ma[pa] da terra deste g[o]verno

Saber a vos Governador, e Capitam geral de Sam Paullo e Minas que por Ser conveniente a meu Serviço, vos ordenno procureis que se faça hum mapa das Capitanias da juris dicam de Seu governo com a mayor distinçaõ que for possivel como pe[r]de[r] o mais exato que puder ser, com Separaçaõ dos Confrontes, e mais Circunstancias que possaõ dar a conhesser o Paiz por Ser muito necessaria esta noticia para a boa direcçaõ das terras pertencentes a esse governo, e tendo algumas pessoas com capacidade, para darem boa conta desta deligencia lhe o Encarreis por Serviço, o que vos Ey por muito recomendado. El Rey Nosso Senhor o mandou por Miguel Carlos Conde de São Vi[ce]nte general da armada do mar Oceanno do seus Conselhos de Estado de guerra e Prezidente do Ultramarino, e se passou por duas vias. Theotonio Pereyra de Castro a fes em Lix.a a 18 de Jan.ro de 1714

Miguel Carlos

Copiada

S.r Se guardar a Ley de [...]

[illegible]

Dom Ioaõ por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guine &.a Mando a vos governador e Capitam geral de Sam Paullo e Minas que tanto que esta receberdes façais guardar o disposto na Ley inclusa Mandando para este effeito publicar e registar nas partes necessarias pera que venha a noticia de todos. El Rey nosso Senhor o mandou por Miguel Carlos Conde de São Vicente general da armada de Alto Bordo do mar Oceanno do seus Conselhos de Estado e guerra e Prezidente do Ultramarino e se passou por duas vias. Miguel de Macedo Ribr.o o fes em Lix.a a 23 de Jan.ro de 1714

Miguel Carlos

[...] do [...]

Dom Ioaõ por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guine &.a Faço saber a vos governador e Capitam geral de São Paullo, e Minas [...] que o Secretario do Conselho Ultramarino Andre Lopes da [...] Representou, estar lhe concedido na creaçaõ do dito conselho [...] Conquistas do Estado do Brazil Propinas a [...] [...] com o que Servia o Secretario [...]

Manda averiguar a quota dos propinas que cada villa pagar ao Secretario do Cons.º Ultramarino, Antonio Lopes de Laure.

Ao Dezembargo do Paço neste Reino e como a mayor parte do rendimento do seu officio se compunha destes emolumentos e no distrito desse governo se tinhão creado muitas villas que lhe devião a mesma propina, como tambem as de São Paullo de que se lhe não tem pago alguma sendo tam antiga, me pedia lhe mandasse fazer pagar as suas propinas que lhe são devidas de todas essas villas pello rendimento das Camaras dellas segundo as rendas de cada huã. Ordenovos que com os Ministros de letras arbitreis as propinas do dito Secretario regullandoas pellas mais que se lhe custumão pagar pellas Camaras das mais villas e pello rendimento que tiver cada huma das que novamente se erigião. El Rej nosso senhor o mandou por D. Miguel Carlos Conde de S. Vicente general da armada do mar Oceanno do seu Conselho de Estado e gerra e Prezidente do Ultramarino e se passou por duas vias. Miguel de Macedo Ribr.º o fes em Lix.ª a 22 de Fevereiro de 1714.

Copiada

Ordem

D. Miguel Carlos

S.e se pagare a D. M.a de Andr.e dez mil r.s por mez descontandose no soldo de seu marido Felix de Az.do Carnr.º Ten.e g.l

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa, Senhor de Guiné &.ª Faço saber a vos governador e Capitam geral de São Paullo e Minas do ouro que por me representar Fellis de Azevedo, e Cunha, Thenente de Mestre de Campo general das Minas, serem necessarios para o sustento de sua Caza e familia, des mil reis por mes pagos nesta Corte descontandos nos soldos que a ly vence com o dito posto, Ouve por bem se desse a dita sua mulher D. Maria de Andrade os ditos des mil reis cada mes discontandose nos soldos do dito seu marido, e para este efeito se fes assento desta Congrua para a dita sua mulher Eir na folha que se fas para pagamento das pessoas que se achão aurentes do meu serviço, e são pagos pello Thezoureyro do meu Conselho Ultr.º Ordenovos que a importancia dos ditos des mil reis cada mes façais aly discontar nos soldos que se pagarem ao dito Thenente de Mestre de Campo geral Fellis de Azevedo, e Cunha, e façais remeter infallivelmente todos annos a sua importancia a este Reino a entregar ao d.º Thezoureyro do Conselho Ultr.º El Rey nosso S.r o mandou por Jo[...] da Silva, e o doutor Jozeph de Carv.ª [...] Abreu [...] Conselheiros do Cons[...] impedimento do Conde general da ar[...] [...]to, e se passou por duas vias Manoel [...] [...] de [...]o de [...]

Copiada

Carta

aprohibição das armas de fogo

Dom João por Graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de guiné &c. Faço saber a voz governador e Capitam geral de Sam Paullo e minas que se vio a vossa Carta de dezoito de Setembro do anno passado, em que dais conta do bando q̃ mandastes lançar nessa Cidade, e sua Comarca sobre a publicação do rigo prohibição das armas de fogo em que só a permetis aos homẽs nobres quando forem a suas fazendas, ou a qualquer outra diligencia mas não aos seus escravos, e paresseome dizervos se vos Louva, que obrasses neste particullar com toda a boa prudencia, e que seria muito conveniente que se continue com a prohibição das tais armas de fogo nos escravos, por ter mostrado a experiencia que estes são os que fazem os maiores insultos. El Rey nosso Senhor o mandou, por João Telles da Silva, e o D.or João de Sousa Conselheiros do seu Conselho Ultr.º pello empedimento do Conde geral da armada Prezidente delle, e esta se passou por duas vias. Manoel gomes da Silva a fes em Lix.ª a 28 de Março de 1714. O Secretario André Lopes da Lavra a fis escrever

João Telles da Silva   João de Sousa

Carta

Dom João por Graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de guiné &c. Faço saber a voz governador e Capitam geral de São Paullo e Minas que se vio o que me sinaes em carta de dezoito de setembro do anno passado sobre a deligencia, e averiguação que se vos emcomendou do numero de familias que há nessa Cidade, e nas mais da serra, e gente das minas, a donde podem sahir a despeza que se ha de fazer com o novo Sr. e Lingoado Bispo, e conigos, e pareceome dizervos se espera que deis inteira e final conta. El Rey nosso Senhor o mandou por João Telles da Silva e o Doutor João de Sousa Conselheiros do seu Conselho Ultr.º e se passou por duas vias. Manoel gomes da Silva a fes em Lix.ª a 28 de Março de 1714. O Secretario André Lopes da Lavra a fis escrever

João Telles da Silva   João de Sousa

fl. 22

Carta

S.e a Cidadella na Serra de Paranampiacaba —

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves da quem e dalem mar em Africa Senhor de guiné &c. Faço saber a vos governador e Capitam geral de Sam Paulo, e Minas que se vio a vossa Carta de dezoito de Setembro do anno passado em que representais seria muito conviniente fazerce huma cidadella na planicie que esta em sima da serra de Fernão piacaba, pellas circunstancias que apontais, E pareceome dizervos que vendosse a disposição que tiverdes dar na arecadação dos quintos, e mais cousas desse governo conforme o seu rendimento se podera então acudir no que se deve mandar observar neste particular El Rey nosso Senhor o mandou por João Telles da Silva e o doutor João de Souza Conselheiros do seu Conselho Ultr.º e pello impedimento do Conde general da Armada Presidente delle, e se passou por duas vias Miguel de Macedo Ribr.º a fes em Lix.ª a 31 de Março de 1714 O Secretario André Lopes da Lavra o fes escrever

João Telles da Silva — Joseph de Souza

Carta

S.e haver gente de guerra neste Gov.º

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves da quem e dalem mar em Africa Senhor de guiné &c. Faço saber a vos governador, e Capitam geral de Sam Paulo, e Minas que se vio a vossa Carta de vinte de Setembro do anno passado em que apontais seria conviniente que nesse governo ouvesse gente de guerra, e nessa Cidade se fizesse huma Cidadella para terror da gente, e respeito dos Ministros de justiça o que se poderia conseguir a pouco custo, e vistas as vossas rezoins e o que sobre este particullar apontais Pareceo dizervos que primeiro que tudo se deve dar forma a arecadação dos quintos, e que vendosse o seu rendimento se podera então mandar por em pratica o que se tiver por mais conviniente nesta materia El Rey nosso Senhor o mandou por João telles da Silva, e o Doutor João de Souza Conselheiros do seu Conselho Ultr.º pello impedimento do Conde general da Armada prezidente delle e se passou por duas vias Miguel de Macedo Ribeiro a fez em Lix.ª a 31 de Março de 1714 O Secret.º André Lopes da Lavra o fes escrever

João Telles da Silva — Joseph de

Se remeter Reg.to
S. fag.ta a orde-
nauxili.

D. João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves da
quem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné &c. Faço saber a vos Go
vernador e Capitam geral de Sam Paullo, e Minas que se vio a vossa Carta
de desoito de Settembro do anno passado em que dais conta de se achar sendo
em milhor forma as ordenanças e auxiliares dessa Cidade, e sua Comar
ca que se achava em grande Confuzão; e que para a remediardes Ve
fareis hum Regimento do que devem obeservar, e forma em que tem
de servir e que lhe mandareis, pello que se pratica neste Reino e pareceome
mandarvos agradecer o cuidado, e zello com que vos havies neste particu
lar, e por em boa forma a deciplina, as ordenanças, e auxiliares que
há nessa Capitania, e deveis mandar o Regimento que lhe fizer
des para se ver e aprovar o que obrardes neste particular. El Rey nosso
Senhor o mandou por João Telles da Silva, e o Doutor José de Souza
Correa Vizeu do seu Concelho Ultr.o, pello impedimento do Conde general
da Armada Prezidente delle, e se passou por duas vias. Miguel de Ma
cedo Ribr.o a fes em Lix.a a 31 de Março de 1724. O Secretario An
dre Lopes da Lavre a fez escrever

João Telles da Silva   D. José de Souza

Dom João por Graça de Deos Rey de Portugal e dos
Algarves daquem e dalem Mar em Africa Senhor de Gui
né &c.a Faço saber a vos Dom Bras Balthazar da Silveira Go
vernador e Capitão Geral de Sam Paullo e terras
das Minas que se vio a Conta que me destes em car
ta de vinte de Setembro do anno passado sobre a reprezen
tação que vos fez a Camara dessa Cidade a respeito do
miseravel estado em que se acha a Caza da Camara
e Cadea della e que necessitavão de se fazerem nellas
algumas obras para ficarem com mais largueza e ca
pacidade, e que por não terem meyos para esta despeza
vos pareceo rezolveis dar em meu nome a mesma Cama
ra hua data do novo descubrimento para com o procedido
do seu rendimento se fazer a dita obra; porem que se lhe
declarasse ficavão de pagar della quintos a minha
Real Fazenda. O que se vio [illegible] na [illegible] que
[illegible] se aprovava esta determinação [illegible]
[illegible] obra publica, e [illegible]
[illegible] Ultramarino [illegible]
[illegible] mandar [illegible]

Mesma forma com que se pasou e com a mesma nature za que se lhe da a Eu particular para a referida obra. El Rey nosso senhor o mandou por Miguel Carlos Conde de S. Viçente Gnl. da Armada do mar oceano do seu Conçelho de Estado e guerra e Prezidente do Ultramarino e se pasou por duas vias Miguel de Macedo Ribeiro a fez em Lix.a a 5 de Abril de 1714 o Secretr.o Andre Lopes da Laura a fez escrever

Miguel Carlos

Resolução

... Se arrendarem nas Minas o contrato dos ...imos dellas

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa senhor de Guiné &a. Faço saber a vos Dom Bras Balthezar da Silveira, governador, e Capitam geral de Sam Paulo e Minas que por se reconhecer que de se arrendarem no Rio de Janeiro os dizimos das Minas recebe prejuizo a minha fazenda, sou servido resolver por decreto de seis do prezente mes e anno se arrematem nas mesmas minas de que me pareceo avizarvos para que assim o tenhais entendido e ao governador e Capitam geral do Rio de Janeiro, mando par ticipar esta minha rezolução. El Rey nosso senhor o mandou por Miguel Carlos Conde de Sam Viçente general da armada do mar oceano do seu Conselho de Estado e guerra e Presid.e do Ultr.o e se passou por duas vias Miguel de Macedo Ribr.o a fes em Lix.a a 6 de de Abril de 1714. O Secretario Andre Lopes da Laura o fez escrever

Miguel Carlos

Carta

... o Mar... ... El Rey

Dom Bras Balthezar da Silveira, Governador e Capitam geral das Capitanias de Sam Paulo amigo. Eu El Rey vos envio muito saudar. Fui servido nomear ao Marques de Angeja por Viso Rey, e Capp.m geral do Estado do Brazil, por esperar do seu grande zello prudencia e experiencias o governara muito a [illegible] ção, o que me pareceo mandarvos avizar para que [illegible] ... [illegible] deveis executar todas as ordens que lhe vo[illegible] ... Serviço escrita em Lix.a a 6 de Abril de 1[illegible]

... Marques ...

S.ª se darem das Al-
deas os Indios necessarios
p.ª o serviço de S. Mag.de

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem
e dalem mar e em Africa Senhor de Guiné &c.ª Faço saber a vos Go-
vernador e Capitam geral de São Paulo e Minas que se vio a vossa
Carta de quatorze de Dezembro do anno passado em que daes conta de
que o Collegio da Companhia dessa Cidade alem da administraçam
que tem de varias Aldeas de Indios lhe deixara novamente huma
o P.e Guilherme Pompeo e que tendo eu determinado que os Indios
Aldeados não são Captivos, os ditos Padres usão delles como taes
porque pedindo-se-lhe por alguãs vezes Indios p.ª o trabalho das fortifi-
caçoins de Santos repugnarão mandallos o que era em grande prejui-
zo de meu serviço o que se devia evitar ordenando-se-lhes dem sem
repugnancia os Indios que forem necessarios para o Real Serviço p.ª
serem minhas as tais Aldeas e delles so a administração por lha
eu ter concedido e paresseme ordenarvos examineis a forma com
que o Padre Guilherme Pompeo deixou essa Aldea de Indios aos
Padres da Companhia e que direito ou titulo tinha p.ª fazer a tal
deixa aos Padres aceitarem sendo as Aldeas de Indios da minha Real
jurisdição e avisando-me sobre este particular por escrito ao Reitor do Co-
llegio dessa Cidade a quem mando declarar tenha entendido que
ha de dar os Indios das Aldeas que administra quando lhe forem pe-
didos para as fortificaçoins e para o meu serviço e a vos vos encomendo
lhe façais pagar os seus jornais com pontualidade pedindo só a-
quelles Indios que forem precizos e inexcuzaveis para o meu Real ser-
viço e que se puderem tirar comodamente das Aldeas sem prejuizo
da lavoura necessaria p.ª o sustento das mulheres e filhos e que seja
alternativamente e todos bem tratados. El Rey nosso Senhor o mandou
por Miguel Carlos Conde de Sam Vicente General da Armada do
mar Oceanno e dos seus Conselhos de Estado e guerra e Prezidente do Ul-
tramar e se passou por duas vias. Miguel de Macedo Ribr.º a fes em Lix.ª a sete
de Abril de 1714. O Secretario Andre Lopes da Lavre a fes escrever

Miguel Carlos

D. João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem
[illegible] Guiné &c.ª Faço saber a vos Go-
[illegible] de São Paulo e Minas que se vio a vossa Carta
[illegible] anno passado em que representaes a admi-
[illegible] deixou o P.e [illegible]
[illegible] Companhia de [illegible]

1724

Formadas a Cavallaria e pareceome ordenaruos de novo não innoveis couza alguma do estado em que achastes a millicia de infantaria athe passardes as Minas aonde milhor informado do Pais e terreno dellas possais informar sobre a Cavallaria com mayor experiencia El Rey nosso Senhor o mandou por Miguel Carlos Conde de Sam Vicente General da Armada do mar oceano do seus Conselhos de estado e guerra e Prezidente do Ultr.º e se passou por duas vias Miguel de Macedo Ribr.º o fes em Lix.ª a 7 de Abril de 1724 O secretario Andre Lopes de Lavra o fes escrever

Miguel Carlos

S.re os dizimos de Pitangui

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guine &.ª Faço saber a vos Governador e Capitam General de Sam Paulo e Minas que se vio a conta que me destes em carta de vinte de Setembro do anno passado sobre a duvida que achastes na rematação que se intentava fazer nessa cidade dos dizimos do novo descubrimento de Pitangui e da resolução que tomastes em mandar suspender com o tal contrato athe passardes as minas alli por entenderes que seria mais conveniente a fazenda Real o fazerse nellas o tal arendamento, como tambem por vos reprezentar em os contratadores das Minas gerais que nas condiçoins de seu contrato se declarava pertencerlhe os novos descubrimentos e pareceome dizervos que dando conta o governador e Capitam geral do Rio de Janr.º e o Provedor da fazenda delle da mesma duvida se lhe declarou que estas minas novas estavão dentro dos limites na forma da condição nova que tocavão aos Contratadores, e que se estavão fora dos ditos limites neste caso pertencião a fazenda Real e como por especial e nova ordem minha tenho determinado que os dizimos das Minas se rematem nas mesmas Minas poderão então seguirse nestas rematacoins o que se tiver por mais util a minha fazenda El Rey nosso Senhor o mandou por Miguel Carlos Conde de S. Vicente general da armada do mar oceano dos seus Concelhos de estado e guerra e Prezidente do Ultr.º e se passou por duas vias Manoel gomes da Silva o fes em Lix.ª a 18 de Abril de 1724 O Secretario Andre Lopes de Lavra o fes escrever

Miguel Carlos

47

(Carta)

Sobre os Parrocos e suas Congruas

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal daquem e dalem mar em
Africa e Senhor de Guiné &c. Faço saber a vós Governador e Capitam geral
de São Paulo e Minas que os officiais da Camara da villa do Carmo em carta
de dezasete de Agosto do anno passado me derão conta de que o bispo do Rio
de Janeiro custuma prover as Igrejas das Minas de Parrocos sem congrua
alguã, por cujo motivo pedem aos moradores lhes dem cada mes certo por sisso
para se sustentarem alem das conhecenças que por custume se lhes paga e
que outrosy provia o Lugar e Comissão de Mestre da capella da musica, e porque
eu tinha concedido esta nomeação de Mestre da capella a Camara da Bahia
tirando-a ao Arcebispo della me pediam lhes concedesse o mesmo privilegio
e ordenando-se que os Parrocos se lhes desse congruas dos dizimos para que
os povos ficarem mais aliviados, ordenou-vos declareis quantas Parrocos
se crearão de novo e que erão necessarias para essas minas digo novas
povoações das minas, e a necessidade que ha delles para com esta noticia
se poder dar a providencia conviniente nesta materia. El Rey nosso
Senhor o mandou por Miguel Carlos Conde de São Vicente general
da Armada do mar Oceano e do seu Conselho de Estado e Guerra e Presidente do Ultramarino, Caetano Pereyra o fez em Lisboa por duas vias
a trinta de Abril de 1722.

Miguel Carlos

(Carta)

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves daquem
e dalem mar em Africa Senhor de Guiné &c. Faço saber a vós Gover-
nador e Capitam geral de São Paulo e Minas que se vio a vossa Carta
do primeyro de Janeyro deste anno em que dais conta de não dares cum-
primento a Provisão que se passou a Manoel Cardoso da Sylva para a ser-
ventia do officio de escrivão da ouvedoria geral dessa Comarca do ouro pre-
to por vos constar ser mal procedido, e que não satisfaria aos ordenados
do dito officio. E pareceume dizervos que não tem havesse jurisdição para
obrigar o cumprimento e provimento desta serventia por se ser o ouvidor
ao ouvidor geral a quem competia, e quando o provido tivesse culpa
lhe podia formar o mesmo Ministro e suspender no provimento
e só não deveis confundir a jurisdição antes observar inal tera-
velmente as Provisões expedidas pello meu Conselho Ultramarino e passadas
[illegible] antes, ou outras provisões. El Rey nosso Senhor o mandou pellos
[illegible] da Silva e Antonio Roiz da Costa conselheiros do seu conselho
[illegible] por duas vias Miguel de Macedo Ribeiro o fez em Lisboa

Antonio Roiz da Costa

25

Vista

S. a fundaçaõ dos Hospicios p.ª os Religiosos Capuchos

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné &c. Faço saber aos governador e Capitam general de Sam Paulo, e Minas que dandome conta vosso antecessor da falta que os moradores dellas experimentavaõ de Parrocos que lhes administrassem os Sacramentos, e doutrinassem os seus escravos, e do escandallozo estillo que usavaõ os que nellas assistiaõ levando por cada morador, e escravo oitava de ouro de conhecensa que era o só o de que trataváõ, e se podia evitar fundandosse tres Hospicios nos sitios do Ribeiraõ do Carmo, Villa Real, e Rio das mortes em que assistissem quatro Religiozos da Capuchos de Santo Antonio em cada Hospicio o que naõ duvidariaõ os seus Prelados na certeza de que os tais moradores lhes naõ faltariaõ com as esmollas para o seu sustento como assim lhe tinhaõ prometido Sendo ouvido o Bispo do Rio de Janeiro informasse com o seu parecer neste particullar, ouvindo os moradores das ditas tres Villas o que naõ satisfes porquanto em carta de outo de Agosto do anno passado respondeo ser conviniente a fundaçaõ dos tres Hospicios em que assistissem por Missionarios os Religiozos Capuchos de Santo Antonio de que resultaria a esses moradores naõ só o bem de terem quem lhes administre os Sacramentos com desenterese, mas tambem o de lhes adicarem, e encinarem aos seus filhos a gramatica sem embargo dos inconvinientes que concideravaõ nos tais Religiozos pella esterilidade dos sitios para o seu sustento por ser de peixe a mayor parte do anno, e tambem a distancia em que ficavaõ para os visitas dos Prellados, e como naõ ouvio aos ditos moradores sobre este particullar como lhe estava mandado, Pareceo ordenarvos ouvais nesta materia e me deis conta do que lhes disserem, como tambem do que se poderá dar de congrua aos tais Hospicios e do que offerecerem os mesmos moradores para a sua fundaçaõ, e dotaçaõ, e porque se entende ser conviniente que nelles assistaõ os Padres da companhia do Jesus vos emcomendo trateis com os Prelados da mesma Companhia, esta materia, e sabendo o delles se convem em que os seus subditos vivaõ nos tais Hospicios, pera conforme esta noticia se poder dar a providencia necessaria em materia tam importante, e prejudicial. El Rey nosso senhor o mandou por Miguel Carlos Conde de Sam Vicente general da Armada do mar Oceano dos seus Conselhos de Estado e guerra e Prezidente do Ultr.º e se passou por duas vias Dionisio Cardozo Pereyra a fes em Lix.ª a 26 de Julho de 1714

Miguel Carlos

Copiado

Registada

S.e Se arremataõ nes das Minas o Contrato dos dizimos della

Ett.a 1.o Reg. 99

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal
e dos Algarves daquem e dalem mar e Africa Se
nhor de Guiné etc.a Faço saber a vos D. Br.az Balth.ar da S.a Gov.or e Capp.
Gn.al de S. Paulo e Minas que se vio a vossa car
ta de dous de Jan.ro deste anno em que daes conta
de vosso antecessor ter arematado o Contrato dos
Dizimos das Minas no Rio de Jan.ro quando ne
lle estava, o que vos parecia ser improprio, e sup
por naõ ser conveniente a Fazenda Real ar
rematarse este Contrato a moradores do dito lugar
tanto senaõ das mesmas Minas a respeito
das distancias como por estar esse Governo separado
em tudo do dito Rio de Jan.ro, e os Ouvidores Geraes
dos destrictos das Minas, serem juntam.te Prove
dores da Fazenda, Lezes que vos obrigaraõ a man
dar, que acabado o dito arendam.to se arematasse
nas mesmas Minas o dito Contrato dos Dizi
mos dellas. E pareceome dizervos que já sento he
deffeito que o Contrato dos Dizimos se rematasse
te nas Minas e que o mesmo se deve observar
a respeito dos mais, pois nellas haverá mais lança
dores, e a emulação delles os poderá fazer subir
a mayores preços, e assy se manda declarar ao Pro
vedor do Rio de Jan.ro El Rey Nosso Senhor o mandou
por Joaõ Telles da Sylva e Ant.o Roiz da Costa
Conselheiros de seu Conselho Ultramarino e se
passou por duas vias. Manoel Gomes da Silva a fez
em Lix.a a trinta de outubro de 1714. O secret.o
Andre Lopes da Lavra a fez escrever. D.a

Joaõ Telles da Sylva Ant.o Roiz da Costa

Registada

S.e Castro paz

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem
mar em Africa Senhor de guiné etc. Faço saber a vos governador e Capitam
geral de Saõ Paullo e Minas que se vio a vossa carta de dez de Jan.ro deste anno
em que Representais o muito que convem, para se administrar justiça e cas
tigar os delitos que cometerem esses moradores haver em cada hũa das dez
tres Comarcas das minas huma Companhia de cavallos aprontando nos

Não só os meyos que achais para se poderem sustentar no Paiz, mas tam-
bem as pessoas que podem ocupar os postos de coronel e Capitains dellas levan-
tando cada huma a sua custa a sua Companhia correndo só por conta da
fazenda Real as armas e muniçoens; para ellas ordenoens digais a despeza
que farão cada tropa de cavallos assy com os officiais como com os soldados
e se entende poderão sahir os seus soldos e quaes devem ser os que sempre se deve
ultimar conforme o Paiz em que servem e declarais a ordem que tendes
dado nas milicias assy da ordenança como de Auxiliares, e que villas estão
erectas e em que distancia estão humas das outras e que moradores tem e se
há nellas grande numero de casados. El Rey nosso Senhor o mandou por João
Telles da Silva e Antonio Roiz da costa conselheiros do seu conselho Ultr.o
e se passou por duas vias. Miguel de Macedo Ribr.o a fes em Lix.a a 30 de
de outubro de 1714. O secretario André Lopes da Lavra o fez es-
crever

João Telles da Silva — Ant.to Roiz da costa

Carta

S.e a nova Aldea dos Indios dispersos
Maço 1. pag. 74

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e da-
lem mar em Africa Senhor de Guiné &c. Faço saber a vos governador e capi-
tam geral de São Paulo e Minas que se vio a vossa carta de vinte de Mayo
deste anno em que dais conta do que achando a comarca do Rio das Velhas ex-
posta às invasoens de varios negros fugidos e salteadores que desfião as estradas
a oprimir e a roubar os passageiros e sem que os Capitains do mato pudessem re-
mediar este damno, vos resolvestes a valer vos dos Indios que andavão dispersos
nessas Minas, ordenando ao ouvidor geral lhes fundasse huma Aldea junto
da estrada que sahe para esta comarca acomodada aos quais determinais
armar e mandar gente com elles para buscar os tais negros porque assy se
evitão a tornar a viver nas vezinhanças dessa paragem, e pareceo me agradecer
vos o meyo de que usastes para atalhardes esses damnos que ocasionavão os ditos ne-
gros fugidos e salteadores nas estradas, e que deveis por todo o cuidado para
se extinguirem neste principio, para que não formem mayor corpo e depois
seja mais dificil o remedio, advertindo que a Aldea se não deve formar
dos Indios dispersos que forão já aldeados, porque estes deveis mandar restituir
as suas Aldeas e a administração da tal Aldea deveis encarregar a pessoa que
de bom trato aos Indios, e não use mal delles empregandoos no seu serviço
muito contra o fim que se procura e tereis grande cuidado em que se trate

Se lhes administre o pasto espiritual e não os mandareis armar senão no
ultimo caso e passada ella se desarmarão, porque não sucedão algumas extor-
sões que são muy naturais, por Indios, aos quaes acompanhara e mandara
ou o Capitão do mato ou aquella pessoa que possa ser mais util para
o tal emprego e de outros mais sogeitos que pedir o ultimo caso. ElRey nosso
Senhor o mandou por João Telles da Silva, e Antonio Roiz da Costa Con-
selheiros do seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. Manoel Gomes
da Silva a fes em Lix.a a 4 de Nov.ro de 1714. O Secretario An-
dre Lopes da Lavra o fes escrever

João Telles da Silva   Ant.o Roiz da Costa

S.e despejar das M.as F.r Jeronimo e mais Religiosos.

Liv.o 1.o Reg.os pag. 75

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves daquem
e dalem mar em Africa Senhor de Guiné etc. Faço saber a vos Go-
vernador e Capitão geral de São Paulo e Minas que por me constar que
nas Minas desta Villa Rica assiste Frey Hieronimo Ferreira Reli-
gioso da Santissima Trindade minerando, e tratando do seu negocio em
contra a obrigação de verdadeiro Religioso o que lhe he prohibido, e que nas mais
Minas ha outros muitos Religiosos e Clerigos que se empregão e usarem
do mesmo ministerio, e mercancias, sendo eu ordenado por repetidas ordens
que sejão dellas expulsos infallivelmente, e se tem faltado a sua
observancia, muito contra o que convem ao serviço de Deus e meu, que
se ocupem em estes actos tam indignos, sendo o que mais deviam caminhar
os seguintes. Me pareceo ordenarvos façais logo despejar dessas partes
assim o dito Frey Hieronimo Ferreira como os mais Religiosos e Clerigos
como vos está ordenado o que vos hei por muito recomendado. ElRey nosso
Senhor o mandou por João Telles da Silva, e Antonio Roiz da Costa
conselheiros do seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. Manoel
Gomes da Silva a fes em Lix.a a 12 de Nov.ro de 1714. O Secretario An-
dre Lopes da Lavra a fes escrever

João Telles da Silva   Ant.o Roiz da Costa

Carta

S.e a morte feita a Bo[illegible] ventura de Mendanha, e se não demolir casas salvo sendo casas fortes

Maço 1º f. 31

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem
Mar em Africa Senhor de Guiné &. Faço saber aos governador e capitam
geral de Sam Paullo, e Minas que fazendoseme prezente a conta que
me destes da morte que se fes na villa de Taubate a Bo[illegible] ventura de
Mendanha de que fora cometida João Bauptista acompanhado de gente
e escravos de Antonio Correa, e que avendo culpados na devassa que tirara
o Juis ordenario, não fora possivel aprenderemnos por se retirarem para
o mato, e que somente se fizera sequestro nos bens do dito Antonio Correa
que ficavam depositados por se não acharem nenhuns a João Bauptista
por cuja causa lhe mandastes demolir as casas, e vendo tambem o que sobre
este negocio propos (?) parte de João de Siqueira Coutinho Souto Mayor Irmão do dito
morte, e mais ordem a se mandar tirar nova devassa; fui servido resolver em
oito do prezente mes e anno em consulta do meu Concelho Ultramarino se tire nova
devassa pello ouvidor da comarca do destrito onde succedeo o delicto e que
faça muito por prender os culpados e [illegible] de livramento e se pague ca
seus officiais pellos bens dos mesmos delinquentes de que me parece
[illegible] ordenarios por esta vez absteraes de procedimento de man-
dar demolir casas salvo forem casas fortes feitas a fim de se impedir
a execução da Justiça. El Rey nosso senhor o mandou por João Telles
da Silva e Antonio Rodrigues da Costa Conselheiros do seu Concelho Ultramarino e se
passou por duas vias. Dionisio Cardozo Pereira o fes em Lix.a occidental a [illegible] de
[illegible] de 1714. O Secretario Andre Lopes de Lavre o fes
escrever.

João Telles da Silva   Antonio Rodrigues da Costa

Carta

S.e a mina de Pitangui

Maço 1º

Pag. 78

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e
dalem mar em Africa Senhor de Guiné &. Faço saber a vos governador
e Capitam geral de Sam Paullo e Minas que no anno passado me destes conta
que em Pitangui se tinha descuberto [illegible] mais rica que
entendia ser do bem e que supposto os Paullistas nas guerras que [illegible]
tiverão mais quietos, e não entrassem nas conveniencias della o Reino
[illegible], tinheis a comodidade tudo de maneyra que se acabarão todos com
firmes, e como neste anno se não vio avizo algum sobre esta materia
sendo de tanta importancia, Pareceo-me mandarvos dizer conte

Copiada

Copiada

Deis conta do que visto lhe e do que entenderes seguintes, e se continua
ainda a mesma mina, e qualidade e frutos ter neste particullar, para
que conforme a noticia que deres se possa dar a providencia necessaria.
El Rey nosso Senhor o mandou por Joseph Telles da Silva e Antonio Roiz da
Costa Conselheiros do Seu Conselho Ultramarino e se passou por duas vias.
Miguel de Macedo Ribeiro a fez em Lisboa a 15 de Abril de 1712.
O Secretario André Lopes da Lavra o fez escrever.

Joseph Telles da Silva   Antonio Roiz da Costa

Carta

Carta real concedida a Camara de S. Paullo
M. 1º Pag. 77

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos
Algarves daquem e dalem Mar em Africa Senhor
de Guiné etc. Faço saber a vos Governador e Cappitam
General de Sam Paullo e Minas que se vio a vossa
Carta de vinte de Setembro do anno passado em que
dais conta de haverdes dado a Camara dessa Cidade
de Sam Paullo huma datta de terras descubrimento para
do seu rendimento se fazer a obra de que necessitava
a Casa da mesma Camara, e Cadea della assim
para os seus lugares, como para mais larguesa e
capacidade por vos haverem representado os offi-
ciaes da Camara o mizeravel estado em que se acha-
vão sem terem donde pudessem tirar o necessario para
essa obra, com declaração porem que da tal datta
havião de pagar os quintos. E pareceome aprovar a rezolução
que tomastes em dar a Camara dessa Cidade de São Pau-
llo a dita datta para as obras que lhe fer [illegible] com declara-
ção que o que se tirar della, [illegible]
[illegible] que se não possa devertir, e que com a
poderes valler dos [illegible] pagos os quintos e despezas pa-
ra o sa aplicar ao que foi servido. El Rey nosso
Senhor o mandou por Joseph Telles da Silva e An-
tonio Rodrigues da Costa Conselheiros do seu
Conselho Ultramarino e se passou por duas
vias. Miguel de Macedo Ribeiro a fez
em Lisboa a [illegible] de Fevereiro de 1714. O Secretario André
Lopes da Lavra a fez escrever.

Joseph Telles da Silva   Antonio Roiz da Costa

Carta

28 28

Costa

S.re o ajuste dos quintos em trinta arrobas

14

Maço 1.º

Pag.s 87

quintos

24

Dom Bras Baltezar da Silveyra governador e cap.am geral da capitania de São Paullo amigo Eu El Rey vos emvio muito saudar. Sendo me prezente a conta que me destes de haver ajustado por tempo de hum anno as trinta arobas de ouro o direito dos quintos que me são devidos e que os moradores dessa Capitania se obrigavão a pagar por finta que se lansaria pera cada hum pagasse comforme os cabedais que tivesse gravandosse tambem os negros cargas e gados que entrassem no distrito das minas com a sorta das de ouro que aceitastes, me pareceo agradeservos a eficacia e zello com que fizestes esta deligencia, e o com que empregais em tudo o que pertence ao meu real serviço, porem mandando concidérar a forma desta cobrança se reconheceram varios inconvinientes na observancia della porque fazendosse a repartição por finta poderia o lansamento exceder o computo da sua importancia de que se seguirão descaminhos inevitaveis como de ordinario sucede nesta materia e na mesma repartição haveria desigualdade fintandosse em mais o que devia pagar menos e em menos o que devia pagar mais no que receberião prejuizo esses vassallos e se perturbaria o socego em que se achão, e o segundo modo de cobrança que consistia em se pagarem os quintos pellos negros cargas e gados que se introduzirem nas minas alem de ser improprio e se vinha com esta contribuição a gravar o comercio havendosse por elle os quintos do ouro que os mineiros tinhão obrigação de pagar, e por este modo o mesmo comercio ficava impossibilitado pera admitir algum emcargo, ou subsidio que com justa causa se lhe impunha pera se acudir as necessidades publicas do Reino, ou defença das conquistas. Em consideração de tudo e do mais que sobre esta materia me representastes me pareceo dizervos que não aprovo a forma desta cobrança, e que sou servido que procureis a cobrança por bateas que he o meyo mais natural, e de que se pode seguir augmento a minha fazenda pagandosse por cada negro mineyro senão tantas outavas de ouro como era obrigado a pagar aos mineiros doze oitavas por cada hum porque deste modo ficão os mineiros bem favorecidos, e a minha fazenda com menos prejuizo, e pello que pertence a contribuição que se impos nos escravos cargas e gados por ser excessiva e em damno do comercio procurareis alivialla ficando os d.os negros somente gravados com hua contribuição moderada; e pera a execução desta deligencia que vos hei por muito recomendada vos ajudareis das pessoas mais principais dessa Capitania segurandolhes da minha parte que lhes agradecerei todo o serviço que neste particullar me fizerem, e me dareis conta de tudo o que obrardes nesta materia que só ha de ter efeito por ora o que sobre ella ajustares com que eu houver por bem, e se mandar o contrario. Escrita em Lix.a a 16 de Nov.ro de 1714

Rey

S.e os Quintos

[illegible]

Masso 1º Pag. 87

Dom Bras Balthezar da Silveyra governador e capitam g.al da capitania de Sam Paulo e Minas. EU ElRey vos envio muito saudar. P.la carta da data desta vos tenho declarado os inconvinientes que se me reprezentarão pera deixar de approvar a forma do pagamento dos quintos que ajustastes em trinta arobas de ouro por tempo de hum anno, e que procurasseis ajustar o pagamento dos mesmos quintos por bateas pagandosse por cada huã doze oitavas e que nos negros cargas e gados puzesseis huã contribuição suave e favoravel pera que esses vassallos não tenhão cauza de se queixar della reprezentandolhes ser necessaria para se supprirem as necessidades publicas do Reino, e Conquistas, e porque se poderão offerecer algumas defficuldades na execução da ordem que vos tenho dado, e duvidarem os moradores dessa Capitania contribuir com doze oitavas de ouro cada anno por cada Batea, Me pareceo dizervos que no caso de não puderes ajustar nas doze oitavas, procurareis fazer avença por cada batea em dez oitavas e tudo o que ajustares terá effeito por hora emquanto eu o houver por bem e não mandar o contrario, e porque poderá suceder que ao tempo em que receberes as minhas ordens tenhais ajustado deferente forma de cobrança dos quintos ou mandado continuar a mesma que estabalecestes de que me destes conta vos ordeno que procureis que logo se comece a praticar a das bateas e p.a este effeito mandareis fazer rellaçoins de todos os negros que há no destrito das minas pera que computandosse o numero delles com as oitavas de ouro que cada hum deve pagar vejais no conhecimento da utilidade que recebe a minha fazenda nesta forma de cobrança e pello que pertence á avaluação della o deixo a vosso prudente arbitrio por hora de que me dareis conta p.a eu tomar a rezolução que for servido. Escrita em Lix.ª a 16 de Abril de 1714

Rey

E a mesma ordem [illegible]

S.e os Quintos

[illegible]

Dom Bras Balthezar da Silveyra Governador e Capp.m general da capitania de Sam Paulo e Minas. EU ElRey vos envio muito saudar. Por cartas da data desta vos tenho declarado os inconvinientes que se me reprezentarão p.a deixar de approvar a forma do pagamento dos quintos que ajustastes em trinta arobas de ouro por tempo de hum anno, e que procurasseis ajustar o pagam.to dos mesmos quintos p. bateas pagandosse por cada huã doze oitavas e q. nos negros, cargas e gados puzesseis huã contribuição suave e favoravel p.a q. esses vassallos não tenhão cauza de se queixar della reprezentandolhes ser necessaria p.a se supprirem as necessidades do Reino e Conquistas, e porque se poderão offerecer algumas defficuld.es na execução da ordem que vos tenho dado, e duvidarem os moradores dessa Capp.am contribuir com doze oitavas de ouro cada anno p. cada batea me pareceo dizervos que no caso de não poderes ajustar nas doze oitavas procurareis fazer avença p. cada batea em dez oitavas, e tudo o que ajustares terá effeito p. hora

209

Registo

E como eu o houver por bem ou Sua Magestade mandar o contrario, e porque poderá suceder que ao tempo em que receberdes as minhas ordens tenhais o estado de ferente forma de cobrança dos quintos, ou mandado continuar a mesma que estava, de que me destes conta, vos ordeno que procureis que logo se torne a praticar a das bateas e para este effeito mandareis fazer lista de todos os negros que estão no destrito das minas, para que computando-se ordinariamente com as outavas de ouro que cada hum deve pagar venhais no conhecimento da utilidade que tiver a minha fazenda nesta forma de cobrança e que pertence á vossa cuidadoso della deixo ao vosso prudente arbitrio e do que obrardes me dareis conta para eu tomar a resolução que for servido. Escrita em Lisboa a 11 de 8bro de 1714.

Rey

Ordem

S.re o contrato de Lazaro Fr.ª Chaves
M. 1º Regist.º de

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné &c. Faço saber a vós governador e capitam geral da Capitania de Sam Paulo e Minas que o Provedor da fazenda do Rio de Janeiro em carta de tres de Junho deste anno me deu conta de que tendo arrematado pela aquella Provedoria na forma que Eu lhe tinha ordenado o contrato dos dizimos das Minas separadamente a Lazaro Ferreira Chaves, e mandando este por seus procuradores cobrar os dizimos e remeter os seus effeitos aquella Cidade para delles pagar o preço do seu contrato encontrareis esta disposição ordenando-lhes que não remetessem ao Rio de Janeiro ouro algum sem ordem vossa intentando fazerdes algumas despesas destes effeitos por serem os dizimos das Minas pertencentes a esse governo, e que recorrendo o dito Provedor com esta alteração, e contratador que tendo em campar o contrato se sossegara e vos escrevera representando inconvenientes que se podião seguir a fazenda real de se faltar as condições do dito contratador e remetendo-nos a ordem porque havia arrematado este contrato e que se entendieis o contrario me devieis dar conta e esperar a minha resolução e pareceo dizer-vos que como o contrato estava já arrematado se deve guardar as suas condições rigorosamente tendo eu aprovado esta conta tanto por me obrigar aos contratos que celebro com os meus vassallos ou seja por mim ou pellos meus ministros, e assi o quis é justo que eu haja de minha parte contra a boa fee do negocio do contratador, e vos ordeno façais guardar a Lazaro Ferreira Chaves o seu contrato e se ha de arrematar este dos dizimos das Minas daqui em diante nas mesmas minas como está determinado e assim o mando insinuar ao Provedor da fazenda do Rio de Janeiro. El Rey nosso senhor o mandou pelos Joseph Telles da Silva e Antonio Rodrigues da Costa conselheiros do seu Conselho Ultramarino e se passou por duas vias. Dionisio Cardoso Pereira a fez em Lisboa a vinte e hum de outubro de 1714. O Secretario André Lopes de Lavre a fez escrever.

Joseph Telles da Silva   Antonio Rodrigues da Costa

Ordem

S.e Se porem nos
tratos 2066 r.s f.os
Com Mr. do ultr.o

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar
em Africa Senhor de guiné &a. Faço saber a vos governador e Capitam geral de S. Paulo
e Minas que por ter crecido a mayor numero os Ministros e officiais do meu Con-
celho Ultr.o não chega a quantia que Estava imposta nos contratos dos dizimos do
Estado do Brazil, e por ser justo que não falte com o que se lhe deve no pagamento da
propina que vencem cada anno com o titullo do Brazil, e por ser justo que
se não falte com o que a cada hum toca lhes Ey por bem e Vos mando ordenar
que nos contratos que ouver da fazenda Real nessa Capitania façais impor
nelle a quantia de duzentos mil reis por anno os quaes se remeterão em ouro
ao Thezoureiro do mesmo Conselho p.a com elles se pagarem as propinas aos
Ministros e mais officiais que acrecerão de novo no dito Conselho El Rey
nosso Senhor o mandou por João Telles da Silva e Antonio Roiz da Costa
Conselheiros do seu Concelho Ultr.o e se passou por duas vias Manoel go-
mes da Silva a fez em Lix.a a 20 de Jan.ro de 1715 O Secret.o Andre
Lopes da Lavra a fez escrever

João Telles da Silva   Ant.o Roiz da Costa

Copiada

Ordem

S.a aex.a lhe a ... grad.e

117

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem
mar em Africa Senhor de guiné &a. Faço saber a vos governador e
Capitam geral de Sam Paulo e Minas que por ser informado que sem
embargo das repetidas ordens que se vos tem mandado, e a vosso antecessor
para que se não consinta que nesse governo das Minas andem Religiozos de
qualquer Religião que seja se continua a assistencia de muitos delles com
desprezo das mesmas ordens e escandallo dos povos que vem andar vagando
pellas minas pessoas que sendo somente pella sua profissão dedicados ao ser-
viço de Deos, todos se empregão nas deligencias de adquerir ouro tam improprias
do seu estado de que nos se queixarem-se tambem alguns Prellados das Religi-
ois como he o de Sam Bento pedindome lhe mande dar auxillio para fazer
recolher a os seus Conventos os Religiozos da sua ordem que andão espargidos
por essas minas, Me pareceo mandarvos estranhar por esta a omissão com
que tendes procedido na observancia da dita minha ordem e que tanto tenho
recomendado e assim vos ordeno que logo ponhais todo o cuidado e actividade
em executar pontualmente tendo entendido que se assim o não fizerdes
recebereis ... grande desprazer, e mandarey proceder neste caso como for ser-
viço e pede a pontual observancia com que das minhas ordens deve mo ser

Copiada

Deuem ser obedecidas e obseruadas pellos gouernadores El Rey nosso Senhor
o mandou por João Telles da Silua e Antonio Rois da Costa conselheiros do seu
Conselho Vltr.º e se passou por duas vias Theotonio Pereira de Castro a fes em
Lix.ª a 27 de Janr.º de 1715 O Secretario Andre Lopes da Laura a fez
escreuer

Jozeph Telles da Silua   Ant.º Rois da Costa

S.ª a serventia do lugar de Ouv.ºr g.l de S. Paullo

DOM João por Graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarues daquem e da
lem mar em Africa Senhor de Guiné &.ª Faço saber a vos gouernador e Ca
pitam geral da Cap.ª de S. Paullo e Minas que se vio a vossa carta de des de Janr.º
do anno passado em que dais conta da resolução que tomastes em nomear a
Dom Simão de Toledo para ficar seruindo de ouvidor nessa Cidade na auzencia
que o ouvidor geral hauia fazer por ordem minha ao Rio de Janr.º anulando a
a Substituição que no mesmo Lugar, por auizo seu lhe hauia fazer o Juis de
fora de Santos por entenderes tinheis para isso jurisdição na que vos estaua con
cedida para prouerdes todos os officiais de justiça e tambem que o dito Juis de
fora faria falta no seu Lugar por estar criado de nouo, e pareceo estranharuos
esta vossa resolução porque na falta de ouvidor deue Substituir o Juis de
fora mais vezinho da comarca qual he a de Santos, e assim vos ordeno que logo
remouais o Dom Simão de Toledo do dito Lugar, pois não tendes nenhuma
jurisdição para este effeito e obrastes nulla mente neste particullar por
nam serem estes os prouimentos de que falla o vosso Regimento, e o Juis de fora
de Santos se ordena sirua o lugar de ouvidor geral dessa Cidade durante
a sua absencia e ao escriuão da Camara faça registar nos Liuros della esta
minha ordem digo resolução El Rey nosso Senhor o mandou por Joseph Te(lles)
da Silua e Antonio Rois da Costa conselheiros do seu Conselho Vltr.º, e se
passou por duas vias Theotonio Pereira de Castro a fes em Lix.ª a 25 de Janeiro
de 1715. O Secretario Andre Lopes da Laura a fes escreuer.

Joseph Telles da Silua   Ant.º Rois da Costa

Copiada

56.

Registo

S.e Se remeter Lista dos postos novam.te creados nas Minas

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné &c. Faço saber a vos governador e capitam geral de Sam Paullo e Minas que eu tenho por noticia que neste governo tendes creado varios postos militares da ordenança nunca uzados nem vistos nos governos do Brazil e ainda neste Reino, como saõ Brigadeiros quarteis mestres governadores das comarcas e ainda Mestre de Campo general, e suposto se faça incrivel esta noticia, como he decente consideraçaõ me pareseo ordenar-vos me digais sem esta materia he algum fundamento que se deve julgar esta forma, e me mandeis huma lista com toda a distinçaõ de todos os postos que tendes dado des de capitam de infantaria da ordenança, athe o posto de mayor graduaçaõ, e outros postos que tinha dado vosso antecessor para me ser patente tudo, e dar nesta materia a providencia que for conviniente, e no caso que se tenhaõ creado os postos de Brigadeiros quarteis mestres governadores das comarcas e Mestre de Campo general os deis logo baixa, e estranhareis de os terdes assim feito, e mandareis declarar a todos os que estiverem providos nos postos de capitaens Sargentos Mores, e coroneis da ordenança mandem a este Reino tirar suas patentes de comfirmaçaõ. El Rey nosso Senhor o mandou por Joaõ Telles da Silva e Ant.o Rois da Costa conselheiros do seu Conselho Ultr.o, e se passou por duas vias. Man.el Barbosa [illegible] a fes em Lix.a a 31 de Janr.o de 1715. O secret.o Andre Lopes da Lavra o fes escrever.

Joaõ Telles da Silva Ant.o Rois da Costa

Registo

S.e o privilegio concedido a [illegible] q.e servirem na Camara.

Dom Joaõ por Graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné &c. Faço saber a vos governador, e capitam geral da capitania de Sam Paullo e Minas que sendo me presente a representaçaõ que me fizestes sobre ser conviniente ao bom serviço da republica dessa Cidade conceder aos que servirem na camara della, a nobreza, e privilegio de cavalleyros para com ella obrigar a os sugeitos da milhor capacidade a servir em os officios da republica, fui servido resolver por resoluçaõ de sete do prezente mes e anno em consulta do meu Conselho Ultr.o a os Paulistas de que todos os que na cidade de Sam Paulo servirem de Juizes ordinarios vereadores e Procuradores do Concelho, sigam com a nobreza de cavalleyros e logrem os privilegios delles, isto notado em que nas devassas gerais que se fizerem na d.a ordem tiraõ todos os annos os Juizes ou nas da correiçaõ nos seguintes culpados por erros de officio porque sendo culpados naõ gozaraõ do tal privilegio, e se o forem nas devassas da correiçaõ se livraraõ seguros na forma ordinaria

Ordinaria de que vos avizo para mandarez registar esta ordem no livro
dellas na secretaria desse governo e no da camara, para que nelle conste desta
minha resolução em todo o tempo. El Rey nosso Senhor o mandou por Joseph
Telles da Sylva, e Antonio Roiz da Costa, Conselheiros do seu Conselho Ultr.º e se
passou por duas vias. O Secretario Pereyra de Castro a fes em Lix.ª a 16 de
Janr.º de 1715. O Secret.º Andre Lopes de Lavre a fis escrever.

Joseph Telles da Silva Ant.º Roiz da Costa

Cartas.

S.ª aunião da praça de Santos a esse g.ºº

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem
mar em Africa Senhor de Guine &.ª Faço saber a vos governador e capitam
geral de Sam Paullo e Minas, que vendo-se o que informastez, e o governador do
Rio de Janr.º em carta de oito de Junho deste anno sobre as conveniencias que se
podião considerar de ser a Praça de Santos sogeita a esse governo, e não ao do Rio
de Janr.º como esta de facto, Me pareceo dizervos que nos Ex.ª que alterar na re-
solução que esta tomada, sobre estar unida ao governo do Rio de Janr.º a Praça
de Santos, e ordenarvos que em caso o tarião de ser socorrida, assim vos como
o governador do Rio lhe deveis acudir mutuamente com o que lhe for necessario
para a sua defensa e conservação. El Rey nosso Senhor o mandou por João Telles
da Silva e Antonio Roiz da Costa Conselheiros do seu Consel.º Ultr.º e se
passou por duas vias. Miguel de Macedo Ribr.º a fes em Lix.ª a 29 de
outubro de 1714. O Secret.º Andre Lopes de Lavre a fis escrever.

Joseph Telles da Silva Ant.º Roiz da Costa

Ordem.

S.ª Sena consentir o proc.ºr do Conde da Ilha se meter de posse alguã da sua doação

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e da-
lem mar em Africa Senhor de Guine &.ª Faço saber a vos governador e capitam
geral de Sam Paullo e Minas, que se vio a vossa Carta, de vinte e oito de Novembro
de setecentos e treze em que dais conta do desassocego em que os moradores dessa
Capitania estavão com o procedimento de hum Procurador do Conde da Ilha do
Principe que a ella passara, e intentara com hum pilloto sem assistencia
de Ministro ou official meu medir a seu arbitrio as terras da doação do dito Con-
de, e começara a dar terras de sesmaria, a quem as pedirez, mandando lançar hum
bando em que declarastez serem invalidaz todaz as sesmariaz que o dito Pro-
curador do Conde tinha dado por serem contra as minhas leis e ordens que

e jurisdição desse governo, e ainda contra as clausullas do mesmo doação; como tambem o querer prover alguns officios que vos tocão sem atender a couza alguã que pera se evitar o damno que do tal procedimento podia rezultar seria conveniente fazerse algum ajuste com o dito Conde; e pareseome Senhor deveruos vossa Magestade conceder ao Procurador do Donatario vista da doação com vista nos constar ainda por mediação juridica o quanto comprende a tal doação, e athe onde se estende, e entre tanto se não innove couza alguma e ao Procurador da Fazenda se ordena informe que terras comprehende esta doação e quanto poderá render para o Donatario para com esta noticia se poder dar a providencia necessaria. ElRey nosso Senhor o mandou por Joseph Carvalho de Abreu e Silva e Antonio Roiz da Costa, Conselheiros do seu Conselho Ultramarino. E se passou por duas vias. Manoel Gomes da Silva o fez em Lixboa a 9 de Janeiro de 1715. O Secretario André Lopes de Lavra o fes escrever.

Joseph Carvalho de Abreu e Silva   Antonio Roiz da Costa

Esta carta se registou aqui por despacho do Senhor Conde General de 10 de Setembro de 1718 a requerimento de Joseph Furtado de Mendonça que aprezentou carta de Sua Magestade tirada da Secretaria do Governo do Rio de Janeiro e passada pello Secretario Faustino ... Lucio ...

Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, amigo. Eu ElRey vos envio muito saudar. Havendo visto a reprezentação que me fes o Governador do Rio de Janeiro Francisco de Castro Morais sobre as dattas de terras de sesmaria que seus antecessores tinhão dado com largueza aos moradores do Caminho novo que vay daquella Cidade para as Minas, e ser conveniente se continuem as tais dattas com lemitação, a sim para haver mais povoadores no ditto caminho como por haverem nelle mantimentos bastantes, de que ham falta. Fuy servido rezolver que se dem de sesmaria as taes terras, com declaração que cada huã seja de legoa em quadra, e que se não dé a cada pessoa mais que huã datta, e que o tal povoador não possa adquirir outra por qual quer titollo, ou seja por compras, ou por heranças, e nesta forma vos ordeno deis de novo as que vos parecer, e se incluirem nas terras da jurisdição que está prometida a esse Governo sem excederes a ditta quantia de legoa em quadra; e pello que respeita ás que já estão dadas, tereis cuidado de saber se se povoarão na forma das condiçois da Ley e se se confirmarão no tempo de ..., porque constandovos que se tem faltado ás taes condiçois as deis de novo ... sobre dita lemitação, e aos Ouvidores que ficão mais vezinhos a estas terras emcomendo a deligencia de examinarem se estas dattas forão dadas conforme as minhas ordens, e se se povoarão e cultivarão e confirmarão

no tempo que dis poem a Ley, comessando cada hum este exame pella Sua parte athe Se encontrar hum com o outro na mesma estrada, escrita em Lx.ª a quinze de Junho de mil e Seiscentos e onze // Rey

Esta
gib
pacc
de Gr
Setem
i legu
repl
Plena
rento
delle
reth.
Riode
da pet
Paß

Registo das cartas de S. Mag.de expedidas no gov.o do gen.al D. de Almeida q principiou em 4 de Sept.ro de 1717

+ ordem

Creação das tropas

[illegible]

Dom Ioaõ por graça de Deos Rey de Portugal e dos Alg.es daquem e dalem mar em Africa, S.r de Guine &c. Faço saber a vos Gov.or e Cap.m General de S. Paullo q sendo o q me representou vosso Antecessor D. Braz B.ar da Silv.a em carta de 26 de Mayo do anno passado sobre as duas tropas q tenho resoluto haja nas Minas, e como a sua informação naõ vem com toda a individuação, e clareza necessaria, me pareceo ordenar vos declareis se o terreno he capaz p.a andar nelle a cav.a e se haverá o sustento q he necessario p.a semelhante cav.a e q se podem compor as duas tropas a trinta cada hua, e q poderá importar esta despesa, e os soldos q se devem dar a cada sold. de man.a q correspondendo a carestia da terra naõ seja o mais excessivo, e da mesma man.a aos off.es dellas, e se haverá a faz.a real mayor conven.a em concorrer com este gasto, ou q a [illegible] [illegible] o sustento das ditas tropas, clandom e conta com toda a distinção do q nisto se vos offerecer, como tambem se havera pessoas daquelles serviços [illegible] [illegible] q se queiraõ levantar a sua custa fazendo os cap.es della, tendo [illegible] [illegible] ditas tropas [illegible] q com toda a not.a e experiencia da guerra [illegible] [illegible] a boa disciplina. ElRey nosso s.r o mandou por Ioaõ Telles da Silva e Ant.o Roiz da Costa Conselr.os do seu Cons.o Ultr. e se passou por duas vias. Miguel de Macedo Ribr.o a fez em Lx.a Occidental a 23 de Ianr.o de 1717 o Secretr.o Andre Lopes da Lavre a fez escrever. Ioaõ Telles da Silva = Ant.o Roiz da Costa =

+ ordem

[illegible] dos off.es pagos [illegible] p.a Lisboa

Dom Ioaõ por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Af.ca S.r de Guine &c. Faço saber a vos Gov.or e Cap.m General da Cap.nia de S. Paullo e terras das Minas q sou seriado [illegible] dos off.es de Infantaria pagos q ha unicam.te nas Minas [illegible] Ten.te g.al e hum Ajud.e de Ten.e e q por este meyo ficará sem off.al algum de guerra pago, e conveniente dar alguã providencia nelles. Fui servido por resoluçaõ de dez de [illegible] mez tomada em cons.ta do meu Cons.o Ultr.o de dar vos faculd.e p.a que ponhais nomea[illegible] interina na m.ma dos dous postos de Ten.te g.al e Ajud.e de Ten.e em pessoas capazes e dignas de[illegible] te emprego q os hajaõ de exercitar, e vencer o mesmo o[illegible] do, em q durar a licença do proprietario mandando os aqui notificar q naõ se recolhendo dentro do d.o tempo da licença se lhe ha de dar baixa, e prover os ditos postos, e mandareis certidaõ da notificação que se lhe fizer. ElRey nosso s.r o mandou por Ioaõ Telles da Silva e Ant.o Roiz da Costa Conselr.os do seu Cons.o Ultr.o e se passou por duas vias. [illegible] a fez em Lx.a a 12 de Abril de mil setecentos e dezesete. o Secretr.o Andre Lopes da Lavre a fez escrever. Ioaõ Telles da Silva = Ant.o Roiz da Costa =

ordem

[illegible]

Gov.or e Cap.m Gen.al da Capitania de S. Paullo e Terras das Minas. EU ElRey vos envio muito saudar: Por ter resoluto, que a Cid.e de S. Sebastiaõ do Rio de Ian.ro [illegible] Ant.o Sanches Pereira em Alçada com os Adjunctos, q q ella lhe tenho nomea[illegible] sacrilego caso q succedeo na freg.a do campo grande em Domingo de [illegible] passado mandando se dentro na Igr.a atirar [illegible] a Ioaõ Alz.e de Mello, e por naõ poderem ser presos os Autores delle delicto Ioseph e Pacheco, e [illegible] Amaral, e pellas sn.cas q se lhe derem naõ Alçada sejaõ banidos, me pareceo mandar por editaes nas terras do vosso governo declarando nelles q as pessoas q [illegible] os d.os banidos, e os trouxer a cadea, sendo homem branco, se lhe dará o habito de qualq.r das tres Ordens militares conforme a qualid.e de cada pessoa com trinta mil reis de tença effectivos, e sendo escravo, que ficará livre, pagando se a seu senhor [illegible] e sendo preto, ou mulato livre, se lhe daraõ cem mil reis [illegible] cada hu e [illegible] chegando os vivos o senhor com elles aos ex.am da sn.ca se lhe dará alem de [illegible] a [illegible] competente ao trab.o e despeza q tiver feito nesta dilig.a [illegible] Encomendado. Escrita em Lisboa Occidental a 13 de Abril

Carta

Recomendaçaõ de S. Mag.de q. a favor dos morado-res das Minas

Dom Pedro de Almeyda Gov.or e Cap.m Gen.al da Cap.nia de Saõ Paulo e Minas. Eu ElRey
vos envio m.to saudar. Ainda que do zello, com q. me servistes em tudo que fui servido en-
carregarvos posso esperar q. no Governo dessa Cap.nia procedereis m.to conforme as obri-
gaçoens, com q. nacestes, com tudo me pareceo particularm.te recomendarvos q. trateis
com m.ta affabilid.e os moradores dessa Cap.nia administrandolhe justiça com igualdade,
fazendo estimaçaõ daquelles q. mais se sinalarem no meu serviço, e que com mais
zello se empregarem no augm.to e cobrança dos quintos e mais rendas perten-
centes a minha fazenda, de que me informareis particularm.te individuando o ser-
viço q. se me fizer p.a que constandome dos seos merecim.tos possa usar com elles da mi-
nha real grandeza fazendolhes a m.ce de que forem dignos. Escrita em Salvaterra de Ma-
gos a 13 de Abril de 1717. Rey ||

Ordem

[illegible] exercicio das [illegible] [illegible] [illegible] que se [illegible]

Dom Joaõ por Graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em A-
frica Senhor de Guiné &c. Faço saber a vos Gov.or e Cap.m Geral de S. Paulo e Minas q. por ser
conveniente a meu serviço, [illegible] e [illegible] se [illegible] da jurisdiçaõ desse Governo
a alguns Clerigos, ou Religiosos, q. exercitem jurisdiçaõ por ordem do Nuncio, ou da Se
Apostolica sem consentim.to e approvaçaõ minha dada a sobrescriptos. Sou servido que [illegible]
por Decreto de [illegible] de [illegible] deste anno [illegible] [illegible] exercitar a d.a jurisdiçaõ, e
[illegible] contra [illegible] [illegible] Excomm.m [illegible] recomendado o [illegible]
mando [illegible] q. jurisdiçaõ pretendiaõ exercitar os nomeados pellos Nuncios, e [illegible]
[illegible] alguns nomeados pellos Nuncios e q. jurisdiçaõ exercitavaõ.
ElRey nosso S.r o mandou por Joaõ Telles da Silva e Ant.o Roiz da Costa Conselh.ros
do seu Cons.o Ultr.o e se passou por duas vias. Dionizio Cardozo Per.a a fez em Lisboa
[illegible] de [illegible] de mil e setecentos e dezaseis || O Secret.o Andre Lopes da Lavre
a fes escrever || Joaõ Telles da Silva || Ant.o Roiz da Costa ||

Ordem

S. q. o perdaõ dado aos moradores da V.a N.a Nova da R.a q. se sublevaraõ

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem e dalem Mar
em Africa S.r de Guiné &c. Faço saber a vos Gov.or e Cap.m Gn.al de S. Paullo e Mi-
nas q. mandandovos [illegible] [illegible] q. me escrevestes em 26 de [illegible] do
anno passado, em que dáveis conta [illegible] q. [illegible] entre a contri-
buiçaõ [illegible] [illegible] pello modo q. vos pareceu mais se-
guro [illegible] [illegible] [illegible] q. nestes con-
[illegible] [illegible] [illegible] Villa Nova da R.a
[illegible] [illegible] sublevaçaõ [illegible] [illegible]
[illegible] q. se continuasse com a forma [illegible]
[illegible] de ouro [illegible] da minha ordem [illegible]
[illegible] q. [illegible] me escreveraõ o ouv.or [illegible]
[illegible] os officiaes da Camara [illegible]
alteraçaõ da cobrança dos quintos sendo por [illegible]
[illegible] occupaçaõ de minerar [illegible] mandarme [illegible]
[illegible] deste anno em [illegible] do meu Cons.o [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] q. sou servido confirmar o perdaõ q. destes aos povos que se sublevaraõ. ElRey
nosso S.or o mandou por Joaõ Telles da Silva e Ant.o Roiz da Costa Conselhr.os do seu
Cons.o [illegible] se passou por duas vias. Miguel de Macedo [illegible] em Lisboa a quatro
de [illegible] de 1716 || O Secret.o Andre Lopes da Lavre a fes escrever. || Joaõ Telles
da Silva || Ant.o Roiz da Costa ||

Ordem

S.e se fazer despejar das Minas a Agt.º de Az.do Mon.to

Respondida a f. 214

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné &. Faço saber a vós D. Pedro de Almeyda Gov.or e Cap.am g.al da Cap.nia de S. Paulo e terras das Minas que por ser informado que Agostinho de Azevedo Monteiro pella inquietação do seu genio foi grande causa [illegible] levantamentos [illegible] se moverão nessas Minas malquistando aos homens principaes [illegible] outros para o que em [illegible] o socego desses moradores pello medo com que os perturbava e se poder temer [illegible] poderá ter de [illegible] persistencia nas d.as Minas poderá ter demasiada [illegible] circunstancias [illegible] consequencias: Fui servido mandarvos ordenar por resolução de [illegible] de [illegible] do mez e anno tomada em consulta do meu Cons.º Ultr.º que sendo caso que o d.º Agostinho de Azevedo Monteiro se acha nas terras das mesmas Minas o mandareis logo despejar dellas [illegible] El Rey nosso Senhor o mandou por João Telles da Silva e Ant.º Roiz da Costa Conselheiros do seu Cons.º Ultr.º e se passou por duas vias. Miguel de Macedo Ribeiro a fez em Lisboa Occidental a 4 de Nov.ro de 1717 [illegible] o Secret.º André Lopes da Lavre a fez escrever. [illegible]

João Telles da Silva // Ant.º Roiz da Costa //

Ordem

S.e remeter hua Relação das levadas e [illegible] das Minas

Resp.da a f. 220

Mostr.º 1.ª Pag. 131

Copiada

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné &. Faço saber a vós D. Pedro de Almeyda Gov.or e Cap.am g.al da Cap.nia de S. Paulo e terras das Minas que por ser conveniente a meu real serviço ter se noticia do [illegible] Novo Governo [illegible] ordenarvos [illegible] Reino [illegible] e de que procede [illegible] El Rey nosso Senhor o mandou por João Telles da Silva e Ant.º Roiz da Costa Conselheiros do seu Cons.º Ultr.º e se passou por duas vias. [illegible] a fez em Lisboa Occidental a 4 de Nov.ro 1717 [illegible] o Secret.º André Lopes da Lavre a fez escrever.

João Telles da Silva // Ant.º Roiz da Costa //

Carta

S.e o procedim.to do Ouvidor g.al da Rio das Mortes, e Prov.or dos deffuntos e aus.es

Respondida a f. 210 e a f. 221

Copiada

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné &. Faço saber a vós D. Pedro de Almeyda Gov.or [illegible] Cap.am g.al e [illegible] da Cap.nia de S. Paulo [illegible] com que se tem havido o Dez.or Ouv.or g.al da Rio das Mortes [illegible] cuidando só na sua conveniencia sem se embaraçar [illegible] com que [illegible] se fas mais facil aos moradores da d.a comarca [illegible] e dos [illegible] por meyo de [illegible] e [illegible] algum meyo de [illegible] a sua graça [illegible] de palavras mui injuriosas [illegible] e que no officio de Prov.or dos defuntos e aus.es [illegible] por dous annos, não [illegible] mandado [illegible] importando a arrecadação destes bens [illegible] com pouca differença, sendo o d.º Ministro causa de toda [illegible] a importancia [illegible] não tem feito em todo o refferido tempo [illegible] pagar [illegible] a sua satisfação sem a [illegible] do mesmo anno ter feito [illegible] algum no [illegible] que [illegible] e [illegible] movimentos, mas só [illegible] detendo [illegible] e difficultando [illegible] não cobrar, e que por dar [illegible] aos d.os officiaes da Cam.ra [illegible] e [illegible] pelos novos [illegible] do refferido anno [illegible] [illegible]

da Camara onde Se emitio desde a creação da mesma Camara porque o d.° Ministro Se mandara
Consultados q̃ deixassem a d.ª Caza porq̃ nelle o tocava aquella acção [illegible] respondo
[illegible] q̃ Se lhe em q̃ estavão, e que so q̃ elle era reservado o Segredo dos votos
na forma da Ley, e tem q̃ o d.° Ouv.or [illegible] fazer a sua paus [illegible] mandan
do [illegible] notificar os vendelhoens e taverneiros com pena de cem cruzados q̃ [illegible]
[illegible] que votarão em alguns mulatos, e outras pessoas da governança q̃ erão bastantes
[illegible] e Seu termo votara Som.te o Cap.m Fran.co da Costa [illegible] da freg.a de S. Ber
[illegible] diante da Camara meyo dia de jornada por ser parcial do mesmo Ouv.or e que andara
andar com os mais da mesma pedindo votos, e dando escritinhos com os nomes das pessoas
em q̃ [illegible] de votar, e principalm.te hum Religioso de S. [illegible] e com o mesmo [illegible]
com [illegible] escrivão da Camara [illegible] Severino Chaves q̃ nesta forma Sahirão
[illegible] pelo [illegible] e querera [illegible] mandando fazer
[illegible] por dar termo [illegible] dos [illegible] Officiaes da Camara agravarão p.a a
Relação [illegible] q̃ o d.° Ouv.or [illegible] no effeito devolutivo [illegible]
[illegible] a [illegible] avião de servir, e darlhe em Sua Caza a posse, com
[illegible] armazenagens, e [illegible] nos ultimos dias do anno [illegible]
[illegible] governança [illegible] recursos [illegible] Sabendo o q̃
[illegible] Officiaes da Cam.
com [illegible] que mesmo [illegible] o d.° Ouv.or [illegible]
[illegible] q̃ [illegible] o mesmo anno antecedente p.a acabar com elle a dm
[illegible] mesma mate, e dos homens [illegible]
[illegible] determinação do [illegible]
bem o [illegible] antecedente escreveo o mesmo [illegible]
comezam, e [illegible] grande [illegible]
[illegible] mandara ao [illegible]
[illegible]
o muito [illegible] grandeza [illegible]
[illegible] do prez.e anno em [illegible]
[illegible]
da [illegible]
de outros termos judiciaes, levareis com vosco qualquer dos outros Ouv.res [illegible]
Villa [illegible], e tomandolhe judicialm.te pellas inquirições q̃ Se tirarão [illegible]
Ministro q̃ Se verdadeiram.te algumas q̃ Se fazem contra a Sua pessoa, o Suspendereis
do exercicio do Seu Lugar, e achandoo culpado e devedor aos bens dos defuntos [illegible]
de algumas quantias, lhe mandareis fazer Sequestro, e deposito de outro tanto [illegible]
o que obrardes nesta materia me dareis conta, como tam.bem o [illegible] q̃ [illegible]
[illegible] falta de Sua obrigação pello q̃ toca ao dr.º dos defuntos e Aus.tes [illegible]
[illegible] por onde conste e advertindo [illegible] com [illegible]
na averiguação desta materia q̃ vos ey por recomendada. El Rey nosso Snr. o mandou
por João Telles da Silva, e Ant.º Roiz da Costa Conselheiros do [illegible]
por duas vias. Miguel de Macedo [illegible] a fez em Lisboa occidental [illegible] de [illegible]
de 1727. O Secret.º André Lopes da Lavre a fez escrever // João Telles da S.a //
Ant.º Roiz da Costa //

Ditto ao [illegible] D. João por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem e dalem [illegible]
[illegible] Governador e Cap.m General da Cap.nia de S. Paulo e terras das Minas q̃ havendo visto a conta [illegible]
[illegible] de 3 de Julho do prez.e anno em q̃ [illegible] servido prover a [illegible]
[illegible] das mesmas Minas se deveria tambem m.to [illegible] q̃ Succedendo [illegible]
[illegible] governo [illegible], como o [illegible]

E que quando por algũa Esthilid.e ou inuaçaõ de qualq.r ini.o se faça preciso q̃ vaixe desta
sed.e praça a socorrella, q̃ parecia caraõ, q̃ naõ merecendo por menos do q̃ o d.o Ant.o
de Albuquerque se deixe de lhe permitir a mesma Entra q̃ a elle se concede e q̃ que
naõ poderá por duvida o gov.or da d.a Cap.nia, pois naõ só he preferejo na pat.e do governo,
sendo a do d.o de simples gov., e a vossa de gov.or e cap.m g.al mas tão q̃ him e quanto o ser
sarg.to mor de bat.a o preferia por ser o d.o Ant.o de Brito a om.e brigad.r; me parece o man-
dar vos dizer por esta sua minha de 26 de Nov.ro do prez.e anno, em q̃ me deu cons.o do
meu em.o V. Sr.a naõ foi servido deferir a vossa representaçaõ assim por o caso q̃ figuraes
ser m.to diferente porq̃ o supposto em q̃ a Ant.o de Albuquerque o ello de ano [illegible]
do necessario ir ao Rio de Jan.ro a deixar governallo q̃ era naõ misteraçaõ de se entender
q̃ naõ quereriaõ aceitar nas Minas aquelles povos q̃ se achavaõ alterados, e q̃ naõ limitaõ a
minha a D. Fernando Mascarenhas de Alencastro Gov.or do Rio de Jan.ro a q̃ elle
foi suceder, e como o d.o Ant.o de Albuquerque tinha sabido do d.o Gov.o p.a o das Minas
e lá o naõ admitissem, naõ seria caraõ ficasse sem governo algum, e mais q̃ por outra
Rasaõ mais essencial, porq̃ naõ devem permitir o q̃ pedis, q̃ he naõ poder nos [illegible]
largar o vosso governo de que tendes dado a menagem em minhas maons, porem
acontecim.to ainda q̃ se offerecesse a mais urg.te necessid.e de socorrer o Rio de Jan.ro, porq̃
ficarem as Minas sem mim e do gov.o, e da de sima necess.a na Alencastro tambem [illegible]
q̃ importava a conservaçaõ das suas terras, e de que o cin.to desta Coroa [illegible] naõ encorre
pois o que deveis usar neste incidente he mandar-lhe o socorro de gente com [illegible]
do governo e q̃ poderes além do vosso governo sendo expressa ordem minha [illegible]
do ammidiencia podeis dispara o lazer de governar o Rio de Jan.ro porq̃ em mim
de ser gov.or em vos tendes iguaes patentes, e ainda q̃ vos queiraes valer de que tendes o
Cab.o general, e nele estaõ menores com subordinaçaõ do Gov.or g.al da B.a e demais le [illegible]
[illegible] em prec.a de gente q̃ mandaes na occaziaõ das armas, q̃ qualquer outra
provincia governa o general da mesma provincia, como se [illegible] se entende o governo
das praças vos tendo ellas jurisdiçaõ mayor e saõ os q̃ lhes governaõ e de [illegible]
[illegible] o governo do Rio de Jan.ro sobre a cau.za das Minas e de tender [illegible]
com [illegible] de os manterem na obed.a q̃ devem [illegible] e de outras couzas de
que necessitem e elles perderaõ tambem se carecessem as Minas [illegible]
[illegible] jurisdiçaõ da mesma governo do Rio de Jan.ro [illegible]
naõ mais especial [illegible] conveniente p.a que se naõ [illegible]
dos seus governadores e q̃ se era por em desse prez.e o mesmo governo, e naõ [illegible]
que das supposiçaõ e graduaçaõ q̃ he necess.o para este emprego e se vos declara [illegible]
[illegible] dada aos gov.es geraes do Estado do Brazil, os quaes [illegible]
[illegible] a qualquer das Cap.nias do mesmo Estado passaõ de governar ainda q̃ [illegible]
nellas estes gov.es, porq̃ assim se observa alterna, e naõ podem mover com elle esta competencia.
[illegible] o mandou p.r Joaõ Telles da Silva e Ant.o Rois da Costa Cons.os
do seu Cons.o Ultr.o e se passou por duas vias. Miguel de Carvalho [illegible] a fez em Lisboa occi-
dental a onze de Dezembro de 1717. [illegible] Secret.o André Lopes da Lavra a fis es-
crever. Joaõ Telles da Silva // Ant.o Rois da Costa //

Ordem

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal e dos Alg.es d'aquem, e d'alem mar
em Africa S.r de Guiné &c. Faço saber a vós D. Pedro de Almeyda Gov.or e Cap.m g.al da Cap.nia
de S. Paulo e terras das Minas [illegible] que
sendo por ordem minha em q̃ tenho prohibido se naõ observem [illegible]
de qualquer Tribunal deste Reino, naõ sendo expedidas pello meu
Cons.o Ultr.o e expedid. se executem e cumpraõ as q̃ forem [illegible]

Que se cumpraõ as [illegible] de Tribunal algum [illegible] [illegible] Ultr.o e [illegible] [illegible] pelo dito ... a f. 24

do Devido Paço de que resulta grande perturbação ao Gov.o das consciencias Neste ca[illegible] de
xação ordeno que tenhas grande cuid.o, em q' se não cumprião, nem consintirey q' se dem a exe[cu]ção as q'
se fizer por ellas o bra[illegible] igua[lmente] porq' do contr.o me haverei por m.to mal servido, e mandarei pro-
ceder contra os que cumprirem as d.as ordens de q' vos aviso p.a que assim o tenhaes enten-
dido, e p.a que conste a todo o tempo o q' nesta p.te mando executar, farei com q' se registe
nos L.os da secret.a desse Gov.o, e nas mais partes a q' tocar esta minha ordem, mandan-
do certidão de como assim o obraes. ElRey nosso S.r o mandou por João Telles da Silva
e Ant.o Roiz da Costa Conselh.ros do seu Cons.o Ultr.o e se passou por duas vias. Theotonio Per.a
de Castro a fez em Lisboa Occidental a 4 de Dez.ro de 1721 ~ o Secret.o Andre Lopes
da Lavre a fez escrever ~ João Telles da Silva ~ Ant.o Roiz da Costa ~

Sobre as congruas dos Parochos
Se[rem] de 200 [mil réis]
[illegible] com licenças q' se lhes
[illegible]
Reg.o a fl. 21

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em
Africa Senhor de Guiné &. Faço saber a vós D. P.o de Almeyda Gov.or e Cap.m gn.al da Ca-
pitania de S. Paulo e terras das Minas que havendo-me escrito a Camara e moradores Off.es da Ca-
m.ra de V.a Rica em carta de 14 de Julho do anno de mil setecentos e dezaseis em como
o Bispo do Rio de Janr.o provendo nas Igr.as das Minas Vigr.os desde o principio dellas e
se introduzira por sua ambição q' hu' pezo comunicação pella de obrigado annu' pa-
gar cada hua hua outava de ouro, e as de confissão meya outava, sem mais contribuição
que a sua vont.e contra a de todos os seos freguezes, e ponderando elles isto bem por serem
infinitas as queixas dos moradores achavão importação de obrigatam.to como os quin-
tos q' me pagão, e que nadera havião q' semelhante contribuição se sanis fezesse sem ma-
i[s] razão, e recorrendo p.a mandar dar a providencia, a q' então faltou o Bispo, fazendo-se a
[illegible] repetidas varias queixas, mostrando-se-lhe q' com lenidade de seu obrigação da
[illegible] era ocazião de viverem peyores q' seculares sem temor de Deos nem as mi-
[illegible] justiças devendo dar com a sua vida exemplo aos seos freguezes, e q' tambem me
representavão q' sendo aquellas Igrejas do meu Padroado Real não prestavão os mora-
dores q' o Bispo as apresentasse, por serem de mê estarem pagando dizimos esperando
do meu poder soberano provesse as d.as Igrejas, como eu costumava nas mais p.tes da
America, onde os Vigr.os tem som.e congrua da minha Real fazenda, e q' nas Minas pa-
gão os moradores dizimos e quintos, e demais a d.a conhecença q' sendo hua outava por
cada pessoa de comunhão em hyada p.a se confessa, vinha a importar a cada hum consi-
[derav]ed per sy e seos negros o mesmo q' pagão de quintos, acrescendo mais a os [illegible]
[illegible] de entre os negros sem q' p.a os instruão bem na doutrina [illegible]
q' mi de obrarem [illegible], e vendo o mais q' me fizerão prez.e e examinado por orga[illegible]
[illegible] cad[a] acudir como pastor espiritual aos meus vassallos continuando nas [illegible] sendo q'
os pastores e administradores sacram.tos e os governe com bom exemplo espiritual
[illegible] e que lerão aos Reys deste Reino meus predecessores a investidura dos dizimos
dellas pellos Summos Pontifices debaixo desta condição, e com [illegible] sobre q' não
[illegible] Igrejas e Parochias q' ha nas Minas não contribuirão p.a ellas congruas, sendo-lhe e[s]-
tas devidas por direito divino, e m.to conveniente ao serv.o de Deos e benef.o dos
vossos Freguezes como q' se possão sustentar decentem.e segundo o estado da terra,
e [illegible] de assuntos. Houve por resolução de outo de fever.o deste prez.e anno com
em cons.a do meu Cons.o Ultr.o de mandar dar a cada hum dos d.os Parochos [illegible]
dos mil reis pella minha Real fazenda, metendo-se estas addiçoens de cada
hu' d.os Vigr.os na folha Ecclesiastica na Repartição das d.as Minas serem hoje hum com-
[illegible] [illegible] q' bem pode se soccorrer [illegible], especialm.te as q' se devem
[illegible] por rectemença haverá [illegible] capazes de quem se possa fiar a cura d[as]
almas, e de se em pregarem no desempenho do seu ministerio, e por q' tendo
q' passem como d[illegible] não será justo [illegible] conhecenças sejão tão excessivas, e co-
[mo] queixa q' fazem os Povos dellas [illegible] ao Bispo do Rio de Janr.o mando escrev[er]

Costa

recomendar faça esta taixação do q̃ elles devem levar, e ella moderada, respeitando a à congrua q̃ Sua Mag.de manda dar, e não [illegible] Estado caros os mais. Nesses tinas, tendo todo o cuid.o q̃ não excedão os Parrochos a d.a taixação, procedendo contra os culpados q̃ a contravierem, com aquella severid.e e castigo, q̃ al pede semelhante neg.o, e que me deis conta da taixação q̃ se fizer de q̃ vos aviso p.a q̃ entenda, entendido a ter o lugar que fui servido tomar neste p.e, e do que nella devia executar, e a q̃ nelle todo o tempe conste o q̃ sobre esta mat.a determinei farão com q̃ se registe esta ordem nos Livros da Secretr.a de seu Governo, e nos da fazenda em mais p.tes onde convier. ElRey nosso S.r o mandou por João Telles da Silva, e Ant.o Roiz da Costa conselhr.os do seu Cons.o Ultr.o e se passou por duas vias. Ant.o de Cobellos P.a a fez em Lisboa occidental a dezaseis de Fevr.o de 1718 // O Secretr.o André Lopes da Lavre a fez escrever. // João Telles da Silva // Ant.o Roiz da Costa //

S.e ser conveniente haver caza de moeda nas Minas

Respondida a f. 285 e 211 f.

Ordem

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa S.r de Guiné &.a Faço saber a vos D. Pedro de Almeyda Gov.or e Cap.m G.al da Capitania de S. Paulo e terras das minas que por ser conveniente a meu Serv.o, Me pareceo ordenar vos examineis a parte mais comoda e conveniente em que se possa fundar e asentar huã Caza da moeda nas minas, e o custo que fará, tanto nos materiaes como nos ordenados dos officiaes q̃ deve haver na mesma Caza, e quanto se lhe deve dar a cada hum respectivam.te, a parte onde hão de servir, e para este effeito vos informareis dos que se pagão aos q̃ servem na Caza da moeda do R.o de Janeiro, e tambem averiguareis as utilidades que se podem seguir a minha fazenda em haver a d.a caza, e se será este o meyo de poder impedir a extracção do ouro dos meus Dominios para a mão dos Estrangeiros, e como as conveniencias que nisso podem ter os moradores das mesmas minas, e ainda p.a o Comercio dos Mercantis deste Reyno, o que tudo fareis com toda a individuação, mandando fazer a planta da mesma Caza, a qual remetereis a este Reyno p.a q̃ com toda a noticia se possa tomar a rezulução que pede materia tão importante, e de tudo me dareis conta na primr.a ocazião q̃ se offerecer de embarcação para este Rn.o, o que vos hey por m.to recomendado. E se vos declara que a vosso antecessor mandei encarregar esta mesma deligencia, esperando de vos, e do vosso zelo q̃ não faltreis da vossa parte em fazerdes muy exactam.te esta mesma averiguação. El Rey nosso S.r o mandou por João Telles da Silva e Antonio Roiz da Costa Conselheiros do Seu Cons.o Ultr.o e se passou por duas vias. Miguel de Macedo Ribeiro a fes em Lx.a occid.al a nove de Março de mil e setecentos e dezoito. O Secretario André Lopes da Lavre a fes escrever // João Telles da Silva // Antonio Roiz da Costa

Copiado

S.e as terras da barra do Rio das Velhas

R. a f. 216

Ordem

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné &.a Faço saber a vos D. Pedro de Alm.da Gov.or e Cap.m G.l de São Paulo e minas que por parte de D. Izabel M.a Guedes de Britto viuva do Coronel Antonio da Sylva Pimentel se me representou que Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho Gov.or que foi dessas minas me fizera prezente que ella Supp.e possuhia no Rio das Velhas humas terras q̃ se lhe haviam dado de Sesmaria a seus antecessores, e que como algumas daquellas terras estavão por cultivar as não podia a Supp.e possuhir por q̃ se lhe havia faltado à forma da Concessão, e vista do que fora eu Servido rezolver q̃ ficando a Supp.e com todas aquellas que havia cultivado per sy e seus Colonos, se lhe não permetisse continuar em a cu[ltura] e que devendo se executar a d.a rezolução na forma della, se sobrou tanto [illegible]

Gov.^or deu a hum Creado Seu por nome Jozeph de Seixas huas terras no d.^o destricto q̃ a Supp.^e tinha cultivado, e o d.^o Jozeph de Seixas tres passou as mesmas terras a hum Clerigo Frances por nome Phelipe de Lacontria, o qual foi ao d.^o Citio armado com escravos, a fim de Lançar fora com violencia o lendeiro das terras da Supp.^e, e naõ o podendo conseguir alcançara do Bispo do Rio de Janr.^o a nomeaçaõ de Vigr.^o da Vara daquelle destr.^o para assim atemorizar os lendeiros da Supp.^e; e que outro Sy conseguira q̃ o Gov.^or D. Braz B.^ar da Silv.^a mandasse Lansar hum bando que ninguem reconhecesse a Supp.^e por Senhora daquellas terras, mas Sim ao d.^o Padre, o qual com este poder violentam.^te Lançou fora os Cazeiros da Supp.^e servindose das Cazas e Curtis q̃ os Seus antecessores haviaõ feito, e q̃ no Sobred.^o Se procedeo contra a expressa rezoluçaõ minha que mandey ~~que a Supp.^e~~ digo que mandey pozitivam.^te q̃ a Supp.^e fosse conservada na posse das terras que Se achavaõ cultivadas e q̃ Só Se lhe naõ consentisse cultivar outras de novo. Pedindome q̃ em observancia da d.^a rezoluçaõ Remdasse passar Provizaõ p.^a o Ouv.^or do Rio das Velhas fazer conservar a Supp.^e na posse de todas as d.^as terras que tem cultivado por Sy e Seus Colonos, tirando dellas ao d.^o P.^e que com violencia e contra a d.^a rezoluçaõ Se introduzio nellas. Me pareceo ordenarvos q̃ achando Ser verd.^e o q̃ Se alega nesta petiçaõ restituaes á Supp.^e as Suas terras e Sendo serto q̃ este Clerigo he Frances o expulsareis Logo das minas e me informareis de tudo o que nesta p.^te obrardes e achardes. El Rey nosso S.^or o mandou por Joaõ Telles da Silva e Antonio Roiz da Costa Conselhr.^os do Seu Cons.^o Ultr.^o e Se passou por duas vias. Theotonio Pr.^a de Castro a fes em L.^xa occid.^al a 21 de Janr.^o de 1718, o Secretr.^o Andre Lopes da Lavre a fes escrever // Joaõ Telles da Silva // Antonio Roiz da Costa

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves da q.^m e dalem mar em Africa Senhor de Guine &.^a Faço saber a vos Governador e Cap.^m G.^al de S. Paulo e minas que vendo os Capitulos que offereceo Jozephe de Seixas Borges Procurador da Coroa e fazenda no destricto e Comarca de V.^a Real contra Man.^el Roiz Soares, Seos parentes, e Sequazes. Me pareceo rezolver em treze de Março do prez.^te anno em consulta do meu Conselho Ultr.^o Se vos remetesse com esta a Copea dos d.^os Capp.^os assignada pello Secretr.^o do d.^o Cons.^o e ordenarvos que em primr.^o Lugar vos informeis Sobre o conteudo nelles, ter probabilid.^e em forma que Se possa averiguar por devassa, e que neste cazo a mandeis tirar pello Ministro que vos parecer mais capas e de inteireza e desenteressado, e de q̃ tiverdes mais confiança, emcomendandolhe tire a tal devassa com o resguardo q̃ lhe for possivel, e que Se se achar culpado o Capitulado ou Seos parentes, com culpa grave Se faça deligencia p.^a q̃ Se prendaõ, remetendoos e a devassa a Relaçaõ da B.^a aonde Seraõ ouvidos e Sentenceados, e quando contra o Ouv.^or g.^al da Com.^ca da d.^a V.^a Real o Dez.^or Luis Botelho de Queiros rezulte alguã culpa na d.^a devassa, me dareis conta della p.^a q̃ mandar contra elle proceder como for justo. El Rey nosso S.^or o mandou por Joaõ Telles da Silva e Ant.^o Roiz da Costa Concelhr.^os do Seu Cons.^o Ultr.^o e Se passou por duas vias. Miguel de Macedo Ribr.^o a fez em L.^xa occid.^al ao primr.^o de Abril de 1717 o Secretr.^o Andre Lopes da Lavre a fes escrever. // Joaõ Telles da Silva // Ant.^o Roiz da Costa

Ordem

S.e os bens que possuem os Rellegiozos.
Resp.ta a f. 22o

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem
mar em Africa S.or de Guiné &.a Faço saber a vos Governador e Cap.m G.l de S. Paulo
e minas que por ser conveniente a meu serviço ter e noticia dos bens que possuem as
Rellegiozos que ahi ha que não são mendicantes, e a quem se pagão ordinarias de minha
Real Fazenda: Fuy servido ordenarvos por rezolução de dous deste prezente mes
de Dezembro tomada em consulta do meu Concelho Ultramarino de que mandei o ao
mesmo Tribunal hua exacta informação do que nisto achardes na primeira occazião
que se offerecer de embarcação para este Reyno para me ser prezente esta mat.a o q
vos hey por muito recomendado. El Rey nosso S.r o mandou por João Telles da Sylva
e Antonio Roiz da Costa Conselheiros do seu Cons.o Ultr.o, e se passou por duas vias:
Miguel de Macedo Ribr.o a fez em Lx.a a 12 de Dezr.o de 1716 o Secretr.o Andre
Lopes da Lavre a fes escrever // João Telles da Sylva // Antonio Roiz da Costa

Carta

S.e a jundicação do ou... cobrança do q.to

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em
Africa Senhor de Guiné &.a Faço saber a vos D. Pedro de Almeyda Conde de Assumar
Gov.or e Cap.m General da Capitania de S. Paulo e terras das Minas que eu fuy servido
mandar passar a ley que com esta se vos remete sobre a cobrança dos quintos q̃ me sal
devidos, e da forma e procedim.to q̃ se ha de ter nelles p.r, a qual se publicou na Chancellaria
desta Corte, e suposto se expedio por Tribunal incompetente, pois devia ser Lavrada
pello meu Conselho Ultramarino: e para q̃ não haja duvida na sua observancia. Me
pareceo ordenarvos a façais cumprir e guardar inviolavelm.te na forma q̃ nella se con
tem. El Rey nosso S.r o mandou por João Telles da Sylva e Ant.o Roiz da Costa Concelhr.os
do seu Cons.o Ultr.o e se passou por duas vias. Ant.o de Cobellos Per.a a fes em Lx.a occid.al
a 18 de Fevr.o de 1718 o Secretr.o Andre Lopes da Lavre a fes escrever // João
Telles da Sylva // Antonio Roiz da Costa

Lei

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em
Africa S.nor de Guiné e da Conquista navegação Commercio de Ethiopia, Arabia, Per
sia e da India &.a Faço saber a vos

que eu passey ora hua Ley por mim assignada e passada pella minha Chancellr.a
Lado he o seguinte

Sobre o mesmo

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem
S.or de Guiné e da Conquista navegação Commercio de Ethiopia, Arabia, Pers
ia &.a Faço saber aos que esta minha Ley virem que por justas consideraçois do meu
dezejando evitar a opressão que experimentão os moradores das Minas, e principalm.te
são mais pobres pella desigualdade e excesso com que são fintados p.a a contribuição do com
das arrobas de ouro que convencionarão com o Gov.or D. Br.ar B.ar da Sylv.a e depois com o Conde
de Assumar D. Pedro de Almeyda seu sucessor no mesmo governo, haverem de pagar em s
tisfação dos quintos de ouro que me pertencião pella regalia e senhoriagem, e como
o que de prezente se cobra seria mais sensivel aos pobres por razão do accressentim.to da...
cão que se ajustou novam.te com o d.o Conde de Assumar. Hey por bem que...
cão desta Ley em diante não tenha vigor algum, nem se proceda pella d.a contribu
da cobrança dos quintos do ouro que me são devidos: Sou servi...

das minas nos Citios que parecerem mais convenientes se fabrique e estabelleça Logo a
Custa da minha fazenda hua, ou mais Cazas em que se haja de fundir, e reduzir-se a
barras todo o ouro, extrahido das mesmas Minas, e prohibo que p.ª fora dellas se possa levar
ouro algum em pó ou em barras que não sejão fundidas nas Cazas Reais das fundições
que mando erigir, e som.te permito que no destricto das mesmas minas possa correr o ouro
em pó, ou o que vulgarm.te se chama de folheta, a razão de des tostoins por outava, e com e
lle poderão os ditos moradores entre sy commerciar Livrem.te e selebrarem as suas com
pras e vendas como lhes convier; e pello que pertence ao ouro em barra, depois de fundido
nas d.as Cazas Reaes da fundição, correrá no destricto das Minas a razão de quatorze
tostoins por outava sendo de vinte e dous quilates, e a este respeito sendo de mayor ou
menor Ley terá o seu valor, acressentam.to ou diminuição conforme os seos quilates.
E porquanto nas d.as Cazas de fundição quando as partes a ellas Levarem o ouro se ha de
arrecadar o quinto que me pertence, darey a providencia necess.ª p.ª q' se cobrem os direitos
Reaes das Alfandegas, dos generos que entrarem nas d.as Minas, por estarem confundidos
com a contribuição das arrobas de ouro que se me pagavão em satisfação dos quintos. E to
da a pessoa de qual quer qualid.e, estado, ou condição q' seja q' Levar p.ª fora do destricto
das Minas ouro em pó, ou em barra que não for fundida nas Cazas Reaes das fundiçoins,
incorrerá alem da penna de perdimento de todo o ouro q' lhe for achado, ou seja seu
ou alheyo, na da confiscação de todos os seos bens, e será degradado por des annos p.ª
a India; e para que este descaminho se manifeste: Ordeno a todos os Ouv.res geraes
que no principio de todos os annos comessem a tirar devaça, que terão sempre em aberto athe
o fim de Dezembro, e nella inquirirão pellas pessoas que Levarão ouro p.ª fora das minas
antes de ser fundido nas Cazas Reaes para este effeito destinadas; e permito que os trans
gressores desta Ley sejão relevados e fiquem Livres das pennas q' lhes são impostas, ain
da sendo cumplices no mesmo delicto, se em publico, ou em segredo denunciarem o des
caminho da extracção do ouro, que tenho prohibido possa sahir p.ª fora das minas, e de
todo o que denunciar, e se julgar por confiscado haverá a metade; e p.ª evitar a falcid.e
que pode haver: Ordeno que todas as barras q' sahirem das Cazas Reaes das fundiçoins se
jão cunhadas nas pontas pella p.te superior com as minhas armas, e pella inferior com huã
Esfera, declarandosse no meyo da barra por ambas as p.tes o pezo e quilates do seu ouro, com
no em q' forem fundidas, e alem destas cautellas poderão os ensayadores acrecentar
todas as que lhe parecerem necessarias, e p.ª q' no cazo q' se offereça alguã duvida sobre
ser alguã barra falca, ou verdadeiram.te fabricada, p.ª q' com mais facilid.e se possa averi
guar, ordeno que nas Cazas Reaes das fundiçoins haja Livros de registro em q' se lan
çarão assentos de todas as barras que nellas se fundirem, com declaração do pezo e quila
tes de cada huã das pessoas de quem erão. E porque esta ley não ha [illegible] ter
execução em quanto se não fizerem promptas as Cazas de fundição, nem tambem
quanto durar o Contrato da Contribuição das arrobas de ouro q' o Conde Gov.or das Mi
nas ajustou com os m.ores dellas; hey por bem que regule o tempo em q' ha de publicar com aqu
em q' acabar o d.º Contrato, p.ª q' assim durante elle se dê consumo ao ouro que por
dita contribuição ficou Livre de pagar o quinto a minha fazenda, e p.ª este effeito e
das neces.as que primr.º que se publique esta ley se trabalhe nas Cazas de fundição
q' nellas se reduza a barras [illegible] ouro das partes, q' he Livre de pagar quintos, pello
[illegible] tempo em q' se satisfizerão pella contribuição: e para q' nestas [illegible]
comique [illegible] conforme a boa administração da Justiça. Ordeno ao d.º Conde q'

mande pôr Editais, tassando tempo certo p.ª que dentro nelle ad.º possão dar consumo, ou levar as Cazas de fundição o ouro que tiverem, p.ª que assim comesse a cobranca dos quintos nas d.as Cazas de fundição no dia emediato, e successivo àquelle em q acabar a Contribuição; e pello que pertence ao ouro em pó ou em barra e extrahido das Minas antes da publicação desta Ley, e que se achar em qualquer dos Lugares do Est.º do Brazil, lhes concedo aos moradores delle para o consumo; e levarem as Cazas de fundição o tempo de quatro mezes, e aos moradores nestes meos Reynos e Senhorios de Portugal lhes concedo para o consumo do ouro que tiverem o de dous mezes, os quais hão de comesar do dia da publicação desta Ley, que ordeno se faça Logo, que se tiver not.ª certa de se ter publicado no destricto das Minas; e passado o d. tempo, digo o d. termo que concedo para o consumo do ouro. todo o que for achado, ou denunciado, não sendo fundido nas minhas Cazas de moeda, ou das fundições das minas, será confiscado, e os transgressores desta Ley incorrerão nas pennas della. Pello que mando ao Regedor da Caza da Supplicação, e ao Gov.or da Relação e Caza do Porto. do Est.º do Brazil, e de todas as Conquistas, e aos Dezembargadores das d.as Relações, a todos os Corregedores, Ouvidores, Provedores, Juizes, Justiças, Officiaes e pessoas destes meos Reynos e Senhorios que cumprão e guardem esta minha Ley, e a fação inteiram.te cumprir e guardar como nella se contem, e outro sy mando ao D.or Jozeph Galvão de Lacerda do meu Cons.º e Chanceller mor destes meos Reynos e Senhorios, que a faça publicar na Chancell.ª mor do Reyno na forma costumada, e enviar Logo na mença˜o prezente o treslado della a todos os Menistros das Conquistas e aos Corregedores e Ouv.res das Comarcas destes Reynos, e aos Ouv.res das terras dos Donatarios em que os Corregedores não entrão por correição p.ª q a todos seja notoria, e se registrará nos Livros da meza do Dezembargo do Paço, e nos das Cazas da Supplicação, Rellação do Porto, e da B.ª; e nos do Concelho de minha fazenda e Ultramar, e nas mais partes onde semelhantes Leys se costumão registrar, e esta Ploprria se lançará na Torre do Tombo. Bras de Oliv.ª a fes em Lx.ª occid.al a 11 de Fevereyro de 1719. Antonio Galvão de Castello branco a fes escrever // Rey //

Ordem

S.e as datas do Caminho novo pertencentes a Garcia Roiz Paes

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves da q.m e dalem mar em Africa S.r de Guiné &.ª Faço saber a vos D. Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.or e Capitam General da Capitania de S. Paulo e terras das minas que por parte do Cap.m mor Garcia Roiz Paes se me reprezentou que no requerimento que me fizera sobre lhe inteirar a merce das Legoas de terra que lhe concedi para elle supp.e e seos filhos no Caminho novo, fora eu servido deffirirlhe que se passaçem ordens para que vos o proferisseis nas dattas que se achavão devolutas no mesmo Cam.º; o que era impocivel porque tais dattas não há devolutas, porque supposto que os Gov.res do Rio de Janr.º dessem Sincoenta e quatro dattas e se não achem cituadas mais do que só vinte e quatro, que isto procede de q não couve terra p.ª todos se cituarem, e se assim o não informassem os Menistros e Gov.res a q.m mandey o fizessem sobre este particular, que era sem duvida que não tomarão as noticias necessr.as p.ª individuar com clareza a mat.ª sobred.ª; e que isto se podia remediar facil m.te na ececução da nova ordem, acrecentandosse nella a clauzulla de que não se achando devolutas em q o supp.e possa ser inteirado da merce que tem se lhe prefação nas vinte e quatro dattas que se achão cituadas, despaitando as bemfeitorias que nellas

feito, cazo que seos donos queirão vintilhar a questão de se deverem pagar sellhes, a
ttendendo que emquanto a propried.e não tem nellas direito algum pois lhe forão con
cedidas sem prejuizo de terc.o e que na forma da minha graça tem preferencia a to
dos. Me pareceo ordenarvos informeis com vosso parecer, ouvindo aos Ouvido=
res geraes das tres Comarcas das minas. El Rey nosso S.r o mandou por João Telles
da Silva e Antonio Roiz da Costa Conselhr.os do seu Cons.o Ultr.o e se passou por
duas vias. João Tavares a fes em Lx.a occid.al a 24 de Dezr.o de 1718. O Se
cretr.o Andre Lopes de Lavre a fes escrever // João Telles da Silva // Antonio
Roiz da Costa

S.e se informar de João de Mello Fernando
Cop.da a f.s 219

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem
mar em Africa senhor de Guiné &.a faço saber a vos D. Pedro de Almeyda Con
de de Assumar Gov.r e Capitam General da Capitania de S. Paulo e terras das minas
que João de Mello Fernando por seu procurador se me representou que eu
fora servido fazerlhe merce da serventia do officio de Tabaleão do destricto de
V.a Rica do ouro preto por tempo de dous annos, e pella larga demora que fizera no
Rio de Janr.o antes de passar para as d.as minas por cauza de hua enfermidade que
grangeara na viagem, e porque se poderia findar o tempo da d.a serventia, e para
haver de continuar nella me pedia lhe mandasse prorogar por mais tres annos: Me
pareceo ordenarvos informeis com vosso parecer neste requerim.to. El Rey nosso S.r
o mandou por João Telles da Sylva e o D.or Jozeph Gomes de Azevedo Conselhr.os
do seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. Theotonio Pr.a de Castro
a fes em Lx.a occid.al a 25 de Agosto de 1718 O Secretr.o Andre Lopes da
Lavre a fes escrever // João Telles da Silva // Jozeph Gomes de Azevedo

Sobre o que reprezentou o Guarda mor o Cap.m das a quas com o Seminario.
Cop.da a f.s 224

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa
[illegible] de Guiné &.a faço saber a vos D. Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.r
[illegible] de S. Paulo e terras das minas que o guarda mor das minas Garcia [illegible]
[illegible] me deu conta em carta de dous de [illegible] deste anno [illegible]
a quem com que se lavrão as minas [illegible] forma conveniente [illegible]
[illegible] se entornão dellas e as deverem para as suas lavras e [illegible]
as querem tambem levar para as suas, tão [illegible] a com grandes porfias [illegible]
que perder as que [illegible] em que não podem lavrar [illegible]
[illegible] contendas e odios, e outros varios effeitos todos muito prejudiciaes
[illegible] e socego comum, e mais se podem evitar [illegible] as agoas [illegible]
[illegible] a que tinhão [illegible] lavras, e que [illegible] pellas vezes
[illegible] não achava [illegible] o que devia fazer mais que [illegible]
tas serão [illegible] a deferir nesses [illegible]
pareceo ordenarvos informeis com vosso parecer [illegible] poder tomar nelle [illegible]
[illegible] que for conveniente. El Rey nosso S.r o mandou por João Telles da Silva e
[illegible] da Costa Conselhr.os do seu Cons.o Ultr.o e se passou por duas vias. Miguel
[illegible] a fes em Lx.a occid.al a 8 de Outr.o de 1718 O Secretr.o Andre Lopes
de Lavre a fes escrever // João Telles da Silva // Antonio Roiz da Costa

[illegible]

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em
[illegible] Faço saber a vos D. Pedro de Almeyda Conde de Assumar [illegible]

General da Capitania de S. Paulo e terras das minas que por ser conveniente a meu ser-
viço. Me pareceo ordenarvos me remetais todos os annos Relação do Lançam.to q̃
se fas dos quintos e quanto coube a cada huã das Com.cas e o q̃ se cobrou do d.o Lançam.to
e o que se ficou devendo delle, no caso q̃ se não cobre todo, e a razão porq̃ se não cobrou,
e o q̃ com effeito se remete todos os annos do d.o Lançam.to com distinção de cada huã Com.ca
[illegible], vos hei por muito recomendado a infallivel observancia desta minha
ordem, a qual fareis registar nos Livros onde tocar p.a q̃ se siga esta mesma disposição
os governadores que vos sucederem nesse governo. El Rey nosso Snor. o mandou por João
Pereyra da Silva e Antonio Roiz da Costa Conselhr.os do Seu Cons.o Ultr.o, e se passou
por duas vias. Dionizio Cardozo Pereira a fes em Lx.a occid.al a 13 de Outr.o de 1718
o Secret.o André Lopes da Lavre a fes escrever // João Telles da Silva // Antonio Roiz
da Costa

Costa

S.e as Casas de fundição
Ley d.a a 5 [illegible]

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em
Africa S.r de Guine &.a Faço saber a vos D. Pedro de Almeyda Conde de Assumar Go-
vernador e Cap.m Gn.al de S. Paulo e terras das minas que Sendome prez.te a desigual.de
com q̃ se procedia na repartição das trinta arrobas de ouro que os moradores das Minas
convencionarão com o Gov.or D. Bras Baltazar da Silveira haverem de pagar todos os annos em q̃
eu o houvesse por bem e não mandasse o Contrario, em satisfação dos quintos do ouro
que me erão devidos pella Regalia e Senhoriagem das mesmas minas, e q̃ havendo de
os d.os m.es contribuir Somente com as ditas trinta arrobas de ouro, a repartição se fazia
pellos povos com grande excesso para que nelle coubessem os descaminhos que me fazem
[illegible] e sendo em prejuizo daquelles vassallos e principalmente dos q̃ são mais pobres
por serem estes os mais gravados na d.a repartição contra a boa administração e igualdade da
justiça; e mandando considerar a grande [illegible] matr.a por Ministros de muyta [illegible]
zião, dezejando evitar o damno e o prejuizo que se seguia a esses meus vassallos. Fui
Servido Resolver por Decreto de quatro do prez.te mes e anno q̃ em o distrito das Mi-
nas nas p.tes que vos parecer mais conveniente se estabeleça huã ou mais Casas em q̃ se haja
de fundir todo o ouro q̃ se extrahir das mesmas minas, e depois de fundido se lhe ponhão
outras marcas com as armas Reaes nas partes de cada huã dellas [illegible] e
nella se imprimir [illegible] entre as marcas declarando-se o [illegible]
de cada huã destas e os quilates do ouro com o nome de q̃ forem fundidas, e que com estas cau-
telas e as mais que parecerem aos Ensayadores se entreguem [illegible] e no Livro do Re-
gisto q̃ deve haver nas Casas de fundição se farão assentos de todas as barras que
nellas se fundirem, declarando-se nelles o numero das outavas, do ouro de [illegible]
e quilates do ouro della, p.a q̃ havendo duvida [illegible] ou cada huã nas Casas [illegible]
ficar se possa conferir com o Registo dellas, e correrá no destricto das minas cada peça
de ouro q̃ seja da Ley de vinte e dous quilates a razão de quatorze tostões, e [illegible]
crecerá ou diminuirá o seu valor conforme for a Ley e quilates do mesmo ouro, e nas
mesmas Casas de fundição pagarão as partes o quinto do ouro que me he devido, sendo
por conta da minha fazenda toda a despeza q̃ se fizer na fabrica [illegible] da fundição
e no destricto das minas e dentro nellas somente. Hey por bem que possa correr o ouro em
pó e comerciar-se com elle [illegible] as Comarcas e vendas com a reputação [illegible]
por outra. E para q̃ esta minha Resolução tenha pontual observancia [illegible]
belecer por Ley publica promulgada na minha Chancelaria mor [illegible]

em pena de incorrer os transgressores della. ElRey nosso Senhor o mandou por João Telles da Silva e Antonio Roiz da Costa Concelheiros do seu Cons.º Ultr.º e se passou por duas vias. Theotonio Pr.ª de Castro a fes em Lx.ª occid.al a 8 de Fevr.º de 1713 o Secret.º Andre Lopes da Lavre a fes escrever // João Telles da Silva // Antonio Roiz da Costa

S.e Se lhe mete [illegible] a D. Lour.º o custo dos L.os q. se lhe mandarão p.ª a secret.ª e Provedorias da fazenda.

Reg.ª a f. 228 [illegible]

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves d'aquem e dalem mar em Africa e Senhor de Guiné &.ª Faço saber a vos D. Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.or e Cap.m Gn.al da Capitania de S. Paulo e terras das Minas que por ser muy conveniente a meu Real Serviço mandarem-se deste Reyno os Livros que hão de servir na Secret.ª deste Governo, e nas Provedorias do Ouro [illegible] Rio das mortes e Rio das Velhas, Fuy servido se vos enviassem os que constão da memoria que acompanha esta minha ordem, cujo custo importa Cento e trinta e tres mil e quinhentos reis como se ve a margem della, a qual importancia fareis remeter [illegible] em ouro a entregar a ordem do meu Cons.º Ultramarino. ElRey nosso Senhor o mandou por João Telles da Silva e Antonio Roiz da Costa Concelheiros do seu Cons.º Ultr.º e se passou por duas vias. Antonio de Cobelos Pr.ª a fes em Lisboa occid.al a 23 de Novr.º de 1718 o Secret.º Andre Lopes da Lavre a fes escrever // João Telles da Silva // Antonio Roiz da Costa

S.e [illegible] a Rez.ª [illegible] officiaes [illegible] Nova da [illegible] não correr com a arrecadação dos q. [illegible]

Reg.ª a f. 223 [illegible]

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves d'aquem e dalem mar em Africa e Senhor de Guiné &.ª Faço saber a vos Dom Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.or e Capitam General de S. Paulo e terras das minas [illegible] em Carta de Seis de [illegible] da Camara da V.ª Nova da Rainha me derão conta em [illegible] anno passado que vosso antecessor D. Braz B.ª da Silv.ª convocara os povos [illegible] para que em Junta [illegible] Procuradores assentarem a forma sobre a [illegible] ção dos quintos, e [illegible] fizessem as Camaras [illegible] [illegible] ouvido na [illegible] conta [illegible] tornos [illegible] [illegible] ca delles, mas que havendo [illegible] que em direita m.te tocava [illegible] vendo nessas minas Provedores da Fazenda [illegible] [illegible] dos Lugares e jurisdicções, a cobrança [illegible] [illegible] emetesse os [illegible] [illegible] pois a elles incumbia este exercicio como Recadadores [illegible] Estabelecidos para este fim, e que elles [illegible] [illegible] particulares [illegible] grande [illegible] Vendo para [illegible] Real determinação a decisão [illegible] [illegible] esta eleição e o ouro [illegible] Provedores da fazenda a cobrança [illegible] [illegible] me pedião mandace encarregar [illegible] delles [illegible] [illegible] Camara dellas, [illegible] [illegible] se faria mais [illegible] cobrança e [illegible] melhor [illegible] [illegible] [illegible] recer nesta representação [illegible] [illegible] ElRey nosso Senhor o mandou por João Telles da Silva e Antonio Roiz da Costa Concelh.ros do seu Cons.º Ultramarino e se passou por duas vias. [illegible] [illegible] a fes em [illegible] occid.al a 5 de [illegible] de 1718 o Secret.º [illegible] [illegible] da Lavre a fes escrever // João Telles da Silva // Antonio Roiz da Costa

Vista [illegible]

Ordem

S.e Se remeter Sua Ex.a a caza da arrecadação da fazenda real. Reg.do a f. 225

Copiado

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves da q.m e dalem mar em Africa Senhor de Guiné &.a Faço saber a vos Dom Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.or e Capitam General da Cap.nia de S. Paulo e terras das minas que aos Ouvidores Geraes das tres Comarcas dessas mesmas minas ordeno mandem todos os annos [illegible] com toda a clareza das rendas pertencentes a minha real fazenda [illegible] e [illegible] de cada huã dellas, e que declarem o quanto tem rendido e em que se despende, e que envien aos Prov.res da fazenda [illegible] ou [illegible] desta arrecadação para se verem nos Contos do Reyno. E me pareceo recomendar-vos que [illegible] estado [illegible] em que executem o que nesta se ordena, dandome conta todos os annos do que nisto se obrar. El Rey nosso Senhor o mandou pellos D.res [illegible] Telles da Silva e Ant.o Roiz da Costa Conselheiros do seu Conc.o Ultramarino, e se passou por duas vias. Miguel de Macedo Ribeiro a fez em Lx.a occid.al a 18 de Jan.ro de 1713. O Secret.o André Lopes de Lavre a fez escrever. [illegible] Telles da Silva / Antonio Roiz da Costa

Ordem

S.e se arrecadarem as bagagens de Alb.o [illegible] Gueiros Fran.co Pacheco e de Ant.o de R.o e Suzana [illegible] contra Sua Mag.e Reg.do a f. 225 v.

Copiado

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves da q.m e dalem mar em Africa Senhor de Guiné &.a Faço saber a vos D. Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.or e Capitam Gen.al da Capitania de S. Paulo e terras das minas que o Ouv.or [illegible] dos Ilheos das Ilhas mandey [illegible] que tendo noticia que as bagagens de [illegible] de Gueiros e as de Francisco Pacheco, e as de [illegible] [illegible] e Suzana [illegible] Maria e outros mais daquella Comarca andão [illegible] [illegible] e que [illegible] pelo Conc.o [illegible] todo o cabedal, e que achando assim tome posse de todas ellas para a Coroa [illegible] a quem de mais perteção o que [illegible] formado [illegible] todo o que [illegible] obrar: Ordeno vos que p.a este effeito lhe deis toda a ajuda e favor a este Ministro [illegible] e me conta do que [illegible] [illegible]. El Rey nosso Senhor o mandou pellos Conselheiros [illegible] da Silva e Antonio Roiz da Costa Conselh.ros do seu Conc.o Ultr.o e se passou por duas vias. Miguel de Macedo Ribr.o a fez em Lx.a occid.al a 24 de Jan.ro de 1713. O Secret.o André Lopes de Lavre [illegible] Telles da Silva / Antonio Roiz da Costa

Ordem

S.e se remetam os índios negros fugidos. Reg.do a f. 226

Copiado

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves da q.m e dalem mar em Africa Senhor de Guiné &.a Faço saber a vos Dom Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.or e Cap.m Gen.al da Capitania de S. Paulo e terras das minas do ouro que vendo o que [illegible] informastes sobre a representação que me fez o Ouv.or [illegible] dos Ilheos [illegible] que [illegible] [illegible] varios moradores dessas villas de que nas terras da sua jurisdição se lhes [illegible] [illegible] grande ruina a demora [illegible] das minas e o que [illegible] que a [illegible] que o seu antecessor actou a forma [illegible] a aldea dos Indios [illegible] mandou [illegible] nas terras da mesma Com.ca [illegible] que os [illegible] erão [illegible] de outras aldeas [illegible] mandava [illegible] [illegible] o remedio e [illegible] outro [illegible] para melhor effeito [illegible] tambem ordenamos que se pode [illegible] de [illegible] tempo [illegible] [illegible] os negros [illegible] que [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

que he de haver Capitam do mato com o premio q̃ se acostuma dar a cada hum pellos
Escravos que prenderem, pois tem mostrado a experiencia [illegible] ser muito util
este meyo, e quando passa conduzir para o mesmo effeito [illegible] a Aldea que se
tinha mandado erigir de novo, se deve estabelecer tirandose das mais Aldeas
hum certo e moderado numero de Indios com q̃ se possa fundar, valendovos tambem
p.ª o mesmo effeito [illegible] que mando se formem para assy o haver de
podito em este [illegible] carnio [illegible] do meu Cons.º Ultr.º El Rey
nosso Senhor o mandou por Antonio Roiz da Costa e o D.ºr Joseph de Carv.º Abreu Con-
selhr.os do seu Cons.º [illegible] de [illegible] e se passou por duas vias. Dionizio Car-
doso P.ª a fes em L.x.ª occid.al a 12 de Janr.º de 1719 o Secret.º Andre Lopes
da Lavre a fes escrever // Antonio Roiz da Costa // Joseph de Carv.º Abreu

S.r informar Sem q.e
fica Se tem informado
na jurisdicão do Guar
da mor das minas

Reg.da
Liv.º a f. 226

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar
em Africa S.r de Guine &.ª Faço saber a vos D. Pedro de Almeyda Conde de Assumar
Governador e Cap.m General de S. Paulo e terras das minas que eu fuy informado
que tendo concedido no Regimento do Guarda mor das minas o pertencer-lhe privativam.te
a repartição de todos os descobrimentos de terras mineraes e nomearem elles aos
Guardas substitutos que em qualquer [illegible] dellas fizessem as suas vezes, que alguns Go-
vernadores e Ministros que tem hido a esse Gov.º arrogarão a sy a dita jurisdicão em
diversas occazions pondo e tirando Guardas e fazendo por sy mesmos partilhas dos des-
cobrimentos, e [illegible] que [illegible] mandar dar em materia tão importante a meu Real ser-
viço a providencia conveniente. Me pareceo ordenarvos informeis se he assim ou
não, e arrogarem a sy os Gov.ores e os Ministros a jurisdição que he so permetida
aos Guardas mores nestes descobrimentos. El Rey nosso Senhor o mandou por Ioão Telles da
Silva e Antonio Roiz da Costa Conselhr.os do seu Cons.º Ultr.º e se passou por duas
vias. Manuel de Araujo [illegible] a fes em L.x.ª occid.al a 8 de Jan.º de 1718 o Se-
cret.º Andre Lopes da Lavre a fis escrever // João Telles da Silva // Antonio Roiz da
Costa

[illegible] de [illegible]
[illegible]

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar
em Africa S.or de Guine &.ª Faço saber a vos D. Pedro de Almeyda Conde
de Assumar Gov.or e Cap.m Gn.al da Capitania de S. Paulo e terras das minas que
o Provedor da Fazenda Real da Capitania do Rio de Janr.º me deu conta [illegible]
Sendo mandado para essas mesmas minas no anno de mil e setecentos [illegible]
Gomes [illegible] Sargento mor Engenheiro [illegible]
nas ditas minas [illegible] das fortificações que nessa
[illegible] mas [illegible] o ocorrente [illegible]
não [illegible] nenhuma [illegible]
para os [illegible]
[illegible] com os seus Escravos [illegible]
[illegible] juntamente [illegible] e [illegible]
[illegible] exercicio [illegible]
[illegible] Regimento [illegible]

não haver necessidade nas Minas de que nellas haja Engenhr.º, e na Cidade de São Sebastião do R.º de Janr.º não haver prez.temente mais que hum Engenhr.º por ter hido o Tenente gn.al Engenhr.º para a nova Colonia do Sacramento e ser muito necess.º que na d.ª Praça, onde ha muitas fortificaçoẽs haja mais Engenheiros. Me pareceo ordenarvos que assim como receberdes esta ordem o façais vir logo para a d.ª Praça, e naõ querendo elle vir lhe mandareis dar baixa nos seos soldos, pois naõ he em razaõ que se lhe continuem naõ me querendo servir, e em nada se ha de quer vos aviso p.ª que assim o tenhaes entendido do que se ha de obdecer nesta p.te. El Rey nosso Senhor o mandou por João Telles da Silva e Antonio Roiz da Costa Concelhr.os do seu Cons.º Ultr.º, e se passou por duas vias. Dionizio Cardozo Pr.ª a fez em Lisboa occid.al a 2 de Setembro de 1718. O Secret.º Andre Lopes da Lavre a fez escrever // João Telles da Silva // Antonio Roiz da Costa

Ordem

S. Ver crear em julg.to na V.ª do Principe
Sup.da a f. 226 v.

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves da q.m e dalem mar em Africa S.r de Guine &.ª Faço saber a vos D. Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.or e Cap.m General da Capitania de S. Paulo e terras das minas que se vio a vossa Carta de [illegible] de Dezembro do anno passado em que daes conta de que nos Certoens de [illegible] da Cid.e V.ª Real do Principe na terra do Serro distante outo ou des dias da V.ª de Sabará, a qual se hia povoando de Paulistas e Criminozos fogidos á justiça, e como no tal Citio se hiaõ descobrindo novas Minas mui abundantes, seria conveniente nomearse para elle hum ouvidor, porque ainda que no principio lhe naõ fosse facil o administrar justiça, [illegible] pouco a pouco se hiaõ humanizando os moradores a recorrerem a sua justiça como tinha succedido nas mais Ouvidorias, e que alem destas razoẽs convinha haver o tal Ministro na d.ª V.ª assim poderem os habitadores della mais perto o Ministro a quem recorrerem, com [illegible] ter cuid.º nos quintos em que a experiencia mostrava tanta difficuld.e na cobrança pella distancia em que se achava, e que dandoselhe boa ordem nos quintos, poderiaõ ser grande [illegible] acressimo [illegible] por serem estas minas muito abundantes de ouro, e alem [illegible] [illegible] [illegible] depois o [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] faltando comessou [illegible] o obrigar a Serra, e assim vos parecia que creandosse o [illegible] [illegible] Ministro em que concorresse alem das mais [illegible] a do bom modo [illegible] [illegible] [illegible] conservar com os moradores ponderando a experiencia certa que melhor aceitos [illegible] Ministros que com doçura [illegible] administraõ justiça [illegible] com o rigor [illegible] executar. [illegible] pareceu dizervos que visto voz remediar [illegible] [illegible] pella occasiaõ das jornadas [illegible] que haveis de fazer nos termos do vosso Governo [illegible] o tempo que for mais [illegible] [illegible] como os que mais vezinhos [illegible] entende deve ser da sua [illegible] Juis ordr.º e vereadores das pessoas de mayor confiança e prudencia [illegible] [illegible] [illegible] o tal ouvidor em toda a sua V.ª procure unir aos d.os [illegible] a boa [illegible] e obediencia as Leys [illegible] ordens minhas, e no caso que [illegible] [illegible] povo [illegible] enviar o lugar de Ouvidor como o aponteis. El Rey nosso S.r o mandou por João Telles da Silva e Antonio Roiz da Costa Concelhr.os do seu Cons.º Ultr.º e se passou por duas vias. [illegible] [illegible] da Silva a fez em Lisboa occid.al a 10 de Setembro de 1718. O Secret.º Andre Lopes da Lavre a fez escrever // João Telles da Silva // Antonio Roiz da Costa

Ordem

S. Ver se [illegible]
226 v.

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves da q.m e dalem mar em Africa S.r de Guine &.ª Faço saber a vos D. Pedro de Almeyda Conde de Assumar [illegible]

+

General da Capitania de S. Paulo e terras das minas que entendo tomeis resoluçaõ
de em o destricto das minas na parte que vos parecer se estabeleça huá ou mais Cazas
de fundiçaõ em que se reduza a barras todo o ouro em pó na forma que por outra ordem
vos tenho declarado. E porque da prudencia e zello com que me servis espero que procura
reis pellos meyos mais proprios e suaves executeis esta minha resoluçaõ, valendovos
dos animos daquelles vassalos que a este fim vos possaõ ajudar. Vos ordeno que logo se
fabriquem as Cazas de fundiçaõ para cujo effeito se vos remette nesta frota que está
de partida p.ª o Rio de Janr.º com materiaes e instromentos necessr.ºs p.ª o estabelecim.to das
ditas Cazas de fundiçaõ, e ao Gov.or da Praça e da Cap.nia do Rio de Janr.º mando que logo e com
a mayor promptidaõ que lhe for possivel vos remetaõ os instrom.tos materiaes e officiaes ne
cessarios para a creaçaõ e estabelecim.to das d.as Cazas, ainda que por esta cauza se tiga
[illegible] a fabrica e lavor da moeda emquanto deste Reyno naõ forem socorridas por ser
conveniente a meu serviço que tenhaõ precedencia as Cazas de fundiçaõ nas minas
as das Cazas da moeda do Est.º do Brazil. de que vos aviso p.ª que assim o tenhais enten
dido. ElRey nosso S.r o mandou por Joaõ Telles da Silva e Ant.º Roiz da Costa
Concelhr.os do seu Cons.º Ultr.º e se passou por duas vias. Theotonio Per.ª de Castro a fes
em Lx.ª occid.al a 11 de Fevr.º de mil setecentos e dezanove. o Secret.º André Lo
pes da Lavre a fes escrever // Joaõ Telles da Silva // Antonio Roiz da Costa

S.e a expulsaõ dos Ourives de todas as minas [illegible]

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em
Africa S.r de Guiné &.ª Faço saber a vós D. Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.or
e Cap.m General da Cap.nia de S. Paulo e terras das minas que tendo consideraçaõ aos incon
venientes e prejuizos consequencias que se me representaraõ se podiaõ seguir a minha
fazenda e ao bem publico de se consentir que no destricto das minas houvessem o
ficiaes de Ourives. Ley por bem por Decreto de dezasseis deste prezente mes e anno que
todos os do dito officio, ou que o tenhaõ exercitado sejaõ expulsos do destricto das minas
geraes, e se naõ admittaõ outros que o hajaõ exercitado o mesmo officio, e p.ª este effeito
vos ordeno mandeis por editaes q. todos os que o saõ dellas [illegible] se auzentem dentro em tres
mezes com pena de confiscaçaõ de bens e seis annos de degredo p.ª o Est.º da India e
vos recomendo que promptamente deis a execuçaõ esta minha resoluçaõ por q. do contr.º
[illegible] por muito mal servido e ficareis responsavel por qualquer descaminho que se
houver. [illegible] e esta minha ordem fareis registar nos L.os da Secretr.ª desse Gov.º e mais p.tes onde con
vier, remetendome Certidaõ de como assim o executastes. ElRey nosso S.r o mandou
por Joaõ Telles da Silva e Antonio Roiz da Costa Concelhr.os do seu Concelho Ultr.º
e se passou por duas vias. Theotonio Per.ª de Castro a fes em Lx.ª occid.al a 18 de Fevr.º
de 1719. O Secret.º André Lopes da Lavre a fes escrever // Joaõ Telles da Silva // Ant.º
Roiz da Costa

[illegible]

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em
Africa Senhor de Guiné &.ª Faço saber a vós D. Pedro de Almeyda Conde de [illegible]
Gov.or e Cap.m Gn.al da Cap.nia de S. Paulo e ter[ras] das minas que por resoluçaõ [illegible]
vido tomar de que nas Cazas de fundiçaõ que mando erigir nos destrictos de [illegible]
[illegible] todo o ouro que me pertencer [illegible], e de se lhe pagar [illegible]
[illegible] por contribuiçaõ que aquelles [illegible] com.os das minas [illegible]
[illegible] generos que se introduzirem nellas, em [illegible] por outro titulo. [illegible]
[illegible] Decreto de nove do prez.e mes e anno [illegible] das d.as minas se publi[illegible]

Vista [illegible]

Copiada

[illegible] sobre este p.ª mandar estabelecer e por em arrecadação e se cobrem p.ª a minha
Fazenda os direitos Reaes que aquellas Fazendas são obrigadas a pagar nas Alfandegas
das mesmas minas, para cujo effeito ordeney ao meu Cons.º Ultramarino me consul-
tasse logo por tempo de tres annos sogeitos de toda a capacid.e, hum p.ª Prov.or da Fazenda
e outro p.ª a Superintend.ª das Casas Reais da fundição e mais officiaes q' forem nece-
ssarios p.ª este emprego e a arrecadação dos dizimos das mesmas minas, de q' vos aviso
p.ª que tenhais entendido a resolução que fuy servido tomar neste neg.º. ElRey nosso S.or
o mandou por João Telles da Silva e Ant.º Roiz da Costa Conselhr.os do seu Cons.º
Ultr.º e se passou por duas vias. Manoel Gomes da Silva a fes em Lx.ª occid.al a 11 de
Fevr.º de 1719. O Secretr.º Andre Lopes da Lavre a fes escrever // João Telles da Silva
Antonio Roiz da Costa

Ordem

Sobre a forma em q' se deve tomar o ouro a juros
Ver no liv.º 14 a f. 227

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves d'aquem e d'alem mar em A-
frica S.or de Guiné &.ª Faço saber a vos Dom Pedro de Almeida Conde de Assumar Gov.or e
Capitam General da Cap.ta de S. Paulo e terras das minas que os officiaes da Cam.ra da V.ª de
N. S.ra do Carmo me derão conta em Carta de [illegible] de Setembro do anno passado, que sup-
posto a [illegible] [illegible] [illegible] os moradores [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
m.as [illegible] [illegible] [illegible] era necess.º que se [illegible] em mayor m.te nessas minas, e
de como não [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] tão [illegible], e como [illegible] [illegible]
ser o [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] que eu mandasse [illegible] e declarar a Ley [illegible]
fuy servido que se desse o [illegible] a juros em [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] por cento [illegible]
em logo de [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] na mesma forma
dando ouro a juros, que não era [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] mesmas minas, e
[illegible] [illegible] mais [illegible] e permanentes, e [illegible] as conveniencias q'
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] a [illegible] [illegible] [illegible] Ley q' se [illegible] o ouro
a juros [illegible] [illegible] os bens dos [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] por cento [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] e pessoas mais [illegible] [illegible] bem [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] que for mais conveniente. ElRey nosso S.or o mandou por
João Telles da Silva e Antonio Roiz da Costa Conselhr.os do seu Cons.º Ultr.º e se passou
por duas vias. João Tavares a fes em Lx.ª occid.al a 17 de Fevr.º de 1718. O Secret.º
Andre Lopes da Lavre a fes escrever // João Telles da Silva // Antonio Roiz da Costa

Carta

Sobre a [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves d'aquem e d'alem mar em Afri-
ca S.or de Guiné &.ª Faço saber a vos D. Pedro de Almeida Conde de Assumar Gov.or
e Cap.m Gn.al da Cap.ta de S. Paulo e terras das minas que por outra ordem [illegible]
[illegible] nesta occasião [illegible] [illegible] mandava ou [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] que mandei [illegible] nessas minas e que do [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] que [illegible] [illegible] nas duas [illegible] de trinta [illegible] cada hũa [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
Cavallos. [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
e vinte soldados, e [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Registado

q.e essas minas se entregar tudo a Vossa ordem, como tambem q vão outras sessenta far-
das para se fazerem o numero das cento e vinte q são necessarias p.a os soldados de sua
Comp.a de Dragoes. De que vos aviso para q assim tenhais entendido o q vos nesta p.te mando
executar. El Rey nosso S.r o mandou por João Telles da Silva e Ant.o Roiz da
Costa Conselhr.os do seu Cons.o Ultr.o, e se passou por duas vias. Antonio de Cobelos Pr.a
a fes em L.x.a occ.al a 25 de Fevr.o de 1719. D.e Secret.o Andre Lopes da Lavre a
fes escrever // João Telles da Silva // Antonio Roiz da Costa

Idem

Se crião ... ouvidores ... geraes

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves daq.m e dalem mar
em Africa S.r de Guiné &.a Faço saber a vos D. Pedro de Alm.da Gov.or e Cap.am Gn.al
da Capitania de S. Paulo e terras das minas que atendendo a que por rezões em q.e
mandey criar Ouv.es para ellas e Ministros de Justiça para administrarem a meos va-
sallos existentes nellas e era daver com o genero de mantim.tos carissimo por falta de
cultura, ouve por bem de mandar contribuir de soldo a os Ouv.os de mil cruzados
e a estes Ouv.res geraes e ao Ouv.or do Ouro preto, Rio das velhas, e R.o das mortes e a
o secret.o do mesmo Gov.o a seis centos mil reis cada hum por anno, os quais se lhe pagarão
athe agora em outavas de ouro que a razão de des tostões cada outava vinhão por este
Caminho a comporem m.tos Ouv.es quinze mil cruzados de soldo por anno, e os ditos Ouv.es
geraes e secret.o nove centos mil reis cada hum, e porque as d.as terras se achão hoje em
muito differente estado e sua fertelid.e tem feito de man.ra que hoje abundão em
m.tos fruitos que comprão em grande commodo, e ter cessado a carestia q.do se criarão
e se lhe acrescentarão os ditos ordenados, e convir a meu serviço e em beneficio de mi-
nha Real fazenda que nelles haja alguã mudança e moderação e reparar m.to quando
os emulumentos de q.e se compoem são de m.ta importancia. Nesta consideração fui
servido por resolução de nove de Junho deste prez.e anno tomada em consulta do
meu Cons.o Ultr.o de q.e se restringão os soldos dos d.os Ouv.es a outo mil cruzados por
anno tão somente a ... Ouvidores geraes a quinhentos mil reis cada hum e o
secret.o do mesmo Governo a quatro centos mil reis, e que os d.os ordenados
se paguem em moeda e não em outavas de ouro, mandando q.e se declare q.e os ditos
... se lhe dê ... com os governadores ... Ouv.es
geraes e secret.o que daqui em diante forem providos, e não ... a
algum ... servindo. De que vos aviso para q.e tenhais entendido q.e ... ...
tes ... tão q.e todo o tempo ... nesta p.te determinei ... se
... dar ... desta minha Real ordem nos livros da Fazenda e mais partes a q.e tocar, ... me
... de Como assim o ... El Rey nosso S.r o mandou por João Telles
da Silva e Ant.o Roiz da Costa Conselhr.os do seu Cons.o Ultr.o e se passou por duas
vias. Manoel Gomes da Silva a fes em L.x.a occ.al a 4 de Julho de 1718. O
secret.o Andre Lopes de Lavre a fes escrever // João Telles da Silva // Ant.o Roiz da Costa

Registado

Francisco de Castro e Moraes ... El Rey ... ...
... ... alem de outras de cuja ... a ... ...
pello serviço q.e me havia feito athe o anno de 703 nas ... ...
... por portaria de vinte de Abril do d.o anno, e requerendome de novo
e ... ... serviço q.e havia continuado athe o prez.e em q.e o d.o ...
to ... ... fosse m.ce conceder o levantar a d.a V.a prometida

Outra

que melhor lhe parecesse no dito destricto, e que a linha de marcação de termo seja a q̃ vay da
Serra dos Orgaons, a agoas vertentes da Parahiba do Sul athe a saida dos Campos
geraes com des legoas de testada, e sinco legoas q̃ dá q̃ e sinco q̃ a outra de fundo e terra
lidade. Me pareceo ordenarvos me informeis exactam.te que q̃ se lhe deve a sinal
q̃ situar a d.a V.a e que extençaõ de termo se lhe deve aplicar de q̃ desta naõ siga
algum inconveniente ou prejuizo a terceiro. Escrita em Lx.a a 14 de Agosto de
1711 // Rey //

Francisco de Castro e Moraes. Eu ElRey vos envio muito saudar. Mandando ver
no meu Cons.o Ultr.o o requerim.to que me fes Garcia Roiz Paes sobre a merce q̃ lhe tinha
feito do foro de fidalgo e do habito que pertendia fazer na paragem da Parahiba do
Sul e que havendo lhe dattas de terras q̃ fosse elle aventejado, de que se lhe passou portaria
em 20 de Abril de 703 em satisfaçaõ de haver aberto o cam.o do Rio de Jan.ro p.a os
Campos geraes e Minas dos Cataguazes com q̃ assistia havia doze annos, e de novo me re
prezentar ter continuado na abertura do d.o cam.o desde o d.o anno athe o de 710 em
que veyo a este Reyno, e mostrar te llo posto na sua ultima perfeiçaõ de maneira q̃ hoje fre
quentavaõ commum.te todos os passageiros que vaõ para as minas a d.a passagem com
segurança dos seos cabedaes e dos reaes quintos por se livrarem das perdas q̃ de Cabo Frio e
mentavaõ com as prezas que os piratas continuam.te faziaõ no transporte do Rio de
Santos q̃ esse grande serviço muito especial e merecedor de grande premio, naõ so pela
conveniencia que delle tem resultado ao bem comum, mas pella grande despeza q̃ o
Garcia Roiz Paes tem feito com a abertura do d.o Cam.o, desprezando os interesses que
podia adquirir nas minas com a gente que trazia ocupada no d.o trabalho e cessar q̃
se em minerar, pedindo me em satisfaçaõ de tudo lhe fizesse eu m.ce da de h.a
data das terras de sesm.a a elle, e a cada hum de seos doze f.os cada dattas com r.e cada
ma das q̃ a qual q̃ pessoa, e campos q̃ os pedos, visto terem empregado todos em o
dito serviço. Em satisfaçaõ delle. E houve por bem fazer m.ce ao d.o Garcia Roiz
huã datta de terras com a natureza de sesmaria que comprehenda o mesmo n.o de legoas
como se couvessem de ser repartidas a quatro pessoas na forma de minhas ordens, as q̃
is naõ seraõ contiguas as d.as, e sem ha naõ q̃ q̃ nad para haver contendas, e a cada hum de
os de seos filhos huã datta na mesma forma q̃ tenho resoluto e esta qual q̃ da m.ce [illegible]
lhe ficara a datta do d.o Garcia Roiz Paes como a dos ditos seos doze filhos e q̃ podendo no
mesmo caminho q̃ elle abrio, e preferiraõ nas dattas a todos os mais a q̃ se [illegible]
e q̃ naõ seraõ contiguas, mas separadas na forma de minhas ordens em distan
cias huãs das outras, com condiçaõ q̃ o d.o Garcia Roiz Paes seja obrigado a [illegible]
q̃ abrio capaz de sempre por elle [illegible] com cargas p.a as minas, e satisfeita esta
vos ordeno mandeis passar cartas ao d.o Garcia Roiz Paes, e a cada hum dos seos [illegible]
se porá da m.ce das dattas de terras de sesmaria de q̃ lhe estou fazendo m.ce, assinando lhe e as
ragens, legoas e citios na forma que tenho resoluto q̃ seraõ obrigados a mandar confir
mar por my ao Reyno. Escrita em Lx.a a 14 de Agosto de 1711 // Rey //

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves da q̃ e dalem mar
em Africa S.r de Guine &.a Faço saber a vos D. Pedro de Almeida Conde de Assumar
Gov.or e Cap.am gn.al da Cap.nia de S. Paulo e terras das minas q̃ o [illegible]

Pardinho me deu conta em Carta de 22 de Dezr.º do anno de 1717 que com a noticia que
tivera depois de tomar posse do seu Lugar de que os Castelhanos da nova Espanha se vi
nhão avezinhando aquella Comarca e povoarão os Certoens que aquelles moradores
sempre frequentarão, como da demarcação desta Coroa; lhe mandara informar a
Villa de Otu, cujos vezinhos se tinhão aquelle anno encontrado no Certão com os
R.P.es da Comp.ª Castelhanos, de donde havião hum mapa da forma daquelles Certoens
confinarem com os de Espanha, e do Citio em que os d.os P.es principiavão fazer novas povo
açoens, e que pello papel que me remetia se via o prejuizo que dellas se seque aos ditos
moradores e a Coroa, no que eu devi de dar a providencia necess.ª, e como este negocio seja
m.to grave, e se necessita de que se proceda nelle com toda a ponderação porque poderá
involver huã Guerra com Castella, e que na Carta do d.º Ouv.or g.al da Capp.nia de S. Paulo
e papel que com ella remete se não achão as noticias que são necess.as p.ª se formar juizo
certo nesta mat.ª e só o mapa que inviou tem algum informe, e que a pessoa que o fes não deverá
ter noticia da Geografia, pois nem tras escalla nem vem graduado; nesta conside
ração fuy servido por resolução de sinco do prez.te mes e anno em consulta do meu
Concelho Ultr.º mandar vos participar as noticias que me dá o d.º Menistro, e a Copia
do papel de informação que se recebeu, e que tomando vos sobre esta mat.ª todas as no
ticias que puderdes e achardes mandeis o Engenh.ro com alguãs pessoas praticas
e Paulistas Certanejos a examinar estas Campanhas que procurem averiguar
a distancia em que se tem adiantado novam.te p.ª a nossa p.te os Castelhanos e que o d.º Enge
nh.º faça hum mapa m.to distinto, sinallando nelle os Rios e Cordilheiras que houver
em todo aquelle destricto, e apontando o Rio, ou Serrania que lhe parecer poderá ser
vir de diviza e separação por aquella p.te entre os Dominios de huã e outra Coroa, e a
inda que se entenda adiantado os Castelhanos e feito alguãs Aldeas e doutrinas q.
o destricto convinente com S. Paulo, se vos dê conta com toda a individuação e se
lhe não impida conservarem-se no mesmo Citio em que ja estiverem os Castelhanos
e se lhe protesta pello que tiverem tomado, e que se não estendão a mais porque se lhe
nas há de consentir, no que tereis p.ª cuid.º e vindo as noticias que vos ordeno me deis
se poderá então formar juizo mais certo p.ª saber de proceder neste neg.º com
a circunspecção que pede a sua gravid.e e ao Ouv.or de S. Paulo mando escrever
que em Cazo semelhante vos deve de dar conta e juntam.te a my de que vos aviso p.ª
que tenhais entendido a resolução que fuy servido tomar e pontualm.te a ponhaes
em execução. El Rey nosso S.r o mandou por Braz Telles da Sylva e Ant.º Roiz
da Costa Concelh.ros do seu Cons.º Ultr.º e se passou por duas vias. Miguel de Mac.º
o fez em L.x.ª occidental a 3 de Mayo de 1713 o Secret.º André Lopes
da Lavre a fes escrever // Braz Telles da Sylva // Antonio Roiz da Costa

Ordem

[illegible]

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves da q.m e da lem mar em
Africa S.r de Guiné &.ª Faço saber a vos D. Pedro de Almeyda Conde de Assumar
Gov.or e Cap.m g.al da Capitania de S. Paulo e terras das minas que sendo informado
da omissão com que o Cabido Sé de vacante e Bispos do Reyno de Angola [illegible]
em nos procurarem que os escravos que se hão de embarcar p.ª o Brazil sejão pri
meiros [illegible] na Christan e baptizados p.ª se evitar o perigo de poderem me

copiada

naufragem, com a perda infallivel da sua salvação. Fuy servido encomendar aos R.dos
Bispos de Pernambuco, Rio de Janeiro, e Arcebispo da B.a que tanto que chegarem Na-
vios com escravos aquelles portos mandem saber os que vem doentes, e façaõ com q̃ se lhe
acuda ... [illegible] aos q̃ naõ vierem baptizados para q̃ naõ falleçaõ sem baptismo, e q̃
lhe ordenem aos Parochos das freg.as das suas Diocezes examinem os escravos que tem
cada hum dos moradores e se alguns estaõ por baptizar e Cathequizar, e achando algum
semelhante descuido, façaõ Lista assignada por cada hum delles, e a remetaõ aos Ouvidores
geraes das Com.cas a que pertencerem as taes freg.as, aos quaes ordeno executem com todo o
rigor contra os Senhores destes escravos a ordenação do L.o 5.o tt.o 99 tendo entend.o
que naõ o fazendo assim me darei por m.to mal servido, de q̃ vos aviso p.a q̃ saibais as or-
dens que fuy servido passar sobre este particular, e ponhais todo o cuid.o e vigilancia na
observancia dellas dandome conta todos os annos do que em neg.o de tanto porte se ex-
ecuta, p.a cujo effeito fareis com q̃ esta se registe nos Livros da Secret.a desse Gov.o. El
Rey nosso S.r o mandou por Joaõ Telles da Silva e Ant.o Roiz da Costa Conselh.ros do seu
Conselho Ultr.o e se passou por duas vias. Miguel de Macedo Ribr.o a fes em Lx.a occi-
dental a 29 de Abril de 1719. O Secret. Andre Lopes da Lavre a fes escrever // Joaõ Te-
lles da Silva // Ant.o Roiz da Costa

Copiado

Ordem

S.e arbitrar estipen-
dio ao Ensayador Fr.co
da Silvr.a Nunes

Copiado

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves d'aq.m e d'alem mar em A-
frica senhor de Guiné &. Faço saber a vós Dom P.o de Almeyda Conde de Assumar Gov.or e
Cap.am general da Cap.nia de S. Paulo e terras das minas, que attendendo a ser os officiaes mais for-
tosos e necess.os p.a as Casas da fundição do ouro das minas, saõ Ensayadores, fui servido
resolver por resolução de vinte e doys deste prez.e mez de Março em consulta do meu Cons.o
Ultr.o de q̃ Fran.co da Silvr.a Nunes q̃ se acha servindo na Casa da moeda da Cid.e do Rio de
Jan.ro por Ajud.e de Engenhr.o va p.a essas minas a ter o emprego de Ensayador, e ao Prov.or della
do Rio de Jan.ro aviso q̃ com effeito o remeta p.a ellas; Ordenovos q̃ lhe arbitreis aquelle estipendio
competente segundo o estado da terra. El Rey nosso S.r o mandou por Joaõ Telles da Sil-
va e Ant.o Roiz da Costa Conselhr.os do seu Cons.o Ultr.o, e se passou por duas vias. [illegible]
[illegible] a fes em Lisboa occidental a vinte e hum de Março de mil e setecentos e de-
zenove. O Secret. Andre Lopes da Lavre a fes escrever // Joaõ Telles da Silva // Ant.o
Roiz da Costa //

Ordem

[illegible] officiaes
[illegible] das tropas
soldo [illegible]
[illegible]

Copiado

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves d'aq.m e d'alem mar em Africa
de Guiné &. Faço saber a vós Dom P.o de Almeyda Conde de Assumar Gov.or e Cap.m g.al da Cap.nia de S.
Paulo e terras das minas, q̃ por varias ordens minhas q̃ tenho ja feito [illegible] por ser [illegible]
p.a ella de Sant. [illegible] entendido as rezoens q̃ me moveraõ a q̃ convem nessa minas
creaõ de dragoens, compondose cada huã de sesenta cavallos, e porq̃ se me representa
ser possivel sustentar-se os officiaes p.a ellas com os soldos q̃ lhes arbitrasteis, q̃ [illegible]
[illegible] e da mesma man.ra os soldados q̃ haviaõ de servir nas ditas tropas, fui servido
[illegible] de vinte e quatro deste prez.e mez, tomada em Cons.a do meu Cons.o Ultr.o mandar
declarar q̃ os Cap.es e officiaes soldados e tambores destas Comp.as logrem os soldos em
[illegible] os q̃ vencem os q̃ servem neste Reyno, menos o que contratos, porq̃ [illegible]
q̃ determinareis se [illegible] conveniente ao meu serviço q̃ [illegible] minas [illegible]
tados Cap.es tendo entendido q̃ os d.os soldos se lhe haõ de pagar em moeda e naõ em
como os varios [illegible] minas tenho determinado [illegible] a ordem [illegible]
de [illegible], e mais p.a [illegible] q̃ a todo o tempo [illegible] ar [illegible]

pagar nesta conformid.e assim os officiaes das tropas como os sold.os e tambores dellas. ElRey nosso S.or o mandou por João Telles da Silva e Ant.o Roiz da Costa, Cons.os do seu Cons.o Ultr.o, e se passou por duas vias. Dionizio Cardozo Per.a a fez em Lisboa Occidental a 28 de Março de 1720. O Secret.o André Lopes da Lavre a fez escrever. João Telles da Silva. Ant.o Roiz da Costa.

Ordem

p.a as Cazas de fundição

Conde de Assumar Governador e Cap.m General das Capitanias de S. Paulo e Minas amigo. Eu ElRey vos envio muito saudar como aquelle que amo. Pellas minhas ordens que com esta vos serão entregues tereis entendido a rezolução que fui servido tomar de que nessas minas se fabricasse huã ou mais Cazas em que se fundisse o ouro dellas, e se arrecadasse o quinto que pertence a minha fazenda, e porque estejeis na intelligencia do que nesta mat.a haveis de obrar em execução das minhas ordens, me pareceo remetervos com ellas esta instrucção particular que observareis com a pontualid.e e execução que espero do amor e zello com que me servis.

Logo que receberes as ordens que vos remeto procurareis com toda a efficacia ir por mandar fabricar huã ou mais Cazas em que com toda a segurança se haja de fundir e guardar o ouro das partes e dos quintos que me pertencerem, conferindo com aquellas pessoas mais capazes e de quem fizeres mayor confiança, assim o numero das Cazas como os citios mais convenientes em que se devem fabricar, conformandovos com o seu conselho quando vos pareça racionavel.

E sem perder tempo algum porque convem muito ao meu serviço que se naõ retarde o expediente das Cazas da fundição, mandareis receber e por em boa arrecadação os materiaes e instrom.tos que p.a aquella fabrica da fundição vos mando remeter assim deste Reyno, como das Cazas da moeda da Bahia e Rio de Janr.o, e aos Gov.es mando ordenar que pontualm.te vos remetaõ os ditos materiaes e instromentos e os officiaes necess.os para essa fabrica, ainda no caso que se faltaõ (?) [illegible] o lavor da moeda dado das Cazas, porq. lhes ordeno sejaõ preferidas pellas da fundição dessas minas, e me dareis conta se os Gov.es da B.a e do Rio de Janr.o cumprem cada hum pella parte que lhe toca o que lhe mando ordenar.

E porque he precizo que antes que se publique a Ley que com esta haveis de receber tenhaõ consumo o ouro que as partes tiverem adquirido em q. durar o tempo da contribuição, pella qual se satisfarião a obrigação de pagarem os quintos, para evitar toda a confusão que pode haver nesta mat.a e se conhecer qual he o ouro livre de pagar os quintos, e qual o que ainda está obrigado, vos ordeno q. logo que as Cazas da fundição estiverem em termos de se poder trabalhar nellas, mandeis por editaes [illegible] tempo certo para q. todas as pessoas q. se acharem com ouro em pó, ou em [illegible] o levem as d.as Cazas de fundição para nellas se reduzir a barras marcadas na forma que tenho rezoluto, declarandose nos Editaes que o tal ouro não ha de ser [illegible] por terem as partes adquirido no tempo em q. durava a contribuição, e q. [illegible] livres o tempo em q. acaba com a publicação da Ley q. quando se começa [illegible] e o pagam os quintos nas Cazas da fundição do dia successivo em que [illegible] contribuição tiver acabado.

E tendo consideração de q. podereis necessitar de algumas pessoas que [illegible] execução das minhas ordens, vos encom.do que me deis conta do servi[illegible] [illegible] as pessoas d[illegible] [illegible] considereis individuando a q[illegible]

Visto

do Serviço e deligencias que fizerem pª. que assim conforme for tendo occaziaõ de lhe agradeser a elles fazer merce, e torno a recomendarvos a promptidaõ das ordens que vos remeto pª. que assim tenho que agradecervos o bom effeito dellas como tambem estranharvos muito se se virem obrar o contrario. Escripta em Lxª. occal. a 23 de Março de 1713 // Rey

Carta

[illegible] formam. da tropa

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Snr. de Guiné &ª. Faço saber a vós D. Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.r e Cap.m Gnl da Capitania de S. Paulo e terras das minas que eu fui servido que na occaziaõ que se formarem as duas tropas de Cavallos e de Dragoens que mandei formar pª. servirem nessas minas de sessenta Cavallos cada huã como ja se vos tem declarado por outras ordens minhas. Me pareceo dizervos que ao Provedor da fazenda da Capitania do Rio de Janeiro ordeno que assim como chegasem vos remetesse logo o todo o armamento pª. as ditas tropas de que vos aviso pª. que assim o tenhaes entendido. ElRey nosso Snr. o mandou por Joaõ Telles da Sylva e Antº. Roiz da Costa Conselhrºs. do seu Cons.º Ultr.º e se passou por duas vias. Antonio de Cobellos Pr.ª a fez em Lxª. occidental a 28 de Março de 1713. O Secretr.º André Lopes de Lavre a fes escrever // Joaõ Telles da Sylva // Antonio Roiz da Costa

Ordem

Serem obrigados os [illegible] residir nos seos destrictos os offes. nomeados pª. elles

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Snr. de Guiné &ª. Faço saber a vós D. Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.r e Cap.m Gnl da Capitania de S. Paulo e terras das Minas que eu fui informado de que o gentio barbaro tem cometido varios excessos nos Certoens com os repentinos assaltos que daõ em m.tas povoaçoens roubando os moradores dellas suas fazendas e matandolhe os escravos o que succede por falta de naõ assistirem os Cabos e officiaes da ordenança nos seos destrictos pª. lhe impedir as suas [illegible] e extorçoens sendo para isso nomeados e obrigados a residirem no mesmo Citio e [illegible] [illegible] foraõ providos: Fui servido resolver em resoluçaõ de meu carno em consulta do meu Cons.º Ultr.º que todos os Coroneis e mais offes. que estaõ nomeados em os destrictos dessa Cap.nia e das mais da vossa jurisdiçaõ vaõ residir nelles debaixo da pena de que se assim o naõ executarem seraõ logo privados dos postos dandoselhes baixa nelles, alem de incorrerem na minha indignaçaõ e que em seu lugar se nomeem as pessoas que aceitarem a obrigaçaõ de [illegible] por que de outra maneira ficaõ os seos postos m.to mais pera a sua autoridade do que pª. o [illegible] meu serviço e beneficio commum de meos vassallos a que se devem attender, e por que deste mesmo se seguirá a todo o damno que possa sobrevir com a guerra do gentio que se lhe naõ atalhar com [illegible] Me pareceo ordenarvos façaes executar esta minha resoluçaõ com a promptidaõ e efficacia que pede a necessid.e da materia de taõ nocivas consequencias pª. essa Cap.nia de S. Paulo e Minas, e de como assim o executasteis me dareis conta. ElRey nosso Snr. o mandou por Joaõ Telles da Sylva e Antº. Roiz da Costa Conselhrºs. do seu Cons.º Ultr.º e se passou por duas vias. [illegible] de Cobellos Pr.ª a fes em Lxª. occ.al a 23 de Março de 1713. O Secretr.º André Lopes de Lavre a fes escrever // Joaõ Telles da Sylva // Antonio Roiz da Costa

Ordem

[illegible] rem ao [illegible] [illegible] dosse [illegible] com [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Snr. de Guiné &ª. Faço saber a vós D. Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.r e Cap.m Gnl da Capitania de S. Paulo e terras das minas que havendo visto as Listas que me enviou o Gov.or D. Bras B.ar da Silva assim dos postos que deu no tempo do seu governo [illegible] de Cavallos como dos Soldados desde o posto de Cap.m de Infantaria [illegible]

ordem, mayor graduação, e o mais que expoes na Real Carta e do Regimento militar que fizera Dom
Se Lavria de observar sobre este particular nas Comarcas das minas, e considerandosse Lar
ia grande excesso nos que criara o d. Ant.º de Albuquerque porque nem nov.ª dos povos, e da
gente que os habita não podendo completar estes postos que elle formou, m.to menos podem
formar os que criou D. Bras Bal.ar da Silv.ª, porque da Sua [illegible] consta haver passado em
pouco mais de anno e meyo duzentas e setenta e tantas patentes desde o posto de Brigad.r
atte o de Cap.m de Infant.ª, passandosse m.tas destas patentes, ou quazi todas p.ª corpos que
não estavão formados, e outras com o titullo de Coroneis e Sargentos mores honorarios, de q.
se colhe que isto não foi formar e regullar mellicia, mas desordenalla, e passar patentes p.ª
satisfazer a vaidade dos pertendentes com grande prejuizo da Republica, porq. os ho
mens q. sustentarem o luzimento desente aos seos postos se empenhão e largão m.tas
vezes as occupaçoens que tem, em q. os povos ficão interessados, e grangeão privilegios que na
servem mais que de perturbar o bom governo e administração da Justiça: Nesta attenção
fui servido ordenarvos por rezolução de dezoito de Abril deste prez.te mes e anno em consul
ta do meu Cons.º Ultr.º que reduzaes toda a melicia desse Governo a forma das ordenanças
do Brazil, criando em cada Com.ca hum Regim.to somente, a regementandoos com a
pratica na B.ª e mais p.tes do Brazil, escolhendo p.ª os postos os officiaes ~~de~~ que estavão p.
vidos e q. forem mais capazes, e quanto ao Regimento militar que elle se escuza, fazen
dosse os Off.es q. saibão as suas obrigaçoens, o Regim.to novo que fui servido fazer na prez.te
Guerra, de q. Dom Bras B.zar da Silv.ª tirou a Copia, de que vos aviso p.ª que tenhaes en
tendido o que haveis de obrar neste p.ar. El Rey nosso S.r o mandou por João Telles da Silva
e Antonio Roiz da Costa Conselh.ros do seu Cons.º Ultr.º e se passou por duas vias. Dionizio
Cardozo Pr.ª a fes em L.xª occ.al a 25 de Abril de 1719. O Secret.º Andre Lopes da
Lavre a fes escrever // João Telles da Silva // Antonio Roiz da Costa

Costa

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daq.m e dalem mar em Africa
S.r de Guiné &.ª Faço saber a vos D. Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.or e Cap.m
General da Cap.nia de S. Paulo e terras das minas, que por outras ordens que haveis de ter re
cebido tereis entendido as rezoens que me moverão a q. fossem as duas tropas q. ahi vos man
dei formar de sessenta Cavallos cada hua, e como para terem melhor desiplina os sol
dados que hão de servir nellas, se entendeo ser conveniente fossem deste Reyno al
guns dos que assistem nas Tropas desta Corte. Fuy servido por rezolução de dezoito
de Abril deste prezente mes e anno, por avizo do Secret.º do Expediente em. Ces.ar Menezes de
Souza Alexoia fossem quarenta soldados das d.as tropas, os quais vão nesta occazião com
vosco, ha de constar da Matricula q. se sobrio q. elles, e da forma como se lhes pagão, de que
vos avizo p.ª q. vos conste do que mandei observar neste p.ar. El Rey nosso S.r o mandou por
João Telles da Silva e Antonio Roiz da Costa Conselh.ros do seu Cons.º Ultr.º e se passou por
duas vias. Antonio de Cobellos Pr.ª a fes em L.xª occ.al a 26 de Abril de 171[9]. O
Secret.º Andre Lopes de Lavre a fes escrever // João Telles da Silva // Antonio Roiz da
Costa

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daq.m e dalem mar em Africa
S.r de Guiné &.ª Faço saber a vos D. Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.or e Cap.m
General da Cap.nia de S. Paulo e terras das minas, que attendendo a representação
[illegible] dos Cap.es de Cavallos das Tropas de Dragoens que mandei formar [illegible]
[illegible] de Siqueira, e João [illegible] Almeyda de Vasconcellos, e a

Sobre mandar Sua Mag.de que se disciplinarem os seus soldados servirem nestas

Castro

Costa

Cópia

Barros

Costa

das dittas duas tropas Jorge Miz Sequeira e Jorge de Moraes Cabral, e os dous Alfe-
res Antonio Teixeira Pinto e Manoel de Barros Guedes, e os dous Furrieis das mesmas
duas tropas João Vieira Carneiro e Manoel ~~de Barros Guedes e os dous Furrieis~~ Roiz
da sua pobreza, e venabilidade com que se poderem preparar para me irem servir nessas Capitanias,
e que devia attento a este respeito mandarlhe antecipar alguns mezes de seus soldos nesta Corte:
Fuy servido resolver por resolução de vinte e sete deste prezente mes e anno em consulta do meu
Conselho Ultramarino se dessem aos ditos dous Capitaens tres mezes adiantados dos seus soldos que fazem a
quantia de duzentos e quarenta mil reis a cada hum, e a ambos quatrocentos e outenta mil
reis, e aos dous Tenentes referidos outros tres mezes tambem que a respeito dos soldos que ali
ham de vencer fazem Cento e outenta mil reis a cada hum que a ambos importão trezentos e
sessenta mil reis, e aos dous Alferes mencionados da mesma maneira outros tres mezes que fa-
zem Cento e quarenta e quatro mil reis a cada hum, e a ambos duzentos e outenta e oito mil
reis, e aos dous Furrieis a cada hum setenta e dous mil reis que em ambos fazem a quantia
de Cento e quarenta e quatro mil reis, os quais com effeito receberão com fiança que derem de resti-
tuidos a minha fazenda, caso que não vençam. Me pareceo ordenarvos que dos effeitos que
a ella houver mais promptos façaes remeter hum Conto e duzentos e setenta e dous mil
que somão as addicoens dos ditos soldos que que se lhe contarão na parte donde se tirarão que vos
por muito recomendado. El Rey nosso Senhor o mandou por João Telles da Silva e Antonio Roiz da
Costa Conselheiros do seu Conselho Ultramarino e se passou por duas vias. Theotonio Pereira de Castro a fes
em Lisboa occidental a 29 de Abril de 1719 o Secretario André Lopes da Lavra o fez escrever
João Telles da Silva // Antonio Roiz da Costa

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa
Senhor de Guiné &c. Faço saber a vós Dom Pedro de Almeyda Conde de Assumar Governador e Capitão General
da Capitania de São Paulo e terras das Minas que com os soldados de Cavallo das duas companhias
de Dragoens que vão desta Corte para servirem nessas minas se fes de despeza
assim do frete da passagem das suas pessoas como do mantimento que levão no Rio de
Janeiro outocentos e sincoenta e quatro mil reis, e se lhe deu por conta dos seus soldos a
cada hum huã moeda de ouro, e aos dous tambores duas, e aos dous ferradores outras duas
moedas de ouro, e huã a cada hum que tudo soma a importancia de hum Conto e sessenta e
sinco mil e duzentos reis. Me pareceo ordenarvos que do dinheiro que houver a ella mais prompto
façaes remeter para este Reyno a dita quantia que se lhe tirará a conta de donde se tirou e lhes.
El Rey nosso Senhor o mandou por João Telles da Silva e Antonio Roiz da Costa Conselheiros do
seu Conselho Ultramarino e se passou por duas vias. Antonio de Cobelos Pereira a fes em Lisboa occidental
sinco de Mayo de mil setecentos e dezanove. O Secretario André Lopes da Lavra a fez
escrever // João Telles da Silva // Antonio Roiz da Costa

Dom Pedro de Almeyda Conde de Assumar Amigo. Eu El Rey vos invio muito saudar
como aquelle que amo. Nestas ordens que vos serão entregues e Ley que mando publicar
girem no destricto das minas e huã ou mais Cazas de fundição para todo o ouro
se extrahir ser fundido e se extrahirem os quintos que me pertencem tereis entendido
com que se deve estabelecer negocio de tanta importancia, e por ser conveniente
que a pessoa que occupar o cargo de Superintendente das taes Cazas se ...

(margin:) 7 Ordem

(margin:) ... se remeter a impor- tancia dadas para que se ... com os soldados das duas tropas

(margin:) Copiado

(margin:) Copiado

(margin:) Ordem

(margin:) ... Eu ... Andrade ... das Ca...

(margin:) Copiado

zello e intelligencia. Fuy servido nomear p.ª a dita occupação a Eugenio Freire de Andrade
Provedor da Caza da moeda da B.ª e ordenarvos que com as mesmas faculdades e regim.to q. o bom Gov.
da Caza ou Cazas de fundição e arrecadação dos quintos o qual fareis executar logo im
vizionalm.te athe eu o approvar para o q. me remettereis a copia e tereis entendido q. ao Conde
do Vimieyro Gov.or e Cap.m general do Estado do Brazil ordeno mande dar ao d.o Eugenio
Fr.e de Andrade quatrocentos mil reis de ajuda de custo p.ª a sua despeza
da jornada daquella Cid.e p.ª essas minas, e que ahy ha de vencer hum conto e duzentos mil
reis de ordenado pagos na forma das minhas ordens, e que por acautellar inteiram.te algum
prejuizo que possa ter o lavor das Cazas da moeda do Rio de Janr.º e B.ª de dellas tirardes
todos os officiaes que forem necessarios p.ª o lavor e expediente da Caza ou Cazas de fun
dição; pella confiança q. faço do d.o Eugenio Fr.e lhe dou faculd.e p.ª que possa escolher p.ª
o serviço e expediente das d.as Cazas da fundição as pessoas que lhe parecerem capazes p.ª
os exercicios q. hão de ter nellas ainda que nunca tenhão servido nas Cazas da moeda e que
propondovos as tais pessoas, e sendo aprovadas por vós lhe haveis de mandar passar provi
mentos e taxarlhe os ordenados que hão de vencer interinam.te em q. eu o houver por bem
e não mandar o contrario, e me dareis conta de tudo o que obrardes nesta mat.ª Escrita
em Lx.ª occ.al a 11 de Março de 1713 // Rey //

S.ª se reconduzirem
p.ª o Rio de Janr.º
os soldados q. andarem
nas minas dos 3.os da
Guarnição

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves da q. e dalem mar em
Africa Snr. de Guine &.ª Faço saber a vos D. Pedro de Almeyda Conde de Assumar
Gov.or e Capitam General da Capitania de S. Paulo e terras das minas do ouro que por
me ser prez.te que os terços que servem de guarnição na praça do Rio de Janr.º se achão
com pouca infantaria sendo tão importante aquella praça q. se ache provida por este
respeito de todos os meyos p.ª a sua defença. Me pareceo recomendarvos por rezo
lução de dezanove do prez.te mes e anno em consulta do meu Cons.º Ultr.º que tendo
noticia d'alguns soldados dos d.os terços forem p.ª essas terras dezertando o meu
serviço, os façaes logo reconduzir para o Rio de Janeiro para se restituirem às
companhias em q. forem alistados pondo nisto todo o cuidado e efficacia como tão impor
tante ao serviço real. El Rey nosso S.r o mandou por João Telles da Silva e Ant.º
Roiz da Costa Concelhr.os do seu Cons.º Ultr.º e se passou por duas vias. Ant.º de
Cobelos Per.ª a fez em Lx.ª occ.al a 25 de Janr.º de 1713. O Secret.º André Lopes
da Lavre a fes escrever // João Telles da Silva // Antonio Roiz da Costa

Ordens

Que se declarem nos Al
varás provizões e certi
dões q. se passarem as
terras dos naturaes dos Pays
... de S. Paulo

Dom Pedro de Almeyda Conde de Assumar Governador e Cap.m general da Capitania
de S. Paulo e terras das Minas am.º Eu El Rey vos envio muito saudar como a
quelle que amo. Por ter rezoluto que daqui em diante se não admittão fees de officios
nem certidoens q. se custumão passar aos q. pertendem seos despachos, sem que nellas se de
clare e nas cartas Alvarás e provizoens as terras de q. são naturaes e os nomes dos Pays
p.ª que não succeda que havendo outros do mesmo nome requeirão satisfação dos servi
ços alheyos que lhes não pertencem, vos ordeno q. o tenhaes assim entendido e o façaes ex
ecutar, mandando registar esta minha ordem nas partes necessarias e publicar p.ª q. os que
tenhão noticia do que lhes he necessr.º p.ª fazer m.ºs os seos papeis correntes, Escrita em
Lisboa occidental a 15 de Março de 1713 // Rey //

Ordem

Dosta

P.ª se prohibirem as rifas nestas minas

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa S.r de Guiné &.ª Faço saber a vos D. Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.or e Capitam General da Capitania de S. Paullo e terras das minas que eu sou informado que nas terras dellas introduzio o P.e Fr. João Jozeph Relegioso Carmelita descalço hua Sortes a q chamão rifas q se uzão nos Reynos Estrangeiros, as quaes sem ordem dos G.ores e dos Ouv.es e Ouv.es das Comarcas fazem ordinariam.te os homens de respeito e poder p.a darem sahida a varios bens que possuem, que por outro modo não venderião tão breveme.te, nem pello extraord.o valor com q rifão, como são escravos, fazendas e moradas de cazas com prejuizo dos moradores dessas mesmas minas, porq são quazi obrigados a entrar nas d.as rifas por homens de respeito a que não podem faltar, fazendo-os contribuir com des, vinte e trinta e duas outavas de ouro, vindo por este modo a despojarse do ouro que tem p.a o meneio do seu negocio, e porq convem evitarse o damno que a d.a forma de Sortes resultão a meos vassallos continentes nessas minas. Me pareceo ordenarvos que de nenhuã maneira consintaes haja esta qualid.e de Sortes, e as prohibaes com aquellas pennas que vos parecerem efficazes p.a q se não uzem mais dellas nessas minas, pello grande e irreparavel damno que da sua introducão e frequencia pode rezultar a esses moradores, e me dareis conta do que nisto obrardes, mandando registar nos L.os da Secret.a desse Gov.o, e nas mais p.tes onde convier esta minha ordem p.a q se tenha noticia da forma q havia nestas rifas, e como se prohibirão, e mandareis huã relação com toda a individuação e clareza neste p.ar. El Rey nosso S.r o mandou por João Telles da Silva e Antonio Roiz da Costa Conselhr.os do seu Cons.o Ultr.o e se passou por duas vias. Dionizio Cardozo Pereira a fez em Lx.a occid.al a 22 de Agosto de 1718 // João Telles da Silva // Antonio Roiz da Costa

Ordem

Copiada

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné &.ª Faço saber a vós Conde de Assumar Dom Pedro de Almeyda Gov.or e Cap.am General de S. Paulo e Minas do ouro que se vio a reprezentação que me fizestes sobre se conceder aos Governadores das Minas a mesma faculdade que tem os do Reyno de Angolla p.a conhecerem com dous homens Letrados que por ordem minha servem de Juizes Acessores das Cauzas que os G.es senão satisfazem do que julgão os Ouvidores, por vos ter mostrado a experiencia que resulta muito da mesma Regalia nesse Gov.o que nas continuas queixas q vos fazem as partes de não terem outro recurço nas suas demandas quando se sentem agravadas dos Juizes ord.os e Ouv.res mais que o da Rellação da B.a, cuja distancia e despeza os impossibilita de uzarem muitas vezes deste remedio sendo lhe necess.o; e tendo para seguirem dos taes Ministros particulares razoens, a q não podeis obviar, sem embargo de reconhecerdes que tem de queixa; e q só permitindovos o poderem as p.tes agravar em das sentenças q os Ouv.res e Juizes ord.os derem, p.a vos e julgandoas com dous acessores se poderião remediar os agravos das p.tes e injustiças q experimentão por respeitos q obrigão a estes Ministros, principalm.te quando em algumas cauzas são partes, e para os interporem perante os Juizes ord.os; como estes são feitura dos mesmos Ouvidores, senão atrevem e ficão sem nenhum recurso, e pareceome [illegible] por rezolução de onze do prezente mez e anno em consulta do meu Cons.o Ultr.o que supposto e se conheça que do vosso talento se podem fiar os mayores negocios, como não he da vossa [illegible] o julgardes cauzas senão deve permitir a tal jurisdicão aos Gov.es dessa Cap.ia quando entendão q os Ouv.res procedem mal e como não devem [illegible] deixallos com a sua jurisdicão, e ao Dezembargo do Paço nardei recorrer

Cumprida

ocuidado e deligencia em me consultar a respeito de que os lugares que tratão a [illegible] de sua extinção e criação deste Reyno no lugar e [illegible] de terras por [illegible] e assim a [illegible] com [illegible] as quais me [illegible]. El Rey nosso senhor o mandou por [illegible] Roiz da Costa e o Dr. Joseph de Carvalho e Abreu [illegible] dos do seu Conselho Ultr.º e se passou por duas vias. Manoel Gomes da Silva a fez em Lx.ª occidental a 14 de Abril de

1719 O Secret.º Andre Lopes de Lavre a fez escrever // Antonio Roiz da Costa // Joseph de Carvalho Abreu //

Idem

Sobre o [illegible] a Cam. de V.ª Rica p.ª serem avaliados os bens [illegible] praça e [illegible] della avaliad. [illegible]

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa S.r de Guiné &.ª Faço saber a vos D. Pedro de Almeyda Conde de Assumar [illegible] Cap.am General da Capitania de S. Paulo e terras das minas que os Off.es da Camara de V.ª Rica me derão conta em carta de vinte e [illegible] de Mayo deste presente anno do [illegible] que experimentão os meus vassallos nesse paiz, o que lhes fazia preciso recorrerem a my, representandome em [illegible] o valor dos negros de cada hum duzentas e trinta [illegible] mais ou menos [illegible] é costume de se dar para o pagam.to delles [illegible] casado este e [illegible] se executão os compradores e [illegible] os pagarem se [illegible] devedor o mesmo quatro e sinco mais e desta sorte se [illegible] de hum e [illegible] perdidos, e que assim devia eu mandar se avaliados os bens [illegible] da [illegible] e não [illegible] ou [illegible] pello [illegible] e assim [illegible] a quem vendem e [illegible] com mais [illegible] fazem. Me pareceo ordenarvos me informeis com vosso parecer [illegible] os Off.es desta Camara de V.ª Rica. El Rey nosso senhor o mandou por [illegible] Antonio Roiz da Costa Conselheiros do seu Cons.º Ultr.º e se passou por duas vias. Dionizio Cardozo Pereira a fez em Lx.ª occid.al a 14 de [illegible] de 1719 [illegible] Lavre a fez escrever // João Telles da Silva // [illegible]

Sobre o limite [illegible] governo e [illegible] de [illegible] 240 [illegible]

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa S.r de Guiné &.ª Faço saber a vos D. Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.or e Cap.am General da Cap.nia de S. Paulo e Minas que os Off.es da Camara da Cid.e de S. Sebastião do Rio de Janr.º me escreverão a carta, cuja copia com esta se vos envia em q. me pedem mandasse determinar o limite athe onde chega o seu governo com [illegible] de Janr.º por se evitarem as [illegible] que entre elles [illegible] se podem originar e ser melhor administrada a Justiça e serem castigados os [illegible]. Me pareceo ordenarvos [illegible] [illegible] para [illegible] se dividir o [illegible] assim esse governo como [illegible] de Janr.º se a divisão q. [illegible] a [illegible] não conveniente, e quando o não seja [illegible] se pode fazer mais commodamente [illegible] os povos de hum e outro governo posão receber o melhor beneficio e [illegible] administração da Justiça [illegible] e serem castigados os delinquentes q. m.tas vezes pella [illegible] se [illegible] sobre ter com elles a correcção necess.ª para o q. ouvireis as pessoas mais [illegible] e [illegible] entre que houver [illegible] interpondo sobre tudo o vosso parecer [illegible] [illegible] de se offerecer. El Rey nosso senhor o mandou por João Telles da Silva e Antonio Roiz da Costa Conselheiros do seu Cons.º Ultr.º e se passou por duas vias. [illegible] de Castro a fez em Lx.ª occid.al a 17 de Nov.º de 1719 O Secret.º Andre Lopes de Lavre a fez escrever // João Telles da Silva // Antonio Roiz da Costa //

Idem

Dom [illegible] por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar [illegible] Guiné &.ª Faço saber a vos D. Pedro de Almeyda Conde de Ass[umar]

Cop[iada] / Cop[iad]a

El Cap.^m General da Cap.^{nia} de S. Paulo e terras das minas que os Officiaes da Cam.^{ra} da Cid.^e de [illegible] me derão conta em carta de dezoito de Fevr.^o deste prezente anno, q̃ sempre costumarão nomear as pessoas que hão de servir nos officios de Justiça, como Escrivaes, Meirinhos, e Alcaydes escolhendo os Sugeitos de Capacidade para isso, porem que valendose os q̃ querem servir das provizoens dos Governadores, e Ouvidores geraes as requerem, e ficão providos sem nomeação da Camara, o q̃ se não podia atalhar sem evitar mayores controversias, e por ser grave serviço concederlhe os previlegios de que gozão os Cidadãos da Cidade de Lisboa [illegible] na mesma Camara, me pedião lhes concedesse os d.^{os} officios de [illegible] os quais a Coroa não tem proveito por serem os d.^{os} Concelhos tão pobres que não tem mais q̃ o subsidio que lhe dão passão de treuntos mil reis que escaçam.^{te} chegão p.^a os dispendios mais precisos. Me pareceo ordenarvos informeis com vosso parecer declarando se a tal Cam.^{ra} tinha estes previlegios e com q̃ titulo [illegible] e tais provimentos. El Rey nosso Senhor o mandou por João Telles da Silva e Ant.^o Roiz da Costa Concelhr.^{os} do seu Cons.^o Ultr.^o e se passou por duas vias. Dionizio Cardozo P.^{ra} a fes em Lx.^a occid.^{al} 14 de Novr.^o de 1719 O Secret.^o Andre Lopes da Lavre a fes escrever // João Telles da Silva // Antonio Roiz da Costa

Ordem

Previlegio? [illegible] [illegible]

Copiada

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa S.^r de Guine &.^a Faço saber a vós D. Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.^{or} e Cap.^m Gn.^{al} das terras das Minas q̃ por ser conveniente a meu serviço. Me pareceo ordenarvos fareis conduzir para o Rio de Janr.^o todos os soldados [illegible] aquella graça e a [illegible] nas terras dessas Minas, e vos hey por m.^{to} recomendada a inviolavel observancia desta minha Real ordem. El Rey nosso Senhor o mandou por João Telles da Silva e Ant.^o Roiz da Costa Concelhr.^{os} do seu Cons.^o Ultr.^o e se passou por duas vias. Antonio de Cobelos P.^{ra} a fez em Lx.^a occ.^{al} a 30 de Outr.^o de 1719 O Secret.^o Andre Lopes de Lavre a fes escrever // João Telles da Silva // Ant.^o Roiz da Costa

Ordem

[illegible] sobre os previlegios [que] pedia a Cam.^{ra} da V.^a do Carmo

Resp.^{da} a f. 250

Copiada

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa S.^r de Guine &.^a Faço saber a vós D. Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.^{or} e Cap.^m Gn.^{al} da Capitania de S. Paulo e terras das minas que os Officiaes da Cam.^{ra} da V.^a do Carmo me derão conta em carta de doze de Junho do anno passado em que [illegible] anno antecedente fosse eu servido delles conceder os previlegios que logrão os Cidadãos da Cid.^e de Lx.^a e em que os da do Porto a que eu lhes mandara responder declarasem quaes [illegible] que lhes parecião q̃ em observancia da minha Real ordem [illegible] [illegible] e [illegible] lhes remetem, e p.^a se poder tomar neste negocio a resolução que for mais justa. Me pareceo ordenarvos informeis com vosso parecer declarando se [illegible] a dita Cam.^{ra} todos os previlegios que pede, ou alguns delles, e se [illegible] e devem [illegible] a todas as Camaras das villas das Minas. El Rey nosso Senhor o mandou por João Telles da Silva e Ant.^o Roiz da Costa Concelhr.^{os} do seu Cons.^o Ultr.^o e se passou por duas vias. [illegible] a fes em Lx.^a occ.^{al} a 10 de Janr.^o de 1720 // O Secret.^o Andre Lopes da Lavre a fes escrever // João Telles da Silva // Antonio Roiz da Costa

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa e S.^r de Guine &.^a Faço saber a vós D. Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.^{or} e Cap.^m Gn.^{al} de S. Paulo e Minas. Neste Reyno se viu João da Costa Pereira [illegible] [illegible] [illegible] dos caminhos da B.^a [illegible] as minas, os quais são caudelosos e [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] em cujos [illegible] [illegible] os comandantes [illegible] [illegible]

Copiada

tornaõ haverem embarcaçoens promptas o q̃ causa grande detrim.to ao comercio e aos passa
geiros, e o suppte se offerecia a ter canoas p.a as d.as passagens concedendolhe so o privilegio
q̃ nenhũa outra pessoa, acomodandose elle a tomar os mesmos estipendios q̃ athegora se
levavaõ, ao qual requerim.to naõ quis deferir sem q̃ vos ordenasse me informasseis sobre as semelhantes passagens
merecerem tem, e porq̃ convem ter hũa individual noticia do q̃ rendiaõ e se estas passagens
estaõ arrendadas, ou as possuem alguns particulares e em q̃ termos se tiverem se naõ movem
Me pareceo ordenarvos informeis examinando o q̃ ha nesta, e quando as possuaõ al
guns e sejaõ se meterem para a fazenda minha os rendimentos logo das d.as passagens
encarregando ao Provedor da fazenda real em cujo destricto estaõ as [illegible] passa
gens ao rematar a q.m por ellas mais der dandome conta de tudo o q̃ nisto se obrar. El
Rey nosso Senhor o mandou por Joaõ Telles da Sylva e Antonio Roiz da Costa conselhr.os do
seu Cons.o Ultr.o e se passou por duas vias. Miguel de Macedo Ribr.o a fez em
Lx.a occ.al a 31 de Janr.o de 1720. O secretr.o Andre Lopes da Lavre a fes escrever // Joaõ
Telles da Sylva // Antonio Roiz da Costa

Carta

Sobre se arremataren os contratos dos dizimos

Regd.o a f. 251

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves da q.m e dalem mar em Africa
S.r de Guiné &.a Faço saber a vos D. Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.or e Cap.m g.l
da Capitania de S. Paulo e terras das minas que o Prov.or q̃ foi da Com.ca do ouro preto Manoel
Mosqueira da Roza me deu conta em carta de 22 de Abril do anno passado da forma com
que se arrematara o contrato dos dizimos das tres comarcas das minas, o qual crecera mais
meya arroba do antecedentem.te andava, e q̃ os direitos dos caminhos das fazendas que por
ellas entraõ, o qual crecem este mais duas arrobas e meya, e sendo necess.o q̃ por esta ma
neira usardes do meyo de fazer com que houvesse alguns lanços [illegible] os lança
dores e se esforçassem a darem mais avantejados lanços devendose pelo [illegible]
empenho de que a minha fazenda crecesse toda a utilid.e Me pareceo agradecervos o
zello e cuid.o que tivestes em augmentar a minha fazenda, porem sempre [illegible]
Vos hei entendido que vos naõ he permetido mandares usar em semelhantes [illegible]
de lanços supppostos e so dos meyos licitos e proporcionados q̃ podem crecer os preços
dos contratos. El Rey nosso Senhor o mandou por Joaõ Telles da Sylva e Antonio Roiz
da Costa conselhr.os do seu Cons.o Ultr.o e se passou por duas vias. Miguel de Macedo Ribr.o
a fez em Lx.a occ.al a 19 de Janr.o de 1720. O secretr.o Andre Lopes da Lavre a fes
escrever // Joaõ Telles da Sylva // Antonio Roiz da Costa

Ordem

P.a se tirarem outo centos mil r.s do contrato dos dizimos p.a as despezas do gov.o com as propinas dos Minr.os e off.es

Reg.da a f. 152

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves da q.m e dalem mar em Africa
S.r de Guiné &.a Faço saber a vos D. Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.or e Cap.m g.l
de S. Paulo e Minas que como acreceraõ mayor numero de Ministros e officiaes nas
Minas [illegible] Cons.o Ultr.o e seja necess.o que venha mayor quantia de [illegible] satisfaçaõ [illegible]
Me pareceo ordenarvos que do contrato dos dizimos q̃ se arrematar nas minas
se tire outo centos mil reis por anno, entrando nesta quantia o q̃ ja esta imposto p.a
effeito da propina dos ditos Ministros, os quaes mandareis entregar ao Prov.or
da fazenda real [illegible] os mande nas frotas [illegible] Reyno em mão dos
[illegible] e tambem lhe toca a sua repartiçaõ da fazenda com mais [illegible]
particulares a entregar a ordem do d.o Cons.o El Rey nosso Senhor o mandou por Joaõ
Telles da Sylva e Antonio Roiz da Costa conselhr.os do seu Cons.o Ultr.o e se passou por duas vias.
[illegible] a fez em Lx.a occ.al a 2 de Fevr.o de 1720. O secretr.o Andre
Lopes da Lavre a fes escrever // Joaõ Telles da Sylva // Antonio Roiz da Costa

Copiada

Vista

Ordem

Se remeter ao G.[or] geral deste Estado dez livros p.[a] a Secret.[a] e Provedorias da faz.[da] a f. 201

Copiada

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa S.[or] de Guiné &.[a] Faço saber a vos D. Pedro de Almeyda Conde de Assumar G.[or] e Cap.[am] Gn.[al] da Cap.[nia] de S. Paulo e terras das minas que nesta ocazião se vos remetem para essas minas dez Livros em pasta a preço cada hum de [illegible] mil e quatro centos r.[s] e vinte e quatro em pergaminho a preço cada hum de dous mil e seis centos r.[s] para servirem na Secret.[a] e Provedorias da fazenda dessas minas que importão todos cento e vinte e outo mil e outo centos reis. E me pareceo ordenarvos remetaes a sua importancia ao Rio de Jan.[ro] p.[a] virem em moedas de ouro [illegible] Reyno. El Rey nosso S.[or] o mandou por João Telles da Sylva e o D.[or] Alexandre da Silva Correa Conselheiros do seu Cons.[o] Ultr.[o] e se passou por duas vias. Manoel Gomes da Silva a fez em L.[xa] occ.[al] a 2 de M.[co] de 1720. O Secret.[o] Andre Lopes da Lavre a fez escrever. // João Telles da Sylva // Alexandre da Silva Correa //

Ordem

[illegible] minas

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa S.[or] de Guiné &.[a] Faço saber a vos D. Pedro de Almeyda Conde de Assumar G.[or] e Cap.[am] Gn.[al] da Cap.[nia] de S. Paulo e Minas que por outras ordens minhas que haveis de receber nesta ocazião se vos avizão das razoens que me moverão a mandar estabelecer huma Caza de moeda nessas minas e a qual dita Caza da moeda se há nella de fazer de lavrar, e porq. nesta ocazião não vão os materiaes que se poderão mandar, mas só os officiaes [illegible] e hum [illegible] e hum homem que trabalhava na Caza da moeda desta Cidade de [illegible], Fuy servido mandar declarar [illegible] e Prov.[or] da Caza da moeda do Rio de Jan.[ro] se lhe há de dar sua ajuda de custo competente a proporção da arte que professa cada hum, tendo respeito aos salarios que hão de vencer des o dia que se desembarcarem os quaes hão de ser [illegible] e Eugenio Freire [illegible] arbitrados como vos há de constar pela ordem que levão, cor[illegible] ao Prov.[or] da Caza da moeda do Rio de Jan.[ro] e assim a ajuda de custo que se lhe der, e aos off.[es] [illegible] que servem na Caza da moeda das minas, e mais despezas e transporte de todos os [illegible] materiaes [illegible] Caza da moeda do Rio de Jan.[ro] e o Provedor da fazenda do Rio [illegible] conste do dia que desembarcarem os d.[os] off.[es] no Rio de Jan.[ro] e [illegible] [illegible] desde esse tempo, vos remeta certidão do tempo que se embarcarão no mesmo Rio de Jan.[ro] de [illegible] p.[a] que assim o tenhaes entendido. El Rey nosso S.[or] o mandou por João Telles da Silva e Antonio Roiz da Costa Conselheiros do seu Cons.[o] Ultr.[o] e se passou por duas vias. Miguel [illegible] a fes em L.[xa] occ.[al] a 2 de Março de 1720. O Secret.[o] Andre Lopes da Lavre a fes escrever // João Telles da Silva // Antonio Roiz da Costa //

Ordem

[illegible]

Copiada

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa S.[or] de Guiné &.[a] Faço saber a vos D. Pedro de Almeyda Conde de Assumar G.[or] e Cap.[am] Gn.[al] da Cap.[nia] de S. Paulo e terras das minas que como não he possivel remeterse [illegible] Caza de moeda que mando erigir no destricto desse governo todos os instrum.[tos] e ingredientes [illegible] parecia, e não convir que por esta cauza se retarde o seu lavor, vos ordeno que com a mayor brevid.[e] tenhaes [illegible] com Eugenio Freire de Andrade, escrevaes aos G.[ores] do Rio de Jan.[ro] e da B.[a] pedindolhe os [illegible] precizos e fiser falta p.[a] essa Caza da moeda sem que se cessa remedear por outro modo e espero do vosso zelo e prudencia e da de Eugenio Freire vos haveis nesta [illegible] com tal attenção que [illegible] instituidas aquellas Cazas q. continuarem o seu lavor, e aos G.[ores] do Rio e da B.[a] ordeno vos façaõ remeter promptam.[te] tudo o que pedirdes p.[a] a d.[a] Caza da moeda das minas. El Rey nosso S.[or] o mandou por João Telles da Silva e Antonio Roiz da Costa Conselheiros do seu Cons.[o] Ultr.[o] e se passou por duas vias. M.[el] Gomes da Silva a fes em L.[xa] occ.[al] a 23 [illegible] de 1720. O Secret.[o] Andre Lopes da Lavre a fes escrever // [illegible] // [illegible] da Costa

Ordem

S.e a vir[illegible] a q.m se [illegible] [illegible] de [illegible] q[illegible] / Ap.[illegible] 1720

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves da q.m e dalem mar em Africa S.r de Guine &.a Faço saber a vos D. Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.or e Cap.m Gn.al de S. Paulo e minas que por parte do S.r Joseph Corr.a Paes de Menezes a petição cuja copia se vos envia assignada pello Secret.o do meu Cons.o Ultr.o, em q pede lhe faça merce de o prover em Capitão mor das duas Companhias de Cavallos das minas por se achar com os requezitos necessarios dandoselhe o Soldo q se lhe pregou [illegible] q he o mesmo que tem os Alferes, e sendo vista a d.a petição, Me pareceo ordenarvos informeis da necessid.e q ha de Capitães q.a estas Tropas, e do prestimo procedimento e partes que concorrem neste Sojeito, p.a q conforme a isso se poder tomar nesta materia a resolução q for conveniente. El Rey nosso S.r o mandou por João Telles da Silva e Antonio Roiz da Costa Concelheiros do Seu Cons.o Ultr.o e se passou por duas vias. Theotonio P.a de Castro a fez em Lx.a occid.al a 14 de Ab.ril de 1720. O Secret.o Andre Lopes da Lavre a fes escrever // João Telles da Silva // Ant.o Roiz da Costa

Carta

S.e se ampliarem as Leys nestas minas p.a os q deverem dr.o a juros

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves da q.m e dalem mar em Africa S.r de Guine &.a Faço saber a vos Dom Pedro de Almeyda Conde de Assumar Governador e Cap.m general da Capitania de S. Paulo e terras das minas que havendo visto o que informastes sobre o requerimento que me fizerão os officiaes da Camara da V.a de N. S.ra do Carmo a cerca de se mandarem ampliar as Leys nas minas das pessoas q derem dinheiro a juros a razão de seis e quarto por cento, e o q nesta materia pareceria aos Ouvidores geraes das Comarcas das mesmas minas, com q.m conferistes esta mat.a Me pareceo mandarvos dizer por resolução de vinte e sete deste prezente mes e anno em consulta do meu Cons.o Ultr.o que não houve por bem de deferir a este requerim.to de q vos aviso p.a q assim o tenhaes entendido. El Rey nosso S.r o mandou por João Telles da Silva e Ant.o Roiz da Costa Concelheiros do Seu Cons.o Ultr.o e se passou por duas vias. Manoel Gomes da Silva a fez em Lx.a occ.al a 28 de Fevr.o de 1720 o Secret.o Andre Lopes da Lavre a fes escrever // João Telles da Silva // Antonio Roiz da Costa

Ordem

S.e a forma de repartir as agoas p.a minerar

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa S.r de Guine &.a Faço saber a vos Dom P.o de Almeyda Conde de Assumar Governador e Cap.m General da Capitania de S. Paulo e terras das minas q havendo visto o que respondestes em carta do pr.o de Junho do anno proximo passado a ordem q vos foi sobre a reprezentação q me fes o Guardamor das Minas Garcia Roiz Paes de q na repartição das agoas com q se lavrão as mesmas minas, não havia athegora forma conveniente, porq os mais poderozos se senhoriavão dellas, e as devertião p.a as suas lavras e os q podião menos as querião tambem levar p.a as suas erão forsados a compralas por preços exorbitantes, ou a perder as datas q tem, em q não podião lavrar sem ter agoa, e que desta desigualdade resultavão continuas bulhas e odios, e outros varios effeitos m.to prejudiciaes ao meu Real Serviço, reprezentando ser muy justo o requerim.to do Guardamor, porq era sem questão q as dispultas mayores de que paiz era sobre as agoas q precizam.te se minera, e sobre q havia pleitos gravissimos, o q precizam.te se devia evitar fazendose cauzas sumarias, pello prejuizo que recebe, não so o meu Serviço mas tambem os meos vassallos de estarem as terras impatadas por este respeito, e de [illegible] sair o ouro dellas por cauza de appelações p.a a Bahia, e talves p.a este Reyno [illegible] [illegible] ser conveniente e igualm.te justo q os Guardas mores repartissem a [illegible] [illegible] a possibilid.e dos q mineravão, e q sentindosse agravadas as p.tes recorressem [illegible]

Vista

da Com.ca Som.te e q̃ fosse Sumaria a cauza, e prohibissem q̃ sem licença dos Guardas mores por es
crito, ninguem se aproprie a agoa dos corregos, e q̃ nam tendo terras para lavrar, nem escravos
competentes, aquelles a q̃ m.ce for concedida, torne a d.a agoa a entrar na lepartiçaõ do Guarda
mor pellas pessoas que tiverem possibilid.e de minerar pagando a proporçaõ o Serviço q̃ fes
o primr.o que conduzio a agoa, no cazo q̃ se aproveite o mesmo Serviço, porq̃ a experiencia
tinha mostrado que logo q̃ algũ tomava posse da agoa, lhe ficava, e ainda naõ tendo terras
p.a lavrar, naõ deixa lavrar outros senaõ vendendolhe a agoa por preço exorbitante. Me
pareceo mandarvos dizer por resoluçaõ de dezanove deste presente mes e anno em consulta
do meu Cons.o Ultr.o Sou Servido conformarme com a vossa informaçaõ, com declaraçaõ Som.te
q̃ senaõ impedirá aq̃ as p.tes possaõ appellar e agravar do Ouvidor em as cauzas q̃ excederem
a sua alçada sobre agoas, sendo porem a appellaçaõ só no effeito devolutivo, e p.a q̃ a todo o
tempo conste o que nesta mat.a determiney, fareis com q̃ se registe esta minha ordem nos L.os da
Secret.a desse Gov.o e nos das Ouvidorias das Comarcas delle, e nas mais p.tes onde convier, reme
tendome certidaõ de como assim o executastes. ElRey nosso S.r o mandou por Joaõ Telles
da Sylva e o D.or Alex.e da Silva Correa Conselhr.os do seu Cons.o Ultr.o, e se passou por duas vi
as. M.el Gomes da Silva a fes em L.xa occid.al a 24 de Fevr.o de 1720 o Secret.o Andre
Lopes da Lavre a fes escrever // Joaõ Telles da Silva // Alexandre da Silva Correa //

Copiada

Ordem

P.a se dar em ajuda de custo a D.or Eugenio F.re de Andr.e quatrocentos mil r.s cada anno q̃ servir o off.o de Superint.e nas minas alem dos tres mil cruzados q̃ tinha com o d.o off.o

Dom Pedro de Almeyda Conde de Assumar am.o. Eu ElRey vos envio muito saudar como
aquelle q̃ amo. Havendo visto a reprezentaçaõ q̃ me fez Eugenio Fr.e de Andr.e da merce
com q̃ lhe servido der pello q̃ quando o nomeey por Superintendente da Caza da moeda da
Bahia, e serviço q̃ nella p.a me tinha feito no estabelecim.to e arrecadaçaõ da d.a Caza, q̃ elle erigio
e encaminhou pellos meyos da sua direcçaõ, e intelligencia, e por confiar delles me faria igual ser
viço nas minas o nomeara por Superint.e das Cazas de fundiçaõ q̃ novam.te mandara crear na
quelles destrictos, p.a onde partira logo, esperava q̃ os effeitos do seu serviço correspondessem
a confiança q̃ delle fizera, e como acrescendolhe por esta este novo trabalho, tinha elle supp.e
razaõ p.a q̃ Eu attendesse naõ só aos desp.os q̃ pertendia, mas lhe compensasse as despezas q̃ or
nada da B.a p.a as minas, p.a as quaes se lhe fizera precizo dispender mais de quatro mil cruzados
tendo só quatrocentos mil r.s de ajuda de custo, e o ordenado de tres mil cruzados he tenue e limi
tado p.a hua terra de tanta carestia, onde em dobro naõ eram p.a sustentar, e conservar a decencia
e luzim.to com q̃ devia tratarse correspondendo a sua occupaçaõ e as despezas q̃ precisam fazer
fazer em correr os destrictos p.a a situaçaõ das d.as Cazas da fundiçaõ e arrecadaçaõ da faz.da Real
especialm.te tendo elle aquelle procedimento e limpeza de maons, como era notorio, e q̃ assim de
via eu, naõ só tomallo com o foro de fidalgo q̃ me tinha pedido e hua ajuda de custo competente,
e acrecentarlhe o ordenado á proporçaõ da carestia da terra e do trab.o q̃ ha de ter e despe
zas q̃ ha de fazer, e da utilid.e da minha Real fazenda, e atendendo as mais razoens q̃ me alle
gou. Me pareceo dizervos, q̃ por graça especial q̃ naõ fara exemplo faço m.e ao supp.e
de quatrocentos mil r.s cada anno em q̃ assistir, e servir o cargo de Superintendente nas mi
nas, os quaes lhe fareis meter na folha por onde ha de ser pago do seu ordenado de tres mil cru
zados q̃ a principio lhe constitui com o tal officio, e esta minha ordem fareis registar nos li
vros a q̃ tocar p.a que conste o q̃ nesta p.te determinei. Escrita em Lisboa occidental a 15 de
Março de 1720 // Rey :

Ordem

...gens do ... concedida ... dando ... p.a agoa

Copiada

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daq.m e dalem mar em Africa S.r de
Guiné &.a Faço saber a vos Dom Pedro de Almeyda Gov.or e Cap.m Gn.al da Cap.nia de S. P.o
e terras das minas q̃ Christovaõ da Silva me reprezentou q̃ tendo assistido m.tos tem
pos annos nos Certoens do Brazil, entendia ser m.to conveniente e util q̃ em alguns

do caminho q̃ se faz da B.ª e das mais Capitanias do Sul p.ª as minas, a saber em
hua q̃ se chama Jaguatahy, e outro Rio das velhas, passagem da pied.e; Ea embarcacoens
q̃ passaõ a gente e Cargas com q̃ vaõ p.ª as d.as minas, por ser passo preciso q̃ senaõ pode
evitar, e sentiaõ os passageiros gravissimo damno, e prejuizo porq̃ como os d.os Rios sejaõ
fundos e caudelozos por maneira q̃ nem na mayor força de veraõ se podem em parte
alguã vadear, por falta de embarcacoens se demora âs vezes a jornadas por m.tos dias
esperando q̃ apareçaõ a de alguns pescadores, q̃ por favor os queiraõ passar, e q̃ nestes
termos se offerecia a q̃ teria em cada hum dos ditos Rios Canoas, e embarcacoens ne-
cessarias p.ª com os seos escravos passar toda a gente e Cargas q̃ quizerem passar de
huã parte p.ª outra, concedendo-lhe eu Alvara p.ª poder levar de cada huã pessoa ou
tenta reis, e offerecia de donativo em reconhecim.to p.ª a minha Real fazenda quinhen
tas outavas de ouro em cada hum anno, as quais entregaria ao Provedor da fazenda
Real. Me pareceo ordenarvos mandeis por em pregaõ estas passagens, e se arrendem
a q̃m por ellas offerecer mayor lanço. El Rey nosso S.r o mandou por Joaõ Telles da
Silva e Antonio Roiz da Costa Conselhr.os do seu Cons.o Ultr.o e se passou por duas vias.
Manoel Gomes da Silva a fes em L.xa occidental a 15 de Mayo de 1720. O Se
cretr.o Andre Lopes da Lavre a fes escrever // Joaõ Telles da Silva // Ant.o Roiz
da Costa

Consultada

S.e a mudança do Reg.o do Aguassû p.ª a Paraiba

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daq̃m e dalem mar em Afri
ca S.r de Guine &.a Faco saber a vos D. Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.or e Cap.m
General da Cap.nia de S. Paulo e terras das minas que servio a conta q̃ me destes em carta
de trinta de Outr.o do anno passado em q̃ o Gov.or do Rio de Jan.ro Ayres de Saldanha de
Albuquerque vos comunicara pella carta de q̃ me remetestes a Copia inclusa, a sua deter
minacaõ sobre a mudança do Registo do Aguassû p.ª a Paraiba apontandovos aquelles
mesmos prejuizos que me tinheis reprezentado em carta vossa de 9 de Julho do anno de
1717 escrita no Rio de Jan.ro, e como a experiencia vos tinha mostrado os inconvenientes
que se seguem de estar o Registo no Aguassû, q̃ reconhecco o d.o Gov.or quando do mesmo
zello que a vos vos movera, com cujo aviso lhe respondereis, q̃ constaria da Copia da vossa
reposta que lhe enviastes, e sem emb.o de ser o destricto da Paraiba pertencente a esse gov.
como o prejuizo [illegible] Real sobre a minha fazenda, e em desconveniencia de meu Real se
viço, naõ consen[illegible] vosso zello que por entendas de jurisdicaõ ficace pella vossa p.te prej
dicado em nada, e pella mesma razaõ vos parecera reprezentarme o referido, pedind[illegible]
me servisse de ordenar q̃ nesta mat.a deve ficar a sentado por quaves, pois sera m[illegible]
judicial em qualquer tempo o entrar, como pode justam.te algum dos vossos Sucessores que
na jurisdicaõ de nomear os Officiaes do d.o Registo p.ª que estejaõ a sua obediencia [illegible]
estar nas terras desse gov.o, e sendo esta mat.a debatida entre os dous Governadores
minas e do Rio de Jan.ro sem total decizaõ minha naõ pode deixar de se seguirem
guns inconvenientes pouco uteis a meu serviço e a minha Real fazenda. Me parec
de vervos a boa conformid.e com que vós e elle vos empregaes em procurardes aug[illegible]
interesses de minha Real fazenda, e que nesta consideraçaõ sou servido [illegible]
a mudança do Registo do Aguassû p.ª a Par.a ordenandovos deis por escusa a Cap[illegible]
tendes p.ª [illegible] subordinados os off.es do novo Registo com os dous d.os q̃ fizerem

Vista

Copiada

favor, declarandovos outro Sy q̃ por ora devem ficar Sujeitos ao Gov.º em cujo territorio fica
elas e emquanto a Se arrendarem os direitos do mesmo Registo q̃ em outro papel inculcaes, o q̃
pode produzir m.to, que antes de estabelecer o d.º Registo, e Se verem o que elles rendem que nã
Será conveniente poremse em pergaõ de q̃ vos aviso para que assim o tenhaes entendido. El
Rey nosso S.r o mandou por Joaõ Telles da Silva e Antonio Roiz da Costa Conselh.ros do Seu
Cons.º Ultr.º e Se passou por duas vias. Miguel de Macedo Ribr.º a fez em Lisboa occidental
a 31 de Agosto de 1720 o Secretr.º André Lopez da Lavre a fes escrever // Joaõ Telles da
Silva // Antonio Roiz da Costa //

Ordem

Descobrim.tos de ouro na Com.ca de S. Paulo

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daq.m e dalem mar em Africa
S. de Guiné &.ª Faço Saber a vos Dom Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.or e Cap.m G.l
da Capitania de S. Paulo e Minas que havendo visto o que me escrevestes em carta de tres de
Abril do anno passado que o Ouvidor da Comarca de S. Paulo vos dera conta por carta Sua de
quatro de Jan.ro do mesmo anno de q̃ huns Certanistas da d.ª Com.ca tinhaõ feito hum descobrim.to
no Certaõ q̃ davaõ esperanças de grandezas de ouro, e q̃ este era em hum Rio muy perto do de Pa
raguay, e taõ vezinho de donde asistem os Castelhanos, que poucos dias antes, ou depois tiveraõ
os d.os Certanistas falla com elles, e ponderando a gravid.e deste negocio, e o q̃ delle podia Rezultar,
ordenareis ao d.º Ouv.or g.l q̃ mandasse com toda a brevid.e alguã pessoa de grande Satisfaçaõ a fazer
Retirar os d.os Certanistas daquella paragem, Sob penna Rigoroza, e de confiscaçaõ de bens daquelles
que nella Se detivessem, e de Serem Reputados por desobedientes, e a Sy tambem encarregace a mes
ma pessoa trouxesse huã exacta informaçaõ do paiz e da força dos Lugares q̃ pora Ly tem os
Castelhanos, por q̃ Se acaso naõ fosse alguã Villa, ou Cidade populoza, naõ era desconveniente
que a nossa gente Se Cituasse, hum ou dous dias distante delles, e q̃ a Ly fabricassem Cazas
e Se estabelecessem q.do os Castelhanos taõ pouco Se viessem estendendo p.ª a nossa p.te e Estreitan
donos o terreno, como ja fizeraõ em huã Aldeya chamada S.ta Anna, muy perto de Pernaguá e da
Laguna, e ao d.º Ouv.or geral tinheis encarregado com toda a Recomendaçaõ adquirisse as noticias
q̃ pudesse, e vos avizasse Logo p.ª me dardes conta dellas p.ª eu mandar o q̃ for mais de meu Re
al Serv.º Reprezentandome com esta ocaziaõ o Ser m.to conveniente prover de hum novo Gover
no a S. Paulo, e q̃ do Ouv.or g.l Recebereis carta de treze de Março do anno passado, em q̃ dis lhe
parecera naõ impedir a determinaçaõ da gente q̃ Se prepara p.ª hir ao descobrim.to, em q̃ tinha
ficado outros com Cazas por ter noticia que a gente Castelhana q̃ Se encontrara naõ era de Cid.e,
ou V.ª q̃ estivesse por aquellas p.tes, mas Sim de huã nov.ª Aldeya q̃ os P.es da Comp.ª tinhaõ Citu
ado havia poucos annos em hum Citio chamado a Lagoa grande q̃ fica da outra p.te de Paro
guay, onde mandaõ bandeiras a Recolher gentio, e q̃ com huã destas he q̃ agora tinhaõ falado, e
q̃ ja o anno passado huns Certanistas q̃ Se Recolhiaõ encontraraõ em Paraguay huã Lancha
de Cuberta com Suas Roqueiras, e outras armas q̃ navegava por aquelle Rio p.ª a tal Aldeya
nova, e os d.os P.es tiveraõ falla com elles, q̃ o Citio em q̃ os d.os P.es Se povoavaõ e a Campanha
Circumvezinha, diziaõ os praticos fora Sempre frequentada da nossa gente, q̃ hoje Se Receya do
grande prejuizo que podera pello tempo adiante Receber daquella vezinhança, q̃ afirmaõ dis
tará trinta dias de viagem da V.ª de Otú daquella Comarca, e a mayor p.te pello Rio ab[...]
Me pareceo ordenarvos por Rezoluçaõ de vinte e quatro de Jan.ro deste prez.te anno em Con[s.º]
do meu Cons.º Ultr.º, que pello q̃ pertence ás novas Minas, q̃ Se devem fazer no dest[...]

povoação q.e q.e esta belecida ella Se posa embaraçar aos Castelhanos ocupar aquelle
tricto, e emquanto a haver novo Gov.or em S. Paulo por outra carta se vos ha de avizar
q nesta q.e tenho determinado. El Rey nosso S.r o mandou por João Telles da Silva
e o Doutor Joseph Gomes de Azevedo Conselh.ros do Seu Cons.o Ultr.o e se passou por duas
vias. Miguel de Macedo Ribr.o a fez em L.xa occ.al a 12 de Agosto de 1720. o Se...
tr.o Andre Lopes da Lavre a fes escrever // João Telles da Sylva // Joseph Gomes de A...

S.e se faser retirar das minas, estando nellas, hum Religioso Castelhano da Religião de S. Fr.co

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daq.m e dalem mar em...
ca S.r de Guiné &.a Faço saber a vos Dom Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.
e Cap.m General da Capitania de S. Paulo e terras das Minas q se tem por noticia...
mandando de Macao o Gov.or daquella praça p.a este Reyno na Nau da Comp.a hu...
Religioso Castelhano da Religião de S. Fran.co por orgulhozo e perturbador, toman...
a d.a Nau o porto de S. Sebastião do Rio de Jan.ro, elle se deixara ficar em terra...
porq será provavel tenha passado a essas minas, nas quaes não pode assistir de nenh...
maneira, assim em razão de não ter ordem minha para esse effeito, como por ser Estr...
geiro, a o qual he prohibido rezidirem nas Conquistas. Me pareceo ordenarvos no ca...
que aly assista q logo o façaes vir para este Reyno, pondo nisto hua deligencia m...
efficaz. El Rey nosso S.r o mandou por Antonio Roiz da Costa e o D.or Joseph de Car...
Abreu Conselh.ros do Seu Cons.o Ultr.o, e se passou por duas vias. Theotonio Pereira de C...
tro a fez em L.xa occ.al a 7 de Agosto de 1720 o Secret.o Andre Lopes da Lavre a f...
escrever // Antonio Roiz da Costa // Joseph de Carvalho Abreu //

S.e a Ley que se remete q.e a prohibição do comercio aos V.Reys Gov.res e Ministros &.a

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daq.m e dalem mar em A...
ca S.r de Guiné &.a Faço saber a vos D. Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.or e
General da Capitania de S. Paulo e terras das minas que eu fui servido mandar Lav...
a Ley que se vos remete pella qual prohibo o comercio aos V.Reys, Governadores, Mi...
de Justiça e da fazenda, e officiaes de guerra que me servem nas Conquistas, com as...
prevençoens que nella se contem, e para q tenha em todo o tempo hua infalivel observa...
e se não alegue ignorancia na sua transgressão. Me pareceo ordenarvos a façaes...
tar nos Livros ... Secretaria desse Governo e nos da fazenda Real, ouvidoria geral e...
Camara, man... tome Certidão de como assim o executastes. El Rey nosso S.r o m...
por João Telles ... e ... o D.or Alexandre da Silva Correa...
selheiros do Seu Cons.o Ultr.o e se passou por duas vias. Miguel de Macedo Ribr.o...
em L.xa occ.al a 4 de Setr.o de 1720. o Secret.o Andre Lopes da Lavre a fes e...
João Telles da Silva // Alexandre da Sylva Correa //

S.e ... aos ... da ... Real

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daq.m e dalem mar...
S.r de Guiné &.a Faço saber a vos D. Pedro de Almeyda Conde de Assumar...
General da Capitania de S. Paulo e terras das minas q se vio o q respondestes...
seis de Junho deste prezente anno a ordem q vos foi em q se vos en...
do Rio das Velhas mandava declarar q havia noticia q as passagens de ...
de Guilh.me Pacheco, ... do Cap.m mor Fran.co de Araujo Velho, e as de Suzana Maria, com...

8264 [illegible]

Vista

dad.ª Com.ca andavão uzurpadas aminha Real fazenda, eque visto fizesse todo oexame, eq̃ pa
clando Ser a Sy tomasse Logo posse dellas p.ª aCoroa, easarrematasse a q.m mais desse porellas,
eq̃ p.ª este effeito lhedarieis toda a ajuda efavor, reprezentandome nesta q.de q̃ estamesma
deligencia q̃ eu vosordenava, tinheis vosmandado fazer pello Ouv.or g.l do Rio das velhas q̃ do
foi aodestricto dos Papagays atomar con.cim.to das terras de D. Izabel M.ª Guedes de Brito
emvirtude deoutra ordem detrinta eum de Jan.ro doanno passado, aq̃ opovo Se Ileo puzera
tumultuozam.te e Senão pode executar, nem huã nemoutra couza, eq̃ od.º Ministro torna
rá air denovo e Sefará todo opocivel p.ª q̃ não fique infrutuoza esta Segunda deligencia
Sibem q̃ encontrandosse alguã oppozição de M.el Nunes Vianna, e M.el Roiz Soares q̃ do
minão como Senhores daquelle pais, Será impraticavel estamat.ª, mas q̃ Seuzaria daquelles
meyos q̃ parecerem mais proveitozos. Meparceo dizervos espero dovosso zello eactivid.e
com q̃ emtudo procuraes dezempenharvos emmeu Real Serviço q̃ mandeis outravez
o d.º Ministro aesta deligencia pella importancia della demaneira q̃ Seconsiga tomarse
posse destas passagens, q̃ Seentende andão uzurpadas aminha Real fazenda, pois hoje
Seconsidera q̃ vos achaes commais meyos com as duas tropas de Cavallos de Dragoens que
mandei formar p.ª servirem nessas minas p.ª poderes Ser mais obedecido e respeitado
efazer conter as desordens, einquietaçoens q̃ pode haver nellas, eexecutares tudo oq̃
for p.ª mayor utilid.e demeu Serviço ebeneficio da fazenda real e Socego equietação
desses povos. ElRey nosso S.r omandou por Bras Telles da Silva eAntonio Roiz daCosta
Conselhr.os doseu Cons.o Ultr.º e Sepassou por duas vias. Miguel de Macedo Ribr.º afes
em Lx.ª occidental a 3 de Novr.º de 1719. O Secret.º Andre Lopes de Lavre afes
escrever // Bras Telles da Sylva // Antonio Roiz da Costa //

Copiada

Lei

Sobre ... comercio

Dom Ioão porgraça de Deos Rey de Portugal edos Algarves daquem ealem mar em Africa
S.r de Guiné eda Conquista Navegação Comercio de Ethiopia Arabia Persia e da India &.
Faço saber aos que esta minha Ley virem que tendo eu permittido aos Governadores das Conquis
tas Comerciarem por rezolução de 26 de Novr.º de 1709. e ...
em que por isto havia porjustas consideraçoens que então Seoffrecerão ameu Serviço. ...
periencia ser m.to prejudicial aquella permissão e rezultarem della grandes inconvenientes contra
o Serviço de Deos emeu, e dezejando evitalos, fuy servido revogar aquella permissão por ...
de 18 de Abril do prez.te anno. epara que chegue a noticia de todos mandei fazer esta Ley geral
pella qual hey por revogada aquella permissão, e hey porbem que daqui emdiante nenhum V.ey
Cap.m General, ou Governador, Ministro, ou official de Justiça, ou fazenda, nem tão pouco os desta
rra que tiverem patente, que são do posto de Capitam p.ª Sima inclusive, assim deste Reyno como
de Suas Conquistas possa Comerciar per Sy, nem por outrem em logeas abertas, assim em suas ...
as Cazas, como fora dellas, nem atravessar fazendas alguãs, nem por estanque nellas, nem nos
frutos daterra, nem intrometerse, em Lanços de Contratos de minhas Reaes fazendas, e dos ...
Camaras, nem derem encaminhar os direitos, nem lançar nos bens que vão apraça por Sertuão ...
e contra os regimentos e Leys do Reyno, e que tambem não possão por preço aosgeneros, e fretes ...
mas fique tudo isso Livre a convenção das p.tes, e quando ellas Senão ajustem, ...
a Assucares, emais generos poderão tomar cada hua ... Louvado e ambas hum terceiro ...
for acordado Se execute, e hey outro Sy porbem q̃ os referidos V.eis Cap.es generaes
ouquais quer outros inferiores athe Capitam inclusive, não possão ...

fazer sequestro na fazenda dos moradores, e fazendo o contr.º perderaõ sua accaõ na forma d[illegible] Leys e Ordenaçaõ, e aos que contravierem ao que por esta Ley determino, sendo V. Rey, Cap.ᵃᵐ General, ou governador perderá todas as merces que tiver da Coroa, e ficará inabel para querer outras nem ter occupaçaõ em meu serviço, e sendo Ministro, ou official de Just.ª, Fazenda ou guerra, incorrerá na penna da perdim.ᵗᵒ do seu posto, ou officio, ficando tambem inabel para outro. e para q̃ tudo o refferido tenha a devida observancia, ordeno que nas sentenças que daqui em diante se tirarem aos sobreditos se reguntee exactam.ᵗᵉ p.ᵃ esta materia, acrescentanas se mais este capitulo nas ordens que para ellas se passarem: [illegible] que mando ao Regedor da Caza da Suplicaçaõ, e ao governador da Rellaçaõ e Caza do Porto e do Estado do Brazil, Dezembargadores das ditas Relaçoens, Governadores das Conquistas, e a todos os Corregedores, Ouvidores, Provedores, Juizes, Justiças, Officiaes e pessoas destes meus Reynos e Senhorios que cumpraõ e guardem esta minha Ley e a façaõ inteiram.ᵗᵉ cumprir e guardar como nella se contem, e outro sim mando ao Doutor Jozé Galvaõ de Lacerda do meu Conselho e Chanceller mor destes meus Reynos e Senhorios, a faça publicar na Chancelaria mor do Reyno, e enviar o treslado della para todas as Conquistas e todos os Corregedores e Ouvidores das Com.ᶜᵃˢ e aos Ouvidores das terras dos Donatarios em q̃ os Corregedores naõ entraõ por Correiçaõ, p.ᵃ que a todos seja notoria e se registará nos Livros do Dezembargo do Paço, e nos da Caza da Suplicaçaõ, e Rellaçaõ do Porto e nos dos Conselhos de minha fazenda e Ultramar e mais partes onde semelhantes Leys se custumaõ registar, e esta propria se lançará na Torre do Tombo. Braz de Oliveira a fez em Lx.ᵃ occidental a 29 de [illegible] de 1720. Antonio Galvaõ de Castelbranco a fes escrever // Rey // Duque Presidente

Copiada

e a devizaõ da Com.ᶜᵃ do Rio das Velhas

Liv.º 4.º f. 203

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daq.ᵐ e dalem mar em Africa Sn.ʳ de Guiné &. Faço saber a vos Dom Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.ᵒʳ e Cap.ᵃᵐ General da Capitania de S. Paulo e Minas que Joaõ de [illegible] Valdez a quem fui servido prover no Lugar de Ouv.ᵒʳ g.ᵃˡ do Rio das Velhas me reprezentou q̃ seu antecessor Bernardo Pereira de Gusmaõ tivera sempre duvidas em suas correiçoens sobre a divizaõ da Comarca do Rio das Velhas com o povo circumvezinho, de que [illegible] os governadores [illegible] tra o dito Ministro impedindolhe naõ fundase a V.ᵃ do [illegible] mandaste escrever por expressa ordem minha, e que assim necessitava de que eu lhe mandasse declarar a parte inclusiva atte onde ha de chegar a sua Comarca pello Rio das Velhas abaixo [illegible] de [illegible] p.ᵃ que feita esta declaraçaõ cessem todas as duvidas que tem havido, e tambem naõ [illegible] ha de haver divizaõ co[m] a V.ᵃ do Principe. Me pareceo ordenarvos façaes esta devizaõ provisional m.ᵗᵉ por ora com o mapa da d.ᵃ divizaõ e com os limites de cada huã dellas o informareis. El Rey nosso S.ʳ o mandou por Joaõ Telles da Silva e o D.ʳ Alex.ᵉ da Silva Correa Conselheiros do seu Cons.º Ultr.º e se passou por duas vias. Dionizio Cardozo Pereira a fez em Lx.ᵃ occ.ᵗᵃˡ a 16 de Março de 1720. O Secret.º Andre Lopez da Lavre a fes escrever // Joaõ Telles da Silva // Alexandre da Silva Correa //

Copiada

devizaõ da Com.ᶜᵃ da V.ᵃ do Principe

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daq.ᵐ e dalem mar em Africa Senhor de Guiné &. Faço saber a vos Dom Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.ᵒʳ e Cap.ᵃᵐ general da Capitania de S. Paulo e terras das minas, que o Bacharel Antonio [illegible] a quem fui servido prover no Lugar de Ouvidor geral da Villa do Principe que se[…] de[…] nas Minas me [illegible] que lhe mandasse declarar o destricto que havia de [illegible]

de Comprehender a Sua jurisdicaõ &c.ª q̃ Se evite as perturbaçoens que Se podem originar neste [illegible], e juntam.te aquelle Governo pertence o ficar Sugeito. Me pareceo dizervos que por ora em q̃ Se naõ toma rezoluçaõ nesta materia que a Com.ca da Ouvidoria da V.ª do Principe ha de ficar no Governo destas minas, e ao Gov.or do Estado do Brazil assim o mando declarar. El Rey nosso S.r o mandou por Joaõ Telles da Silva e o Doutor Alex.e da Silva Correa Conselhr.os do Seu Cons.o Ultr.o e Se pasiou por duas vias. Dionizio Cardozo Pereira a fes em L.xa occ.al a 16 de Março de 1720 o Secret.o Andre Lopes da Lavre a fes escrever // Joaõ Telles da Silva // Alexandre da Silva Correa //

Copiada

Ordem

Se criar novo Gov.º S. Paulo e Se regular [illegible] do destas minas e do Rio, B.ª e Pern.co

Dom Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.or e Cap.m gn.l da Cap.nia de S. Paulo e terras das minas Am.o. Eu El Rey vos envio m.to Saudar como aquelle que amo. Por ter rezoluto que Se crie hum novo Governo em S. Paulo Separado desse das minas p.a se evitar a disputa que ha entre os Governadores das Capitanias desse Estado, e Ser conveniente a meu Serviço Se regullem os confins das minas geraes com o Governo do Rio B.ª e Pern.co. Me pareceo ordenarvos que tomando as informaçoens necessarias sobre este particular a respeito do destricto desse Governo me deis conta do que Se assentar com vosso parecer p.a Se poder tomar a rezoluçaõ que parecer mais conveniente. Escrita em L.xa occ.al a 21 de Abril de 1720 // Rey //

Copiada

Carta

Estabelecim.to das [illegible]

Conde D. Pedro de Almeyda Gov.or e Cap.m gn.l da Capitania de S. Paulo e Minas. Am.o. Eu El Rey vos envio m.to Saudar como aquelle que amo. Foime prezente a vossa Carta particular escrita em 14 de Junho passado, e com muita Satisfaçaõ vi nella as expressoens com que me Seguraveis vos dezvelleis para a pontual execuçaõ de minhas ordens no estabelecim.to das novas Caras de fundiçaõ e cunhos que ordenei Se fabricassem nas V.as desse Gov.o. A vossa actividade e Zello saõ mui proprios das vossas obrigaçoens, a que faltareis com grande desprazer meu Se naõ empregasseis toda a vossa deligencia na execuçaõ do que vos tenho encarregado. Pellas Secretarias e pella do Cons.o Ultr.o Se vos participaraõ algũas rezoluçoens que de novo tenho tomado [illegible] porque o tempo e os discursos vaõ descobrindo novos interesses do meu estado. Ao qual dareis inteiro cumprimento p.a confirmardes com isso ventajozo conceito q̃ faço do bem que me Servis e a boa vontade que por isso vos tenho. Escrita em L.xa occ.al a 24 de Março de 17[illegible] // Rey //

Conferida até aqui

Copiada

Ordem

[illegible] terras de D. Iza[bel] [illegible] de Bri[to]

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves da[quem e dalem mar em Africa Senhor de] Guiné &c.ª Faço Saber a vos Governador e Cap.m General das minas que por p.te de D. Izabel Mendes de Brito veuva do Coronel Antonio da Silva Pimentel moradora na Cid.e da B.ª Se me queixaõ com os docum.tos cujas Copias com esta Se vos remetem, em que pede vos ordene, e aos vossos Sucessores que contra o Dominio e pose das terras que refere [illegible] naõ deis Sesmaria algũa ainda confirmada por mim, e Se assim estiver dada a naõ deixeis executar, e estando executada a façais restituir ao Estado em que antes estava, e q̃ os dizimos da fazenda Real Se comprehendaõ nos arrendam.tos pello Governo da Bahia ou pellos desse Governo Sel[lando] em vexaçaõ dos Colonos da Supp.te nem Se lhe impeda o que a lhe a rrenagaõ [illegible] a meu Serviço Levantarse Villa nas terras do Dominio, ou pose da Supp.te Se levante a ssim [illegible] q̃ eu ordenar, ficando Salvo todo e qual quer direito particular [illegible] meyos ordinarios Se naõ decidirem os pontos que represento. Me pareceo ordenar[vos]

Se cabia na jurisdicão dos Governadores dar tanta extenção de terras de Sesmaria, e se estas se medirão e demarcarão no tempo da Ley, e se assim medidas chegão a comprehender todos os destrictos que a Supp.e pertende, e se há alguã cauza p.a se entender se estaes destrictos comprehendidos na doacção forão cultivados pello Pay della a Sua Custa, ou se as ditas terras em parte que fossem cultivadas pellos moradores de S. Paulo sem intervenção alguã da d.ta D. Izabel Mar.a Guedes de Brito, ou de seu Pay, e no cazo que se achar q a doacção foi das terras q a como se comprehende na doacção da Supp.e e que desta Sesmaria se fes medição ou demarcação na forma da Ley, e outros Sy [illegible] fes a cultivar na forma da obrigação dos sesmeiros, em tal cazo declarareis que esta doacção foi confirmada por mim, mandando a bem desta informação todos os documentos e informaçoens necessarias a bem de minha Real Fazenda e da sua Conservação e dos mais, e neste particular ouvireis a Supp.e p.a dar a Sua resposta e apresento, e se vos declara que entretanto conserveis a Supp.e na posse em que mostrar que estiverão ella e por seu Pay e pellos primeiros adquerentes, e cabo no cazo em que elles cumprirão as obrigaçoens de sesmeiros. El Rey nosso S.r o mandou por Joz.e Telles da Silva, e Antonio Roiz da Costa Conselh.ros do seu Cons.o Ultr.o e se passou por duas vias. Theotonio P.ra de Castro a fes em Lixboa occidental a 8 de Julho de 1720. O Secret.o André Lopes da Lavre a fes escrever. // Joze Telles da Silva // Antonio Roiz da Costa //

> Sobre nomearem dous Bispos hum p.a S. Paulo outro p.a [illegible]

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné etc. Faço saber a vos Dom Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.or e Cap.am General da Capitania de S. Paulo e terras das minas que havendo visto o que Ma consultastes em Carta de vinte e dous de [illegible] do anno proximo passado sobre a ordem q vos foi para pordes todo o cuidado na observancia da [illegible] mandei passar aos Bispos de [illegible] e deste [illegible] p.a que [illegible] que chegassem Navios com escravos aquelles portos [illegible] doentes [illegible] com q se lhe acudisse promptam.te [illegible] por não serem bastantes representando me os damnos [illegible] [illegible] que se lhe seguiria a [illegible] e a grande distancia [illegible] que tem os [illegible] os na Guarda, e constar [illegible] das Igrejas das mesmas minas e porque se entende q [illegible] [illegible] tão necessarios e [illegible] nomearemse dous Bispos [illegible] as minas. Me pareceo mandarvos dizer [illegible] em Consulta do meu Cons.o Ultr.o que ao Arcebispo da B.a e Bispo do Rio de Jan.ro pedindo bem [illegible] consentimentos p.a a Creação dos dous Bispados em q se [illegible] os [illegible] dos Cong.os das Capitanias, vereis como tendo [illegible]. El Rey nosso S.r o mandou por Antonio Roiz da Costa, e o D.r Joze de Carvalho Abreu Conselh.ros do Cons.o Ultr.o e se passou por duas vias. Miguel de Macedo Ribr.o a fes em Lix.a [illegible] de Febr.o de 1720. O Secret.o André Lopes da Lavre a fes escrever. // Antonio Roiz da Costa // Joze de Carvalho Abreu //

> [illegible] Gen.al de S. Paulo

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa [illegible] Faço saber a vos Dom Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.or e Cap.am General da Cap.nia de S. Paullo e terras das minas que attendendo aos serviços [illegible] [illegible] Tavares assim neste Reyno como no Principado de Catalunha e [illegible]

Copiada

mente, ro que se fez com vos sobre a Conjuração que tinhão feito os negros para materem quinta fr.ª de Endoenças aos moradores das mesmas minas, devendo se a boa rezolução prenderem se as principaes Cabeças deste delicto. Houve porem por bem por rezolução de quinze de Dezembro do anno proximo passado em Consulta do meu Cons.º Ultr.º de lhe fazer m.ce do posto de Tenente de Mestre de Campo General das minas como vos consta da patente que lhe mandei passar. Nesta consideração sou servido ordenarvos o façaes meter na folha com o soldo que he dado a semelhante posto, o qual lhe será pago em moeda, e não em outavas de ouro como tenho rezoluto de que vos aviso para que assy o executeis. El Rey nosso S.r o mandou por Joaõ Telles da Sylva e o D.or Alexandre da Sylva Correa Conselhr.os do seu Cons.º Ultr.º e se passou por duas vias. Miguel de Macedo Ribr.º a fes em Lx.ª occ.al a 15 de Janr.º de 1720 o Secret.º Andre Lopez da Lavre a fes escrever // Joaõ Telles da Sylva // Alex.e da Sylva Correa

Ordem

Copiada

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarvez da q.m e dalem mar em Africa S.r de Guine &.ª Faço saber a vos Conde de Assumar D. Pedro de Almeyda Gov.or e Cap.am G.al de S. Paullo e Minas do ouro que vendo se a representação que me fes o Coronel Martim Affonço de Mello dos perigos em que se vio sendo por ordem vossa a publicar o bando que mandastes lançar no Sitio das terras comprehendidas entre os morros do Serro do frio até a barra do Rio das velhas, barra de Piraugeba da de Pitangui &.ª para que os moradores dellas reconhecessem e erem sojeitos a esse Gov.º e naõ ao da B.ª, e o Coronel tivera o absurdo de o mandar notificar o Vig.r de nossa S.ra do Bom Sucesso Antonio Curvelo de Avila pello P.e Fr. Fran.co de S. Gregorio Nazianzeno Religioso da ordem 3.ª de S. Fran.co de comunicar de excomunhaõ o naõ mandasse publicar e publicar pastoral aos moradores que debaixo da mesma pena naõ obedecessem a esse Gov.º porem elle executar a vossa ordem e se encaminhar a o bem de meu serviço se rezolvera a mandar publicar o vosso bando na distancia de dezoito Legoas, e sabendo o d.º Vig.º por elle tirara jurisdição que tinha a usurpado o Bispo do Rio de Janr.º vigente o vara a nomeação de perigos dastas terras, mandara logo ao d.º Religioso com novas pastoraes debaixo da mesma penna a quelle povo p.ª se levantasse e fosse em seguimento do d.º Martim Affonço de Mello e o matassem e q por escapar destes perigos com pessoas de sua facção lhe mandara roubar e queimar as suas casas perda q estimou em mais de outenta mil cruzados. Pedindome mandasse proceder contra os culpados e attendendo a gravid.e destes excessos. Me pareceo encarregar ao Ouv.r geral do Rio das velhas desta deligencia ordinar de lhe tire devassa pernuncie e prinda a os culpados q q me parecido o ajudeis e favor q lhe for necess.º e pella representação q me fes o d.º Coronel e docum.tos com q a instruhio consta q o Fr. Fran.co de S. Gregorio Nazianzeno Religioso da ordem 3.ª se achava ter operado contra as reçovaçoes de vosso bando e seguindo a parcialid.e do d.º Vig.r vos ordeno o mandeis prender e remeter a o R.º de Janr.º p.ª dalli ser embarcado p.ª este Reyno, naõ tendo Licença minha para poder assistir nas minas o q he sobremodo conveniente p.ª q assim se pratique pello grande damno e perturbação q causão os frades nas minas e quando este se ache culpado na d.ª devassa q mando tirar se vos declara q ainda q tenha Licença minha o deveis mandar vir prezo na forma sobred.ª. El Rey nosso S.r o mandou por Joaõ Telles da Sylva e Ant.º Roiz da Costa Conselhr.os do seu Cons.º Ultr.º Antonio de Cobellos Pr.ª a fez em Lx.ª occ.al a 12 de Janr.º de 1720 o Secret.º Andre Lopez da Lavre a fes escrever // Joaõ Telles da Silva // Ant.º Roiz da Costa //

Ordem

Martinho Affonso de Mello

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em
Africa Senhor de Guine &c. Faço saber a vos Dom Pedro de Almeyda Conde de Assumar
Governador e Capitão General de São Paulo e terras das minas que por parte do Coronel Martinho Affonso
de Mello se me reprezentou que para haver de se conseguir a deligencia de se prenderem os cul-
pados na devassa que esperava, entendia se mandaria tirar do excesso que se uzara com
a sua pessoa e com se formar a execução a ordem que Vos passastes para fazer publicar nas terras
comprehendidas entre os morros do Serro do frio athe a barra do Rio das Velhas em os
Sitios declarados na sua primeira Suplica, Reparecia ser impossivel que os Ministros possam
fazer a sua obrigação pella Capacidade do Paiz como a experiencia tinha mostrado, e
a ssim seria conveniente mandasse encarregar as tais prizoens a Januario Cardozo de
Almeyda, e a seos Primos Domingos do Prado e Oliveira, Salvador Cardozo de Oliveira, Es-
tevão Raposo Bocarro, Jeronimo Pereira e seu Irmão Pedro Pereira officiaes de milicia no Serro
do frio, e ao Capitão mor Francisco de Barros Velho, e seu Irmão Ignacio Barbosa Barbalho por se-
rem pessoas moores de respeito abastados de bens em observantes e obedientes as minhas
ordens, e a serem dilatados os descobertos e sertoens, e em varias partes moradores os delinquen-
tes, e attendendo ao referido. Me pareceo ordenar vos que sendo cazo que pella devassa que
deste delicto manão tirar ao Ouvidor da Comarca do Rio das Velhas (como por outra ordem se vos avi-
za) se ja permunciados para cuja prizão serão necessarios alguns dos Capitaens mores
nomeados, ou alguns dos outros lhe encomendeis esta deligencia da minha parte declarando
que assim lho ordeno por estar informado do seu bom procedimento e do quanto desejão dar
execução a tudo o que respeita ao meu Real Serviço. El Rey nosso Senhor o mandou por João
Tellez da Silva e Antonio Roiz da Costa Conselheiros do seu Conselho Ultramarino e se passou por duas vias. Manoel Gomes da
Silva a fez em Lisboa occidental a 2 de Janeiro de 172[illegible]. O secretario André Lopes da Lavre
a fes escrever // João Tellez da Silva // Antonio Roiz da Costa.

Ordem

Roque de Garcia Capitão de Infantaria

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal [illegible]
Africa Senhor de Guine &c. Faço saber a vos Dom Pedro [illegible]
e Capitão General da Capitania de São Paulo e terras das minas que por [illegible]
prezentou que elle servia a muitos annos nos postos de [illegible]
ração que he notorio, e por se achar com hum filho mais velho [illegible]
do nome Fernando Dias Paez, e com muitas noticias e experiencias [illegible]
adquiridas com as doutrinas delle, e com muita capacidade para desempenhar [illegible]
a occupação. Nesta consideração me pedia lhe fizesse merce de o nomear [illegible]
o seu filho, e que por sua morte lhe suceda no dito officio. Me pareceo ordenar
vos informeis com vosso parecer neste requerimento. El Rey nosso Senhor o mandou por João Tellez [da Silva]
e o Doutor Alexandre da Silva Correa Conselheiros do seu Conselho Ultramarino e se passou por [duas vias].
Miguel de Macedo Ribeiro a fez em Lisboa Occidental a 6 de Março de 172[illegible].
André Lopes da Lavre a fes escrever // João Tellez da Silva // Alexandre [da Silva Correa]

Ordem

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa
Senhor de Guine &c. Faço saber a vos Governador e Capitão General de São Paulo e terras das [minas]
que me enviarão os Vereadores o requerimento que fizerão o Provedor e mais officiaes da moeda [illegible]
[illegible] em rezão de que sendo a Caza da minha Real protecção, entre os mais
[illegible] os Senhores Reys meus predecessores lhe concederão era o de averem [illegible]

Copiada

pudesse pedir esmollas para o dito Santo senão aquellas pessoas que fossem nomeadas pellos Prez.tes e tivessem Licença Sua p.a o fazerem, derrogando os privilegios dos Mampost.ros dos Captivos e espe-
cial graça ao d.o Santo pellas razoens nelle expendidas, o qual privilegio não só se executaria
nestas Cidades mas em todo o Reyno em cada freg.a do qual tinha seu pedidor tambem privilegi-
ado como os Thezoureiros das Bullas e dos Captivos, e q. sendo esta graça tão ampla q. a mandão
cumprir nos meos Reynos, Dominios e Conquistas, por falta de deligencia a não fazião execu-
tar nas Conq.tas Vltramarinas, e tambem por ser necess.ro ordem do d.o Conselho p.a os Menistros della fa-
zerem executar o dito privilegio ajudando ao pedidor, ou Mampost.ro na arrecadação das esmollas
q. os devotos lhe quizerem dar para ornato e despeza da Caza do dito Santo prohibindo q. nenhua
outra pessoa uze de pedir para a invocação de Santo Ant.o mais q. a q. for nomeada e aprovada
pella Sua Meza aonde dão fiança, pedindome mandasse passar as ordens necessarias p.a nas
Conquistas Vltramarinas se observar promptamente o privilegio concedido a Caza do d.o San-
to, e sendo visto o refferido privilegio que com esta se vos aprezentará impreço. Pareceo or-
denarvos q. na forma delle o façaes executar dando toda a ajuda q. p.a o seu effeito se vos pe-
dir, e assim ordeno aos Governadores e Menistros desse Estado p.a q. cada hum na p.te q.
lhe toca faça observar o d.o Previlegio. El Rey nosso S.r o mandou pellos Doutores Jozeph de
Carvalho Abreu e Joseph Gomes de Azevedo Conselh.ros do seu Cons.o Vltr.o e se passou por duas
vias Miguel de Macedo Ribr.o a fez em Lx.a occid.al a 30 de Outr.o de 1717. O Secret.o
André Lopes da Lavre a fiz escrever // Jozeph de Carvalho Abreu // Joseph Gomes de Az.de

Copiada

Ordem

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarvez da q.m e dalem mar em Africa
S.r de Guiné &.a Faço saber a vos Dom P.o de Almeyda Conde de Assumar Gov.or e Cap.m g.l de S. Pau-
lo e terras das Minas que por ser conveniente a meu serviço e ao beneficio comum de meos va-
ssallos haver hua Caza de moeda nessas minas, a qual mando estabelecer no destricto q. for ma-
is conveniente como vos ha de constar por varias ordens minhas q. haveis de receber nesta ocazião
e por ser necessario haver Serrilhador p.a trabalhar na Caza da moeda. Me pareceo dizervos
fuy servido nomear para Serrilhador da dita Caza da moeda a Ant.o Per.a por concorrerem
nelle todas as q.des necessarias e sciencia deste ministerio, o qual com o Superint.e Eugenio
Fr.z de Andr.e arbitrareis ao Supp.te o seu sellario segundo entenderdez e se deve fazer a propor-
ção da terra, e o q. assim lhe arbitrardes lhe será pago em moeda e não em outra cousa de ouro na for-
ma q. tenho rezoluto, e p.a este effeito o mandareis meter na folha p.a ser pago do d.o sellario pella
mesma p.te e forma em q. o forem os mais officiaes da d.a Caza da moeda q. mando erigir no
destricto dessas minas, de q. vos aviso p.a q. assim o tenhaes entendido. El Rey nosso S.r o
mandou por João Tellez da Silva e o D.or Alex.e da Silva Corr.a Conselhr.os do seu Cons.o Vltr.o
M.el Gomez da Silva a fez em Lx.a occidental a 24 de Mr.co de 1720. O Secret.o André
Lopes da Lavre a fiz escrever // João Tellez da Silva // Alexandre da Silva Corr.a

Ordem

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves da q.m e dalem mar em Africa S.r
de Guiné &.a Faço saber a vos Dom P.o de Almeyda Conde de Assumar Gov.or e Cap.m g.l
de S. Paulo e terras das minas q. por varias ordens que heis de receber nesta oca[...]
as rezoens q. me moverão p.a mandar q. se estabelecessem Cazas de fundiçam [...]

nas minas, e porq.[e] p.[a] este effeito se necessitava de haver fundidores, e terce bôa noticia d[a]
prestimo de Manoel Tavares para este ministerio. Houve por bem de q.[e] Sirva de prim.[ro]
fundidor da d.[a] Caza de quintos, e q.[e] o Superint.[e] q.[e] eu nomear p.[a] ella lhe arbitre o jornal q.[e]
ha de vencer nos dias q.[e] trabalhar, segundo o estado da terra, e q.[e] seja este com aprovaça[õ]
vossa; de q.[e] vos aviso p.[a] q.[e] tenhaes entendido a rezolucaõ q.[e] fui servido tomar neste p[articular]
e o d.[o] jornal se assentará na folha por onde haõ de ser pagos os q.[e] servirem nas d.[as] Cazas
de fundicaõ. El Rey nosso S.[r] o mandou por Joaõ Telles da Silva, e Ant.[o] Roiz da Costa
Conselh.[ros] do seu Cons.[o] Ultr.[o] Miguel de Macedo Ribr.[o] a fez em L.[xa] occid.[al] a 25 de Fever[o]
de 1719. O Secret.[o] André Lopes da Lavre a fez escrever // Joaõ Telles da Silva // Ant.[o]
Roiz da Costa //

Dom Joaõ por graca de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daq.[m] e dalem mar em Afri[ca]
S.[r] de Guiné &c. Faco saber a vos Dom P.[o] de Almeyda Conde de Assumar Gov.[or] e Cap.[m] G[.al]
da Capitania de S. Paulo e terras das minas q.[e] por ser conveniente a meu serviço e ao bem
comum de meos vassalos haver huã Caza de moeda nessas minas, a qual vos mando esta[be]
lecer no destricto q.[e] for mais conveniente como vos he de constar por varias ordens m[inhas]
q.[e] heis de receber nesta occaziaõ e por ser necess.[o] haver ensaiador e fundidor della. Me
pareceo dizer vos fui servido nomear p.[a] este exercicio a Francisco Xavier por concorrer[em]
nelle as q.[des] necessarias e sciencia p.[a] este ministerio a qual com o Superint.[e] Eug[enio]
Fr.[z] de Andrade arbitrareis ao supp.[e] o seu sellario segundo entenderdes e este se d[eve]
fazer a proporçaõ da terra, e o q.[e] assim lhe arbitrardes lhe será pago em moeda e naõ em [oi]
tavas de ouro na forma q.[e] tenho rezoluto p.[a] este effeito e mandareis meter na fol[ha]
p.[a] ser pago do d.[o] sellario pella mesma f.[te] e forma em q.[e] o forem os mais off.[es] da
Caza da moeda que mando erigir no destricto dessas minas. De q.[e] vos aviso p.[a] q.[e]
o tenhaes entendido. El Rey nosso S.[r] o mandou por Joaõ Telles da Silva e Ant.[o] Roiz da
Costa Conselh.[ros] do seu Cons.[o] Ultr.[o] Dionizio Cardozo Per.[a] a fez em L.[xa] occ.[al]
de Mr.[ço] de 1720. O Secret.[o] André Lopes da Lavre a fez escrever // Joaõ Telles da
Silva // Ant.[o] Roiz da Costa //

Dom Joaõ por graca de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daq.[m] e dalem mar em Africa
S.[r] de Guiné &c. Faco saber a vos Dom Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.[or] e
Cap.[m] G.[al] da Cap.[nia] de S. Paulo e terras das minas q.[e] por ter determinado por Decreto d[e]
prez.[te] mes e anno q.[e] as barras de ouro q.[e] se fundirem nas minas nas Cazas dos q[uintos]
q.[e] se mandaõ estabelecer nellas se ponha a nota da Ley dos quilates de q.[e] for
e porq.[e] havendo de se observar pello meyo dos ensayos, q.[e] he o verdadr.[o] exame
quilates, causará grande dilacaõ e embaraco nesta officina, em grande prejuizo [dos que]
forem quintar o seu ouro, e da mesma Caza, e este os poderá obrigar a naõ [ir]
a ella e extravialo por evitarem as grandes demoras q.[e] haõ de causar sendo [...]
distantes e como se naõ poderá dar por este modo expediente a todo o ouro q.[e] con
rrer a ella e seja m.[to] conveniente facilitar todos os meyos p.[a] q.[e] o tragaõ a ell[a] [fui]
servido mandar vos declarar por rezoluçaõ de 16 do prez.[te] mes e anno em con[sulta]
do meu Cons.[o] Ultr.[o] q.[e] o exame dos quilates das barras se faca som.[te] p[ela] to[que]
declaracaõ q.[e] querendo as p.[tes] q.[e] os quilates do seu ouro sejaõ examinados p[or]
se lhe admitirá cabendo no tempo, e sem prejuizo da fabrica da fundicaõ

57

vos avizo Ca. q assim o tendaes entendido, e esta minha ordem fareis registar nos L.os da Secretr.a desse Gov.o e mais p.tes onde convier Ca. q a todo o tempo conste a resolução q fui servido tomar nesta p.ar El Rey nosso S.r o mandou por João Telles da Silva e Ant.o Roiz da Costa Conselhr.os do Seu Cons.o Ultr. e se passou por duas vias. Miguel de Macedo Rib.ro a fes em Lx.a occ.al a 17 de Fevr.o de 1719. O Secretr.o Andre Lopes da Lavre a fes escrever // João Telles da Silva // Antonio Roiz da Costa //

Ordem — Copiada

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves da q.m e dalem mar em Africa S.r de Guiné &a. Faço saber a vos Dom Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.or e Cap.m G.l da Cap.nia de S. Paulo e terras das minas q a Ant.o Ferr.a que vay servir de Sarrilhador na nova Caza da moeda que mando estabelecer nessas minas. Fuy servido permetir-lhe q dos selarios q a elle lheis de arbitrar a proporção da terra, os quais ha de vencer des de o dia que dezembarcar no Rio de Janr.o possa deixar delles nove mil r.s p.a sua mulher e familia todos os mezes q lhe mandei meter na folha das familias das pessoas q estão ocupadas em meu serv.o nas conquistas. Me pareceo ordenarvos façaes remeter todos os annos a importancia dos d.os selarios a entregar ao Prov.or da fazenda do Rio de Janr.o p.a q elle os remeta p.a este Reyno a entregar ao Thezour.o do meu Cons.o Ultr. tendo entendido que a d.a quantia se ha de descontar os selarios q a elle lhe houver de pagar. El Rey nosso S.r o mandou por João Telles da Silva e o D.or Alex.e da Silva Corr.a Conselhr.os do Seu Cons.o Ultr. e se passou por duas vias. M.el Gomes da Silva a fes em Lx.a occid.al a 24 de Março de 1720. O Secretr.o Andre Lopes da Lavre a fes escrever // João Telles da Silva // Alexandre da Silva Correa //

Ordem — Copiada

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves da q.m e dalem mar em Africa S.r de Guiné &a. Faço saber a vos Dom Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.or e Cap.m G.l da Cap.nia de S. Paulo e terras das minas que a Fran.co Nunes q vay servir de Sarrilhador na Caza da moeda nova q mando estabelecer nas minas. Fuy servido permetir-lhe q dos sellarios q lhe haveis de arbitrar a proporção da terra, os quais ha de vencer desde o dia q dezembarcar no Rio de Janr.o possa deixar delles seis mil r.s p.a sustento de sua mulher e filhos todos os mezes, q lhe mandei meter na folha das familias das pessoas q estão ocupadas em meu serv.o nas conquistas. Me pareceo ordenarvos façaes remeter todos os annos a importancia dos d.os sellarios a entregar ao Prov.or da fazenda do Rio de Janr.o p.a q elle os remeta p.a este Reyno a entregar ao Thezour.o do meu Cons.o Ultr. tendo entendido q a d.a quantia se ha de descontar nos sellarios q a elle lhe houver de pagar. El Rey nosso S.r o mandou por João Telles da Silva e o D.or Alex.e da Silva Corr.a Conselhr.os do Seu Cons.o Ultr. e se passou por duas vias. M.el Gomes da Silva a fes em Lx.a occid.al a 23 de Abr.o de 1720. O Secretr.o Andre Lopes da Lavre a fes escrever // João Telles da Silva // Alexandre da Silva Corr.a //

Ordem — Caza de moeda e de fundição

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves da q.m e dalem mar em Africa S.r de Guiné &a. Faço saber a vos Dom Pedro de Almeyda Conde de Assumar Gov.or e Cap.m G.l da Cap.nia de S. Paulo e terras das minas q por outra ordem minha que heis de receber nesta ocazião se vos declara corra em todo o destricto dessas minas somente o ouro em barra q for marcado nas Cazas da fundição, e p.a este effeito q nas minas na p.te q vos parecer mais conveniente deis logo estabelecer hua Caza de moeda em q se fabriquem moedas de ou

de ouro e meyos quartos, com o mesmo valor, quilates e forma q̃ tem as q̃ se fabricaõ
neste Reyno, Bahia e Rio de Janr.º p.ª o serviço da d.ª Caza. Fuy servido re
zolver por rezolução de dezoito deste prez.te mes e anno em Consulta do meu Cons.º
Ultr.º se mandassem por via do mesmo Cons.º todos os ingredientes, materiaes, e instro
mentos necessarios e com effeito se enviaõ por via do R.º de Janr.º os q̃ consthaõ da
rellação q̃ leva o thezr.º p.ª suprira falta de dr.º meudo, de q̃ p.ª seu uzo haõ
de mister esses povos se fabricará algũa p.ª moderada de decimos de valor de qua
trocentos e outenta r.s, e hey por bem q̃ na mesma offecina se fabriquem moedas de
valor de doze, e vinte e quatro mil r.s p.ª melhor expedicaõ das q.tes de q̃ vos avizo
p.ª q̃ tenhaes entendido do q̃ heis de executar neste par.ar. El Rey nosso S.r o mandou
por Joaõ Telles da Silva e Ant.º Roiz da Costa Consellr.os do seu Cons.º Ultr.º e se pa
ssou por duas vias. M.el Gomes da Silva a fes em Lx.ª occid.al a 22 de Março de 172[illegible]
o Secretr.º Andre Lopes da Lavre a fes escrever // Joaõ Telles da Silva // Ant.º Roiz
da Costa //

Fran.co Nunes Se
rralhr.º da caza da moeda

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daq.m e dalem mar em A[illegible]
ca S.r de Guine &c. Faço saber a vos Dom Pedro de Almeyda Conde de Assumar G.or
e Cap.m G.l da Cap.nia de S. Paulo e terras das minas q̃ por ser conveniente a meu serviço
e ao beneficio comum de meus vassallos haver hua Caza de moeda nessas minas a qu[e]
mando estabelecer no destricto q̃ for mais conveniente como vos ha de constar por v[a]
rias ordens minhas q̃ heis de receber nesta ocaziaõ e por ser necessr.º haver serra[lhr.º]
p.ª trabalhar nas obras da d.ª Caza da moeda. Me pareceo dizervos fuy servido no
mear p.ª serralhr.º da d.ª Caza da moeda a Fran.co Nunes por concorrerem nelle to[das]
as q.es necessarias e sciencia deste ministerio a o qual com o Superint.e e Engenheiro d[a d.ª]
Caza arbitrareis ao Supp.e o seu selario, segundo entenderdes, e se deve fazer a pro
caõ da terra e o q̃ assy lhe arbitrardes lhe será pago em moeda e naõ em outra [espe-]
[cie] na forma q̃ tenho rezoluto, p.ª este effeito o mandareis meter na folha p.ª seu pag[amento]
do d.º selario pella mesma [illegible] e forma em q̃ o forem os mais officiaes da [Caza da]
moeda, q̃ mando erigir no destricto dessas minas, de q̃ vos avizo p.ª q̃ assy o tenhaes [en]
tendido. El Rey nosso S.r o mandou por Joaõ Telles da Silva e Ant.º Roiz da Costa Con
selhr.os do seu Cons.º Ultr.º Joaõ Tavares a fez em Lx.ª occid.al a 22 de Março de 1[72...]
o Secretr.º Andre Lopes da Lavre a fes escrever // Joaõ Telles da Silva // Ant.º Roiz da
Costa //

[illegible]

Dom Pedro de Almeyda Conde de Assumar Am.º Eu El Rey vos envio m.to saudar [como]
aquelle q̃ amo. Vendo a conta que me destes do q̃ tendes obrado em execuçaõ da minha [lei]
passada em ordem a se estabelecerem Cazas de fundicaõ no destricto das minas p.ª n[ellas]
se pagarem os quintos pertencentes a fazenda Real, p.ª as quais tinheis elegido os lug[a]
res em q̃ se deviaõ fabricar as Cazas e q̃ quando a experiencia mostrasse se deviaõ [esta]
belecer outras, se executaria conforme o pedice a acertada providencia, e vendo tam[bem]
a duvida q̃ se vos offerecia ao destricto a q̃ se devia extender o uzo do dr.º [...]
metidos pella mesma Ley, Cazas e as difficuld.es q̃ apontastes prejudiciaes aos m[ineiros]
e ainda aos Comerciantes neste negocio a respeito das Compras meudas [...]
como tambem os passageiros p.ª comprarem o seu sustento, o q̃ se devia evitar prohi[bindo]

total mte. o talvro do ouro em pó, e permitindo q com as Cazas de fundicaõ houvesse hua Caza de moeda q era o unico meyo q se vos offerecia, e os Officiaes da Camara da Va. de Nossa Sra. do Carmo, e Ouvidor geral do Rio das Velhas nas cartas q me escreveraõ sobre este particular me representarem a mesma difficulde. Me pareceo agradecervos o q tendes obrado, e visto o q se me reprezentou, e naõ estar ainda demarcado o destricto das minas, e o inconveniente q se segue de confinar com terras dos destrictos da Bahia, Rio de Janro. e Pernco. e a difficulde. de se poder por esta cauza, evitar o descaminho do ouro em pó. Hey por derrogada a Ley de 11 de Fevro. de 1719 na parte Somte. q concedia q no destricto das minas corresse o ouro em pó, ficando em seu vigor tudo o mais q na da. Ley foi estabelecido assim no Comercio euro de fies vastallos. Sou servido q em todo o destricto das minas corra Somte. o ouro em barra q for marcado nas Cazas de fundicaõ, e p.a se dar effeito a este effeito ordeno q nas minas, naquella parte q vos parecer mais conveniente mandeis Logo estabelecer hua Caza em q se fabriquem moedas de ouro, meyas moedas, e quartos com o mesmo valor quilates e forma q tem as q se fabricaõ neste Reyno, Ba. e Rio de Janro. as quais seraõ todas marcadas com a Letra M. no mesmo Lugar em q se poem o R. nas q saõ fabricadas no Rio de Janro. e com esta derrogacaõ vos ordeno façaes executar a minha Ley &a. q com effeito se ponha em pratica o q nella dispoem. co com aquelle acerto q do vosso zello espero. escrita em Lxa. occal. a 19 de Março de 172[?]

Rey ||

Ordem

Requerim.to de Anto. Pa. Machado ... a fl. 264

Dom Joaõ por graca de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Sr. de Guine &a. Faco saber a vos Dom Pedro de Almeyda Conde de Assumar Governador e Capam. Gal. da Capitania de S. Paulo e terras das minas que o Capam. Antonio Pa. Machado morador na Va. de Nossa Sra. do Carmo dessas minas me representou q elle fora o primro. povoador da da. terra comprando mtas. dellas a alguns homens q as tinhaõ fabricado, e se mudaraõ p.a outras, em q esperavaõ mayores Lucros e fizera o Suppe. as das. compras por grandes quantias de ouro, e minerando nellas descobrira m.to ouro e nestes descobrimentos se acomodaraõ m.tos homens, q todos Lavravaõ com m.to utilid.e dos meos Reaes quintos, e pella fertilidade das terras vieraõ concorrendo a ellas m.tos moradores e edificaraõ Cazas nas terras Lavradias do ouro, em q o Suppe. tivera hua consideravel perda porq ficou impossibilitado p.a poder Lavrar e tirar ouro das das. terras, e q sendo aquellas minas o Gov.or e Capam. Gal. Anto. de Albuquerque Coelho de Carvalho dera ao Suppe. meya Legoa de terra de Sesmaria em quadra nas das. terras mas q erigindo se a o depois disso a da. Va. q ao prezte. existe se vay augmentando cada ves mais, Largara o Suppe. graciozamte. ao Senado da Camra. da da. Va. a da. meya Legoa de terra em quadra p.a seu Logradouro, e rocio, e por cauza desta dadiva ficara o Suppe. m.to falto de bens porq lhe naõ ficaraõ terras em q podia plantar os seos mantimtos. p.a Subtentacaõ de Sua mulher e filhos, e por q estes servicos foraõ feitos em grande utilidade da minha Coroa e fazenda, pois se estabeleceo a mayor Va. q ha nas minas, pella sua grandeza assiste nella o Gov.or e saõ dignos de remuneracaõ, me pedia lhe fizesse mercê da propried.e do officio de Escrivaõ da Camara da da. Va. e do habito de Christo com doze mil reis de tenca effectivos p.a cazar com hua de Suas filhas, attendendo as Suas razoens me pareceo ordenarvos informeis com vosso parecer declarando o q poderia importar o q o Capam. Anto. Pa. Machado Largou a Camra. da Va. de Nossa Sra. do Carmo com a Comarca q ser alguas terras a varias pessoas, ouvindo aos mesmos officiaes da Camra. por escripto e outro sy o valor do officio de Escrivaõ da Camra. q pertende p.a q com toda a individuacaõ tenha inteira noticia para tomar a resoluçaõ q mais for conveniente. El Rey nosso Sr. o mandou por Joaõ Telles da Silva

e Ant.º Roiz da Costa Conselhr.º do seu Cons.º Ultr.º e se passou por duas vias. Dionizio Cardozo Per.ª a fes em Lx.ª occid.al a 11 de Março de 1721. O Secret.º André Lopes da Lavre a fes escrever // João Telles da Silva // Ant.º Roiz da Costa

Vista em residencia do Conde de Assumar D. Pedro d'Almeida e Portugal Governador e Cap.am gn.al destas Capitanias: q. se appensar á devaça da d.ª residencia se tirarão por duas vias certidoens das copias das Ordens de S. Mag.de q. Deos g.de e das Contas q. o Sendicado deo no mesmo [illegible] seguintes

A f. 19 a Ordem de 7 de Abril de 1713 [illegible] [illegible] caradores [illegible]

A f. 23 a Ordem de 6 de [illegible] [illegible] arrematarem destas [illegible] [illegible] como [illegible]

A f. 25 a Ordem de 30 de Outr.º de 1714 [illegible]

A f. 49 a Ordem de 19 de Jan.º de 1719 [illegible] dos dizimos q. o Sendicado [illegible] governo; a que [illegible] na Conta de 29 de Junho de 17[illegible]

A f. 28 D.º as duas Ordens de 16 de Novembro de 1714 q. os quintos se cobrassem por bateas, e não por fintas.

Outra Ordem da mesma datta, q. se acha no maço, e não está registada sobre o mesmo.

Copia da Ordem de 20 de Outr.º de 1715 q. está no maço, e delle se não acha a propria via, nem [illegible] da qual se manda continuar.

Cobrança das 30 Ca de quintos convencionadas.

Assa 340 a ordem de 4 de Maio de 1716 ... por bem a cobrança das ditas 30 Ca de quintos, e o ... concedido no ... da ... Magestade.

Assa 32 ... a ordem de 13 de Outubro de 1718 q. se remetter todos os annos rellação dos lançam[en]tos.

Assa 225 a conta de 2 de Junho de 1719 em resposta da ditta ordem.

Assa 209 ... de 26 de Março ... sobre a nova forma de lançam[en]to dos quintos ... destas Minas ... de Menezes

Assa 241 ... de 20 de Junho de 1718 sobre ... d. Mel ... com o ouvi... dos ... e ... de An. de Britto ... e ... de Andr.

Assa ... de ... de 1715 ... no ... ada, ...

... de 8 de Abril de 1719 sobre ... q. intentava fazer ...

Assa 30 ... a ordem de 21 de Jan.o de 1715 sobre os ... da ...

Assa 329 a conta de 8 de Maio de 1715 ... da Villa ... em resposta à ditta ordem.

46 ... de 20 de Junho de 1718 q. se acha no maço, e não esta registada, q. se mandou remetter a Libra dos ... da Ordenança de infantaria, e cavallaria.

Assa 46 a ordem de 25 de Abril de 1719 q. se regularem as Ordenanças, e haver ... só ... em ...

Aff 242 a Conta de 20 de Dezbro de 1719, q̃ deo o Sendicado em resposta da dª Ordem

Aff 35 a Ordem de 3 de Dezbro de 1717 sobre o procedimento do Ouvidor gl Mel Nogueira da Rosa, e dos mais Provedores, e dos Juizes

Aff 210 fº a Conta de 27 d'Abril de 1718 em resposta á dª Ordem, q̃ repetio na Conta a ff 221 de 15 d'Abril de 1719

Aff 37 a Ordem de 31 de Janrº [illegible] terras da barra do [illegible]

Aff 15 a Conta de 8 de [illegible] 1719 em resposta da dª Ordem, e [illegible] Nenos [illegible]

Aff 229 fº a Conta de 8 de [illegible] a Ordem, q̃ [illegible] com algũa mais [illegible]

Aff 34 a Ordem de 5 de Julho [illegible] das terras pertencentes [illegible]

Aff 37 fº a Ordem de [illegible] de Março de [illegible] os [illegible] officiaes [illegible] contra [illegible] eos parentes

Aff 227 a Conta de 6 de Junho de 1719 [illegible] da dª Ordem, e sobre o procedimento [illegible] e do dº Mel Roiz Soares tinha fallado na Conta a ff 209 em 19 de [illegible] de 1718 da [illegible] de Jozeph Jorge Amaral, q̃ o dº fez.

Aff 224 a Conta de 15 de Maio de 1719 [illegible] glizão, q̃ intentou fazer aos Sobre[illegible]

Aff 48 a Ordem de 22 d'Agosto de [illegible], em q̃ se prohibem as rifas

Aff 243 Conta do 1º de Maio de 1720 em resposta da dita Ordem.

Aff 48

A ff 48 a Ordem de 4 de Jan.ro de 1712, em q se naõ deferio ao Sindicado, q pedia Accessores p.a as causas pertencentes ás Justiças, p.a Conta a ff 215 de 15 d'Abril de 1718.

A ff 222 v.o a Conta de 12 de Maio de 1719 [illegible] ras pertencentes ás Justiças, [illegible] petio a ff 235 em 10 de Outr.o de 1719, e a ff 244 em 25 d'Abril de 1720, e a ff 247 em 29 de Maio de 1720, e a ff 250 em 28 de Junho de 1720, todos de differentes casos, e tocantes á melhor administraçaõ da Justiça.

A Ordem de 11 de Jan.ro de 1719, q se acha no mato, e naõ esta registada, sobre o per[illegible] [illegible] concedeo aos moradores [illegible]

A ff 214 [illegible] 14 de Julho de 1718, q deo [illegible] perdaõ, e de q S. M.de deo [illegible]

A ff 239 a Conta de 3 de Fev.ro de 1720 sobre as [illegible] da villa de Pitangui [illegible] a ff 245 v.o em 10 de Maio de 1720.

A ff 228 a Conta de 20 de Junho de 1719 sobre [illegible] quintos, e livros de [illegible]

A ff 241 v.o a Conta de 10 de Outr.o de 1719 sobre os quarteis [illegible]

A ff 237 a Conta de 2.o de Novembro de 1719 sobre a demora dos Officiaes das Officinas.

A ff 251 v.o a Conta de 3 de Julho de 1720 p.r motim de Villa Rica [illegible]

A ff 254 a Conta de 21 de Julho de 1720 da repetiçaõ dos motins [illegible] [illegible] rigor [illegible]

Aff. 260 a Conta de 25 de Novembro de 1720 sobre a Junta feita em Villa Rica de pes da q.ª Alteraçoes

Aff. 265, e aff. 267 as Contas de 28 de Junho de 1721 sobre despezas, q. o Sendicado man dou fazer no seo tempo da Faz.ª Real

Tirados as ditas Certidoes as Confirirá o escrivão de Residen[illegible], e Concertará com o Secretario deste gov.º. [illegible] aos mais [illegible] deverem não posso deixar de advertir por serviço de S. Mag.de q. Deos g.de, q. as Ord.ens [illegible] de fazer [illegible] assinan do e Contendo [illegible] poderem [illegible] [illegible] [illegible] della se passarem [illegible] cipalm.te as [illegible] [illegible] as quaes estão in ordens [illegible] e em partes mui [illegible] das [illegible] no rosto á margem das [illegible] q. Recebo do Secretario [illegible] mandar registar por [illegible] [illegible] cerdar despezas Como [illegible]

Tambem [illegible] daquelle tempo repetidas no Registo, e [illegible] por registar, e alguãs do [illegible] do Conde Sendicado: o q. procede dos Secretarios [illegible] esquecerem do uso dos tribunaes aonde os Officiaes [illegible] registão [illegible]

mesmas o n.º das folhas do Livro, assim estão leg-
[illegible] [illegible] Ressoem o Numero, do que o ditto
Livro [illegible] O que fará observar [illegible] ás Or-
dens [illegible] acção nos [illegible] [illegible]
estão ainda por registar q.º o fa[illegible] [illegible]. Sab
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] na [illegible] [illegible]

Tambem reparo q nos [illegible] dos Or-
[illegible] do ditto [illegible] [illegible] faltão n.os [illegible]
vindo de annos [illegible] [illegible] [illegible] do Con-
[illegible] [illegible] por numeros, q trazem [illegible]
[illegible] aeEo estes numeros [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] faltaram [illegible] [illegible] [illegible] por [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]. Porq Seguem
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible], [illegible] os gene
ra[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
a[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]de, ou des [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible], q Deos g.de
[illegible] [illegible] [illegible] em quer [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]rarão. [illegible]
[illegible] [illegible], dirão, que [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
do se defazer [illegible] [illegible] recta [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] Sabre o secratario
[illegible] [illegible] [illegible] obrigação e fidelidade
[illegible] [illegible] serviço do ditto [illegible].

Não [illegible] de Sereram [illegible] do [illegible] dos
Gen[illegible] [illegible]mão, e o omittem de [illegible]
as Ordens, aindaq [illegible] Reyes estrande
[illegible] [illegible] qualquer [illegible] [illegible] acção:
porq [illegible] todos [illegible] [illegible]
cão se não devem envergonhar de [illegible]
alguã cousa não acertarem: nem [illegible]
querer q [illegible] os Successores [illegible] nos
mesmos erros, de que [illegible] [illegible]

achando as taes Ordens na Secretaria onde se mandão guardar, e conservar todas [illegible] fim, de servirem de norma [illegible] e futuros: de que ficará [illegible] este governo [illegible] as taes Ordens em [illegible] serviço [illegible] Rey, e prejuizo das partes, [illegible] ficão encarregados em consciencia, os [illegible] somen[te], e não [illegible] registar nos Livros a que tocarem.

Os Secretarios [illegible] Registos [illegible] [illegible], e [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] constar, e saber-se [illegible] justa [illegible] como [illegible] [illegible] ou occultar as Ordens [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] aos Officiaes [illegible] receberão a [illegible], e [illegible] o [illegible] [illegible].

Tambem [illegible] aos Secretarios, [illegible] com as Ordens [illegible] logo registar [illegible] que [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Livro Ordens [illegible] [illegible] que se não registarem [illegible] o a[illegible] nas mesmas Ordens. [illegible] modo [illegible] devem tambem [illegible]

Co[illegible] — [illegible] — [illegible] — [illegible]

24

[illegible] que os [illegible] [illegible]
[illegible] ao dito [illegible] senão forem
[illegible] de [illegible], [illegible] na Secretaria [illegible]
no caso [illegible] q.[illegible] seja necess.º se for
[illegible] em algum tempo, se achem [illegible]
Cum.[illegible] no mesmo [illegible]

Este Livro [illegible], que neste go-
verno houve de Registo das Ordens Regias
ainda [illegible] f. 170 em diante se copiarão as
Contas, q. os [illegible] Balthezar da
[illegible] se [illegible] verão vo-
Sendo, e quero [illegible] q. isto [illegible]
falta de livro [illegible] das [illegible]
[illegible] haverá de [illegible]: cas
[illegible] o Secretario neste Livro do
[illegible] o Registo [illegible] Regias, q.ª
[illegible] juntas, e continuadas,
[illegible]
[illegible] q. com mais [illegible]
[illegible] passão buscar a ordem. [illegible]
[illegible] seu Copiador das [illegible]
[illegible]
[illegible] Registo [illegible] ordem
[illegible] e à margem desta [illegible]
do Copiador, q. a [illegible], com
Antecessor neste Livro. Porq.
[illegible] se evitará a grande confusão, q.
[illegible] das Ordens Regias andarem
[illegible] em differentes Livros, e mi-
sturadas com os Copiadores, quando ca-
da Livro deve ter particular serventia
athe se acabar de escrever todo, q.ª de-
[illegible] Seg.do da mesma [illegible]
Torno a advertir [illegible]
[illegible] q. nestes Livros se [illegible]
[illegible]

Co — pi — a

S. Mag.de, q Deos g.de q.a terem escreventes sem [illegible] aquelles [illegible] não podem, nem devem [illegible] sem que devem [illegible], e Contertar os Registos [illegible] e nos Livros devem deixar sufficientes margens, e não continuar a escrita [illegible] a ultima ponta das folhas: porq devendo-se estes Livros, e sua escrita [illegible] in perpetuum, [illegible] se deixão margens, q lhe servão de resguardo [illegible] escrita [illegible] a [illegible] dividida por [illegible]

[illegible]

Copiado

Copiado

1 Dom Joam por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem
mar em Africa Senhor de Guiné [illegible] &c.ª Faço saber a vos Dom [illegible] de Menezes Conde
de Assumar Gov.or e Cap.am g.al da Cap.nia de S. Paulo e terras das Minas [illegible]
o que respondestes em carta de outo de Julho do anno passado a ordem que vos foy
sobre informardes acerca da noticia que se me deu de que alguns dos Gov.res e Mi
nistros [illegible] tem tido nesse Gov.o se introduziam a usurpar a jurisdicçam ao
Guarda mor das Minas pondo em uso [illegible] das fazendas que [illegible] mesmo das
[illegible] dos descobrimentos, entendendome que desta Corte alguns Gov.res e
[illegible] tinham concedido no [illegible] [illegible] Repartiçam do Guarda mor [illegible]
[illegible] mandaram passar algumas provisões de Guarda mores
[illegible] [illegible] Falso [illegible] nem os Gov.res [illegible]
[illegible] Com a Pastilha [illegible] de [illegible] im.te [illegible]
[illegible] Regimento; [illegible] mandasse passar
as ditas provisões [illegible] Belchior Barreiro [illegible]
[illegible] Canna em Carta Real quando [illegible]
[illegible] a Domingos Rodrigues de Oliveira pella mesma [illegible]
[illegible] no Rio das mortes a Luis de Vasconcellos pessoa [illegible]
[illegible] nam alterasse a formalidade [illegible] provisões que
[illegible] e passarão com aprovaçam dos Gov.res vossos antecessores e [illegible] as
[illegible] justamente dizendo que toda e qualquer pessoa as obedecera
[illegible] e as duas acima referidas mandareis passar [illegible] Guarda mor
[illegible] nomeado substitutos naquellas partes que mandareis [illegible]
passar outra a Ant.o de Prado da Cunha, e outra a [illegible] de Goes de [illegible]
[illegible] e hum no destricto do Serro do Frio [illegible] de S. Paulo
por [illegible] Sogeitos [illegible] [illegible] [illegible]
queriam [illegible] Guardas mores [illegible]
deixasse de [illegible] a minha Real [illegible]
[illegible] alem de que [illegible]
Rodrigues Paes na Parahiba [illegible]
se nam desviar das suas conveniencias, e [illegible]
muitas vezes de dusentas e trezentas legoas [illegible]
Pam de Pinamonhanema [illegible]
[illegible] Cunha de [illegible]
[illegible]

commodidade dos portos, e terem o seo Recurso mais prompto [illegible]
dinheiros que sobre este particular me representaes, e de ser [illegible]
o Guardamor no Centro das Minas, [illegible] nesta [illegible]
terá em tanto, que lhe sam livre de e pode Conhecer [illegible]
Serviço lhes sam aliás Regimento com declaração que [illegible]
o guardamor nas Minas porem naõ assistindo elle nellas podereis [illegible]
mente prover os guardas mores nas partes onde for necessario. El Rey [illegible]
mandou por Joam Telles da Silva e Ant.o Roiz da Costa Cons.ros do
Cons.o Ultr.o e se passou por duas vias. Miguel de Macedo Ribr.o a fez
em Lx.a Occidental a dezaseis de Mayo de mil setecentos e trinta e [illegible]
[illegible] de [illegible] a [illegible]. Joam Telles da S.a
Roiz da Costa

118

obra nom^to
revolucionario
de 1720

S.

Em 29 deste mez entrey nesta Cidade cujos moradores me receberão com grandes demonstraçoens de gosto, e em si do mesmo me deo a Camara posse deste Governo, o que não fez Antonio de Albuquerque por fiar ausente no Rio de Janeiro como ja em outra carta reprezentey a V. Mag.de e vou principiando a tratar das dependencias do mesmo Governo, e de tudo o que obrar darey conta a V. Mag.de Deos guarde a Real pessoa de V. Mag.de como seos vassallos havemos mister. S. Paulo o primeiro de Setembro de 1713.

D. Bras B.ar da Silveira

Copiada

S.

Vendo os moradores desta Cidade que os Reynoes nos ultimos levantamentos os lavião lançado violentamente das Minas, e despojado dos bens que nellas tinhão tomarão a resolução de procurar outros certões em que continuassem os seos descobrimentos, e chegando athe o sitio chamado Pitanguí ou Pará começarão a descobrir algum ouro, e continuando nesta deligencia a que os obrigava a sua necessidade achavão cada vez mais bem logrado o seu trabalho com a abundancia de ouro que forão descobrindo, e receosos de que com a entrada dos Reynoes experimentassem o mesmo damno que receberão nas primeiras publicarão que nam havião de consentir nellas os d.os Reynoes, porem depois da minha chegada a esta Cidade me segurarão os [illegible]

principais della que elles se acommodariaõ com o que eu Resol-
vesse neste particular e Reconhecendo que a verdadeira segurança
destes governos compostos de Paulistas e Reynoes he a uniaõ de huns
e outros [illegible] a qual se nam pode fazer se naõ associandoos, e
nesta [illegible] cidade administrandolhes justiça, determino procurar quan-
to me for possivel acommodallos para que se unirem todos, e viveraõ
com [illegible] porque desta sorte se evitaraõ as desenquietaçoens
que tem havido e [illegible] teraõ a devida obediencia a V. Mag.
para o que naõ ommittirei todos os meyos que achar idone-
os. V. Mag.de Resolverá o que for mais conveniente ao seo
Real serviço. Deos guarde a Real pessoa de V. Mag.
como seos vassallos havemos mister. S. Paulo [illegible]
meyo de [illegible] Setembro de 1713.

Dom Braz B.to da Silveira

S.

Depois de chegar a esta Cidade tive noticia de que o
Doutor Antonio da Cunha Soutomajor que V. Mag.e mandou
a ella a diligencia do seu serviço se retirara por haver pegado
em armas parte destes moradores indo o buscar a sua caza pa-
ra o matar, e que acudindo a esta alteraçaõ o D.or Ouvidor
geral Sebastiam Galvaõ Rasquinho depois de grande trabalho
os socegara, [illegible] tempo a que se retirava aquelle Ministro
sem ser maltratado; o dito Ouvidor geral se houve nesta oca-
siam com grande [illegible] e prudencia, expondose evidentemente
a hum grande perigo pella [illegible] em que estavaõ os d.os
moradores valendose do [illegible] e bom modo para
os fazer [illegible] deste [illegible]

Pello que me informaraõ [illegible]

171

delgrao este Ministro se houve na diligencia de que V. Mag.de o encarregou em mao modo, e de ma- [illegible] a chegaram do qual entrando este po-
vo em desesperaçao cahio no absurdo de se esquecer da obediencia e respeito que devia ter a hum Ministro de V. Mag.de O zelo que tenho do seo Real Serviço me obriga a reprezentar a V. Mag.de que seria muito Conveniente que V. Mag.de suspendesse por hora o mandar conhecer deste Cazo pois deixando eu estes moradores com bom animo e grande resignaçao para tudo o que lhe insinuo asim pello que toca ao governo desta Cidade, como a boa correspondencia que pretendo haja entre elles, e os Reynoes no novo descobrimento sem a qual poderá haver aly hua guerra Civil, e mais ainda havendo de ambas as partes tanta groseria, seria desconcertar este projecto se tomandose no tempo prezente Conhecimento do referido cazo se começase a proceder contra os culpados, e fora utilissimo o reservarse para tempo em que as couzas deste Governo estivesem em milhor ordem, e elle mais estabelecido, e para se conseguir me he necessario uzar de toda a prudencia e bom modo pois sendo este o mais facil e milhor Caminho para grangear os animos destes moradores he quasi o unico pois no cazo de os obrigar com violencia, iste me seria dificultoso por nam haver neste Governo forças com que o executar. V. Mag.de resolverá o que for mais Conveniente ao seo Real Serviço. Deos g.de a Real pessoa de V. Mag.de como seus vasallos havemos mister. S. Paulo [illegible] de Setembro de 1713

D. Bras B.ta da Silveira

Copiada

Depois de haver chegado a esta Cidade me veyo fallar Pedro Taques de Almeida que serve o officio de Provedor

da Coroa e fazenda dizendome queria que o escuzasse delle por se achar com muitos annos, e alguns achaques e pello que tenho ouvido do seo procedimento e ser hum das principais pessoas desta Cidade lhe não quis aceitar a escuza por não ser

S. R.

Logo depois de tomar posse deste Governo fiz hũa Junta a que convoquei officiaes da Camera desta Cid.e em presença delles o Ouvidor geral. e os Prelados das Religiões para me proporem tudo o que fosse conveniente ao aumento desta Cid.e e ao Serviço de V. Mag.e e para ajustar com elles a forma da arrecadação dos Quintos a que satisfizerão com os papeis incluzos e depois de haver feito sobre elles todas as consideraçoẽs respondi a margem como se ve, dellas se ve, todos os da d.a Junta aceitarão com toda a resignação de que fiquei entendendo que estes moradores são muito leaes, disserão-me que não querião outra couza mais que o que fosse do serviço de V. Mag.e e que estavão certos da sua Real grandeza que favoreceria esta Cid.e para ser no seu feliz Reynado chegasse aos mayores augmentos.

Pello que pertence a V. Mag.e digo a forma da arrecadação dos Quintos me resolvi a ajustar este neg.o nas minas geraes por se achar alj a mayor parte dos povos deste Governo, e assim tem concorrido a Camara dous procuradores para assistirem e serem ouvidos ... do se assentar a forma da dita arrecadação que espero seja com m.ta vantagem para a fazenda de V. Mag.e

Pello que respeita ao caminho que os moradores desta Cid.e pretendem fazer della para as Minas novamente descubertas me parece ser m.to conveniente que V. Mag.e lho conceda, porque sendo-lhe os descobridores das Minas, se se lhe negasse seria dar

172

animaes para naõ continuarem nos descubrim.tos que tem sido utilissimos a fazenda de V. Mag.e e ficariaõ m.to prejudicados porque podendo fazer a jornada desta cid.e para as Minas novas, em quinze dias, se forem pellas geraes gastariaõ mais de dous mezes.

Esta cid.e se acha na ultima miseria havendo perdido os seos moradores tudo q. possuhiaõ nas Minas Geraes por cauza das alteraçoes que nellas houve, e sem embg.o da sua necessid.e nas occazioes do socorro que levaraõ a V.a de Santos gastaraõ o pouco que tinhaõ naõ poupando a sua fazd.a por acudir ao serviço de V. Mag.e e assim se fazem m.to dignos de q. V. Mag.e os attenda, deferindolhe a pertençaõ do caminho, e dispensando aos descubridores das novas Minas as honras que for servido para que desta sorte se animem a continuar nos descubrim.tos e quanto ao caminho que ha das Minas geraes para as novas naõ me parece conviniente se feche porque seria hua total separaçaõ entre os Myneiros, e Paulistas e inquietaria os animos dos primeiros a suscitar novas alteraçoes e como o meo prim.ro e principal intento he unillos, para isto se conseguir he preciso que se comuniquem e tenhaõ huns e outros iguaes interesses o que nam pode ser cerrandosse o caminho que os Mineiros tem para as novas como pertendem estes moradores: determino por nellas hua pessoa de toda a prudencia e capacid.e para que os governe em justiça e igoald.e e ordenarey naõ sejaõ admitidos nas mesmas Minas novas todos aquelles que de hua e outra parte foraõ motores das alteraçoes passadas p.a q. desta sorte se evitem as desordens que ao contrario se podiaõ justam.te recear V. Mag.e mandara o que for mais conviente ao seu Real serviço. Deos g.de a Real pessoa de V. Mag.e como seos vassallos havemos mister. S. Paulo 18 de Setembro de 1713. D. Bras B.ar da Silveira

Copiado

Dou conta a V. Mag.e de que pertencendo sempre a V. Mag.e

de Santos e parte de terras que constituem este governo a dessa-
nexou V. Mag.de por haverem informado menos verdadeiramte.
a V. Mag.de de que se os inimigos invadissem podia socorrer-se
mais prontamente do Rio de Jan.ro donde ficava mais perto que
deste governo, sou obrigado a representar a V. Mag.de pello haver
visto e experimentado que do Rio de Jan.ro a dita villa são sinco
enta legoas de costa e sem embargo de fazer esta passagem com
grande diligencia gastei nella oito dias; e noto mais de que
a dita villa sendo atacada, o socorro do Rio de Janeiro tinha duas
entradas huma pella boca da barra grande e outra pella pequena
da Bertioga, e entre ambas está huma legoa de distancia onde
naturalmente haviaõ de estar os inimigos e cortariaõ o desem
do socorro o que naõ succederia ao que se mandasse desta ci-
dade que dista somente onze legoas da villa de Santos, e he
jornada de huma dia por serem muito pequenas e assim era promptissimo
e de facilidade de desembarcar, por que da parte do Cubataõ
vai sempre por dentro de canais desembarcar na ponta da
Ilha, e que o Governador Francisco de Tavora me encomendou
que sendo caso que os inimigos viessem a ella ordenasse
eu que os moradores desta cidade marchassem ao socorro pois
o do Rio de Jan.ro alem de naõ ser tam prompto e numeroso lhe
seria impossivel entrar pellas barras pella referida difi-
culdade; e a dita villa está com o Rio de Jan.ro tam de
pouca comunicaçaõ que havendo dous mezes que era che-
gada a frota ainda ao tempo que desembarquei se naõ sabia
na mesma villa, o referido faço presente a V. Mag.de para que
sendo servido mandar ver esta materia, e achando que con-
vem ao seu real serviço, e a conservaçaõ da villa de Santos
a mande anexar a este governo na forma que dantes o
era. Deos g.de a real pessoa de V. Mag.de como seus vassallos
havemos mister. S. Paullo 18 de setembro de 1713. Amor
D. Bras Balthezar da Silvr.a

S.

As resoltas que deixei as propposiçoins que a camara e nobre-
za desta cidade me fes de desse via 3.a que ja fiz presente
a V. Mag.de o que me representavam a respeito de V. Mag.de or-
denar que no porto da villa de Santos se estabalessece huma
armaçam de balleas o que entendo seria muito conve-
niente á fazenda de V. Mag.de e a provimento de todos os
povos da terra assima e da mesma villa porque do Rio de
Jan.ro vem muito pouco azeite, e he tal e tam grande
a necessidade que tem delles que para se remediarem
faz cada morador em sua caza azeite de cruas como
[illegible] amendoim e outras muitas o que [illegible]
[illegible] V. Mag.de pois havendo na villa de Santos
[illegible] balleas na [illegible]
[illegible] mesma caza [illegible]

Copiada

Alem de naõ ser tam bom delles custa muito a fabri
callo, e porto da dita villa he proprio pera a dita armaçaõ
por andarem muitas balleas nos canais delle, e as vezes em
tanta quantidade que he preciso todo o cuidado aos
canoeiros para se retirarem dellas nem se pode dizer
que este novo contrato que se pertende prejudicará ao
do Rio de Janr.º porque o azeite tem bastante consumo
naquella cidade e suas vezinhanças e já mais po
de chegar a prover a villa de Santos e os povos da serra
a sima que saõ muitos e com grande quantidade
de gente V. Mag.de resolverá o que tiver por mais con
veniente a aproveitamento destes povos Deos g.de a Real
pessoa de V. Mag.de como seus vassallos havemos mis
ter S. Paulo 28 de setembro de 1713 D. Braz
Balthezar da Silveyra

Sñr

Os moradores desta Cid.e pertendem que V. Mag.de lhes faça
a m.ce de permitir que a villa de Santos venhaõ em direitura
Navios de Angola, e Cabo verde com escravos de que ne
cessitaõ assim p.a o serviço das lavouras como para as
Minas, sobre o que se me offerece reprezentar a V. Mag.de
que os moradores desta Cid.e e dos povos da serra a sima
saõ m.to mal providos delles, porque quasi a mayor parte
dos que sahem do Rio de Janr.º se mandaõ p.a as Minas
Geraes pello caminho novo, e assim toda esta comarca
fica desprovida pois pella parte de Santos passaõ m.to pou
cos, e quando algum Paulista vay ao Rio de Janr.º a
compra-llos lhes vendem por excessivos preços, e como
sejaõ tam precizos naõ somente p.a a cultura da terra e
Minas novas, como para continuar as nos novos descu
brim.tos o que senaõ pode fazer sem escravos me pare
cia conviniente que V. Mag.de permitisse que a dita V.a
de Santos viessem todos os annos em direitura dous
Navios de Angola, ou da Costa da Mina com escra
vos porque ficando os povos desta Com.ca providos delles
se aumentariaõ as lavouras, e haveria os necessarios
p.a o serviço das Minas novas e se continuariaõ os der
cubrim.tos que tem sido de tanta utilid.e p.a a fazenda de
V. Mag.de Deos g.de a Real pessoa de V. Mag.de como seus vassallos
havemos mister. S. Paulo 18 de setembro de 1713

D. Braz B.ar da Silv.ra

Snr

Fico entendendo a resolução que V. Mag.e foy servido tomar a respeito dos dittos Navios, que os officiaes da Camara desta Cid.e pertendião que viessem com sal desse Reyno em direitura a V.a de Santos, e venerado como sou obrigado esta resolução de V. Mag.e o zello que tenho do seu real serviço e do augmento dos povos deste Governo, de q. V. Mag.e foy servido encarregarme me obriga a representar humildem.te a V. Mag.e que do Rio de Jan.ro vem pouco ou nenhu sal p.a a villa de Santos, e como desta se provem as terras da serra acima por força não havendo sal em S.tos hão de padecer m.ta falta delle, e o pouco que vem do Rio de Janeiro se vende em m.tas occaziões por excessivos preços e em tão chegou a custar mais de trinta mil reis o alqueire, e p.a remediar esta necessid.e fora m.to conveniente q. na dita V.a de Santos houvesse contrato deste genero com separação dos outros da America pois só desta sorte ficarião bem providos os povos da serra acima e redundaria m.ta utilid.e a fazenda de V. Mag.e

A mesma falta se exprimenta no q. toca as fazendas de que estes povos necessitam m.to e se lhe vendem por excessivos preços as quaes podião embarcarse nos mesmos navios em q. vier o sal no caso q. V. Mag.e rezolva concederlhe a permição de q. venhão em direitura a V.a de S.tos no q. não considero prejuizo algu porq. p.a a segurança dos navios q. se separarem da frota p.a a d.a V.a de S.tos estes não correm mais perigo que os podem ter os que se separão p.a as nossas conquistas, como são Cabo Verde, Maranhão, Pernambuco, e Bahia em cujos mares não succede ordinariam.te andarem navios inimigos e ainda em tempo de guerra e m.to menos nos mares da villa de Santos, q. ficão mais distantes e pello q. respeito ao danno que se pode considerar de que os navios vindos do Reyno em direitura a V.a de S.tos prejudicarão aos contratos e Alfandega do Rio de Jan.ro me parece será de mui pouca importancia pois dando aquella Cid.e consu-

mo

Copiada

124 174

a todas as fazendas das quais vam a mayor parte p.a as Minas Gerais pello Caminho novo, jama is podia haver deminuição nos Contratos, i tendo in ha Alfandega, e q.do á houvesse com a creação da vi da dos Navios, endireitura a villa dos S.tos nam ig.o a haria e grandes augm.tos q a fazenda de V. Mag.e teria nos Contratos, e Alfandega da mesma villa com a vinda dos Navios pertendidos. V. Mag.e Resolve ra o q. for mais do seu Real serviço. Deos g.de a Real pessoa de V. Mag.e como seos vassallos Ha vemos mister. S. Paulo 18 de setembro de 1713

D. Bras Balthezar da Sylvr.a

Os moradores desta cidade pertendem que as pessoas que servirem na camara della e mais officios desta Re publica logrem nobreza e previlegios de cavalleiros sobre o que se me offerece representar a V. Mag.de que os officios desta cidade são de muy tenue rendimento a respeito da grande carestia com que valem todos os generos de sorte que muitas vezes se obrigão quazi violentamente as pessoas capazes de servillos, e para que fossem mais apetecidos, e se ocupassem nelles os sugeitos de milhor prestimo seria conviniente que V. Mag.de declara se que todos os que servissem os officios da camara des ta cidade tivessem nobreza e lograssem o previlegio de cavalleiros, e assim mesmo a respeito dos mais officios com excepção porem naquelles que de sua nature za são indignos desta honra, como o de porteiro Al caide, e outros semilhantes, e como tudo isto se encaminha ao bom serviço desta Republica, o faço prezente a V. Mag.de para que Resolva o que for ma is conviniente a seu Real serviço Deos guarde a Real pessoa de V. Mag.de como seos vassallos ha vemos mister S. Paulo 18 de setembro de 1713

D. Bras Balthezar da Silveyra

Copiado

Vᵉʳ

Logo depois de tomar posse deste governo mein for mey do estado das ordenanças e auxiliares desta cidade e sua comarca que tudo achey em grande confusão e pera o remediar vou dispondo a gente na milhor ordem que me he possivel fazendo lhe hum regim.ᵗᵒ do que devião obeservar, e forma em que havião de servir regulandome pello que se pratica nesse reino pera que desta sorte saibão as obrigaçoins de seus postos, e vou continuando nesta deligencia o que faço prezente a V. Mag.ᵈᵉ para que fique entendendo o que tenho obrado neste p.ᵃʳᵗᵉ. Deos guarde a real pessoa de V. Mag.ᵈᵉ como seus vassallos havemos mister S. Paulo 18 de setembro de 1713 D. Bras Baltazar da Silveyra

Vᵉʳ

Copiado

Dou conta a V. Mag.ᵈᵉ de que desta cidade para a villa de Santos ha hum porto chamado do Cubatão o qual os P.ᵉˢ da companhia tem arendado por sua conta sem mostrarem ordem de V. Mag.ᵈᵉ nem deste governo por que lhe pertença este porto e o rendimento da passagem delle, e como V. Mag.ᵈᵉ tem ordenado que todas as donativos se arendem por conta da sua real fazenda se deve mandar arendar este porto. Alem dos Padres a não poderem ter sem titullo se fazem indignos de toda a graça pello mal que uzão do dito porto por que nos socorros que desta cidade se tem mandado a villa de Santos fazem pagar as tropas, e ultimamente quando foy to mado o Rio de Jan.ʳᵒ que se lhe mandarão daquy para socorrer a villa de Santos ficarão muitos dias no dito porto do Cubatão por não quererem passallos sem que pagassem quando ellas hião em serviço de V. Mag.ᵈᵉ e se entender o mesmo para em que os Padres não tem pouca parte praticandose com todas dar passagem livre a gente de guerra. O que tudo faço prezente a V. Mag.ᵈᵉ para que neste p.ᵃʳ tome a deliberação que for servido. Deos g.ᵈᵉ a real pessoa de V. Mag.ᵈᵉ como seus vassallos havemos mister S. Paullo 14 de setembro de 1713 D. Bras Baltezar da Silveyra

Sr

Faço prezente a V. Mag.de que o Collegio da Comp.a desta
Cidade tem administração de varias aldeas de Indios
e novamente de huma que lhe deixou hum clerigo chamado
guilherme Pompeo. V. Mag.de tem declarado por repetidas
ordens que os Indios não são cativos, a que não attenden
do os ditos Padres uzam delles como taes, pois pedindose
lhe algumas vezes para trabalhar nas fortificaçoens da villa
de Santos, elles repugnão em os mandarem, e assim o con
seguem de que rezulta gravissimo prejuizo ao serviço de
V. Mag.de; e assim he muito conveniente que V. Mag.de
lhes ordene e declare que as ditas aldeas são de V. Mag.de
e que quando forem necessarios Indios pera o seu Real
serviço os deem logo dar sem repugnancia, pois elles
só tem as ditas aldeas por administração que V. Mag.de
lhe deu dellas, da qual se uzarem mal lhes tirará as ditas
aldeas e as fará administrar por quem lhe parecer; V. Mag.de
rezolverá o que mais convier ao seu Real serviço. Deos
g.de a Real pessoa de V. Mag.de como seus vassallos havemos
mister. S. Paulo 4 de setembro de 1713. D. Braz
Balthezar da Silveyra

Sr

Este governo se acha sem praças nem gente de
guerra que o defenda, ao mesmo tempo que a abun
dancia de ouro que nas terras delle se descobre fas sum
mamente recear que provoque a insasiavel ambição
das naçoens estrangeiras para pertenderem por tempo
senhorearemse do que com grande inveja nos vem
agora succeder como fizerão na costa da Mina, e Esta
do da India; e para prevenir semilhante damno na
forma possivel a respeito deste governo cujas terras
são as mais ricas que tem Rey algum no mundo, faço
prezente a V. Mag.de ser muito preciso que neste
governo haja gente de guerra, e que nesta cid.e
se [illegible] que possa servir em pri
meiro lugar para a defença della e em segundo

e em segundo para conter esta capital na devida obediencia, e serem os Ministros e officiais de justiça mais respeitados do que tem sido athe agora, pois se aqui houvesse cidadella e guarnição assim se sustentariao a justiça que se administrasse livremente e sem que succedecem os desturbios que estes moradores tem feito em muitas occaziois com tanto prejuizo do serviço de V. Magestade; esta cidadella se podia fazer com pouca despeza por serem aqui todas as obras de terra que não deixam de ser duraveis e fortes, e a gente com que devia guarnecerse bastava que fossem duas companhias de infantaria paga a cujos soldados se podia dar o mesmo soldo que aos da guarnição da Praça de Santos alem da ração de farinha, e como a maior parte delles haviao de ser naturais desta cidade e seu districto podião subsistir com muita commodidade, por starem na sua terra, destas duas companhias se devia neste cazo fazer hum destacamento para guarnição da cidadella que em outra carta representto a V. Magestade ser precizo se faça no alto da serra de Fernão Piacaba e levandose esta gente a proporcão podião estar sempre guarnecidas as cidadellas, e os soldados terem tempo de hirem estarem em suas cazas para se lhes fazerem do que lhes fosse necessario, V. Magestade resolverá neste cazo o que for mais conveniente ao seu Real serviço. Deos guarde a Real pessoa de V. Magestade como seus vassallos havemos mister. S. Paulo de setembro de 1721. D. Bras Balthezar da Silveira

7.

Logo depois de chegar a esta cidade aelles que o Provedor da Fazenda da Villa de Santos e ouvidor geral estavão para arematar nesta cidade os dizimos do novo descobrimento de Paranaguá em vinte e tantos mil cruzados sem que mandassem primeiro por editais nas Minas Geraes onde há homens de grandes cabedais, a que tinha mais conta este arendamento por ficarem mais vezinhos das Minas novas por cuja razão lhe havia de ser mais facil a cobrança dos dizimos dellas, tambem me apprezentarão os contratadores das Minas Geraes que nas condiçoeins do seu contrato se declarava pertencerem lhe todos os novos descobrimentos, e por hum e outro motivo me pareceo mandar suspender nesta arematação athe ver os lanços que dão os das Minas Geraes e as condiçoeins dos contratadores dellas, por evitar que estes com o pretexto da ... faltas dellas nos litigassem

e assi farião plenam.te a quantia de trezentos e tan-
tos mil cruzados do seu arendamento, e como de ter-
mino muy brevemente partir para as Minas me
informarei desta dependencia para tomar nella a re-
solução que for mais conviniente a fazenda de V.
Mag.de Ds. g.de a Real pessoa de V. Mag.de como seus
vassallos havemos mister. S. Paulo 20 de Setembro
de 1713 = D. Bras Balthezar da Silveira

Sr.

A Camara e Nobreza desta cidade me reprezenta-
rão o mizeravel estado em que se achavão a caza da cama-
ra, e cadea della, e que necessitavão de obras assim para
se repararem, como para ficarem com mais largueza
e capacidade, e não havendo por ora donde se pudesse
tirar o necessario para esta obra, me rezolvo a dar em nome
de V. Mag.de a mesma camara huma data no novo des-
cobrimento para com o procedido do seu rendimento se
fazer esta obra declarandolhe porem que della ham de
pagar os quintos a V. Mag.de que entendo não desa-
provará esta minha determinação por se encaminhar
ao reparo de huma obra publica, e tão conviniente ao
commum. Ds. g.de a Real pessoa de V. Mag.de como seus va-
ssallos havemos mister. S. Paulo 20 de Setembro de
1713 = D. Bras Balthezar da Silveira

Sr.

Faço prezente a V. Mag.de que da villa de Sanctos para esta
cidade ha hua serra chamada de Fernando Piaçaba a qual
he de hua altura prodigiosa, não lhe deixando mais que hum
caminho pello qual só se pode montar, e tão estreito, que ha partes
onde nam cabe mais de hum homem, e na mais larga tres de
frente, e de hua e outra parte são despenhadeiros inaccessiveis,
e asperissimos; em cima da serra esta hua plaina donde fo-
ra muy conveniente se fizesse hua cidadela, o que com pouca
despeza consiguir, porque sendo de terra, que he o com que se
edifica nestas partes nam deixara de ser duravel, e forte

como tem mostrado a experiencia, e na situação em que se funda
podia resistir ao mayor poder do mundo.

Esta Cidadela segurava a Cidade e todo o paiz da
Serra acima ficando impenetravel da parte da Villa de Santos
que he a unica por onde se pode recear qualquer invasão, e se
podia guarnecer com parte das duas Companhias de infantaria
paga, que em outra Carta represento a V. Mag.de serem con
venientes nesta Cidade; V. Mag.de resolverá o que mais con
vier ao seo real serviço. Deos guarde a real pessoa de V. Mag.de
como seos vassallos havemos mister. S. Paulo 24 de
setembro de 1713

D. Bras Bal.ar da Silv.a

S.r

Dou conta a V. Mag.e de que despachando o Governa
dor e Capitam Gen.al do Rio de Janr.o Fran.co de Tavora duas
embarcações p.a esse Reyno me não fez aviso, razão porque
não escrevi a V. Mag.e por ellas e como as terras deste Gover
no estão distantes do mar he dificultozo saberse
q partem as embarcações sem especial avizo que do Rio
de Janr.o se pode fazer em doze dias pello caminho novo
o referido participo a V. Mag.e p.a que fique entenden
do que havendo falta das noticias deste Governo não
procede da minha ommissão, mas de se me não fazer
avizo a tempo opportuno do Rio de Janr.o como agora
succedeo. Deos g.de a real pessoa de V. Mag.e como seos
vassallos havemos mister. V.a Rica 28 de Dezembro de
1713 D. Bras Bal.ar da Silv.a

S.r

O G.or Ant.o de Albuquerq. Coelho de Carv.o meu ante
cessor mandou arrematar os dizimos destas Minas
no Rio de Janr.o para o q não sey que tivesse ordem de
V. Mag.e, e entendo e ser p.a elle e [illegible] voltar aos
das Minas p.a nellas se fazer a dita arrematação em ra
zão de se não permitirem os particulares daquelle
Governo, e como V. Mag.e tem da separado este
deste, e ordenado que os ouvidores g.aes dos tres distrectos
sirvão nellas de Provedores da Fazenda he justo q
aqui se fação as arrematações de todos os contratos

e que os Rendadores sejaõ moradores nestas Minas, por q̃ lhes tem mais conviniencia que aos do Ryo de Janr.º a respeito das Cobranças, caras porq̃ haõ de lançar mais em grande utilid.e da Fazd.a de V. Mag.e e nesta consideraçaõ me resolvo Logo q̃ findar este Rendam.to a mandar arrematar nestas Minas os dizimos e Contrato no mesmo Rendim.to dos ouvidores g.es e o referido ponho na Real noticia de V. Mag.e p.a que lhe seja prez.e o que determino obrar neste p.ar que entendo será de grd.e Conviniencia p.a a fazenda de V. Mag.e Deos g.de a Real pessoa de V. Mag.e como seus vassallos havemos mister Villa Rica 7 de Janr.º de 1714. D. Bras B.ar da Sylv.a

Em outra Carta represento a V. Mag.e a resoluçaõ q̃ tenho tomado de mandar arrendar nestas Minas os dizimos dellas Logo que findar o Rendiam.to que o Governador Ant.º de Albuquerq. meu antecessor fez no Ryo de Janr.º e nesta consideraçaõ se me offerece dizer a V. Mag.e que he m.to conviniente ao seu Real serviço e boa arecadaçaõ da sua Real Fazd.a que p.a estas Minas se nomee q̃ antes provedor e mais officiaes da fazd.a porq̃ correndo esta por maõ de varias pessoas como ao prez.e jamais será tambem arecadada como por hum provedor aq.m toca dar conta della nem os tres Ministros que por hora servem esta occupaçaõ em cada hum dos seos districtos tem tempo bastante para cuidar na boa arrecadaçaõ da Fazenda de V. Mag.e porque todo he pouco p.a satisfazer as obrigaçoes da justiça principalm.te administrandoa a povos q̃ ainda agora começaõ a sugeitarse a observancia das Leys. Deos gd.e a Real pessoa de V. Mag.e como seos vassallos havemos mister. Villa Rica 31 de Dezembro de 1713.
Bras B.ar da Sylv.a

A exemplo de meu antecessor Ant.º de Albuquerq.e

Foi V. Mag.e servido mandarme dar dous mil cruzados de ajuda de custo em cada anno para a despeza q' devo fazer discorrendo p.r todas as povoaçoes deste Governo, naõ sendo possivel que pella sua grande extensaõ, e novo estabelecim.to se possa largar de hua' so parte, alem' V. Mag.e ordenou que esta pagam.to se me fizesse na provedoria do Rio de Janeiro, e esta cobrança me seja dificultoza pella distancia e dillaçaõ de leua.r aquella cid.e o reprezento a V. Mag.e p.a q' me faça a merce ordenar q' os ditos dous mil cruzados se me paguem pella Faz.da Real destas Minas na mesma forma q' se me pagaõ nellas os meus soldos, para q' desta sorte tenha mais prompta a m.te com q' acudir ao q' he devo despender nas jornadas q' necessariam.te me he preciso fazer p.a ver e dispor os particulares deste novo Governo. Deos g.de a Real pessoa de V. Mag.e Como seos vassallos havem' mister Villa Rica 1 de Janr.o de 1714 D. Braz B.ar da Silveira

C...

Da Cidade de S. Paulho dei conta a V. Mag.de do muito que convinha a livrar a ellavade Sonça como de todo o Pais interior, e respeitos do governador e Ministro de V. Mag.de que na mesma cidade se levantassem duas companhias de infantaria paga em lugar das duas de cavallaria que V. Mag.de tinha rezolvito houvesse nella, pella dificuldade que havia para a subsistencia dos cavallos pella falta de pastos e impossibilidade, para se obrar com elles ainda da aspreza do terreno, e passando a estas Minas vejo que nellas se deve haver cavallaria paga p.r serem os campos mais ferteis e com maior abundancia de pastos e vencida esta dificuldade, reprezento a V. Mag.de ser muito conviniente que nestas Minas se levantem tres companhias de cavallos para assistir huma em cada huma das comarcas, as quaes basta que sejam de sinco cavallos cada huma, e para a sua boa governo e disciplina, he precisa tenhaõ hu' coronel o qual convem tão bom que convenha

Conduta e Paz e para este posto he muito capas
Antonio Francisco coronel da cavallaria da orde-
nança destas Minas sendo V. Mag.de servido no-
meallo nelle o mesmo Antonio Fran.co dando se lhe
o mesmo posto se obriga a levantar a sua custa hua
das companhias, e João Antunes e Manoel de Mendonça
cada hum a sua dando se lhe V. Mag.de somente armas
e municoins para ellas cuja despeza não seria tão
grande para a fazenda de V. Mag.de sendo utilidade
que redundaria a estas Minas em as haver nellas por
que he muito dificultozo ter estes povos devida
obediencia sem tropas, nem que os Ministros de
V. Mag.de guardem o respeito de que necessitão para admi
nistrarem livremente a justiça e sem aquel sem
aquel senão podem governar povos, e estes com maior
rezão por serem os seus abitadores todos homens sol
teiros e sem estabalecimento por cuja rezão com fa
celidade se atrevem a dezobedecer na segurança de
escaparem pellos certoins onde tem hum seguro
azillo aos seus delictos, o lhe ferido ponho na real
noticia de V. Mag.de para que se sirva man-dallo consi
derar, e dar a providencia necessaria segurando a V.
Mag.de que he couza impossivel conservar gente de
guerra com que V. Mag.de se faça obedecer como, e em
seu nome os governadores e Ministros Ds. g.de a real
pessoa de V. Mag.de com os seus vassallos havemos mis
ter Villa Rica 10 de Fabr.o de 171[illegible]

P.

Manoel da Fonceca official da secretaria de Esta
do que V. Mag.de mandou para estas Minas com o cargo
de secretario dellas, serve a dita ocupação com tanto ze
llo inteligencia cuidado e exemplar desinteresse que
me acho obrigado a pollo na real noticia de V. Mag.de se
gurando a V. Mag.de a que he merecedor que V. Mag.de o ocu
pe no seu real serviço por que não cuida mais que em
procurar os acertos delle como podem tambem teste
munhar todos os povos deste governo Ds. g.de a real pe
ssoa de V. Mag.de como seus vassallos dezejamos e havemos
mister Villa Rica 10 de Fevr.o de 171[illegible] D. Bras Baltha
zar da Silveyra

S.r

Despois de hauer dado a prouidencia necessaria ao par-
ticulares da cidade, e Capitania de S. Paulo party pera
estas Minas onde cheguej em 15 de passado despois de hua
bem larga jornada e tudo achej em grande quietacam
sem embargo de hauer tanto tempo que estauão estes
pouos sem governador pella auzencia de Antonio de
Albuquerque e sendo o negocio de boa forma que se de-
ue dar a arecadacão dos quintos por hora o de mais im-
portancia me rezolvj a tratar delle logo pera cujo
fim quero ouvir os ouvidores gerais destas Minas e
Procuradores dos Pouos para concluir o que for mais
vtil a Fazenda de V. Mag.de sem grande vexacão dos mes-
mos pouos, e o que rezultar porej na Real noticia de V.
Mag.de dezejando que aproueite a minha deligencia
pera que a sua Real fazenda fique com grandes aug-
mentos. D.s g.de a Real pessoa de V. Mag.de como seus vassa-
los hauemos mister. Villa Rica o primr.o de Setr.o de 1713
D. Bras Baltazar da Silveyra

S.r

A todas as prouizoins de V. Mag.de que aquj me aprezentarão
pera a serventia dos officios, dej comprimento, excepto
a de Manoel Cardozo da Silua que vinha prouido na ser-
ventia do officio de escrivão da ouvidoria desta comarca
do ouro preto por me constar era mal procedido, e que
não satisfaria as obrigaçoins do seu officio como deuia
o que me pareseo reprezentar a V. Mag.de pera que fique
emtendendo a razão que tiue para não dar comprim.to
a la dita prouizão. D.s g.de a Real pessoa de V. Mag.de co-
mo seus vassallos hauemos mister. Villa Rica o primr.o
de Setr.o de 1713 D. Bras Baltazar da Silveyra

S.r

O Conde da Ilha do Principe que he donatario de va-
rias terras deste governo, mandou a ellas hum seu Procd.or
chamado Domingos Martins Guerra o qual sem a
assistencia de Ministro, ou official de V. Mag.de quis
temerariamente com hum Pilloto medir a seu
arbitrio as terras da doação do Conde, e outro sim

Coutrosim deo muitas de sesmaria que ainda quando
tiuesse juridição para fazello naõ podiaõ ter vigor por che
rem passadas as cartas sem as clauzullas, e condiçoins que V.
Mag.de manda impor aos sesmeiros, e muito menos nos cam
pos gerais dos cataguas, por toquar a este governo, dar as terras
delle de sesmaria em virtude de huma carta que Artur de Sá
de Menezes teue pera ele escrita de Mag.de que a santa gloria
haja + que uzaria o dito conde e o seu ouv.or com tudo dos regi-
mentos e provizoins que se passavem aos governadores, e ouv.i-
dores gerais do Brazil, e nenhuma destas declaraçoins cor
deris atendeo o dito Prov.dor querendo tambem prover alguns
officios neste governo, que por especial ordem tocaõ aos go
vernadores, e destes excessos tem resultado aos povos algum
desassocego por duvidarem se p.a as sesmarias, e officios saõ
de recorrer ao governo, ou ao Prov.dor da fazenda, o referido
faço prezente a V. Mag.de para que me ordene o que devo o-
brar nesta materia, e sendo V. Mag.de servido fazer algum ajuste
com o conde na mesma forma que o fez com o Marquez
de Cascais a respeito da sua Cap.nia seria muy conviniente
para se evitarem estas inquietaçoins e poderem os povos
recorrer unicam.de a este governo sem nenhuma outra de
pendencia V. Mag.de rezolverá o que for mais conviniente
ao seu Real serviço. V. Mag.de Villa Rica 28 de dezbr.o de
1714 D. Bras Baltezar da Silveyra

Quando passei pella v.a de Taubaté vindo p.a estas Minas
achey a noticia de nella se haver morto a Jozeph Ventura da
Mend.ca as sette horas da menhãa estando a sua porta em
do homicida João Baptista ajudado da gente e escravos
de Ant.o Correa ambos moradores no mesmo distri
cto. deste caso se tirou devassa em q. ficaraõ culpa
dos os dous e pronunciados a prizaõ e sequestro de q.
tendo elles noticia intentaraõ segundo a voz pu
blica vir a v.a com m.tos escravos armados in
sultar o Juiz e mais officiais de Justiça que se
achavaõ na mayor consternaçaõ q. se podia ima
ginar querendo desemparar a dita villa, e dezem
[illegible] se vê bem do requerim.to q. me fizeraõ que

Remeto a V. Mag.e a vista de que para evitar tal perturbação castigar estes delinquentes não só neste crime mas em outros e destruir e demolir esta villa em sossego mandei a som de tambor de g.ra com a mais gente das ordenanças que se pode juntar acompanhar os officiaes da justiça p.a o bom effeito das prisões e sequestro e lhe ordenei que no caso de haverem fugido lhe demollissem as cazas o que assim se executou porque elles tiverão avizo e se meterão no mato, o procedido do sequestro que se lhe fez a Ant.o Correa por que João Baptista se lhe fugiou som.te em sua caza com a sua pessoa, se depositou por ordem minha athe q V. Mag.e mandar se entregar aq.m tocar o terceiro.

Com exemplo deste castigo ficarão os povos com mais temor da justiça e obediencia as leys que he preciso introduzirem-se-lhe com mayor demonstração de castigo p.a evitar os horrendos delictos e crueldades destes povos que inda agora começão com conhecida experiencia a sugeitarse-se a obediencia das leys do referido dou conta a V. Mag.e p.a que lhe seja prezente e ordenar-me o que for do seu agrado. A Real pessoa de V. Mag.e como seus vassallos havemos mister. V.a Rica 7 de Jan.o de 1719

D. Bras B.ar da Sylv.a

Dou conta a V. Mag.e de que na Junta que fiz com o Ouvidor geral do Rio das Velhas Luis Botelho de Queiros se houve com tal zello q vendo q os procedim.tos dos povos estavão irresolutos p.a escolherem o meyo que fosse mais conveniente, a dita Junta o pode fazer aprovar com tal eloquencia e tanto zello q os foy reduzindo a rezão sendo com mais empenho me ajudou p.a o bom effeito deste neg.co q pelo seu grande zello era de tanta

importancia e conveniencia p.ª a real fazenda o que me pareceo, era obrigado a por na Real noticia de V. Mag.e as grandes virtudes deste Ministro, e desinteresse com q̃ serve a V. Mag.e pois cortou a quantia p.ª dos seus emolum.tos e assim tendo por certo da Real grandeza de V. Mag.e agradeça a este Ministro o zello com q̃ o serve, e o premie conforme o seus grandes merecim.tos Deus g.de a Real pessoa de V. Mag.e como seus vassallos havemos mis.tr Villa Rica 9 de Jan.ro de 1714.

D. Bras Balthezar da Sylr.a

S.

Em outra Carta que vai com esta dirìa a V. Mag.de que ficava principiando a tratar de dar milhor forma a cobrança dos quintos do ouro para o que havia convocado a estes Ouvidores gerais destas Minas, e os procuradores dos Povos deste governo, e a vista do que se fizesse ajustar, e forma de sua arecadação sem prejuizo dos mesmos Povos, e com utilidade da fazenda de V. Mag.de, e fazendose junta em o quatro do corrente lhes propus, que sendo V. Mag.de tão mal satisfeito dos quintos que lhe erão devidos de todo o ouro que se lavrava, por causa dos descaminhos que nelles havia, me tinha ordenado puzesse em milhor forma sua arecadação mandando cobrar os quintos por bateas, ou como me parecese conveniente, para cujo efeito queria ouvilhos para que me propuzessem algum meio idoneo com que sem prejuizo seu se pagassem exactamente, o qual meio devia ser avantajado na consideração de haverem já prometido ao meu antecessor oito a dez oitavas por batea, ao que me responderão que quanto a esta promessa, a fizerão quatro homens que não tinhão negros, por que todos os outros forão de contrario parecer, como o serão agora pelos grandes prejuizos que se seguirião se a cobrança se fizesse na forma referida, e pella que tocava ao meio menão propuzerão, discorrendo huns e outros com variedade sem convir em algum, e vendo eu a perplexidade em que estavão lhes disse que pois se não convinhão nem se ajustavão tivesse entendido que

Que eu havia de mandar alicadar os quintos ou a lema
tandos, ou por batejas, e naõ conventir que fossem taõ mal
alecadados como hé agora, e que pera o effeito de lhe ajus
tarem fossem com ferir na caza da camara, e que ajus
tandosse me fariaõ hum papel assignado por todos
e o fariaõ em 2 do corrente, em que haviaõ de tornar
a junta, e nesta com formidade voltaraõ a ella o dº dia
com hum papel assignado por todos que fica na se
cretaria deste governo, e do termo que se fes na junta
digo deste governo de que remeto a V. Magde a copia fei
ta pello secretario deste governo, e do termo que se fes
na junta que tambem assignaraõ por hum couto pa
pel, verá V. Magde que estes povos se obrigaõ a dar a V.
Magde pellos quintos deste prezente anno trinta a[rro]
bas de ouro, e pera o que se ha de obcervar nos annos
seguintes se lhe assignaõ na real mercê de V. Magde mos
trando ao mesmo tempo em o outro papel de que tal
remeto a V. Magde a copia, e forma em que lhes he
mais conviniente, a alicadaçaõ dos quintos, que
rendo unimamente, e de comum geral conse
ntimento, pagallos nas forjas como se declara no
dito papel, com o qual me com formei inteiramente
por me pareçer que esta nova forma he mais suave
pera os povos ficando desta sorte pagando todos, e os
mineyros que devem ser os mais favorecidos por serem
os de que depende a duraçaõ destes povos, e o seu augmto.
sem o prejuiso que na verdade se lhes seguiria se se
alecadassem os quintos por bateas, e mais ainda no
tempo prezente em que estaõ empenhados pella me
nos abundancia de ouro a respeito de faltarem os des
cobrimentos, por se terem auzentado os Paulistas que
saõ os descubridores

Seraõ V. Magde servido aceitar o meio
que offerecem os povos no seu papel he preciso que
a resoluçaõ me venha com a mayor brevidade, e se me
declare se devo por alfandegas para a cobrança ou
se esta se ha de fazer por o lematacaõ, e para huma cou
tra couza, peço a V. Magde me faça a mercê de remeter as ordens
com a prevençaõ necessaria para que se evitem dú
vidas no estabelecimento do serviço.

O de faria ... V. Magde
... que ... mercê ... e que obrey sobre a alecadaçaõ

121 181

A Arecadação dos quintos dezejando que no tempo de meu governo chegasse a fazenda de V. Mag.de aos maiores augmentos. Offg.do a leal pessoa de V. Mag.de como seus vassallos eram tão omitter. Villa Rica 20 de Jan.ro de 1714. D. Bras Balthezar da Silveira

S.or

Dou conta a V. Mag.de que logo que chegue com os tres deste governo, a nova forma porque se deviam de pagar os seus reaes quintos, ao governador do Rio de Jan.ro Francisco de Tavora pera que elle o mandasse levantar o regisito, pois com essa circunstancia se não podia cobrar a cobrança dos ditos quintos, e sem embargo do grande augmento que tinha a Real fazenda de V. Mag.de na referida cobrança que os povos prometeram, elle e o provedor da fazenda do Rio de Jan.ro duvidaram em levantar o regisito sem que lhe eu mandasse mostrar a ordem por onde V. Mag.de mandava dar nova forma a cobrança dos seus reaes quintos, e por evitar todas as duvidas que daquella parte se podiam offerecer, lhe remeti a ordem com tal brevidade que se não deteve o proprio nesta villa mais que tres dias, esperando eu que o governador do Rio de Jan.ro mandasse logo levantar o regisito a vista da ordem de V. Mag.de que lhe remeti, e lhe fiz presentes sem deixar nenhuma providencia em negocio de tanta consequencia.

O governador e o provedor da fazenda ... protestando-lhe todas as perdas e danos que tiver a Real fazenda de V. Mag.de de que eram obrigados a dar conta, como se ve das copias das cartas que remeto, porque devendo neste reg.to não haver nenhuma dilação, seria que ... tempo de cobrar-se o ouro ... no ...

O governador do Rio lhe tem dado aquelle ... primeiro não podendo deixar de dizer a V. Mag.de que alguns ... que se ... pendendo ... quintos trinta ... de ouro, e eu ... per cinco ... como ...

Mas não com huma tam grande diferença

Como a V. Mag.de agora digo a V. Mag.de hoje não tem vindo resposta nenhuma do Rio de Jan.ro e p.a se fazer esta cobrança he necessario tempo, e pello pouco que as frotas [illegible] nesta America tem p.a se não possa conseguir o meter a estrito a Cobrança desta frota pellas grandes distancias que tem este governo de que dou conta a V. Mag.de por que quando se não possa conseguir com ella V. Mag.de não he falta minha o não se fazer a dita remessa, mas sim do governo do Rio de Jan.ro pello embaraço p.a [illegible]

Deus guarde a Real pessoa de V. Mag.de como seus vassalos [illegible] Villa de [illegible] [illegible] de 1714

D. Braz Balthasar [illegible]

Dou conta a V. Mag.de que nesta Villa de N. S.ra do Carmo fez [illegible] Manoel Antunes de Lemos homem dos principais da cidade do Rio aoqual ordenou o meu antecessor Antonio de Albuquerque que lhe fizesse humas casas para nellas viver nesta Villa; o dito Manoel Antunes as fes com tal despeza que gastou nellas quatorze mil oitavas de ouro ficando por esse respeito arruinado, e querendo os seus credores executarlhe os seus bens, o não podem fazer por ver que os que possuía erão dividas contrahidas pella despeza que fes nas ditas casas, e assim me pareceo representar a V. Mag.de que em todos os governos ha Casa pera os governadores e menos neste governo sendo o que mais a necessita por serem todas as Casas de palha, e a não serem estas não havia onde viver com segurança pellos grandes incendios que de contino aqui succedem; e como he preciso que este governo tenha Casa pera os governadores como tem os mais, me parecia se comprassem estas casas ao d.o Manoel Antunes o qual tem ajustado comigo que sendo V. Mag.de servido se comprem dellas por seis mil oitavas de ouro e que pondo na Real noticia de V. Mag.de se rasa ordenar e que [illegible] a Real pessoa de V. Mag.de [illegible] [illegible] [illegible] mister [illegible]

[illegible] de 1714 D. Braz Balthasar [illegible]

Sor

Tendo noticia de que V. Mag.de por carta sua que se não acha na Secretaria deste governo foi servido de mandar ao do Rio de Janeiro [illegible] de mar [illegible] do que o governador do Rio de Janeiro poz o Registo dos quintos na Parahiba muito entrado nas terras deste governo, entendendo que elle o mandaria levantar por se ter dado nova forma aos quintos de V. Mag.de e elle o deixou ficar só [o re]gisto dos negros que passão para estas minas, e por não ser justo que o d.o governador entre com [illegible] na minha jurisdicão o partecipo a V. Mag.de para que lhe ordene se ponha o Registo na parte em que o teve o seu antecessor Fran.co de Castro de Moraes, e o governador Antonio de Albuquerque, e estas minas [illegible] a real pessoa de V. Mag.de como seus vassallos havemos mister. Villa do Carmo 24 de [illegible] de 1714.

D. Braz Balthazar da Silveira

Sor

Em carta de 31 de Março deste anno dei conta a V. Mag.de de que o governador do Rio de Janeiro não tinha levantado o Registo, tendo-lhe pedido esc[...] cartas de que lembro a V. Mag.de as copias, pois antevendo o que hoje experimento [illegible] [illegible] [illegible] has perdas que havião de ter a fazenda de V. Mag.de na [illegible] se houve a mal levantar o Registo do ouro, cuja noticia me chegou em 21 de Abril proximo passado, agora me escreve o governador do Rio de Janeiro que o Navio de guerra que está no porto daquella cidade, está [illegible] obrigando os mercadores serão detem [illegible] mais que quarenta dias por V. Mag.de lhe ordenar não exceda o d.o termo por nenhum caso, avisando-me que he impossivel que se possa lá meter as trinta arrobas de ouro que esp[...] [illegible] primeiro prometemos a V. Mag.de pellos quintos deste prezente anno, e ainda quando a gora [illegible] [illegible] [illegible] muito que além de ser justo se [illegible] com a brevidade pellas distancias deste governo e se deliberar muito [illegible] e quando prezentemente [illegible] cobrado este ouro [illegible] pode ir neste Navio [illegible]

Diliam que tive no avizo della de v. S.a que me dirigiou em
de Mayo prezente havendo entrado o novo Governador naquella cid.e
no ultimo de Abril. Deus g.de a Real pessoa de V. Mag.de como
seus vassallos havemos mister. Villa de N. S.ra do Carmo 24
de Mayo de 1714.

D. Braz B.ar da Silveyra

Da segunda via inclusa de outra carta que ja es-
crevi a V. Mag.de lhe será prezente o cazo que
sucedeo ao Doutor Sindicante Antonio da Cunha Soutto
Mayor, e os motivos que eu tenho para representar a V. Mag.de
ser conveniente [illegible] suspender por hora o tomar conhe-
cimento deste cazo para não descontentar a união e cor-
respondencia em que estou com os Paulistas para effeito
de poderem estes entrar no novo descobrimento de [illegible]
que utilizarem-se elles, e outros nos descubrimentos
que naquella parte se forem fazendo [illegible]
com mayor socego destes povos [illegible]
V. Mag.de ordenará [illegible] o de [illegible]
e favor ao [illegible] que vier de [illegible]
cazo para que se [illegible] diligencia [illegible]
[illegible] Deus g.de a Real
pessoa de V. Mag.de como seus vassallos havemos
mister. Villa de N. S.ra do Carmo 26 de Mayo 1714.

D. Braz B.ar da Silveira

Attendendo [illegible] a moradia de todas as villas e capitania
[illegible] negros fugidos e salteadores,
que desta [illegible]
[illegible] e não sendo possivel [illegible] de
remediar este damno [illegible] que os
[illegible]
[illegible] valimento dos Indios que
[illegible] que mandei

O Juntar o correry o corregedor geral da comarca vai fundosse
Eumealdea junto da strada que fica mais exposta, com
parte com mea de boa subsistencia, e de termino armalhe
e mandar gente, com elles a a fugentar os negros que tendo
emprestado os mais naquella paragem e nao atreverão a
viver nas vezinhanças della vendosse obrigados a entrarem
pello interior do certão e desta sorte ficará a sobre dita
comarca livre dos damnos e insultos que ate agora exprimen
tava. O referido ponho na real noticia de V. Mag.de para que
V. Mag.de seja servido. Deos g.de a real pessoa de V. Mag.de como
seus vassalos havemos mister. Villa de N. S. do Carmo
25 de Mayo de 1714

D. Bras B.ta da Silva

Senhor

Na morte feita ao Mestre de Campo, hum dos
aux.es do destrito desta Villa de Nossa Senhora do Carmo
Domingos Fernandes Pinto ficou culpado D.os
Pereira Padilha da Serra acima e com effeito
porem como os parentes do d.o M.e de Campo lhe
não formão p.tes o admitio a Livramento o Ouv.or geral
da Comarca de S. P.lo concedendolhe Carta de Se
guro e devendo o d.o D.os Pereira Pad.a tratar do seu
Livramento não so o não fez mas ...
... de seguro continuou ...
cando e malvivendo ...
e vindo ... elegeram ...
a tal excesso ...
Ouvidor por ... entendendo o Juiz ordinario da mes
ma Cidade ... della ... o qual
se pos em defesa ... que principiou
ao Ouv.or geral ...
... resistencia ...
e na porta ... mandar levar a Cadea
... delicto
e ...
actividade

com igual risco a sua pessoa parece justo o reprezente a
V. Mag.de para que sendo servido agradecer a este
Ministro o vallor com q se houve e a este exemplo
se animem os mais a continuar nas obrigaçoens da jus
tiça com o destemor que he necessario para se adminis
trar. Deos g.de a Real pessoa de V. Mag.de como
seus vassallos havemos mister. Villa de N. Sr.a
do Carmo a 27 de outubro de 1714.

D. Braz B.ar da S.a

P.a Diogo de Mendonça Corte Real

Achase no L.o 2.o tambem uns.ta

Pertence a S. Paulo

Recebi a carta de V.S.a de 6 de Junho deste
anno e fico entendendo o que V.S.a nella me diz
sobre obras pella parte q me toca tudo o q for
conveniente p.a expedir

Pouco tempo depois com mayor pudor acharão to-
do o Campo queimado em tal forma q. desconhecerão
a parage do ouro de q. se presume q. a repentida
o gentio de haver dado a tal noticia queimarão o
Campo e isto participei ao S.r Marq.s de Angeja
p.a q. não desprezasse a dilig.a p.r aquella p.te e esta
de Paranagua determino fazer as possiveis man-
dando alguns Paulistas Mistiços p.a me darem a
informação necess.a daquella Costa

[illegible]

Conselho

S.r

Dou conta a V. Mg.de que sendo servido mandar ao Dez.or André Leitão de Mello a cidade de S. Paullo devassar do insulto que nella se cometeu contra o Sindicante Ant.o da Cunha Soutto maior se ouve com tanta satisfação e eficacia em modo que não só deu intr.o comprimento as ordens de V. Mg.e mas atendeu o a socego dos moradores da d.a Cidade que geralm.te a quirerão abandonar ou intimidados da gente Militar que acompanhou o d.o Dez.or, o qual pella zello com que se ouve nesta ocasião se fas digno de que V. Mg.e o honre conforme os seus grandes merecimentos. Ds.

G.e a R.l pessoa de V. Mag.e como seus vassallos havemos mister. V.a de N. S. do Carmo 18 de Fevr.o de 1715.

D. Bras B.ar da Silv.a

S.r

Pellas cartas de V. Mag.e vejo a resolução que tem tomado de nestas minas se arrematar os dizimos dellas por nisso ter a sua Real fazenda mais aumento ordeney aos ouvidores geraes das Comarcas deste Governo mandavem no tempo conveniente por editaes para haverem de se arrematar os dizimos destas minas que tenho resoluto fazer por Comarcas por me parecer se aumentara muito mais a fazenda de V. Mag.e. Deos G.e a R.l pessoa de V. Mag.e como seus vassalos havemos mister. V.a de N. S. do Carmo a 20 de Março de 1715.

S.r

Os Rendeiros das minas geraes e novas pertendem o [illegible] e os dizimos dos novos descobrimentos de Pitanguí [illegible] terras destas minas tres dias de viagem [illegible] Rodas [illegible] e pelas Condições do seo Contracto arrematarão todas as terras descubertas e por descobrir e ainda que esta Condição me parece [illegible] contra o serviço de [illegible] arrematar o que esta por descubrir como Antonio de A. [illegible] que o Provedor da fazenda do [illegible] o ajustarão [illegible] de guardar as suas Condições visto [illegible] das velhas

185

em outra carta dei conta a V. Mag.de N. S. q.m g.de a Real pessoa de V. Mag. como seu vassallo. E devemos mister. V. R. ... a 20 de Março de 1715.

Chegando a estas Minas procurei ver se os ... dellas a sorte em que estaria sobre a arecadação dos quintos por ... que me deixou no Reino em nenhumas me falava V. Mag. ...

...

Ad. data que deu a Camara de S. Paulo em nome de V. Mag. ...

...

O q V. Mag.de me ordena faça porque seriaõ nesessr.os muitos annos p.a elles com as datas de terra fazerem huma taõ gr.de obra como pertendem. A rezaõ que tive p.a dar Esta foi por querer Comprar e ter a Camera em huma couza taõ pouca q̃ me pediraõ cas datas de terra E couza de taõ pouca importancia que de graça se estaõ dando e por ninguem querer arriscar o seu ouro na insertesa do q̃ esta debaxo da terra naõ ignorando q̃ em muitos annos pode ser a Camera conseguir o q̃ intentava. Deos g.de a Real pessoa de V. Mag.de como seos vassallos havemos mister. S.ta Anna do Carmo 20 de Março de 1715

D. Braz Balthezar

Pella carta de V. Mag.de vejo estranharme naõ dar cumprim.to a provisaõ de Escrivaõ da Ouvidoria do Serro Frio a favor de Manoel Cardozo da Silva o que fis por entender que nisso fazia serviço a V. Mag.de pellas queixas geraes que achey naquella com.ca do dito Manoel Cardoso que a naõ ser isso lhe dera o cumprimento que tenho dado a todas as que V. Mag.de tem mandado passar pello Conselho ultr.o esta resoluçaõ tomey com o fim do ouv.or g.l Manoel da Costa de Amorim que naõ estava satisfeito do d.o Escrivaõ pondo em seu lugar a hum Jozeph Severino que he homem de grande procedimento e verdade como todos confessaõ e eu me naõ intrometo na jurisdiçaõ das justiças como os Ministros de V. Mag.de podem dizer mais que para [illegible] das as suas ordens sendo disgraça minha que [illegible] chindo servir a V. Mag.de ha vinte e tantos annos com [illegible] a minha obrigaçaõ. Deos g.de a Real pessoa de V. Mag.de como seus vassallos havemos mister [illegible] de 1715

[illegible]

Logo que cheguei a estas minas me veyo o Contratador dos dizimos apresentar as condiçoens do seu Contrato p.a q̃ lhas fizesse guardar q̃ mandey logo dar a execuçaõ [illegible] sendo que naõ faria nellas mençaõ do Gov.or das Minas [illegible] parecendome devia que entendo o governo do a[illegible] [illegible]mo [illegible]

dos dittos dizimos escrevi ao Provedor da fazenda do Rio
de Janr.º me avisase Logo o com q̃ V. Mag.e os mandava apli-
car como se ve na Copia da Carta q̃ lhe escrevi q̃ a V. Mag.e
remeto ao que nao satisfez e podendo eu por esta parte ficar
desobrigado para mandar-lhos remeter Logo q̃ chegou a frota
do anno passado de 1714 ordeney ao Rend.º[?] os remetesse todo
o ouro para baxo ao que me respondeu q̃ ainda nao Era obri-
gado a fazello como me fez ver pellas condiçoes do seu Contrato
e nesta mesma frota deo conta a V. Mag.de o d.º Provedor do que
pella Carta de V. Mag.e vejo senao [illegible] toda a verdade porq̃
ao G.or do Rio de Janeiro me queixey delle me nao ter res-
pondido cuja Copia da Carta tem o Comissario da bulla pare-
cendo rarao que V. Mag.de o mandasse castigar nao so por a V. Mag.e
lhe dar sua conta contra a verdade como pella Carta q̃ eu lhe
escrevi se verifica, mas por se atrever contra a mesma verd.e
a fallar em hum Eomem Como eu

Da Real fazenda de V. Mag.de se nam
gastou nada nestas minas pan[illegible] nam aver [illegible] nem
[illegible] coza nem em proprios e menos na Secretaria como pode
rao dar Conta os ouvidores g.es os quaes senao valem da Real
fazenda de V. Mag.de para Couza alguã mais que para os paga-
mentos que V. Mag.e tem ordenado o. ca se fazem Segurando
a V. Mag.e que o Provedor do Rio de Janeiro por nenhum Ca-
minho deve ter mais zello do seu Real Serviço nem pela sua
pesoa nem pelo modo que procede q̃ he bem noto.º D.s G.e
a R.l pesoa de V. Mag.e Como seus vasalos E avemos [illegible]
Vila Rica [illegible] Carmo 20 de Julho
de 1716.

Vejo manda V. Mag.e devassar do crime que [illegible]
Ventura de Almeida sendo culpados nelle Joao e [illegible]
e Antonio Correa e tendo feito varias diligencias pa elles prender
me nao tem sido possivel por andar Antonio Correa metido pellos
matos com os seus escravos armados varias vezes tive para
mandar demolir a Casa deste Regulo a primeira [illegible] ao principio
do meo governo que [illegible] com aquella demonstraçao nos meyos
delle intimidar huns homens que de Continuo [illegible]
[illegible] a segunda [illegible] Casa [illegible]

a Caza em ahum o se [illegible] ser de palha, como ca são todas mas nella se [illegible] desta [illegible] sobre o [illegible] q̃ a ter vasso e Antonio Correa nam [illegible] de sua pessoa [illegible] e este foy o motivo q̃ me obrigo a demolir a dita caza de palha de que nam [illegible] o seu [illegible] com q̃ o mandey [illegible] porq̃ elle a tornou a mandar fazer no mesmo citio e [illegible] nam se atrevem [illegible] e os moradores [illegible] em mayor excesso que na villa de Jacarai matou hum criado de [illegible] Fernandes ao Juis ordinario da d.ª V.ª dentro em sua caza [illegible] mesmo Juiz e na Cidade de S. Paulo [illegible] de ser Sahido o [illegible] Andre Leitão de Mello dentro de outo dias matarão quatro homens sendo hum delles o Escrivão da Camara da d.ª Cidade [illegible] a ter em [illegible] demolir [illegible] Camera já tinha determinado [illegible] que [illegible] esperei [illegible] para q̃ [illegible] em mais excesso de matar q̃ [illegible] de Mag.e [illegible] Villa [illegible] 22 de Mayo de 1[illegible]15

[illegible]

A aldeya que mandey fundar na Comarca do Rio das Velhas na paragem chamada o Curralinho por evitar os quilombos dos negros fogidos que [illegible] já chegando a tal excesso que [illegible] estas Minas o [illegible] o mesmo que [illegible] [illegible] a ma[illegible] Eua [illegible] d.ª Comarca pelo g.de disco [illegible] as suas [illegible] isto me obrigou a [illegible] ter [illegible] quilom bos [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

e assi lhe faram mayor serviço do que lhe fazem na Cap.nia de S. Paulo me pareçe conveniençia de os [illegible] em [illegible] no caso de que la chegassem alguns a mandar [illegible] terras ou aldeas onde [illegible]

Ds g.e a Real pessoa de V. Mag.de como seus vassalos [illegible] e [illegible] Lx.a 22 de Março de 1715. D. Braz B.ar da Sylv.a

S.

Vejo a conta que a V. Mag.de deo [illegible] [illegible] [illegible] com a Camara da Villa de S. Paulo [illegible] os quintos [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Antonio [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] conveniencias [illegible] [illegible] minas [illegible] [illegible] Se [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] nestas minas [illegible] Camara [illegible] Villa de S. Paulo nem [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] minas [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] a Camara de S. Paulo [illegible] [illegible] a Real pessoa de V. Mag.de como [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Gov.or de S. Paulo

Não pertence as Minas

Guardo de qui [illegible] m [illegible] comp.tes de [illegible] [illegible] as nam [illegible] a V. Mag.de [illegible] pello [illegible] em [illegible] dam [illegible] as pr.eiras [illegible] os Con[illegible] Governo [illegible] [illegible] a V. Mag.de era conveniente que [illegible] as Governe [illegible] pella experiencia que tenho [illegible] digo a V. Mag.de [illegible] ias nem o que parece [illegible] as pagas nam [illegible]

[illegible] [illegible] comp.os não ser conveniente

tres Compª[s] ordenove Ingª e Sustentar tres Regimentos de infan
taria nem [illegible] Le paiz em que Sejão necessarias tropas por Ser
muito diferente do que la Se imagina pois aqui nenhum Lomem
Se [illegible] a Servir Senão Constrangidos e nem Le fa
cil por tudo isto e Serem matos cerrados onde metidos nas Le
[illegible] descobrillos e como com os auido. Se temi isto em Sosego
[illegible] V.Mg.de [illegible] tão grande despeza como Lavia
de Ser a do Regimento de Cavallaria V.Mg.de mandará o q̃
For Servido. Deos g.de a R. pessoa de V.Mg.de como
Seus vassallos Lemos mister V.ª e n.ª [illegible] Carmo
26 de M.ço de 1715. De Braz B.ar da Silva

S.

Minas de Pitangui — Nam tornej a dar conta a V.Mg.de das minas de Pitangui
por terem faltado e entendendose Serem ar de mayor grande
za que jamais Se virão Eoje Se não tira nenhum ouro nellas
o que Se tirou ao principio Se não pode averiguar porq̃ nem o
Tempo não entrava la ninguem pois Só depois da minha
chegada a estas minas Eu q̃ elles o Consentirão de o ouro
q̃ Se tirou de Eumburaco q̃ chamão o Batatal q̃ foy
donde Se achou a grandeza que os Paulistas entendiam
Ser ouro de beta Se não pagarão a V.Mg.de quintos por Se
rem negros e Carijos os q̃ fizerão o descobrimento e quando
Seor. Gov.or lle acodirão já elles tinhão Sumido o q̃ havião tira
do [illegible] ajuste das trinta arrobas pagou aquelle destricto
[illegible] a V.Mg.de q̃ me custou grande trabalho a fazer
llo pagar E não tambem q̃ ou llos viver em Sossego pois
[illegible] passado em armas E uns Contra
outros [illegible] mais trabalho conservallos em paz
q̃ todas as V.as [illegible] minas [illegible] na mesma
[illegible] obrigar pela falta de ouro q̃ experimentão [illegible]
[illegible] em falta de descobrimentos V.Mg.de ordenará
o q̃ for mais do Seu Real Serviço Deos g.de a R.
pessoa de V.Mg.de como Seus vassallos Lemos mister
[illegible] V.ª Rica [illegible] de [illegible]
1715.

12

Quintos

Vendo que se dilatava a reposta de V. Mag.de ao que lhe havia re-
presentado sobre a forma que tinha dado a arrecadação dos seus reaes
quintos do anno de 1714 que ajustey em trinta arrobas de ouro com
a condição de que para os annos seguintes se conformaria os povos
com a resolução de V. Mag.de e demorandose esta, e tendo ao mesmo
tempo carta do Governador do Rio de Janeiro em que me dizia que como
as Conveniencias que a Caza da moeda daquella Cidade teve no be-
neficio do ouro que a ella se levou igualavam quasi o computo do que
rendião os quintos no tempo antes da Conveniencia, lhe parecia ser util
a Real fazenda de V. Mag.de que se procurasse fazer com os povos destas
Minas o mesmo ajuste que fiz o anno passado de 1714 e ainda de
[illegible] e se outros tantos me [illegible] a convocar os procuradores com os
quaes ajustey que contribuirião com outras trinta arrobas de ouro pellos
quintos deste mesmo anno de 1715 na forma e com as Condiçoens de
[illegible] os que fiz dar conta a V. Mag.de [illegible] e [illegible] de algum tem-
po me chegarão as ordens de V. Mag.de em que me manda pôr em pratica
pagaremse os quintos por bateas devendo cada mineiro concorrer com dez
oitavas por cada huã e ao menos com dez oitavas em ultima or-
dem me manda V. Mag.de que no caso que eu tenha dado differente forma
na ditta arrecadação ou mandado continuar a mesma do anno passado
revogue que logo se pratique a das bateas. Logo mandey chamar a esta
Villa os ouvidores geraes das Comarcas e procuradores das Camaras
e pessoas principaes destas minas as quaes fallei antes de entrar na
Junta persuadindoas que acceitassem as bateas e nem houve [illegible]
que em tal conviesse. Em 11 do prezente mes de Março fiz a
Junta na Igreja principal desta Villa para a qual se convocou toda
a gente que nam Cabia em minha caza ajuntos todos lhe mandey ler
pello secretario deste Governo a primeira e segunda ordem de V. Mag.de
e depois de lidas lhes disse que elles nam ignoravão a obrigação que
tinhão de pagar a [illegible] os quintos a V. Mag.de sendo [illegible]
tão outros tributos [illegible] com elles [illegible] da guerra [illegible]
Carregava com elles e somente [illegible] dos seus quintos
de que o pagamento [illegible] se lhes convertia [illegible]
V. Mag.de [illegible] resolvido a executar e que elles [illegible]
a conformar [illegible] forma de arrecadação pello haver assim [illegible]
[illegible] Com o Governador [illegible] dixeram me que não [illegible]
Seguinte me darião [illegible] pelo [illegible]
[illegible] manda me [illegible] que elles [illegible] V. Mag.de
[illegible] que lhe ordeney [illegible]
[illegible] com elles para que o pagamento [illegible]
[illegible] por bateas [illegible]

de Albuquerque me respondiraõ que elles ja mais se conforma-
rão no pagamento das bateas e que ainda que alguns votavem em
separar e [illegible] arrecadarem não se conveyo no numero de outavas
circunstancia essencial sem a qual nam podia ter vigor o d.º ajuste, e
ficando o dito Antonio de Albuquerque mostrase nesta conse-
outros papeis diferentes do termo e ampliados com o do mesmo termo se
podia vir e persuadindo em q̃ se executasse a ordem de V. Mag.de
me replicarão os assistentes dizendo que as lavras e faisqueiras
do ouro estavão tão diminutas que os jornaes dos negros poucas ve-
zes chegavão a meya outava salvo em algũas lavras donde ba-
tia outava de jornal que estas eraõ raras, e sendo tam incertos os
jornaes e [illegible] as despezas com o sustento dos negros compras dos
instrumentos para minerar alem dos riscos que tem com as mortes
doenças e fugidas dos negros nao estavão em termos de pagar por
bateas e muito menos os mineiros que andaõ ocupados com serv-
ços em que fazem grande despeza como Antonio Fran.co da Silva
Paschoal da Silva G.es Salvador Fernandes Leonardo Nardes
e outros muitos que nestes termos mais serviria de ruina a es-
tes povos o estabelecimento das bateas que de conveniencia a
V. Mag.de porque ainda atendendo a esta fazenda por mayor
a conta dos negros mineiros pagando a doze outavas cada hum
nam chegaria o producido a dezaseis arrobas pois pella falta dos
mesmos lavras e faisqueiras muitos mineiros [illegible] [illegible]
e s.res de engenho e nestas fabricas andão ocupando o mayor n.º
de escravos, vendo eu a repugnancia dos assistentes [illegible]
mandey ler a terceira ordem de V. Mag.de em que me manda q̃ nas
podendo [illegible] a avença por doze outavas a [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] a vida do que lhe protestey tres vezes pella
[illegible] [illegible] a V. Mag.de de quem eraõ vassallos e que eu
[illegible] [illegible] [illegible] as suas ordens e [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Convem nao Convem
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] de [illegible]
bateas nem pagar por ellas [illegible] [illegible] [illegible]
os [illegible] [illegible] que estavão [illegible] me ajudarão nos mesmos
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] dose [illegible]
a se [illegible] [illegible] [illegible] a [illegible] [illegible] que os po-
vos [illegible] a execução das ordens de V. Mag.de e se [illegible]
[illegible] muitos prejuizos se se alterassem os povos [illegible]
[illegible] como as [illegible] destes [illegible] termos nao conti-
nuey em o [illegible] por me [illegible] para o [illegible] e se
[illegible] [illegible] no mesmo [illegible] [illegible] a [illegible]
[illegible] [illegible] com os [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] que [illegible] [illegible] dos seus [illegible] e [illegible]

Recorrer a V. Mag.de Suspendia na execução das ditas ordens e que mandava por o registo e lansar hum tributo nos gados, cargas e gados e que todo o ouro que sahisse das minas se quintaria como sempre se praticou no que não convierão a respeito das cargas e negros, e como este negocio era de consciencia lhe respondi que no dia seguinte se fallariamos nelle e examinando o achey não ser justo que pagando os carregadores o imposto quinto sem o ouro da importancia dos seus carregadores antes q o deviam deixar livre como se pratica com o gado e como os dittos carregadores são os que levam todo o ouro para baixo me pareceo que ficando o registo se lhe não devia impor o tributo porque importa menos para a fazenda de V. Mag.de dos q os quintos que tem de pagar no reg.to

No dia seguinte tornamos a junta e [illegible] a repugnancia e alteração dos assistentes para nam aceitar o meyo das bateas e não me dando V. Mag.de faculdade p.a emaliar nenhum outro e que para aceitar as trinta arrobas era favor o q V. Mag.de desaprova pellas razões que para isso se ve [illegible] ajustar com os povos q eu dava conta a V. Mag.de do que se socedeu nas juntas, e q elles serião obrigados a contribuir com as trinta arrobas q tinhão prometido, caso q V. Mag.de as quizesse aceitar o que sirião na forma do que Camara ajustaria, e que quando V. Mag.de quizesse separação do q a devião pagar os mineiros, cargas, e negros e gados Caxirão os ditos mineiros de dar hum computo certo da que ao cobrança havia de principiar do dia em que se suspendesse o registo e sem embargo de os fazem termos nesta parte os Capaisses e ajustey com elles derem as trinta arrobas de ouro na forma do primeiro e que e quando V. Mag.de [illegible] das cargas [illegible] gados e de observar a [illegible] [illegible] e quatro arrobas [illegible] e quando seja [illegible] q eu de a execucão [illegible] [illegible] vancia de [illegible] mas como [illegible] consigo o [illegible] [illegible] todo aquelles [illegible] nam somente a [illegible] de V. Mag.de q ordene [illegible] e [illegible] a 25 de Mayo de 1715

[illegible]

S.

A magoa com que fico de nam poder dar a execuçaõ as ordens de V. Mag.de sobre o pagamento dos quintos por bateas naõ somente pella alteraçaõ q̃ achey em todos os moradores destas minas para por em pratica, mas por naõ ter forças com que aquietar qualquer sublevaçaõ que aqui houvesse, me precisa a pedir a V. Mag.de me faça a honra de me mandar socessor por naõ [illegible] que sendo eu toda a minha vida servido a V. Mag.de com toda a [illegible] q̃ sabe e executado as suas ordens o nam posso fazer neste Governo pella liberdade em que vivem estes moradores muy diferentemente do que la se imagina, sendo tal a disgraça desta gente q̃ ainda [illegible] nestes tempos naõ serviriaõ mais q̃ de aumentar a despeza a V. Mag.de e [illegible] se naõ poderia sogeitar a [illegible] gente que vivem por entre matos taõ serrados q̃ estando muy junto das V.as se naõ sabe onde assistem por ser tal a sua morada [illegible] q̃ nem caminho que a ella fasse p.a as d.as V.as por se livrarem de alguma diligencia que la se lhe queira fazer, e [illegible] com q̃ sirvo a V. Mag.de que lembrandome que Pedro de [illegible] nam pode ajustar na Bahia os dez por cento e foy o Marq.s de Angeja e os ajustou sem nenhua duvida, o mesmo poderá soceder vindo outro G.or e que [illegible] conseguir a V. Mag.de das bateas em q̃ V. Mag.de acha que será a Real fazenda com grande aumento, segurando a V. Mag.de que para [illegible] este [illegible] nam [illegible] de q̃ me naõ [illegible] e [illegible] de sua natureza [illegible] de V. Mag.de como [illegible]

[illegible] Conde [illegible] de Al[illegible]

S.

[illegible] a esta ordem de V. Mag.de em q̃ [illegible] de [illegible] feito [illegible] meo [illegible] com [illegible] de V. Mag.de [illegible] do mesmo [illegible] e como [illegible] com [illegible] da Capitania [illegible] q̃ devem [illegible] nestas minas [illegible] como [illegible] a V. Mag.de [illegible] tambem a V. Mag.de [illegible] nestas minas [illegible] q̃ se [illegible] a variedade [illegible] de V. Mag.de [illegible]

Vão estes tres Regimentos que fiz para haver de Regimentar os auxiliares
ordenanças e cavalaria deste Governo e sem embargo de serem
muitas mais as obrigações das ordenanças em lecoens mandou fa
Ee mandey So
bom Regimen

V Mag.te mandará o que for servido Deos g.de a Real pessoa de V Mg.de
como seos vassallos havemos mister. V.ª de N. S. do Carmo
22 de Abril &c 1715

que a V Mg.de faz a Villa do Carmo
os

estas minas senão estabele

terrevo Couve

a V Mg.de

visto
D.e

V Mg.de como seos
22 :

a desobrig

que ainda
Secs Para des

v mg.de que mandarᵒ
o que for servido. D.s G.de a Real pessoa de V. Mg.de

1715

S

deste Governo

Visto

S.^r

Nam podendo por em pratica o pagamento dos quintos por bateas pellas razoes q̃ a V. Mg.^e reprezentey em outra Carta e por nam Sahir totalmente destas minas o ouro por quintar escrevi a Fr.^co de Tavora mandasse por o Reg.^o para nelle Se arrecadarem os quintos, ao q̃ me respondeo a Carta de q̃ remetto a V. Mg.^e a copea, e tambem a da q̃ lhe tornei a escrever, e como V. Mg.^e me nam desse nas ultimas ordens faculdade para concluir com estes moradores mais q̃ o ajuste do das bateas, nam posso cuidar em nenhum outro por nam exceder as ordens de V. Mg.^de Salvo Se o mesmo Francisco de Tavora tomar sobre sy este negocio, e Suspendesse totalm.^te o Reg.^o em consideraçam das Conveniencias da Caza da moeda do Rio de Janeiro, porq̃ neste Cazo ainda q̃ excedesse as ordens de V. Mg.^de me precisava a Suspensam do Reg.^o a ajustar os quintos nestas minas e por a Contribuiçam nas cargas, negros, e gados por Ser muito contra a Real faz.^da de V. Mg.^e q̃ o ouro Sahisse destas minas Sem pagar os quintos como mais largamente consta da Sua Carta do mesmo Fr.^co de Tavora e da minha reposta o que me pareceo participar a V. Mg.^e p.^a q̃ lhe Seja prezente

D.^s g.^de a Real pessoa de V. Mg.^e como Seos vassallos havemos mister. V.^a do Carmo 2 de Mayo de 1715

D. Bras B.^ar da Silva

S.^r

Nam aceitando os moradores destas minas o pagam.^to dos quintos de V. Mg.^de por bateas e vendo-me perplexo na resoluçam q̃ devia tomar fis hum papel de que remeto a V. M. a copea em que dava o meo parecer e pedia aos ouv.^res g.^es das Com.^cas de Va Rica e V.^a Real dessem o Seo para me haver de resolver em mat.^a de tanta Consideraçaõ o qual papel lhes mandey levar pello Secr.^o deste Gov.^o e respondeo o ouv.^or g.^l Luis Botelho queiros que elle Se nam atrevia a votar neste neg.^o porq̃ ... Seo ... de V. Mg.^de nam fazem mençam nas Suas ordens de q̃ os ouv.^res das minas, era hum pobre Bacharel, e nam queria tomar sobre sy neg.^o tam importante o q̃ participo a V. Mg.^e p.^a lhe ... [illegible]

... D.^s g.^de a R.^l pessoa de V. Mg.^e como Seos vassallos havemos mister ... [illegible] ... de 1715

D. B... [illegible]

R.

Nos Contratos q̃ se arrematarem nestas minas farei pra-
ticar o que V. Mg.e ordena. D.s g.e a R.l pessoa de V. Mg.e como se-
os vassalos havemos mister. V.a de N. S.a do Carmo 4 de
Mayo de 1715

D. Bras B.ar da Silva

R.

Vejo estranharme V. Mg.de o nam ter dado a execução as
suas ordens sobre ter feito sahir os Relig.os destas minas, dezpo-
is que estou neste Governo tenho expulsado innumeraveis Re-
ligiosos, mas huns se vam outros entraõ com ordens dos seos
Prelados, e alguns com licença do Rio de Jan.ro sendo hua
confusam inexplicavel e por acabar com isto de hua vez mandey
pedir ao Bp.o os excomungasse, o q̃ tem feito, e eu tenho
mandado botar hum bando de que remeto a copia no qual
lhes ordeno sayaõ logo, e ainda q̃ seja em correntes os hey
de fazer sahir destas minas para q̃ V. Mg.de naõ entenda
que em my pode haver ommissam do seo Real serviço em
cousa de tam pouca entidade, quando em outras de mayor
consideraçam mereci a honra de V. Mg.e me mandar agrade-
cer o zello com q̃ o tenho servido. D.s g.de a Real pes-
soa de V. Mg.e como seos vassallos havemos mister. V.a
de N. S.a do Carmo 4 de Mayo de 1715

S.e a expulsão dos frades

D. Bras B.ar da Silva

R.

A resoluçam que tomey sobre a nomeação q̃ fiz da Ouvid.ria
de S. Paulo a D. Simão de Toledo foi pello Juiz de fora da V.a
de Santos nam ser do destricto deste gov.o e da ser delle nam
posia duvida por nao ignorar q̃ o Juiz de fora mais vezes devia
servir de ouvid.or q̃ o offiçio foi com o pareçer de outros ouvid.es des-
tas minas sem q̃ em my houvesse mais tençaõ q̃ fazer o que
milhor estivesse ao serviço de V. Mg.e Logo mandarei remo-
ver a D. Simaõ de Toledo na forma da ordem de V. Mg.e
D.s g.de a Real pessoa de V. Mg.e como seos vassallos
havemos mister V.a de N. S.a do Carmo 4 de
Mayo de 1715

D. Bras B.ar da Silva

Snr

Logo darei cumprimento a ordem de V. Mag.de sobre
se fundarem os tres Hospicios de Capuchos para o q
chamarei os m.res das tres V.as para com elles tratar
o q podem dar de congrua aos taes Hospicios, como o q
V. Mag.e lhe podera dar para o seo sustento, e pello q
pertence aos P.es da Comp.a de Jesus avizarei ao Reytor
do Collegio do Rio de Janeiro mande hum P.e da Comp.a
com elle pratticar este neg.o e do q com elle assen
tar darey conta a V. Mag.e Ds. g.e a Real pessoa de
V. Mag.de como seos vassallos havemos mister
Villa de N. Sr.a do Carmo 4 de Mayo
de 1715 D. Bras B.ar da Silv.a

Snr

Em carta de trinta de Julho de 713, reprezentey a V. Mag.de
ser m.to necess.o nestas Minas hu Prov.or da Faz.da q não cui
dasse mais q na arecadação della, porq os Ministros q servem
de Prov.res nas suas comarquas pouco he o tempo q tem para
satisfazer as obrigaçoens da justiça, e as mais encargos q tem
o zello da Faz.da de V. Mag.de me obriga a reprezentar segunda
vez a V. Mag.de toda a demora que houver neste provim.to he
m.to perjudicial a V. Mag.de e mais ainda quando a arecada
ção da Faz.da Real destas Minas he mayor q a de nenhu ou
tro governo do Brazil, será m.to conveniente q a pessoa
q V. Mag.de for servido nomear venha com o regim.to da
Faz.da que aqui não temos visto, e as mais instrucçoens, e
porq poderá haver alguas pessoas q queirão comprar este
officio me parece não ser conveniente V. Mag.de o mand
vender, pois mais utilidade sem comparação terá V. Mag.de
em encarregar a sua fazenda a hu homem capas, e de
zenteressado q a não devirta, nem negocee com ella
do q em qualquer quantia q podem dar pello mesmo
off.o já com o sentido de a lucrarem com a fazenda
de V. Mag.de que ordenará o que tiver por mais conveni
ente. Deos g.de a Real pessoa de V. Mag.de 20 de Mayo
de 1715

D. Bras B.ar da Silv.a

Chegando a este governo o achey em huã confuzam
sem haver Regra alguã nas milicias delle, e parecendome
q. V. Mag.de se daria por bem servido de q. nelle se fizesse pra-
ticar a mesma disciplina militar q. se pratica nas provin-
cias do Reino, fis hu Regim.to de q. Remeto a V. Mag.de a copea,
p.a q. soubessem os officiaes as obrigaçoes dos seus postos
e sendo sojeitos huns aos outros se podesse conservar em
sossego este governo q. não tem tropas pagas, nem seri con-
veniente havellas aqui pella grande despeza q. fariaõ a V. Mag.de
e assim em cada V.a Regimentey a cavalaria q. havia no des-
tricto, fazendo hu Coronel, Ten.te Coronel, Sarg.to mor, e os ma-
is officiaes, q. tem os Regim.tos, e pello q. toca a Cap.es mores ja os
achey, e assim mesmo a Mestres de campo, mas sem terços nẽ
officiaes a porporsiam o q. tudo compleetey como entendi
era razaõ se fizesse; pello q. respeita a Governadores de Com-
marcas, e M.e de campo general, tal naõ tenho praticado naõ
podendo entender qual seja a razaõ de darem a V. Mag.de
huã informaçaõ contra toda a verd.e; neste governo a-
chey em cada Villa hu Regente, q. o meu antecessor tinha
deixado nellas, isso mesmo fis praticar por ser util que
nas V.as haja homens, q. as governem, e tenhaõ em sossego
e dem favor as justiças como V. Mag.de verá da carta ori-
ginal, q. me escreveo a camera de V.a do Princepe, com q.
neste governo naõ tenho innovado nada mais do q. dar a Re-
gra q. nesse Reino se pratica, tendo esta gente Regimentada, me pare-
ceo ser conveniente, q. marchando para alguã expediçam, nomear
dos officiaes p.a hu delles governar toda a cavalaria, e outro as ordenanças
e aux.es e como a patente de Brigadeiro he a mesma q. a de M.e de campo
de hu terço, nomeey p.a a cavallaria a Ant.o Fran.co da Sylva, e p.a as orde-
nanças, e aux.es a Joaõ Lobo de Macedo por ter servido na Infantaria e o
outro na cavallaria; naõ entendia q. no q. fazia p.a q. V. Mag.de fosse bem
servido, podesse contribuir p.a o seu dezagrado, naõ me parecendo que
V. Mag.de deixasse de conservar huns homens q. naõ tem soldo, tendo
V[illegible] ao seu Real serv.o, e a elles naõ mando logo dar baixa porq. nam
tem praça sentada por naõ haver aqui vedorias, mas mandarlhes hey
recolher as patentes, e ordenarey aos Regentes naõ continuem nas suas
occupaçoes; quanto a quartel M.e com todas as praças e V.as o sera; nas
praças providos pello cons.o de guerra, nas terras q. o naõ saõ pellas
Camaras por ser preciso havellas p.a aboletar os officiaes, e tropas
q. marchaõ por ellas; neste governo he necess.o q. o Gov.or ou ezite repe-
tidas vezes, como tenho feito, e estou p.a fazer p.a o q. he necess.o haver
hu homem pratico q. saiba as partes commodas p.a se aquartellar
por naõ haver estalagens, e serem tudo mattos tendo necess.o ca-
da dia fazer ranchos para pernoutar, isto me obrigou a nomear
hu quartel M.e sendo este o mais necess.o nestas Minas, e co-
mo era p.a aquartellar, naõ achey outro nome mais proprio
por ser o que se pratica, mas logo lhe mandarey recolher a pa-
tente, q. he muy differente do posto de quartel M.e do General
do Exercito, porq. depois de haver servido a V. Mag.de ha vinte
annos naõ devia ignorar a minha obrigaçaõ: [illegible]
[illegible] das patentes q. [illegible] o meu antecessor [illegible] dado D.s
[illegible] V. Mag.de como seus vassallos havemos mister
[illegible] do Carmo 8 de Mayo de 171[illegible]

D. Bras Baltezar da Sylveira

Em carta de 25 de Março deste Anno dej conta a V. Mag.de
da grande repugnancia que estes povos tiveram com se praticar nestas
Minas a cobrança dos quintos por bateas, e que pera evitar qualquer
alterasam que pudesse desconsertar o despejo em que se acha este
governo havia suspendido na execução das suas Reaes ordens, e
ficando com a magoa de não conseguir dos povos que aceitassem
a dita forma de cobrança vendo que me repetirão pella frota as
mesmas ordens, tratej de ver se podia fazer este negocio por in
dustria, pois que por forsa era impossivel conseguillo, e a
ssim escrevy logo a Camara da villa Real cabeça da comarca
do Rio das velhas dizendo-lhe que a do ouro preto estava prompta a
aceitar a cobrança dos quintos por bateas, e que eu ficava não du
vidariaõ fazer o mesmo, pois ajustada a dita Comarca do ouro
preto de necessidade a havião de seguir por ser a mayor e mais
rica destas Minas a que me respondeo a dita Camara de villa
Real que vendo a Comarca do ouro preto na dita forma de cobran
ça elles não duvidariaõ seguilla, devia ella principiar e
dar exemplo as outras, tal vez por entender que nesta comar
ca se não poderia concluir por ser a que na Junta antecedente
impugnou mais o negocio das bateas

Logo mandej o secretario Manoel de [illegible]
Fonceca a villa Rica fazer da minha parte aos principais homens della
dizer que a comarca do Rio das velhas queria aceitar a cobrança dos
quintos por bateas sem lhe declarar a forma em que havia ne
gociado com ella, e que ao mesmo tempo os persuadisse pera que
primeiro que os moradores daquella comarca aceitassem a dita
forma de cobrança o fizessem, pois não era justo que sendo esta
Comarca composta dos milhores vassallos que V. Mag.de tem nestas
Minas no particular do seu Real Serviço, e quisesse o ex
emplo as outras, antes lhe devião dar e merecesse neste negocio
o seu Real agrado e pera não dar tempo a que na dita villa
se divulgasse a publicar este neg.co mandej logo a ella com
os officiais da Camara desta e pessoas principaes deste districto
que tinha grangeado e exagerando a villa Rica os vej unanimes
bem dispostos pello Secretario deste governo que obrou nesta
deligencia com zello e acerto com que serve a V. Mag.de na
suas disposições, e no dia seguinte fui a Camara da villa
Rica presentes os officiaes della, e toda villa

Dei nessa a l'entrada o Carmo e pessoas principais de ambas
e juntos todos lhes disse que se estava resoluto a fazer
cumprir as ordens de vossa Mag.de e que tinha por certo
de tam bons e fieis vassallos que não só não duvidariam
sedessem a execução mas que da sua parte contribuiriam
para que ellas tivessem o milhor effeito; ao que me responderam
todos que aceitavão a forma da cobrança dos quintos por
Bateas, conformandose em tudo as ordens de V. Mag.de de quem
eram seus fieis vassallos, e nesta forma se fez o termo de
que remeto a copia, e logo expedi ordens a todas as Camaras da
Comarca do Sabará dandolhes parte de haver ajustado com a
Comarca do Ouro preto, e que mandava praticar a cobrança das
Bateas pello Provedor dos quintos na mesma Comarca, e a mesma
deligencia fiz com a comarca do Rio das mortes; Conclu
ida a dependencia [illegible] quintos tratei logo de impor nas cargas
negros e gados que se introduzissem nas minas o tributo que
V. Mag.de manda cobrar aos Ministros que servem de Provedor
da fazenda [illegible] cobrassem de cada carga seca duas oitavas
da molhada huma oitava, duas oitavas de cada negro, e de cada
cabeça de gado oitava e quarto que he o mesmo que se lhe co
brava, ficousse estabelecendo esta conta a levada [illegible]
em forma que V. Mag.de sabe menos despesa e seja bem ser
vido, e espero da real grandeza de V. Mag.de mande agradecer
a este secretario a boa vontade e zelo com que se ouve
na cobrança dos quintos, pois se lhe agradeço delle, e nos convir
a este bom effeito que he muito se [illegible] o segredo, e só [illegible]
[illegible] [illegible] para a deligencia que foi conveniente [illegible]
o [illegible] faço presente a V. Mag.de para que fique enten
dendo o que tenho obrado na cobrança dos quintos. O Rey g.de
a Real pessoa de V. Mag.de como seus vassallos havemos
mister. Villa de N. S.a do Carmo 8 de Mayo de 1715

D. Bras Balthazar da Silveira

S.r

Em carta de 8 de Mayo deste anno dey a V. Mag.de
de haver conseguido das Camaras, e principaes pessoas desta
Comarca q. nella se fizesse a cobrança dos quintos por bateas, e entem=
dendo q. este neg.o não teria duvida, por me haver segurado o Duv.or geral
do Rio das Velhas Luis Bott.o de Queiros, e a Cam.a de V.a Real cabeça da Com.ca
que postas as bateas nesta nenhuã duvida tinhão aq. se praticasse na sua,
e mandando as ordens necessarias com o termo do que nesta Com.ca se tinha
assentado, o d.o Duv.or geral fes huã junta com a Camara, e principa=
es pessoas de V.a Real, assentando em q. se desse comprim.to às ordens
de V. Mag.de e se praticasse o mesmo q. eu nas Minas geraes tinha assentado
como se vê da copia do termo, que fizeram, q. remeto a V. Mag.de Com
esta noticia se levantarão os moradores do Morro vermelho pertencentes a V.a
nova da Rainha, e com esta os fazião se levantarão tambem os morado=
res della, e consequentem.te os de V.a Real pedindo se lhe restituisse o procu=
rador do Pov.o q. eu tinha ordenado ao Duvidor geral nomandasse a esta
Villa porque como este não votou em q. se aseitassem as bateas na for=
ma das ordens de V. Mag.de e ser hũ homem que tinha parciaes naquelle Povo
o quis separar delle porq. não maquinace alguã sublevação como o Duv.or
geral me escreveo receava q. elle fizesse, e no mesmo tempo q. pretende=
rão lhe restituissem o d.o procurador q. conseguirão, pretendeo todo o Povo
não estar pelo ajuste q. a Camara tinha feito, dandome o Duv.or geral noticia
do referido me puz logo a cavallo, e chegando a V.a Real procurey persuadir
aquelles moradores a q. aseitassem as ordens de V. Mag.de sobre se haver de
fazer a arecadação dos quintos por bateas, mostrandolhe o sossego em que
estavão os moradores desta Com.ca e de Sam João del Rey Rio das Mortes,
as quaes estavão pellas Reaes ordens de V. Mag.de e q. assim esperava delles co=
mo Leaes vassallos seguissem o exemplo destas duas Comarcas, e vendo
nam podia persuadillos, e com a noticia de de V.a nova da Rainha estarem
com armas na mão, e não tendo na d.a Comarca com quem obrigallos a ceder
da sua contumacia, pois so o Capp.am Mor Clemente Per.a de Azevedo se me of=
fereceo, todas as mais pessoas se retirarão p.a os seus sitios, sem embargo do
termo q. havião assignado, a vista do que tomey a rezolução de retirarme p.a
as minas geraes de segurar os moradores dellas, e tomar as medidas necessarias
p.a haver de socegar aquelles sediciozos, e vindo per noutar ao sitio dos Lapo=
zos me vierão fallar dous procuradores do Povo de V.a nova da Rainha dizen=
do q. querião os acomodasse, antes q. me recolhece às minas geraes, pedindo=
me quizesse fazer huã junta com a Cam.a da d.a V.a, e a de V.a Real, e dous
procuradores de cada Povo, p.a q. tudo se ajustace, e vendo nelles a inclina=
ção p.a todo o bom concerto, rezolvi fazer a junta q. me pedião mandando=
os avizar como pretendião; e estando este negocio nos termos referidos
na noute seguinte, da Rua p.a as duas horas da noute me mandou avizar
o Dez.or Luis Bottelho de Queiros, que o Povo de V.a nova da Rainha me
vinha buscar, e no mesmo tempo q. me derão esta parte chegou o Duvidor
geral immediatam.te, e logo chegou o Povo armado e n'altas vozes, dizendo
viva o Povo; logo sahy a Rua a fallarlhes, e perguntandolhe o q. querião me
responderão que não querião pagar por bateas, por conhecerem a sua ruina, e so=
segandoos da gritaria que fazião, chegando ao mesmo tempo a Cam.a da ditta
V.a lhe disse mandassem hũ procurador p.a com a mesma Camara ajustar o
q. devia fazer: e sem embargo das suas instancias em q. repugnava a paz
bateas, lhe duvidey sempre instando em que se desse comprimento às ordens
de V. Mag.de detendoos atte o romper do dia, e vendo a sua obstinação antepon=
do tudo ao sossego do Povo, condescendi na sua pretenção, p.a q. o pagamento
dos quintos se fosse na forma do ajuste do prim.o de Fevereiro deste prez.e anno
em q. aquella V.a se obrigava a dar a V. Mag.de trey arrobas [illegible] com
o perdão que pedião, e entendendo os tinha acommodado [illegible]
rebuliço, dizendo que queriam, que todas as Mina

De pagar por bateas, e que eu asseitasse as trinta arrobas de ouro, q̃ os Povos
tinhão prometido este prez.te anno, ao que lhe respondy, q̃ eu não podia asei-
tar o d.to ajuste, por V. Mag.de achar ser hũ tributo de q̃ V. Mag.de os queria livrar,
ao que me responderão q̃ não era tributo, o q̃ elles davão voluntariam.te, e que
salvavão todo o escrupulo q̃ no nome de tributo podia haver protestandome
ao mesmo tempo pellas perdas, e damnos da fazenda de V. Mag.de em não
aseitar as trinta arrobas supposto por bateas lhe não convir pagar. Sem
embargo de eu estar com repugnancia entrou o ouvidor geral dizendo-
me lhes deferisse, por q̃ o Povo estava em estado, q̃ receava algum dezatino,
o q̃ me precizou a convir no q̃ pretendião por me achar sem gente com que
reprimir a barbarid.e do Povo. Logo q̃ se retirarão fiz jornada p.a estas
Minas geraes que achey em socego, mas com a noticia da alteração da Co-
marca de V.a Real, comessarão a inquietarse vacilando neste successo, e
me foy precizo p.a conservar estas Minas em socego, e na obediencia
de V. Mag.de ordenar se praticasse o ajuste do prim.ro de Fevereiro deste anno
de que dou conta a V. Mag.de porq̃ no cazo q̃ não seja servido aceitar as
trinta arrobas de ouro, e quizer que nesta Comarqua, e no Rio das Mortes
se pratiquem as bateas nellas não havera duvida por assim o terem aceita-
do, e pella lealdade dos Vassallos q̃ nellas existem, e ordenandome V. Mag.de
q̃ obrigue por forssa a Comarqua de V.a Real com ordem sua o farey q̃ nam
fazello logo he por não fazer hũa guerra civil, sem ordem sua pois não
só V.a Real se levantou, mas os Paulistas de Pitangui que tem illan-
tes insultos sempre estam promptos. Remeto a V. Mag.de a lista dos ne-
gros mineiros que se tinhão já tirado nesta Comarca, sendo a mayor das
minas, e onde se lavra mais ouro de q̃ se vê q̃ não podia esta forma
de arrecadação exceder ao que os Povos prometem porq̃ como eu nam
posso obrigar os homens por forssa a que minerem, huns se fazem roceiros
e outros os ocupão em differentes serviços, por se eximirem de pagar por
bateas; o referido ponho na real noticia de V. Mag.de p.a rezolver o que
mais convier ao seu real serviço. D.s g.de a real pessoa de V. Mag.de co-
mo seus Vassallos havemos mister. V.a de N. S.ra do Carmo a 26
de Junho de 1715.

Pera o Marques de Angeja Viso Rey
da Sidade da Bahia

Meu S.r Em 16 de 8.bro me escreveo o Mestre de campo do terço dos
auxiliares da comarca do Rio das Velhas Sebastião Pereyra de Aguilar
dandome conta do intento de alguns animos malevolos e contrarios
ao socego da dita comarca e remetendoseme aqui hum clerigo portador
da mesma carta me dizia vocalmente, e fallando com elle me partecipou
a noticia de que na dita comarca se ordia hũa sublevação por
Manoel Nunes Vianna e Manoel Roiz Soares com o intento de
juntarem gente para botar fora da mesma comarca as justiças e lo-
go que recebi esta carta chegou a esta villa João de [illegible] o qual
de palavra me deo hum recado do ouvidor geral da mesma comarca
Luis Botelho de Queiros em que me partecipava segunda noticia
da tal sublevação mas com a differença de que os que a intentavão
erão hum Luis do Couto morador no Caeté e Joseph de Seixas
Borges assistente em Villa Real e que elle entendia que toda
[illegible] era fulminada por frades por ver serem elles la
[illegible] nas minas e vendome confuso com

[illegible]

Avisos entre
M.el Nunes Vianna,
[illegible]
[illegible]

Com a veriedade destas noticias e separando que o dito ouvidor geral tem lea[l]
estreyta e particullar amizade com Manoel Roiz Soares e Manoel Nunes Vianna
e não o ter a feito a Luis do Couto e a Joseph de Seixas Borges porque servindo este de
Procurador da Croa e Fazenda Real da dita Comarca por provimento do meu ante-
cessor denunciou a Luis Botelho de Manoel Roiz Soares e seu primo tinhão
desemcaminhado a Fazenda de S. Mag.de muitas arrobas de ouro, estas Rezoins me
obrigarão não desprezando alguma destas noticias não acreditas qual fosse a
verdadeyra; Logo me preveni tendo toda esta comarca prompta pera acudir
a qual quer acidente que socedesse achando todos os moradores della promptos
com toda a fidellidade pera o serviço de S. Mag.de com grandes mais [illegible]
antecedentes e estando prevenido mandei ao tenente g.l Felix de Azevedo a dita
Comarca pera se informar da verdade deste Caso, e no mesmo dia em que sahio
desta villa a noute me vierão fallar Luis do Couto, e Joseph de Seixas Borges
dizendome era nesesario prevenirme pois Manoel Nunes Vianna empre-
tendia entrar nestas minas na comarca de villa Real com algum poder e que
elles como fieis vassallos de S. Mag.de estavam promptos pera dar as suas vidas
no Real serviço, e como ainda não tinha a certeza destes em ordem tal [illegible]
[illegible] e me não quis declarar com elles. Eles agradeci o zello que mostravam
e retirados elles da hi a dous dias chegou o tenente general com a noticia de
que estes tais se diria tinhão urdido e fomentado que se fizesse hum pro-
cel como com effeito segundo as noticias que tenho, e pedirão a alguns
homens principais a alguns fossem capacitandos que era para se unirem
Contra Manoel Nunes Vianna e seu Primo Manoel Roiz Soares; Estan-
do eu nestes termos me escreveo o ouvidor g.l Luis Botelho de queirós
dizendome que eu usasse com estes homens da mais branda piedade desimu-
lando este neg.o ou se ordenasse tomasse conhecimento deste exces-
so desconfiando de que este Ministro o faria com menos igualdade
pella obrigação pellas amizades e razoins. Se creditas lhe respondi
que por não dar o Caso a mayores inquietaçoins suspendesse por algum
tempo neste procedimento, e tambem por se não impedir a alçada [illegible]
que esta para se fazer: O dito ouvidor g.l me tornou a escrever que estes
dous homens quando fosse eu os prendesse estavão armados em sua casa pe-
dindome quizesse ir aquella comarca e procurar fazer as pazes entre as duas
parcialidades, e quando eu tivesse impedimento o dito Juiz se fosse a dir [illegible] da Co-
marca o Luis do Couto e Joseph de Seixas Borges, pois se desvaneceria
a dita Inquietação que nella continuava a haver porque Manoel Roiz Soares
me constou que andava fora de sua casa metido no mato com armas, log-

mandei ssoltar estes dous homens entendendo que o ouvidor geral desta vi-
la estaria socegado me tornou a escrever dizendome tinha tirado hum summa-
rio de testemunhas, e que como estes homens quizerão fazer huma sublevação
na dita comarca era preciso haver demonstração neste caso, com esta noticia
e avizo tive de fazer huma Junta com outros ouvidores para nella se re-
solver o crime que estes homens cometerão e serem castigados conforme
merecesse o seu delicto, o que fiz com parecer do ouvidor geral desta comarca
Manoel Mosqueira da Rosa Ministro de toda a suposição, e escrevendo
a Luis Botelho de Queiros ouvidor que na dita Junta se fizessem os papeis
pertencentes ao dito caso dizendo que tinha dado parte a S. Mag.de e que
como seu Ministro e subdito desta parte a sua obrigação, e que
pello que respeitava a justiça veria o que podia obrar, e que como este caso
não era dos que pertencião á Junta na forma do seu Regimento o remetesse
eu de que nella se fizessem os papeis sobre a dita sublevação; a vista desta
reposta e ordenandome S. Mag.de me não intrometa com a jurisdição
dos Ministros de justiça não tornei a ordenar a Luis Botelho de Queiros
visse com os papeis referidos sem embargo de que desconfio que
este negocio haja tomado como parte a respeito da grande amizade que tem
com Manoel Luis Soares e como elle me diz tem dado parte a S. Mag.de o
mesmo Senhor resolverá a forma com que nesta materia se deve proceder.
e como estes homens estão seguros e contra elles não tenho a diligencia pro-
va que os condene, e a comarca desta villa leal está em socego, quando V. Ex.a
ordene que estes homens solte o farei com ordem sua porque agora os assegurei
pellas razoens referidas; e para servir a V. Ex.a estarei sempre com a mais
prompta e rendida obediencia. Deos guarde a pessoa de V. Ex.a muitos annos. Villa
de N. S.ra do Carmo 27 de Dezembro de 1716.

Senhor

Dou conta a V. Mag.de de que em 26 de outubro do prezente anno
de 1716 me deu parte Sebastião Pereira de Aguillar Mestre de Campo de
hum terço auxiliar do destricto da villa leal da comarca do Rio das Velhas
o intento de alguns animos malignos e contrarios a quietação da mesma
comarca remetendosse a que hum clerigo portador da carta do d.o Sebastião
Pereira de Aguillar me diria vocalmente, e fallando com elle me participou
a noticia que na dita comarca se intentava fazer huma suble-

Sobleuacão por Manoel Rodrigues Soares e seu primo Manoel Olu-
nes Vianna morador no curral dalbaria com o desígnio de juntarem gen-
te e expulsar da dita Comarca as justiças, e logo que chegou esta noticia a e-
sta villa João de Freitas o qual medico de palatim em hum recado do ou-
vidor geral da mesma comarca Luis Botelho de queiroz em que me partici-
pava segunda noticia da tal Sobleuacão mas com a differença de que os
que a intentavão erão Luis do Couto morador no carote e Joseph de Seixas
Borges morador em villa leal e que me entendia que toda esta maquina
era fulminada por fadas de ... por este caminho podiam estabe-
lecer nestas minas e vendome confuso com a variedade destas noticias
e lembrando que o dito ouvidor geral tem huma estreita e particular a-
mizade com Manoel Rodrigues Soares e Manoel Olunes Vianna
e não será feito a Luis do Couto e Joseph de Seixas Borges porque lhe ser-
vindo este de Procurador da Coroa e fazenda da dita Comarca por one-
ante ... denunciou a Luis Botelho de queiroz de Manoel Rodrigues de
Soares e seu primo ... de terem cometido em fazenda de Vossa Mag.
muitas a cobras de ouro estas considerações me obrigarão não des-
prezando alguma destas noticias não acreditar que fosse verdadeira
Logo me preveni tendo toda esta Comarca prompta para acudir a qual-
quer acidente que sucedesse achando todos os moradores della com
toda a felicidade para o serviço de Vossa Mag. Como na mesma ocasião
tinha antecedentes e ficando prevenido mandey ao tenente general
Felix de Azevedo a dita Comarca para averiguar a verdade desta
causa e no mesmo dia em que sahio desta villa a noute me vierão fallar
Luis do Couto e Joseph de Seixas Borges dizendome era necessario preve-
nirme porque Manoel Olunes Vianna intentava entrar na dita Comar-
ca com algum poder e que elles como fieis vassallos de Vossa Mag. se ofere-
ciam prontos para dar as suas vidas no seu Real serviço e como ainda não
tinha a certeza se elles erão os desta Sobleuação me não quis declarar
com elles e lhe agradeci o zelo que mostravão ter e ... elles
Dahi a doze dias chegou o tenente general com a noticia de que se dizia
que estes tinhão fomentado se fizesse hum papel com o medium
... feito instancias com algumas pessoas principais da dita Co-
marca para o assinarem capacitandoos que era para se unirem con-
tra Manoel Olunes Vianna e o dito seu primo Manoel Ro-

Rodrigues Soares, Resp. digo estando o negocio nestes termos me es-
creveo o ouvidor g.l da dita Comarca Luis Botelho de queiroz dizendo-
me que ou passasse com estes homens da minha piedade disimulando este
neg.o ou lhe ordenasse tomasse conhecimento deste excesso e discor-
rendo de que este Ministro obraria com menos igoaldade pella sus-
peita que tenho da sua amizade com Manoel Rodrigues Soares
Lhe respondi que por não dar ocasião a mayores inquietaçoins suspende-
se por algum tempo neste procedimento a de que lhe falasse com
elle, o dito ouvidor g.l me tornou a escrever que estes homens [illegible]
que lhe o prendesse [illegible] estavam
armados e me sua carta pedindome quisesse ir aquella comarca com-
por fazer as pazes entre as duas parcialidades, e quando eu tivesse empe-
dimento a ir fizesse sahir da Comarca a Luis do Couto e a Joseph Feixas
Borges pois se assim o fizesse [illegible] a dita inquietação que nella começava a haver
porque Manoel Rodrigues Soares me constava que andava fora de sua casa
metido no matto com armas. Logo mandei retirar estes dous homens.
Entendendo que o ouvidor [illegible] estaria ja sosegado me tornou a escrever
dizendome tirava devassa e hum summario de testemunhas e que como
estes homens quiserão fazer huma sublevação na dita Comarca era pre-
ciso haver demonstraçoins neste caso e com [illegible] castigo, e resolvi fazer
huma Junta com outros ouvidores para nella se resolver o crime que estes
homens cometerão e serem castigados conforme o seu delito o que
o que [illegible] com o parecer do ouvidor g.l desta Comarca Manoel Mosqu.ra
da Cunha Ministro de toda a satisfação e [illegible] a Luis Botelho de queiroz
decidiu que na dita Junta se servissem os papeis pertencentes a dita Cauza
e sendo sentenciados parte a V. Mag.de assim como seu Ministro se havia
feito por esta parte a sua obrigação e que pello que respeitava a justiça
veria que podia obrar e que como este caso não era de que pertencesse a junta
na forma do seu Regimento o recusasse e de que nelle se servissem os papeis
para a dita sublevação; a vista desta reposta esperando de V. Mag.de ordem
nado menos intrometido com a jurisdição dos Ministros de justiça nos-
tornei a ordenar a Luis Botelho viesse com os papeis de feitos e summa-
rio e que desconheceo que neste neg.o tem obrado como parte alem da
grande amizade que tem com Manoel Rodrigues Soares e como o mes-
mo Ministro [illegible] levado sua carta a V. Mag.de e pella ordem que tenho
de treze de trinta de outubro de mil sete centos e quatorze menos [illegible]
[illegible] de mesmo Ministro [illegible] neste [illegible]

a elle ordem de V. Mag.de e como a ella agora nestas vejo prova nem certeza infalivel porque estão condenados tres homens pellas Justiças fora desta Comarca estão em embargo o não remeto aos Lugares donde são de todo sem receber primeiro ordem sua o que faço pellas rezoens sobreditas. O que ficando emparesse por na Real notiçia de V. Mag.de para lhe Sirva pellente e distribuir o que mais convir ao seu Real Serviço Deos g.de a Real pessoa de V. Mag.de como seos vassalos havemos mister. V.a Real de N. S.ra do Carmo 27 de Dezembro de 1716.

D. Bras B.ar da Silv.ra

1716

S.

Remetto a V. Mag.de as Listas das V.as da Serra abaixo com a informaçam que pude tomar do numero de familias, como V. Mag.de me ordena, e nam a pedi aos parrocos por nam serem da minha jurisdiçam, e me podião escusar mandalas, tambem vay o numero das V.as da Serra acima com a Lista do Vigario da vara da Cidade de S. Paulo. e Falta a Lista do Vigario da vara de Taubate, que em me remetendo a mandarei a V. Mag.de e as distançias das V.as da Serra acima se deixa ver no mapa que remeti a V. Mag.de Deos guarde a Real pessoa de V. Mag.de como seos vassalos havemos mister. V.a Real de N. S.ra do Carmo 2 de Junho de 1716. D. Bras B.ar da Silv.ra

S.

Fr. Abram de S. Jozeph Carmelita descalço e nam está já nestas minas por eu o ter já feito sahir dellas ha dous annos sem embargo das patentes que tinha do Bpo. do Rio de Janeiro Deos g.de a Real pessoa de V. Mag.de como seos vassalos havemos mister. V.a Real de N. S.ra do Carmo 28 de Mayo de 1716. D. Bras B.ar da Silv.ra

S.ᵒʳ

No anno passado de 1715 me ordenou V. Mag.de lhe Remetesse a Lista dos Postos, que tinha provido neste Governo a o que logo dei cumprim.to mandando a o Secretario fazer a Lista, e a Remeti na frota como ja sera prez.te a V. Mag.de e della se ve bem o numero dos Regimentos aux.res e Cap.nias mores, e Regimentos de Cavallaria; os de aux.res se compoem de quinhentos homens cada hum, os de Cavallaria de cento e vinte e as ordenanças nam tem num.o certo pa. ser conforme a grandeza do destricto da Capitania mor, porque em parte nenhua se da numero certo as ordenanças e as distancias em q. estam se deixa ver no mapa que a V. Mag.de Remeti com toda a distinçam.

E quanto aos officios da fazenda Real em cada Com.ca ha hum Recebedor, e hum escrivam os quaes ja achey creados neste Governo a esses officios nam arbitrei ordenado, nem os tem, como V. Mag.de vera das cartas dos ouv.res g.es e nam custa pouco a fazer servir estes officios porque como nelles nam tem Conveniencia nam ha quem os queira servir, e neste p.ar nem innovey nada do que achey se estava praticando neste governo.

E pello que toca a Razam que tive para formar os Regim.tos foi por ser o Caminho de V. Mag.de ser bem servido sendo este o unico fim porque os levantey e como V. Mag.de nam despende cousa alguma com elles, e neste governo nam ha outras tropas, pareceome ser assim Conveniente, desejo que V. Mag.de me faça a merce de se mandar informar por quem lhe parecer se sam ou nam necessarias as d.as tropas, e da forma em que tenho servido a V. Mag.de Deos g.de a Real pessoa de V. Mag.de como seus vassallos havemos mister. V.a Real de N. S.ra do Carmo 28 de Mayo de 1716

D. Braz B.ar da Silv.ra

S.ᵒʳ

Neste Governo nam tenho achado Clerigo ou frade que exercite jurisdicam do Nuncio, ou da Se appostolica sem licença de V. Mag.de e o que se me offerece dizer a V. Mag.de sobre este p.ar Deos g.de a Real pessoa de V. Mag.de como seus vassallos havemos mister. V.a Real do N. S.ra do Carmo a 26 de Mayo de 1716.

D. Braz B.ar da Silv.ra

S.

Vejo a merce que V.Mg.de foi servido fazer a Camara desta V.a Real
de N. Sr.a do Carmo de se conceder meya pataca em cada barril de agoa ardente
e melado que se fabricar nos engenhos do destricto desta V.a para as obras da Igr.a
matriz, casa da Camara e cadea por tempo de dez annos, e assim he preciso dizer
a V.Mg.de que isto he hum grande tributo que se nam poderia conseguir sem que
haja alguma alteração nestes povos, que pouco basta para que a fação: a Igreja
esta acabada, a Caza da Camara, e cadea ja a tem e as rendas que bastam
para as festas, e para o concerto dos Caminhos, este tributo que ha de importar
cada anno perto de hua arroba de ouro tirandose era mais conveniente para
a Real fasenda de V.Mg.de e he sem duvida que com este exemplo todas as Ca
maras quererão o mesmo, e a nenhua he necessario, sem embargo do referido
não o embaraço e estimarei se consiga sem alteração dos povos. Deos guarde
a Real pessoa de V.Mg.de como os seus vassallos havemos mister. V.a Real
de N. Sr.a do Carmo 12 de Junho de 1716. D. Bras B.ar da Silv.ra

S.

V.a Real de N. Sr.a do Carmo foi creada por meu antecessor Antonio
de Albuquerque Coelho de Carvalho, as terras em que se fundou a Villa eram
de Antonio Pereira Machado que as comprou por setecentas oitavas e esta d.a
V.a me pedio sesmaria, e lha mandey expedir de hua legoa em quadra sem pre
juiso de terceiro porque junto della ha muitos sitios de que se prove de mantimen
tos e os donos tem fabricado e comprado os mesmos sitios por muito cabedal
e nam me parece justo que se lhe [illegible] em as suas terras nem aos mesmos officiaes
que prezentem.te servem, e ao diante ham de servir convinha o referido: os off.es
da Camara aforão no rocio desta V.a as casas que nelles se fazem, e se
acham hoje com grande rendimento tanto destes aforamentos, e dos arruam.tos
como das afilições, renda do ver, e meyas pataca por cada cabeça de gado que
entra de que se embolsão em satisfaçam de pastar o dito gado no rocio da mes
ma villa, com que não lhe faltam rendas, o ponto he que se leo as despenderem
como devem, e se não divertão minhas rendas como tem succedido, porque a despesa
quasi unica que fiserão foi a compra da Casa da Camara porque da Igr.a se fez
a custa dos m.ores e as pontes fizemos com mais de cem oitavas para ellas:
a rasam porque esta Camara nam aceitou a sesmaria que lhe mandey
dar era por haverem recorrido a V.Mg.de querendo talvez comprar os
sitios dos moradores vezinhos a esta V.a que com despezas e trabalhos os fa
bricam, e não foram assim as Cam.as de V.a Rica Ribeirão do Carmo
N. S.ra da Conceição Sabará de ElRey as quaes

Sesmarias, como melhor constara a V.Mag.e da Certidam do Secr.o deste
Governo.

E pello que toca a ordem sobre a forma em que devo dar
as Sesmarias, nam tenho faltado a sua observancia, e nam respondi a ella
por V.Mag.de me nam ordenar o informasse; mas desse as terras deste Governo
com parsimonia, o que so como melhor constara do Registo das Sesmarias
porque nam excederam hua Legoa em quadra, e somente as que dey nos Ser-
toes de Pitanqui para Curraes de gado foram com mais larguesa tanto
porque naquellas partes era tudo inhabitavel e se fazia preciso convidar
os homens com esta abundancia a que as povoassem, que he o mayor interesse
de V.Mag.de p.a a extensam dos seus dominios como porque as fasendas
de gados necessitam de muita larguesa de terras para os pastos, e com esta
se lhe concedem as Sesmarias nos certoes da Bahia e Pernambuco para
semilhantes fasendas se dam quatro Legoas, e eu nas que concedi nam dei
mais que tres Legoas seguindo tambem o exemplo da Bahia

E pello que pertence a Sesmarias posso livremente dizer
a V.Mag.e que procurei com tanto desvello o commodo dos seus vassallos
nesta nova Colonia, que por respeito do seu sossego tenho perdido a jurisdi-
çam que V.Mag.e foi servido concederme, e o Secretario do Governo a sua
utilidade na falta de emolumentos pellas poucas Sesmarias que dey porque
como nellas se declara que nam prejudicaram a terceiro, nem aos moradores, que
actualmente cultivarem as terras pedidas, os quaes se conservaram os seus
sitios com as vertentes dellas, e ellas que se acharem cultivando, sendo estes os donos
das Sesmarias os nam podem expulsar continuaram a cultura, e nam pedem
Sesmarias e os d.os donos das Sesmarias, sendo o seu mayor intento fazer
afastar os moradores, que estam dentro das terras que pedem ou obrigallos
a largarem o q. tem cultivado vendo que lhe nam permitto com muito ma von-
tade aceitam as Sesmarias, e outros ambiciozos as nam procuram na consi-
deraçam de que lhe nam permitto que sejam, e deliberam os pobres e miseravei-
s que deste Reino vieram metterse entre os matos a fazer suas rossas
com o seu trabalho, a que lhe antepenho tudo na certeza de que
so desta sorte se aumentara muito esta conquista, e crescem os dizimos
reaes como se experimentou ja na arrematação q. V.Mag.de mandou
ja fazer destas minas de que em outra carta dou conta a V.Mag.de Certi-
ficando a V.Mag.e que logo dei cumprimento a sua ordem o Reg.o
da Sesmaria de [illegible] de sorte que nem os moradores, nem a Camara
fiquem prejudicados devendose conservar todos por nam poder haver v.a
sem moradores, e estes lavrarão que cada hum fique com o q. lhe pertencer
[illegible] mandey expedir a Camara Sesmaria com

terras Competentes na mesma forma que as Con[c]edi
os mais. Deos g.de a Real pessoa de V. Mag.de
Como Seos vassallos havemos mister. Villa Leal de
N. S.ra do Carmo 28 de Mayo de 1716

D. Bras B.ar da Silv.ra

97

Motim em a Mariana p.r causa da repartição de terras mineraes

Rego ordena-me V. Mag.de de toda a ajuda e favor ao Ouv.or geral desta Comarca para que tire devassa de hum levantamento, e motim que houve nesta Villa contra o ouvidor geral da d.ta Comarca M.el da Costa de Amorim que antam servia quando se foi repartir huas terras ordenando V. Mag.de que de tambem a ajuda necessaria ao prezente ouvidor para que possa repartir as d.as terras e assim ponho na real noticia de V. Mag.e o que tem obrado nesta [illegible].

Vindo o ouv.or g.l M.el da Costa de Amorim a esta V.a onde se achavão huns miseraveis lavrando alguas terras q. tinham feito hum serviço de agoa com que lavravão mais de hua legoa persuadido de alguas pessoas de menos consciencia intentou repartir as terras como com effeito fes tirando a data de V. Mag.e que se arrematou em praça, os donos das terras magoados de que ellas se lhe tirassem nam pello que tocava â data de V. Mag.e mas das pessoas de fora para que tambem se repartirão fizerão motim nesta V.a e o ministro prendeo hum dos cabeças e outros mais que [illegible] quando cheguei a este Gov.o estavão presos, e as terras repartidas, e [illegible] os crimes sentenceey com o ouv.or em Junta, e degradamos o cabeça para Benguela e aos outros [illegible] degredo mais suave e o outro cabeça dono das terras morreo [illegible] na V.a do Principe na diligencia que mandey fazer em [illegible] da justiça de que na frota anteced.te [illegible] dey conta a V. Mag.e e ainda [illegible] me parece não ha mais que fazer neste [illegible] sobre o que V. Mag.e mandara o que for servido.

No que toca as tropas, que V. Mag.e manda se [illegible] como se menos [illegible] o n.o de cavallos, o soldo que ham de [illegible] os soldados, o que se ha de dar para o sustento dos cavallos, se ham de [illegible] as tropas por conta da fazenda de V. Mag.e ou buscar se forao que as formem [illegible] a falta que nesta [illegible] ha de munições como são clavinas, pistolas e [illegible] e sobretudo os off.es que ham de servir nestas tropas por que V. Mag.e me nam da faculd.e p.a q. os possa nomear, e serem pagos e de [illegible] sendo esta [illegible] circunstancia e se deve principiar pellos off.es como V. Mag.e manda observar nas prov.as [illegible] me embaraço a dar compriment. a ordem de V. Mag.e sem que [illegible] servido mandar-me declarar a forma em q. se hão de formar estas tropas. D.s g.de a R.l pessoa de V. Mag.e como seus vassallos havemos m.ter. V.a do Carmo 18 de Mayo de 1716

D. Bras B.ar da Silv.ra

S.^or

As repetidas ordens de V. Mag.^e me obrigaram a proceder contra os Religiosos contumases com rigor, e sem embargo de serem ja poucos nestas minas por terem sahido dellas, e ser poucos estavam ja q.^do se recolher ao Rio de Jan.^ro por causa do forte procedimento que com elles tive e como por esta nova ordem de V. Mag.^e pertence aos Vig.^ros da vara a sua expulsam lhes escrevi dessem comprim.^to a ella como V. Mag.^e vera da copea da carta q' lhes escrevi, e quando se hajam com ommissão darei conta ao B.^po do Rio de Jan.^ro como V. Mag.^e me ordena. D.^s g.^e a Real pessoa de V. Mag.^de como seos vassalos havemos mister. V.^a Leal de N. S.^ra do Carmo 28 de Mayo de 1716.

D. Bras B.^ar da Silv.^a

Expulsão dos Frades.

S.^or

Na frota antecedente de 1715 dey ja conta a V. Mag.^e de haver prohibido o nam se fabricarem engenhos por ser a total ruina destas minas, e o tenho observado athe o prezente. D.^s g.^e a Real pessoa de V. Mag.^e como seos vassallos havemos mister. V.^a Leal de N. S.^ra do Carmo 28 de Mayo de 1716.

D. Bras B.^ar da Silv.^a

Prohibição de Engenhos.

S.^or

Satisfazendo a esta ordem de V. Mag.^e mandei arrematar nestas minas os dizimos dos fruitos que ellas produsem em cada Com.^ca por me pareceo era mais util tanto para o aumento da fazenda de V. Mag.^e como a respeito dos Fiadores. Esta Comarca de V.^a Rica se arrematou em onse arrobas e seis libras de ouro, a de S. Joam de El Rey em onse mil tresentas e cincoenta oitavas e a de V.^a R.^l de N. S.^ra da Conceição do Sabara em outo arrobas de ouro, aceitando os Contratadores pagarem estas quantias com as mesmas condições com que Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho havia mandado Celebrar o Contrato antecedente, e ja neste teve mayor aumento a fazenda de V. Mag.^e porque creceo doze mil cruzados

e oitenta e hum mil reis recebido o ouro pello toque a rasam de quinse tostoes, o que me pareceo reprezentar a V. Mag.de para que lhe seja prezente. Deos guarde a Real pessoa de V. Mag.de Como seos vassallos havemos mister. Villa Real de N. S.ra do Carmo 14 de Junho de 1716.

D. Bras B.ar da Silva

Concordata sobre o regimento dos off.es de justiça.

Chegando ao governo destas minas achey que os off.es de justiça que nellas serviam se pagavam como queriaõ dos seos emolumentos com geral damno, e prejuiso destes moradores e falandome sobre este g.de o Doutor Goncalo de Freitas Baracho Ouv.or g.al da Comarca de S. Joam de El Rey me apresentou hua Carta que V. Mag.de foi servido escreverlhe em que lhe ordenava que comigo, e os mais ouvidores fizesse hum regimento a respeito dos ditos sellarios, o qual com effeito se fes, e nelle assinou tambem o Doutor Luis Botelho de Queiros Ouv.or geral da Comarca de V.a Real o qual em algũas parcellas lhe pareceo exorbitante que ainda o diminuio como pode testemunhar o D.r Manoel da Costa de Amorim que em sua Casa confirio com elle o d.o regimento o qual estando ja praticado em todas as tres Comarcas se alterou com a ordem de V. Mag.de em que me mandava lhe remetesse a concordata que a Camara do Rio das velhas fizera com os ...
[illegible] e dapnos dos d.os sellarios, e que entretanto V. Mag.de [illegible] nesta mat.a se observasse nestas minas o [illegible] dos sellarios que servem na [illegible] off.os de justiça [illegible] dos ouv.dores [illegible] assim, e desta sorte o tem observado na sua Comarca o D.r Luis Botelho de Queiros porem nesta, e na de S. Joam de El Rey se governam os ouvid.res pello regimento q fis com elles, dizendo ser este o mais rezonavel, e como vejo athe ser diminuto se o D.r Luis Botelho o achou em algũas partes exorbitante, e o alterou nellas o q lhe pareceo, nam pode deixar de reprezentar a V. Mag.de que he util que nesta g.de [illegible] ouvidos todos os ministros, e que entendo que o regimento q aqui se fes, he o melhor respeitando a todas as Comarcas porque na de V.a R.l se podem sustentar os off.os com menos emolumentos pella barateza de todos os generos comestiveis, e nesta e na de S. Joam de El Rey

201

necessitam de q. sejam mais avantajados os d.os emolumentos por ser tido mais Caro quasi em dobro.

A Prova passada remeti a V.M.ge a d.a Concordata, e esta e desencaminhada por cuja razão a torno a remeter a V.M.ge e della se ve nam ser feita mais q. com a Camara de V.a Real e que a os de tal Com.ca e a de S. Joze de El Rey nao incorrerão nella sendo este o motivo porque so na Comarca de V.a Real a mando observar porque fazello nesta, e na de S. Joam de El Rey seria tua confusão e seria Causa a mayores desaminhos com a variadade de emolumentos, e sendo presente a V.M.ge a d.a Concordata, e mandar se observam nestes G.es se praticara geralm.te em todas as minas. D.s g.de a Real pessoa de V.M.ge &. V.a Real de N. S.ra do Carmo 28 de Mayo de 1716

D. Bras Bar.o da Silv.ra

S.r

Em observancia da ordem de V.M.ge escrevi ao Reitor do Collegio da Comp.a de Jesus de S. Paulo p.a saber delle a razam de ter aceitado a aldea que vagou por Guilherme Pompeo, sendo as aldeas dos Indios do Real dominio de V.M.ge e juntam.te o q. V.M.ge me ordena a respeito de mandar os Indios de tod. a dita para o seo Real serviço, e quanto a aldea que aceitarão o ouvi ao dito, e remeto a V.M.ge a sua reposta e a copea do requerimento do d.o P.e Guilherme Pompeo que mandei vir da Cid.e de S. Paulo e sobre V.M.ge me ordenar p.a q. se paguem aos Indios que trabalham na fortificação da V.a de Santos com a d.a razão de sojeitar ao governo do Cid.e de S. Ant.o por elle se deve ordenar sejam pagos. D.s g.de a Real pessoa de V.M.ge &. V.a Real de N. S.ra do Carmo 2 de Junho de 1716

D. Bras Bar.o da Silv.ra

Cartas do

1

Governo do Ex.mo D. P.o de Almeida
Que principiou em 4 de Sept.o de 1717

Neste principio vão 2 cop.as das algũas cartas q se escreverão a S. Mag.de do Rio de Janr.o e as q se escreverão de S. Paulo e outras p.tes

...do Sitio de... sobre se mu... ...do reg.to ... q. ha Paraiba 3.

Logo q. cheguei a esta praça do Sitio de Sant.o procurei com todo o disvelo infor-
mar-me do meyo com q. poderia satisfazer melhor a minha obrigação, e cumprir com a q. ...
tendo de adiantar, e melhorar a fazenda de V. Mag.e, e entre as noticias q. se me derão, achei a de
q. no tempo, em q. governou esta Cap.a ... Fr. de Tavora, houve entre elle, e D. Braz B.ar da Sil-
veira alguãs controversias sobre a jurisdiçaõ q. cada hum delles pertendia ter no Sitio e pa-
ssagem da Paraiba, e q. S. Mag.e foi servido mandar declarar-lhes q. a jurisdiçaõ do Go-
verno das Minas se extendia athe a serra do Aguasu, em q. se comprehende a Paraiba,
com o q. Fr. de Tavora a resoluçaõ de mandar mudar a caza do reg.to daquelle sitio, onde
sempre esteve, p.a o Aguasu onde hoje se acha, p.a conseguir deste modo q. os off.es daque-
lla caza naõ estivessem no destricto do Governo das Minas, e sendo sem duvida q. desta
mudança senaõ seguio a fazenda de V. Mag.e utilid.e alguã, antes me consta q. teve e tem
graves descaminhos por haver deste sitio athe a Paraiba varios caminhos, e m.tas veredas
por onde os q. saem daqui p.a as Minas, e os q. vem dellas p.a esta Cid.e podem passar sem q. sejaõ vis-
tos, nem podaõ ser obrigados a registar o q. levaõ na caza do reg.to do Aguasu; por isto
me pareceo devia dar conta a V. Mag.e e tornar a sua real not. q. o mais util ao seu servi-
ço he a sua real q. se a caza do reg.to se mude p.a a Paraiba, porq. so assim se ha de evitar q. naõ
passe daqui p.a as Minas pessoa alguã com negros ou fazendas sem q. va com titulo do q. leva
a caza do registo, no q. athe agora se ide q. a d.a caza esta no Aguasu se tem conhecido hum
consideravel damno, conforme me disse o Prov.or da fazenda de V. Mag.e a q. pedio lhe desse conta, e este
mesmo effeito tera q.to o caro, em q. seja necess.o registar-se o ouro q. vier das Minas, se nellas
naõ convierem os seos moradores em alguã ajuste rasoavel, e tambem se segue desta
mudança o evitar a continua deserçaõ dos sold.os desta praça, dos quais por informaçaõ dos
M.es de campo della, com q. fiz esta averiguaçaõ, me consta q. andaraõ fogidos nas Minas
mais de quatro mil, e naõ he so este o damno q. se evita, porq. tambem se impede q. esta te-
rra se despovoe por ser facil o passar qualquer pessoa sem licença p.a as Minas em q. a caza
do reg.to estiver no Aguasu, e da causa a virem-se juntando naquelle destricto m.tos homens
q. naõ tendo emprego, nem ... [illegible] servem de augmentar o n.o dos ociosos, pq. quaes
ordinariam.te saõ os que descompoem, e alteraõ o corpo politico da Republica, e les temperan-
do tudo o cuid.o e cautella dos q. desejaõ servir a V. Mag.e

A razaõ q. he secreta q. sem duvida se evitaõ todos estes prejuizos he porque so
no Sitio da Paraiba permite passagem o Rio deste nome, sendo em todo o mais q. ... [illegible]
impossivel, assim pella falta de barcas as quais ha so na Paraiba, como pella profundid.e
do Rio, e impenetravel dos montes q. o cercaõ, q. so se atreveraõ alguns homens q. cami-
nhem sem embaraço de cargas, ou negros p.a aquelle ... [illegible] buscar algum pra-
ctico, e naõ merecera ... [illegible] perigo ... [illegible] barato
a qualquer o ir passar nas barcas da Paraiba, e sogeitar-se a caza do reg.to com q. trouxer,
o q. succedera pello contr.o em q. estiver no Aguasu, por serem faceis as veredas q. guiaõ p.a a Pa-
raiba por fora daquelle sitio, como poderaõ informar a V. Mag.e as pessoas praticas deste paiz.

Remediadas assim as inconveniencias q. de presente se seguem ao servico de
V. Mag.e na fuga dos sold.os, e na introducçaõ de gente inutil e perniciosa no destricto das Mi-
nas, e tambem as que padece a sua real fazenda no descam.o dos negros, e cargas q. vaõ p.a
ellas, damnos q. naturalm.te ha de persistir, em q. durar a resid.a da caza do reg.to no Sitio
do Aguasu p.a o caro em q. V. Mag.e se sirva de tomar a resoluçaõ de q. a d.a caza se restitua
a Paraiba, devo representar a V. Mag.e q. havendo de asistir na d.a caza hum off.al q. ...
aqui nomea o Prov.or, e sendo aquella parte em q. ha de asistir pertencente ao destricto
meu governo, parece deve ficar sogeito somente as ordens, e nomeado pella pessoa q. ...
o Lugar de Prov.or da fazenda no meu destricto, pella impropried.e q. tem nomear hum
Mag.e q. haõ de exercer as suas occupaçoens nas terras da jurisdiçaõ de outro, e esta
mesma razaõ parece deve valer p.a que esteja a minha ordem os soldados q. desta praça
a asistir naquelle sitio, o q. podera ter effeito, ordenando V. Mag.e ao Gov.or ... [illegible]
declare assim aos officiaes, e sold.os q. mandar p.a a Paraiba, e q. devem estar
tanto q. entrarem naquelle destricto, pois he certo ... alguã ... [illegible]

ou dependencia de estarem a ordem do d.º Gov.ºr os soldados, e off.es da fazenda q̃ ha de ha ver tenhas co meu Governo, q̃ V. Mag.de pella Sua Real grandeza foi Servido conferirme, com esta condição. Deos g.de a Real pessoa de V. Mag.de como Seos vassallos havemos mister. Rio de Jan.ro 3 de Julho de 1717 — D. Pedro de Almeida —

Senhor

Escrivão do Rio de Ja nr.º S.e Se fortificar o sitio da Paraiba
V. C.

Na consideração de q̃ havendo de ajustarme com as ordens de V. Mag.de devo fazer a minha jornada p.a as Minas, indo por S. Paullo e q̃ não vindo pello caminho novo, não podia fazer a d.ª jornada sem q̃ primeiro fizesse a V. Mag.de e attendendo a q̃ o mesmo caminho deve ser de buscar meyos, por onde possa adiantar tudo o q̃ for p.a o servi.ço de V. Mag.de e conservação dos Seos vassallos, determinei tomar nesta cid.e informação de as pessoas q̃ nella ha de mais praticas no caminho das Minas, e tambem de alguns Engenheiros e Vinda do sitio da Paraiba, e pello q̃ disserão huns, e outros vim no conhecim.to de q̃ o d.º sitio he o mais a proposito p.a nelle fabricar hua importante chave p.a as Minas, pois sendo todas as mais q̃ ha do Rio de Jan.ro athe aquella parage quazi impenetraveis pella sua aspereza e pella densidade dos mattos que as cobrem, he havendo a d.ª parage a menos difficultoza e tal q̃ foi buscada por Garcia Roiz Paes no descobrim.to que fez do cam.º das Minas p.a communicar com o Rio de Jan.ro, e offerece comodid.e p.a nella com pouco custo se fazer hum recinto, em q̃ possão recolherse os soldados, e bastará q̃ este seja hum bem de faxina de q̃ ha ali abund.a e não de menos de pedra q̃ se ha necessario fabricarse.

As conveniencias q̃ produzirá este genero de fortificação serão ... os sold.os e off.es com mayor resp.to não so com os q̃ fizeremos a viage por aquella p.te vindo cargas, e negros, como tambem envolvendo V. Mag.de que se ponha o dito d.º com mais exação do q̃ athe agora e sobre tudo p.a os moradores das Minas serão freyo q̃ os reprima, em os quais forçozam.te se ha de imprimir o mesmo resp.to pella vizinhança em q̃ estas fortificações ficão quazi em igual distancia do cam.º assim desta praça como das Minas, e como os moradores destas pello seu genio, e liberd.e com q̃ querem viver, incorre facilm.te em m.tos crimes, com os quais hão de dar m.tas vezes occazião a q̃ V. Mag.de mande a elles fazer alguas prizoens, e havendo estas de executarse mais provavelm.te nos homens mais poderozos, porq̃ estes são os q̃ pella mayor p.te se fazem delinq.tes fiados no q̃ podem e na multidão de negros armados de q̃ se acompanhão, não ha duvida de q̃ a condução destes prezos se fará com menos receyo de serem insultados por q̃ os trouxerem tendo no cam.º hum deposito seguro, como será o da Paraiba (depois de fortificado) no qual se guarde p.a depois atte q̃ do Rio de Jan.ro venha a buscallos mayor ou menor n.º de gente conforme a importancia da dilig.a

E caso q̃ o inimigo intentasse vir ao Rio de Jan.ro, como ja succedeo, com demora p.a as Minas, so a Paraiba he a parage menos difficultoza p.a entrar nellas, tambem ficão mais seguras, e cuidandosse logo na gente q̃ tem por esta p.te; e como imagino q̃ a fortificação deste lugar, e o soldo da pequena guarnição de q̃ necessita fará taes cabedaes, espero q̃ V. Mag.de se reconhecer necessario della tão grande utilid.e a pouco custo. Deos g.de a Real pessoa de V. Mag.de m.s an.s Rio de Jan.ro 3 de Julho de 1717 — D. P.º de Almeida —

Senhor

Do Rio de Ja ... governa do por com... ... a ...

Como a V. Mag.de foi sempre prezente o zello com q̃ me empreguei em todas as occazioens q̃ se offerecerão de V. Mag.de foi servido fazerme encarregarme do Seu Serviço, me persuado q̃ sabe V. Mag.de q̃ não duvidarà da sinceridade com q̃ hei de procurar tudo p.a executar nelle, e q̃ ... [illegible] ... de quem ... adminis.ar ... q̃ se fizerão ... V. Mag.de q̃ na occazião em q̃ foi Servido prover a Ant.º de Albuquerque no governo das Minas ... tambem m.ce de q̃ succedendo vir ao Rio de Jan.ro governasse tambem nelle, e ... da invazão dos Francezes, e porq̃ pode haver occazião, em q̃ por algum genero ... [illegible] ... se faça preciso q̃ eu baixe a esta praça

Nem por ella parece razaõ q̃ naõ merecendo eu menos no Real Serviço de V. Mag.ᵉ
do q̃ Ant.º de Albuquerque, me permita a mesma honra q̃ a elle lhe concedeo, q̃ me parece naõ
poderá ter duvida o ter o fôr.ᵗᵉ desta Cap.ᶜⁱᵃ, só naõ se preferio ao d.º G.ᵒʳ na patente do Gov.ᵒʳ sendo a sua de
simples gov.ᵒʳ e a minha de gov.ᵒʳ e Cap.ᵐ g.ᵃˡ, mas naõ vinha antes dito de Sarg.ᵗᵒ mor de batalha
o inferior, por ser elle a m.ᵗᵒ Brigad.ʳᵒ e eu mais atras q̃ fui sempre mais antiguo, e lembrado
que soube servir ultim.ᵗᵉ que V. Mag.ᵈᵉ naõ deva bem da a justificaçaõ desta minha repre
sentaçaõ mayorm.ᵗᵉ quando ao seu Real serviço p. mais que preçura, nem neste p.ᵗᵉ se tar se
graneá comigo novid.ᵉ algũa, tendo a meu favor o exemplo do q̃ se gerou Ant.º de Al
buquerque, antes me parece q̃ com mais claro poderá haver esta grande perturbaçaõ, e sendo
eu obrigado a vir ao Rio de Jan.ʳᵒ o Gov.ᵒʳ naõ quizer estar a minha orde, porq̃ mais impra
cticavel parece q̃ hum q̃ tem mayor graduaçaõ q̃ quê subordinado a hũa pessoa de patente
inferior, q̃ esta obedecer a ordens de quem na camp.ᵃ a podia mandar, e em qualquer outra
acçaõ militar, em que concorresemos, e sobre tudo será mais acertado o que V. Mag.ᵈᵉ for
servido resolver. A Cat.ᶜᵃ e Real pessoa de V. Mag.ᵈᵉ m.ᵗᵒˢ ann.ᵒˢ como seus vassallos de
zejamos. Rio de Jan.ʳᵒ 9 de Julho de 1717 — D. P.ᵒ de Almeida

G.

Rio de Jan.ʳᵒ
creaçaõ das tro
pas das Minas em
...
reys q̃ neste ...

Logo que cheguei a esta praça do Rio de Jan.ʳᵒ procurei efficazm.ᵗᵉ satisfazer a ordem de V.
Mag.ᵈᵉ sobre a creaçaõ das duas tropas q̃ de servir estaõ nas Minas, e antes de partir p.ᵃ ellas
fiz dilig.ᵃ p.ᵃ informarme das pessoas practicas daquelle paiz, e que podiaõ dar razaõ desta
materia, e como a pr.ᵃ cousa que devia procurar era ter verdadr.ᵃ idea do paiz das Minas
tenho averiguado q̃ tres cam.ᵒˢ saõ os q̃ athegora se tem descuberto desde as costas de Serra
até entrar o Reconcavo das Minas, hum q̃ chamaõ o velho desde Paraty pellas serras de
carry fe ... Mariquipioca ba Vimiatinga athe a borda do campo q̃ chamaõ Apariçaõ, outro de Jan
...lha vista eiro por S. Paullo passando pella V.ᵃ de Taubaté q̃ se junta com o caminho pred.ᵗᵉ na V.ᵃ de
Guaratinguetá, o terceiro começa de Aguaná pella Paraiba e Paraibuna rios deste
nome athe a parage q̃ chamaõ Campos. Todos tres asperos e fragosos, e apertados nas mais
desfiladr.ᵃˢ e pella eminencia das montanhas, e espesso dos bosques mui difficeis, nos quaes
sessam.ᵗᵉ começaõ as mayores e mais consideraveis povoaçoens das Minas geraes, como
saõ V.ᵃ Rica do Ouro preto, Villa do Carmo, Rio das Velhas, Sabará &.ª, por todas estas pa
ragens se aplana mais o terreno, em humas mais q̃ outras, e se pode fazer ... mais
sem embaraços dos bosques, nem tanta incomodid.ᵉ dos montes, particularm.ᵗᵉ p.ᵃ as
Sabará e Rio das Velhas, onde os cam.ᵒˢ saõ m.ᵗᵒ mais trataveis, porq̃ segundo me dizeraõ as
estradas offerecem comodid.ᵉ porq̃ o grande concurso de gente assim ... mui ...
cavallos e passaros p.ᵃ poderem marchar por ellas sincoenta homens de frente, a vista do q̃
se dissolve toda a duvida q̃ pode haver sobre a capacid.ᵉ do terreno e fica claro q̃ naõ he
menos apto p.ᵃ nelle andar cavallr.ᵒ que outro qualquer de Portugal ..., e no tocante ao susten
to parece q̃ nas Minas he por hora mais facil, porq̃ sendo o dos cav.ᵒˢ q̃ nellas andaõ a erva,
as chamadas ..., q̃ os campos produzem em todo o anno, sem q̃ seja necessario fazerse erva
della de hum p.ᵃ outro tempo, se sustentaõ tambem com milho de q̃ ha grande abun
dancia, e eo que se vende quazi taõ barato, como em Portugal, mayorm.ᵗᵉ depois q̃ nas Mi
nas começaraõ a plantar rossas de mandioca, cuja abundancia tem feito abaratar o m
ilho ... he de advertir q̃ a racaõ ... tem menor q̃ a de sevada, naõ só ...
o graõ mais substancial, mas porq̃ a erva em sy o he, isto se entende p.ᵃ os cav.ᵒˢ anda
continuo trabalho, porq̃ quando estaõ descançados tambem me dizem ... diminue
raçaõ, o preço destes custaõ ordinariam.ᵗᵉ saõ trinta e ... mil r.ˢ porem os q̃ saõ m.ᵗᵒ
nomeados mandaõ esperar ao Sabará o grande concurso q̃ delles vem dos ...
e ... com isto logaraõ compra-los ainda mais baratos, esp.ᵉ a V.ᵃ ...
mais ... respectivo ao q̃ quizer mandar prover aos cav.ᵒˢ ...
grandes della a sua fazenda, ainda q̃ será em util da ... porem ...
q̃ se quizeraõ levantar as comp.ᵃˢ por sua conta porq̃ ...

as mays naõ aponto, porq ainda naõ tenho total conhecim.to dellas, mas p[illegible] e induzido [illegible]
Tella natural se pode entender q qualquer Comarca desta Capitania [illegible] para sua [illegible]
[illegible] fazendo tanto e [illegible] della dizer Cap.m da ordenança, e como este tem con[illegible]
do tanta maquina de gente p.a as Minas, em q.a della esta ja estabelecida, isto faria q como
com [illegible] em tanta abundancia q assim os generos comestiveis como os demays e
mays barato q no Rio de Janr.o; por cujo motivo o sustento dos sold.os naõ he taõ diffic[illegible]
nem taõ caro como em [illegible] se suppunha, e me parece q a cada sold.o se deve dar [illegible]
seis vintens por dia, porq a Infant.a desta praça tem so quarenta e cinco reis por [illegible]
novecentos e sincoenta cada mez q.do [illegible] quartas de farinha, porq a la ca [illegible] no Brazil [illegible]
quarta p.a doze dias, e vem a ter cada sold.o inf.a cada mez dous mil, e duz.os e [illegible] porq [illegible]
este [illegible] pello [illegible] militar de V. Mag.de tambem a Cav.a tem gu[illegible]
dobrado [illegible] q a Infant.a; [illegible] me parece se lhes deve dar cada mez outenta m[illegible]
reis a cada hum, porq tendo [illegible] vinte [illegible] soldo [illegible] de gratificaçaõ, e o [illegible]
hum.o da arca, e contrato, [illegible] vira a importar quarenta e [illegible] mil r.s, e o q se [illegible]
ti no soldo q eu aponto he pella differença do que custaõ as [illegible] espalhas; [illegible]
ma taõ os dous Ten.tes podem ter vinte e [illegible] mil r.s cada hum [illegible] pequeno como [illegible]
necessita de alferes; os dous furrieis podem ter dez mil r.s [illegible]
tando a farinha q haõ de gastar os soldados na mesma forma q a Infant.a
custaraõ q claram.te se ve pello mapa incluso e mandando V. Mag.de pello [illegible]
[illegible] sellas com todos os seos aparelhos, q naõ custaraõ nem quatrocentos mil r.s, e [illegible]
tas caravinas, e pares de pistolas entregando se por arca e contrato aos Cap.es [illegible]
te assim como tambem os cav.os [illegible] obrigados a mantellos sempre no mesmo [illegible]
V. Mag.de [illegible] mays [illegible] cujo cam.o aponto, naõ porq estes cavallos naõ se[illegible]
ja commum.te nas Minas [illegible] vindas desta Corte, e mandadas [illegible] pellos [illegible]
V. Mag.de [illegible] mays baratas, e a estes sold.os como naõ tem [illegible]
campanhas, nem de dormir em terra, com q se destruaõ os vestidos [illegible] de tr[illegible]
tres annos, e virem na mesma forma deste Reino, donde se daõ de dous em dous,
[illegible] parece q mays conveniente sera fazerse por conta de V. Mag.de [illegible]
assento, porq so sendo m.to mayor he q se experimentaria algum beneficio do assent[illegible]
[illegible] querendo V. Mag.de q assim se faça, naõ faltaraõ pessoas q o tomem.
Agora he preciso dizer a V. Mag.de a urgente necessid.e q ha nas Minas de [illegible]
[illegible] de outro mays consideravel se a V. Mag.de parecer, porq alem das razoens q [illegible]
vencimento [illegible] o q a ouvidor com promptidaõ as desordens começadas, e q ainda naõ
tomaraõ toda a força, como a V.a do Sabara he sempre a mays revoltoza por ficar mays [illegible]
[illegible] o corpo de Cav.a he mays [illegible] a evitar as turbaçoens daquelle lugar [illegible]
sobre todos o q esta emparage mays plana, como tambem p.a mayor decoro dos Gov.es [illegible]
do observar as ordens de V. Mag.de naõ so mays [illegible] com differente [illegible] q intimadas
por hum [illegible], como tambem p.a a prizaõ dos criminozos q quazi sempre [illegible]
com o amparo dos seus negros, donde nasce o [illegible] damno q se experimenta naquella [illegible]
q deixandose de fazer justiça por falta de força, degeneraõ os criminozos em [illegible]
levantados, pervertendo a ordem da justiça, e levando atras de sy com o seu [illegible]
q estiveraõ quietos se [illegible] castigadas as cabeças, e pello contr.o necessitaõ os Gov.es [illegible]
do [illegible] e congratularse com elles, e fazer sem controversia tudo o q elles querem, e
porq V. Mag.de naõ experim.te [illegible] total, o q naõ deixa de ser certo [illegible]
que desejaõ dar boa conta de sy, e tambem a todos os bem intencionados daquellas [illegible]
quem tenho fallado e q me dizem q he impossivel conservarse sem tropas, e estes [illegible]
o desejaõ, p.a que com o poder da justiça de V. Mag.de se ponhaõ livres das vexaçoens [illegible]
dos poderosos, q com o auxilio dos seus sequazes os trazem sempre opprimidos: [illegible]
he o meu parecer, em q V. Mag.de resolvera o q for mays do seu Real agrado. [illegible]
Real pessoa de V. Mag.de m.tos ann.s como seos vassalos dezejamos. Rio de Janr.o [illegible]
[illegible] D. [illegible] de Almeida

Cobraff

...do Rio de Janr.º ... ver casa da moe... nas Minas

Das mesmas palavras da ordem de V. Mag.de a margem q̃ quer tenha individual not.ª q̃ que se pona tomar resolução q̃ pede mat.ª tão importante como a de estabelecer Caza de moeda nas Minas, tirõ eu a consequencia de q̃ não deve ser ligeira a minha averiguação, nem dizer o q̃ en... ... ... de ... sem procurar p.ª todas as razõens mais fundamentaes as q̃ se po...

...vendim, e começando log...
...dos pontos essenciaes q̃ que...
...dos Off.es V. ...dacultos todos...
...ntos ... e entendo q̃ q̃ posso e...
...s de V. Mag. q̃ naquella ca...
...Mag.de me manda diga se será...
...parecer sem mayor ave...
...ar nessa Corte neste neg.º...
...falando a alguns dos mer...
...razão porq̃ me informava de...
...ando os Mercadores de Lis...
...dos Mercadores do Brazil,...
...casa, com as acrecentad...
...dessa Corte se zen encomendad...
...se mandem as lemenages em...
...estrangeiros, e seguro a ...
...cumprir bem esta ordem, p.ª...
...arecio devem noticias, que de...
...responda, porq̃ se ... tivera...
...eltes, ou os Mercadores de...
...ep.ª, mas nestas duas ...
...na razão menos ser de lib...
...judicial a ... e do serviço...
...mais ignorancia depende ...
...quantomais q̃ ... não pon...
...ellas off.as porq̃ me ...
...or amea... ação dos ...
...dasa, nem o modo ...
...do ... naqua...
...ra ... e disconde...
...dep.ª ... e não deixo a...
...V. Mag.de me manda. D.s Gu.e
...d. ... de 1717 D. P.º de Alm.da

...pella experiencia q̃ delle ...
...D. Bras Baltazar da Silv.ra q̃ melhor...
...com a sua Com.ª do Gov.º daquelle...
...da averiguação por ... lhe...
...Ee parecer
...dos Minas onde ...
...ra chegar ... menos de...
...tada de dar remedio...
e qualquer sucesso, e logo venha a not.ª dos governadores, eq̃ chegua a sua ...
chegar a Com.ª de Bstalid.e e o destricto deste governo ... extende ...
de S. Fr.co junto a Laguna p.ª a p.te do Sul, com distancia de mais de cem legoas ...
mintos, e neste destricto esta a villa de guaratiba, onde ...

Mapa do q̃ importa a despeza de hum anno de entreter sequenta sold.os e sessenta Cav.os com seos Off.es pello cust.º por conforme se vende a farinha e o milho.

II

Comp.ª	por dia	por mez	por anno
Cap.m		80$000	960$000
Ten.e		25$000	300$000
Furriel		10$000	120$000
dous Cabos	a 160 r.s		117$120
cento e quatro sold.os e dezasete	a 120 r.s		1185$840
farinha p.ª ... pessoas		a 960	345$600
milho p.ª ... cavallos			1:296$000
Soma			4:324$560

A qual ay nao disponto, porq ainda nao tenho total conhecim.to dellas, mas presumindo-o da
Tella natural se pode entender q qualquer Camara desta Capitania para [illegible]
[illegible] fazendo tanto [illegible] della [illegible] Cap.m da ordenança, e como esse tem
do tanta maquina de gente p.a as Minas, em [illegible] della esta ja estabelecida, isto q [illegible] acom
Como q [illegible] tem tanta abundancia [illegible]

Mais ba[illegible]
Nem ta[illegible]
Seis ven[illegible]
Novecen[illegible]
Quarto [illegible]
Este e [illegible]
dobrado [illegible]
veis acada [illegible]
Lim. da [illegible]
nos sola[illegible]
ma Cara[illegible]
necessita[illegible]
tando e [illegible]
cuitar [illegible]
tenta [illegible]
tas cara[illegible]
te assim [illegible]
V. Mag.e [illegible]
ja comum[illegible]
V. Mag.e [illegible]
Campanha [illegible]
nos annos [illegible]
mitada [illegible]
assento [illegible]
tem q [illegible]

ao e de outr[illegible]
Vencimento [illegible]
tem ao [illegible]
tes por [illegible]
Sobre todo [illegible]
do observ[illegible]
por cuja [illegible]
com com[illegible]
q deixando [illegible]
contados [illegible]
q estiverao [illegible]
da Lad[illegible]
dos V. Mag[illegible]
que desejao [illegible]
quem tem [illegible]
a deixao [illegible]
dos poderos[illegible]
e o mui [illegible]
Leal [illegible]
Ro deiro [illegible] desta mesma da

S.r

Das mesmas palavras da orde de V. Mag.de a marge q̃ quer ter a individual not.a que se pona
tomar resolução q̃ pede mat.a tão importante como a de estabelecer casa de moeda nas
Minas, vio eu a consequencia de q̃ não devo ser ligeira a minha averiguação nem dizer o q̃ en-
tendo em neg.o tão delicado, sem procurar p.r todas as razões mais fundamentaes a q̃ se po
dem extender a minha dilig.a e a pequena penetração do meu entendim.to; e começando logo
que recebi a ordem a obedecer a V. Mag.de procurei informarme das conveniencias q̃ a
nella me manda, e achei q̃ a casa do Rio de Janr.o com todos os seus off.es rendeu todos
os annos quatro contos quatrocentos setenta e seis mil, e novecentos r.s, e entendo q̃ posta e
lla nas Minas custaria dobrado, e igualandome por todos os officiaes de V. Mag.de q̃ naquella ca
pitania tem dobrado salario q̃ os della, e no tocante ao q̃ V. Mag.de me manda diga se será
util ao Comm.o deste Reino, não posso verdadeiram.te interpor o meu parecer sem mayor ave
riguação desta materia, so direi a V. Mag.de que ouvindo falar nesta Corte neste neg.o
e com [illegible] gente q̃ era contr.a a casa da moeda no Brazil, e falando a alguns dos mer
cadores [illegible] da praça, a q̃ m perguntei este neg.o sem lhe declarar a razão por q̃ me informava de
lle, [illegible] todos unanimemente o contr.o, e assim devia ser, porq̃ opinando os Mercadores de Lis
boa q̃ a casa da moeda da America só redundava em utilid.e dos Mercadores do Brazil,
precisamente estes em sua defensa hão de contrariar aquella razão com outras acrescentadas
que de algum modo parecem verosimeis, dizendo q̃ a mayor p.te dos desta Corte se encomendão
delles mesmos q̃ são seus correspondentes q̃ de nenhum modo lhe mandem as remessas em
dinheiro, senão em ouro p.a poderem vendello por mayor preço aos estrangeiros, e seguro a V.
Mag.de que he o meu [illegible] o mayor embaraço q̃ tem [illegible] possivel p.a poder cumprir bem esta orde, po
que sendo isto a allegoria totalm.te alheyo da minha profissão, careço de m.tas noticias, que de
outra maneira não posso ter com a brevid.e com q̃ V. Mag.de manda lhe responda, porq̃ se eu estivera
capacitado das razões q̃ allegão os de Lisboa, poderia julgar se estes, ou os Mercadores do
Brazil falavão mais como seu interesse p.ar que pello bem da Rep.a; mas nestas duas op.
contradictorias ouço so a hua, [illegible] o que diz a outra, e porem a razão me não sey delib
rar, temendo q̃ em materia tão alta possa o meu parecer ser prejudicial a Rep.ca e ao servi
ço de V. Mag.de que todo se dirige a conservação della, e desta mesma ignorancia depende o
saber se he conveniente, ou não a casa de moeda nas Minas; quanto mais q̃ eu não posso
sabello por hora sem la estar, e ouvir algumas pessoas daquella cap.nia, porq̃ me dizem
aqui q̃ Pascoal da Silva G.es tinha feito hum projecto de melhor conservação dos quintos
havendo la casa da moeda, porem não sey as razões em q̃ se fundava, nem o modo com q̃ se
queria estabelecer, como V. Mag.de tem mandado informar do [illegible]
lhe terão comunicado esta mat.a e sabe melhor q̃ eu o [illegible] por, e das conve
niencias q̃ isto pode produzir, não tendo tanta falta a minha [illegible] q̃ eu não chego as
Minas, onde procurarei logo com toda a dilig.a satisfazer ao q̃ V. Mag.de me manda. D.s Gu.e
a real pessoa de V. Mag.de m.s ann.s Rio de Janr.o 23 de Jul.o de 1717 D. P.o de Alm.da

S.r

A quatro do corr.e tomei posse deste Gov.o na forma costumada, e pella experiencia q̃ delle te
nho, me parece q̃ com grande fundamento representava o meu antecessor D. Braz B.ar da Silv.a q̃ p.a melhor
se executar o serviço de V. Mag.de seria preciso separar S. Paulo com a sua Com.ca do Gov.o das Mi
nas, e isto me confirmão m.tas razões tão urgentes q̃ com toda a veneração porei na real presen
ça de V. Mag.de p.a que informado dellas possa resolver o q̃ melhor lhe parecer.
Fica esta Cid.e em hũa tão dilatada distancia das Minas, onde residem os Go
vernadores q̃ gastando hum correyo da [illegible] toda a dilig.a não pode la chegar em menos de [illegible]
com o mesmo p.a voltar, de sorte q̃ ordin.e se passa o tempo quando se trata de dar remedio
a qualquer sucesso, e do q̃ venha a not.a dos Governadores, e q̃ chegue a sua resol.ão a
chegar a Com.ca de [illegible] e o destricto deste governo se estende athe a [illegible]
de S. P.o junto a Laguna p.a a p.te do Sul em distancia de mais de cem legoas [illegible]
minto, e neste destricto está a villa de Curitiba, onde [illegible]

Margin notes:
[illegible] Rio de Janr.o [illegible] casa da moeda nas Minas

[illegible] aqui se a [illegible] neste tp.o [illegible]

[illegible] de S. Paulo se [illegible] tornado [illegible] e Seunir o de S. [illegible]

descobriraõ, p.ª onde concorre novam.te a Cuyagente a buscar ouro. D. Braz B.ar da Silva
mandou aqui publicar hum bando, q̃ ninguem fosse a descobrir ouro p.ª aquella p.te com o
fundam.to de ficar aquella par.te sem nenhum abrigo, e em quatro legoas de distancia
do mar, mas isto importou de taõ pouco, q̃ me consta estarem La de prezente m.tas fam.as
las estabelecidas contravindo ao d.º bando, nem hum a naõ se podia Levitar na (…)
guerra de breçampos, sem q̃ a V.ª de Sanctos com a sua guarniçaõ fique sogeita ao
mesmo governo de S. Paullo, p.ª que o Gov.or que aqui recidir se poria servir da
Infant.ª da guarniçaõ, naõ so p.ª assim se executarem as Reais ordens de V. Mag.de; como
p.ª as fazer executar na Gurucainba, de onde naõ ha mais q̃ sincoenta legoas, por
como todos os dias p.ª La concorrem humas, he mui facil mandar hum offe.al
com alguns soldados a fazer despejar os q̃ naõ querem obedecer, o que de prez.te se
naõ pode fazer porq̃ o gov.or de Sanctos naõ esta sogeito ao de S. Paullo, e por isso naõ
deve obedecer a qualquer orde, q̃ daqui se Ihe mande; Outra conveniencia ma
yor ha, em q̃ Sanctos fique unido a S. Paulo, porq̃ em ca(…) pcaõ do en.º me he t(…)
dilig.ª ha de fazer hum Gov.or em juntar mais milicias p.ª Ir (…) Sanctos, q̃ fica
empenhado na gloria, ou no castigo, do q̃ estando separado e em (…) tro destricto, e
q̃ entra naõ obra, como p.ª cauza propria, e sobre tudo outra raraõ me ocorre na (…)
nas forças q̃ as sobreditas, e he q̃ este povo se sustenta de sal pella V.ª de Sanctos, on
parecesa impracticavel que se observem as ordens de V. Mag.de sobre este ma(…)
porq̃ ha tres Governos sucessivos q̃ estes povos estaõ clamando com as extorçoens q̃
selhes fazem obrigando os a pagar o sal pello triplicado do q̃ V. Mag.de ao seu contra
tador, e a raraõ disto he porq̃ quando os governadores de Sanctos vem o caso ma(…)
rado com as publicas representaçoens q̃ os Paulistas lhes fazem da sordens de V. Mag.de
sobre esta mat.ª; valemse do Leve pretexto, de q̃ e neceçar.º p.ª a Infant.ª, e a som(…)
do seu zello affectado abarcaõ o sal, e o vendem depois por L.ª a o mesmo (…)
Paulistas por hum preço exorbitante, o que tal vez naõ succederia se aquella V.ª estive
se unida a este Governo, alem de q̃ tenho noticia de q̃ pella p.te da Laguna, em distanc(…)
de hum dia de viage se tem estabelecido hua aldea de L.tas da Comp.ª Castellanos, e
mea carta de dentro de Buenos ayres em q̃ mandandose pedir o tributo q̃ se costuma p
gar, o P.e que governava a Aldea pretendeo eximirse delle, respondeo q̃ o naõ devi(…)
nem era obrigado, porq̃ se a alguem o fosse, o deveria pagar ao Conde de Monsanto de q̃
estas terras foraõ antiguam.te de onde se vê que os Castellanos bem sabem q̃ estaõ esta(…)
cidos em terras nossas mas sempre se vaõ estendendo p.ª a nossa p.te, e por esta mesma raz(…)
era mui conveniente q̃ aqui houvesse hum gov.or p.ª prevenir com mayor promptid.e
qualquer contenda, ou discurso, q̃ com elles succedesse, com os quais os nossos naõ so se tem
encontrados, mas hum L.te da Comp.ª que aqui esta, q̃ o anno passado foi em minas p.ª a
quella parte, me segurou q̃ ja houvera alguas discordias entre Paulistas q̃ daqui fo(…)
ao certaõ com os Castellanos sobre a q.m pertencia o terreno q̃ ficavaõ. A todas est(…)
couzas se naõ pode dar senaõ hua mui Sabia providencia La das Minas principalm.te
quando todas as ordens, ainda as mais precizas, ficaõ menos obedecidas em partes
retiradas conduta d'estas gentes, por natureza frouxas e desobedientes, mas ao mesmo
tempo taõ pusilanimes q̃ quatro sold.os e hum Sarg.to Som.te fazem tremer am.ta gente
agora se vio com o Juiz de fora de Sanctos q̃ subindo aqui a fazer correiçaõ veyo a
companhado de seis soldados, e hum Sarg.to som.te e fez tremer esta terra prend(…)
do, e executando com todo o (…) V. Mag.de Resolvera o q̃ for servido. Guard(…)
Deus a pessoa q̃ de V. Mag.de como m.tos annos p.ª o mayor augmento dos seus Vassalos. S.
Paullo 13 de Septbr.º de 1721 = Dom Pedro de Almeyda

Carta

Logo q̃ entrei nestas Minas considerando o grande damno q̃ recebia a fazenda de V. Mag.^e na dilação da frota do Rio de Jan.^ro procurei com toda a dilig.^a e brevid.^e se codiasse em os quintos q̃ faltavão dos dous annos antecedentes p.^a q̃ não ficasse in[illegible] a detencada da frota, e se observasse inviolavelm.^te a ordẽ q̃ V. Mag. mandou p.^a que ella não partisse daquelle porto sem os quintos de 1713 e 1716; e tendo os Eclesiasticos destas Minas de S. João de ElRey movido a duvida de não pagarem senão aquelles q̃ na real[illegible] mineravão, e p.^a que V. Mag.^e seja servida mandar resolver este ponto como melhor lhe parecer, e a importancia q̃ desta materia tem, la cumpleno com[illegible] c[illegible] das razoens q̃ allegão os procuradores das Villas q̃ pertenderão q̃ os ecclesiasticos, assim como os seculares, quintos destas Minas como dos demais não q̃ quem [illegible] delle pagam.

Fundão-se os povos destas Minas p.^a obrigarẽ os ecclesiasticos a pagar, em dizerem q̃ se os quintos se pagassem rigorosam.^te e houvesse la caza de quintos, todos devião quintar o ouro de qualquer estado q̃ fossem, de donde se prova q̃ ou os ecclesiasticos adquirissem ouro de esmolas das missas, sermoens, ou por outro qualquer meyo, em chegando a casa dos q̃. não se livrarião [illegible] fazer differença da razão com q̃ o tinhão adquirido, mas todo se lhe havia de quintar por devendo o ser na mão do minr.^o q̃ o tirou, como o não foi em qualquer mão q̃ se achasse devia ser, seja qual for o conducto por onde viesse: Em beneficio dos povos mandou V. Mag.^e q̃ se servissẽ q̃ de toda a pessoa lhe desse a dez outavas por batea, e pellos motivos q̃ a V. Mag.^de são presentes os povos se ajustarão em dar trinta arrobas de ouro, em q̃ ficarão m.^to mais beneficiados, em cujos termos os v.^os fizerão lançam.^tos por todos os moradores do seu destricto tanto aquelles q̃ lavravão ouro, como aquelles q̃ lavravão milho, e de qualquer modo beneficiavão as terras fundando-se na razão, que se houvesse caza de quintos, o lavrador q̃ vendesse o milho, e o carniceiro q̃ cortasse a carne, e todo o off.^al que trabalhasse devia quintar o ouro q̃ lhe entrasse na mão, com tal que o reitor da Igreja não pagar ouro pello milho q̃ lavrava, pella carne q̃ cortava, e os demais pello seu trab.^o, mas pello ouro não quintado q̃ entrou nas suas mãos, pello q̃ se prova q̃ tanto huns, como os outros, visto não haver caza de q̃. estão muito [illegible] ados do q̃ em rigor devião pagar, e da qual suavid.^e gozão tambem os eccl.^cos e por este [illegible] os mesmos povos q̃ não só lhes parece justo q̃ paguem os q̃ minerão em lavras, mas tão bem os que beneficião fazendas, pois com ellas adquirem ouro q̃ devia ser quintado. Os outros os ecclesiasticos [illegible] do pretexto q̃ na forma em q̃ isto está lançado, por cabeça não podem estar sujeitos a elle, e com isto se defendem p.^a não pagar, ainda q̃ q̃ quem convence dos dez [illegible] não he tributo q̃ se impoem a os povos, mas divida q̃ se deve ao soberano como senhor de qualquer mina q̃ na terra se descobrir, e gozando de [illegible] moderação com q̃ esta se paga devião ser comprehendidos como os demais na forma do q̃ [illegible]. Os [illegible] q̃ [illegible] tanto seculares, como eccl.^cos todos tem, ainda q̃ [illegible] por [illegible] nesta Minas não se pagarã ninguem, com não pagar o q̃ se deve por q̃ [illegible] inveterado nestas Minas [illegible] defenderem [illegible] V. Mag.^e como poderoso [illegible] menos razoens desta q̃ [illegible] buscão os subterfugios do dir.^to não por defender [illegible] causa, mas p.^a encobrir com o [illegible] e de defender o seu dir.^to a sua desobediencia e a sua má vont.^e de exibir o q̃ devem, e estas são as causas q̃ [illegible] outros allegão. V. Mag. mandará resolver o q̃ for servido. Deos g.^de a Real pessoa de V. Mag.^e m.^s ann.^s V.^a de S. João d'ElRey [illegible] de Nov.^ro de 1717. D. Pedro de Almeida. //

9.

Como neste governo das Minas os neg.^os mais importantes q̃ nelle ha são os q̃ tocão as mesmas Minas, a saber os dos quintos, a distribuição das datas das terras e as queixas q̃ sobre ellas se movem entre os Minr.^os e estas materias todas pello regim.^to do superint.^e [illegible] não guardam, pouco, ou nada ficão q̃ fazer a quem gov.^a pois metendo-se em qualquer [illegible] que tocar ao regim.^to o faz q̃ [illegible], quando neste paiz não havia gover[illegible] quando os ditos [illegible] erão os mesmos superintendentes, e [illegible] havia quem tivesse por elles o mesmo Gov.^or não foi [illegible] dos ouvidores, superintendentes, e não faltando o d.^o regim.^to [illegible] em q̃ se podião meter os Governadores q̃ [illegible] excedendo o q̃ elle previne, e por q̃ a pratica [illegible]

bem do serviço de V. Mag.de e he necess.o m.tas vezes alteralo principalm.te sobre q os Paulistas
em algum estimulo q os incite, nao vao gostosos ao descobrim.to. sendo porem certo
q com bom sucesso o podem fazer, e na pouca vont.e em q estao aleas [illegible] quererem meterse
nos certoins sem a condicao de serem elles q.m o repartao as datas, cuja propriedade
ofenem muito os guardamores, e superintendentes, cum diendo q lhe toca o mesmo
q o outro fazer a sua reparticao, e observandose como se deve observar a
resolucao de V. Mag.de no seu Regimento, nao he duvida q a ninguem se queixarao
a exercicio e fica illeso o Regim.to; mas como a força nao he a q pode obrigar sem
a vont.e aos descobridores, com esta condicao nenhum quer despachar os [illegible]
dos q nelles se experimentao, e fica nesta forma, nao so mui defraudada a fazenda
de V. Mag.de; mas inuteis m.tos thesouros, que por falta de descobridores senao pode
saber onde estao. Em cujos termos me parece devia V. Mag.de ou dar nova forma ao
Reg.to dos superintendentes, e ordenar que os Gov.es prudentem.te ponderem, alterem
nas couzas q sem prejuizo do serviço de V. Mag.de nao poi[illegible] observadas. V. Mag.de
ordenara aquillo q entender convem mais ao seu serviço [illegible] e procuraremos
inviolavelmente obedecerlhe. D.s g.de a Real pessoa de V. Mag.de m.s an.s V.a de [illegible]
el Rey 22 de Nov.e de 1717. D. P.o de Almeida //

S.or

S.e a creacao de tropas p.a as Minas e mudança do sitio de Guarattinguetá

Com a ocasiao de fazer viage de S. Paullo p.a as Minas, e se me ofrecer, e por este Cap.a representarm.to todo o destricto deste Gov.o sem ficar sogeito a Governo das Minas, por isto e em a ordem q se me deu a ordem de V. Mag.de de 23 de Jan.ro sobre se este Gov.o se permite ou nao de cavallr.a p.a nelle se levantarem duas tropas de settenta cav.os, a que se satisfez do Rio de Jan.ro, e agora devo ter bem averiguado, por pessoas fidedignas q cursarao estes caminhos, porem de prez.te nao so vejo q as noticias q me derao sao verdadeirissimas, mas tambem o q tenho experimentado athe qui, neste paiz podem se sustentar exercitos inteiros de cavallo, e o terreno he capaz de se darem nelle batalhas com cavallr.a, por q de S. Paullo athe Guarattinguetá q contao sincoenta legoas, nao he outro descampado; mas

a carta desta a curava a f. 234 deste L.o

q os montes a q chamao no espesso dos matos as pores q ao de duas legoas antes de chegar a villa de Jacarahy, e o bosque a q chamao capao grande quatro legoas antes de chegar a Taubaté; tudo o mais sao planicies, subidas tao suaves e levantadas q nao embaraçao as operaçoens da cavr.a. De Guarattinguetá athe o Rio das mortes pr.a V.a das Minas geraes se contao settenta e tantas legoas pouco mais ou menos, em cuja distancia he a serrada Mantiqueira, deixa de ser tanto facil o caminho, mas nada de sorte q embarace ser seguido o com.o da parte de a mais nenhuma p.a em cav.os carregados com ouro e mercadorias, e os moradores daqui e deste sitio vao tendo cuid.o da sua conservação os dias deste caminho, buscando-lhe algumas voltas com q o fazem menos penoso, e esta tal dificuldade so se experimenta em duas legoas de terreno, por q todas as mais sao portentosas e campinas dilatadas, pello q venho a concluir q este paiz he todo capacissimo de cavr.a, nao porq deixe de ter montes, e alguns mui eminentes, mas que he paiz q em distancia de cento, e tantas legoas os nao tenha, e nem isto sirva de embaraço p.a o uso da cavr.a.

No tocante ao sustento, he tanto, e tao commum por esp.o das sementeiras de ca a Guarattinguetá, so naquella V.a se estavao ouvi centos de m.tos cavallos, q por ouro se compra p.a as Minas, e este mesmo com m.tos outros q a ly se vendem juntando por causa do comercio em mais de perto de mil q eu encontrei pellas estradas, voltarao com todo o caminho senao diminuitava falta de erva, e p.a o servir em todo a V. Mag.de; particularmente dezem aqui q era necess.o hum negro a cada sold.o p.a tratar do seu cav.o; supponho q se fazia de comtecim.to deste paiz deu motivo a esta duvida, e nao saberem o modo com q ca tratao os cav.os, porq aqui he costume largallos soltos nos campos abundantes de erva, e que se so por este respeito nao fogem, e de noute alguns o fazem, mas o mais do tempo nao todo o anno andao em clemencia pella benignid.e do clima e quando o tempo

grande trab.º so[illegible] Vill.ª da Cachoeira durante o tempo das viagens de lavadas

Agora tenho preciso dizer a V. Mag.de q̃ nunca deixarei de escrever por instancias, por
que V. Mag.de seja servido levantar hum corpo dentro paz qualquer q̃ seja, ou de p.ª que sejam mais
q̃ auxiliando, como tenho declarado varios, os q̃ mi capazes q̃ semelhantes seriam p.ª levantar as tropas
da Justiça, e mq.ª a darem pella g.ra ver [illegible], concorrendo V. Mag.de com sellas armas, e tudo o
mais necess.º; e nesta materia fallo com tanta efficacia levado do ardentissimo zello, com q̃
des.º cumprir com as obrigaçoens do meu officio, a que ja tenho faltado involuntariam.te por
não ter meyos, com q̃ satisfazer a ellas, porq̃ passando por Guaratinguitá, a villa quella V.ª
e revolta em armas, porq̃ a hum meu e velho [illegible] pedido pania a hum escrivão do seu car
torio importante dellas escrituras q̃ continha, e mal seguro em sua cara por ser de culpa, e por
ter mal seguro pessoa q̃ estava de [illegible], e deste procedim.to estimulandose o escrivão q̃ ti
com armas de fogo a cara do Juiz, e querendo este prendello por contrariar a ordens de V. Ma
de q̃ os armou o escrivão fugir p.ª os mattos, e esperar hua opportuna occasião de matar o Juiz,
e estar ainda escondido por fugir a morte do cont.º. Nestes termos a certeza inevitavel q̃ ti
nha de serem as minhas ordens mal obedecidas, sem ninguem de q̃ me fiar e p.ª mandar prender
o delinq.te, e sem nenhum official, de q̃m encarregasse esta dilig.ª, não houve mais remedio q̃ man
dar fazer aquellas notificaçoens publicas, a tirar do pouco fruto q̃ sabia q̃ havião de produzir,
e como o tempo de saber eu aonde estava o delinq.te e tirado com sincoenta armas de fogo,
sem o poder agarrar, porq̃ me achava nesta occasião como nas mais, e mais forças de V. Mag.de
muy desigual a deste delegado, e que não fora se eu tivesse quaisquer tropas de q̃ me servisse
em casos semelhantes, e persuadase V. Mag.de que de nenhum modo se pode ter semelhantes hum
minis[tro] seu de alterco, q̃ seria ainda manifesto entenderse q̃ se satisfaz com as obrigaçoens
do seu [illegible] regedor na forma, em q̃ isto esta, deixando tudo entregue a dezordem dada licen
ça a qualquer pessoa q̃ tem sincoenta, ou sessenta armas em cara, sob pena de arriscar mos
[illegible] o decoro do nosso posto, e talvez com isto perdermos annos de serviço
que de outro modo puderamos conseguir, e como em outras occasioens tenho representado
o tempo meyos contra a alcançamos, quanto mais se dilata este remedio, tanto mais se agrava
aquelle damno, porq̃ q.to mayores [illegible] mais arraigados estiverem nestes os seus [illegible]
mayor será o que ja difficulta de os vencer e de os superar, e ficará o serviço de V. Mag.de
defraudado não so da justiça q̃ humanam.te devia poder exercitar, mas do meyo [illegible]
necessario tão importante a boa administração da Republica [illegible]
cio q̃ toca a sua Real fazenda, porq̃ nenhum delles tem hum so [illegible]
descaminhos, desordens, enganos [illegible], e vexaçoens das poderosas [illegible]
os q̃ ninguem da [illegible] mayores [illegible]
rendas de V. Mag.de ficando por esta causa muy diminutas, e a serviço da [illegible]
[illegible] e seguindo desobedientes, e metidas na preferencia dos governadores [illegible]
[illegible] tambem V. Mag.de mandar hum Juiz de fora p.ª a villa de Guaratinguitá
e das mais vizinhas da com.ca, porq̃ a principal razão, porq̃ nestas villas [illegible] inconvenientes aconte
cem tão amiude e tão [illegible], e pella grande distancia em q̃ ficão os [illegible] e do Juiz de
[illegible], a q̃ ellas pertencem, o qual raras vezes pode tomar conhecim.to dellas, mas e estan
do [illegible] V. [illegible] e fica no centro das demais e diante do Ouvidor [illegible] mais
[illegible] como [illegible] deste Ministro, quando se não remedeem os casos graves
entendem o poder, e a força das armas, e tirar [illegible] com menores, e pouco a pouco [illegible]
villas costumando a reconhecer mais obediencia, e sugeição da q̃ tem presentem.te, alem
disto he mais conveniente hua tal pessoa p.ª as q.tos terem mais proximo o seu recurso
[illegible] ou a [illegible] ou aos Ministros, como agora fazem, estimando não fazer
de sua viage tão larga, e vivem sempre oprimidos huns dos outros, e [illegible]
isso conduzirá a authoridade mais do que ordinarios, porq̃ ou deixão de [illegible]
obrigação por temor, ou se a fazem, correm o risco da vida e ao [illegible]
a obrigalos a aceitar esta occasião pello perigo, a q̃ estão expostos, e [illegible]
[illegible] a despeza de hum Ministro mais [illegible]

182

Guarapiranguinha onde tem̃ mais necessid.e q̃ na outra, porq̃ a p.a fica tam̃ bem distante da Villa de S. Paullo q̃ podia tomar conhecim.to. Do caso q̃ nella succedesse, visto ser pessoa de bem da sua comm.a, e com esta mudança em novo gal.o ficava V. Mag.e mais bem servido. A D.s g.de a pessoa de V. Mag.e m.s ann. p.a mayor gloria, e augm.to de seus Vassallos. V.a do Carmo 23 de Ver.o de 1717 = D. Pedro de Almeyda

Carta de V.a Rica sobre se crear Prov.or da Faz.da das Minas e ser o Brig.r Ant.o Fr.co da Silva

S.r

Obrigando eu mostrar a V. Mag.de que por todos os caminhos e hei de procurar empregar-me com todo o zello (como sempre fiz) no seu Real Serviço, faltaria a minha obrigação se na Real presença de V. Mag.de não puzesse alguns inconvenientes que padece a sua fazenda, p.a q̃ informado V. Mag.de delles p.ar seja servido ordenar o q̃ melhor lhe parecer.

A falta de hum Prov.or da Fazenda Real neste paiz he de tanta consequencia como V. Mag.de pode considerar sendo as rendas q̃ V. Mag.de tem nelle não tão pequenas, e andam estas administradas pellos Ouvidores das Comarcas, os quaes [illegible] da satisfação q̃ a sua fidelid.e, a incumbencia do seu off.o e a adm.am da [illegible] [illegible] lugar de solicitarem com aquelle anelo de q̃ tanto se necessita a dom[illegible] fazenda Real, cujo resp.to ficão atrazadas algũas dividas, e por consequencia mui graves, porq̃ nelle [illegible] mui difficil a satisfação dellas na forma em q̃ hoje se acha administrada, e [illegible] q̃ se a tal divida se acha em pessoa com q̃ algum dos tres Provedores da Fazenda, ou com alguem a bem [illegible] ou por particular, como esta administração [illegible] annos faz lhe dar lhe hum geito p.a senão odiarem com a tal pessoa durante [illegible] e assim mais facil he tratar huã pessoa de capacid.e que assiste [illegible] quatro, por preciza m.to [illegible] estes p.r differentes [illegible] da propriedade do genio de cada hum, e como me consta q̃ o anno passado V. Mag.de mandou [illegible] este cargo deste emprego, [illegible] o Brigad.r Ant.o Fran.co da Silva, cujo procedim.to me consta tem sido tal q̃ em todas [illegible] do serviço de V. Mag.de se tem mostrado entre todos o mais [illegible], como o poderão [illegible] dous governadores antecedentes D. Braz B.ar da Silva e Ant.o de Albuquerque, e este [illegible] pode dizer a V. Mag.de que se o d.o Ant.o Fran.co não fora, poderia ser [illegible] [illegible] o govr.o q̃ tratão [illegible], elle com o seu modo e [illegible] estabelecer a forma q̃ sem controversia foi bem aceita [illegible] elle, alem de que [illegible] dos quintos [illegible] mayor [illegible] aos Governadores [illegible] que assim [illegible] ordinariam.te [illegible] [illegible] por causa [illegible] da Silva [illegible] nesta [illegible] nelle [illegible] e eleição. Com q̃ [illegible] os Governadores de V. Mag.de se servirão [illegible] todas as mayores difficuldades, com q̃ se attendem ao serviço e mayor augm.to da Fazenda de V. Mag.de [illegible] [illegible] o Rio de Janr.o [illegible] hum termo na Secret.a [illegible] se obrigava [illegible] negros, cav.os e homens armados p.a a segurança dos q.tos, como com effeito [illegible] [illegible] com [illegible] generosid.e, q̃ sem pedir a V. Mag.de nada por este [illegible] [illegible] daqui em diante sem limitação de tempo, pello q̃ me [illegible] pessoa seria mais idonea p.a o emprego de Prov.or da Fazenda Real neste [illegible] alem de ser dos mais ricos homens deste paiz, em bens moveis e de raiz, nenhum outro [illegible] cobrar com tanta suavid.e as rendas de V. Mag.de e estão abonados [illegible] neste paiz, e no Rio de Janr.o os fiadores mais abonados [illegible] [illegible]. Deos g.de a Real pessoa de V. Mag.de m.s an.s V.a Rica 9 de Dez.ro de 17[illegible]

D. Pedro de Almeyda

A demora da cobrança dos quintos e levantamento de Pitanguí

6

Chegei a V. Villa do Ouro preto, aonde me avistei com o meu antecessor D. Braz Balthezar, que sem duvida quis que a sua jornada fosse com [illegible] deste Villa Conde de N. S. do Carmo tenha de todo a te minha chegada, mas com a sua presença, e com o grande credito que tinha adquirido com estes Povos, faria conservar todo o socego, e quietação, que sinão conservaria não assistindo aquella pessoa da sua authoridade, alem das duvidas antecedentemente tenho avisado sobre a eleição dos novos Officiaes entre a Camara desta Villa, e o Ouvidor da Comarca, alem de ser cousa muy precisa a sua assistencia para dar calor a cobrança dos quintos, pois V. Mag.de ordenava que sem os de 713 e 716 não partisse a frota do Rio de Janr.o, e assim me consta das grandes diligencias que se tem feito por se cobrarem, porem como o rendim.to das cargas e dos negros senão pode saber, e o que se tem [illegible] ao fim do anno para se juntar a conta, se pode suprir o que falta das trinta arrobas de ouro, e segundo isto [illegible] aos Povos [illegible], e esta he a causa por que este p.o se tem dilatado, e ainda que [illegible] a ordem so [illegible] tinha de trem pella grande demora, não he de admirar que Vossa Mag.de forme [illegible] tendo que senão pode ajustar o rendim.to exactam.te para o tempo fixo das frotas, pois alem de que estas [illegible] deste differentes meyos para se executarem, e fazer obedecer as ordens de V. Mag.de que aqui faltão totalmente, e succede não se cobrarem os tributos, que ha tem tempo por estes paizes temporalmente, que das decimas e mais [illegible] senão a cobrança de cuja annos pellos ouvidores, e ainda he menos de se guardar neste paiz, que tem muy mayores distancias que em nenhum o [illegible] difficuldades que ha [illegible] na obediencia, e em muy meyos para a conservar, como de prezente succede em Pitanguí, que despois do meu antecessor lhe buscar todos os meyos para os fazer a razão de pagarem quintos, ha dous annos que se não pagão, e culminou a Valentim Pedroso, a quem tinha encarregado aquella cobrança, o matarão seu sogro, e seu cunhado, porque foi defender a seu irmão Jeronimo Pedroso, em ordem daquella Villa, que tambem ferirão com huma balla, por se empregarem na mesma diligencia, e levantado o Povo daquella Villa persistirão em não pagar, e me seguirão feitos com cavalos, pellas estradas, temerosos de que com elles se executasse o que merecem, mas eu determino logo fazer com aquelle Povo toda a demonstração possivel com o castigo que merece tam procedim.to tão estranho, porque senão se que tem tal contagio as outras Villas, não permitirão os interesses de V. Mag.de e o socego deste governo, o qual [illegible] nas demais partes com toda a quietação deixada ao meu antecessor D. Braz Balthezar da Silveira, e não posso deixar de dizer a V. Mag.de que em todas as [illegible] e [illegible] [illegible] com estes Povos, tenho experimentado huma notavel aceitação, com que delles te achão [illegible] estavão tão costumados, do seu talento, da sua capacidade, e do bom modo [illegible] nas, e [illegible] consequintem.te delles [illegible] [illegible], [illegible] de [illegible] ultimo da sua assistencia, e eu estimarei ter a fortuna de servir a V. Mag.de [illegible] com elles [illegible] [illegible] [illegible] na Capitania, e tendo [illegible] estado [illegible] em Sabará, e tendo [illegible] [illegible] difficuldades, porque [illegible] [illegible] estado em que se acharão, [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]. [illegible] tem anno [illegible] assina no Rio de Janr.o certo que [illegible] [illegible] que se estando nelle se pode ter [illegible] [illegible] [illegible] que a V. Mag.de certo que [illegible] se que tenho observado o serviço de [illegible] como eu [illegible] [illegible] fazer, e [illegible] no estado em que [illegible] [illegible] com [illegible] universal. Deos g.de a Real pessoa de V. Mag.de m.s ann. V.a Rica 9 de Dezr.o de 1717 // Dom Pedro de Almeyda //

Cap.

Procurar hum juiz no Serro do Frio

4

Em mais cousas que tocão tambem igualm.te ao meu zello, que a minha obrigação não he a menor [illegible] a de mayor consequencia buscar todos os possiveis meyos para a quietação e boa ordem neste paiz, [illegible] [illegible] me [illegible] por na Real noticia de V. Mag.de que nos certoens deste governo [illegible] que a Com.ca do Principe no Serro do Frio distante ouro [illegible] dias de caminho [illegible] como hum membro destacado de todas as demais. Esta se vai povoando com bastante [illegible] especialm.te de Paulistas e de [illegible] criminosos, que querem fugir a justiça [illegible] Gov.or tambem daquelles que nas outras Villas, alguã couza mais clemente [illegible] não podem exercitar as suas desordens, crueldades e [illegible] que aquellas [illegible] [illegible] [illegible] abundantes, pareceme que V. Mag.de não devia [illegible] [illegible] aquella [illegible] como Cidadela, onde tem seguro [illegible] todo o [illegible] [illegible]

nem mais com o q̃ tem mais obedecendo mais a Justiça, pello q̃ me parecia q̃ naõ seria fora de razaõ q̃ V. Mag.e nomeasse p.a aquelle destricto hum ouvidor q̃ ainda q̃ neste principio naõ tive [illegible] q̃ administrasse livrem.te e sem alguã opposiçaõ o seu officio, sucederlhe hia o mesmo q̃ a os outros ouvidores na prim.a introducçaõ q̃ houveraõ nestas Minas, e pouco a pouco se costumariaõ a recorrer a sua justiça, como q̃ ficaria depois estabelecido na forma dos do Rio das mortes, do Ouro preto e do Sabara, q̃ mais que alem destas razões se necessita deste Ministro naquella parte, mais ainda p.a V. Mag.e ter assim mais perto hua pessoa sua, a quem recommende aquellas frontes, como p.a ter especial cuid.o nos quintos, vistos os experimentar tanta difficuldade na sua cobrança por razaõ da grande distancia, e porque, como todos aventaõ, que aquella paragem he hoje a mais abundante de ouro, poderaõ dandoselhe hua boa ordem no principio, vir a crescer m.to os ditos quintos, antes q̃ aquelle povo facil em naõ obedecer seja chamando a gosto de naõ pagar, ficando depois mais difficultozo de o arrecadar este recurso, me mostra o [illegible] outro ou nenhum meyo de obrigalos pella força; Isto supposto sendo V. Mag.e servido mandar algum sogeito, deve haver particular cuid.o que este tenha entre a ordem as [illegible] mais particular p.a saber aquellas cousas q̃ senaõ podem exercitar com o dado o [illegible] opiniaõ cousa m.to mais essencial que as letras que deve ter, porque a experiencia tem mostrado q̃ melhor justiça fazem por certo os Ministros com a docilid.e e com a brandura q̃ [illegible] tolhem os de barulho e balda, porq̃ ponde a emaõ obedecer [illegible] servem [illegible] o melhor modo de se fazer obedecido. Deos g.e a Real pessoa de V. Mag.e m.s an.s Villa 10 de Dez.ro de 1720. D. P.o de Almeida //

S.ª

Satisfazendo a obrigaçaõ q̃ tenho de me empregar com todo o desvelo no que he do real serv.o de V. Mag.e e discorrendo [illegible] nestas Minas poderiaõ fazer crescer os rendim.tos delle, [illegible] com as couzas que a se acharaõ, e hade ser difficultozo sem alteraçaõ do povo, ou p.a melhor dizer dos devedores, q̃ commummente inclinaõ, como em [illegible] da sua conveniencia, e mais esta consiste em pagarem antes meno q̃ mais, e mitandolhe e estando persuadidos q̃ se com ordem ninguem os poderá obrigar. Valeme deste meyo, e ainda q̃ devo de temer q̃ me ocorrer a quem o conte, quer executar tanto he firmeza por mais q̃ [illegible] q̃ foremmais crescidos os quintos, n[illegible] circunstancia em contingencia por entenderem mayor rendim.to os q̃ estaõ costumados, o tempo mostrará o que nesta mat.a se pode obrar p.a o futuro, mas entretanto me alembra hum meyo q̃ talvez produzirá o bom eff.o que me proponho.

Nestas Minas naõ de [illegible] que tem do anno dos q̃ se vaõ descobrindo novamente [illegible] bastantem.te e das q̃ em mayor seriaõ [illegible] quem sonaria [illegible] o Ouro o [illegible] do q̃ se [illegible] Minas de [illegible] Ungria, e [illegible] e quem [illegible] maquinas [illegible] e como naõ [illegible] por esta parte [illegible] que [illegible] de V. Mag.e ordenou ao seu Cons.o Ultramarino de [illegible] os Mineiros [illegible] [illegible] por [illegible] V. Mag.e mandar [illegible] por sua conta [illegible] convenientes [illegible] que pode haver em tanta fabrica [illegible] mais [illegible] pronto [illegible] parece [illegible] e assim [illegible] menor q̃ ninguem usaria daquella fabrica sem ter hum official de V. Mag.e p.a q̃ pello q̃ a elle pagarem rigorozam.te os quintos, e segundo o [illegible] se tem [illegible] deaxougue p.a a extracçaõ do ouro, podia V. Mag.e [illegible] o S.r Rey de Castella o tem nas suas [illegible] se podia quintar o ouro [illegible] tirasse ou carregar tanto no seu preço q̃ equivalesse os quintos. A razaõ q̃ me persuade a que isto pode ser de conveniencia he veraignorancia em q̃ esta gente esta na forma de tirar o ouro principalm.te das [illegible], e de estarem amostrarem [illegible] que [illegible] e que [illegible] com [illegible] assim q̃ mais podem [illegible] q̃ de V. Mag.de lhe alcançar licença p.a [illegible] ou [illegible] bred.os Ungaros a sua custa, do q̃ eu nunca seria de parecer, porq̃ vindo por conta delles q. poderaõ [illegible] partido q̃ vindo por conta daquelles q̃ [illegible] se q̃ [illegible] V. Mag.e [illegible] determinava [illegible] V. Mag.e queria q̃ [illegible] por sua conta p.a assim fazer melhor negoc.o a sua Real fazenda, ainda q̃ depois tenhase

Extrafff

quem seguiresse encarregar da fabrica pagando-os V. Sr.es [illegible]

Porem he de advertir q̃ os mais afamados Mineiros do mundo são os saxonios e os Ungaros, e dos q̃ se occupão em França, Inglaterra, e Alemanha, e nas mesmas Minas de Ungria os q̃ nellas trabalhão são saxonios, por serem entre todos os q̃ ahi se achão os mais inteligentes, e havendo dito parece q̃ ficava mais facil encarregar esta dilig.ª ao Ministro de V. Mag.de que em Olanda resedir q̃ q̃ por aquella via se pudessem com facilid.e conduzir a esta Corte, e con esto se conseguindo o effeito que he [illegible] de ser o instrum.to de adquirir a fazenda de V. Mag.de thezouros mui copiosos. D.s Cg.e a Real pessoa de V. Mag.de m.s an.s V.ª Rica 12 de Dez.ro de 1717 ‖ D. Pedro de Almeida ‖

Conf.da

S.

O meu antecessor D. Braz B.ar da Silveira foi V. Mag.de servido fazer m.ce que podesse cobrar a ajuda de custo q̃ V. Mag.de he lhe tinha dado de doze mil cruzados em cada hum anno pella fazenda Real destas Minas, na mesma forma em q̃ se lhe pagavão os seus soldos, como se mostra da ordem cuja copia remetto inclusa; e como V. Mag.de foi servido conceder-me a mesma ajuda de custo q̃ p.ª haver de passar a esta Mina della no Rio de Jan.ro se me offerecem os mesmos inconvenientes q̃ representou a V. Mag.de o meu antecessor, por ficar m.to distante aquella praça, e ser mui custoso o cobrar della, com justa causa devo pedir a V. Mag.de a mesma m.ce esperando da Real grandeza de V. Mag.de seja servido ordenar q̃ a d.ª ajuda de custo se me pague na mesma forma q̃ [illegible] em q̃ se me paga a minha [illegible], e esperando V. Mag.de mandará o q̃ for servido. D.s Cg.e a Real pessoa de V. Mag.de m.s an.s V.ª Rica 19 de Dez.bro de 1717 ‖ D. Pedro de Almeida ‖

S.

Com o q̃ [illegible] governo, informam-me que [illegible] Amaral [illegible] [illegible] e quizera executar suas costumadas atrocidades, por [illegible] de alguas pessoas [illegible] com Antonio Carlos, que [illegible] de Feb.ro [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] e sem [illegible] a ordem de V. Mag.de [illegible] [illegible] [illegible] observancia [illegible] e o socego deste Governo [illegible] grandeza [illegible] [illegible] [illegible] ordens [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Rio de Jan.ro [illegible] governo [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] de V. Mag.de [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] ordens de V. Mag.de [illegible] termos [illegible] [illegible] necessario [illegible] [illegible] e agora poderá V. Mag.de [illegible] [illegible] neste Governo [illegible] a V. Mag.de que [illegible] Soares [illegible] [illegible] de Christo com [illegible] conforme a carta de [illegible] não haverá [illegible] ordem [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Borges, e [illegible] [illegible] dos Paulistas [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Em todos os tempos athe agora foi sempre a mais turbulenta; a em desta [illegible] os seus pais nao deixou mais da sua paixao particular que contra elle tomem hindo [illegible] do Serviço de V. Mag.de; porem me parece que nao so V. Mag.de deve satisfazer [illegible] promessas, mas escreverlhe huã carta de agradecim.to do bem que se houve nesta ocaziao e confirmarlhe a sua patente que tem nesta Corte; porque da mesma sorte convem tello [illegible] pello perigo que da sua paixao pode nacer a este governo, e se unir com seu primo [illegible] o Vigario da Vara que he como o Rey dos Currais da B.a e Sertao de sua cabeça, como em outros tempos se viu embaraçar que destes [illegible] foi pagos por huns poucos de mezes duvidavelmente. Este levantado este governo tambem servira este [illegible] de animar outros a que se empreguem com todo o cuidado no serviço de V. Mag.de, a quem represento [illegible] o sobred.o para que se sirva de tomar a resoluçao mais conveniente. A Real pessoa de V. Mag.de g.de Deos m.s ann.s como seus vassallos dezejamos. V.a do Carmo 13 de [illegible] de 1718 Dom P.o de Almeida [illegible]

S.e a Junta deste anno e sobre quintos

1.a via 2.a v.a

Em 14 de Agosto do anno passado fez o meu antecessor nesta V.a huã Junta dos Procuradores das Cam.as naquella se estabeleceo que se cobrassem pello anno prez.te trinta arrobas de ouro a V. Mag.de pellos Reais quintos, e se rezervando na mesma Junta que quando eu chegasse a [illegible] a cobrança das ditas trinta arrobas, e como estes pellos quais [illegible] a cobrança [illegible] fazem que cuidasse de logo que aqui chegasse em [illegible] a todas as Camaras que [illegible] os Procuradores na forma que athe aly se usava com as ditas [illegible] dando a entrever nisto a pouca utilid.e que a experiencia [illegible] de V. Mag.de por sempre as Mag.des em os Procuradores com [illegible] em [illegible] suggeridas por outros inventores [illegible] semelhantemente [illegible] que dominaõ [illegible] a V. Mag.de acrecentar a fazenda de V. Mag.de pellos que [illegible] interesses particulares, e alem disto vendo outro [illegible] quando [illegible] nao condescendem com o gosto daquelles que [illegible] tem adquirido authoridade, e guardado seu sentim.to [illegible] de tudo o que tem com respeito aquelles [illegible] das [illegible] desejao: Isto supposto determinei deixar [illegible] na mesma [illegible] dos mais annos [illegible] a [illegible] tambem [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] semelhantes [illegible] mayor [illegible] no tempo [illegible] em que [illegible] arrogado [illegible] poder [illegible] do Povo [illegible] quando aqui cheguei [illegible] [illegible] continuarem naquella [illegible] nao procedendo [illegible] boa administração da [illegible] sendo [illegible] com elles [illegible] que [illegible] fizerao [illegible] [illegible] deste prezidiam [illegible] dos seus [illegible] [illegible] nao olha [illegible] conveniencia, e na consideração de dever [illegible] tanto que a elles sobiao as cabeças, em [illegible] dividindo-os, e embaraçando que todos elles assistirem a Junta, em segundo lugar em [illegible] e deixallos como sorprendidos tirandolhes a occaziao que elles podiao esperar para praticar alguã das suas [illegible] e assim por esta causa tomei a resolução de [illegible] a [illegible] pagamento dos quintos dos annos vindouros sem [illegible] os [illegible] a [illegible] da cobrança dos quintos do prezente [illegible] V. Mag.de [illegible] [illegible] dos termos que se seguirao [illegible] com os ditos Proc.es pagarem os Povos a V. Mag.de [illegible] e cinco arrobas de ouro deixandolhe [illegible] o rendim.to dos cargos dos negros e gado [illegible] que [illegible] estao arrendados como se vê dos mesmos termos, e na [illegible] cujo [illegible] mais [illegible] ainda que tao solemnem.te ajustada, como V. Mag.de deve ver do termo incluzo, nao posso segurar [illegible] o seu estabelecim.to. Supposta a [illegible] de V. Mag.de [illegible] nesta Junta nao me custou pouco reduzillos a que assignassem o termo pondo a mayor duvida em se falar nos annos vindouros, porque so queriao [illegible] [illegible] annual [illegible] nao [illegible] [illegible] termo de vassalos para o seu soberano [illegible]

de que havia de ser por hum anno som.te como se tinha estabelecido em todos os
annos antecedentes, parecendome tanto mays util esta circunstancia q. mais indis
pensavel era a divida dos q. a elle nao negao todos terem obrigacao de os pagar.
Nao he menos importante q. o mesmo quinto, a forma da cobrança delle, pellas m.tas queixas dos povos q.
vozes em si estamaturas desde seu principio, e sendo continuas as queixas q. dem.te nao deixa de ver
se q. todas ellas se encaminhao a ma adm.am das Cam.ras que geralm.te em todas estas Minas se
tem feito suspeitas pello modo com q. a fazem, e porq. he visivelm.te se tem visto q. m.tas dellas
p.a os seos negocios particulares se valem do ouro dos d.tos, ficando depois m.to difficil a
sua cobrança; e assim encaminhandome a tirarlhe pouco a pouco na mesma Junta q. que se
elegeo em cada freg.a hua das pessoas mais principaes, a bondade e dezinteresse das q.m se en
carregam o fazer nove partes dos escravos, porq. das q. vierao a d.a Junta se via tao diminu
tas e tao cavilosas q. sera preciso carregar os povos com mais do q. athegora contribuhiao o q.
me dava indicio q. m.tos deyxavao por este motivo e cauzarne o povo algua alteraçao e q. se esta se ex
ecutasse se deixasse o [illegible] de 100 do quinto p.a os obrigar com esta contrad.a p.a o que se devia a certo m.to o fazer
no serv.o de V. Mag.de a bondade q. he necessaria na averiguaçao dos escravos, e me pareceo praticar logo na
cobrança deste anno esta nova forma porq. sobre ser mecanica ver se produz o eff.to deyxado se vai tirando as
cam.as o mao costume em q. estavao de certo q. pellas maons delles e mens. e dos ouv.dores das com.cas se ha de tirar
e tomar hum meyo igual q. pera athegora as cam.as nunca satisfizerao intr.m.te as trinta arrobas q. em n.e hua ano
se ajustou a V. Mag.de tera se a q. esse. O Ex.mo gov.or e do d.o Prov. mandei fazer o regim.to cuja copia ahi em este incluza
pello qual se lhe promete algum privilegio em meyo de q.tos por me parecer necessario e louvarlhe o trabalho
da occupaçao q. porna dar certeza ao numero dos escravos com a aprovaçao della a nao levarao alguas satisfaçao p.a a sua vaz
de nenhum delles q. o premio pello regim.to estende destes a hum nem a concessao deste priv.o pode fazer duvida a V.
Mag.de porq. tomo por hora tanto mays q. a fazer experiencia desta nova forma se se provir q. nao satisfizerem a
esperança q. della se poderam acrecentar os q. tambem se deve annexar q. se lhe promete pello d.o Regim.to, e conse
guindo se nao ha duvida q. sera hum tao grande serviço a V. Mag.de q. se faça merecedor desta
graça, alem de que ao em q. estas tenhao q. produzindo este o effeito q. me proponho, e tirando
se esta adm.am das cam.as e augmentando se cada vez mais hes pais em grande numero de ne
gros, o q. so por este caminho podera a fazenda de V. Mag.de conhecer mayor augmento, porq.
como se ha de tirar o numero de outras q. se pagar de cada negro, e crescendo estes pode mays
mente ser mayor a quantia do quinto, e que nunca podera ser a diminuhindo se a
demanda.

Segue se o que Eucarta [illegible] de [illegible] mayor
particular [illegible] de [illegible] os officiaes da cam.a [illegible]
qua maquina [illegible] a que [illegible]
[illegible]
nando [illegible] nao [illegible]
simostrou mais [illegible]
dem[illegible] estava [illegible] dellas [illegible]
que [illegible] determinei [illegible] acompanhar [illegible]
a [illegible] e o cam. [illegible] Eucarta com ordem de q. [illegible]
quella mais [illegible] minha [illegible] se devia [illegible]
[illegible] deste gov.o porq. se [illegible] naquella cam.a [illegible]
[illegible] naquella V.a embaraçando as eleiçoins da cam.a [illegible]
[illegible] com o Governo, e alem disto no [illegible] das cam.as da V.a [illegible]
[illegible] informaçao [illegible] do succeso a obrigado a cam.a [illegible]
[illegible] semelhante, comecei a resoluçao sobred.a, e por esta causa [illegible]
mays nunca cessarei de dizer a V. Mag.de que absolutam.te senao pode aqui exercitar
[illegible] e por este pais em algua ordem sem [illegible]
[illegible] seguraria V. Mag.de sem offender a minha modestia [illegible]
este governo a tal forma q. posso segurar certam.te que [illegible]
[illegible] grandes serviços a V. Mag.de augmentando lhe m. as suas [illegible]
[illegible] a hum tal socego q. nao [illegible] nenhum [illegible]
esta gozando socego, ao menos aparentem.te, nao [illegible]

Juiz relevante, ena a barreda, por q̃ o Povo sim estima a forma por q̃ eu vou governan-
do, mas mesa duvida del-Rey q̃ sabe o os q̃ gozarem mayor oculta o Juiz a [illegible]
tar quietos sem eu me dimittir do Gov.no nas suas maons p.a os deixar q̃ [illegible]
de injustiças, e obrezi cam vem clamado os Povo. pellas insolencias q̃ [illegible]
respeitarem a roupa [illegible] a justiça, o que me parece hé preci.a a V. Mag.de q. sobre
tudo tomar a Resoluçaõ q̃ for servido. — Tor f.t a Real pessoa de V. Mag.de m.tos annos
como seus vassallos desejamos. Villa do Carmo 26 de Março de 1718 D. P.o de Alm.da

[illegible]

S.

S.e a informaçaõ q̃ se ped. dos Prov.ores dos defunctos e Auzentes

1.a via 2.a via

A ordem q̃ aqui se acusa vay neste L.o a f. 35

Pella mesma ordem de treze de Dez.ro do anno passado por q̃ V. Mag.de he servido mandar-me to-
mar exacta informaçaõ do procedim.to do D.r Manoel Mosq.ra da Rosa ouv.or q. delle se com-
queixa e achando serem verdadeir.as as queixas q̃ delle se fazem o suspenda do exercicio do seu lu-
gar, e q̃ logo procurarà satisfazer, me ordena V. Mag.de tambem faça q.ar averiguaçaõ
da forma em q̃ este e os mais Ministros das Minas administraõ as fazendas dos defunctos
e Auzentes, e the de conta de tudo o q̃ achar e obrar neste p.ar em tempos de tão grande [illegible]
[illegible] q̃ tendo do Serv.o de V. Mag.de e sua pouca claride Christam [illegible] ao universal clamor de
todos estes Povos me movi a naõ ter a avizar a V. Mag.de de alguas desordens q̃ tem succedi-
mas a reparallas em q.to naõ viesse a resoluçaõ sua pello damno q̃ se segue e pella verdade q̃
povo experimentaõ continuando ella na forma em q̃ se practica, porem saõ taõ estreitas [illegible]
formas, e taõ claras as ordens da Meza da Cons.cia sobre esta mat.ria contra os Gov.es q̃ tudo [illegible]
Regim.to e nas Provizoens dos Ouvidores, mais q̃ mais, nas dos seus officiaes inferiores a
[illegible] q̃ entendo se os d.os Governadores meter em algua destas mat.as pertencentes a [illegible]
faça delles hum auto, e este foi o motivo por q̃ com grande sentim.to meu me naõ metti a
evitar os grandes males q̃ se originaõ deste Juizo e pondo-me a q̃ hum Ouv.or na faça d[illegible]
Povos ultimam.te quando eu movido das sobreditas razoens, e procurava sua boa adm.[illegible]
respondo q̃ esta assim era a vont.e de V. Mag.de devia abaixar a cabeça e deixar correr este [illegible]
a desordem, mas como agora V. Mag.de he servido informar-se de mim sobre este p.ar, e [illegible]
q[illegible] a dizer-lhe q̃ sendo a instituiçaõ deste Juizo a mais santa pella sua adm.am vem a se[illegible]
elle o mais impio q̃ se pode imaginar. § Em p.ro lugar ordena o Regim.to deste Juizo [illegible]
morrendo algua pessoa neste paiz, e tendo nelle herdr.os venhaõ justificar-se no termo de trin[ta]
dias excedendo deste tempo recorraõ a Meza da Cons.cia com a sua justificaçaõ o q̃ he a[illegible]
[illegible] impracticavel, por q̃ por exemplo, hum Bautista q̃ vive no Serro do Frio e là mo[rre]
tendo sua mulher e filhos em S. Paulo em distancia de trezentas e tantas legoas, na ter[ra]
naõ pode satisfazer pella lei [illegible] do Regim.to e naõ he de equid.e q̃ a mulher e filhos q̃ fi[cam]
sem conhecim.to nenhum em Lisboa p.a escolherem Procur.es, nem or. que falte nestes de [illegible]
[illegible], estando os seus bens neste mesmo paiz, e justificando q̃ saõ seus recorra a M[eza]
da Cons.cia ou fiquem por esta causa sem recurso. § Outro cap.o do Regim.to d[illegible]
[illegible] q̃ havendo alguas dividas dos mortos ainda q̃ justificadas as naõ possa satisf[azer]
mas q̃ as remetteraõ a Meza da Cons.cia cuja mat.ria esta nos mesmos termos contra a equid.[e]
[illegible] e alem de [illegible] das cizas a cresce pagarem-se por qualquer dilig.a no Juizo destas Minas
dez por cento, e como as remessas que daqui se fazem vaõ direitos ao Rio de Jan.ro e da
se remettem p.a Lisboa, em cada hua destas p.tes pagaõ outros dez por cento, com q̃ quando chega
a esta Corte, vay todo o cabedal diminuto de trinta por cento de que ficaõ defraudados [os]
credores, e herdr.os dos defunctos. § Tudo o sobredito he pello que toca as mat.as q̃ os Ouvid.[ores]
tem q̃ naõ podem alterar, por lhes ser assim ordenado no Regim.to com penas de pag[arem]
sua fazenda se a isto contravierem. § Agora sobre q̃ toca a ma adm.çaõ do d.o Ouv.or [illegible]
ta esta mat.ria da averiguaçaõ q̃ naõ posso fazer em taõ pouco tempo, mas geralm.te co[n]
me tem chegado varias queixas do D.r M.el Mosq.ra da Rosa, sobre a arrecadaçaõ naõ serem [illegible]
nem estar, como ordena o mesmo Regim.to, o que tudo naõ deve prejudicar ao seu procedim[ento]
por q̃ como tem mais inimigos q̃ amigos neste paiz, poderà muy bem succeder q̃ seja falso testem[unho]
pello tedio q̃ delle se dia, e q̃m este Juiz se tem neste paiz [illegible] odioso por des arma[r] [illegible]

referidas, seja a cauza de se dizer delles, como de todos os Ouv.res passados e prezentes,
q̃ se valem do d.o da sua arrecadação p.a negocios particulares, de q̃ não tenho prova ne-
nhua bast.e p.a argui-los a nenhum em p.ar Sem acabar de fazer a dilig.a q̃ estou fazendo,
supposto q̃ me parece q̃ não será facil de averiguar q.lquer descam.o q. a dilig.a seja feita
por outro Ouv.or; e não sendo test.as os mortos porq̃ não fallão, nem os Ouv.es porq̃ estão longe,
e p.a isto Comarcam.te mais dir.to, entendo q̃ seria conveniente q̃ V. Mag.e mandasse hum dos Minis-
tros da Alçada q̃ está no Rio de Jan.ro que geralm.te faça averiguação neste Gov.o e daqui por
diante tirasse Rezidencias ao Prov.or [illegible] dos Ouvidores, porq̃ como neste Juizo não Reco-
nhecem aqui superior, fazem independentes tudo o q̃ querem, e pareciame q̃ melhor era fazer
V. Mag.e este Off.o separado e dependente dos d.os Ouv.res e q̃ só p.a elle tomar conta, sem q̃ pudessem me-
ter-se, nem na arrecadação, nem na cobrança, nem nas Cauzas do Juizo, senão por appella-
ção, porq̃ assim tinha este Reyno os Juizes dos defuntos, e Ouv.res não poderião fazer mão a dar,
e os Ouv.res como Fiscaes som.te o poderião embaraçar. // Estes requerim.tos me fize-
rão todos estes Povos na ultima Junta q̃ convoquei significandome o seu publico sentim.to p.a
o fazer prez.te a V. Mag.e e como a brevid.e do tempo me não permite satisfazer inteiram.te
a ordem de V. Mag.e o guardo p.a outra ocazião. D.s G.de a Real pessoa de V. Mag.e
m.tos ann. V.a do Carmo 27 de Abril de 1718 // Conde D. P.o de Almeyda //

S.r

Mandame V. Mag.de q̃ torne a informar a vista do papel incluzo sobre as duas tropas q̃ passado Rio de
Janeiro a este [illegible] parecer tanto, prevenindo a necessid.e urg.e que a experiencia me tem [illegible]
a [illegible] de novo [illegible] com a duplicada Leitura não vay á margem a provizão de V. Mag.e
q̃ he de 7 de Nov.ro do anno passado por terem differença alguã em m.ta Representação de 9 de
Julho do mesmo anno e assim responderei aos pontos do papel incluzo. // Se todos os Prin-
cipes do mundo considerassem q̃ não devião sogeitar com sold.os os seus vassallos só pello [illegible]
[illegible] que estes se podião desmandar, e não viver na disciplina militar, he sem duvida q̃ ficaria
[illegible] o Marte, ou mais [illegible] dos Principes, se alguns dos [illegible] não obser-
vassem o seu mesmo dictame, e talvez q̃ aos seus mesmos vassallos [illegible] grande mal [illegible]
vernallos com paz e com socego. Esta opinião não he S.r só nascida de meus poucos annos [illegible]
belecida nas Republicas mais famozas da antiguid.e e do seculo prez.te e tanto consideravão [illegible]
manos necess.as as milicias nas suas Colonias novas, q̃ quazi antes dellas [illegible] leys [illegible]
vernassem, [illegible] dos Inim.os externos [illegible]
[illegible], disto mesmo nos convence a maxima politica // Non [illegible] potest [illegible]
[illegible] quia sine iis civium nec [illegible] nec libertatem, nec fortunas defendere adversus [illegible]
potest, qui nunquam sive domi sive foris desunt, Porisso nos Estados andão as armas, não [illegible]
vigor a jurisprudencia, e he infalivel a desordem em se necessitar p.a prova desta mais exemplo,
que o destas Minas, theatro em q̃ Alegorava o dominação a inquietação, a desordem, o malef.-
cio, e a crueld.e porq̃ não havia com q̃ reprimir, e contra esta opinião tão assentada tenho a de-
clarar [illegible] o Anonimo q̃ informou a V. Mag.de pello seu [illegible] de que os Povos
abraçarão mal este partido prevenindo com elles [illegible] não menos q̃ fatal [illegible]
[illegible] por q̃ quem vivia na injustiça, e da injustiça não aceitaria os Ministros
de Justiça, com quem já estão costumados, porq̃ ou o d.o Anonimo suppoem q̃ eu nunca
mandei os soldados de V. Mag.de conservandoos em [illegible] disciplina, ou q̃ o mesmo [illegible]
[illegible] me tem feito de governar estes Povos sem alteração, me não [illegible] compa-
nia p.a governar melhor ~~[illegible]~~ sem ou [illegible] tão soldados, ou q̃ pello tempo adiante V. Mag.e não poderá
nomear q.m melhor [illegible] os regesse; Confesso com o mesmo Anonimo q̃ [illegible] informado
não em tudo, mas em q.to parece q̃ elle o esta tambem, ou esquecido deste paiz, porq̃
mais de mil [illegible] não esta sempre promptos [illegible] e isto nace porq̃ os q̃ daqui forão [illegible]
corte ha tres quatro, ou mais annos deixarão este paiz [illegible] no seu principio [illegible]

as colonias novas, e por isso mudaõ todos os annos p.ª milhor quando os lucros atrahem os homens p.ª
ellas, e p.ª qu. os quando as disconveniencias os obrigaõ a desampararllas, e como esta e [illegible]
p.r caro, e he tanta a gente q. p.ª aqui tem concorrido, bem posso affirmar a V. Mag.de sem ser p.r
informaçaõ alheya, porq. o vi com os meos olhos, q. naõ ha neste governo distancia de meya
legoa q. senaõ [illegible] tirada daquelles mantim.tos q. aqui saõ comuns, como o milho
mandioca e nada q. comprarão o d.º anonimo suggerio a V. Mag.de contra a experiencia,
e naõ podia fazer calculo certo da despeza do milho por [illegible] em maçarocas em
[illegible], porq. sabendose q. maçarocas produzem hum alqueire, [illegible]
forme [illegible], que duvida se pode offerecer a ajustar o d.º calculo nem q. a alteraçaõ
[illegible] fazia no preço, senaõ q. p.r esses annos correrem [illegible], ou [illegible] este anno o
V.º q. cada alqueire de milho se vende a meya outava e tres quartos, e os sabaram [illegible]
barato, com q. parece q. se nesta p.te fui mal informado, seria em me dizerem q. o milho era
a qua coura mais caro do q. o q. ja avizei a V. Mag.de, e acabo de por mais barato. [illegible]
bem he futil o argum.to de dizer q. o milho naõ esta sempre prompto por estar na [illegible]
ga como se p.r se debulhar a caza de hum cav.º todos os dias q. o milho embaraçasse
ou se temiel q. lucraõ sempre as estradas destas Minas naõ so em com boys [illegible]
mo quer o anonimo, mas de 30 e 40 [illegible] cav.tos, por estas mesmas razoens [illegible]
nhua consideraçaõ o q. este aponta de serem precisos conservarem se estes [illegible] sempre
p.ª cuja execuçaõ quizera q. este sog.º [illegible] algum cav.º neste paiz [illegible]
nunca lhe [illegible] p.ª elle, ou o visse [illegible] aquelles mercadores q. conservam [illegible]
p.ª lhe conduzirem as suas fazendas, e tambem me persuado [illegible]
lheraõ necess.ºs p.ª administraçaõ do d.º cav.º, e se dado hum [illegible]
cidar delle; e por abreviar este discurso, eu me persuado q. este sog.º que informa
a V. Mag.de, ou naõ veyo a estas Minas, como elle diz, ou esta totalm.te esquecido do q. [illegible]
[illegible] q. se persuade q. [illegible] sold.os tiverem hum negro logo se meteraõ pello certaõ
e desertaraõ, isto so o pode persuadir q.m naõ tem conhecim.to nenhum deste paiz, e so
persuadirse q.m quer fazer [illegible] volume de razoens [illegible] este papel, e [illegible]
q. V. Mag.de entende q. agora [illegible]
V. Mag.de [illegible] os preços e as couzas am.da mais baratas
[illegible] naõ [illegible] fertilid.e nas terras; [illegible]
[illegible] soldados [illegible] a mayor difficuld.e [illegible] dar a doze vintens p.r
dia na forma q. estes correm nestas Minas, maximamente naõ [illegible]
mais declarar q. deste soldo q. se lhe der a compraraõ por sua conta entendo q. com
[illegible] abundantem.te com q. se sustentar, e ficarlhe alguã couza, [illegible]
mais naõ acho nada q. accrescentar ao q. ja avizei a V. Mag.de [illegible]
[illegible] a prova de haver aqui [illegible] cavalos p.ª autorid.e [illegible]
que cuidando [illegible] amim me toca menos desta q. do serviço de V. Mag.de o que
naõ se pode fazer sem mayor n.º e hum taõ pequeno naõ pode ser de utilid.e; porq.
q. [illegible] a autorid.e [illegible] naõ arriscalla como [illegible] suceder
o serviço de V. Mag.de e execultalo hey conforme os mais q. V. Mag.de for servi
ordenarme, porq. nesta forma terei seguro qualquer acerto. A Real pessoa
de V. Mag.de g.de Deos m.s an.s como seos vassallos deseyamos. V.ª [illegible] de
de 1718

Dom Pedro de Almeyda

N.º 2.º

[illegible]

Informandome com toda a individuaçaõ das pessoas mais practicas deste governo [illegible]
[illegible] podem ter do comercio [illegible] V. Mag.de me ordena na provizaõ a margem [illegible]

Confusos os pareceres de huns, e outros, e p.a dizer a verd.e com tão pouca intelig.a sobre
esta mat.ra q não pude ter mais tempo de liberarme q.to devido e havia de seguir no pa-
recer q devia dar a V. Mag.e em mat.a de tanta importancia, mas discorrendo com toda a attenção
sobre ella, antes q diga se será, ou não conveniente a caza da moeda nestas Minas, a que he q a ma-
yor difficuld.e não consiste tanto nisso, como em ver se estabelecida ella se podem obviar os dam-
nos de a não haver, e se com ella se podem seguir as utilid.es q se esperão da grand.a de V. Mag.de
se neste governo houvesse alguã garganta, por onde indispensavelm.te passasse todo o comer-
cio, e ainda q fossem varios os passos, com tanto q difficultosos, por onde de necessid.e passasse
o mayor concurso, diria eu a V. Mag.de q no mais principal, ou em todos elles se estabele-
cessem varias casas de moeda, p.a que sem o levar todo o ouro por estes meyos, mas como não ha nada di-
to se encontra faz que seja mui difficultosa a ex.am sobred.a: As partes donde concorre todo
o trafego dos mercadores do R.o de Jan.ro e em V.a Rica do Ouro preto, e dos da B.a pellos Cu-
rraes em V.a Real do Sabará, e em qualquer destas p.es que se estabeleção nem ainda casas de moe-
da se adiantão as veredas, e os caminhos por onde os particulares se podem desviar p.a levarem
o ouro, q não tem numero; poderse ha dizer que p.a isto se podem por as penas mais rigorozas
a quem contravier a esta ley, mas a experiencia nos tivera mostrado quão mal observada
tem ella sido no Rio de Jan.ro na B.a e nessa Corte vendendose o ouro em p. diam.e assim o quer
comprar, sem se poder descobrir meyo de evitar a venda do ouro em p.o aos estrang.ros tal vez que
fora mais praticavel neste paiz, supposto q aberto por todas as p.tes com longes extraordinarios
com bosques e montes, quando concorre a difficuldade mais a observancia de qualq.r ordem; tira-
das estas difficuldades, e outras por melhor entendim.to, que o meu he todo o de mais [illegible]
[illegible], porque ainda que o custo dos officiaes q faz compor o bem posso o dourado do R.o de Ja-
n.ro e todo o ouro que nestas Minas entra da entrada, e só p.a dizer q V. Mag.de generozam.te
soubesse dar de barato a estes vassallos a pensão de pagar quintos, porq os lucros das casas
de moeda serião exorbitantes; a conducção dos metaes q estão precizos tal vez [illegible]
em lugar de de gera de mayor utilidade, porq he sem duvida q este paiz he compendio de var[illegible]
metaes, e de toda a sorte de mineraes, e particularm.te junto as duas Villas Rica e Real [illegible]
minas de ferro e em pouca distancia tambem de chumbo, e os mais materiaes q [illegible]
[illegible] mandando V. Mag.de que se ensine aos negros [illegible]
q no Rio de Jan.ro [illegible] nas fortificaçoens [illegible]
as Minas, [illegible] obrigando os senhores que cada negro [illegible]
[illegible] ou trez arrateis de material [illegible] sem duvida q todos [illegible]
[illegible] mais a mim me parece [illegible] sobre esta mat.a [illegible]
sal q supporto q casa não [illegible] casa de moeda se adiante [illegible] cam.o q [illegible]
Mag.de tirar dellas o ouro q a pode esperar, mais facil me parece [illegible] p. evitar todos [illegible]
caminhos, q.do for remedio algum p.te q V. Mag.de mandasse [illegible] p.a Lisboa
o rendimento das duas casas da moeda do R.o de Jan.ro e da B.a [illegible]
a moeda fabricada p.a pagar [illegible] o ouro q entrasse, porq he sem [illegible]
[illegible] da gente q possão [illegible] casas por evitar os gastos q fazem [illegible]
[illegible] poderá ser q.to mais que agora se desvião daquelle caminho [illegible]
[illegible] e hum inconveniente experimentado, particularm.te depois q [illegible] partem
daquelles portos [illegible] exhaustas as casas da moeda [illegible] fazem esperar os particula-
res tanto tempo q lhes não conta em vender o ouro a q.m lho compra por preço mais
barato do seu valor, que fazer despezas [illegible] dias, e dilatar o seu commercio: Isto he o que a
mim me parece e sempre terei por mais acertado o que V. Mag.de for servido resolver. D.s g.de
a R.l pessoa de V. Mag.de m.s an.s V.a do Carmo 13 de Julho de 1718
Conde D. P.o de Almeyda

N. 3.

S. a fortificaçaõ ou
desenhos da Paraiba
1.ª n.º 2.ª

+

O seg.[te] que informou a V. Mag.[de] faz hum dilemma de q̃ naõ tira consequencia porq̃ diz q̃ o
C.el q̃ ella apontava fazer na Paraiba seria talvez por paixaõ de ma vont.[de] ou por favorecer
Garcia Tavor, e era necess.[o] p.ª naõ falar fantastica m.[te] dizer porq̃ qual destas rasoens seria as
formacaõ porq̃ deixalla indecisa he o signal de ser aeria, e dado caso q̃ a [illegible] declaraõ fora
q̃ ida naõ se fortificaraõ nunca os postos importantes, mas bem casse d'ella os desertos
mirabilmente q̃ fossem, e logo que ella ser se possa avem seria necess.[o] destruir as fortifica-
çoens porq̃ naõ tal era nas cheas, falta do sobred.[o] dilemma, pois se entenderia q̃ todas fortifi-
caçoens se fizeraõ por inveja dos q̃ as capitavaõ ou p.ª darmellor sahida aos generos
das terras, com fosse por ella, ou por outra razaõ naõ eraõ ellas de nenhum prejuizo, nem q̃ o
publico, nem p.ª V. Mag.[de] so sim o seria saber se o posto q̃ ella apontava era, ou naõ de ra de impor-
tancia, e isto he o que devia prevalecer. // Ao segundo paragrafo diz o mesmo
que a Paraiba naõ pode ser chave deste Governo, pertencendo esta ao Gov.[or] de Sant.[os] e q̃ a proposi-
çaõ naõ pode deixar de offender os ouvidos de hum soldado, como se caso q̃ esta q̃
naõ estivesse, como está de posse daquelle sitio o qual aqui pag[illegible] diremos q̃ que
importa se coiza alguã q̃ estivesse em Gov.[o] alheyo a chave deste e depois de tan-
tas nas maons de El Rey D.[m] deixa de ser ella chave de Alem[illegible] e como se diz
tar no dominio d'ella [illegible] deixa de ser chave da Prov.ª de Alem Tejo
e saõ tantos os exemplos q̃ aqui se poderaõ trazer q̃ naõ tem numero e tambem o imposs[illegible]
porq̃ geitar diante [illegible] q̃ pagarse [illegible] mais perto q̃ em cazaõ [illegible]
em hum paragrafo com hum dos caudalos [illegible] o q̃ tudo contribue p.ª a segu-
rança, e he taõ importante aquelle sitio alem p.ª os fazendeiros e dizimos q̃ quando
diz o q̃ pelo Sargento [illegible] vive seguro n'esta C.e mais de hum mez a [illegible]
t.º o Gov.or de Sant.[os] alleg.[a] naõ tive a segurança de q̃ Ant.[o] da [illegible] de Menezes [illegible]
das tuas con[illegible] q̃ mandei pedir, daqual q̃ se avançar metade até a
borda do campo p.ª segurar as estradas, e por isso foi bem succedida a dilig.ª e a outra [illegible]
[illegible] se o q̃ esta tivera feito o mesmo se naõ vira o grande desconcerto que [illegible]
[illegible] a fazer estas viagens por melhor [illegible] Cap.[m] de Infant.ª na Paraiba
so fora facil como o foi a comodidade do sobred.º e he pouca intelig.ª do sobred.º seg.[te]
saõ certeiros daqui athé a Paraiba, porq̃ sendo q̃ he a distancia de meya legoa q̃
naõ estejaõ moradores e que continuamente senaõ vaõ augmentando com gente q̃ [illegible]
[illegible] pellas conveniencias q̃ lhe [illegible] do continuo comercio [illegible]
[illegible] por aquella estrada. // Pareceme mui acertado o q̃ diz
o seg.[te] de fazer esta fortificaçaõ na d.ª Paraiba por ser porto de mar, aonde por mar q̃
[illegible] observar, naõ he possivel embaraçar q̃ o comercio em [illegible]
p.ª as minas q̃ vem das marés do sal, como outras q̃ vem da Europa, he isto porq̃ aquelles
[illegible] a grande conta em comprarem as fazendas mui baratas [illegible] pagaõ
os d.tos [illegible] com fazenda q̃ metem por aquella [illegible] q̃ so [illegible]
[illegible] e a ruina do comercio, como de prezente se experimenta com [illegible]
[illegible] q̃ chegou da China q̃ introduzio tantos generos n'estas Minas, e por preço tam
baixo q̃ por elle [illegible] se perderaõ os Mercadores de Lisboa, e por [illegible] todos [illegible]
entes mesmo [illegible] q̃ V. Mag.[de] seja servido de [illegible] comunicaçaõ, advertindo
naõ sendo [illegible] ao comercio, e a utilid.[e] da fazenda de V. Mag.[de], naõ so aquelle [illegible]
tocante á mesma segurança das Minas, e sobre pondo a este ponto porq̃ n'elle falla [illegible]
[illegible] e q̃ [illegible] a duvida q̃ pode haver se a minha informaçaõ será, ou naõ será a [illegible]
[illegible] declaro q̃ como [illegible] alguns dias de morada em Paraty por [illegible]
[illegible] observei o q̃ [illegible], e [illegible] preciso dizer a V. Mag.[de] q̃ a pr.ª informa[illegible]
q̃ deu o Gov.or de Sant.[os] sobre o sitio da Paraiba, naõ foi por informaçoens falsas, senaõ em
q̃ a situaçaõ, porq̃ no demais foi [illegible] sem o comunicar a ninguem de q̃ [illegible]

Seria apto p.ª se fortificar, e porem so de V. Mag.de estar certo q̃ que matheo Coraçrea [illegible] o tem servido com tanto zelo, e tanta integrid.e, naõ poria na real not.ª de V. Mag.de couza q̃ tivesse al gua paixaõ com a macular a o Seu Serviço. A Real Pessoa de V. Mag.de G.de D.s com Patern.l. L.ª dos Carmos 15 de Julho de 1718 4 Conde Dom P.º de Almeyda.

M

S.

N. 4.º
Mudança da Caza [illegible] p.ª a Paraiba 2.ª

Sem embargo de que podia ser grande vaydade minha illudirse o meu entendim.to mandesprezaa com o nimio Zello do Servico de V. Mag.de que com aquillo q̃ Contra elle se ouve, naõ pode deixar de me ser mui agravante q̃ o Sog. que informa a V. Mag.de no papel incluso use de alguns termos, naõ so desproporcionados a minha pessoa, mas a q.m tanto se emprega no real Servico de V. Mag.de; dizendo q̃ tão Ligeiram.te me deixo persuadir de tudo q. me querem dizer, e fora menos senrivel p.a mim esta materia, se naõ Cuydasse tão escrupulozam.te nos meos acertos, e se o d. Sog. com mais verd.e e menos ligeireza naõ prevertesse os mesmos factos q̃ se passaraõ na forma q̃ passarei a V. Mag.de na carta de nove de Julho do anno passado, e he taõ falsa a razaõ q. o

f. 203

d. Sog. aponta a V. Mag.de, como melhor o podera informar o meu Antecessor Dom Braz B.or da Silveira, pois a esta q. poderia ser suspeita qualquer informaçaõ minha, Som.e p.a acreditar mais a minha verdade, remetto a V. Mag.de as copias incluzas q̃ achey Leg.das nesta Secret.ª

Noque toca a este Sog. entender q̃ sera remedio p.ª a boa arrecadaçaõ dos Sog.os o estabelecim.to de huã ou mais cazas da moeda, o sorrecebe p. ar[illegible] respondo a V. Mag.de na carta q̃ trata deste mat.ª, e permittame V. Mag.de que o muito Zelo lhe represente q̃ nem todas as pessoas q̃ vaõ deste [illegible] podem dar delle tão informaçaõ tal q̃ possa preverter o curso dos neg.os com as repulçoens [illegible] que expoem nos seos papeis, porque alguas me consta que tragedias da fortuna [illegible] dos Credores, e devendo com mais exorbitantes a fazenda de V. Mag.de foraõ buscar o azilo na [illegible] dessa Corte, da qual nascem m.tos dos seos arbitrios, pertendendo por este [illegible] servi co ter indulto contra os descaminhos que fizeraõ na real fazenda de V. Mag.de e como e em [illegible] tes Sog. facilm.te podem comprendidos persuadir a boa fé dos Ministros q̃ naverdade naõ podem ter mais conhecim.to deste paiz, q̃ pellas informaçoens q̃ lhe forem dadas, me [illegible] minha obrigaçaõ representar a V. Mag.de que seria m.to preciso averiguar [illegible] e q̃ [illegible] [illegible] confirmarem [illegible] [illegible] [illegible] do serviço sera sempre a mais acertada a resoluçaõ q̃ V. Mag.de for servido tomar [illegible] Pessoa de V. Mag.de m.s ann. V.ª dos Carmos 15 de Jul.º de 1718 [illegible] Conde D. P.º de Almeyda.

M

S.

N. 5.º
Haver Juiz [illegible] q̃ despache com [illegible] de cauzas de mayor importancia
2.ª

Havendo se eu querido, que se mi tem feito desde que comecei a Governar esta Cap.nia e a importancia dem.te della, me tem mostrado, q̃ naõ bastaõ sos os bons dez.os nem a Sciencia e capacid.e dos Governadores p.ª a decizaõ de algũas materias q̃ requerem Juizes que pella sua profissaõ possaõ julgallas conforme a dir.to e conhecer da razaõ com q̃ algũas partes se daõ por agravados dos Ouvidores, e havendo me tendo visto bastantem.te cuidadozo neste p.ar porq̃ attendendo a alguas queixas q̃ as pessoas q̃ tem cauzas perante os Ouv.res, e vendo que dellas naõ tem outro recurso mais q̃ p.ª a [illegible] do estado, considero q̃ alem do grande discomodo e excessivas despezas q̃ [illegible] contra tem em tantas distancias, naõ podem as p.ª levar as suas appelaçoens como devem [illegible] quando sucede ter contra Sy a paixaõ de hum destes Ministros, e naõ podendo declinarse de hum Juizo superior p.ª outro inferior, como he o dos Juizes ordinarios costumaõ algũas p.as recorrer a mim, que conhecendo por huã p.te a Sua razaõ, e vendome por outra sem aquelle poder q̃ se requere p.ª conhecer da Sua cauza, me deixa com alguns escrupulos q̃ naõ [illegible] depor de outro modo q̃ representando tudo o referido a V. Mag.de e se [illegible] [illegible] seraõ algũas pessoas sobre haverem nestas Minas hũ dos homens Letrados q̃ por ordem de

servem de Juiz Asessor, como Gov.or p.a conhecer de semelhantes mat.as q. aos Senad.es satis
fazem do que julgão os Ouv.es; me parecia devia V. Mag.de mandar praticar o mesmo neste gov.o
a se entender a importancia de m.tas cauzas q. nelle há sobre materias de m.ta consequencia [illegible]
E avindo [illegible] Leys de [illegible] todos os Governadores da sua Am.ca [illegible] cujos gov.
nos estão m.to pella terra dentro, e longe dos recursos das audiencias, lhe da [illegible] sem duvida
Asessores com [illegible] de Ger.es geraes, exercitando ao mesmo tempo o militar, e politico
[illegible] consciencia me obriga a fazer esta [illegible] representação a V. Mag.de porq. q.
a sua resoluçao não he que a tempo se pratica em q. este governo sem [illegible] o [illegible]
de q. V. Mag.de seja servido no tempo dos meus sucessores com [illegible] deste gov.o
[illegible] q. V. Mag.de atende a sua quietação e soceg.o [illegible] sobre esta materia se faz
ainda mais importante quando [illegible] dos mesmos Ouvidores [illegible] em cazos [illegible]
ficão [illegible] em recurso algum [illegible] se interpoem das cauzas perante os Juizes
[illegible] sempre estão feitas, mas não se atrevem a procurar a sua justiça [illegible]
m.to menos recorrera [illegible] da B.a [illegible] sem duvida alg.a de nenhum Gov.o da America [illegible]
dificultoso pello longe e pello custo [illegible] esta viagem tão dilatada [illegible]
[illegible] o mais acertado o que V. Mag.de for servido resolver. [illegible] a Real pessoa de V. Mag.de
[illegible] V.a do Carmo 1[illegible] de Julho de 1718. [illegible] P.o de Alm.a

N.o 6.o
S.e a cadeya de S. Paulo
se separar aquella com.ca
deste gov.o
2.a via 2.a

Por carta minha escrita em S. Paullo em 15 de Set.ro do anno passado dando conta a V. Mag.de
[illegible] sobre [illegible] gov.o [illegible] quem [illegible] offerecia [illegible]
[illegible] conveniencias serv.o de V. Mag.de e bem dos Povos o separarse deste governo a Com.ca
de S. Paullo, e como a experiencia me tem mostrado q. [illegible] enganei [illegible] a V. Mag.de
q. a mesma [illegible] obrigado [illegible] providencia [illegible]
que sucedem cada dia naquella Com.ca como me consta por varios avizos do Ouv.or della [illegible]
[illegible] ouvidor [illegible] as mortes, [illegible] succedendo a cada passo [illegible]
[illegible] que o Gov.or esta [illegible] a sua residencia [illegible] da cadeya, estão tarde
[illegible] sendo o remedio [illegible] pella grande distancia q. [illegible]
[illegible] S. Paullo a estas Minas [illegible] em tempo q. [illegible]
[illegible] fica [illegible] todo o cuid.o [illegible] deligencia [illegible]
[illegible] medeo com a grande falta q. faz hua cadeya naquella Cid.e [illegible]
[illegible] tirandoselhe os ferros, [illegible] as portas [illegible]
q. são de [illegible] e [illegible] alguns de mais importancia [illegible]
[illegible] particulares, [illegible] p.a a Cid.e de Santos [illegible] antece[illegible]
[illegible] ordem [illegible] da Fazenda Real esta cadeya de pedra [illegible]
[illegible] designou p.a certa [illegible] p.a aquella obra [illegible]
[illegible] tambem acresce não [illegible] mais [illegible]
[illegible] p.a o concerto dos cam.os, e por esta cauza [illegible]
o d.o Ouv.or [illegible] V. Mag.de [illegible] necessid.e [illegible] della, [illegible]
[illegible] causado a sua falta. [illegible] O mesmo Ouv.or medeo [illegible]
[illegible] Miguel [illegible] e Gabriel Antunes [illegible] de Sorocaba [illegible] Com.ca
[illegible] e sendo [illegible] se fação effectivas as esperanças q. se tem com
[illegible] descobrim.to [illegible] esta nova [illegible] a separação da
Cid.e com a sua Com.ca do Governo destas Minas, por ser certo q. tendo effeito os descobri
[illegible] acudir com promptissimo cuid.o [illegible] se as contendas [illegible]
[illegible] originar sobre dominio das terras, e nada disto se pode dispor bem, sem a presença
de hum Gov.or q. se veja em [illegible] destes particulares, a que elle acudira [illegible]
[illegible] naquella Cid.e, se senão seguirá [illegible] nestas Minas com a minha auzen

Na certeza de q̃ me obriga a fazer a V. Mag.de esta representação unicam.te o zello q̃ te-
nho do seu serviço, e do bem daquelles povos, espero q̃ V. Mag.de resolva o q̃ entender he mais acertado.
A Real pessoa de V. Mag.de g.de Ds. m.tos ann. como seos vassallos desejamos. V.a do Carmo
15 de Julho de 1718 // Conde D. P.o de Almeyda //

N. 7.º
[Cria]ção da V.a de S. Joseph
2.a

Os moradores do Arrayal Velho de S. Ant.o da Com.ca do Rio das mortes me representarão q̃ no
d.o destricto não só havia capacid.e p.a se levantar hua nova V.a pello m.to concurso de gente q̃ o po-
voava, mas q̃ por causa de term.os moradores se fazia precisa a creação da d.a V.a; porq̃ ficando os
mais delles em hua grande distancia da V.a de S. João DelRey, tinhão notavel detrim.to em acu-
dir a d.a V.a p.a a decisão dos seos pleitos, ao q̃ se juntava o perigo q̃ tinhão em passar repeti-
das vezes o Rio das mortes, q̃ sendo mui largo, e caudaloso nos mezes das aguas crecião tan-
to as suas enchentes q̃ os difficultava a passallo, e por esta causa se tinhão afogado nelle
algũas pessoas, e attendendo eu não tanto as causas refferidas de que me informei, e achei se-
rem justas, e verdadr.as q̃ a melhor arrecadação dos q.tos de V. Mag.de que serão sempre mayores naque-
lla Com.ca, como devia ser, porq̃ sendo a V.a de S. João a unica q̃ ha nella e sendo hua grande
extenção de terras não podia dar tempo o expediente a Cam.a da d.a V.a, padecendo o
mayor effeito desta falta a fazenda de V. Mag.de no prejuizo q̃ experimentava, tomei a re-
zolução de mandar levantar no d.o Arrayal hua nova V.a com a denominação de S. Joseph
na forma da ordem q̃ mandei reg.da na Secretr.a, de que dou conta a V. Mag.de representando-lhe q̃ em
todas as minhas direcções nenhum outro fim me dirigem q̃ o do seu melhor serviço e acrecenta-
mento da sua Real fazenda, e bem dos seos vassallos. A Real pessoa de V. Mag.de g.de Ds.
m.tos ann. como seos vassallos havemos mister. V.a do Carmo 14 de Julho de 1718 // Con-
de D. P.o de Almeyda //

N. 8.º
Bando [illegible] concedido aos [illegible] de Pitangui
2.a

Por carta de nove de Dez.ro do anno passado q̃ fiz pres.te a V. Mag.de a alteração em que se achava o
Povo da V.a de N. S.ra da Piedade do Pitangui por causa da cobrança dos q.tos, e sendo [illegible]
do que o principal motivo da morte de Valentim Pedroso e Ferm.to [illegible] não [illegible]
d.a cobrança mas hua quebra [illegible] entre elles mandei ao V.e d.a V.a pessoas [illegible]
que se informassem e observassem a tenção daquelle povo e o que [illegible]
[illegible] e da sua [illegible] e humild.de [illegible] povo me [illegible] a sua misericordia, q̃ os inteirarme de q̃ a
virem se lhes impunha hua carga de quinto insoportavel as suas forças, os q̃ não so deviam pa-
gar, mas tambem ver a mayor p.te daquelles moradores, tem a recolherse a S. Paulo, e mais vilas
daquella Com.ca, e outros se espalharem por todas estas Minas p.a assim se livrarem da exorbitancia
com q̃ serão obrigados a contribuir, na certeza, e na de ser verdadr.a a informação q̃ me derão
as d.as pessoas q̃ mandei a esta dilig.a, tomei a resolução de mandar lançar o bando cuja copia
remetto incluza, rogando-me a isso as rasoens, e fundam.tos q̃ no bando se expressão, e seguro
a V. Mag.de estar persuadido do meu interesse, e zelo com q̃ trato tudo o que pertence ao seu Real
serviço, e ao bem dos seos vassallos p.a se não desagradar do q̃ obro a este resp.to com hum gr.de
desejo de acertar em tudo. Deos g.de a Real pessoa de V. Mag.de m.tos ann. como seos vassa-
llos desejamos. V.a do Carmo 14 de Julho de 1718 // Conde D. P.o de Almeyda //

N. 9.º
Sobre o despejar dos Agostinhos [illegible] Monte [illegible]
2.a
Vay a f. 35

Pella ordem a margem me [illegible] V. Mag.de servido ordenarme q̃ sendo caso q̃ Agost.o de [illegible] Mon-
[illegible] apareça nestas Minas, o mande logo despejar dellas, pellas prejudiciaes consequencias q̃ [illegible]

Resultar da sua asistencia nellas e supposto q o d. Agost. de Azevedo Mont. passou ao Rio da[s] Ve[lhas] no fim do Anno passado, a Alegria nao ho tem aparecido em terra algua deste Gov. [...] nao conviria q̃ por viver a Capitania do R. Janeiro, com tudo fico advertido p.a fazer dar a execuçao esta ordem de V. Mag.e em todo o tempo q aqui vier o d. Ag.o de Azevedo A Real pessoa de V. Mag.de g.e D.s m.s ann. V.a do Carmo 13 de Ju[lho] de 1718

Conde de D. Pedro de Almeida

Sñr

N.º 10

S. Senado executarim os ordens de Tribunal algum mais q̃ as expedidas q̃ he pello Com. Ultr. e de q̃ e V.a del S.r el expede

Liv.ro 2.º

a carta q̃ a isto se aver[...] vay Leg.ª a f. 26

Foi V. Mag.de servido ordenar-me pella ordem escripta a margem q̃ tenha grande cuid.º em se nao cumprirem, nem dem a execuçao ordens algũas de qualquer Tribunal deste Reino declarando o[s] termos, de que algũas se executavao especialm.te do D.o Pacco, ainda q̃ [...] estranhe Governo, nao tenho sabido se deste cumprim.to a semelhantes ordens e como [...] q̃ tenhao vindo, Ordenei aos Ouvid.es geraes das Com.cas executem assim [...] a mesma ordem de V. Mag.e, e sem embargo de que me entendem [...] precegam dever obedecer a V. Mag.de me parece q̃ deve V. Mag.de mandar [...] executar a d.a ordem ainda q̃ tudo q̃ isto podera estar e alterar [...] Meza da Cons.cia porem e nao me acho digno de interpretar [...] preceitos, quando estes nem individuao em particular [...] ordens que vierem pello Cons. Ultr. e pellas secret.as de V. Mag.e [...] graque observada q̃ importancia. D.s g.e a Real pessoa de V. Mag.e [...] do Carmo 13 de Julho de 1718

Conde de D. Pedro de Almeida

Sñr

N.º 11

Sobre os Mocambos e quilombos dos negros fogidos

Liv.º 2.º

A carta q̃ [...] limites a q̃ [...] vay Leg.ª a f. 26

Pella ordem cuja copia remetto incluza foi V. Mag.de servido declarar a meu antecessor Dom Braz B.ar da Silv.a q̃ a Aldea de que tratava da conta mandara estabelecer p.a darem [caça] aos negros fogidos q̃ andao juntos em Mocambos ou Quilombos, senao devia formar [...] Indios que nao pertencessem a adm.ção de outras Aldeas, e q̃ assim se devia mandar [...] como em execuçao desta ordem os Indios e de outras restituir as Aldeas a q̃ pertenciao a [...] desistio o meu antecessor, e se seguio ficar sem estabelecim.to a Aldea intentada, porq̃ [...] nao havia outros Indios que a pudessem habitar, ficou frustrada a tençao do meu antecessor e por consequencia sem remedio os danos q̃ causao os quilombos, sobre q̃ me parece dizer a V. Mag.de que sem embargo de que tenho procurado dar toda a possivel providencia a [...] Como os negros fogidos sao m.tos, cada dia estao levantando por diversas p.tes, e confiados [...] vem nao só infestar as estradas e os q̃ andao por ellas, mas aos q̃ habitao nos sitios e roças [...] vezinhas dellas, levandolhes de caza nao só ouro e mantim.tos mas couzas de mais importancia e mais volume, porq̃ p.a tudo toma lugar o seu atrevim.to juntandose em qua[lquer] dellas de vinte [...] e quat.o armados e defendidos das armas, com q̃ fogem a seus S.res e que apanhao aos pass[ageiros] e parece-me de tanta importancia esta materia que della pode depender a conservaçao [...] desta de este paiz, e assim deve V. Mag.e mandar ponderalla me seriam [...] e aplicar-lhe com [...] brevid.e o remedio mais adequado; e prevenindo El Rey Christianiss.mo [...] de Messisipy e na Luiziana ambos desta America instituio Leys e penas [...] intituladas Codice negra, e entre varias outras p.a o regimen dos negros todo o que [...] cortado a perna direita e lhe poem hua de pao p.q que possa servir a seu S.r e na [...] contradiçao q̃ a cativo algum negro em pena de morte p.q nao deixe de se castigar, [...] perca o preço porque o comprou por todos os moradores da freg.a se reparte o valor do negro [...] pagarem ao d. S.r, e com isto elleg[em] os os vem entregar a Justiça, cujo inconveni[ente] [...]

tenho aqui experimentado varias vezes q̃ estimã mais hum s.r ocultar hum negro malfeitor que
vê-llo pella Justiça por nam haver q.m lhe sempre aquella perda: El Rey de Castella o dizer
em Panamá, e supponho q̃ em todos os dominios da Sua America ter hum official q̃ se chama de
Alcayde Prov.al o qual he obrigado a trazer continuam.te gente nos matos em havendo not.a de negros
fogidos, ou levantados, e tem jurisdiçam p.a castigar athe com pena de morte os negros, e mulatos,
que a merecem, e o que elle prende pella gente q̃ traz nos matos, isto se entende fora dos muros
das praças ou cid.es he costume este mandallos enforcar nas mesmas paragens, em q̃ sam colhidos
e tem por premio deste trab.o e da despeza q̃ faz darlhe ob.de de cada negro fogido que colhe
cincoenta patacas, e metade de todo o genero de contrabando q̃ aprehende por sertam sem ser o-
brigado a vigiar estes descaminhos, cujos exemplos aponto a V. Mag.de p.a q̃ seja servido ver q̃
os outros Principes entenderam q̃ era grave esta mat.a aplicandolhe os remedios violentos, co-
mo tam precisos a hua canalha tam indomita, e V. Mag.de deve ser servido mandar atender neste
p.ar com toda a circunspecçam, porq̃ vejo mui inclinada a negraria deste governo a termos aqui
algua semelhante dos Palmares de Pern.co, em q̃ depois sucedendo aqui o mesmo (o q̃ Deos nam
queira) hara grande despeza a fazenda de V. Mag.de a extinguillos, e he preciso q̃ V. Mag.de me
ordene q.to antes se he de continuar em pagar da Sua real faz.da as pessoas q̃ arriscando a sua
vida vam aos matos atacar os d.os negros facinorosos e salteadores. Deos g.de a real pessoa
de V. Mag.de m.s ann.s Villa do Carm.o 13 de Julho de 718 // Conde D. P.o de Almeyda //

Nunes Vianna

S.r

[...]bre o procedim.to de [M]anoel Nunes Vi[an]na — 3.º

Na mayor q̃ V. Mag.de poderá estar bastantem.te informado do procedim.to de M.el Nunes Viana
desde o tempo q̃ se fez cabeça dos sobleuados nesta Cap.nia e arrogou o poder e jurisdiçam de go-
vernar, e chegando a tanto a sua insolencia q̃ impedio a entrada nestas Minas ao G.or q̃ foy D. Fern.do
Mrz' Mascarenhas, com tudo no tempo prezente se faz mui necess.o informar a V. Mag.de nova-
m.te porq̃ este homem esquecido da obrigaçam de vassallo, como se se nam vira premiado pello seu
atrevim.to tambem nam experimentou athegora castigo algum, sendo lhe devido por todos os
principios esta com elle tam desvanecido q̃ se tem persuadido a si mesmo q̃ em toda a p.te
deste governo tem dominio pello direito q̃ usurpou no tempo da sobelevaçam e deixase com-
gear de sorte desse errado pensam.to q̃ entende firmem.te que fora a V. Mag.de [...]
hum grande serviço, e que por este ficara sendo acredor da veneraçam e respeito de todos [...]
ser se tambem de suas fazendas, porq̃ vindo este anno dos currais destas Minas, e chegando
ao destricto chamado das Catagazes, onde tem de socied.e com seu primo Manoel Rois So-
ares alguas terras mineraes, começou a querer se apossar de todas as mais terras circunvezi-
nhas q̃ tinham varios donos, sem estar pello direito q̃ elles tinham, nem esperar outra de-
cizam nas suas duvidas, mais q̃ de aquelle queria dar atemorizando os mineraveis mora-
dores, e promettendo a execuçam das suas costumadas insolencias, sendo hua dellas a de dizer
q̃ fazia tençam de levar as cabeças de alguns moradores mais vizinhos ás terras, fazendo
especial mençam de alguns com termos tam petulantes, e indecorosos q̃ me obrigou a mandar
aquelle destricto a Manoel da Fonceca secret.o q̃ foi do Gov.o anteced.e, e ao M.e de Cam-
po [...] Rebello Perdigam pessoas de toda a intelig.a e activid.e p.a formarem [...]
da contenda, e demarcarem as terras della, dando a cada hum o que lhe tocasse, o q̃ com effei-
to se fez, mas nada disso contentou ao d.o M.el Nunes porq̃ so se satisfaria ficando com o que
queria, e q̃ conhecidam.te queria usurpar a seos legitimos possuidores, e como conhecia q̃ este mo-
do de proceder escandalizaria certam.te aquelle povo, traria nas lavras os negros q̃ andavam
minerando armados de toda a sorte de armas, sem attençam, nem respeito a hum bando q̃ neste
governo mandei lançar, em q̃ se prohibia aos negros o uso das armas. Antes de en-
trar nestas Minas o d.o M.el Nunes vindo da posse em q̃ estava de governar o certam da B.a
e Pern.co em q̃ tambem involvia o destricto da barra do Rio das Velhas pertencente a este governo

mandou lançar hum bando, em q̃ prohibia a pescaria no Rio de S. Fr.co e a caça do seu [illegible]
p.a estas Minas, so a fim de ir faltando os direitos, q̃ costumão pagar as cargas q̃ se seguem
tão serve o d. Nuñes, q̃ se paga a V. Mag.e, e atemorizasem alguas pessoas [illegible] hove
com animo de lançar no contrato dos direitos das cargas negros, e gados, [illegible] e por aquella
Mag.e, e ficasse elle mais livre p.a arrematar o d. contrato pello que quizesse [illegible] saber
a conta q̃ lhe tinha havendo o arrematado no anno passado, e chegandome a mi a noticia
das vozes q̃ elle e os seus espalhavão de q̃ vinha a arrematar o contrato influindo temor, e [illegible]
[illegible] mandei q̃ a arrematação se fizesse nesta V.a p.a q̃ que cada hum livremente pudesse dar o seu
lanço, e com effeito ficou o d. Manoel Nunes sem o contrato por haver outros lançadores de
vor quantia q̃ lhe ficára tão alto q̃ delle lhe não fez conta, do q̃ desimulado mandou de [illegible]
dito publicar hua ordem no pais do Rio das Velhas p.a que ninguem recebese gados
nas fazendas, onde he costume andarem alguns mezes engordando os q̃ [illegible] dos Curraes
tem chegão magros e p.a os poderem introduzir nestas Minas, o d.o gr.de [illegible] tendo q̃
p.a isto tem aquelles moradores cuja noticia e a q̃ tambem tive de q̃ D. Iz.a [illegible] com [illegible]
curação de D. Isabel M.a Guedes de Brito moradora na B.a tinha feito na barra do Rio
Velhas inauditas insolencias obrigando os moradores a q̃ lhe pagasem a d.a D. [illegible] com o
[illegible] de que era Donataria daquella terra, ainda aquelles q̃ de dezevin[illegible] tinhão
[illegible] tinhão á face de D.s, e de todo o mundo sem oppozição de ninguem [illegible] ao livro
não erão do seu agrado as terras, e sitios q̃ tinhão fabricado, em q̃ tinhão assistido o tempo
sobre [illegible] dar dos seos parciaes e afilhados, e bastava q̃ estes dispozesem o desagrado [illegible]
quiz conservar p.a lhas tirar, e dallas a q.m lhe parecese, p.r [illegible] do senhorio a [illegible] terra
não só como de patrimonio seu, mas como regulo, ou como o tiranno mais violento, o q̃
tudo me obrigou a chamar a minha prezença ao d. M.el Nunes, e nella assignar hum termo
q̃ fica na Secret.a deste Governo, em q̃ se obrigou a não fazer [illegible] em virtude da pro[illegible]
cação da d.a D. Isabel, nem solicitar a favor seu cousa alguma [illegible] emq.to se não
sinão determinasse o q̃ a d.a D. Isabel pertencia nas d. terras, assim mesmo se obrigou a não [illegible]
pedir por si, nem por outrem a entrada dos gados nestas Minas, e p.a o persuadir a isto me foi pre
ciso usar de hua mentira officiosa persuadindolhe q̃ tinha ordem de V. Mag.e da qual me
cuso aos pes de V. Mag.e segurandolhe q̃ a m.ma arrogancia deste homem, com nenhum meyo
tinha p.a a reprimir, me pareceo ocorrer q̃ este era o unico q̃ podia haver p.a obviar hum damno tão
imminente, e irreparavel, porq̃ em faltando os gados nestas Minas, certam.te entrarão os ditos
em hua desesperação e p.a que os moradores da barra do Rio das Velhas tivesem entendido
q̃ não devião pagar foro algum a d.a D. Isabel lhes mandei declarar por hum bando q̃ mandei
lançar em varias partes daquelle destricto ordenando [illegible] q̃ athe aqui pagavão a d.a D. Isa
o pagasem daqui por diante a V. Mag.e e das terras q̃ cada hum possuia, viesse tirar carta
[illegible] a Secret.a deste Governo: O mesmo M.el Nunes de Viana com o pretex
to de d. aforam.to, e outros por conveniencias particulares desde o anno passado começarão a suge
rir aos moradores da barra do Rio das Velhas q̃ este Governo não tinha jurisdição sobre elles, e
sim o da B.a, o q̃ não duvidou de achar facil entrada em alguns, porq̃ tendo andado este fou
[illegible], e dobrando aquelle paiz da B.a dous, ou tres mezes de cam.o vinhão a ficar i
to de ambos, e por este caminho queria o d. M.el Nunes constituirse no governo e jurisdição daqu
[illegible] q̃ com medo das suas violencias facilm.te se lhe sometião, e porq̃ não deixa de ser mu
prejudicial a falta de deixação de V. Mag.e a dos limites deste Governo, me pareceo [illegible]
a V. Mag.e que o paiz da barra do Rio das Velhas, foi povoado pella gente deste [illegible]
e [illegible] manifesto do mesmo M.el Nunes q̃ agora pellas suas conveniencias o quer separar d
quando na occasião da soblevação se levantou nestas Minas por cabeça dos amotinados
cito a sua justiça athe o destruir e a d.a barra e a mandou prender hum delinq.te por [illegible]
mens armados por causa de hua morte, alem disto todos os meos antecessores ali administra
justiça procedendo, e fazendo observar bandos, repartindo os destrictos, e encarregando o
[illegible] com [illegible] Mag.e por este pao de nove [illegible] de annos, e da mesma sorte se tem cobrado os dizimos
porq̃ governando estas Minas D. Fer.do [illegible] Mascarenhas, por ordem sua os pagar

Os moradores, q̃ então havia naquelle destricto ao P.e Fr. João da Victoria Religioso Franciscano no Governo de Ant.o de Albuquerque os pagarão a Martim Affonso de Mello, e de alguns tempos a esta p.te os pagarão aos Contratadores deste Gov.o, e outros q̃ não querião pagar a nenhũa destas p.tes reclamarão p.a a B.a, ao q̃ acudindo meu Antecessor D. Braz B.ar da Silv.a mandou ordem ao Cap.m Mor Luiz de Lima Sobr.o do d.o Martim Affonso p.a cobrar os dizimos a força de armas, quando alguem lhos embaraçasse, e este mesmo Cap.m arrematou aquelle anno o Contrato por este Governo por novecentas outavas de ouro. Consta tambem por hũa declaração do Prov.or da Fazenda Real da B.a q̃ nunca nos arrendam.tos dos dizimos daquelle Gov.o se fez menção da barra do Rio das Velhas, e nos q̃ fizerão os Gov.res do Rio de Jan.ro q̃ governavão estas Minas, e nos de todos os Gov.res destas quando se separarão não há nenhum q̃ ordenasse, que se fizesse a arrematação athe a barra do Rio das Velhas, e não só por estas circunstancias, mas pella da situação daquelle paiz, se foi entendendo, q̃ elle he hũa verdad.a, e natural baliza p.a servir de separação aos dous Gov.os das Minas e B.a, como V. Mag.de poderá mandar examinar no mappa incluzo, q̃ p.a este effeito mandei fazer por pessoa intelligente, e mui prattica daquelle paiz, cujo mappa he exactissimo pello q̃ toca a situação dos povoações dos moradores, e cursos dos Rios, e só nas distancias tenho achado q̃ há algum erro, porem não he couza q̃ prejudique a verdadeira idea que deste paiz se deve fazer, e só importa pouco q̃ a diferença consista em hũa ou mais legoa de erro de hũa p.te a outra, e p.a se fazer esta delig.a com toda a exacção necessitava de m.to tempo, de bastante despeza, e de dous, ou tres homens scientes, ou ao menos practicos na Geographia, e Geometria practica, por cujo resp.to fiz a V. Mag.de hũa proposta nessa Corte, p.a trazer comigo hum dos Engenheiros q̃ desviarão o serviço não só p.a isto seria util, como p.a os desvios dos Rios, q̃ he por onde cá se tira o ouro com mais abundancia. § Não he crivel o damno e a perturbação q̃ faz o não estar decidida esta mat.a, tanto as Justiças q̃ pella d.a Curanam. senão podem exercitar, e aldesse p.a achão contrariedade em varias pessoas que dellas querem eximir p.a viverem mais licenciozam.te, o q̃ tambem se experimenta nas Justiças Ecclesiasticas, e nos Parochos, porque provendo o Bispo do Rio de Janeiro Vig.o p.a aquelle destricto lhe não tem querido dar posse o D.r Ant.o Corvelo, q̃ se acha provido por Dig.mo do Arrayal de Mathias Cardozo q̃ he Igreja em distancia de cem legoas, e pertende o d.o P.e Corvelo ter hũa freg.a de trezentas legoas de circumferencia, e de duzentas de largo. Alem de todos os contratos q̃ arrendam dos dizimos deste Gov.o arrematando os os Contratadores athe a barra do Rio das Velhas, segundo o estillo de mais de vinte annos, como os moradores sempre se querem escuzar q̃ os pagão á B.a, vem sempre no fim a pedir, q̃ lhe abatão seis ou oito mil outavas, que aquelle paiz podia produzir p.a a Fazenda de V. Mag.de do q̃ se segue hum não pequeno prejuizo. § Nesta Secret.a tem achado varias propostas q̃ Ant.o de Albuquerque, D. Braz B.ar da Silveira fizerão a V. Mag.de sobre esta p.te, ao q̃ V. Mag.de responde em carta de 5 de Junho de setecentos e onze q̃ Ant.o de Albuquerque torne a informar por onde lhe parece conveniente a divizão e a D. Braz B.ar da Silv.a por carta de 9 de Nov.ro de setecentos e quinze q̃ remeta outro mappa depois de hum q̃ tinha remetido, e suppondo q̃ ambos devião de ter a quadeiras de V. Mag.de sobre esta mat.a, visto que depois dos ditos fizerão naquelle paiz observar as suas ordens, e na sua consideração ver do eu as grandes insolencias q̃ M.el Nunes commettia, e pegandome de posse antiga, em q̃ este Governo estava, por não fazer gemer mais tempo aquelles Povos nas oppressoens, em q̃ vivião, mandei ao Ouv.or do Rio das Velhas Bernardo Pereira de Gusmão q̃ fosse tomar conhecim.to de todos os prejuizos, em q̃ estavão aquelles Povos, fazendo restituir as terras a q.m por direito pertencessem, e q̃ de caminho por suprir de algum modo na distancia a falta de justiça, erigisse hũa V.a na p.te onde lhe parecesse mais povo junto com a denominação de S.ta M.a do Bom Successo, e ainda q̃ lhe dei m.to em prevenir q̃ o d.o Ouv.or se adiantasse a M.el Nunes q̃ neste tempo se achava no Sertão de parte dos Currais, não se conseguio pellas demoras, com q̃ o Ouv.or se houve, e sucedeo o q̃ eu entendia, porq̃ adiantandose M.el Nunes, foi atemorizando os moradores daquelle destricto, dos quais, sem embargo de me haverem queixado em segredo, e por força os foi constrangendo, e persuadindo a resistirem ao Ouv.or negando a V.a com o pretexto de q̃ aquelle destricto pertencia ao Gov.o da B.a, e não só se fez o rebelde principal motor do levantam.to daquelle povo, mas introduzio p.a o mesmo fim aos ...

Comeсou a fulminar excomunhoens contra os q̃ publicasem e contra os q̃ ouvisse, ou obedecesse
meu bando fazendose com aca[illegible] das excomunhoens executadas a vont.ᵉ de Manoel Nun[illegible]
q̃ nesta ocaziaõ se tinha demorado em hũa fazenda sua chamada Saguetati, [illegible] dias
de viagem daquelle destricto, e della mandou quarenta homens a engrossar o [illegible] do povo q̃
ch. ao Ouv.ᵒʳ a impugnar a dilig.ᵃ da Just.ᵃ, e estes mesmos homens tinhaõ andado [illegible]
fazendas a tirar [illegible] por força a mayor p.ᵗᵉ da gente, e com tal rigor q̃ a qualquer q̃ faltar
hum por principal [illegible], q̃ vivia m.ᵗᵉ escandalizado de M.ᵉˡ Nunes lhe propuzeraõ q̃ ou
havia de morrer, ou [illegible] com o Povo, e alguns homens, q̃ estavaõ p.ᵃ despedir boyadas p.ᵃ
estas Minas, lhas quizeraõ tomar e soltar, e deram q̃ se acaraõ com a condiçaõ de se juntarem
com o Povo, como fizeraõ por necessid.ᵉ, e como foi facil surprender todos aquelles moradores
pellas distancias, em q̃ vivem huns de outros, naõ foi difficultozo o levalos violentados a
mar o motim p.ᵃ o que tambem lhe valeo M.ᵉˡ Nunes de dizer lhes q̃ se se [illegible] nesse [illegible]
verno os obrigariaõ a pagar quintos, ou quando menos lhes havia de impor [illegible] ento [illegible]
todos os generos, e com isto, e com o temor da morte q̃ ficava a cada hum daquelles moradores se lhes
representava infalivel, se faltassem em obedecer a M.ᵉˡ Nunes, se resolveraõ em encontrar [illegible]
ao Ouv.ᵒʳ a execuçaõ da dilig.ᵃ sem embarg.ᵒ de que elle lhe declarou pertencia aquelle [illegible]
Governo, como constava de hum docum.ᵗᵒ o que se corroborava com a ordem de V. [illegible]

Doc.ᵗᵒ nº 37 — Remeto inclaraq̃ neste tempo me tinha chegado, e lhe remeti ao d. Ouv.ᵒʳ q̃ tambem teve outra
sobre a mesma mat.ᵃ, e p.ᵃ tomar conhecim.ᵗᵒ das terras q̃ D. Izabel M.ᵃ Guedes de Brito per [illegible]
e seos colonos tivesse cultivado p.ᵃ se lhe restituirem, e estava taõ impresso o medo nos coraçoens
daquelles homens q̃ absolutam.ᵗᵉ disseraõ ao Ouv.ᵒʳ q̃ todas as terras q̃ estavaõ athe o [illegible]
ro eraõ da d.ᵃ D. Izabel constando clara, e evidentem.ᵗᵉ q̃ saõ m.ᵗᵒ poucas, a em q̃ se pode verificar
car a condiçaõ da ordem de V. Mag.ᵈᵉ; e cegam.ᵗᵉ obstinados aquelles homens pella vehem.ᵗᵉ impressaõ
q̃ tem feito nelles as suggestoens de M.ᵉˡ Nunes e pello medo q̃ teme [illegible] suas maldades
querem antes viver oprimidos de hum regulo tiranno q̃ faz executar as suas ordens por hum ne-
gro insolente, tratando os Povos como a escravos sem lhe permitir recurso algum [illegible]
tarse a q̃ tem verdad.ʳᵃ jurisdiçaõ concedida por V. Mag.ᵈᵉ e escolhem antes ficar foreiros a D. I-
zabel por comprazer a Manoel Nunes q̃ livrarem-se daquella pensaõ e ficarem izentos
pagarem, sem embarg.ᵒ de q̃ elle por affectar obediencia e cobrir o que andava urdindo logo q̃ [illegible]
gou a Saguetati escreveo ao Coronel Martim Affonso de Mello, dizendolhe q̃ se tinha [illegible]
q̃ forem cobrados os restituhise a seos donos, porq̃ elle tinha feito hum termo q̃ lhe fize-
assignar de naõ intrometer mais com couzas da d. Izabel. ‖ A tudo isto se segue
juntarse o Povo, e intimar ao Ouv.ᵒʳ e dirigir-lhe resolutam.ᵗᵉ q̃ a V.ᵃ Sen.ᵃ naõ havia de levantar
por ordem deste Governo por naõ pertencer a elle aquelle paiz [illegible] gar [illegible] Gov.ᵒʳ d.ᵒ do [illegible]
q̃ elle estava notificado por ordem dos Governadores q̃ V. Mag.ᵈᵉ [illegible] p.ᵃ naõ reconhecer, [illegible] obedecer, naõ de
outro Governo q̃ o da B.ᵃ e q̃ em q.ᵗᵒ V. Mag.ᵈᵉ naõ decidisse [illegible] ord. por onde [illegible]
sentiaõ em determinaçaõ algũa, e q̃ depois de se lhes ter acarrad.ᵒ [illegible] D. Izabel das q̃ V.
Mag.ᵈᵉ mandava q̃ se tome conhecim.ᵗᵒ das d.ᵃˢ terras, e q̃ faça dar posse a D. Izabel das q̃ lhe
pertencerem, o que certam.ᵗᵉ entendo naõ faria, se aquelle destricto fosse sog.ᵗᵒ a elle, e naõ
a este Governo, porem o Povo naõ tanto por deixar de conhecer a força destas razoens, mas
persuadido do terror panico q̃ se lhe tem entranhado com as traiçoens, mortes e destruiç.
de fazendas q̃ tem feito Manoel Nunes, e temendo succederlhe a cada hum em p.ᵃʳ o mesmo
todos os dias estaõ vendo aos seos vezinhos, estimaraõ mais ficar incursos no odio [illegible]
q̃ na indignaçaõ sumaria do d. M.ᵉˡ Nunes. ‖ He p.ᵃ q̃ V. Mag.ᵈᵉ tenha hũa cabal
noticia do q̃ este homem he, e de q̃ tem persuadido os Povos daquelle destricto, e de q̃
o Certaõ, onde vive como regulo, bastaõ as impressoens q̃ lhes tem metido na cabeça
como hum m.ᵗᵒ falador, e faceto, e rancioso, esta sempre falando nas suas valentias, e estad.ᵉ [illegible]
lhes homens q̃ das balas, lhe naõ entraõ, q̃ os seos negros saõ todos mandingueiros, e q̃ elle he
de adivinhar tudo o q̃ passa dentro [illegible] de cada hum, porq̃ elle conhecendo a simp[illegible]

das gentes, q̃ fas gala delles insinuar estes discursos, entre gente rustica e de nenhũa intelligencia
naõ ha duvida q̃ farem grande impressaõ estas sugestiçoens, e as acreditaõ mais q̃ a mesma fé,
e como vem q̃ m.tas vezes correspondem os effeitos ás causas q̃ imaginaõ, só Deos lhes tirará esta
opiniaõ, ou V. Mag.de mandando q̃ este homem se remeta p.a este Reino, porq̃ em q.to estiver no
Certaõ, ha de trazer sempre inquieto o Gov.no da B.a, o do de Pern.co e quasi todo este Gov.o, q̃ naõ
tem como os da B.a e Pern.co praças, nem tropas, com q̃ reprimir hum levantam.to de Povo q̃ daqui
por diante será inevitavel, se M.el Nunes o quizer em sino de gados, como pode, e como in
tenta, pois agora tive a noticia que estandose juntando varias boyadas na sua fazenda de Sa
queta, p.a virem p.a estas Minas, as mandara soltar aos campos, talves p.a obrigar com es
te exemplo a q̃ os mais faraõ o mesmo, e com isto se arriscaõ m.tos quintos de V. Mag.de, nem es
taraõ nunca seguros, nem este Governo socegado, em q.to Manoel Nunes estiver no Certaõ, ma
x.me havendo aqui q.m diga q̃ se faça justiça, e que naõ queira sofrerlhe as suas inauditas insolen
cias, e alem desta conveniencia, da fazenda e serviço de V. Mag.de he segura de tirar daly aque
lle homem hum grande bem a hũa infinid.e de gente oprimida, porq̃ ainda q̃ o d.o M.el Nunes
tem evitado no Certaõ algũas mortes, o fas por grande conveniencia sua, e q.do lhe convem ser com
plice nas mesmas mortes, naõ duvida executallas, como pode ter tem ... todo o mundo,
e athe a mesma fazenda q̃ possue onde chamaõ a Tabua, a roubou elle a pessoas q̃ se achaõ hoje
nestas Minas, pedindo esmola, e em fim S.r com mil mortes setenta vidas ... naõ pagava
M.el Nunes as mortes, os latrocinios, as sublevaçoens, os roubos, os insultos, e as insolencias q̃ tem
feito toda a sua vida, e q̃ ainda continua sem temor de Deos, nem de V. Mag.de; com q̃ tem adque
rido hũa taõ despotica e taõ soberana auttorid.e entre estes Povos, q̃ antes querem desobedecer
a hũa ordem de V. Mag.de q̃ a outra de M.el Nunes tirana, e taõ mui digna da consideraçaõ de V.
Mag.de tem prejudiciaes consequencias q̃ semelhantes pessoas causaõ nas Republicas; porem advir
to a V. Mag.de q̃ porp.a deste Governo será impossivel prender hum semelhante homem; e pello da
B.a já seria em outro tempo a sua dificuldade ainda com gente armada, porq̃ mandando o
Gov.or da B.a prendello por hũa comp.a, quasi toda a matou, e destruhio com a sua gente, e só pro
metendose algum grande premio, ou honra se conseguirá, e afirmo a V. Mag.de que os ...
tranno fes neste Governo, bastava q.do este succedeo, porq̃ ficado de naõ levar o contrato, de
eu o mandar reprehender, e delle mandar dividir as terras, e tirar as armas aos seus negros, in
tentou naõ menos q̃ sublevar este Governo, e diante de pessoas fidedignas jurou a sua vingança
na entrada dos gados, e q̃ elle voltava logo a governar este Governo, prometendo postos, e em
pregos a varias pessoas, e o q̃ peior foi, a tirania q̃ semeou, dizendo lhe queria impor des por cento a
hum dos quintos, explicandose tam maliciosa como se a soubesse radicalm.te, dizendo q̃ o des por cento
se entendia da farinha q̃ se comia, das vacas, das vendas dos negros, das compras das terras,
e de tudo o q̃ se comia, se bebia, e se vestia, e consta me que da d.a ... sahiraõ varios emi
ssarios por todo este paiz semeando estas, e outras semelhantes vozes, pondo pasquins em va
rias p.tes q̃ morreria q.m pagasse quintos, e em fim confesso a V. Mag.de q̃ nunca me vi taõ atribulado
como nesta occasiaõ, vendo q̃ todo este Governo se hia persuadindo de vozes com estes
discursos, e q̃ os Povos estavaõ taõ sedientos de leis, q̃ sem motivo nenhum da minha p.te
mais q̃ naõ consentir nas insolencias de M.el Nunes se me levantasse este Governo em hum ins
tante com o pretexto de des por cento, e deixo á alta consideraçaõ de V. Mag.de qual estaria
hum vassallo das minhas obrigaçoens, vendo o damno diante dos olhos, sem ter meyo ne
nhum, nem hum sold.o p.a o reparar; ainda assim mandei ao Ouv.or do Rio das Velhas,
que prendesse a Manoel Nunes, mas chegou tarde a ordem, porq̃ elle achandose dist.e ao
dispoz a sua marcha; Alguns Ouvidores me avizaraõ que publicasse hu bandos di
zendo q̃ tal des por cento naõ impunha, porem eu me persuadi q̃ era mostrar muy publico
o receyo, e se dessem taõ publica satisfaçaõ, e como estava seguro da minha p.te q̃ naõ dera mo
tivo a aquellas vozes, naõ desconfiei de que Deos as desvanecesse sem mais dilig.a q̃ de
subrepticias, q̃ nada aparecia em publico, como cartas particulares, e algũs ...

das Villas p.ª os inteirar desta verdade e a persuadirem a varias pessoas dos seus districtos
e naõ he pouco de admirar q̃ naõ desse effeito a m.ᵗᵃ Atendesse Deos a esta justiça, porq̃ com isto se
renovou esta p.ˡ conjuraçaõ, e supponho q̃ ja todos estaõ persuadidos da verd.ᵉ; e remedeado
por diante seu sitio em q̃ ja nos começou a por Manoel Nunes de fazer produzir tal máo
effeito como se pode temer, mas S.ʳ como este Governo naõ he governado, nem por V. Mag.ᵈᵉ
q.; nem pellos seus Governadores como executores das suas Reaes ordens, senaõ pella
Divina Providencia, a cujo poder nada se limita por mais difficultozo, esta dara o remé-
dio quando o damno se descobrir, nem cá ha outro mais q̃ entregar nos braços da mesma
Providencia, pois naõ ignora V. Mag.ᵈᵉ q̃ entre gente taõ dezobediente, he pequeno meyo
p.ª os conter hum unico Gov.ᵒʳ que por mais zelozo q̃ seja, he hum homem só, q̃ se lhe ...
se lhe atrevem, fica inabilitado p.ª todas as mais, e q. mais zelo, mais inim.ᵉ e mais determi-
nado, tanto mais se arrisca com gente q̃ a alegria vive a nas leys da ... interes-
se e da rebeliaõ; Isto supposto como a mesma Providencia Divina naõ exclue os meyos
humanos, antes destes se serve quando naõ quer fazer milagres, ... de V. Mag.ᵈᵉ reputallo p.
muy grande se se conseguir hua de duas couzas, ou prenderse M.ᵉˡ Roiz Soares q̃ influe
e paie as maquinas de M.ᵉˡ Nunes, ou estando nelle cobrarem se os quint... ... o q̃ com
e pode V. Mag.ᵈᵉ dar m.ᵗᵃˢ graças a Deos de lhe terem tido este anno com tanta antecipaçaõ; q̃
se eu lhe naõ desse grande pressa dizendo q̃ a frota chegava em Nov.ᵇʳᵒ do anno passado,
este labirinto os colhesse por cobrar, tenho por infalivel o perderem se mas foi Deos servido
ja estavaõ nos cofres, e q. a pr.ª dilig.ª de Manoel Roiz Soares, desconfio m.ᵗᵒ della pella po-
ca fidelid.ᵉ desta gente q̃ se bem m.ᵗᵒˢ lhe dezejaõ beber o sangue pellas suas couzas passadas,
he nelles m.ᵗᵒ mayor a paixaõ do medo, e o temerem q̃ se senaõ lograr o intento, os faz incurrir
na sua indignaçaõ, os dezanima de tal sorte q̃ ninguem se anima ... empreza, e daqui
deve V. Mag.ᵈᵉ tirar varias consequencias, a pr.ª que hum homem só seja capaz de por em
perigo este Governo com as suas suggestoens; a seg.ᵈᵃ o medo universal q̃ delle se tem conce-
bido, a terceira o q. perniciozo he neste Gov.ᵒ seg.ᵈᵒ taõ traydores e taõ malevolos, a quarta o
nenhum meyo q̃ aqui ha p.ª se repararem os grandes damnos q̃ isto nos ameaça; a quinta
o mao exemplo q̃ isto dá aos mesmos q̃ saõ fieis e leaes, q̃ facilm.ᵉ se voltaraõ andando em
tretaõ mas comp.ᵃˢ: a sexta ser muy difficultoza a cobrança dos q.ᵗᵒˢ se este paiz pegar em
armas, e naõ represento a V. Mag.ᵈᵉ os remedios q̃ isto pode ter pellas m.ᵗᵃˢ vezes q̃ o tenho feito,
só digo q̃ he mui digno de ponderaçaõ se vale mais arriscar sessenta ou setenta, e ainda que
foraõ noventa mil cruzados todos os annos que perder seiscentos e tantos q̃ tanto importaõ
todos os annos neste Governo as rendas de V. Mag.ᵈᵉ e tambem se ... atender a q. V. Mag.ᵈᵉ ex-
poem aqui os seus Governadores, naõ só a serem ultrajadas as suas pessoas, mas reduzi-
dos a estreita necessid.ᵉ de naõ poderem fazer todo aquelle serviço ... dezejaõ, e q̃ a poucos cus-
to puderaõ conseguir, pello q̃ naõ devo reparar q̃ humildem.ᵉ, e com toda a sinceridade
peça a V. Mag.ᵈᵉ seja servido mandarme logo successor, porq̃ naõ sey se como meu m.ᵗᵒ zelo
botarei mais depressa a perder os negocios, porq̃ como me impaciento ver q̃ tanto o com-
mum destes vassallos, como alguns Ministros q̃ deviaõ olhar mais p.ª as suas obrigaçoens
q̃ p.ª os seus interesses, fazem pouco caso das pr.ᵃˢ, e se a paixaõ naõ neste paiz onde pre-
tendem ficar acabado o seu ministerio, tudo isto junto me faz outra vez prostrar aos
pés de V. Mag.ᵈᵉ a pedirlhe q̃ em remuneraçaõ de algum serviço q̃ aqui lhe tenha feito,
me conceda licença p.ª me retirar, e espero da magnanimid.ᵉ de V. Mag.ᵈᵉ senaõ per sua
cla q̃ os perigos a q̃ estou aqui exposto, me fazem dezejar naõ sacrificar (como tanto
vezes fiz) a minha vida no seu serviço, porq̃ q. V. Mag.ᵈᵉ (como espero) atender a minha
supplica, ja tem passado o mal q̃ succeder, mas vejo q̃ nada se logra com o meu genio
q̃ he muy differente do destas gentes, ou por caminho nenhum se podem governar se o de-
xando os a ... da Natureza q̃ leo ... agora lhes naõ tenho consentido, nem em q.

puderllo o Rey de permitir, mas a experiencia me vay mostrando q̃ cada dia ponomenos, porque
Como nas mat.as em q̃ devo uzar da força me descobrem a fraqueza, Ca impossibilid.e ficão por es
te motivo inuteis todas as minhas diligencias. A Real pessoa de V. Mag.de G.de D.s Com.
ann. V.a do Carmo 8 de Janeiro de 1719 // Conde D. P.º de Almeyda //

S.r

N. 7º — [illegible]dim. de Ant.º Leitão Com. do Cam.º novo — 2ª

Chegando a Com.ca do Rio das mortes em Nov.º do anno passado de 1717, e mandando
applicar a cobrança dos quintos q̃ havião de ir na frota q̃ naquelle tempo se achava no
Rio de Jan.ro, Se me queixou a Cam.ra da V.a de S. João del Rey de q̃ p.te dos moradores
do Cam.º novo em q̃ entrava Garcia Roiz Paes não tinhão satisfeito o q̃ devião, an
tes repugnavão fazello impedindo a cobrança delles as pessoas, q̃ por ordem da d.a Cam.ra
tinhão a d.a diligencia. Tambem me requererão os Comerc.es de neg.º q̃ andão no d.º caminho
puzesse remedio nas desordens, que os moradores delle cometião não so no excesso com que
lhe vendião os mantim.tos pondolhe o preço a sua vont.e, e usando de medidas falsas, mas des
concertando os caminhos de proposito p.a os d.os Comerc.es de neg.º se deterem nas suas Ro
ças, do que procedia fazerem grandes gastos e morrendolhe, ou estropeandoselhe os cavallos;
por cauza dos d.os cam.os deixarem aos d.os Roceiros as fazendas q̃ nelles conduzião, ou ven
didas por hum preço m.to diminuto, ou dadas a guardar, q̃ elles farião de sorte q̃ depois
lhes não aparecia huã grande p.te dellas; Por esta cauza passei ordem a d.a Cam.ra p.a que
mandasse hum dos officiaes della com as pessoas q̃ lhe parecessem necessarias assim a cobrar
os quintos q̃ se devessem como a fazer concertar os cam.os e por taixa no preço por q̃ se ha
vião de vender os mantim.tos. Em observancia desta ordem nomeou a mesma Cam.ra ao
Juiz Ord.º Ant.º de Oliv.ra Leitão q̃ indo com effeito ao d.º cam.º fingio ter differentes or
dens das q̃ se lhe tinhão passado, e passando com as suas cravenças [?] a alguns moradores
do destrito do Rio de Jan.ro, cometeo tais excessos q̃ me chegarão m.tas queixas da insolen
cia, e procedim.to com q̃ se tinha havido e desejando castigar o d.º Ant.º de Oliv.ra, e mostrar que
elle obrou contra o q̃ devia, e contra as ordens, q̃ levava, mandei logo prendello passando
p.a isso ordem ao Ouv.or g.al da Com.ca do Rio das Mortes, e juntam.te tirar devassa do proce
dim.to do d.º Juiz, e q̃ achando o cumplice nos roubos de q̃ o acuzavão os fizesse restituir de se
os bens, porem como elle escapasse das maons dos officiaes de Just.a, ordenei ao Ten.e g.al Bráz
Br.co Cacary [?] q̃ se achava na mesma Com.ca executasse a prizão do d.º Juiz, q̃ athegora se não
conseguio, sendo o poder de se ocultar e ter elle fugido sem dar conta do d.º dr.º q̃ tinha
cobrado; e foi preciso tambem ordenar a Garcia Roiz Paes, e ao Coronel D.os Roiz da Fon.ca
fizessem toda a dilig.a pello prender e a tirassem [?] a todos os moradores do Cam.º por onde
andou o d.º Ant.º de Oliv.ra, notificandoos p.a que por sy, ou seos Proc.es viessem requerer pe
rante o d.º Ouv.or g.al a satisfação do injusto prejuizo q̃ o d.º Ant.º de Oliv.ra lhes tivesse cau
zado p.a q̃ o d.º tinha ordem minha o mesmo Ouv.or G.al de q̃ dou conta a V. Mag.de q̃ nesta
p.te ordenara o q̃ for servido. D.s G.de a Real pessoa de V. Mag.de m.s ann. V.a do
Carmo 9 de Fev.º de 1719 — Conde D. P.º de Almeyda //

S.r

N. 8. — Sublevação que os [negros] intentarão fa[zer] nas Minas

Ja dei conta a V. Mag.de em carta de 13 de Julho do anno passado da soltura com que nes
tas Minas vivião os negros, e especialm.te os fugidos, que juntos nos Mocambos se atrevião
fazer todo o genero de insultos sem receyo do castigo, e tambem ponderei a V. Mg.de a im
portancia desta mat.a por me parecer com algum fundam.to que poderião os negros em
a fazer alguãs operaçois semelhantes às dos Palmares de Pernambuco,

multidaõ e na necia confiança de seos senhores, que naõ só lhes gravaõ todo o genero de
mas, mas lhes encubriaõ as suas insolencias cos seos delictos, (ainda prati[illegible] cos
proprios senhores) porq̃ senaõ porem no risco de perderem o seu valor, e se a justica os [illegible]
cendosse, mostrandosse irremediavel este damno pella falta de providencia, e pelo g[illegible]
descuido que neste p.ar houve sempre, como na d.a carta aponteỹ: Verificou-se a m[illegible]
nca suspeita com o tempo, porq̃ os negros, naõ contentes ja com houvesem deste [illegible]
bos que tinhaõ em diversas partes e que conservavaõ sempre sem emb.o do grande cu[illegible]
que tinho tido de os extinguir, as [illegible] a mayor empreza, e ainda que grande, na[illegible]
desproporcionada, se se olhar p.a a sua multidad, a [illegible] dos brancos e excessiva, e [illegible]
Deos permetisse q̃ a sua mesma barbarid.e naõ confundisse os meyos [illegible] logros, em[illegible]
do como brutos no modo de conservar o segredo e de executar os seos [illegible] porq[illegible]
tendosse ajustado entre sy a mayor p.te da negraria destas minas a levantarse e [illegible]
tra os brancos, trataraõ de urdir hũa sobleuacaõ geral, induzindosse huns a outros, e [illegible]
formandosse todos em p.tes muy distantes por meyo de varios emissarios q̃ andavaõ de [illegible]
p.a outras paragens fazendo esta negociacaõ, e tinhaõ ajustado entre [illegible] q̃ a [illegible]
caõ della fosse em quinta fr.a de Endoencas deste anno porq̃ achandosse todos os home[illegible]
brancos ocupados nas Igrejas, tinhaõ tempo p.a alombar as Cazas, tirar as armas [illegible]
llas e investir os brancos, degolandoos sem remissaõ alguã. Alguns dias antes [illegible]
semana s.ta tiveraõ os d.tos negros diferencas sobre o dominio que perten[illegible] diaõ os de cada [illegible]
caõ sobre os mais, e veyo a descubrirse o segredo na comarca do Rio das mortes, donde [illegible]
ve aviso desta sobleuacaõ, com a noticia de terem ja os neg[illegible] nomeados [illegible]
tre sy Rey, Principe, e officiaes militares, e quando eu me persuadia ser q̃ [illegible]
seria alguã rediculeria de negros, me chegou outro aviso de hũa paragem chamad[illegible]
o Forquim termo de V.a do Carmo distante desta dous dias de jornada, e do Rio das mor[illegible]
seis ou sete, com as mesmas circunstancias q̃ trazia o aviso do Rio das mortes. o q[illegible]
me fes crer que a mat.a era ja de gr.de importancia. Passey logo as ordens necessari[illegible]
p.a a prevencaõ, mandando em hũa e outra p.te prender todos os negros seus feitores, e [illegible]
bendo que no Morro do ouro preto havia tambem a suspeita e q̃ os negros trataraõ na [illegible]
ma mat.a por ser p.te onde mineraõ tres p.a quatro mil negros muy resolutos, e por isso [illegible]
onde se recesava mayor perigo, passey a Villa Rica e fis subir [illegible] Companhias ao [illegible]
Morro p.a dar busca as armas, porem naõ se acharaõ, ou porq̃ naõ as haver ou porq̃ a[illegible]
vessem escondidas em p.tes occultas, e subterraneas em q̃ os negros vivem no d.o morro. [illegible]
fis logo publicar hum bando prohibindo com mayor [illegible] as armas a todo o ge[illegible]
aos negros, e impondo assim a elles como a seos senhores pennas rigorozas: Mandei [illegible]
venir com particularid.e ou cuid.o de todos p.a o dia de quinta fr.a de Endoencas, destina[illegible]
p.a a sobleuacaõ, ordenando entrassem nas Igr.as Legenda [illegible] as Companhias co[illegible]
numero de homens, e q̃ as armas todas se puzessem em p.tes seguras, onde os negro[illegible]
podessem haver as maõs, e q̃ as dos senhores deixassem em suas cazas se lhes trass[illegible]
os fechos, e as occultassem onde os negros as naõ vissem; e porq̃ no Rio das mortes por se[illegible]
marca menos povoada de gente branca andavaõ os negros mais confiados, porq̃ te escan[illegible]
m.te falavaõ aos brancos ameaçandoos com o tempo da sobleuacaõ; Ordeney ao Seno[illegible]
g.al Joaõ Ferr.a Tavares q̃ hia a d.a Comarca fazer prender todos os negros q̃ achasse cu[illegible]
dos, averiguando os q̃ tinhaõ mais [illegible] obrou diligentissim.te fazendo prend[illegible]

e remeter a esta V.ª os chamados Reys das nacoens Mina, e Angola, e outros que
estavaõ nomeados Cabos e officiaes da Sublevacaõ, e suas operacoens, entre os quaes se acha-
raõ culpados dous negros do Ouv.or g.al Valerio da Costa Gouvea, que por defender (segundo
elle dizia) a sua innocencia teve com o d.º Ven.el gn.al alguas e m. razoens improprias de elle
nistro, e se houve com bastante Lenivencia na entrega de hum dos d.os negros q se lhe pedia por
estar (a boca de todos) culpado notoriam.te, sobre o q dementindas ja queixosado os moradores
daquella V.ª por hua peticaõ em q todos se assignaraõ irritados do desaforo e insolencia
com q eraõ tratados de alguns negros do d.º Ouv.or e de hum seu Comp.e Ambrozio Caldr.ª
dos quais tambem foraõ prezos alguns, dilig.ª q igualm.te se fes sencivel ao d.º Ouv.or; e sen
do elle o q antes das d.as prizoens entendia, e mais exagerava a importancia deste neg.º e necessi-
dade q havia de remedio prompto; depois que vio culpados os seos negros e os do d.º seu
Comp.e, deo em entender que aquella maquina era levantada pellos seos inimigos p.ª o des
truirem, e naõ foi possivel tirarlhe isto da Cabeca, nem ainda mostrandolhe do cum.to q
estava sucedendo em outras m.tas partes deste Governo com a mesma materia, e que naõ era
possivel q em tantas p.tes taõ distantes humas de outras se maquinace hua sublevacaõ só a
fim de o molestar a elle, e podia mais a sua paixaõ q.to q.er outras razoens ao contr.º, e esta he hua das
disgracas destes paes que em havendo negocio que pertenca aos Ouv.res, ou couza sua, em todos
elles se acha esta mesma paixaõ, e esta Lenivencia defendendo obstinadam.te as suas sem
razoens naquellas cauzas em q podem ter alguã p.te como ja fis prez.te a V. Mag.de em Carta
de 15 de Julho do anno passado. § Porem sem emb.º das contradicoens referidas executou
o d.º Ven.el g.al tudo o que podia ser util com grande acerto; reduzindo a socego aquella
Comarca em que poderia suceder hua grave ruina se senaõ atalhara por este modo, e naõ
só nesta occaziaõ, mas em outras m.tas que tenho encarregado ao d.º Ven.el g.al tem dado admi-
ravel conta. Razaõ porque continuam.te o trago ocupado nestas deligencias q sendo deste
Lid.º p.ª o serviço de V. Mag.de nenhua trazem ao d.º Ven.el g.al porque alem do excessivo trab.º
tem hua continua despeza, e nada disto lhe embaraça o continuar da mesma sorte, o q se
se acha em muy poucos homens; e estas circunstancias me obrigaõ a reprezentar a V. Mag.de
o seu merecim.to e a justa razaõ com que deve esperar q V. Mag.de lhe mande attender a elle

Com o todas estas prevencoens e esferas antecipadas ao tempo em q os negros de-
terminavaõ executar a sua tencaõ, desbarataraõ-se-lhes as medidas, e com a prizaõ de
m.tos negros e negras culpados e castigo de outros, se foi extinguindo a sedicaõ, e tornou
este paiz ao socego em q estava, porem como nos afficaõ se lhes naõ podem tirar os pensam.tos
e os dezejos naturaes da Libord.e nem por esta cauza se podem extinguir todos sendo
taõ necessarios p.ª a subsistencia do paiz sempre este fica exposto a suceder-lhe cada dia
o mesmo, por q estando ca a pr.ª sublevacaõ que os negros intentaõ, pois ja em tempos passados
intentaraõ por outras vezes polla em execucaõ e como lhes dá ouzadia a sua mesma multi-
dad, o pouco n.º dos brancos a seu respeito, e a confianca q destes fazem de lhes sem o s em man-
dar, as repetidas experiencias da sua infidelid.e, e olhando q.do outras q.es vem o abrigo que
lhes offerece o dilatado e immenco dos bosques, a nenhua deffença das povoacoens e a falta
de forcas, ou p.ª os rebater, ou p.ª os perseguir nos matos, cobraõ animo p.ª tudo, fazendo d
lhe atrevim.to hua vergonhoza consequencia nas mesmas prevencoens dos homens bran-
cos, desvanecendo-se de que estes lhe tenhaõ medo, jactancia q ou seja nascida do descuido
dos brancos ou do desprezo dos negros, sempre he pouco decente e indecoroza, pois porem
q.to se pode ollar q se lhe ensina; veja a torpeza de q se acompanha, e ce[...]

tomnadores desteReino, emeparece q̃ sobre esta mat.ª se deve fazer maduro refle[illegible]

e q̃ V. Mag.de mande considerar a sua importancia, e juntam.te os meyos q̃ poderaõ [illegible]

[illegible] estructura e com d.ª posiçaõ atalhar as prejudiciaes consequencias q̃ [illegible]

se podem seguir do mal que ja se tem visto e descuberto, no q̃ V. Mag.de deve ser

servido tomar a resoluçaõ mais conveniente. Deos g.de a Real pessoa de V. Mg.e m.s an[os]

V.ª do Carmo 20 de Abril de 1713 Conde D. P.º de Almeyda

S.ª

N.º 3

A Congrua e taixa q̃ fes o Bispo do R.º de Janr.º q̃ os Vig.ros destas minas

1.ª e 2.ª via

Ordem amargem he a q̃ [illegible] nesta Sec.ª [illegible]

Logo que recebi a ordem amargem a fizey comunicar ao Bispo do Rio de Jan.ro para q̃

determinace o que V. Mag.de ordenava, e em tempo [illegible] mandou q̃ as conhecenças dos fre-

guezes naõ excedesem de seis vinteis, que he quazi a sexta p.te do que se [illegible]

porq̃ cada outava se conta por trinta e dous vinteis, e he sem duvida q̃ as [illegible] que

athe agora rendiaõ quatro e cinco mil outavas por anno, com esta reforma se reduziraõ

a oito centas, e a mil outavas, e a esta proporçaõ as de menos sorte, porem em q̃ a congrua

q̃ V. Mag.de manda q̃ se dé aos Parochos, representey ao Bisp.º q̃ neste Governo havia

[illegible] a maquina de Capellas que elle hia erigindo em Vigairarias, respeitando ao di-

[illegible] que tinhaõ muy poucos freguezes, e naõ parecia de razaõ que aquelles que ti-

nhaõ cem ou duzentos levasem tanto como os q̃ tinhaõ tres ou quatro mil, e o que me

respondeo que em q̃ alevarem [illegible] menos q̃ outros naõ era praticavel, mas q̃ o q̃ [illegible]

ria era juntar alguãs Capellas mais piquenas ás mayores, o que athe agora naõ tem posto

em execuçaõ, e em q̃. o naõ fizer naõ he possivel fazerse agora [illegible] por senaõ

saber com certeza quais saõ os Vigarios a q̃ se deve pagar a congrua, mas [illegible]

escrevem o fará. I A materia sobre d.ª me dá motivo de por na Real noticia de V. M.de

quaõ proveitozo seria q̃ p.ª a boa administraçaõ dos povos e bom exemplo, como tambem

p.ª a sua quietaçaõ e p.ª o serviço de Deos que os Vigarios destas minas fossem collados

como os demais da America, visto lhes dinar V. Mag.de sua congrua p.ª a sua subsisten-

cia, porq̃ como athe agora exercem os seos ministerios por provizoens annuais do Bisp.º

todos os annos se estaõ vendo com [illegible] em cada freg.ª, com q̃ por naõ receberem o novo Vig.º

outros q̃ a sustentarem o q̃ pertenceo; e todos os Vigarios q̃ m.to esquecidos da sua incumben-

cia e do culto divino trataraõ naquelle tempo breve porq̃ dos modos poderiaõ desfrutar as Igr.as

com notr.º escandalo dos povos, e naõ era muito de admirar q̃ elles vivessem licencioz.am.te

tendo diante dos olhos modelos semelhantes; e tudo isto naõ procedia de outra couza mais

q̃ da cega ambiçaõ, parecendolhe curto o tempo de attender as suas proprias conveniencias

o q̃ podia ser naõ succedesse se se virissem collados, porq̃ criariaõ mais amor ás suas Igr.as

e com diferente zello atenderiaõ ás consciencias dos seos freguezes, de q̃ totalm.te [illegible]

davaõ, e naõ imagine V. Mag.de q̃ desta mat.ª [illegible] ino pendor porq̃ o anno

com excessivo trabalho meu foraõ recebidos, em V.ª Rica do ouro preto, na Itatiaya [illegible]

freg.ª do morro vermelho, os Vigarios q̃ o Bispo nomeou, havendo sobre isto parcialidades

e discordias, sempre muy perigozas neste paiz. Deos g.de a Real pessoa de V. Mag.de m.s a[nos]

V.ª do Carmo 22 de Abril de 1713 Conde D. P.º de Almeyda

S.ª

Pella Carta de V. Mag.de de que vay a Copia amargem desta me manda V. Mg.de in[for-]

mar com o meo parecer sobre a pert[ençaõ] de [illegible] Joaõ de Mello Fernandes para que V. M[ag.de]

+

9)

lhe mandasse a prorogação de mais tres annos na serventia do officio de [illegible]
Leão de V.ª Rica que está exercitando, e tomando informação do seo procedim.to me
consta que serve o d.º off.º com verd.e e desinteresse, e que por estas razões e por ser homem
honrado he digno de que V. Mg.de lhe faça a m.ce que pede; sobre o q V. Mg.de resolverá o q
for mais do seo Real serviço. D.s g.de a Real pessoa de V. Mg.de como seos vassallos ha
vemos mister. V.ª do Carmo 20 de Junho de 1719 // Conde D. P.º de Almeyda

S.

N.º 3.
Ordem q aqui se ace [illegible] 35
[illegible] via
[illegible] da faz.da Real

Aos Prov.es da fazenda deste Governo mandei logo q receby esta ordem de V. Mag.de me remetterem
hũa relação com toda a clareza e distinção das rendas q cada hũa das Comarcas pertencem
a Real fazenda e satisfaço ao q V. Mag.de me ordena com a relação inclusa tirada das
q mandarão os d.os Prov.es e tirado o q consta dellas não sey q haja outra couza de que deva dar
conta a V. Mag.de por ir feita com toda a exação. D.s g.de a Real pessoa de V. Mag.de
m.s an.s V.ª do Carmo 6 de Março de 1719 // Conde D. P.º de Almeyda //

S.

N.º 4.
[illegible] 2.ª via 38 //
[illegible] 2.ª via
[illegible] bens dos Religiosos

Com a lista inclusa satisfaço a ordem de V. Mag.de escripta a margem sobre os bens q possuem as
Religiozas da Cap.nia de S. Paullo, e suposto q da lista dellas senão pode [illegible] verdad.ra a sua
[illegible] por não terem se [illegible] fora os fructos das fazendas, antes e consumir em [illegible]
nos conventos e com os escravos que cultivão as mesmas fazendas, com tudo pello valor ord.º
dos mesmos fructos, seg.do a informação q tive, se fez a regulação mais exacta q pode ser.
D.s g.de a Real pessoa de V. Mag.de m.s an.s V.ª do Carmo 8 de M.ço de 1719 // Conde D.
Pedro de Almeyda //

S.

N.º 5.
[illegible] descobrim.to de que
[illegible] conta o Ouv.or geral da
[illegible] de S. Paullo
[illegible] via

O Ouv.or geral da Com.ca de S. Paullo me deo conta por carta sua de 4 de Jan.ro deste anno de
que tinha certas noticias de que nos sertões se descobrim.to nos sertões que de [illegible] grandezas
grandezas de ouro, e que estavão [illegible] muy perto do de Paraguay, e [illegible] advertindo que os [illegible]
tinhão castellanos, que poucos dias antes ou depois tiverão os d.os certanistas falla com elles, e con[si]
derando eu a gravid.e deste negocio, e o que delle pode rezultar, ordenei logo ao d.o Ouv.or q manda[s]
se com toda a brevid.e alguã pessoa de grande satisfação fazer retirar os d.os certanistas daquel
la paragem, sob pena de guerra, e de confiscação de seus bens, e que elles q nella se achassem e de se
rem [illegible] por desobedientes, e assim tambem encarregava a mesma pessoa [illegible] hũa
exacta informação do paiz, e da forca dos lugares q povoão os castelhanos, [illegible]
to não tem alguã villa, ou cid.e populoza, não era conveniente q a nossa gente se [illegible]
a hũ ou dous dias distante delles, e que as fabricassem rossas e se estabelecessem [illegible]
os castellanos não pouco se vissem entendendo p.a a nossa parte, e estreitando-nos o termo co
mo o fizerão com hũa aldeya chamada Santa [illegible] muy perto de Paraguay, e da ligueria
e o d.º Ouv.or geral tendo encarregado com toda a recomendação a guerra as noticias q [illegible]
e mais avizando q p.a dar conta dellas a V. Mag.de que mandará o que for mais do seu Real
serviço. E me parece com esta ocazião lembrar a mesma representação q fiz a V. Mag.de sobre
ser m.to conveniente prover de hum novo Governo de S. Paulo p.a este poder dar a providen
cia necess.ra em semelhantes cazos, a tempo q sirva de remedio, e aproveitem as diligencias
q mandadas se pouparem [illegible] o Governo de ocupar tempo com pouca utilid.e do serviço
de V. Mag.de, porq quando me chegão as noticias, tem [illegible] os sucessos, e de [illegible]
modo não [illegible] por elles a [illegible] q se deve tomar, porque chegado o tempo
[illegible] tem mudado as couzas de natureza, e se [illegible]
remedio adequado, q sempre encontra muito inconveniente, e [illegible]

220

Cartas do mesmo Ouv.or de trez de Março, em q̃ diz lhe parece [illegible] de [illegible] determina
a gente q̃ se separasse, e tirasse de ser em [illegible] em q̃ tinha ficado outra com [illegible]
das q̃ a mesma [illegible] q̃ se encontrare nas era de licidade q̃ a ella q̃ estivessem [illegible]
parte q̃ mas sim de [illegible] novas Aldeyas q̃ os P.es da Comp.a tinhaõ [illegible] por [illegible]
Em hum Sitio chamado a Lagoa grande q̃ fica da outra p.te do Paraguay, donde man[illegible]
bandeiras a recolher gentio e q̃ tem tido elles [illegible] q̃ fallado [illegible]
[illegible] Sertanejos q̃ se recolhiaõ encontraraõ no Paraguay huã Canoa de Cabo[illegible]
Com suas Escupetas, e outras armas, que [illegible] p.a tal Aldeya nova [illegible]
Ladroeiras falaõ [illegible] elles: Que o Sitio [illegible] Se povoara, e a campanha circumv[izinha]
[illegible] (dizem os praticos) fora sempre frequentada da nossa gente, q̃ hoje se receya do grande
juizo q̃ podera pello tempo adiante receber desta vezinhança q̃ dizem ficara distante
pouco mais de viagem da V.a de Cuyabá aquella Comp.a com a mayor p.te pello [illegible] [illegible], o q̃ par[ti]
cipo a V. Mag.de p.a q̃ nesta mat.a que pello tempo adiante [illegible] grande im[por]
tancia, mande executar o q̃ for servido. D.s g.de a R.l pessoa de V. Mag.de [illegible]
de S. Paulo 3 de Abril de 1729 // Conde de [illegible]

N. 6.o

S.e a prohibiçaõ dos Engenhos, que [illegible] passavaõ de 200. Propos[illegible] [illegible] se impor [illegible] os Eng.os [illegible] outros

Senhor

Meu antecessor Dom Braz B.er da Silv.a, sendo V. Mag.de servido ordenar pella orde[m] da [inc]
lusa inclusa, naõ consentisse se levantassem Eng.os de agoardentes nestas minas, em q̃ V. Mag.de
naõ tomava resoluçaõ sobre a mat.a dos d.os Engenhos, pella informaçaõ q̃ [illegible]
dos prejuizos q̃ causavaõ, e do irreparavel damno q̃ se seguia da [illegible] [illegible]
[illegible] e sem emb.o de que o d.o meu antecessor procurou com toda a [illegible]
dos d.os Eng.os desde q̃ recebeo a ordem de V. Mag.de, e antes com [illegible] a liberd.e com q̃
se vivia nestes paizes, e as distancias della em q̃ se deraõ confiança a os seus moradores p.a [se]
atreverem a obrar contra as ordens de V. Mag.de e dos seus Gov.es como [illegible] Se tem [illegible]
[illegible] e a [illegible] a difficuldade da execuçaõ desta ordem, pella [illegible]
Ley, procurei [illegible] o seu devido cumprim.to p.a o que mandei lançar hum bando nestas
nas [illegible] ordenando q̃ todas as pessoas q̃ nellas tivessem Eng.os os apresentassem na Secret.a do Gov[erno]
[illegible] como [illegible] p.a assim vir no conhecim.to dos q̃ [illegible] levantado contra a
[illegible] d. V. Mag.de por ter noticia q̃ [illegible] naõ se levantaraõ so naquelle tempo, mas po[r]
annos q̃ eu entrar neste Governo [illegible] de [illegible] e concedendo o [illegible]
[illegible] de tempo q̃ disfrutarem [illegible] [illegible] se fabricaraõ desde a min[ha]
[illegible] destas minas, ordenei se [illegible] a baixo os q̃ se naõ [illegible] mais cam[illegible] de novo
[illegible] de outros Engenhos, q̃ por esta se mandavaõ conservar, impondo
[illegible] que me pareceraõ necessarias p.a a sua observancia, e deixando [illegible] mais [illegible]
ponderaçaõ a resoluçaõ do q̃ se deveria obrar com os Eng.os levantados desde a prohibiçaõ
[illegible] chegada: [illegible] naõ de [illegible] [illegible] a mat.a impor[tante]
[illegible] e os prejuizos a [illegible] daquellas fabricas, como [illegible]
[illegible] damno q̃ a demoliçaõ dellas se devia causar a hum grande n.o de moradores [illegible]
M. involve [illegible] por serem mais de duzentos os Eng.os q̃ [illegible] levantados entre todas [illegible]
[illegible] q̃ naõ devia proceder sem mayor reflexaõ nesta mat.a e propondo a [illegible]
[illegible] da Cam.a q̃ este anno convoquei p.a conferir alguns pontos pertencentes
[illegible] me offereceraõ hum papel, [illegible] a copia inclusa, pedindo-me naõ mandasse
[illegible] as penas do meu bando, em q̃ se naõ tornasse a ajuntar os mesmos [illegible]
[illegible] dos d.os papel, [illegible] e os damnos consideraveis [illegible]
[illegible] mandei executar o d.o bando, sempre se siga a [illegible]
V. Mag.de, por q̃ [illegible] Cam.a [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] V. Mag.de [illegible] nestas minas [illegible]

mas a preposito que o de fazer contribuir cada porção certa por cada Eng.º Cortes
de tal sorte que bastasse a Subistentar os Tropas ou a mayor parte dellas, atendendo a q. poria não ter effeito a Sua demolição pello grande prejuizo q. causaria, porem
determino mandar neste cazo fazer arrecadação desta contribuição pella fazenda de S.
Mag.de q. Severa e pella m.ª q. se ha de com q. se despende, mas tenho por q. Eu quer o V. Mag.de
a esta receba determinação, ordem positiva, q. com os Engenhos q. ficarem obrigados a
contribuição, e por isso permitidos, se não Entenda daqui por diante p.ª serem demolidos, e porq. os seus
ordenos terá certeza de q. ficão desembaraçados q. cultivarem as terras necessarias p.ª a Subsistencia dos d.os Eng.os e podes ficar em Sucessor a prohibição daqui em diante na forma q. Eu a faço obser
var desde que publiquei o bando, não permitindo que pessoa alguma levante Eng.º de novo, e pondo
tudo o refferido na real not.ª de V. Mag.de p.ª q. se sirva de ordenar o que for servido sobre estes Eng.os
Deos g.de a real pessoa de V. Mag.de m.s ann.s V.ª do Carmo 8 de Abril de 1721 // Conde de
P.º de Almeyda //

S.

procedim.to do Juizo dos defunctos e aus.es e Ou... Altimar ... ria ... q. se encarregay ... 30 //

Por carta de 27 de Abril do anno passado dei conta a V. Mag.de de ficar fazendo a dilig.ª q. pella ordem a margem foi Servido encarregarme e Supposto a que passei geral q. acerca dos
Livros do procedim.to do Juizo dos defunctos e aus.es e o requerim.to de q. se faz na mesma carta ao
rei a V. Mag.de menção feito o D.or Prov.or Lourenço Lobo na Sumaria anno passado pellas causas
em que entrei exp. me pareceo começar a execução desta ordem pello exame do que
se tratou do Juizo por se offerecer tambem ao mesmo tempo o requerimento de q. que
nelle servia Manoel dos Santos Lares, ordenando ao Prov.or de q. tomase conta de seu recebim.to porq. não queria continuar na serventia do d.º officio, e querer recolherse a este reino
e dar nelle a Sua conta assim do tempo q. servio com o Prov.or Manoel da Costa de Amorim, por
provim.to da Mesa da Consciencia e Ordens, como do que servio com o d.º Manoel Nogueira de Barros
e querendo eu q. o d.º exame se fizesse com hum dos outros Juizes, e fazendo mayor confiança
do do Rio das Mortes o D.or Valerio da Costa Gouvea, por ter inteira satisfação da sua integridade
não foi possivel conseguir q. Viesse a esta Comarca por se achar com hum sezão, e continuado a elle aquelle tempo, com molestia com possibilidade. Quis valerme do de Sabara
e achei a mesma difficuld.e porq. Sobre logrou pouca saude, Se me escuzou tambem com a continuação de varias ocupaçoens do Servico de V. Mag.de em q. actualm.te se achava, e como Se
melhantes jornadas p.ª estes Ministros fora da sua Com.ca Sam custosas pella despeza insu
portavel que fazem, e pello nenhum lucro q. lhe deixão, tem por certo o affectar qualquer causa,
ou fingir alguma doença p.ª Se escuzarem de Sahir a estas diligencias; Isto me obrigou
a discorrer outro meyo, q. me pareceo necessario, por imitar o tempo desta dilig.ª assim por
da ordem de V. Mag.de que devia executar, como do requerim.to do d.º Thezour.º a q. se devia
differir por se achar vexado do Prov.or com q.m tinha varias differenças, q. lhe era necessario
fallar, e assim ordenei ao Secret.º deste governo Domingos da Silva, a Manoel de Affonseca
Secret.º que foi do gov.º passado, e a Guilherme Maynarde da Silva, homem de boa intellig.ª
e pratica em materia de contas, q. assistissem ao recenseam.to das q. Se havião de tomar ao
Thezour.º, e de caminho advertissem a forma com q. se tinha feito a arrecadação das fa
zendas dos diffunctos e aus.es, e se estava ou não conforme ao regim.to a formalid.e dos
Livros p.ª me darem conta de tudo o q. achassem, e começando se a tomarão as contas, sucedeo
morrer o d.º Thezour.º, e obrigando-se o Seu fiador a dallas por elle, e se continuou a recenseam.to dellas, e dentro em pouco tempo morreo tambem o mesmo fiador; Este accidente
fez não dilatar esta dilig.ª, porq. Se juntou tambem a ella q. haver outras pellos ...

assim sello que pertence ao Ouv.or Manoel Mosqueira da Rosa em razão do seu cargo, como
por ser necess.o expedir alguas que eu lhe encarreguei sem embargo de q. pello q. se tem visto das
tas com q. se livros os q. ham tal e q. entrando a servir de Prov.or do Juizo dos deffuntos e auzentes
elleito em o Lic.do o D.or Mosqueira da Rosa em Agosto de 715 a [illegible]
daquelle Juizo a Manoel dos S. Lagos que tinha vindo provido pella Meza da Consciencia p.a
servir como Prov.or antecedente, e sem embargo de se lhe ter acabado o triennio, o deixou o
Prov.or [illegible] continuando, e dos mesmos livros consta fazer se lhe carga de [illegible]
e diamantes servio athe quatro de Janr.o de 1717, e o mesmo Prov.or se lhe pagou o premio do
qual consta tomar se o parecer do Dez.or da vara de V.a Rica, e tambem consta dos livros q.
tendo o Thezr.o de setenta mil cruzados, e seis mil oitavas, se tinham remetido em frota
do anno passado p.a o Rio de Jan.ro e no tempo q. se começaram a tomar as contas estavam co-
bradas dez mil quatrocentas e trinta pertencentes a varios inventr.os, e achavam se por cobrar
em dividas sete mil duzentas e quarenta e nove oitavas, com as q. estavam em bens com se
entregarem aos herdr.os, que aqui se achavam com procuraçoens justificadas, sendo a importan-
cia de hum conto e [illegible] de vinte e nove mil [illegible] oitavas [illegible]
[illegible] por se terem vendido fiados os fazendas e se bem se achavam vencidas algũas [illegible]
das outras não tinhão ainda o tempo chegado, porem he certo q. o Prov.or nada devia aos [illegible]
deffuntos e auz.es sem embargo de q. o q. estava em sua casa e na sua mão a tirar [illegible]
[illegible] como me constou por informação mui exacta q. tirei. § Pello q. respeita as formas
lid.as dos livros, se não acha com a q. fica contra o regim.to, por elles terem os inventr.os lançados no
livro, a que pertencem e não ha execução a aquelles q. se fizeram conf.e de todo, o q. se não pode
executar com os outros por estar ainda por cobrar parte da sua importancia e como ellas
causas refferidas se não podem concluir, a Legoria [illegible] tais contas, se tem dado
ordem p.a acabar de q. estem arrecadadas todas as dividas do Juizo de q. a falta [illegible]
e em havendo tempo se concluirá de todo, porem he certo q. contra o Prov.or Manoel Mos-
queira da Rosa não ha culpa consideravel na sua administr.am nem q. seja merecedora do castigo, q.
lhe solicitou o seu inimigo impondolhe o q. não era, q. não havia, e q. eu sempre entendi era affe-
ctada por todos em geral tem os officiaes deste Juizo, e que alguns particulares tem a
q.l Ministro. § O que se colhe do refferido me fez suspeitar q. na informação q. de-
ram os officiaes da Cam.a de V.a Rica ao Marquez V. Rey do Estado poderia haver tambem
algũas circunstancias apaixonadas, por isso procurei informar me de tudo, ainda q. com a
q. a variedade das gentes deste paiz e a inconstancia, q. tem conhecido os tratados nella [illegible] de
dar [illegible] aquelle Juiz o bastante a satisfazer me de sorte q. sem escrupulo pudesse eu tomar
a ordem de V. Mag.de no se seguir a suspender do lugar ao D.or M.el Mosqueira da Rosa, q. com
[illegible] o credito de hum Ministro se lhe faz precisa toda a circunspecção § O q.
se pode averiguar he q. o principio de todas as differenças q. houve entre o d.o Ouv.or e a Cam.ra
de V.a Rica procedeo de se terem preso hum [illegible] a hum Martim [illegible] q. por culpas q.
tinha em [illegible] e pertendendo este livrar se solto sobre fiança, não sendo differido
[illegible] com [illegible] tambem se [illegible] alguns dias depois a
[illegible] carta de seguro do Ouv.or geral, em virtude da qual fora solto, porem naquela
[illegible] dos Juizes [illegible] fora passada com [illegible] e por respeitos q. ao Ouv.or se h[illegible]
[illegible] e guardado naquelle tempo com má correspondencia o d.o Ouv.or e officiaes
da Cam.ra as quais [illegible] e tais Ouv.or não [illegible] lavrarem os seus negros
de huã agua q. a mesma Cam.ra mandou vir á praça da d.a V.a p.a o beneficio comum, e q.
o d.o Ouv.or [illegible] aos seus, e com effeito levantaram logo mão do serviço q. os
negros faziam com a tal agua. § Depois disto procurou o Ouv.or com grande
[illegible] e seu genro como [illegible] dos offic.es da Cam.ra contra elle Ouv.or, porem
[illegible] contra q. a vereação seguinte dos d.os officiaes, de cujo q. se achava hum dos gen-
ros do d.o [illegible] Carlos, por lhe ser naquelle tempo inimigo com o sogro q. [illegible]

Vista

ticos; Seguiose o caso de quererem fazer as pautas na forma q a Cam.ra dese conta q̃ estava naõ quis a ventir com o q̃ tinha estado, donde q̃ estava, e finalm.te a q̃ vou sendo necess.o p.a se apaziguarem as turbulencias q̃ entre por meu antecessor o seu Legitimo voto de contramand.o, estiveraõ q̃ em termos de Suceder huã grave ruina, q̃ sem duvida arrastaria huã infinid.e de consequencias de grandes prejuizos e de memb.o de [illegible] notavel justiça, e ainda q̃ nesta mat.ria saõ igualm.te culpados todos assim o Ouv.or como os Officiaes da Cam.ra, e os parciaes de huã e outra facçaõ; o Ouv.or porq̃ so pertendia acomodar na Cam.ra os seus amigos p.a naõ ter despojo o dissabor de lhe encontrarem as suas resoluçoens, ou conveniencias, e por se duplicar do desgosto recebido; os Officiaes da Cam.ra porq̃ queriaõ ser naõ todos, e alguns delles com o beneficio destas eleiçoens perpetuarse nos Officios, q̃ occupavaõ, como mostrou o tempo, e como eu informei a V. Mag.e por carta de 26 de [illegible] do anno passado, dando lhe conta da disposiçaõ e aut.de [illegible] Dias q̃ naquella Cam.ra era Juiz havia tres annos, e foi hum dos q̃ concorreraõ p.a a mesma; e a experiencia depois de o acontecer, e a pouca justiça, e má tençaõ com q̃ obravaõ, porq̃ como se via na mesma carta, me consta q̃ por sua ordem se tirou a informaçaõ, q̃ o Ouv.or deu a Rellaçaõ sobre a mat.ria dos agg.os interpostos, q̃ em tres annos naõ houve determinaçaõ, porq̃ os ditos off.es queriaõ fazer perpetuo o seu Magistrado, e os certos [illegible] todos elles, e mesmos faziaõ por poderem involver no neg.o publico as suas paixoens particulares, porq̃ os parciaes de huã e outra facçaõ fomentavaõ a discordia com varios fins, porq̃ queriaõ huns estabelecer os seos interesses na ruina dos outros, e alguns delles obraraõ com espirito de vingança pellos seos odios particulares. § E supposto q̃ tudo isto tem a sua prova e proballid.e publica, como o naõ pude reduzir a termos judiciaes como V. Mag.e me ordena, naõ o pellas causas q̃ referidas ao impedim.to dos Ouvidores, mas porq̃ como he esta contenda se convocaraõ armas de huã e outra parte p.a cada hum defender com mais força o seu partido involvia esta mat.ria hum notorio [illegible], e sempre q̃ menos se pode que com m.ta difficuld.e se logra aqui qualq.r dilig.a quando he so contra hum ou dous, menos se lograria sendo todos interessados e podia isto involver alguã perturbaçaõ q̃ [illegible] em defenderem a causa q̃ era comua. Isto supposto, considerei q̃ e sendo o [illegible] Ouv.or Geral da Rellaçaõ acabado o seu lugar, e com tanto q̃ este estiver nomeado o successor por V. Mag.e era mais acertado deixar a devassa e judicial averiguaçaõ desta mat.ria q̃ a residencia do Ministro, na qual se pode perguntar por estas [illegible] sem tanto perturbaçaõ da [illegible]
§ Sobre os outros dous cap.os o que me consta por voz publica e informaçoens q̃ se tem, e q̃ em [illegible] e mandei fazer por outras pessoas, nas q̃ consta das pessoas, e q̃ tantas q̃ he o q̃ [illegible] nas [illegible] e he so q̃ a Cam.ra do Rio das Mortes tem havido mui pouco zelo nos aquelles Juizes q̃ [illegible] porq̃ a [illegible] Cam.ra naõ [illegible] procede legalm.te o Zelo por [illegible] da pouca gente q̃ ha naquella Com.ca e naõ [illegible] Valerio de [illegible] Gouvea cumprindo as clausulas do seu Regim.to e naõ [illegible] estando a Cam.ra de S. João del Rey nesta mat.ria, e assy tambem q̃ no tempo de meu antecessor estando a Cam.ra de [illegible] mui [illegible] p.a satisfazer os quintos, q̃ naõ havia obrado no tempo q̃ [illegible] por [illegible] Ouv.or [illegible] mil [illegible] dos quintos q̃ elle fez por [illegible] naõ faltarem os quintos, mas a Cam.ra athe agora naõ tem satisfeito esta quantia por mais q̃ [illegible] gencias q̃ o Ouv.or tem feito; consta me tambem q̃ este Ministro naõ so nesta, mas em todas as materias tem mui limpo de maons. § No q̃ toca ao [illegible] Rio das Velhas [illegible] quas queixas houve do seu Ouvidor, mas profundando eu esta mat.ria e conhecido o Ouv.or [illegible] [illegible] de [illegible] chegando lhe as mesmas queixas, [illegible] conta, e como de [illegible] tanto q̃ [illegible] sair, naõ pude radicalm.te tirar mais q̃ huã informaçaõ daquelle [illegible] [illegible] de naõ mandar tanto de hum, como de outro instrum.to autenticos de modo com q̃ o averiguei, foi por me parecer, q̃ em tal caso devia eu [illegible] mandar ver os livros dos dous Ouvidores, e poderiaõ os dous Ouv.es usar da ampla authorid.e q̃ [illegible] [illegible] hum auto judicial, e eu [illegible] a V. Mag.e da contradicçaõ p.a que neste caso [illegible]

sabe expressa, como a que me vinha p.ª Mᵉˡ Mosqueira da Rosa, nam me pareceo acertado por elle se dever, porem nada contribue p.ª o Serviço de V. Mag.ᵈᵉ que estes povos [illegible] do se atrevem aos Governadores, e Menistros para tratarem nestes [illegible] em [illegible] decoro; que a V. Mag.ᵈᵉ seja servido q̃ a mais se averigue com mais fundam.ᵗᵒ p.ª isso necessario, e ordene [illegible] [illegible] a Real pessoa de V. Mag.ᵉ m.ˢ an.ˢ Lx.ª [illegible] 15 de Abril de 17[illegible]
Conde D. P.ᵒ de Almeyda

[illegible]

N.º 26
Sobre os mais pertinentes p.ª a adm.ᵃᵐ da Justiça.
1.ª V.ᵃ Via

Por ser gravissimo e irreparavel o prejuizo q̃ se segue aos moradores destas minas [illegible] ao Gov.ᵒʳ e Ministros de V. Mag.ᵉ a jurisdiçam necess.ᵃ p.ª suprirem nas p.ᵗᵉˢ possiveis os deffeitos q̃ [illegible] [illegible] sucedem [illegible], e nam serem admitidos em Juizo a demandar o que pertendem pellas [illegible] precisa q̃ tem de recorrer á Relaçam da B.ª nos [illegible] grande discommodo pellas [illegible] [illegible] e demoras [illegible] [illegible] a grande distancia q̃ vay destas conquistas [illegible] [illegible] pello cam.ᵒ do Rio de Janr.ᵒ, onde se experimenta a carestia da navegaçam [illegible] [illegible] como pello dos certoens q̃ ainda q̃ seja mais conveniente nam deixa de se encontrar [illegible] [illegible] discommodos e despezas [illegible] [illegible] [illegible] mesmo cam.ᵒ [illegible] [illegible] [illegible] [illegible], e com o [illegible] das despezas [illegible] [illegible] [illegible] com [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible], [illegible] discommodos q̃ m.ᵗᵃˢ vezes obrigam aos moradores [illegible] nem [illegible] e consequentem.ᵗᵉ [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] difficuldades referidas, e alem dellas sendo [illegible] [illegible] m.ᵗᵒ differente [illegible] em Portugal, [illegible] [illegible] [illegible] dos bens, como das compras, vendas e obrigaçoens [illegible] [illegible] [illegible] tambem a V. Mag.ᵉ nos seg.ᵗᵉˢ Cap.ᵒˢ os inconvenientes q̃ se seguem de se [illegible] [illegible] as disposiçoens da ordenaçam do Reyno na sua cumprida formalid.ᵉ, p.ª que sendo [illegible] V. Mag.ᵈᵉ [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] tambem em outras materias importantes o que for servido [illegible] [illegible] da Justiça e consolaçam destes moradores. Tem grande [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] as Cadeyas destas minas de estarem nellas mezes e annos [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] execuçam da Justiça e sentenceem em [illegible] pello q̃ [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] com.ᵗᵉ ao menos [illegible] em [illegible] mezes, e [illegible] ordin.ᵃ [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] por [illegible] [illegible] qualquer pessoa, [illegible], ou affectada, como [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] de seis mezes deviam ser sentenceados, experimentam a prizam de annos com grande oppressam sua [illegible] da mesma [illegible], que quando os sentencea [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] parece estarem [illegible] purgados com a larga detençam das cadeyas q̃ [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] serem de padra, e [illegible] q̃ [illegible] [illegible] de Senor, e [illegible], [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] como actualm.ᵗᵉ succede em alguns q̃ ha m.ᵗᵒˢ mezes estavam em termos de serem [illegible], cuja detençam na demora de se proceder [illegible] [illegible], nam so a [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] contravem o disposto na ordenaçam L.º 5. tt.º 124, onde se recomenda aos Ministros a [illegible] [illegible] nas causas criminaes por m.ᵗᵃˢ razoens, scilicet quia interest Republica ne crimina [illegible] [illegible] impunita [illegible] [illegible] [illegible] [illegible], e [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]: sendo necess.ᵒ e m.ᵗᵒ necess.ᵒ [illegible] [illegible] [illegible] exemplo [illegible] [illegible] [illegible] se podia remediar a falta de assistencia dos [illegible] [illegible] [illegible] V. Mag.ᵉ por carta sua [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] paragem, onde [illegible] [illegible] destas minas se [illegible] [illegible] [illegible] com os [illegible] [illegible] criminosos q̃ estiverem em termos de se sentencearem [illegible] [illegible] V. Mag.ᵉ [illegible] [illegible] o obrigue [illegible] a nam faltar [illegible] [illegible] sem [illegible] [illegible] [illegible] guardar a [illegible] [illegible] [illegible] nam [illegible] de assistir [illegible] e [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] obrigaçam do seu officio, e [illegible] em todo a conservaçam [illegible] [illegible] [illegible] criminosos, [illegible] [illegible] nam [illegible] de haver prezentem.ᵗᵉ [illegible] [illegible] nos moradores destas minas, vendo estarem ainda impunidos os negros cumplices na [illegible] geral contra os brancos [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible].

p. exemplo dos mais, e por não virem dos Ouv.res, nem o Gov. ter jurisdicção p.a os
obrigar a isto com a efectuação dos seus preceptos, se acham impunidos os d.os delinq.tes
não incontrandose menos q̃ a total destruição dessas minas. § Com o q̃ me eram essen-
ciaes q̃ V. Mag.e determinasse logo, como se havia de obrar quando os effectuam, e convem
de novo hum Ouvidor dos Ouv.res e aconteceçe algum caso grave, como m.tas vezes sucede nestes
paizes, e he precizo convocar hua Junta, quem se havia de chamar a ella, porque nella
[illegible] da Fazenda Real nem de defuntos, e ausentes separado dos Ouv.res; e sendo os Pro-
curadores do Ouv.or e Fazenda Real letrado, ou outros formados como os [illegible] podiam ser ne-
lla admitidos como mais intelligentes, que os Juizes ord.os q̃ servem na falta dos Ouv.res q̃
graves enfermão. § He conveniente q̃ V. Mag.e previna o obviar p.a isso, q̃
os Ouv.res sahão p.a fora pello cuidado da sua obrigação como tem ja succedido e por m.tas vezes e por m.ta
grosso do Ouv.or da Villa das Mortes e ha hum principe na sublevação e os Juizes da V.a supreitos ao
[illegible] poderá p.a mandar hum dos Ouv.res das outras com.cas a tomar em aquella [illegible]
conhecim.to judicial do delicto, porq̃ se suppõem q̃ não he resoluto, aquello parece com effeito
[illegible] em jurisdicção mais q̃ aos Ouv.res q̃ sahio fora da sua com.ca a esta dilig.a ou outra qualquer
sem especial decreto de V. Mag.e em q̃ lhe conceda esta jurisdicção. § Não menos serve
de grande prejuizo aos p.es nestas minas pella grande distancia em q̃ se acham [illegible]
pello disposto na ordenação L.o 3.o T.o 3.o § 12.o alcançar provisão de algo [illegible]
e [illegible] podem ser citados os q̃ se acham presos, porq̃ sendo m.tas vezes citados com licença dos
Ministros, depois de alcançada a sentença costumão annullalla como pretexto de que o
Ministro [illegible] conceder esta lic.a Sendo a quantia limitada, e como nestas minas as quan-
tias que se costumão dar por pequenas q̃ sejão excedem m.to o que de baixo se [illegible]
tão nas leys se comprehende, parece q̃ p.a evitar este prejuizo deve a ad.a ley alterar-se n[illegible]
paiz, quanto a quantia e com p.a de l.tos [illegible] e sendo mayor que [illegible] Gov. e faculd.e [illegible]
dendo a informação dos Ministros de poder passar provisoens p.a poderem ser citados e com
vencidos pello q̃ devem dever. § He grande o prejuizo q̃ causa a prohibição
da ordenação L.o 1.o T.o 8.o em não poderem ser demandados os Conselheiros e Ministros, sem pro-
visão de V. Mag.e porquanto como nestas minas negoceão todos, ainda os menos [illegible]
e todo o negocio nellas se faz, e são compras de fazendas e escravos q̃ a dinheiro tempos, [illegible]
[illegible] q̃ durante o tempo de seos officios, tomão os Ministros emprestados, e como rasão [illegible]
[illegible] vencidos os tempos e os [illegible] não tem os p.es recurso p.a a sua cobrança, [illegible]
[illegible] q̃ o Gov.or differe, sendo as dividas liquidas, e justificadas, e [illegible] e [illegible]
parecia q̃ devia V. Mag.e dignarse conceder faculd.e p.a se passarem as taes provisoens, por ficar
o recurso tão longe. § He com tanta frequencia todo o genero de neg.os nestas mi-
nas com esperas de pagam.tos largos, q̃ não he possivel observarse o disposto na ordenação
L.o 3.o T.o 59 in prin.o em q̃ se recomenda aos Ministros não admittão a provar contrato
q̃ passão de cento mil reis por testemunhas, quando os neg.es não mostrarem escriptu-
ras publicas. § Porq̃ entrão os homens q̃ costumão empregar as suas cargas de fazenda
e escravos p.a estas minas, e chegados a os povoados dellas, não descanção mais q̃ os dias q̃ lhe
são necess.os e logo entrão a comer de povoa em povos pequenos p.a darem sahida a seos escravos e
mais fazenda q̃ trazem e toda, ou a mayor p.te della vendem fiado com esperas de annos e mais
tempo, e como as vendas são feitas em paragens, q̃ de não a [illegible] ser [illegible] não
[illegible] nas V.as a que pertencem estes devedores, e ainda os [illegible], e as vezes seis, e outros
dias de viagem como dolam.e novo a C.a da V.a de [illegible] desde o Serro do
Frio a C.a do Principe, e da barra do Rio das Velhas a V.a Real, e assim todas q̃ [illegible]
se fazem, e se por estes p.es particulares q̃ passão de quantia de cento mil r.s [illegible]
em por serem mais pagadores sendo citados p.a o conhecim.to [illegible] credito, se vão
embargar o processo sumario da ley como fundam.to da ley, e de nada servem [illegible]
[illegible] podem a taes obrigações de mayor quantia, e suppõem q̃ pella mayor p.te

os Ministros os taes embargos por ser uso passarem-se nestas minas os creditos e nad he
possivel de outra sorte darse-lhe expedicaõ ao grande neg.º q̃ nellas se faz, com tudo m.tas [illegible]
succede empatarem as p.tes os pagamentos com este fundam.to e como elle tem cam.º aberto p.a
usarem de demoras, o que se podia evitar sendo recomendado aos Ministros naõ obsta[illegible]
sim neste caso mais q̃ o uzo dos d.os creditos, com a circunstancia porem de q̃ [illegible]
gnaria a d.ª q̃ as leis mandaõ, porq̃ ainda q̃ o estreito naõ possa derrogar a disposiçaõ [illegible]
Com tudo quando o costume he racionavel, ou o bem publico outra couza pa[illegible]
rece se deve attender a elle. § Tambem m.tas vezes succede q̃ pella familiaridade
q̃ ha entre os negociadores costumaõ naõ passar creditos das compras e outras [illegible]
perdem-se os creditos, ou se queimaõ com os incendios q̃ m.tas vezes costumaõ haver por [illegible]
das cazas serem cubertas de palha, daqui nasce q̃ querendo os credores demandar o q̃
lhe he devido, naõ saõ admitidos em juizo a provar as dividas sem alcançarem pro[illegible]
zaõ real, sub o relaçaõ da B.ª e por esta difficuld.e e grandes demoras e despezas q̃
com ella experimentaõ m.tas vezes perdem todo o seu cabedal por naõ terem recurso
p.ª onde o possaõ alcançar, e se nestas minas o conhece q̃ esta falta, naõ se experimen[illegible]
tarria taõ grande damno, se se os Ministros admitissem a provarem-se dividas se [illegible]
lhe segundo o dir.º da ord.m d'ellas deixem sentença e naõ sucedem pella d.ª falta [illegible]
vogada. § He constante q̃ toda ou a mayor p.te da gente q̃ [illegible]
minas vaza com cabedaes alheyos, e que a sua vida he comercearem escravos fazendas q̃ compr[illegible]
fiadas por tempo certo, e que passaõ creditos de mayores quantias, e que com a [illegible]
todo o credito pello uzo da mesma, e sucedendo falecerem algumas pessoas a [illegible]
terem cabedal, toma o juizo dos ausentes conta dos bens, e naõ lhe satisfazem suas d[illegible]
das, como he disposto pello Cap.º 10 do seu Regim.to, cuja prohibiçaõ he posta [illegible]
receyo de q̃ depois dos defunctos terem passado em sua vida creditos [illegible]
vidas fantasticas, ou concertarem-se os outros [illegible]
Remedio os seus credores, porem esta prohibiçaõ parece deve praticar-se [illegible]
emq̃ [illegible] commumente naõ fazem compras fiadas com largas esperas, como nas min[illegible]
onde naõ pratica outro genero de negocio, e assim mal se podem presumir fantas[illegible]
cas as dividas quando para se geral [illegible] todos, e q̃ obviar q̃ [illegible] grande [illegible]
cap.º 10 [illegible] [illegible] os defunctos [illegible] provarem-se com testemunhas a certeza da divid[illegible]
e do q̃ [illegible] procedido mostrando a certeza cred. ou escriptura della, porq̃ m.tas ve[illegible]
succede falecer o defuncto ficando devendo os escravos que deixa, e sabendo o credor da [illegible]
m.to que a divida q̃ o credor pertende he procedida do mesmo escravo q̃ [illegible]
do, parece naõ pode haver duvida q̃ e naõ presumir ser a tal divida verdad.ra e [illegible]
mayor razaõ quando succede vender P.º a Paullo dous negros fiados por hum an[illegible]
e antes delle vencido morrer Paullo, e naõ serem entregues os mesmos negros [illegible]
pois se he certo e determinado pella ordenaçaõ L.º 4.º tt.º 5.º § 5.º q̃ vendendo
alguem alguã couza movel fiada por tempo certo, e chegado o pagam.to se naõ [illegible]
fizerem o preço della, pode o vendedor tirar a sua couza, ainda q̃ se ache em poder [illegible]
terceiro possuidor, e de q̃ pratica m.ta nestas minas [illegible] escravos, da mesma sorte parece
o deviaõ ser nos defunctos q̃ morrem, ficando o d.º [illegible] escravos q̃ ainda naõ tem pag[illegible]
nestas dividas sendo provada a circunstancia de q̃ procederem dos mesmos escravos [illegible]
podia haver escrupulo de ser fantastica. § Tambem pello cap.º 13 do [illegible]
Regim.to se prohibe ao Thez.ro dos auzentes a entrega da fazenda dos defunctos sem [illegible]
presentarem justificaçoens passadas pello juizo dellas q̃ he evidente lei, e como [illegible]
vezes succede falecerem nestas minas pessoas oriundas desta America, q̃ tem [illegible]
deiros nacid.os de S. Paullo, ou do Rio de Jan.ro B.ª Pern.co Cap.nia do Esp.to Santo [illegible]
e em outras p.tes, e onde ou por naõ terem not.ª ou pella distancia e em [illegible] naõ [illegible]
tuiõ dentro dos trinta dias [illegible] a esta fazenda dos defunctos, e [illegible]

[illegible] os Ministros [illegible] naõ querem entregar [illegible] [illegible] sem se lhe necessario mostrar justificaçaõ feita daquelle d.º Juizo [illegible] na forma do Cap.º citado, de que tem nacido varias duvidas, e sempre sucedido [illegible] mao [illegible] destas cousas [illegible] parecem [illegible] e entendo [illegible] a formalid.e della o cabedal que conteudam [illegible] [illegible] [illegible] ou arrecadallo [illegible] [illegible] e de [illegible] pella difficuldade do recurso, e supposto que pello d.º Cap.º do Regim.to seja preciso aos herdeiros [illegible] [illegible] justificaçaõ [illegible] [illegible] parece se deve entender quando os herdeiros saõ moradores no Reino, e della vem a receber as heranças, porem se saõ naturaes desta America, e nella residem, parece bastava que aqui justificassem como a herança lhe pertencia e ainda aos naturaes do Reino a quem morador [illegible] fazendo a mesma justificaçaõ [illegible] [illegible] informou [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Mag.e [illegible] ouvindo ao D.r [illegible] [illegible] [illegible] de Mag.e naõ [illegible] [illegible] nella [illegible] [illegible] [illegible] entregar os bens dos defuntos sem a justificaçaõ [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Cap.º [illegible] mesmo Regim.to [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] o recurso, e [illegible] [illegible] [illegible] justificaçoens [illegible] [illegible] [illegible] nem ser [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Mag.e [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] conveniente [illegible] [illegible] [illegible] ordens. [illegible] Mag.e a Real pessoa de V. Mag.e [illegible]. [illegible] 12 de Mayo de 1719 // [illegible] D.r [illegible] //

[illegible]

Prizaõ de Mel Nunes Soares

Em carta de outo de Janr.º deste anno fiz prez.te a V. Mag.de o procedim.to de Manoel Nunes Viana, e como com tinta conexaõ de seu primo [illegible] [illegible] que na sua auzencia, e segundo todos os indicios, e aparencias [illegible] [illegible] [illegible] junta em practicas [illegible] os seos [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] contra [illegible] [illegible] e [illegible] [illegible] [illegible] do governo e justiça, e aprezentei tambem a V. Mag.e [illegible] [illegible] que [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] que [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] e [illegible] [illegible] conservar [illegible] [illegible] [illegible] de Manoel Nunes Viana [illegible] [illegible] antigo [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] com o d.º Mel Nunes por virtude das [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] diligencia de [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] prender [illegible] [illegible] [illegible] a que caminhava este governo pella [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] estavaõ [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] os [illegible] Mel [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] com [illegible] [illegible] mostravaõ [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Mel [illegible] Soares [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] enganado no que a V. Mag.e [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Borges [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Parecendo[illegible] o possivel p[ar]a[illegible] executar porem nao [illegible] effeito [illegible]
tado o [illegible] [illegible] e por em [illegible] [illegible]
onde [illegible], [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] nao [illegible] de ter sahido de [illegible]
sua [illegible] p[ar]a [illegible] na sua [illegible] [illegible]
da machina de commum [illegible] com [illegible] assistencia [illegible]
[illegible] era a origem [illegible] e [illegible] me consta [illegible]
[illegible] cap. [illegible] [illegible] contra [illegible]
[illegible] tempo [illegible] cap. [illegible] contra [illegible]
[illegible] Villa [illegible]
e [illegible] de [illegible] naquelle tempo [illegible]
[illegible] Retirarem [illegible]
[illegible]
[illegible] termo [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
nao [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] 13 [illegible]

V. 12

[illegible] a ordem [illegible] 132 [illegible]

Pareceme que [illegible] que se [illegible] Mag.de o Guardamor [illegible]
[illegible] sobre a agua, com [illegible] e mineiros sobre
[illegible] grandissimos [illegible]
[illegible] Mag.de [illegible]
[illegible] e senao [illegible]
[illegible] entendo se seria conveniente [illegible]
[illegible] a agua conforme a possibilid.de dos mineiros [illegible]
[illegible] Summaria [illegible]
e prohibir [illegible] dos Guardasmores [illegible] ninguem se aproprie a agua
[illegible] tendo aquelle [illegible] por [illegible] terras [illegible] lavrar, nem [illegible]
[illegible] a agua [illegible] do Guardamor [illegible]
[illegible]
[illegible] mesmo serv. [illegible]
[illegible] agua [illegible] proprio [illegible]
[illegible] senao vendendo [illegible] agua [illegible]
[illegible] me parece dizer sobre [illegible]
[illegible] servido. [illegible] de [illegible]
[illegible] de [illegible] de 17[illegible] [illegible]

Sr.

N. 13

Sobre a arrecadação dos quintos e lançamento delles se remette lista

23.ª via

Nesta ordem respondo com a lista inclusa do lançam.to do anno antecedente, com q̃ se satisfaz a toda a sua clausula, e q̃ V. Mag.de ordena co ouro q̃ da conta della se tem remettido para muita arrobas q̃ vão nesta frota, e os lettras q̃ se ficarão devendo dos annos anteceden-
tes [illegible] a V. Mag.de q̃ pella
conveniencia, são pertencentes a 2 arrobas do anno de 718, e tirado anno
de 716, em [illegible] de 14 de Julho do anno passado avizei a V. Mag.de que pella expe-
riencia como [illegible] V.ª encarregada de emparararão os moradores a sua [illegible]
e deixarão deserta, como costumão fazer sempre os Paulistas quando os apertão por
qualquer cauza, e este foi o urgente motivo q̃ me obrigou a conceder-lhes o perdão de que
dei p.te a V. Mag.de o qual ainda q̃ não levava a clausula de ter valido [illegible]
V. Mag.de assim por bem, foi serva [illegible] ignorancia q̃ não duvido [illegible] de ter a
minha intelligencia, e de que sempre ficava dependendo da graça de V. Mag.de e p.a atrahir os
m.os moradores [illegible] distributiva, seria [illegible] nas igualar
[illegible] a suas com. com declararem o q̃ de [illegible] duas oitavas e meya por [illegible]
como os mais pobres, e como o excesso da [illegible] foram [illegible] em tal maneira
[illegible] a Junta, em q̃ os outros [illegible] de [illegible] de alguma
algum modo a sua [illegible], [illegible] no anno de 714, forão lançados [illegible] anno
[illegible] sem pagar se distribuhia [illegible]
e [illegible] com [illegible] lançados no d.º lançam.to [illegible]
[illegible] de pagar [illegible] arrouba [illegible] pagaria [illegible]
[illegible] V.ª [illegible] devendo do anno de 716 [illegible]
[illegible] mil [illegible] como declarara o Prov.or da fa-
zenda da mesma. [illegible] ficou devendo duas arrobas [illegible]
[illegible] mil [illegible] oitavas [illegible] pella copia das cartas q̃ remetto ao Prov.or da fazenda [illegible]
[illegible] V. Mag.de [illegible]
[illegible] de vinte e nove oitavas [illegible] anno [illegible]
pertencentes a todos [illegible] quintos [illegible] que procedem [illegible]
[illegible] os Provedores da fazenda, q̃ me responderão q̃ [illegible] que ficavão por cobrar [illegible]
[illegible] pagar, e de outras [illegible]
[illegible] sabia e q̃ obrar [illegible] mandei [illegible]
[illegible] tirarem [illegible]
[illegible] pellas Cam.as não se [illegible]
[illegible] a fazenda de V. Mag.de como tenho [illegible]
de V. Mag.de [illegible] V.ª do Carmo 2 de Junho de 1719. Conde D. [illegible]

Sr.

N. 14

Sobre a forma q̃ se deve [illegible] casas de fundição

2.ª via

[illegible] Ley de [illegible] 4.º

Nesta ordem respondo que [illegible] discorrendo [illegible]
se estabelecerem as casas de fundição [illegible] que V. Mag.de mandou [illegible]
[illegible] que [illegible] e commodo [illegible]
obra [illegible] com [illegible] tardem [illegible]
o parecer dos Provedores da fazenda [illegible]
[illegible] o que V. Mag.de ordena. [illegible] V. Mag.de m.s ann.
Villa do Carmo 2 de Junho de 1719 // Conde D. Pedro de Almeyda //

N. 22

S.[illegible] da V.a do Principe no Serro do Frio.
1.a e 2.a via
a ordem vay a f. 242

S.r

Eu entendi que V. Mag.de seria dada p.a ficar no destricto do Serro do Frio [illegible]
nos q̃ estava levantada Esta V.a com a denominação do Principe, o q̃ [illegible]
dem de V. Mag.de de 12 de Abril de 1715 escrita a meu antecessor, e a razão [illegible]
Eu melhor. Eq aquelle destricto era por ser quasi de [illegible] com o [illegible]
quasi impossivel ao Ouvidor [illegible] a q.m estava unido aquelle destricto [illegible]
ministrar-lhe justiça e p.a se [illegible] todos os Regulos, matadores, e maos pagadores
o q̃ se sabem em [illegible] justiça [illegible] Esta paragem [illegible] Eo [illegible]
[illegible] e por esta razão todas as cobranças de quintos [illegible] difficuldades [illegible]
[illegible] estabeleceo Esta casa de quintos [illegible] com infinitos [illegible]
[illegible] mais abreviadas [illegible] aquellas [illegible] o ouro da casa [illegible]
quintos, e me deixando pouco [illegible] com grande [illegible] o [illegible]
naquella paragem. [illegible] a Real pessoa de V. Mag.de m.s ann.s
[illegible] 10 de Junho de 1719 [illegible] Conde de Assumar [illegible] de Almeyda

S.r

N. 23

[illegible] de Ant.o de Oliv.ra [illegible]
2.a via

Neste instante me avisa da Com.ca do Rio das Mortes [illegible] haver [illegible]
[illegible] de inaudiências insolencias que [illegible] a cobrar [illegible]
[illegible] de V. Mag.de dos annos antecedentes [illegible] e ainda [illegible]
[illegible] colonheiros [illegible] violencia [illegible] e ainda a alguns [illegible]
do Rio [illegible] ann. [illegible] quasi [illegible] de [illegible]
[illegible] mortos [illegible] conta [illegible] mandado [illegible]
[illegible] da Comarca [illegible] das mortes [illegible]
[illegible] impunidade [illegible]
[illegible] encommendei [illegible] e [illegible] a sua [illegible]
[illegible] no tempo do [illegible] Antonio de Albuquerque, e agora [illegible]
[illegible] com [illegible] aquella Comarca [illegible]
[illegible] noticia de V. Mag.de [illegible] agradecendo, como merece, [illegible]
[illegible] Obrando [illegible] nesta occasião [illegible] contribuiram [illegible]
outras semelhantes [illegible] a sua vida [illegible]
importante [illegible] Deos g.de a Real pessoa de V. Mag.de
m.s ann.s V.a do Carmo 22 de Junho de 1719 [illegible] de Almeyda

S.r

N. 24

[illegible] estabelecim.to das Casas de fundição
2.a e 3.a via
a ordem vay a f. 242

Fico advertido de se [illegible] a ordem de V. Mag.de [illegible] as circunstancias [illegible]
declaradas sobre [illegible] as Casas de fundição. Deos g.de a Real pessoa de V.
Mag.de m.s annos [illegible] V.a do Carmo 22 de Junho de 1719 [illegible] de Alm.da [illegible]

N. 25

[illegible] dos [illegible]
2.a e 3.a via
a ordem vay a f. 242

S.r

Sem questão nenhuma [illegible] as Casas de fundição [illegible] haver [illegible] grande [illegible]
[illegible] vindo innumeraveis [illegible] estabelecida [illegible]
[illegible] Fazendas de [illegible] e negros [illegible] nobres [illegible]
[illegible] incomparavel mas como a [illegible]
[illegible] que [illegible]
poderia servir nas mesmas Casas de fundição, não durando particularm.te [illegible] off.es [illegible]
[illegible] estimados [illegible] que das Casas da moeda da B.a e Rio de Jan.ro não [illegible]
officiaes [illegible] por algum tempo o rendim.to da [illegible]
[illegible] Superint.e ou pessoa q̃ vem p.a administrar as d.as casas de fundição [illegible]

Conviér justo em ordem a mayor util.de das rendas de V. Mag.de Deos g.de a Real pessoa de V. Mag.de m.s ann. V.a do Carmo 12 de Junho de 1719 // Conde D. P.ro de Almeyda //

S.or

N.o 26 [illegible] sobre hum dos [illegible] da camera [illegible]

Como com a ordem a margem me não declara V. Mag.de o modo, com que He servido que fiquem as suas Reaes Alfandegas, cujo rendim.to athe agora por conveniencia com os Povos, [illegible] agregado ao quinto e o deixo ficar no mesmo estado sem lhe [illegible] couza alguma, por- que como nam [illegible] graça de V. Mag.de que de tal ordem mais conveniente [illegible] entre tanto V. Mag.de tomar nova [illegible] sobre este materia, q' eu [illegible] com a minha consequencia [illegible] q. he do o que V. Mag.de for servido ordenar e assim [illegible] em contratos [illegible] arrendados por tres annos [illegible] q' a Ley [illegible] q' se não começara [illegible] e não depois de findos os contratos que [illegible] V. Mag.de entende [illegible] porem [illegible] por [illegible] [illegible] Observar [illegible] Servido, [illegible] V. Mag.de [illegible] V. Mag.de [illegible] [illegible] da fazenda real [illegible] V. Mag.de [illegible] [illegible] V. Mag.de [illegible] [illegible] V. Mag.de [illegible] [illegible] de V. Mag.de [illegible] V. Mag.de [illegible] Deos g.de a Real pessoa de V. Mag.de m.s ann. V.a do Carmo 16 de Junho de 1719 // Conde D. P.ro de Almeyda //

S.or

[illegible] sobre [illegible] com [illegible] de [illegible]

[illegible]

C[illegible] ma ocaziaõ he se aclarem nesta V.a [illegible], e algumas pessoas das [illegible] que se instruhirem das [illegible] mais convenientes, em que se havião de estabelecer [illegible] Conferi com [illegible] a ordem a margem [illegible] [illegible] Como os ganhos destas minas [illegible] mayores [illegible] Se usava geralm.te no Rio de Janr.o de darem se juros de cinco por cento [illegible] [illegible] daquella praça, com mayor razão devia ser aqui admittida e determinada por V. Mag.de a mesma pratica: Eu porem seguindo a minha pouca intellig.a não me parecia q' V. Mag.de devia mandar praticar hum tanto excesso, porq' não sei se seria grande usura [illegible] juros a [illegible] por cento no anno, nem [illegible] encontrar o Direito Canonico, [illegible] este seja [illegible] [illegible] pellos moradores destas minas, [illegible] particular [illegible] convenientes [illegible] [illegible] aqui ninguem melhor [illegible] V. Mag.de pode resolver, nessa Corte, onde [illegible] e letrados [illegible] determinar [illegible] Deos g.de a Real pessoa de V. Mag.de m.s ann. V.a do Carmo 16 de Junho de 1719 // Conde D. P.ro de Almeyda //

Sobre o remedio que se deve dar aos crimes que cometem os negros. 1ª e 2ª via

Por nam ser deferente nas materias que são da mayor consequencia deste povo, ... [illegible] presentei ... todos os ... pessoas das ... e zelosos do bem ... e do serviço de V. Mag.de me foi preciso propor-lhe que tendo me a experiencia ... grande ... este governo se tem avisto na semana santa ... [illegible] ... intentado pelos negros ... perigo ... governo ... na Providencia com que V. Mag.de nam dá algum remedio efficas aos damnos ... que os negros sempre ameaçavão com a sua multidão, e ainda mais com a ... consideravel ... [illegible] ... [illegible]

[illegible]

Na Bahia ... de Junho de 1710 ... de Dom ... de Almeyda

A ... [illegible] ... [illegible]

[illegible] como [illegible] memmido pella ordem da copia [illegible] me informasse [illegible] me parece [illegible], e não podendo encomendar [illegible] naquella [illegible] cercado por toda a parte de [illegible] Manoel Nunes [illegible] Soares [illegible] menos pare[illegible] [illegible] por deste [illegible] que chegou aquelle lugar [illegible] [illegible] minas, e [illegible] consequencia infalivel, e em tal caso procura[illegible] [illegible] com aquelles [illegible] [illegible] menos [illegible] [illegible] sobre cahir sempre [illegible] acabar breve[illegible] [illegible] mais distante [illegible] [illegible] [illegible] por [illegible] [illegible] mais proximas [illegible] encarregalla [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] a diligencia [illegible] tambem [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible]

Estabelecimento [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] a conveniencia [illegible] por [illegible] [illegible] [illegible] e a necessidade de pessoas [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] pessoas praticas [illegible] [illegible] [illegible] e como [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Ley, e deixando o que podia [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Foi preciso [illegible] [illegible] tempo [illegible] [illegible] [illegible] tempo [illegible] [illegible]

isso o tem o necess.rio para consumo do ouro, e extracção, e tudo o mais [illegible]

tam necess.rio que havendo de levar todo o anno se lhe acrescentem meses [illegible]

e terem correntes, e ordenando V. Mag.e que nellas se cobrasse [illegible]

immediato e sucessivo como se havia de contribuição, e se extendesse [illegible]

anno que teria principio em [illegible] de Julho do anno que vem, e [illegible]

meu animo [illegible] grande dilação [illegible] execução [illegible]

com mais crédito [illegible]

mas [illegible] da fazenda de V. Mag.e [illegible]

não [illegible] com mais [illegible]

[illegible] de V. Mag.e [illegible]

[illegible] em [illegible] anno [illegible]

vezes muitas [illegible]

[illegible] a fazenda de V. Mag.e [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Lugares em que [illegible]

tres [illegible]

e [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

te, ainda que [illegible] abundante [illegible]

[illegible]

[illegible] com [illegible]

[illegible] este negocio terá remedio [illegible]

4 [illegible] descubertas [illegible]

[illegible] parece a todos quasi impossivel [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] de V. Mag.e [illegible] necess.rio [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] assim como [illegible]

[illegible] naquella [illegible]

[illegible] assim mesmo [illegible]

[illegible] do Campo [illegible]

convenientes [illegible] o mesmo effeito [illegible]

[illegible]

porem a lem.[illegible] de q̃ se conqueri determinado a executalo, assim quando succeda haver
dentro neste anno ordem de V. Mag.e me he forçozo repre[z]entarlhe que naõ he de menos con
sequencia a duvida q̃ se offerece sobre o destricto a q̃ deve extenderse o uzo do ouro em
pó, porq̃ sendo experimentado em todo este governo, e sendo [illegible] como [illegible] quazi
[illegible] [illegible] a sua extracçaõ, [illegible] o d.o uzo em [illegible] [illegible] de
[illegible] que [illegible] se chamaõ Minas, se fas impraticavel a prohibiçaõ, [illegible] pa.a as mais pa
ragens pellos inconvenientes que se encontraõ, e naõ o acomodaõ [illegible]
[illegible] pellas [illegible] das Villas, porque sendo necess.o [illegible] [illegible]
muitas vezes [illegible] [illegible] destes aos Criadores, [illegible] com q̃ salu
[illegible] [illegible] e naõ [illegible] fazer comprando com ouro [illegible] sendo [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] se deve fazer viagem, por senaõ poderem [illegible] as terras [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] da mesma Ley, naõ [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]: E se quando [illegible] aos passageiros [illegible] com [illegible]
[illegible] [illegible] as suas [illegible], a sim [illegible] [illegible]
[illegible] naõ he outro genero [illegible] com mais [illegible] o ouro em pó [illegible]
[illegible] q̃ [illegible] que convem [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] naõ [illegible] [illegible] o ouro [illegible] naõ [illegible]
[illegible]. [illegible] [illegible] ouro e se deve [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] descobrim.to [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
as ditas [illegible] [illegible] [illegible]
de Janeiro e [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] e buscasse [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] naõ estaõ bem averiguados [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] executar a Ley [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] e como podem ser estas materias, naõ [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] V. Mag.e [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] ouro, e como naõ [illegible]
como [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] devem [illegible]
e [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] Todas [illegible] [illegible] [illegible]
de [illegible] V. Mag.de mandar [illegible] [illegible] ouro em pó e [illegible]
as [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
de Espanha [illegible] assim e [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
da terra [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] que os [illegible]
[illegible] [illegible] e senaõ [illegible] [illegible] [illegible] que entre [illegible]
[illegible] que [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
aos Lavradores, [illegible] seriaõ mais [illegible] servidos [illegible] escravos [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] da terra, [illegible]

Seguenas Carnes de cabeça. [illegible] se para [illegible] certo mais [illegible] pena [illegible] e [illegible] [illegible] comercio, nem as conveniencias [illegible] [illegible] [illegible] com [illegible] [illegible] [illegible] por [illegible] [illegible] contrato, com [illegible] e [illegible] bems juntados [illegible] [illegible] com [illegible] [illegible]

[illegible] e [illegible] [illegible] [illegible] bem executada [illegible]

S. Mag.de [illegible] [illegible] [illegible] o [illegible] [illegible] e [illegible] [illegible] [illegible] desta [illegible] [illegible] que agora manda [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] cumprimento da Ley [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] 1719 [illegible] [illegible]

[illegible] procedim.to [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] que os negros [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] alguns [illegible] [illegible] [illegible] negros [illegible] [illegible] [illegible] como [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] S. Mag.de [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] que os negros não [illegible] [illegible] os moradores daquella V.a [illegible] [illegible] Sendo [illegible] [illegible] mais [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] procedimento. [illegible] [illegible] 1719 [illegible]

[illegible] mandou [illegible] [illegible] Senad [illegible] [illegible]

[illegible] que escrevi a V. Mag.de em 8 de Jan.ro deste anno [illegible] [illegible] Nunes [illegible] dei tambem conta a V. Mag.de de [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

C.

Volta

a execução a ordem que então me chegou e de que remeto a Copia incluza, pella qual V. Mag.
me mandava fizesse restituir a D. Izabel M.a Guedes de Brito das terras que naquelle
destricto lhe pertencessem, o que não pode ter effeito pello Levantam.to daquelle povo, e pellas
mais cauzas que obrigarão ao d.o Gov. a deterse como na d.a Carta refere, e determinando
de prez.te fazer executar sem dilação a ordem de V. Mag.e cuja Copia remeto tambem
p.a se arrematarem as passagens dos Rios do destricto da barra do Rio das velhas, e tendo ja
p.a este effeito encarregado ao M.e de Campo Faustino Rebello Barbosa foçe aquelle destr.
Suavizar os animos dos moradores delle, e persuadillos com a vista das ordens de V. Mag.e
de q. levou Copias para q. se capacitassem que aquelle destricto pertencia a este Governo,
fiando deste sugeito por ser da parcialid.e de M.el Nunes Vianna que p.a desmentir a sus-
peita que delle se podia ter nesta mat.a se esforcaria a allanar todas as difficuld.es que
entaõ offerecerse, recebo cartas do Conde de Vimieira Gov.or do Est.o de 22 de M.ço
e de 6 e 9 de Abril deste anno pellas quaes todas me segura q. o destricto da bar-
ra do Rio das Velhas pertencia a jurisdicaõ da Ouv.a da Cachoeira daquelle Governo re-
metendome outros muitos documentos como eu pudera mostrarlhe em contr.o por onde p.o
... assim por se terem passado patentes para o d.o destricto e arrematado dizimos por
aquelle Governo e me dis que neste p.ar naõ innove couza alguã deixando as couzas no es-
tado em q. se achaõ athe V. Mag.e decidir e declarar o que se deve obrar, e sem emb.o de q.
eu me achava com a ordem referida para mandar tomar a posse das passagens ...
... pella prez.te ao d.o Conde Governador e Substar na execucaõ della athe ...
pois neste p.ar naõ obro nem obrey athegora com ambicaõ de extender a jurisdicaõ deste
Gov.o por ser sem duvida que desta ...caõ naõ me provem outra couza que mais cuidado
e mais trabalho por onde se conhece q. o ... q. athegora me obrigava era so ...
o serviço de V. Mag.e e executar as suas ordens parecendome com razaõ q. ...
adjudicar a este Gov.o aquelle destrito mas sim ao da B.a mencaõ cometerra as ordens
que pertencessem a este e que ponho na real noticia de V. Mag.e para q. se sirva declarar-
me e ao d.o Conde Gov.or do Estado o q. nestas devemos obrar de sorte q. ... o futuro ...
que assentado sem questaõ e sem q. se cauze prejuizo com dilacoens ao serviço de V. Mag.e
e ao bem publico daquelles povos. D.s g.e a Real pessoa de V. Mag.e m.s an.s ... R.o do
Carmo 8 de Julho de 1712 Conde D. P.o de Almeyda

C.

+ Sinal Serviss.e de ad-
judicar

Sobre o destrito do Pa-
pagayo e barra do Rio
das Velhas —
1.a via e 2.a

Sem embargo que por carta de 8 de Jan.ro deste anno avizey a V. Mag.e dos fundamentos q.
me moverão a suppor o destricto athe a barra do Rio das Velhas pertencia a este Gov.o como
de prezente vejo varios docum.tos que me remeteo o Conde de Vimieiro por onde entende
pertencer o d.o destricto ao Gov.o da B.a e suppondo que os mesmos remeteria a V. Mag.e
vejome obrigado a por na sua real noticia os q. se achaõ nos Livros do reg.o desta Secre-
taria, e he sem duvida que outros m.tos se poderaõ achar no do Rio de Janr.o do tempo q.
este Gov.o estava unido aquelle, e ainda outros depois da sua separação porque
ordens e respostas de avizos faltaõ nesta Secret.a do tempo q. Antonio de Albuquerque
foi acudir a invazaõ dos Francezes e ficou de assistencia no Rio e outras ... do
tempo, talves se naõ registaraõ por esquecimento, que me consta certam.te que ...
as despachou, o que naõ g... pouca confuzaõ para o governo destas Capitanias ... po-
nascer outras semelhantes duvidas, mas he sem questaõ que algum fundamento

ter Dom Bras B.[ar]da [Silva] que no Rio de Jan.[ro] tinha a vista do com o seu an

tor pois despois das representaçoens que fez a V. Mag.[de] pellas Cartas de 12 de [illegible]

de 1710 e 7 de Agosto de 1711, e ocorredio aquella ordem de 25 de Agosto de [illegible]

e as patentes de [illegible] a Certidão inclusa. E alem disto logo que entrey [illegible]

Gov.[no] na informação que me deu o meu antecessor do seu Estado me pos por [illegible]

da pertencer aquelle destricto a este Gov.[no] dizendome que sobre esta duvida que

correra com os procuradores de D. Izabel M.[a] Guedes de Brito os mandam [illegible]

que tinha [illegible] naquelle destricto, e dando p.[te] ao Viso Rey do Est.[do] o Marq[ue]

de Angeja o approvara, e dissеme mais que intentasse logo arrendar [illegible] a Faz[enda]

[illegible] a passagem da barra do Rio das Velhas por ser muy consideravel e que [illegible]

intentara [illegible] que tinha [illegible] naquella Comarca durante o [illegible]

Governo, comeceu a noticia avizey ao d.[o] Viso Rey por Carta de 20 de [illegible] de

do intento em que estava de fazer este beneficio a fazenda Real [illegible] que quizesse

[illegible] com M.[el] Nunes Vianna que [illegible] muito com o seu respeito naq[uelle]

destricto, ao que o d.[o] Viso Rey me respondeo em carta de 10 de Mayo do mesmo [anno]

dizendome que escrevia logo a M.[el] Nunes Vianna e q. sem lhe especificar [illegible]

o arbitrio que eu intentava [illegible] seguisse em tudo as minhas disposiçoens e [illegible]

duvida nenhuã se entao me avizara que aquelle destricto nao pertencia [illegible]

e a sua reposta me nao tirasse da tal duvida confirmando esta com a informação q[ue]

me deu o meu antecessor, e as ordens que via registadas na Secret.[ria] e noticia das [illegible]

mais antigas [illegible] conforme com todas as noticias antecedentes e alem disto [illegible]

[illegible] a Camara de V.[a] Real quando [illegible], outra do procura[dor]

da Coroa da Comarca do Rio das Velhas Sebastião Correa de Miranda, outra de [illegible]

Francisco [illegible] feito pello Bispo do Rio de Jan.[ro] p.[a] o destricto dos Papagayos e [illegible]

então no quizerao nem athe agora receber naquelle destricto por induçoens do [illegible]

Corvello de Avilla. Sendo isto como digo nao precedera E sem duvida que [illegible]

entrara no empenho de querer augmentar a minha jurisdição deminuindo a al[heya]

porem dado caso que ainda eu tivesse alguã duvida, e fosse só ambição minha [illegible]

querer extender este Gov.[no] parece que me tirava della a ordem de V. Mg.[de] d[e] [illegible]

de Jan.[ro] do anno passado sobre eu mandar dar posse a D. Izabel M.[a] Guedes de [Brito]

das terras que naquelle destricto lhe pertenciao porque parece q. V. Mag.[de] tanto na in[formação]

estava de que a este Gov.[no] pertencia aquelle destricto que a nao ser assim nao me m[andaria]

tal ordem, ainda mais tinto nesta opinião parece estar V. Mag.[de] talves por[que]

[illegible] que nesta Secret.[ria] nao esteja reg.[da] que por ordem sua de 28 de [illegible]

deste anno me ordena de toda a ajuda e favor [illegible] dos Rios das Velhas [illegible]

posse e [illegible] as passagens daquelle destricto, de donde se mostra que [illegible]

[illegible] de [illegible] não [illegible] em q. [illegible]

a minha [illegible] que a este gov.[no] e nao a outro pertence aquelle destricto, [illegible]

todos [illegible] que [illegible] natural [illegible], pois se acha como [illegible]

entre o destricto de [illegible] e o do Serro do Frio, [illegible] que pello meyo [illegible]

[illegible] o gov.[or] da B.[a] a qual lhe nao [illegible] Certoens [illegible]

o [illegible] e juntam.[te] na mesma Carta de 12 de Outubro de 1710 de [illegible]

querque [illegible] reposta de V. Mag.[de] de 5 de Junho de 711 [illegible]

[illegible] do Rio das Velhas conforme as representaçoens do D.[or] Ant.[o] de Albuquerque, e nao a[chan]

dose nesta Secretaria nenhuã ordem de V. Mag.[de] expressa por onde mandasse [illegible]

Certif.

a dita união, de q̃ se infere q̃ a q̃ q̃ devia haver sem q̃ se registasse nesta Secretaria
visto que nas cartas dos Ouv.res da Com.ca do Rio das Velhas se lhe poem V. Mag.de por tal. O
Ouv.or do Rio das Velhas e do Serro do Frio, da qual tirei o argum.to q̃ as terras do destr.º
da barra do Rio das Velhas dizendo que se em atenção das reprezentaçoens sobre o Serro
do Frio se seguio a união a este Gov.º sem que conste por documento algum nesta Secret.a
e effectivam.te se lhe puzerão depreza os Parochos pelo Bispo do Rio de Jan.ro que então se
punhão pelo da B.a; e as justiças reconhecem este Gov.º, e a elle pagão os quintos q̃ de an-
tes não pagavão, havendo ordens dos meos antecessores expedidas para o destricto da bar-
ra do Rio das Velhas impondo pennas aos moradores que as não obedecessem, e nalguã
ordem de V. Mag.de se devião fundar para o fazer, e que não estava a confuzão em q̃ se a-
chava esta Secret.a pella falta das ordens para se executar o q̃ fosse razão tendo alguã
probabelid.e de estar decidida esta mat.a e isto mesmo se infería dos Limites q̃ a Cap.ta do Rio
de Jan.ro serem athe o Cume da Serra do Mar por huã Carta do meu antecessor escrita
a V. Mag.de em 24 de Mayo de 1714, da qual se seguio manda V. Mag.de a Fran.co de
Tavora que tirasse o registo da Paraiba e o puzesse no Aguassu. § Todas as razoens
sobreditas não as pinto p.a fazer Sua prova de q̃ o destricto que está em questão per-
tencesse a este Gov.º mas som.te para mostrar a V. Mag. que não obrey com tanta ligeireza nes-
ta mat.a como o M.el Nunes Vianna quis influir com outras vozes na B.a p.a que ...
estranhe o meu procedimento, o qual tem sido tir o Ouv.or do Rio das Velhas aquelle des-
tricto da ra ... tam as ordens de V. Mag.de e levantara V.a de que ja dei conta, e não consegui
nem huã couza nem outra pella oppozição do povo sem se ter alterado nenhuã outra
couza athe agora esperando a decizão de V. Mag.e porq̃ do d.º M.el Nunes mui ... mido
he atirar o argum.to da sua ... removendoo para outro q.ta ver se ...
rrorozas as suas sediçoens ocupandose os entendim.tos em couzas estrondozas
q̃ a Real pessoa da V. Mag. ... Villa do Carmo 11 de Julho de 1719

D. P.º de Almeyda

Sobre os descobrim.tos ... ao Gov.or do Rio de ... para ... c ... [illegible]

... Mayo ... 1714

Pella frota do Rio de Jan.ro escrevi a V. Mag.de o avizo que tive do Gov.or ... de S. Paulo
sobre a vezinhança dos Castelhanos, da minha reposta e da minha segunda informação
sobre a qual lhe mandei que tirasse outra mais exacta porque me pareceo mui confuza a p.ra
q̃ se poder dar nenhuã providencia, e antes que diga a V. Mag. o q̃ podemos nesta deg.a
deligencia, heme precizo lembrar a V. Mag.de que estimo q̃ a V. Mag.de he aparente com evidencia
que a primeira reprezentação que fis logo que tomei posse naquella Cidade ... q̃ a Co-
marca de S. Paulo se dividisse em outro governo, não era sem m.to fundam.to porque pare-
cendome então que o Gov.or que residia nas minas ... podia ... acudir ao q̃ suc-
cedesse, e a tal vez me confirmo mais nesta opinião, e reconheço que todos os dias ... mais
motivos e consequencias q̃ ... e do mayor pondor para que V. Mag.de ordene se faça es-
ta divizão, a q̃ ... pode ser pella parte das minas athe a Villa de Guaratinguetá incluzive
com a ... no demais o novo governo tudo o q̃ ... pertence a Comarca de S. Paulo
que tem de comprim.to mais de duzentas legoas athe a Villa de Curitiba e Paranaguá, de
q̃ ... commenos despeza da fazenda de V. Mag. ... que o Gov.or ...
podia ser o mesmo de S. Paulo ... para hum Sargento mor ...
terno, porem tambem entendo q̃ o d.º Gov.or que residir em S. Paulo ...
... tem que tratar deve ser pessoa de experiencia, prudencia e ...

So a vezinhança dos Castelhanos p.ª aquelle lugar mais melindrozo, mas tambem
o fizerem concorrer as novas minas que hoje se vão descobrindo naquelles [illegible]
onde ha riquezas infinitas destas minas em que se tem dado, e o q̃ não passo a [illegible]
que aqui me dão que fazer estas, alem de que se tenha a distancia [illegible]
cio para aquellas, q̃ que dos de o p.r tanto que de do Gov.or de S. Paulo até
sua resposta se passou tanto tempo, p.r o Conselho me mandar V. Mag.e informar [illegible]
amargem com quinze dias de differença ao segundo avizo do d.º Gov.or, e por agora [illegible]
de V. Mag.de julgar a necessid.e da divizão do governo como apponto. [illegible]
Ces postado Gov.or se me offerece a informação judicial que me mandou [illegible]
qua tirada de pessoas mais antigas e capazes e mais versadas naquelles Certoens
o que me obrigou a lhe responder a Carta de q̃ tambem vay copia, e entendendo [illegible]
a ordem de V. Mag.de tinha eu mandado a Cam.ª de [illegible] da Com.ca [illegible] intelligente [illegible]
vem daquella Com.ca para minha Caza que me trouxesse [illegible] com as dis-
tancias dos Lugares Cordilheiras de Montanhas, e Rios [illegible] com a
exacção que fosse possivel, o qual estou esperando porq̃ em outra forma não podia
dar cumprim.to a ordem de V. Mag.de por não haver Engenh.º nem hum neste Gov.º nem
pessoa que tenha a menor Luz da Geographia e Geometria pratica, e bem que [illegible]
deligencia de se fazer bem me ha [illegible] com [illegible] e q̃ [illegible]
Estado util e necess.ª p.ª o bom Governo deste vasto Dominio da America, p.ª se
saberem os seus Limites, que bem merecia q̃ V. Mag.de cá mandasse hum Engenh.º
perito na sua profissão com alguns officiaes q̃ o ajudassem, assim como os Francezes
Inglezes e Olandezes tem feito com menos cauza que V. Mag.de porq̃ não dominão
tanta extenção de paiz, nem tão importante, mas ainda q̃ sem elles nesco [illegible]
mesmo sobre o trabalho das pennas observaçoens Astronomicas e Geographicas
em tão longas distancias como são da Europa até o Estreito de Magalhaens
voltando pello mar [illegible] em viagens de dous e tres annos, não só p.ª corregerem
as suas cartas Maritimas e saber a verdadr.ª situação do mundo [illegible] e as
Longitudes, como se acorzid.o publica das Academias da Republica litteraria, [illegible]
como não podem penetrar os Certoens que pertencem a V. Mag.de, nos mapas publi-
cos se tratão da Costa do mar, e ainda agora está toda a Europa ignorante d[illegible]
que he o centro destes paizes, e quando V. Mag.de entendesse que não era conveniente
ser o publico informado desta deligencia, com tudo p.ª acertada direcção de
Suas ordens e resoluçoens dos seos Conselhos, muy conveniente era q̃ houvesse
mappas manuscritos, porem sempre será o mais acertado o q̃ V. Mag.de for ser[vi-]
do determinar. D.s g.de a Real pessoa de V. Mag.de m.s an.s V.ª de S. João del R[ey]
22 de Agosto de 1719 // Conde D. P.º de Almeyda

S.or

[illegible] ordena [illegible] com [illegible] [illegible] [illegible]

Muito tempo ha que se outras obrigaçoens do meu officio me não tiverão imp[edido]
estive para reprezentar a V. Mag.de a inconsolavel desordem q̃ observo [illegible]
pessoas mais catholicas deverem o desempenho em que toda a gente [illegible] negros [illegible]
neste governo, em tudo o que toca a Religião porq̃ não só se deixão em idade
adulta sem os bautizarem, mas sendo adultos os não catequizão e os bautizão
ignorando os principios fundamentaes da Religião, sem o q̃ [illegible]

podem receber estes Sacram.tos nem os Parochos administrallos, e he ainda mayor hes-
candalo publico que não se acharão cinco Vigarios que delles se [illegible] como era
obrigado algum tempo p.a instruir na doutrina, nem aos brancos, nem aos negros, [illegible]
tão a todas as resoluçoens dos Concilios e Decretos dos Summos Pontifices em
não tratarem do seu rebanho com aquella obrigação que por direito Divino lhe he im-
posta de apascentarem as suas ovelhas com o pasto espiritual, e a disperção mayor he
porque a ambição e vil enteresse [illegible] os infesta em todos os generos de [illegible]
ções e buscar a [illegible] dos Sacram.tos a troco das oitavas de ouro. Ja em outra [illegible]
tei a V. Mag.de que a causa disto era porque não eram Collados os Vig.ros, mas agora me pa-
rece que isto so não basta, porque vejo que nos confins da B.a e no Rio de Janr.o aonde
estão, nem por isso são melhor instruidos, mas contudo não [illegible] tão perene [illegible]
[illegible] hum escandalo tão geral porque o estado eclesiastico [illegible] mais de baixo dos
olhos e do cajado do seu Pastor, o que aqui pela summa distancia não pode conseguir,
e assim não posso acabar de [illegible] com que represente a V. Mag.de [illegible]
[illegible] em que vivem neste pais quazi todos os Eclesiasticos sem offender os seus [illegible]
[illegible] mas direi que o seu menor vicio he estarem publicam.te amancebados [illegible]
do [illegible] não por mais [illegible] e bem trajadas as suas Concubinas [illegible]
[illegible] dellas e com publica contenda como os mais profanos, e [illegible]
[illegible] do seu caracter p.a viverem mais livrem.te [illegible] tambem [illegible]
o genero de [illegible] compras e vendas ilicitas, usuras [illegible] sem o
[illegible] porque seria hum nunca acabar de referir a V. Mag.de tanto mais [illegible]
[illegible] que todos elles [illegible] em [illegible] as Leygas, [illegible] V. Mag.de
exageração minha, porque he pratica comua entre os mais dos Eclesiasticos que [illegible]
[illegible] não pode viver sem hua concubina, sendo o peccado não [illegible]
moral, mas fizico. [illegible] parecia-me que V. Mag.de deve por ora [illegible]
[illegible] os [illegible] em [illegible] ordem que não pode deixar [illegible] aos Divinos [illegible]
[illegible] aquelle remedio que [illegible] nas mãos de V. Mag.de; e o que me parece [illegible]
[illegible] Missionario p.a este governo [illegible] e [illegible]
aos Ecclesiasticos e seculares porque o [illegible] de Janr.o [illegible] não pode acudir
a tempo a distancia [illegible]. Tambem me parece m.to essencial que V. Mag.de
mandasse logo vir p.a aqui ao menos doze P.es da Comp.a de Jesus q. se [illegible]
em alguã Caza conforme o [illegible] da terra o permetisse com a decencia possivel, e q.
não fosse como [illegible] vezes em q. V. Mag.de os mandou [illegible] em tempo do meu an-
tecessor, e tais duvidas e escuzas se offerecerão que tudo se desvaneceo, porque [illegible]
males vão crescendo a medida do augmento [illegible] ja Barbaros pela grande
distancia em q. estão do seu Soberano [illegible] e Numa [illegible]
nas primeiras pedras que lançou para o [illegible] da Republica Romana [illegible] que
o melhor freyo p.a povos rebellados era [illegible] quando [illegible]
m.to mais razão se pode esperar que estes [illegible] ja a [illegible]
na idea e não na pratica. A objecção que [illegible] he a mayor [illegible]
crece a fazenda de V. Mag.de; mas o [illegible] p.a se [illegible]
cer os proprios meios p.a [illegible] as consequencias [illegible] interior
q. melhor [illegible] ver este ponto. D.s g.de a Real pessoa de V. Mag.de
[illegible] 22 de Agosto de 1713. [illegible]

e sem mais [illegible] ordem [illegible] do Povo da [illegible] ao [illegible] levantar [illegible] ordem [illegible] Rebello Barreira e trouxe aquelles m.[illegible] a emenda [illegible] dessa passagem

L. [illegible]

Aclara-se o [illegible] desta Comarca do Rio das mortes, aonde com [illegible]
a Caza de fundição [illegible] se obrigou a fazer o Coronel Francisco de Amaral [illegible]
me chegou a noticia que o povo da Paragem se tornava novamente a [illegible]
ber [illegible] que se arrendassem as passagens do Rio das [illegible]
naquelle destricto onde tinha o commandante o [illegible] o M.el de [illegible]
Rebello Barreira com ordem em que [illegible] fizesse outra nenhuma deligencia mais [illegible]
moderar os animos e persuadillos a que não fizessem obstaculo a esta minha
ordem porq. como antecedentem.te se tinhão levantado aquelles povos contra [illegible]
dos todas as velas quando [illegible] dar a execução a ordem de V. Mag.de [illegible]
e [illegible] M.el Guedes de Brito das terras que [illegible]
a razão de que aquelle povo tinha p.a se levantar [illegible]
muy necessaria naquella passagem pellos [illegible]
se cometião ninguem [illegible] parecia precisa esta [illegible]
moradores que o [illegible] a tomar posse das passagens [illegible]
com o temor do castigo, e q. esta deligencia escolhi o d.o [illegible] Rebello [illegible]
porq. como he parcial e amigo intimo de M.el Nunes Vianna e [illegible]
que são os que impõem naquelle destricto [illegible] sujeitos [illegible]
vido a alteração antecedente, pareceo-me que nesta occazião [illegible]
zer do Ladrão fiel porq. vencendo-se [illegible]
menos [illegible] a primeira, porem o d.o [illegible] Rebello [illegible]
partido, conrazão que tem [illegible] da Paragem [illegible]
que os [illegible] tendo-se [illegible] encomendado [illegible]
se [illegible] na Paragem a deligencia [illegible] encomendando-se o segredo, [illegible]
eu a menos atrevo a fazer juizos que depois podem parecer temerarios [illegible]
este genero [illegible] os comicios [illegible] continua [illegible]
e por tal quero que quando [illegible] averiguar [illegible] innocente [illegible]
os cuidados, com tudo nesta materia a verdade [illegible] necessita [illegible]
mais confirmação, nunca deve dar grande cuidado porq. aquelle povo não [illegible]
a moderação de [illegible] destas minas, mas todo elle [illegible]
por ser huã escoria que aly esta amontoada, e [illegible] exemplo
todos os dias em [illegible] porque quer viver a sua discrição e sem obediencia [illegible]
nenhua [illegible], e devo advertir a V. Mag.de que sem embargo de ter mandado o d.o [illegible]
Rebello, como depois tive cartas do gov.or do Estado em [illegible] que [illegible]
tivesse delle algua naquelle destricto em q. V. Mag.de não determinasse [illegible]
[illegible] escrevi ao [illegible] do Rio das Velhas que no caso [illegible]
com todas [illegible] venceidas, q. sem embargo disso exercesse [illegible]
[illegible] por quanto devia [illegible] de V. Mag.de [illegible]
[illegible] o que devia fazer [illegible] assim o suponho que o execu[illegible]
por ser tão distante não posso ja ver o que elle [illegible] Deos guarde a
pessoa de V. Mag.de m.s an.s Villa de S. João de El Rey 23 de Agosto de 17[illegible]
Conde D. P.o de Almeyda

S.

O D. Manoel Vieira Ouv. geral della Com.ca me reprezentou por carta sua de [illegible] do mez proximo passado q. o Abbade de Vigo Cabral, pella cauza q. refere lhe [illegible] mandára o treslado de huma carta em q. lhe offerecera dous negros por razão de hum Clerigo q. com effeito fora fazer a caza do d.o Ouv. geral, como mais largam.te consta da mesma carta, convindo o d.o Abbade [illegible] o caso, e porem o facto sendo mais máxima q. o d.o Ouv.or no que tambem quiz ouvir ao Clerigo q. medio, p.a averiguar a verd.e e de o em nada [illegible] o d.o Ouv.or lhe parecem credito o dos dous negros mas confessa q. elle Clerigo [illegible] p.a lhe pagar por ser deste modo de [illegible] ca nestas minas hai compras e vendas, e he bem de crer q. [illegible] se considerou p.a que tal caso q. nomina a cavilação. Usurpando o officio do Demonio fal[illegible] contra o Seu caracter, e assim mesmo comessou por principio falço, e os [illegible] tendas m.to de falcid.de nas ministerio do Sacerdocio, e o que mais me faz entender q. he assim, o que [illegible] o Ouv.or Geral da Ca[illegible] estar a semelhantes com antecedentes sem nas minas mui [illegible] e semelhantes p.a de acreditar os Ministros e os q. governão, e cando os que pessoas não obedecem a estes, os q. sertondem querendo q. a sua Ideia se lhe tribute com favor movem o preciso me tem para estes maiores e serviço [illegible] o Ouv.or me pede que eu a por o sobre este não [illegible] da Mag.e o faço p.a que ordene o que for servido. D.s Gu.e a Real pessoa de V. Mag.e m.s ann.s Villa Rica [illegible] 16 de Setb.ro de 1710 //

Dom Lourenço de Almeyda //

S.

Como avizei a V. Mag.e de que na conferencia q. se fez sobre o lugar que se há de [illegible] estabelecer as Casas de fundição, e o modo com q. deviã praticar-se, a [illegible] sobre [illegible] ficou diferido a execução della por tempo de hum anno, que fenda em [illegible] no fim de 1720. Conhecendo tambem [illegible] lealdade de V. Mag.e [illegible] vendo nesta matr.a p.a que fique na certeza de q. não esteve nunca pella minha parte [illegible] por falta p.a nello tempo adiante a boa Cavereque Serp.o de decear [illegible] para esta me chega de q. havendo o Rey da Caldanha gov.or [illegible] com toda a sua [illegible] nas materias pertencentes as ditas Casas, e todos [illegible] da sua jurisdicção [illegible] deixando nelle os cargos [illegible] [illegible] p.a que prompta tam.bem de [illegible] a provid.a necess.a, pois a elle lhe pertencia por ser [illegible] [illegible]. Tambem me parece [illegible] por a V. Mag.e q. Eugenio Fr.[illegible] [illegible] nomeado p.a Superint.e das d.tas Casas [illegible] sem chegado [illegible] officiaes q. se fazem precizos, estando ja no fim de Setb.ro e temo q. por cauza da [illegible] vontade de [illegible] por o tempo, e esse pouco do anno concedido [illegible] que eu me [illegible] a prevenir o que era necess.o e se podia prevenir [illegible] assim [illegible] como nos [illegible] que tenho [illegible] [illegible] com q. devia de [illegible] necess.o e [illegible] sobre as materias concernentes as d.as Casas. [illegible] q. a Real pessoa de V. Mag.e m.s ann.s [illegible] de Setb.ro de 1720 //

Dom L.co de Almeyda //

S.

[illegible] a margem [illegible] [illegible] Fr. Jeronimo [illegible]

a fazer [illegible] das minas a servir [illegible] geral [illegible] [illegible]
[illegible] que havia [illegible] particular [illegible] quer [illegible]
Como V. Mag.de [illegible] que [illegible] informar [illegible]
por [illegible] dos caminhos, como [illegible]
[illegible] e trabalho, e que sendo [illegible]
E ainda que [illegible] pelo mesmo caminho como [illegible]
diligencias [illegible] [illegible]
de ser verdade que no caminho [illegible] varias [illegible] de [illegible] nas [illegible]
[illegible] intentado [illegible] que [illegible]
[illegible] no mesmo caminho [illegible]
[illegible] com notavel [illegible] por [illegible] moradores [illegible]
[illegible] quarenta annos [illegible]
[illegible] aquelles governadores [illegible]
noticia [illegible] V. Mag.de [illegible]
[illegible] de compras [illegible]
[illegible] que com [illegible] mais [illegible]
[illegible]. Damião [illegible]
[illegible]
as quatro [illegible] distancia [illegible]
[illegible] e a sua Villa [illegible]
[illegible] caminho [illegible]
[illegible] poderia [illegible]
[illegible] tambem [illegible] da serra [illegible]
[illegible]
[illegible] com [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] V. Mag.de [illegible]
[illegible]
[illegible] este caminho [illegible] a melhor [illegible]
[illegible] e ao bem comum [illegible] o caminho [illegible] que cada [illegible]
[illegible] o novo caminho que abrir [illegible]
[illegible] delle nas [illegible] aberto [illegible]
de [illegible] para as minas pagando [illegible] dellas [illegible]
[illegible] estiverem nellas [illegible] nas mesmas [illegible]
[illegible] a [illegible] delle [illegible]

Ao mesmo me parece conveniente que V. Mag.de ordene ao [illegible] Garcia [illegible]
[illegible] das minas [illegible]
[illegible] mas tambem nas partes
[illegible] [illegible] por estas [illegible]
[illegible]
[illegible] não por [illegible] sendo de outros [illegible]
[illegible] deve concertar o caminho [illegible]
[illegible] dellas [illegible]
[illegible] V. Mag.de mandará o que for mais [illegible]
[illegible] V. Mag.de [illegible] 24 de [illegible] de 1710 [illegible]
[illegible] de Almeyda [illegible]

Nad he esta a [illegible] obrigarà antes parece q̃ nad a bem a [illegible] como
[illegible] geral [illegible] de V. Mag.^de q aquella [illegible] se comete tanto contra as
[illegible] ordens de V. Mag.^de como contra a liberdade daquelles q̃ creados Deos
livres [illegible] o amor [illegible] Mag.^de ou [illegible] leys [illegible] ambição
dos homens com ma consciencia [illegible] punido a escravidad. § [illegible]
governo [illegible] [illegible] com [illegible] noticia [illegible] os Indios da terra se [illegible]
[illegible] mas [illegible] que a forma [illegible] memoria [illegible]
[illegible] a saber [illegible] q̃ he certo q̃ no tempo dos [illegible]
[illegible] nad [illegible] mas [illegible] veres [illegible]
[illegible] os Indios, nem de [illegible] nem de outro tempo [illegible] que
[illegible] nem nesta Secret.^a nem cousa alguã destes governos por onde [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] os [illegible] Indios [illegible] porque
[illegible] [illegible] Liberdade [illegible] [illegible]
[illegible] deixarem se empregados dos [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] lavrarem [illegible] minorarem nellas e em [illegible]
[illegible] como [illegible] tambem impugna a pratica de V. Mag.^de q̃
[illegible] conduzir [illegible] [illegible]
[illegible] delles se que da sua Real fazenda § [illegible]
[illegible] V. Mag.^de a importancia desta mat.^a e o m.^to que [illegible]
[illegible] como [illegible]
[illegible] ao dir.^to das gentes [illegible] o direito [illegible]
[illegible] podem [illegible] melhor exemplos [illegible]
[illegible] mostrarà V. Mag.^de [illegible] Real [illegible]
[illegible] como se podem [illegible]
[illegible] Indios [illegible] Rey [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] instrucções [illegible]
governadores [illegible] summam.^te recomendada esta mat.^a q̃ que nella [illegible]
mayor [illegible] e a mesma as Audiencias q̃ [illegible] ordem [illegible]
[illegible] advertidos q̃ tenhão particular cuidado [illegible] Indios [illegible]
[illegible] sempre [illegible] de [illegible] [illegible]
donde se venad [illegible] grande a justiça q̃ aquelles Principes tinhão [illegible]
mais ardente zelo com q̃ procuravão defender a [illegible]
[illegible] nem se queixavão quando erão [illegible]
[illegible] supposto q̃ [illegible] os Indios neste paiz se poderà ser [illegible]
[illegible] castigados [illegible] [illegible]
faltar à razão e ao direito tanto dos [illegible] e deve V. Mag.^de [illegible]
var as ordens q̃ [illegible] nad [illegible] Carta de [illegible] q̃ que [illegible]
[illegible] que nella se deve determinar contrahindo todo o Indio q̃ [illegible]
[illegible] que [illegible] [illegible]
[illegible] mandado tirar [illegible] declarando [illegible] livre, e q̃ seguir [illegible]
daly por diante, seja pagando lhe salarios [illegible]
o d.^o Indio se quizer acomodar com outro qualq.^r amo, [illegible]
[illegible] me parece q̃ nad havia melhor era [illegible] o favor da [illegible]
[illegible] [illegible] pella [illegible] da escravidad. [illegible]
[illegible] Mag.^de m.^s annos. V.^a do Carmo 4 de Julh.^o de 1719 [illegible]
[illegible]

[illegible] q̃ se [illegible] Cappellania [illegible] doutrina dos negros —

1.ª e 2.ª via

[illegible] q̃ comecava a ter [illegible] V. Mag.de [illegible]
conveniente a estes [illegible] dos escravos q̃ [illegible]
[illegible] mais importante q̃ os da Lei [illegible]
q̃ [illegible] principal [illegible]
dar, [illegible] consciencia [illegible]
[illegible] q̃ não posso deixar de participar [illegible]
V. Mag.de [illegible] entendo [illegible] governo [illegible]
doutrina dos negros [illegible] todos [illegible] bem instru-
[illegible] q̃ isto [illegible]
[illegible] porq̃ os senhores os fazem trabalhar toda a semana, [illegible]
e servão os Domingos e dias santos [illegible] mandar os negros [illegible]
Como porem não [illegible] nenhum dia da semana [illegible]
este damno [illegible] dos Parocos [illegible]
do Decalogo q̃ manda guardar os Domingos e dias santos [illegible]
Igreja q̃ [illegible] se guardem [illegible]
[illegible] escravos [illegible]
mesma lei de Deos, [illegible] parece necessario [illegible] mandar V. Mag.de [illegible]
contra os transgressores [illegible]
geral [illegible] escravos [illegible]
[illegible] quando [illegible] do dominio [illegible]
[illegible] essencial [illegible]
[illegible] adultos de Angola e da Costa da Mina [illegible]
[illegible] aprendem a fallar a lingua Portugueza, e carecem [illegible]
[illegible] Angola e da Costa da Mina com os dialectos [illegible]
[illegible] não he [illegible]
nos Collegios [illegible] da America, não [illegible] saberem
a lingua [illegible] estarem [illegible]
[illegible] Angola e da Costa da Mina [illegible] mesma forma
mesmos Collegios [illegible]
[illegible] V. Mag.de encomendar aos [illegible]
Igrejas [illegible] encomendando [illegible]
[illegible] necessario [illegible]
[illegible] sendo certo q̃ [illegible]
[illegible] dominio [illegible] com o [illegible]
[illegible] q̃ a gente da terra [illegible]
do Evangelho [illegible] Igreja [illegible]
[illegible] como [illegible] conduzidos pellos Portuguezes [illegible]
de V. Mag.de [illegible] parece [illegible]
[illegible]
[illegible] me parece q̃ V. Mag.de [illegible]
[illegible] com [illegible]
[illegible] de Deos e da [illegible]
[illegible] a Real pessoa de V. Mag.de m.tos annos [illegible]
4 de Julho de 1719. Conde Dom Pedro de Almeyda [illegible]

Ainda q̃ quizera deixar de expor a V. Mag.de as duvidas que ocorrem com a execução de algũas das suas ordens, não sou tão senhor do meu arbitrio, porq̃ havendo de executallas junta-
m.te com o decoro e [illegible] se seguem, hum animo de condescendencia se
socega, nem o zelo por mim com q̃ devo servir a V. Mag.de q̃ me permite, e consento q̃ nas deixe
de [illegible] sem a consulta em q̃ me [illegible] ordens, porq̃ sendo [illegible]
esta cauza, pella mt.a q̃ esta cauza [illegible] o animo dos homens deste paiz, e não
sub [illegible] aos mais [illegible] conforma alguas das ordens de V.
Mag.de emitidas, ou na mayor q̃ nem com o seu cumprimento, nem com o que entendo se deve ao
[illegible] seu serviço neste governo, porq̃ encontrão [illegible] com o mesmo [illegible]
[illegible] e ainda aquella [illegible] lugar em q̃ ellas me [illegible]
a sua observancia [illegible] V. Mag.de
[illegible] servido encarregarme [illegible]
[illegible] V. Mag.de [illegible]
[illegible] ¶ [illegible] V. Mag.de
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] V. Mag.de [illegible]
[illegible]
[illegible] ¶ [illegible] V. Mag.de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] V. Mag.de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] V. Mag.de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] q̃ V. Mag.de [illegible]
[illegible]
[illegible] deste Governo [illegible]
[illegible] V. Mag.de [illegible]
[illegible] Antonio de Albuquerque, em que [illegible]
[illegible]
[illegible]
¶ [illegible] Governo [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] V. Mag.de [illegible]

[illegible] q̃ me condemne e se dirigi[illegible] a [illegible] como os sucessos [illegible]
[illegible] q̃ não se virão [illegible] q̃ menos [illegible] levado do [illegible]
[illegible] deverm.te em aquella ordem, devem ter [illegible]
[illegible] Regim.to [illegible] q̃ guardai [illegible]
§ [illegible] a [illegible] dos Ministros nenhua duvida tem [illegible]
[illegible] como V. Mag.de lhe concede, porq̃ tam[illegible] em [illegible]
[illegible] tambem [illegible] e devo [illegible]
não he a causa de [illegible] o temor e resp.to aos governadores e a mesma [illegible]
[illegible] de ser [illegible], pois o bom governo [illegible]
tenão Lugar, [illegible] outros [illegible] ou pouco medo q̃ tem aos governa[illegible]
[illegible] q̃ não seguirão [illegible] iguaes aelles como os Ministros
[illegible] perante as mesmas pessoas, e quase [illegible]
dos seus Officiaes, e cada hu[illegible] deixar de que [illegible]
[illegible] a fazer sagrações [illegible]
[illegible] dos credores [illegible]
[illegible] os credores, com tanto mayor [illegible]
[illegible] a negar outro o que deve, e como [illegible]
[illegible] sem ser obrigado [illegible]
[illegible] credores [illegible] devedores [illegible]
[illegible] e como [illegible] affectados [illegible] a dever [illegible]
[illegible] venire [illegible]
não haver contra elles [illegible]
[illegible] V. Mag.de [illegible] como [illegible]
[illegible] e como [illegible]
[illegible] e perdem o [illegible] não podem [illegible]
[illegible] estes são os mais [illegible] carrega todo o [illegible]
[illegible] com [illegible]
[illegible] por [illegible] com o [illegible]
[illegible] nem se lhe dar a [illegible]
[illegible] a vista da grande distancia os Ministros de [illegible]
[illegible] não podem se fazerem respeitados pel[illegible]
[illegible] persuadindo-se ao mesmo tempo [illegible]
[illegible] e cavilações [illegible], não sendo [illegible]
[illegible] de o fazer, mas antes m.tas vezes affectados [illegible]
[illegible] favor [illegible] favorecidos [illegible] os governadores [illegible]
[illegible] e outros semelhantes, se impede [illegible]
[illegible] seguindo [illegible] nos seus avisos, p.a o que a mesma [illegible]
[illegible] e como [illegible] ou se absentão, ou padeça
[illegible] se vem queixar das suas violencias, ou dar [illegible]
[illegible] das suas [illegible] em voltando tem certa a [illegible]. §
[illegible] negligentes os Ministros não [illegible] obrigação, como [illegible]
[illegible] embaraçar os recursos [illegible], não [illegible] Lugar p.a [illegible]
[illegible] advertencias, nem a V. Mag.de [illegible] os sucessos [illegible]
[illegible] ainda quando [illegible] sem razão, com m.tas vezes [illegible]
[illegible] pessoa superior [illegible]
de averiguar a verd.e, podem m.tas vezes [illegible] parte [illegible]
[illegible] dos [illegible] das grandes distancias [illegible]
[illegible] em hum, e outro caso, [illegible] ordem e confusão [illegible]

Como por outra cauza necessitando della e tendo-a como mais livre que outros alguns
como a vem administrar com toda a desigualdade, em verdade se não pode gerar maior ma
lícia, nem a servir de mayor ruina consistindo a cauza desta como damno princi
pal em haverem m.tos Ministros mais ansiozos de buscar cabedais que de fazer justiça, que
o que logo em chegando se dispoem fazem grandes empenhos, e como os não podem sa
tisfazer dentro nos annos do seu ministerio, e determinão a ficar no paiz, e assim
o que se não malquistarem p.a o futuro se legitimão de sorte que não lhe parão em tercer as pes
soas p.a grangear amizades e de serem desta deste paiz, do que o ser Ministro vindo a ca
bedos se deu lugar contra comeisperanças de ficar da mesma sorte, e he de tal que
he tão cega destas desformidades, e pode esperar alguma couza boa, a mim me parece es
cuzado dizello, pois são claras as consequencias. § Nos crimes de vida que se
cometem nada sucede differentemente, porque apontando todos com o dedo o matador, e
tores, procedem as justiças nas suas diligencias, tirão se as devassas e sahe culpado, como
ca bem vulgarm.te nomeão, porque as testemunhas que sem verem ocularm.te presenciar o
cazo, supondo que tem mayor obrigação de conservar a vida que a de não jurar falso, n
ão o juramento querem dizer; porque como o Juiz da Justiça he escuzado esperar segredo,
lá entendem lhes sucederá o mesmo que ao outro a que matarão, como sucede
o outro tempo em V.a Rica, que matandose a hum Ant.o de V.a Robello, se seguio da
hi pouco tempo matarem a hum Crissimo, por se entender que elle poderia desco
brir o segredo, e não tem, e nem por huma nem por outra se tem procedido contra pessoa
alguma, podendo m.to bem com verdade os delinquentes em huma e outra, não chegando a ser o
vidal todos os ignorão; da mesma sorte sucedeo com a morte de Cabaltar Ben
tafaneca, que sendo se dubida a ser p.a a de Pitangui, o matarão antes de chegar a ella, e
tendo notoria a voz de todos o matador, nada se fez contra elle, e de prezente sucede
mandando Luiz Tenorio de Molina por seus negros insultar a hum homem
da V.a chamado Ant.o das Chagas Marques, a tempo que se achava no campo em caza
de hum amigo, e cercado de negros a vista de sinco homens que se achavão na mesma caza, e sa
hirão de sorte que o deixarão por morto, e ainda sem livrar ficou aleijado, e querendo o d.to
das Chagas devassar do cazo nomeando as testemunhas de vista que todos conhecerão os negros na
o possivel conseguir do Juiz de V.a Rica tirar a devassa, tendo precedido requerendo-lhe o
publicam.te da sua ruina e malicia, e m.tos mais exemplos se puderão apontar, e os direi
por sabidos e vulgares: Eu bem conheço a razão que tem os outros tem p.a conservar a sua
vida, porem tambem digo que he deploravel o estado de huma Republica governada nesta
forma, e o que daqui se segue he que como se lhes devassas, e delas não resulta culpa, não são
presos os malfeitores, e sendo-lhes em justiça de ousadia p.a continuar no mal se lhes dão
mais forte exemplos aos mais p.a fazerem o mesmo, e desta sorte nace a desestimação dos
Ministros, o menos lugar dos governadores, e persuadem-se os Povos que quando sahem da
casa não malfeitoria de notorio que são porque não querem supor outros fingimentos de o rossa,
e como não sabem as ordens deste anno me tirarão com algumas submissões. Cresce
e no outro ainda vem a cabo com a activid.e que costumava nestas materias, porque
contravir as d.as ordens de V. Mag.e entendem que se cobrem mais livre no meu modo de go
vernar, nem eu tirarão declarassem a cauza disto pellos não terem mayor soltura, mas antes so
lutam.te he infalivel a decadencia de toda a boa administração, porque he impossivel conseli
ar humas cousas e outras ao mesmo tempo, em que sobre elles não tocar não pode lançar a mão a hum
delles por malfeitores, e o porque judicialm.te não consta dos seus crimes, ainda que a bocca cheia os
condenem todos, caindo elles mesmo se pae lem, como sucede. § Estes males
são muy antigos neste paiz, e tão velhos cazos que me pareceu não os revelando, nem podia prove
nir o direito, porque sempre são mais que as mesmas Leys, e por ellas tiverão com ella a seque

a enfermid.e mui caduada q necesita de Remedios extraord.os, se deve pre[illegible]
Cum modo de os curar fora do methodo ord.o porq por este eu seguro a V. Mag.[e]
q vera em pe da mesma sorte, e queira Deos q nao seja cada vez em peyor esta[do]
Nao he pequena de consolaçao minha ficando sem jactancia nenhua podia dizer
toda a verd.e que tinha posto em algua ordem este governo, e todos os q nelle me
socorreram promptos, em nao consentir a menor desordem conduzia m.to p.a o bom
todos negocios de V. Mag.de, que tudo se seguia das couzas com differentes semblan[tes]
[illegible] com [illegible] ou deixa de ser
nla ~~[illegible]~~ juridicas, porq tudo escrupulo ou na materia da obed.a
para nao errar quando cuido q atiro a hum acerto, e he sem duvida q entre
estes os q̃ me tem em mayor cuid.o porq procuro sempre o agrado de V. Mag.[e]
via q poderia ter de me reputarem estes Povos por bom gov.or // P.a em[illegible]
as desordens referidas me parece q seria conveniente q os Ouv.es q [illegible]
destas Minas estivessem juntos ou nesta V.a do Carmo ou no Ouro preto e [illegible]
mitecado das Rellaçoens despachassem na presença do Gov.or concedendo appe[llaçao]
p.a a Rellaçao do Rio nos casos q o Regim.to dispoem, porq so assim poderia [illegible]
dar a V. Mag.de avizo certo do procedim.to dos Ministros como test.a de vista e po[illegible]
tambem ser bom o Reino delles e quando convenha casos graves podia com dous M[illegible]
tros a dirattiar as devassas, ou fazer outra q.l q.r diligencia, mudandose indiffe[rente]
m.te p.a ellas, e indo V. g. agora ao Rio das [illegible] q em outra ocaziao foi ao Rio das
Mortes, conservandosse a alternativa sem q cada hum tivesse com.ca certa, e q quando
convenha falta de Ministros de letras q podia V. Mag.de mandar hum Juiz de fora
a esta V.a Real e de V.a Nova da Ra.a ambas da Com.ca do Rio das Velhas, e q [illegible]
guas outro Juiz de fora p.a a V.a de S. Joao del Rey e de S. Jose q tambem sao
Mas e as unicas q tem a Com.ca do Rio das Mortes, assim como nesse [illegible]
fora de Ombal, e Alguerinha [illegible] outras V.as assistindo Juiz mays em hua a [illegible]
outra, a V.a do Carmo e V.a Rica pella sua grandeza e [illegible] com gente bem ne[illegible]
va de Juiz de fora, mas como fica tao vezinha hua da outra, pode mais facilm.te [illegible]
os Juizes Leigos servindo os Ministros em qualq.r dellas. // Nel[la]
va forma so podia offerecerse a objeçao de acrescer a fazenda de V. Mag.e a despeza
~~[illegible]~~ ordenados de dous outres Juizes de fora, porem esta he tao pouco consideravel
q senao deve por esta causa privar este dominio de hua tao boa ordem, e quando
sera sem mayor cuidado parece q sempre V. Mag. esta obrigado a fazella por ser
o principal instituto da Mag.e o fazer, e administrar justiça aos Povos, e ainda
esta forma senao conseguisse mais alguem do menos se evitaria em grande p.e o desamp[aro]
em q se acha toda a mat.a da justiça pella prez.e forma, e espero q V. Mag.e se sirva
na Sua Real consideraçao q menao move a este arbitrio a ambiçao de ser eu [illegible]
hum tribunal, estando no ultimo anno do meu gov.o e desejando sem a breviad[e]
tempo, como varias vezes the tenho reprezentado, mas sim o zelo de deixar o ser[viço]
de V. Mag. com conhecida melhora no seu estabelecim.to e nao de menos import[ancia]
q com melhor forma se prevenisse o caso de morrer aqui hum gov.or pois podia o [illegible]
quelle tribunal junto ficar com o governo quando V. Mag.de assim o determinasse [illegible]
e ainda nelle [illegible] mais antigo pois esta esta mat.a por decidir, e nunca po[illegible]
ser conveniente q fique com o Governo nenhua pessoa do paiz sendo a mayor [illegible]
nao haver nenhua ~~[illegible]~~ capacid.e p.a isso, e podendo nacer mil duvidas se hua [illegible]
ficarem com o gov. contas q nao de m.ta mais se cada Ouv.or governar separadam.te
a Com.a porq onde cada hum cabeça tudo he confuzao e desordem, a qual so se podera evit[ar]
declarando V. Mag.de o q deve observarse em semelhantes casos. Deos g.e a Real
pessoa de V. Mag.e m.tos an.s V.a do Carmo 10 de Outt.o de 1721 [illegible]

D. P.o de Almeyda

Extraff

Sobre a mudança do Reg.to do Aguassú p.a a Parahiba

1.a e 2.a via

Sñr

O Gov.or do Rio de Janeiro Ayres de Saldanha de Albuquerque me comunicou pella carta de que remetto a copia inclusa a sua determinação sobre a mudança do Reg.to do Aguassú p.a a Parahiba, e ponderandome aquelles mesmos prejuizos q' eu representei a V. Mag.de por carta minha de nove de Julho de 1717 e ainda no Rio de Jan.ro como a experiencia tem mostrado os inconvenientes q' se seguem de estar o Reg.to no Aguassú, q' reconhecendo o d.o Gov.or quando do mesmo zelo q' a mim me move, e com elles se avindo, respondo q' V. Mag.de poderá ver da copia da minha carta, e sem embargo de ser o destricto da Parahiba pertencente a este governo, como o prejuizo todo recae sobre a fazenda de V. Mag.de em dicimo e diminuição do seu Real serviço, não consente o meu zelo q' por contendas de jurisdição fique nella minha p.te em nada prejudicado, e pella mesma razão me pareceu representar a V. Mag.de o referido e pedir lhe se sirva de ordenar o que nesta mat.a deve ficar assentado, por que o ser [illegible] será muy prejudicial em qualq.r tempo, e entrar (como pode succeder) algum dos meus successores a querer tomar a jurisdição de commeter os officiaes do d.o Reg.to q' está a sua obed.a nas terras deste governo, e sendo esta mat.a debatida entre os dous governadores das Minas e Rio de Jan.ro sem total decizão de V. Mag.de não podem deixar de se seguir os inconvenientes ao mesmo serviço e Real faz.da Deos g.de a Real pessoa de V. Mag.de m.s annos. V.a do Carmo 30 de Nov.ro de 1719.

Conde Dom Pedro de Almeyda

Sobre a demora de se [illegible] de fundição

1.a e 2.a via

Sñr

Depois de vir da Com.ca do Rio das Mortes, aonde fui a resp.to da caza de fundição que ali se deve erigir avizei a V. Mag.de por carta de vinte e dous de Setr.o deste anno q' athe aquelle tempo não tinha chegado a estas Minas o Superintendente Eugenio Fr.o nem os demais officiaes, sem os quaes se não pode adiantar hum só passo obra tam p.a, porq' athe p.a as mesmas cazas q' estão começadas se necessita da sua assistencia p.a q' com o seu arbitrio, e intelligentes das cazas de moeda, saybão como se devem fazer as officinas com as repartiçoens necessr.as, por não fazer a obra duas vezes, e viemos por este resp.to a esperar dobrado tempo, com a tenção q' Ayres de Saldanha Gov.or do Rio tinha remetido com suma dilig.a estão hum m.to tempo detidos no caminho por tardarem fugidos os indios q' os conduziam, dos quaes tive aviso do d.o Gov.or e vendo elle q' por aquella mat.a tocava a sua repartição lhe deu logo providencia e consta me q' já tem ajustado cav.os p.a os conduzirem, se bem q' como agora he tempo de aguas estão intrataveis os caminhos q' não poderão cá chegar sem grande dilação. Aqui tem sido Eugenio Fr.o e os mais officiaes m.to da mayor cuidado, porq' dentro a suspeitar se algum dos m.s piratas q' andão na costa do Rio o terão tomado a vista de serem as sumacas da B.a de tão pouca força como as caravelas deste Reyno, porq' não me persuado q' chegando a frota da B.a em Julho, não pudessem estes estarem Nov.ro. § Esta dilação já vay causando varios damnos, o pr.o e principal he porq' logo q' me chegarão as ordens de V. Mag.de querendo aproveitar todos os minutos do tempo publiquei a Ley declarando no edital q' d'ahi a hum anno q' se finda em vinte e dous de Julho e se devendo vinte se havia de começar a quintar, esta antecipação era precisa

porq vendendose nas minas hido grades Cara de era; os Povos não alegasem q
ranão de Sua determinação: Eu suppus q o Superint.e Dimas tinha na b[illegible]
armada q na frota da B.a e segundo Eleo principio á cá tempo bastan[illegible]
q a se gabricarem as Caras e darse a Ley q'elle tempo se expedicas ao Gover[illegible]
quintos mais com tanta demora e principalm.te de tardar mais daqui por
entendendo q o meu intento se podia conseguir p.a o vinte e tres de Julho
e q entes tenho e se passar alguns meses mais para esta grande pregui[illegible]
zenda de V. Mag.de porq ou seria de suppor aquelles meses perdidos, e sem
cio p.a adjar. ou de Ea de conceder outro anno mais p.a que os Povos pagam
as trinta e tres arrobas e tres mil outavas q com elles ajustei, quando o q
tei porq de outra forma quando se lhe quizesse fazer pagar o os meses p[illegible]
dos depois do anno concedido a proporcão das trinta e tres arrobas e tres m[illegible]
outavas, não deixaria de causar isto alguma vont.e nos Povos quando
se o ouro nas Caras de fundição, e pedindo se os quintos pellas portas ao mesmo
tempo, e p.a fogir deste inconveniente, q pode causar alguma alteração na
tal Republica q.a q.a se pagarem os quintos este anno declarei q o devendo
Caoria de estar cobrados em Mayo, tanto pella causa referida como [illegible]
o gosto de Eme ter na frota q vem perto de setenta arrobas de ouro, e tenh[illegible]
seguido q os deste anno estão ja quasi cobrados e brevem.te pan tempo [illegible]
anr.e co outros esperó q não falte em p.a tempo o devido; porem sobre a[illegible]
ceria de se conceder mais tempo, não poem ainda quaes com [illegible] de ter[illegible]
nação, porq dependeria da pouca ou m.ta demora destes gentios [illegible]
cias, e não duvidei de tanir m.to ver me constrangido a não dar a execução [illegible]
dens de V. Mag.de, com aquella puntualid.e e brevid.e com q as comecei [illegible]
V. Mag.de se persuada q quando os accidentes do tempo me obriguem a [illegible]
alem do Anno concedido, q não era senão meus contra com[illegible] vont.e e [illegible]
[illegible] de V. Mag.de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] com [illegible]
[illegible] ouro preto [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] de V. Mag.de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] V. Mag.de [illegible]
[illegible] V. Mag.de [illegible]
[illegible] V. Mag.de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] representar a V. Mag.e [illegible] Ministro [illegible] V. Mag.e [illegible] meu [illegible] Cappitão [illegible] Superintendente [illegible] de la presencia de [illegible] V. Mag.e [illegible] Conde [illegible] Almeyda.

5

[illegible] geral [illegible] V. Mag.e [illegible] Com [illegible]

[illegible]

5

[illegible] Circunstancias [illegible] V. Mag.e [illegible]

[illegible] [illegible] e [illegible]

[illegible] sendo [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] dos negros [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] e [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] negros [illegible]

[illegible] representar a V. Mag.de [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] e em varias [illegible] e [illegible]

[illegible] adentro [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] negros [illegible]

[illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] [illegible] negros [illegible]

[illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] comvem [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] governo [illegible]

[illegible] [illegible] e [illegible]

[illegible] [illegible] negros [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] particular [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] com [illegible] [illegible] servido.

[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] brancos, como [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] grande [illegible]

[illegible]

[illegible] algum genero [illegible] subornados [illegible] Vossa Senhoria [illegible] entrada [illegible]

[illegible] os quais [illegible] convenientes que [illegible] para os brancos [illegible] e bem notorio [illegible]

[illegible] como o ficam [illegible] os brancos [illegible] como tambem [illegible] negros [illegible]

[illegible] Vossa Magestade [illegible] o seu Real serviço. [illegible] de Abril de 1711.

[illegible]

G.

[illegible] Vossa Magestade [illegible] de 22 [illegible] Eugenio Freire [illegible] com tenção [illegible] negros [illegible] Vossa Magestade [illegible] com tenção [illegible] ouro [illegible] de Jerusalem [illegible] pela virtude da contribuição [illegible] se ha de conduzir o dito ouro [illegible] Eugenio Freire se demorava com o pretexto [illegible] Vossa Magestade [illegible] Vossa Magestade [illegible] de Vossa Magestade [illegible] execução [illegible] 12 de Dezembro de 1711 [illegible]

G.

[illegible] Eugenio Freire de Andrade [illegible] Vossa Magestade [illegible] 13 de Dezembro [illegible]

[illegible] da V. Mag. [illegible] tem [illegible] continuar [illegible]
[illegible] mais grave [illegible] q. V. Mag. [illegible]
[illegible] desertar [illegible]
[illegible] e mais tempo [illegible]
[illegible] continuacoens [illegible]
[illegible] de que [illegible] nem [illegible] o tempo
[illegible] pode haver [illegible]
fieldade que podiaõ [illegible] se estabelecim. [illegible]
[illegible] como [illegible] naõ podia [illegible] por [illegible]
[illegible] tanto [illegible]
[illegible] V. Mag. [illegible]
[illegible] V. Mag. [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] naõ tendo chegado [illegible]
[illegible]
[illegible] recorrer [illegible]
[illegible] Deos guarde por [illegible]
[illegible] e [illegible] V. Mag. [illegible]
[illegible] de [illegible] V. Mag. [illegible]
[illegible]

S

S. [illegible] alteracoens de Pitangui. 2.ª via

Como este Governo tem [illegible] dilatado [illegible] dos governadores e Ministros [illegible] das [illegible] e [illegible] distancia [illegible] estava por cap. mor da V.ª de Pitangui Domingos [illegible] S. Paullo [illegible] insigne e motor [illegible] principal das revoluçoens q. sempre houve naquelle destricto [illegible] nesse Gov.º logo me [illegible] castigallo [illegible] de [illegible] com elle [illegible] [illegible] impossivel [illegible] p. mais constrangido [illegible] obrigado [illegible] Assim se manteve [illegible] e particularmente elle mesmo se retirou p.ª o [illegible] de S. Paullo [illegible] naõ deixaria outra couza dei graças a Deos [illegible] naquelle [illegible] naõ havia forma de se [illegible] em couza alguma [illegible] [illegible] como [illegible] por q. cada hum [illegible] [illegible] as gentes daquelle [illegible] naõ se fazem [illegible] [illegible] de todos os criminosos deste governo. [illegible] conjunctura me pareceo mui opportuna p.ª [illegible] mandar [illegible] governo [illegible] Cap.am mor [illegible] entender q. [illegible] [illegible] Prov.ª [illegible] com o Gov.º [illegible]

e de [illegible] de Infantaria do Rio de Janeiro variamente conve[illegible] [illegible]
[illegible] sem mais pratica q̃ a de minerarem. E era [illegible] Pitanguí
[illegible] porq̃ sendo aquella villa composta [illegible]
em ordem [illegible] forma, porq̃ a [illegible] canalha [illegible] propensa [illegible] andarem
sobre [illegible] q̃ estas suas [illegible] se [illegible] perdições, e aquella merecia [illegible]
[illegible] por serem [illegible] e os
[illegible] mais [illegible] podião animarse a emprender [illegible] grandes [illegible]
[illegible] Conveniencias, que prometem, mais [illegible] q̃ o dito Conde
[illegible] retirado, voltou p.ª Pitanguí, e não sofrendo ser a [illegible] Lobo [illegible]
q̃ elle largara, e q̃ tinha feito de [illegible] desconfiança [illegible]
[illegible] com outros da sua [illegible] levados pella força daquella
[illegible] expulsarão a João Lobo quasi com perigo da sua vida
[illegible] quatro mezes [illegible] daquelle attentado [illegible] com qual
quer movim.to q̃ [illegible] se retirarão e fugirão os caminhos, [illegible]
[illegible] debaixo [illegible] separa
do [illegible] tinha [illegible] capazes, me nomearão
[illegible] e proposito p.ª o eleger como Cap.m mor [illegible]
[illegible] e com a conferencia com o d.º Prado [illegible]
nomeou a elle em seu lugar, em [illegible] pouco havia [illegible]
[illegible] e com o mesmo proposito e [illegible] Servido a V. Mag.e
[illegible] Villa [illegible] lugar a [illegible]
[illegible] seguinte [illegible]
[illegible] da parte que [illegible] morim.to [illegible]
[illegible] Domingos [illegible] dobrado [illegible] teve desse [illegible]
[illegible] com bastante gente [illegible]
[illegible] sendo hum dos principaes da [illegible] e deixando [illegible]
[illegible] desamparo: O Ouv.or dotivo [illegible] com [illegible]
Pitanguí [illegible] tirar devassas de [illegible] desordens
como [illegible] e outros homens [illegible] sem temor de [illegible]
[illegible] Chegou neste tempo [illegible] de Janeiro o Cap.m [illegible]
[illegible] com vinte e tres Dragoens montados em muito boa ordem, e depois de alguns
dias de descanso o mandei q̃ fosse dar toda a ajuda e favor q̃ fosse necessario ao
Ouv.or [illegible] segurar melhor aquella expedição mandei pello [illegible]
com alguã gente [illegible] tomar as passagens do Rio Paraupeba [illegible]
[illegible] o d.º Conde [illegible] a [illegible] guardar temeroso do castigo; o d.º
[illegible] Senhor dellas sem achar ninguem q̃ se lhe opusesse, e o Ouv.or
[illegible] com os Dragoens e alguã gente mais q̃ o acompanhou, chegando todos a
[illegible] de S. João [illegible] de entrar em Pitanguí [illegible]
do fortificado [illegible] com sua forma de trincheira [illegible]
[illegible] com hũa multidão de gente junta, [illegible] outros carijós do gen[illegible]
da terra, e outros constrangidos [illegible] convocados sob pena de morte [illegible]
do a se encorajem [illegible] de defensa [illegible] o Ouv.or [illegible] todos os meyos [illegible]
[illegible] aquella [illegible] a dar hũa batalha
[illegible] na forma das leys de V. Mag.e [illegible]

q.do Se introduzir na V.ª [illegible] me tem feito muito [illegible], Mas tanto, q.to mayor [illegible]
[illegible] estrada q. estava tomada Com forma de Entrincheiram.to, os [illegible]
de fazer nestte paiz Com breve tempo onde os cam.os são muy [illegible]
[illegible] da outra banda [illegible] Com [illegible] e precizim.te e de [illegible]
[illegible] como for forçozo ao Rio [illegible] mandar atacar a trincheira o [illegible]
os Dragoens com m.to valor, ficando hum morto, Sete [illegible]
[illegible] os braços, e o Alferes M.el de Barros [illegible]
mostrandose nesta occazião com grande brio e [illegible]
do paiz forão tambem feridos. D.os [illegible] Pinto [illegible]
[illegible] e posto em precipitada fuga q.do [illegible] os [illegible]
vão constrangidos tinirão Se logo em o Rio; e outros Se [illegible]
[illegible] dos quais era hum Manoel Lopes de Castello Branco [illegible]
[illegible] : [illegible] na mesma forma a estrada [illegible]
[illegible] fica livre e com todo o Socego, [illegible]
[illegible] antecedentem.te [illegible] . [illegible] Bem [illegible]
[illegible] em q. estes officiaes e Soldados Dragoens derão [illegible] bons mostras
[illegible] e valor [illegible] em [illegible] os inimigos erão os mesmos [illegible]
de V. Mag.de Contra os quaes [illegible] tem [illegible] nesta occazião [illegible]
[illegible] Sempre sensivel [illegible] V. Mag.e indica o Zello com q. [illegible]
Mag.de arriscando a Sua vida e derramando o Seu Sangue, [illegible]
[illegible] a rebeldia [illegible] a resistir, Simultaneam.te [illegible]
[illegible] quando vão a [illegible] do Seu officio; [illegible] pode Ser [illegible] aqui [illegible]
[illegible], mediante [illegible] mais escarmentados, Sendo [illegible]
[illegible] com a força o que [illegible] vence a razão e a obrigação de vassallos [illegible]
[illegible] comp.to não haverá necessid.e de uzar de tantos perdoens, [illegible]
[illegible] em cazos Semelhantes. [illegible] Eu vou mandando [illegible]
varios [illegible] a estabelecerse em distancia p.a que fique de todo [illegible]
quella Villa q. tem sido o meu flagello com as continuas [illegible]
[illegible] do [illegible] la [illegible] e o modo [illegible] alguns [illegible]
tempo adiante huas das melhores minas deste Governo. [illegible]
[illegible] me parece tambem por na real not.ª de V. Mag.e q. Eugenio
Fr.e de Andr.e athe o prez.te não tem chegado a estas minas, nem [illegible]
[illegible] no Rio de Janr.o com [illegible] todas as difficuld.es [illegible]
[illegible] avizado a V. Mag.de necessitavão da Sua prezença. D.s g.de
a pessoa de V. Mag.de [illegible] ann.s V.ª do Carmo 9 de Fevr.o de [illegible]
Conde D. P.o de Almeyda

[illegible]

chegada de Eugenio Fr.e de Andrade ao Rio de Janr.o

[illegible] a carta que [illegible] a d.ª chegada [illegible]

Despois de toda a demora que por varias cartas tenho avizado a V. Mag.de Eu-
genio Freire de Andrade Superintendente das Cazas de fundição, chegou [illegible]
de Janr.o em Fevr.o deste anno, e me aviza que athe o fim de Abril estará [illegible]
minas, o que Supposto e concidérado o prejuizo q. Se seguia a Real fazend[illegible]
V. Mag.de Reescrevi a carta de que remeto a copia incluza p.la qual [illegible]
tirar e desfazer todas as difficuldades que podião offerecerselhe a respeito [illegible]

da izenção que me constou pertendia, porq̃ ainda q̃ esta mat.ª involvesse hua grande
diminuição da minha jurisdição, tudo he menos onde entra o Serviço de V. Mag.de
e o interesse da Sua Real Fazenda, que para mim precede sempre a qualquer outro mo
tivo por urgente q̃ fosse, e assim como ja me Sucedeo na mudança do Registo do Agua
Nu.ª p.ª a Paraibuna, de que dei conta a V. Mag.de por carta de 20 de Nov.ro do anno pa
ssado; Isto Supposto eu Sou o q̃ quem pede q̃ V. Mag.de Se Sirva de izentar Eu
genio Freire da minha jurisdição, porq̃ Segundo as noticias q̃ me dão do Seu bom pro
cedimento e intereza he de Saber dezempenhar este emprego com toda a Satisfa
ção Sem necessitar de nenhuã dependencia. D.s g.de a Real pessoa de V. Mag.de m.s
an.s V.a do Carmo 15 de Março de 1720 // Conde D. P.º de Almeyda

Havendo dado conta a V. Mag.de por carta de 26 de Março de 1718 do q̃ tinha obrado na Jun
ta que fis nesta V.a no mesmo mes, e do motivo porq̃ tinha mandado e apartado destas minas
a Manoel Dias de Menezes, não foi V. Mag.de Servido athe o prez.te responderme Sobre esta
e como cessassem as cauzas porq̃ então tomei aquella rezolução e se serenassem todos os distur
bios que naquella ocazião começarão a ameaçar o socego publico me pareceo conceder a licen
ça ao d.º Manoel Dias para vir tratar das conveniencias da Sua Caza e juntamente p.ª se
ver nestas minas donde veyo, e achando dissipados os fundam.tos antigos e esq.mentos dos
q̃ herão Companheiros nas Cavilaçoens, e rezolveo a viver com quietação
e interessarão m.to nos particulares do d.º M.el Dias, erão os principaes Miguel
Fr.ª escrivão da Cam.ra de V.a Rica e Antonio de Brito Liria q̃ servia de
na Cam.ra, aos quaes naquelle mesmo tempo mandei prender ambos na Cadea
por mais Segura, porq̃ Miguel de Andr.e como escrivão da Cam.ra era parte
as maquinas q̃ se tinhão tratado naocazião em q̃ a mesma Cam.ra teve a contenda
Ouv.or q̃ foi M.el Mosqueira da Roza, e como feitura e favorecido do d.º M.el Dias e dep
te em tudo do Seu arbitrio, ficava sendo muy prejudicial a esta, dos disposts da d.ª Jun
dezejava o mesmo Manoel Dias e os Seos Sequazes anular o q̃ nella se tinha estabelecido
como se me avizou de varias e diversas p.tes e entre ellas a mais authentica foi Valerio da
Costa Gouvea, Ouv.or q̃ então era da Com.ca do Rio das mortes, Seguindome naquella
era ja publico este intento, e q̃ se dizia havia se feito p.ª este fim, hum papel assignado por
guns homens em forma q̃ se não conhecesse q.m era o prim.ro nem o ultimo, e confirma
isto no modo com q̃ os officiaes da Cam.ra de V.a Rica procurarão no principio fazer o q̃
o meu governo, sendo deste o principal instrom.to o d.º Antonio de Brito Liria, o q̃ se me fez
mais Suspeitozo por me certificarem alguãs pessoas q̃ o tinhão prezenciado q̃ este home
nas alteraçoens de Pernambuco, estando dentro na praça do Recife servia de espia
a huns e outros, e factivel era q̃ vindo com este custume p.ª estas minas, e sendo
m.to maligno e orgulhozo, o quizesse exercitar, e querendo eu q̃ deste procedim.to se ti
exacta averiguação, a encarreguey ao D.r Manoel Mosqueira da Roza, q̃ me cer
tou, o q̃ se vê da Copia da Sua Carta, no q̃ eu convim por me parecer tambem q̃ naquella
conjunção era mais conveniente hir com dissimulação, dividindo os q̃ entravão naquella
conferencia, porq̃ o mais era dar ocazião a levantar poeiras, e p.r esta cauza procurei
fazer prim.ro q̃ todos aos dous referidos, mandandoos p.ª aquese ... Recomend

a Ouv.e do Rio das Vellas visse se com manha ou geito podia por elles averiguar
era o autor do papel feito em circulo, mas como nao confessasem nem Souvesse
era bastante, os mandei Soltar Logo q̃ as couzas comessarão a Seguir outro
e ainda q̃ Sem offender a modestia posso certeficar a V. Mag.e q̃ esta Cerca
no principio do meu governo foi (mediante Deos) a pedra funda
tribou o Seu bom Sucesso athe o prez.e o poder eu obrar Livre
executar as Suas ordens Sem a abreviacão dos poderozos q̃ athe entaõ
vaõ Sofocar todas as resoluçoens dos governadores §. Soube depois
alguns juristas Se alteração aquellas Secretas prizoens forão feitas contra
q̃ em a ordenação por nas verem culpa formada a estes delinquentes
muy conveniente p.a a conservação da boa ordem q̃ os gov.es Saibão
zer em apertos Semelhantes, e nesta raiz e muy natural Succederem
m. Deve V. Mag.de declarar o q̃ hum Gov. deve fazer quando Se vir
Cazo com hum Ouv.or Suspeito, ou inimigo, com hum Juiz parcial
e como Socego publico arriscado p.r de Se não fazerem actos judiciaes
rem os governadores reputados depois por ignorantes
innocencias depois q̃ passão os Laberintos q̃ elles mesmos tecião pellas
ou tambem Se por não faltar aos actos judiciaes quando Se não podem fazer
cauzas q̃ alegou naquelle tempo Manoel Mosqueira da Rosa Se deve arris
quietação publica, Sem a Segurança de a estabelecer depois de coroam.te
p.a a obediencia de V. Mag.de como p.a o respeito dos gov.es D.s q̃ a real pessoa de
V. Mag.de m.s an.s V.a do Carmo 20 de Junho de 1718 // Conde D. Pedro de Alm.

§

Logo que tive noticia de serem chegadas as tropas ao Rio de Jan.ro comessei a disc
no modo de aquartellalas, e parecendome que devendo estas ter o Seu mayor ex
em guardar os Caminhos para q̃ Se não desviasse o ouro emq.to tanto q̃ estivessem
belecidas as Cazas de fundição. Determinei q̃ a prim.ra Comp.a ficasse nesta
do Carmo, e a Segunda Se dividisse, a metade na Com.ca do Rio das mortes, e a ou
metade no Rio das Vellas, mas como em todas estas p.tes era neces.rio hum a Lojam
p.a os officiaes e Soldados e comodo Sufficiente p.a os Cavallos na forma q̃ Se per
mite, e esta despeza Se disse da fazenda real diminuir Se hião m.s as consignac
e podendosse fazer de outra q̃ Seria mais conveniente, e tambem me pareceo q̃ Sen
dos q̃ não pagão genero nenhum de tributo, pois os quintos por tal Se não deve
não era m.to q̃ contribuissem p.a este gasto, porq̃ ainda q̃ p.a m.tos não Seja do Seu a
estas tropas, isto mesmo he o mayor bem porq̃ Se ellas não Sofrem os q̃ tinhão noste
passados Campo Largo de exercitar as vexaçoens contra os miseraveis, e tudo o
tribue p.a desordem delles, redunda em bem Comum, em q̃ Se interessa a boa ordem
Sua Republica §. Isto Supposto entrei a negocear com as Cam.ras das tres Com
Separadam.te p.a q̃ conseguidos os quarteis em hua me Servisse de exemplo p.a as
mais. A prim.ra foi a Com.ca do Rio das mortes, aonde naquella occazião me ac
e vendo com boa disposição os officiaes das Cam.ras de S. João de El Rey e de S.
deixei ahy ajustado o quartel p.a 30 Cav.os em bom Sitio e com bastante c
ded.e obrigandosse as duas Cam.ras a fazelo das rendas do Con.ho A mesma de

fis tambem nesta V.a aonde he sempre mais facil de conseguir qual q.r materia q toque
ao serviço de V. Mag.de, e nestas duas q.es ficaõ ja quazi feitos os quarteis. Na Comarca
do Rio das Vellas como a mais distante do centro, e em que he a mais [illegible] se opoem
mais facilmente a tudo o em q as outras convem, porisso athegora [illegible] tem ajustado
naquelle destricto couza alguã sobre esta mat.ra, mas tambem creyo q achandome eu la
será mais facil de concluir, e espero q a partir p.a aquella Com.ca q he logo q chegue o Engenr.o q vem
de caminho verei tambem como fica estabelecida a Caza de fundicaõ. Pareceo
ame q naõ seria fora de razaõ mandar V. Mag.de agradecer as Cam.ras q se tem mostra
do mais deligentes p.a q em outra occaziaõ vendo q he attendido o seu zello se haõ de em com
a mesma vontade e se animem p.a tudo o q for de seu Real Serviço. D.s g.de a Real
pessoa de V. Mag.de m.s an.s V.a do Carmo 10 de Outr.o de 1719 // Conde D. P.o de
Almeyda

S.r

Em cumprimento da ordem a margem fis logo passar as ordens necessarias aos M.es de Campo
p.a proporem os sogeitos mais capazes de occuparem os postos dos novos Regim.tos da ordenança que
V. Mag.de manda criar em cada Com.ca, mandando que a nomeaçaõ viesse dos officiaes que estivessem
semelhantes providos, e sendo esta de Ouro preto a que contem em sy mayor n.o de moradores, e
estandose nella Paschoal da Silva Guim.es e Joseph de Rebello Perdigaõ ambos com patentes de
V. Mag.de de M.es de Campo de auxil.es; me pareceo conservallos a ambos, hum nesta V.a e o
outro em V.a Rica, e isto me movco naõ só o grande n.o de moradores de toda a Com.ca e a ex
caõ dos destrictos, mas o ver que nesta materia naõ havia inconveniencia alguã a esp.to dos
M.es de Campo, pois e naõ V. Mag.de servido que fique exercendo só hum delles, com ordem
a se dará baixa aquelle que for servido sem ser necess.a outra mudança porq os Cap.es nomea
dos p.a hum e outro Regim.to saõ sempre precizos, no cazo que tudo se reduza a hum só por estarem
rem destribuidos os destrictos na forma necess.a para acudirem ao socego dos povos como se ve
do papel incluzo. A Com.ca do Rio das mortes como de menos gente fica bastantem.te provida
com hum Regim.to, porem na do Rio das Vellas ate o prez.e naõ tomei rezoluçaõ alguã porq de
terminando hir a ella, reservei esta deligencia para a fazer pessoalm.te por ser a d.a Comarca
mais extensa em terreno, ainda que diminuta em gente a porporçaõ da do Ouro preto, com
tambem por entrarem nella os dous braços do Serro do frio e Pitanguî, como separados e de mais
corpo em grande distancia, nos quaes verdadr.amente saõ necess.os officiaes de mayor suppozi
çaõ p.a o regimen daquelles destrictos, e p.a a melhor execuçaõ das ordens, que difficultoza m.te
poderaõ executar os Cap.es da ordenança que forem p.a elles nomeados, p.a m.te no Serro q tem
m.ta m.a mayor corpo na sua extensaõ que todas as tres Com.cas juntas, e como a ordem de
V. Mag.de me naõ dava mais larga nesta materia, naõ tomo determinaçaõ nenhuã sem primeiro
representar a V. Mag.de que tanto em Pitanguî como no Serro se necessitava de hum [illegible] m
mor que lhes pondesse das deligencias que se lhe encomendarem, e q de os avizos do q occorrer
serviço de V. Mag.de; cujo numero he o unico que discorro naquellas distancias p.a q se conservem
em melhor ordem, e da Lista incluza verá V. Mag.de os officiaes e graduaçaõ de postos q dantes
tes havia q eu mandei dar baixa, ficando som.te com exercicio os off.es dos dous Regim.tos re
feridos. D.s g.de a Real pessoa de V. Mag.de m.s an.s V.a do Carmo 20 de Dezr.o de 171[illegible]
Conde D. P.o de Almeyda

Sobre a cheg[illegible]
do Cap.m [illegible]
V.a [illegible]
cul.de essa [illegible]
os Soldados [illegible]
L.a [illegible]

Tanto que as duas Companhias de Dragoens chegarão ao Rio de Janr.º me consta q̃ o Gov.or
e Cap.m Gn.al Ayres de Saldanha de Albuquerque deo a encumbencia de todos os apres[illegible]
necessr.os para a Sua marcha ao Cap.m Joseph Roiz de Oliveira, o qual com necessario
trabalho e deligencia pos em breves dias promptas as fardas de ambas as Comp.as e fe[illegible]
todos os esforços p.a q̃ se lhe comprasem os Cav.os necessarios, e havendo algum motiv[illegible]
q̃ esta mat.a se lhe ir pondo em dilação, e não poderem as companhias marchar ambas
juntas como pertendia por não haver dinhr.o prompto p.a o numero de Cav.os necessr.os
Com os q̃ se poderão por promptos, e deixando tudo o demais prevenido p.a a Comp.a
do Cap.m João de Almeyda se pos em marcha sem a menor dilação porq̃ a Sua ac[illegible]
dade e zello o instava de chegar aonde lhe competia servir, e em toda a marcha [illegible]
to que penoza, dilatada, e de m.ta contingencia pellas m.tas selvas que não [illegible]
tão proprias deste paiz, observou tão bon disciplina, e tanto foi o seu cuid[illegible]
q. de tudo isto chegou aqui com a Comp.a em bom estado só com a perda de [illegible]
e me consta por exactas informaçoens q̃ tirei q̃ da sua p.te fes quanto [illegible]
alguãs das m.tas difficuld.es que parecião incontrataveis com o rigor do tempo, e [illegible]
chendes, nem poupou ao asperisimo trabalho q̃ se experimenta no [illegible]
do Rio de Janr.º athe onde chamão a borda do Campo, e tambem fes q̃ tanto os Off.[illegible]
e Soldados não desem aos Paizanos a minima molestia, e obrigandoos a pagar [illegible]
de contado, de q̃ apresentou todas as clarezas necessr.as cuja boa ordem athe o pre[illegible]
tem contribuido m.to p.a o cred.to que todos os deste Gov.o tem concebido dos d.os Dragões [illegible]
porq̃ ao mesmo tempo q̃ os sequitos vão amainando as velas [illegible]
com este objecto [illegible] pouco agradavel, com tudo estes mesmos se admirão [illegible]
Soldados que athe no nome lhe erão estranhos e terriveis e q̃ suppunhão q̃ todas [illegible]
das as Suas acçoens serião estragos e ruinas, observem tão inviolavel ordem [illegible]
se mandão a qual q.r deligencia § O Cap.m João de Almeyda chegou aqui [illegible]
mezes depois pellas causas que melhor pode informar o Gov.or Ayres de Saldanha
o q̃ só sei de certo he que nella marcha não observou tão boa disciplina como o [illegible]
Cap.m e q̃ no q̃ tocava ao dinhr.o de q̃ o fizerão depozitario no Rio de Janr.º p.a o [illegible]
tos da Comp.a não obrou com aquelle desinteresse e boa economia q̃ em precisa tal[illegible]
nas materias da fazenda real, e como se devia suppor de hua pessoa do seu posto [illegible]
cujo motivo mandei averiguar este caso pello Auditor g.al desta Com.ca, e em cuja d[illegible]
ligencia fica § Chegadas as tropas foi preciso por em pratica a ordem de V. [illegible]
a respeito de ser o seu pagam.to em moeda, e não em outavas de ouro, e tanto da p.[illegible]
Almoxarife, como da dos Off.es e Soldados se encontrarão as seguintes difficul[illegible]
Da p.te do Almoxarife era a mayor de todas as duvidas não ter nos cof[illegible]
da fazenda real moeda nenhua porq̃ as d.as Rendas reaes se não recebem nesta [illegible]
não em ouro em pó em ordem a mayor utilid.e da mesma fazenda porq̃ ou pello q̃ [illegible]
a differença das outavas a mil r.s, ou pella differença dos varios quilates tanto [illegible]
hua como em outra couza se experimenta grande conveniencia p.a V. Mag.de e [illegible]
zer q̃ não ha moeda nos cofres reaes e q̃ esta não corre totalm.te no paiz p.a ser im[illegible]
civel executar a d.a ordem sem q̃ V. Mag.de se sirva de dar meyos q̃ se ajuste [illegible]
a Sua observancia porq̃ de crer he q̃ V. Mag.de não mande q̃ se ponha em execu[illegible]
o q̃ na pratica parece totalm.te impossivel, sem emb.o disto mais [illegible] q̃ tudo [illegible]
a ordem de V. Mag.de e assim mandei q̃ se executace porem os Off.es e Soldados [illegible]

Logo varios requerimentos alegando q̃ sendo impraticavel o q̃ se mandava observar em a fazenda
o Almoxarife moeda com q̃ lhe satisfazer os seos soldos, de q̃ sobsistirão viver, não podião
esperar a rezolução de V. Mag.de q̃ sempre tardaria mais de hum anno, e da p.te dos off.es se foi
tambem reprezentado que nesta forma não podião responder os seos soldados não se
lhe arbitrando meyo de serem satisfeitos, pois alem de virem p.a hum paiz estranho, onde
não tinhão conhecimento algum, fora excessivo e penozo o trabalho q̃ padecerão na marcha
do Rio de Janr.o p.a estas minas, e esperando achar nellas a brigna na sua necessid.e fiados no
soldo q̃ V. Mag.de foi servido concederlhe, achavão as couzas em termos differentes, e por isso
disparatarselhião os ditos soldados e dezertarião, perdendose com isto o fim com q̃ V. Mag.de man
dou estes veteranos p.a com elles se formarem as Comp.as e se doctrinarem os bizonhos
e de recluta § Nesta mesma ocazião estava pendente a expedição de Pitanguí como
ja avizei a V. Mag.de por carta de 9 de Fevereiro deste anno, a q̃ era precizo acudirem os Dra
goens, e mal compririão com a sua obrigação em huã tão ardua e difficultoza empreza,
huns homens q̃ sobre necessitados, e tão desgostozos, e não satisfeitos. Foime precizo confe
rir a mat.a com o D.r Martinho Vieyra Provedor da fazenda Real desta Com.ca e vendo ise
que os off.es e soldados tinhão a razão pela sua p.te, e que no seu requerim.to alegavão q̃
visto ser impossivel pagarselhe em moeda lhe desssem o ouro na forma da Ley q̃ ja estava
publicada porq̃ so assim poderião remediarse, e que quando V. Mag.de não levasse a bem
esta determinação, cada hum por si se obrigava a estar por qual quer outra q̃ V. Mag.de
fosse servido tomar e assim ficou assentado por hum termo que assignarão huns e outros
fazendolhe o pagam.to na forma sobred.a Eu me rezolvi a esta mat.a mais facilm.te porq̃
alem das razoens e difficuldades sobred.as considerei que havendome o D.r Martinho Vieyra
segurado haver dado p.te a V. Mag.de sobre o obstaculo q̃ se encontrava a receber o seu sellario
em moeda, factivel era que nesta frota q̃ se espera desse V. Mag.de a solução a semelhan
te duvida de q̃ as outras da mesma natureza estão pendentes, e assim aquillo q̃ V. Mag.de
fosse servido responder ao d.o Martinho Vieyra serviria de regra geral p.a os demais q̃ se
tivessem no mesmo cazo, mas entertanto não havia outro nenhum expediente q̃ tomar
p.a poderem subsistir os soldados, q̃ seguir o q̃ antigam.te se practicava e q̃ modernam.te
manda V. Mag.de q̃ se observe nestas minas. D.s g.de a Real pessoa de V. Mag.de m.s an.
V.a do Carmo o pr.o de Janr.o de 1720 // Conde D. P.ro de Almeyda

S.r

Sobre a prohibição das Lotr.as e q. via ... vay a ...

Alem da ordem a margem q̃ V. Mag.de me manda executar, he servido ordenarme o in for
me sobre a mesma mat.a e averiguando a verd.e della achei que o P.e Fr. João Jozeph, e
intentou no tempo do meu antecessor introduzir huãs sortes como se uzão nos Reynos e
trangeiros e se uzarão nessa Corte em beneficio do Hospital de todos os Sanctos, nas quaes se
involvia todo o paiz e importava soma consideravel repartida em varios premios, mas não
chegarão a ter effeito porq̃ o meu antecessor lhe negou o consentim.to; de então p.a ca, e sim se
uzarão rifas de quantias limitadas, e estas arifavão principalm.te as pessoas q̃ deixavão
de todo este paiz, e q̃ despois de venderem o q̃ tinhão, não podendo dar prompta sahida

alguãs meudezas, nem esperar pellos dilatados prazos dos pagam.tos de leg... q̃

naõ ebtemeyo pornaõ perderem oq̃ alias ficaria sem duvida perdido pella ma...

iondencia q̃ se experimenta nos procuradores em distancia taõ dilatada. E ...

verd.e tambem q̃ alguã pessoa humilde q̃ seguiria aproveitar de esta ... de ...

m.tas vezes o amparo de seos amigos e de outras pessoas mayores q̃ lhe facilitarem ...

salida da Coura ligada q̃ ... cos clientes e dependentes ...

nas naõ q̃ do poder destes constranges e por força ... potencia ...

a entrar nas d.as ligas porq̃ posso segurar a V. Mag.de que ... a ...

se le conhece hoje nas minas mais poder q̃ o de V. Mag.de, nem mais respeito, ...

que tem a honra de representar a sua Real pessoa, e se alguem tem ...

poder e respeito indevidam.te diverdido por alguns dos Magnates ...

los q̃ permitio Deos q̃ se vissem core ... e abatidos por terra ...

mostrassem na aparencia estarem humiliados § Isto ... em ...

me parecia que de nenhum modo eraõ inconvenientes as ligas ...

seu refugio ... se retiravaõ ... e liaõ enrriquecer ... sem ...

tavel disso aqui ficavaõ mayor m.te sendo de Couras limitadas, naõ deixo ...

tudo de publicar hum Edital nos mesmos termos da ordem de V. Mag.de q̃ ...

a noticia de todos a sua Real resoluçaõ. ... a Real pessoa de V. Mag.de ...

do Carmo o primr.o de Março de 1720 // Conde D. P.o de Almeyda

§

Chegando á Villa de Guaratinguitá huã das da Comarca de S. Paulo ...

e tendo Pinto Coelho posse em outra Villa vezinha chamada Pindamonhangaba ...

duvidas com os moradores sobre querer delles cobrar a dizima e outros foros que ...

lhe pertenciaõ pello foral da Doaçaõ do Conde de ... Principe sobre cuja ...

me escreveraõ as duas Cam.ras, e o mesmo tempo a de Taubaté ...

te o recurso do Ouv.or de S. Paulo que naquelle tempo se achava ... distante mais de

duzentas legoas para a d.a da Villa de S.ta Catherina, e como entrasse o d.o Antonio Ca...

Pinto Coelho a tomar posse da Capitania mor dentro deste governo de ...

rregado sem mo fazer a saber, mandei ... a cobrança de foros ...

... suspenso até me constar com q̃ titulo pertendia huã e outra couza § ...

esta noticia me mandou o d.o Antonio Caetano Pinto Coelho apresentar huã ...

de V. Mag.de com a clausula de q̃ o Visso Rey do Estado lhe desse posse, e suposto q̃ ...

veneraçaõ e obediencia he sempre a regra q̃ sigo em qual quer ordem de V. Mag.de ...

ra offerecerse me nesta alguã duvida pois estando eu encarregado do gov.o das

Villas de Guaratinguitá, Pindamonhangaba e Taubaté annexas a elle, parece q̃ ou ...

mesma patente de Cap.m mor, ou por ordem separada me devera V. Mag.de ordenar ...

a sim o entendesse, mas como sempre sou mais melindrozo na execuçaõ das ...

determinaçoens de V. Mag.de que naquillo que me pode tocar, ou ao caracter do meu ...

prego, ou a jurisdiçaõ de governador desta Capitania, passei logam.te por esta ...

cia mandando q̃ se executasse o q̃ V. Mag.de mandava § Tornaraõ segunda ...

a queixarseme as mesmas Camaras de alguns excessos do Cap.m mor, e ainda mais ...

elle prover desnecessariam.te os postos de M.e de Campo, Coronel e outros ...

pretextos naquella Com.ca e quando parecia de boas razoẽs q̃ hum Cap.m mor naõ ...

Authoridade para erigir postos superiores ao seu, sem o q̃ [illegible] q̃ eu [illegible] tivesse [illegible] lle procedimento por ser muito contra o interesse de V. Mag.de pois me manda [illegible] por hũa sua de 25 de Abril do anno passado que dessa o [illegible] a todos os [illegible] os [illegible] rarios, o q̃ não he bé se devia entender no destricto destas minas, pois [illegible] ordem falla V. Mag.de dos postos q̃ criarão os meos antecessores e do Regimento q̃ tiverão, e tanto hũa como outra couza teve o seu principio na Com.ca de S. Paulo. [illegible] tenente o d.o Cap.m mor e comessou a por em questão que não devia o [illegible] porq̃ só [illegible] ao respeito ao g.or do Estado, e assim continuou nos seos caprichos executando mai[s] o q̃ pedia a sua vontade que a boa razão. Repetirãosseme as queixas, tanto das Cam.ras como de alguns dos Cap.es mores que dantes governavão as ordenanças em cada V.a, o q̃ [illegible] la grande distancia tinha poquissimo remedio, mas sabendo eu tão o q̃ se [illegible] com outro [illegible] cessor do Conde meu [illegible] Principe tivera D. Bras B.ar da Silveira varias duvidas [illegible] bre as quaes houvera resoluções de V. Mag.de, mandei rever o tr.º desta decretação e a cons[ulta] a ordem de q̃ [illegible] couza incluza e como esta tirava todas as duvidas, mandei q̃ se reg[is]tasse nas tres Camaras e se desse cumprim.to athé q̃ V. Mag.de determinasse o [illegible] de seu Real agrado. D.s g.de a Real pessoa de V. Mag.de m.s an.s [illegible] o 1.º de Abril de 1720 // Conde D. P.º de Almeida

[illegible]

Sobre a falta q̃ lhe o Regim.to [illegible] Governadores [illegible] [illegible] Camaras [illegible] [illegible]

Grandes são em nestas duvidas contrarios que ocorrem nas Colonias [illegible] de [illegible] porque não podem elegerse a tempo os avizos daquellas couzas que carecem de [illegible] e [illegible] se [illegible] os governadores das minas e são de ordinario as consequencias [illegible] são muito maiores [illegible] q̃ não quizera exceder nem faltar a minha obrigação, nem dezejara q̃ no meu tempo [illegible] zesse nada que não fosse mui coherente ao serviço de V. Mag.de e a utilid.e destes povos [illegible] jo motivo ja em outra de 10 de Outr.º do anno passado avizei a V. Mag.de q̃ [illegible] darme Regimento por onde me guiasse, onde clara e distintam.te visse o q̃ podia obrar [illegible] nos varios cazos que succedem, e em nenhuã seria mais conveniente que neste gov.º por ser esta huã das Colonias mais modernas da America e q̃ necessitava de melhor estabelecim.to no principio em quanto senão radica nella a boa ordem de q̃ se necessita p.a o bom governo de huã Republica. § Mas a falta do d.o Regimento me embaraçou m.to não [illegible] devia obrar em huã resolução que tomou a Camara de V.a Rica de por em praça huã Caza de Camara e Cadeya de taipa de pilão, e mandalla arrematar por onze mil outavas de ouro, havendo q.m com pouca differença a queria fazer de pedra e cal por outo mil outavas [illegible], não deixei de estranhar que tendo ha annos aquella Villa huã Caza ainda que de madeira [illegible] intentavão [illegible] senão pudessem os Vereadores alojar em palacio menos sumptuozo [illegible] somente p.a o ministerio das suas Vereaçoens e q̃ huã Caza de Cadeya podendosse sem [illegible] huã alguã reduzir a menor ambito, e estreitarse aquella grande despeza § Vascia a minha [illegible] confuzão o não saber que meyo termo havia de tomar vendo arrematada a obra e a inco[n]veniencia della e p.a me rezolver chamei alguns Letrados dos mais intelligentes do Paiz p.a [illegible] q̃ se podia obrar, e unanimam.te me disserão que aquella mat.a tocava ao Correg.or da Com.ca a q.m [illegible] não consentilla antes de feita, como tambem não levar em conta aos officiaes da Cam.ra [illegible]

a fizesem, mas tudo isto nas embaraçava a sua execuçaõ porq̃ estando naquelle tempo
p.a acabar o Lugar de Ouv.or Manoel Nogueira da Roza [illegible] antecedentem.te tido
com a Cam.ra varias discuteis, naõ havia de mostrar a d.a obra, como a naõ [illegible]
sois [illegible] que nem lhe dera p.te de esta resoluçaõ, e sem embargo de naõ ter [illegible]
clarame.te [illegible] do que podia fazer, me resolvi a escrever a Cam.ra que [illegible]
[illegible] atendendo q̃ a V. Mag.de e consultar o seu Real consentimento [illegible]
[illegible] q̃ alem de ser desnecessaria, era sem razaõ dispender [illegible]
naõ tendo em couza preciza e de utilidade publica, porq̃ se bem [illegible]
[illegible] que sua caza de Cam.ra podia fazerse em outra couza [illegible]
[illegible] menos era de razaõ q̃ os povos paguem os desperdicios [illegible]
p.a utilid.e dos officiaes da mesma Cam.ra q̃ se interessaraõ na d.a obra
Camara de S. Joaõ de ElRey Cabeça da Com.ca do Rio das mortes [illegible]
annos atras varios requerimentos p.a q̃ passasse ordem ao Provedor daquella
[illegible] Com.ca p.a q̃ pella d.a fazenda se lhe fizesse sua caza [illegible]
mara e sua Cadeya segura alegando com varios [illegible]
era obrigado a fazer estas obras publicas, mas nunca [illegible]
querim.to porq̃ a experiencia me tem mostrado que as rendas das Camaras [illegible]
muy crecidas, andaõ sempre muy mal administradas, e q̃ a ser preciza [illegible] mais
[illegible] era que dellas mesmas se fizesse, q̃ da de V. Mag.de [illegible]
[illegible] carecia das d.as obras mais q̃ nenhuma [illegible] Camara [illegible]
[illegible] nas vereaçoens [illegible]
q̃ varias vezes [illegible] couza de consequencia e que [illegible]
e escaparem todos os prezos [illegible] entre os mais havia [illegible] crimes graves [illegible]
anno [illegible] requerim.to representando [illegible] e senaõ [illegible]
q̃ aquella V.a [illegible] augmentando m.to e era indecente que quando Camaras [illegible]
com cazas nobres andassem os off.es publicos [illegible] porem [illegible] Loja [illegible]
[illegible] actos, q̃ o augmento da gente faria haver mais contendas e duvidas, e q̃ todos os
meos antecessores e eu tambem tinhamos ordenado senaõ consentissem cazas de palha [illegible]
pello perigo do fogo, e q̃ so a Cadeya publica se achava nesta forma, quando as outras ca-
zas ja estavaõ todas feitas de telha, e q̃ se as Cam.ras passadas mereceraõ mandasse fazer esta
obra a custa da fazenda Real, agora ja naõ entravaõ neste requerim.to [illegible] Valen-
[illegible] Gouvea acabava de Ouvidor e vendia os seos bens, entre elles [illegible] Cazas
suficientes q̃ tinha commodid.e p.a ser Caza de Cam.ra e de Cadeya, por [illegible]
com a quantia prompta p.a a satisfazer emmediatam.te [illegible] porem [illegible]
hypotecando as mesmas Cazas, todas as rendas da Cam.ra e hum resto dos quintos do anno
mil setecentos e quatorze quando a sua cobrança corria por conta das d.as Cam.ras [illegible]
esta a fazer os pagam.tos [illegible] e ficar concluido todo dentro de hum anno [illegible]
requerim.to me pareceo mais racional e de nenhum prejuizo p.a V. Mag.de ao mesmo tempo
[illegible] actualm.te se achava aquella V.a a omenos de Cadeya e [illegible]
[illegible] requerim.to com a condiçaõ de q̃ tanto [illegible] como da minha [illegible]
V. Mag.de porq̃ naõ levando a bem esta resoluçaõ, e chegando a resposta a tempo q̃ [illegible]
[illegible] por se requerer logo prompto, e nesta forma ajustaraõ as Cazas [illegible]
[illegible] Real pessoa de V. Mag.de m.s an.s V.a do Carmo 25 de [illegible] 17[illegible]
[illegible] de Almeida

Nº Sacco do Gov.ᵒʳ q̃ [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Dragões

[illegible] [illegible] por [illegible] [illegible]

tenho dado conta a V. Mag.ᵈᵉ em outras cartas de tudo o que toca ao esto das tropas de Dragoens,
mas agora me he preciso reprezentarlhe que ainda serião mais uteis se fossem tres porq̃ fica
va nesta forma cada Comarca com hũa, sem ser necess.ʳᵒ fazer destacamentos de nenhũa
dellas, os quaes bem se podem tolerar em alguns cazos, mas q̃ sempre não he o mais conveniente
q̃ as mesmas Comp.ᵃˢ; e entendo q̃ com pouca despeza mais se poderia isto conseguir, o que tal
vez se sem nenhũa como abaixo expórei formandose cada Comp.ᵃ de sincoenta Cav.ᵒˢ porq̃
o q̃ me parecia a recever erão só trinta Cav.ᵒˢ, e um Capitam, e um Tenente, e um Alferes
D a utilid.ᵉ das d.ᵃˢ tropas he já boa testemunha Pitangui pois vinte soldados q̃ só
poderão ter aquella expedição, bastarão para dissipar quatro centos rebeldes e pelos em per
cipitada fuga, e desta acção dependia tambem conservarse ou levantarse o terror do gov.ᵒ
habitado na mayor p.ᵗᵉ por Paulistas com q̃ se comunicavão ja os de Pitangui e na esperança de q̃
elles ficarião vencedores estiverão promptos com as armas nas mãos não querendo obedecer
a ordem nenhũa, mas logo q̃ virão o sucesso comessarão a pedir misericordia § Tambem
me parecia q̃ quando V. Mag.ᵈᵉ consentisse nesta reduçcão era muito mais conveniente q̃ esta
terceira Comp.ª viesse logo della completa com os sincoenta homens porq̃ a mayor difficuld.ᵉ
q̃ aqui experimentey vi em fazer as recrutas porq̃ como os homens fogem das outras [illegible]
servirem ut [illegible] neste paiz, he muy custozo arrincallos das suas conveniencias p.ª se redu
zirem a obediencia de soldados, e ainda experimentey mayor difficuld.ᵉ porq̃ não quis ne
te principio admitir filho nenhum da America porq̃ a experiencia me tem mostrado q̃ os
naturaes destas minas tão cabidos como elles são comum.ᵗᵉ de muy pouco valor, e de nenhũa fi
delid.ᵉ e summam.ᵗᵉ frouxos, e [illegible] [illegible] [illegible] nesta p.ᵗᵉ ainda com [illegible] de soldad.
e supposto q̃ as naturezas quazi sempre mudão com a larga assistencia dos Paizes e q̃ aos Reynoes
inveterados na America possa pello tempo ao diante succeder o mesmo, com tudo em q̃
conservão e não perdem o vigor da Europa servem como em outras p.ᵗᵉˢ; e se o perdem ao menos
conservão a fidelid.ᵉ que he o ponto mais essencial nestes paizes remotos. § Cuida
sou Montecuculi famozo Gen.ᵃˡ do Imperio mas atreverame a dizer como elle que mais tro
pas podião não fazer a V. Mag.ᵈᵉ nenhũa despeza e q̃ com poucas he preciso fazertodas porq̃ tem
do V. Mag.ᵈᵉ neste paiz mais forças diminuhiasse as d.ᵃˢ [illegible] como procurão oppórse nes
ou com as influencias com q̃ persuadem os povos a não abraçar tão summissam.ᵗᵉ as resoluç
ens de V. Mag.ᵈᵉ; e mais domesticados estes com semelhante freyo podião supportar qual
quer impozicão p.ª subsidio das mesmas tropas, ou quando mais não fosse impórlhe no sal
ou nas agoas ardentes do Reyno, ou em outro genero que lhe se venha de fora e de q̃ precizam
necessitem, hum piqueno direito p.ª o mesmo fim, e por este cam.ᵒ não se diminuhirião as rendas
de V. Mag.ᵈᵉ com a despeza q̃ agora he preciso que dellas se faça § P.ª isto se conseguir com
mais certeza, ou p.ª melhor dizer com mayor aceitação dos povos, entendo q̃ não seria fora
de razão conceder aos Mineyros q̃ não fossem executados por dividas civeis nos negros e ins
trom.ᵗᵒˢ de minerar, com declaração q̃ deste privilegio gozassem só os q̃ tivessem Lavra a ber
ta, declarando q̃ o não gozarião os q̃ trazem negros na faisqueira, nem em outro nenhum tr
ato, porq̃ disto se seguissem varios bens p.ª a conservação das minas, o primeiro q̃ gozando só d
le, porq̃ disto se seguissem [illegible] [illegible], e como he muy
te o privilegio os q̃ tem Lavra aberta, farão todos mayor deligencia p.ª a ter, e como he muy
raro haver nas minas q.ᵐ não deva m.ᵗᵒ dezejarião buscar a immunid.ᵉ do privilegio fazendo de
cobrimentos, o segundo porq̃ havendo mais Lavras tirarsehia mais ouro do q̃ hoje se extrai,
e cresserião os quintos por este respeito, e evitarsehia o mayor mal e mayor perigo das minas q̃
são os negros q̃ andão na faisqueira, os quaes são como os vandeiros q̃ tirão por ordem de seus

Lhe parece buscar ouro e seus Snr.s ou nao vê senao no Sabbado quando lhe trazem o jornal da semana de cuja dezordem nascem infinitos outros, a saber que os escravos andando com livres e sem sugeição a seos Snr.es cometem mil desatinos e mil roubos pellas estradas, e os mais vezes nao se atrevem a castigallos, ou porque lhe nao fujao, ou porque senao atrevem com elles por serem estes m.tos e poucos os brancos que vivendo na solidão dos matos nao acho recurso que lhe valha contra a sua insolencia, e desta pebte esta contaminado ...

Mas quando la Lavra andao os negros juntos governados por seu Snr. ...

...

de Lx.a a .. m ... V.a do Carmo 20 de Mayo de 1720 // Conde D. P.o de Almeyda

Ja dei conta a V. Mag.de em carta de 3 de Fevr.o deste anno das razoens que me obrigarao a mandar o Cap.m Joseph Roiz de Oliveira com a sua Comp.a a Pitangui e tambem dei ...

que Sabe estava então no Rio de Janr.º para passar por mais hora mais adiante poderei infor-
mar a V. Mag.de de alguãs circunstancias do Sucesso. § Em primr.º Lugar o Capm. Greg.º
Roiz de Oliveira merece toda a boa recomendação q' com V. Mag.de não Só pello valor com q'
Se houve naquella acção, mas pello incansavel trabalho com q' Se houve naquella penoza
marcha fazendo todas as dispoziçoens necessr.as para q' Se conseguisse o fim q' Se dezejava, e
Logo q' Se avistou a primeira trincheira dos Paulistas, de cor Seguirão bastante fogo ficá-
rão assentes dos das ordenanças tão atemorizadas q' estiverão todos a voltar para trás, e o
dito Capm. resolutam.te os animou e os fez outra vez a caminho, e assim Se efectuou a acção com
porq' o d.º Capm. e hum dos mais antigos q' Servem a V. Mag.de bem merece q' V. Mag.de o preme
e com a patente de Comissario, cujo emprego alem de não Ser incompativel na Sua pessoa pellas
razoens Sobreditas evita tantas duvidas q' costuma haver quando Se gesta antiguid.e mandã
hum official a outro de igual posto porq' Sempre Se lhe Subordina com menos vontade, mas
havendo differente patente não milita a mesma razão e o d.º Capm. he tão modesto que ainda
Sem augmento de Soldo aceitará esta graça Sendo V. Mag.de Servido fazerlha. § O Aju-
dante de Tenente Manoel da Costa Pinhr.º a q.m eu tinha mandado tomar as passagens
do Rio Paraopeba p.ª Segurar melhor aquella expedição, o fes com tanto acerto q' Se fes
Senhor dellas, e em q' os de Pitangui tivessem delle a menor noticia, e tanto q' Se unio com o
Ouv.or do Rio das Velhas Levou Sempre a vanguarda athe quasi a V.ª de Pitangui Surpren-
do alguns mais leitores e espias q' os Paulistas botavão para descobrir a nossa gente, e na
acção Se distinguio valerozamente, mas o q' ouço obrigado Segundo a boa noticia a dizer
a V. Mag.de que sobre todos e sem offença dos mais Se distinguio o Alferes Joze de Barra
Guedes, porq' dezenganados os da nossa gente q' Só com a força Se castigaria a ousada resisten-
cia dos Paulistas, o d.º Alferes com oito ou dés Dragoens e Som.te penetrou mattos q' estavão
cheyos de Carijos emboscados, e apezar de alguns mortos e feridos nada deteve a Sua intre-
pides athe chegar a trincheira e estacada q' tinhão os Paulistas guarnecida com perto de quatro cen-
tas armas, os quaes vendo hua resolução não esperada em hum terreno em q' elles erão superio-
res, e os nossos Suppostas tantas desvantagens acometellos com grande valor por huns barran-
cos tão quebrados que deterião a q.m mais inteligente fosse do pais, mas com esta mesma dezenvol-
tura guiados pello d.º Alferes os fizerão por em precipitada fuga, e nesta ocazião ficou o d.º
Alferes perigozam.te ferido no peito direito com duas ballas, de q' ainda padece Lezão no braço,
mas Sem embargo disso e de estar esvaido de Sangue, quando ja não podia dar hum passo ani-
mou os Dragoens q' fossem cometendo para diante ficando no matto exposto a mayor peri-
go do q' tinha passado e fes no mesmo matto com alguns negros q' depois Se lhe agregarão
varias estratagemas q' puzerão em gr.de Confuzão os Paulistas q' andavão fazendo Siladas
nos mattos, e com isto Livrou das Suas mãos os Cav.os dos Dragoens que na acção foi preci-
zo apearem Se p.ª o ataque, e porq' ao d.º Alferes Se deve todo o bom Sucesso desta ocazião
e Se não poupou da Sua p.te a nada que contribuisse p.ª q' a justiça de V. Mag.de ficasse Vic-
toriosa entre rebeldes e expondo tantas vezes a Sua vida e derramando o Seu Sangue, me
parece que de justiça lhe deve V. Mag.de mandar agradecer dandolhe Logo graduação de
Ajudante de Tenente que elle pertende, visto haver V. Mag.de criado de novo mais hum do Sar.to
General neste Gov.º, na certeza de q' este Sugeito não Só o merece pellas razoens Sobreditas,
mas porq' havendo Sido Alferes das Guardas em Alentejo Se achava com os Serventes [illegible]
exercito p.ª o q' teve ordem expressa do Cons.º de Guerra, a qual me aprezentou [illegible]

aporarte desta fim, e eu entendo que não era fora de razão considerarse-lhe este [illegible]
não só por ser da alta justiça e magnanimid.e de V. Mag.de se deve esperar prémio [illegible]
de tambem merecido, mas por ser o mayor perigo das tropas de V. Mag.de [illegible]
m.to na America nace de q os officiaes se dis postos de não terem [illegible]
vem com preço ou nenhum ordem como se vio no Rio de Jan.ro quando [illegible] os
Francezes, e desta forma servem-se os officiaes dos postos para aut[illegible] nelles
seos negocios particulares e q. não cuidão nada do serviço de V. Mag.de, e nas [illegible]
inda este mal poderia a ser mayor por serem tão poucas as tropas [illegible]
dellas que não crecem quando em outra p.te com menos merecerão [illegible]
duvida que será mayor o seu dis gosto, e como tambem pode esquecer [illegible]
questa esperança em q elle se funda, ou q. alcançara a gloria, ou o [illegible]
pode com equid.e dizer q os serviços tão distantes não são do mesmo [illegible]
em toda a p.te tem os mesmos quilates e as ballas da America não [illegible]
menos sangue que as da Europa, e quando se recebem nos serviços [illegible]
bem não são menos ayrozas. Eu q. o exemplo destes officiaes [illegible]
tros a obrarem como elles lhes tenho esperado como infalivel q [illegible]
xar sem premio o seu merecim.to fiado na grandeza de V. Mag.de q [illegible]
semelhantes ocaziões. S.r Agora he tambem preciso dizer a V. Mag.de [illegible]
não fique prejudicado o credito dos Paulistas, que todos os moradores [illegible]
tanto a da Cid.e de S. Paulo como os das villas de [illegible], [illegible], Taubaté, [illegible]
Ubatuba, e Guaratinguetá são chamados sem distinção com este nome [illegible]
Roiz do Prado cabeça dos Rebeldes como os mais dos q o acompanhavão erão [illegible]
que por natureza são oppostos aos da Cid.e de S. Paulo, e assim se conheceo [illegible]
na expedição do Pitanguí porq convocando o d.o Prado a todos q. o seguissem com suas
armas [illegible] elle reputava por inimigos lhe respondeo Garcia Roiz Betim
natural de S. Paulo que tinha hum grande sequito de gar.os juntos com armas, q [illegible]
vinhão com o Gov.r não erão seos inim.os pois erão vassallos do mesmo Principe, e [illegible]
do o Gov.r entrou na V.a [illegible] com este com outros m.tos filhos de S. Paulo q se [illegible]
distinguir dos Rebeldes naturaes de Taubaté. D.s g.de a Real pessoa de V. Mag.de m.s a.s
V.a do Carmo 10 de Mayo de 1720. [illegible] de Almeyda

Como V. Mag.de foi servido deixar no meu arbitrio se seria mais conveniente entrega-
rem-se as Comp.as aos Capitães de Dragoens por arca e Contrato, ou ficarem por conta da
fazenda real, discorri que a mesma conveniencia q experimenta a d.a fazenda em con-
trem as Comp.as desse Reyno por conta della, a experimentaria m.to mais neste paiz
cujas incertezas e falta de boa ordem, e sobretudo a distancia de V. Mag.de faz sempre
m.to contingente todas as materias da Real fazenda q se não estabelecem por contrato
alem de q nunca se pode suppor q nim quem trate com igual zello a fazenda alhea
q a propria, mayorm.te em Comp.as de cavallos, e em terreno onde a falta de palha e [illegible]
couras proprias deste paiz e differentes das desse Reyno, seria hum motivo de andar
nua m.te, ou molestando os officiaes q as governavão, suppondo m.tos descaminhos,
e estar todos os dias fazendo despezas pellos descuidos dos officiaes, cujas obrigaçoens [illegible]

[Margin note:] [illegible] o dis[illegible] as Comp.as de Dragoens entregadas [illegible]

Se descrimce em comarca e Contrato, e offerecendosse varias duvidas pella differença do
paiz, mandei q̃ os Capp.es dessem por escrito as suas razoens, as quais se differirão na for
ma da Copia incluza em q̃ vão declaradas as propoziçoens dos Capp.es e as respostas q̃
lhe fiz, e no tocante ao preço da Arca e Contrato, suposto que os Capp.es alegavão q̃ havia
de ser o quadruplo como erão os Soldos pois não havia mais razão p.a hũa q̃ p.a outra
couza, o q̃ representarão tambem que por ordem de V. Mag.de forão chamados a Secret.a
das M.ces e do Secret.o B.meo de Souza Mexia ver.te, lhes se não contentavão com o qua
druplo lhe differira que neste paiz se trataria daquella mat.a e vendo não haver desq̃ a o
mento pello quadruplo não deixarião de ficar ajustados, mas como me achasse com
melhor conhecim.to do paiz que elles, me pareceo exorbitante o quadruplo e assim os a
justey por tres quartos de outava cada mes por cada Cavallo q̃ he menos q̃ o quadruplo de
sse Reyno, com condição q̃ este ajuste não duraria mais de hum anno ou em q̃. V. Mag.de
não mandasse o contrario. D.s g.de a Real pessoa de V. Mag.de m.s an.s V.a do Carmo 20 de
Mayo de 1720 // Conde de D. P.o de Almeyda

Tem mostrado o tempo e a experiencia que erão mui solidos os fundam.tos com q̃ se ponderarão
os prejuizos que terião os moradores destas minas na arrecadação das dividas supposta a pre
cizão que os acredores terião de cobrallas antes de ter execução a Ley das cazas de fundição
e ainda q̃ o anno q̃ tem corrido desde o tempo em q̃ se fes a conferencia sobre a dita Ley atte o pre
zente podera servir a todos de algum alivio, como se esperava q̃ as fundições começasse a ter seu eff.o
em 23 de Julho deste anno, nenhum acredor houve que não procurasse cobrar as suas dividas
antes do dia 23 de Julho p.a livrar o seu ouro da obrigação dos quintos, e assim tem sido este
anno o mais terrivel e de mayor torm.to e perseguição p.a estes moradores q̃ se pode considerar
porq̃ não correspondendo as lavras com o ouro necess.o p.a a solução das dividas e importan
do estas hum grosso cabedal pello abuzo introduzido de se comprar tudo fiado, apenas
se tira da terra hũa outava quando já tem mil aplicaçoens p.a q̃ ser necess.a, e como o prin
cipal intento he quem cobra este ouro, he mandallo logo p.a os portos de mar, vem a expe
rimentarse q̃ sendo este paiz aq.le onde se cria, he aquelle onde hoje menos ouro se ve, e por
esta cauza he tão geral a vexação destes moradores porq̃ em outro qualquer tempo costu
mavão valerse huns a outros com ouro de empresthimo, e nunca se experimentou a occazião
que de prez.te padecem todos porq̃ sendo geral a extracção do ouro p.a nenhũa p.te se acha hũ
pobre devedor em q̃ possa achar remedio a sua aflicção, o q̃ tem causado hũa tal confuzão
que parece caminha esta Provincia a sua ultima ruina, pois apennas se achará nella m.to
por mais miseravel ou mais opulento q̃ seja que não participe da mizeria prez.te o q̃ se ve
com mayor evidencia na infinita gente que perseguida dos seos acredores e das deligencias
da Justiça se tem embrenhado com os seos negros nos Certoens mais distantes e ocultos, e
cada dia vão desaparecendo de sorte q̃ sendo poucas atte gora as Cazas q̃ havia nas povoa
çoens p.a recolher os seos moradores, já se vay experimentando q̃ pouco a pouco as vão de
zemparando m.tos de sorte que ha hum grande n.o de sobejo, e não ha duvida q̃ esta dimi
nuição dos novos e dos Cabedaes agora tambem no lançam.to dos Quintos mui sensivel rebaixa
de pendencia q̃ entre si tem hũa e outra couza § Isto me obrigou a escrever a todas as

Amm.os ao q̃ chega de [illegible] anno [illegible] com daq. cta [illegible] [illegible] com se obrarem [illegible] Req.r a S. M.e Vea

os Ouv.^res^ destas minas dizendolhe que a justiça era e devia ser administrada p.^a^ mante[r]
povos, e naõ p.^a^ os avexar e perseguir, e q̃ sendo elles ao mesmo tempo Ouv.^res^ e Provedores da Fa-
zenda Real deviaõ buscar hum meyo termo com q̃ se seguraçem aos acredores as suas di[vi]-
das, sem tanta opreçaõ dos devedores e que naõ ficase contingente a Cobrança dos quantos
Capaõ dos m.^tos^ afligidos, porq̃ de outro modo estava temendo, q̃ o paiz ficase deserto, ou
[illegible] a [illegible] vendo perseguidos prorompese em alguã desesperaçaõ que ameastrase com [conse-]
quencias [illegible], e sem embargo de ser muito clara esta Rezaõ e muito [illegible]
[illegible] delles entenderaõ, e naõ deixaraõ a gastar da Ley, sem emb.^o^ de [illegible]
os V. Mag.^de^ foi servido ordenar-me por ordem sua de que remeto a Copia [illegible]
da minha Carta de 15 de Julho de 1718) que quando haja semelhantes [illegible]
os quais senaõ encontre Ley expreça, ou haja Ley contr.^a^ q̃ senaõ possa acom[odar]
se juntem os Ouv.^res^ e os Letrados de melhor nota com alguãs pessoas [illegible]
do Gov.^o^, e conferida a mat.^a^ o q̃ assim entre elles se rezolver ser mais [illegible]
ve provizional m.^te^ até V. Mag.^de^ mandar o contr.^o^ o q̃ se lhe dará [illegible]
forma da observancia e rigor das Leys o deviir a ser mayor a conq.^to^ [illegible]
novas consequencias, q̃ a distancia de V. Mag.^de^ faz irremediaveis [illegible]
vir as necessid.^des^ prezentes, nem eu a posso remediar com as maõs atadas, como estando a
ordem reduzida, porq̃ he certo que [illegible] esta minha resposta da Carta q̃ V. M.
na sua ordem me manda Rede e aclara a ruinado paiz, e deixando os Ouv.^res^ com a
jurisdicaõ e naõ se poraõ em pratica [illegible] sem primr.^o^ dar conta a V. Mag.^de^ com
me tem ordenado por carta sua de 11 de Janr.^o^ de 1719 em resposta de huã minha de 14 [de]
Julho de 1718 sobre o perdaõ de Pitangui, ainda fica sendo mais sensivel q.^do^ nem [illegible]
o damno crescendo o remedio naõ o poder aplicar, e o peyor he q̃ os povos [illegible]
q̃ os governadores faltaõ a aquelle, ou q̃ lho naõ querem, ou porq̃ se descuidaõ de [illegible]
caõ, e ainda q̃ relata q.^do^ as ordens de V. Mag.^de^ me desculpaõ no mesmo que me condemnaõ, e
em outro tempo fiz alguã couza q̃ fosse menos do seu Real agrado entendendo q̃ o servia o q̃
devia, naõ pode a natureza humana acomodarse facilmente com q̃ se ouvirem clamores
injustos, ao mesmo tempo q̃ se padece o sentim.^to^ de ter a authorid.^de^ taõ coarctada q̃ senaõ
possa dar remedio a vexaçaõ de hum povo oprimido, de onde se ve q̃ hum Gov.^or^ como eu [illegible]
m.^te^ como o povo sofre a mesma vexaçaõ, e lhe nos experim.^ta^ pellas cauzas sobred.^as^, e eu em
ser som.^te^ expectador da sua miseria. D.^s^ G.^de^ a Real pessoa de V. Mag.^de^ m.^s^ an.^s^ V.^a^ R.^ca^
29 de Mayo de 1720 // Conde D. P.^o^ de Almeyda

[illegible]

Informado logo no principio do meu governo das distancias que compoem o grande corpo das
Minas, por carta de 10 de Dez.^ro^ de 1717 fiz prezente a V. Mag.^de^ o m.^to^ que necessitava o Com[arca]
do Rio de hum Ouvidor, e sem emb.^o^ que tive por reposta em carta de 10 de Setr.^o^ de 1718
que por hora podia passar sem elle o Serro, Como a experiencia me mostrou despois o pouco q̃ na-
quella p.^te^ podia a Justiça que eu com tanto empenho procurava estabelecer em todas as minas [a]
segunda ves insinuey a V. Mag.^de^ com o mesmo requerim.^to^, e torno agora a repetir com mais ver[dade]
ao remedio a pouca satisfaçaõ q̃ seos moradores daõ a quaes quer ordens q̃ se lhe encam[inhaõ]
fiados em q̃ a distancia q̃ os constitue senhores de suas acçoens os izenta do Castigo justa[mente]
devido aos seos procedim.^tos^, vindo por esta Rezaõ a ser aquelle destricto hum como a [illegible]

de innumeraveis malfeitores porq̃ o Serro onde mais se avesinha a V.ª Real do Sabará e hé a ostras
vessas cabeça da Comarca sao outo e des dias de oitocentas marchas e sempre por passos traba
lhosos, q̃ ou elevadas pas serras e serranias dificultao, ou varios e caudelosos rios em barcas a
segurança de nao poderem com facilid.e tirar lá officiaes de fora, as q̃ os seos moradores se con
ciderem e procedao como absolutos e independentes, de q̃ tem decoutros m.tos e cuidao particular
m.te dous damnos os mais perniciozos em toda a Cap.ª em mais q̃ temer nestas altimas, quais são
o pouco respeito da justiça e o grande prejuizo da fazenda Real § Primeiram.te he o Serro se
mitterio de tanta fazenda a Reya e centro de tanto a sacino, quanto se ao seos habitadores,
porq̃ todo aquelle a quem ou o delicto, ou a divida a justa e hoem emmendado por mao andar
com mais receyos junto ao Gov.or e Ministros, para la se retira e acolhe sendo sem duvida es
ta a occaziao de alguns excessos que ainda se commetem nestas outras minas, aq̃ tao facil m.te
nao se atreverião os agressores senao tiverão o pasio livre e o exemplo autorizado em tantos,
que cometidos os excessos se passarão p.ª o Serro onde acham conveniencias superiores ás q̃ deixao,
e mais q̃ tudo hua izenção soberana, cum tuto accessu, e hua carta de seguro q̃ nunca se que
bra porq̃ os off.es q̃ servem naquella V.ª consentem dentro della e a sua vista os criminosos
pois tam bem elles se houvessem de correr por ella deixarião de exercer porq̃ claro he q̃ se nao
acha ligado ao mesmo mais culpas, e sem falar nos q̃ entrarão de fora ja carregados comessando
a V.ª no segundo anno do governo de D. Braz B.ar da Silveira consta ja hoje o seu rol
de duzentos e tantos culpados nao entrando neste computo os principaes do lugar, cujas culpas
nao vao ao asento porq̃ nao consentem numero e nenhum tratado seu livram.to, e nao se lhe
fazem sem, donde o de licto he comum, como nao pode ser singular o caltigo, de q̃ serve o
livram.to, e desta sorte se ve tao ultrajado entre aquellas brenhas e em toda a Cap.ª sempre vene
ravel nome da justiça § A fazenda Real padece tanta diminuição q̃ sendo o Serro mais
que outro, igual corpo ao dilatado terreno porq̃ se confundem todas estas outras minas juntas
são mui limitados e tenues os interesses da Coroa porq̃ seos moradores satisfazem mui mal
os Reaes quintos, ou como as demais dividas absolutam.te os não pagão e ha tantos annos o
estão assim o fazendo os ultimos moradores do Serro na p.te chamada Itacambira q̃ confina
com o Rio Verde da B.ª os quaes pagando a principio os quintos a Goyas se esquecerão totalm.te de
ta obrigação, e não sô gemem os quintos, mas tambem chamão os Dizimos q̃ de nenhua sorte
pagão, porq̃ nem a B.ª a d'aq. fica procurão e pertendem anexar-se fundados na certeza de
q̃ a interposição das m.tas legoas que medeam não dá lugar a sogeição, nem as Minas a q̃
direitam.te tocão e de onde pella vezinhança só podem ser obrigados, querem dar obediencia

Ainda não parão aqui os damnos que experimenta a fazenda Real, tambem o tem
não pequeno em q̃ os mais poderosos se apossão e appropriao de m.ta terra mineral aonde a pinta
he mayor e só elles lavrão tirando a V. Mag.de a conveniencia q̃ ha em lavrarem m.tos naquellas
p.tes em q̃ o ouro mais tinge e se extrahe com mais abundancia e facilid.e e o sabe por todos An
tonio Soarez Ferreira, o qual ordenandolhe eu o anno passado que em permutação de outras me
mandasse duas livras de ouro do seu morro q̃ remeter a V. Mag.de, segundo a sua ordem q̃ por
via da B.ª e Rio de Jan.ro o pedia q̃ delle se fazer exame, e advertido segunda vez, não
só não remeteo o ouro, mas nem resposta me tornou, porq̃ está certo q̃ os longes encontrão man
dallo como elle merecia atacar, e tão despotico se conserva que no matto dentro daquelle
territorio se tem levantado com o tal morro que notoriam.te he grandiozo e dilatado com junta vista
e descuberta por todo elle, não consentindo que outra pessoa alguã lavre e catee no d.º morro

assim como os annos passados o havia feito Domingos da Sylva Monte no morro e Ramal de Antonio Dias sobranceyro ao ouro preto, o qual livre e franqueado depois com a Guerra contra os Paulistas, elle só tem largam.te dado a quinta p.te do ouro q̃ Ha tirado de todas as minas, e ainda hoje trabalhão e minerão nelle o melhor de quatro mil negros podendo outros tantos lavrar no morro q̃ ocupa e deffende o d.o Antonio Soares. Outros mais cirudos de vias, muitam.te novos Ribeiros sem rezervar, nem sequer a data q̃ pertence a V. Mag.e; e tudo não seria muy difficultoso de remediar se houvesse hum Ouvidor naquelle destricto com a sua prezença, como tem mostrado a experiencia nestas outras minas em q̃ se Ha muy differente ja hoje o procedim.to daquelles mesmos q̃ em outro tempo erão os partidos de toda a maldade §. Ja para a utilid.e dos povos e respiração dos oprimidos, ... veis, a q̃ V. Mag.de tanto attende, não he menos necess.ro e importante o Ouvidor porq̃ como mais poderosos são superiores às Justiças de necessid.e se congederão estas ... os pobres tem direito nas suas Cauzas q̃ todas morrem afogadas com o Soborno, q̃ sempre não sem razão funda a Sentença porq̃ não podendo os pobres continuar com os agravos perante o Ouv.or da Com.ca pella grande distancia, morosa assistencia em suas Cazas e exorbitante demazia de custas, tem por mais barato perder a acção e as dependencias q̃ seguir o pleito com tantos gastos e discomodos, e tem-me Havido tanto pessoa obrigado judicialm.te a satisfazer quinhentas oitavas de ouro a devida, quem com dous negros podera superabundantem.te ora dispuzo do Rozo pagar ... tres ... tes, gastos e despezas Ha de deixar de treze ou quatorze escravos q̃ tem ... ximo ... nenhum §. Dezejo pois de satisfazer aos clamores que cada dia me chegão, ... varios meyos de q̃ pus algũs em prace dos que me parecerão conducentes a esse fim mais proveto, como vi expender continuadam.te particulares ordens conforme a necessid.e o pedia, e escrever m.tas vezes aos officiaes de q̃ tinha melhor satisfação, ameaçando a huns, castigando a outros, encarregandolhes me avizassem de todos os successos e do remedio q̃ se lhe deveria aplicar q̃ como elles prezenceavão os damnos lhe seria mais facil advertir nos remedios, q̃ as dilatadas menas deixavão perceber, porem nada vi, nem he bastante G.da a sua correição por se ... var como dantes, e só com a assistencia de hum Ministro de vara branca, a q̃ sempre se ... nem os q̃ querem parecer mais zellosos, he q̃ será a Cobrança da fazenda Real mais verdadeira e exacta, a justiça mais respeitada e obedecida, os Regullos mais attentos e modestos, os excessos mais coarctados e ocultos, os pobres menos oprimidos e avexados, os poderosos menos arrogantes e absolutos, e finalmente haverá nas minas menos este exercicio da maldade e desobediencia. D.s g.de a Real pessoa de V. Mag.e m.s an.s V.a do Carmo 30 de Mayo de 1720 // Conde D. P.o de Almeyda

S.

S.e Ser necess.o ... Leve ... g.das p.a as Comp.as de Dragoens

2.a Cor.e vid

Como para a conservação das tropas q̃ V. Mag.de foy servido mandar p.a estas minas he preciso acudirlhe promptam.te com o q̃ lhe for necess.ro, e de prez.te haja hum anno q̃ ellas sahirão dessa Corte, e quando chegue a resposta de V. Mag.e haverá dous e se terão vencido as quantias do d.to das tropas, devo pedir a V. Mag.de se sirva de ordenar q̃ as d.as fardas se remetão sem falta na primeira frota p.a as quais se vão descontando a sua importancia nos pagam.tos se vão fazendo as mesmas tropas. V. Mag.de mandara o q̃ for mais de seu Real Serviço. D.s g.de a Real pessoa de V. Mg.e m.s an.s V.a do Carmo 6 de Junho de 1720 // Conde D. P.o de Almeyda

Se chegada de Eugenio Fr.e ás minas em q̃ Off.es [illegible] p.a as Cazas de fundição

1.a e 2.a via

Chegou Eugenio Freire de Andrade a V.a Rica em quatorze do corrente e avistandose comigo em dezaseis nesta V.a do Carmo me comunicou as cauzas da Sua demora, assim na B.a como no Rio de Janr.o porq̃ estando prompto a partir da B.a em vida do Conde de Vimieyro, houve por Sua morte alguãs altercaçoens entre o Governo interino e o Prov.or da fazenda Real, sem cuja decizaõ Se naõ podia determinar a Sua partida, no Rio de Janr.o Se dilatou Só o tempo preciso a dispor a conducaõ dos Cunhos q̃ Se achava pouco adiantada e do mais concernente âs Cazas de fundiçaõ como elle mais extensam.te informarâ a V. Mag.de No dia 18 de Jan.ro chegaraõ os tres Cunhos ao Ouro preto p.a onde fui Logo a fazer conduzir p.a as duas Com.cas os q̃ Lâ haviaõ de ficar, mas todos elles chegaraõ sem furos, porcas e caixas, sem cujos instrom.tos quando as Cazas estivessem concluidas, Se naõ podia trabalhar § Logo q̃ Soube da chegada do d.o Eugenio Freire ao Rio, Re adiantey com aviso â borda do Campo p.a q̃ da Ly fizesse caminho pella V.a de S. Joaõ de ElRey na Com.ca do Rio das mortes, e visse a Caza q̃ p.a a fundiçaõ a Lhe mandei fabricado a Sua custa Fran.co de Amaral Coutinho como avizei a V. Mag.de; e nem esta nem a q̃ no Ouro preto tinha offerecido o D.r Manoel Mosqueira da Roza Recontentaraõ ao d.o Eugenio Fr.e por serem (Segundo elle dis) improporcionadas p.a o fim a q̃ Se destinavaõ e de m.to debil formaçaõ, sem emb.o de serem fabricadas na forma em q̃ o saõ atheagora todas as mais deste paiz, aonde faltaõ os materiaes necess.os p.a se fazerem com differente fortaleza, e assentado q̃ as d.as Cazas naõ podiaõ servir, necessariam.te Se haõ de erigir de novo na forma de huã planta q̃ o mesmo Eugenio Fr.e trouxe a qual ainda que muy grande e de differente espacio do q̃ câ Se comprehendia; o d.o Superintend.te que he o melhor Juiz que temos nesta mat.a dis Se naõ pode escuzar, tanto p.a a segurança do Ouro de V. Mag.de, como do dado e p.a q̃ os officiaes da d.a officina fiquem dentro da mesma Caza, isto Supposto, Se bem que estas razoens me convencem receyo q̃ Se as Cazas pello tempo adiante naõ produzirem o rendimento que por hora Se Suppoem, que fique inutil huã despeza taõ excessiva e duas fabricas taõ grandes, alem de q̃ a consignaçaõ annual deste Gov.o ja naõ chega p.a suprir as despezas ordinarias de Vigr.os, tropas, sallarios de Gov.or e Ministros e mais Off.es mayormente sendo preciso pagar aos q̃ o d.o Eugenio Fr.e trouxe de novo da B.a porq̃ sem emb.o de estarem ainda sem exercicio, naõ parece justo q̃ havendo os vindo de taõ Longe Se ponhaõ a morrer de fome, e naõ podendo saliir os Seos salarios do rendim.to das Cazas por Lhes o naõ terem em quanto naõ Laboraõ, preciza m.te parece mais estas despezas mas como eu visse a falta total de meyos, determinei convocar esta Cam.ra e homens bons de Seu destricto p.a os mover a fazerem a V. Mag.de ao menos o serviço de erigirem sem despeza da Sua Real fazenda, esta Caza, pois a Senta Eugenio Fr.e q̃ como naõ Serve a do Ouro preto m.to melhor fica nesta V.a tanto porq̃ he mais espaçoza e mais plana, como porq̃ fica mais segura e mais bem guardada, e tambem foi o Seu parecer q̃ p.a evitar outras despezas a V. Mag.de havendo nesta Com.ca (como aquella q̃ está no Centro destas minas) de ficar a Caza de moeda que a mesma servisse tambem de fundiçaõ, e pella deligencia q̃ tenho feito com alguãs pessoas, naõ estou sem esperança de o conseguir por Lhes haver representado o q̃. convem â conservaçaõ da mesma V.a que a Caza de moeda esteja nella, o que tambem farâ q̃ os Gov.ores meos Sucessores daqui em diante facaõ nella a Sua habitaçaõ, e Supposto que este meyo me parece efficaz p.a Se conveniserem, Se este faltar conhece V. Mag.de que me vejo indeterminado no q̃ obrarey em q̃ devo valerme por naõ chegarem os rendimentos da fazenda Real a tanto q̃ possaõ Suprir estas despezas sem entrar pello rendim.to dos quintos, em q̃ eu naõ queria tocar q̃ a q̃ fossem com elles atheagora todos p.a essa Corte § Na V.a de S. Joaõ de ElRey está mais bem [illegible]

Cabença por q̃ a Camara Se acha Loje com hũa Caza de Sufficiente fortaleza a qual con-
ta a Eugenio Fr.ᵉ com Seja q̃ Se podia mover a Cam.ʳᵃ a pagalla a Sua custa e offerecella
a V. Mag.ᵈᵉ, ou q̃ Francisco de Amaral que tinha feito outra queira fazer este Serviço
Larguandolhe a q̃ tinha offrecido, ou comprandose pella Fazenda Real, de qualquer mo-
do esta prompta desde ja porq̃ Se lhe faltar alguã couza Será tão pouco que facilm.ᵗᵉ
Se remediar § No Rio das velhas tinha eu mandado Suspender a Caza q̃ Se
mesura a fazer por ter noticia ja q̃ Eugenio Fr.ᵉ trazia Sua planta diversa da q̃ ca
pretendia Ser necessr.ᵒ porq̃ todos estavamos entendendo q̃ os Cunhos poderião Ser de
martello como em outro tempo estiverão por ordem de V. Mag.ᵈᵉ; mas agora com a che-
da de Eugenio Freire Se reconhece q̃ he necessr.ᵒ Caza de excessiva Largueza em ma-
que Se Suppunha precisa, E m.ᵗᵒ deixando a Caza ajustada nesta V.ᵃ q̃ ...
breves dias passo Logo aquella Com.ᶜᵃ com o d.ᵒ Eugenio Fr.ᵉ a procurar o m.ᵒ
tabelecer a Caza que nella ha de Servir de fundição § Despois ...
as demais dependencias deste negocio tenho chamado os Provedores ...
tres Com.ᶜᵃˢ p.ᵃ que juntos com o Superint.ᵉ Eugenio Fr.ᵉ Se de providencia ...
Edital contra o do anno passado a les.ᵒ de comessarem a fundir as Cazas ...
de Julho proximo vista a impossibilid.ᵉ em q̃ estas Se achão e o pouco tempo q̃ m.ᵉᵃ
entre a chegada do Superint.ᵉ q̃ foi a quatorze de Junho, e o d.ᵒ dia 22 de Julho, tem-
m.ᵗᵒ p.ᵃ Se ajustar o tempo em que poderão estar concluidas as Cazas e Se dezignar Seg.ᵈᵒ
isso o dia em q̃ hão de principiar a fundir o ouro, e como o discurso do tempo ha de mostrar
a V. Mag.ᵈᵉ a necessid.ᵉ com q̃ Se procede em todas estas demoras, q̃ Se gerem inevitaveis
Segundo o q̃ tenho referido, espero que V. Mag.ᵈᵉ conheça que nada do q̃ digo tem affecta-
ção e q̃ ninguem mais que eu Sente a dilação que tem havido e q̃ necessariam.ᵗᵉ ha de
haver ainda antes q̃ Se chegue a ultima perfeição as Cazas de fundição e moeda
a execução principal das ordens de V. M.ᵈᵉ; mas do q̃ nisto Se asentar não Sey Se cabe no
tempo dar noticia a V. M.ᵈᵉ nesta mesma frotta pella pouca demora q̃ tras, e he quazi
precizo p.ᵃ virem do Rio de Jan.ʳᵒ as cartas e voltarem com as rezoluçoens, Sem q̃ me de es raça
em q̃ Se possão resolver negocios Semelhantes e darse conta delles. D.ˢ g.ᵉ a Real pessoa de
V. Mag.ᵈᵉ m.ˢ an.ˢ V.ᵃ do Carmo 20 de Junho de 1720 // Conde de Ass.ᵐᵃʳ de Almeyda

02

Adivizão que atte agora havia entre este gov.ᵒ e o do Rio de Jan.ʳᵒ, fazendo eu deligencia por
Se estava authorizada com ordem de V. Mag.ᵈᵉ a não tenho achado e Só por tradição Sei de
contendas que houve entre meu antecessor e Fran.ᶜᵒ Xavier de Tavora, quando foi a mudança
do Registo p.ᵃ o Aguassu, mas he Sem questão nenhuã q̃ p.ᵃ a boa administração da Just.ᵃ
esta muito mal repartida, porq̃ tem razão os off.ᵉˢ da Cam.ʳᵃ da Cid.ᵉ de S. Seb.ᵐ do Rio de
Jan.ʳᵒ em dizer que a Com.ᶜᵃ do Rio das mortes Se extende p.ᵃ aquella p.ᵗᵉ em distancia de qu-
Setenta ou outenta Legoas, porque lhes p.ᵃ os moradores q̃ ficão tão distantes se chamão n-
a diserição, e mais depressa Se pode mel chamar Ladroens publicos pello q̃ fazem aos pass-
q̃ administradores da sua fazenda q̃ ha bitão, e ha poucos mezes quando conversei com ...
de Saldanha Gov.ᵒʳ e Cap.ᵐ G.ˡ do Rio de Jan.ʳᵒ q̃ o Reg.ᵒ do Aguassu Se passase p.ᵃ a Paraiba
como dei p.ᵗᵉ a V. Mag.ᵈᵉ por carta de 30 de Nov.ʳᵒ do anno passado, Reparei q̃ devemos ...

250

a V. Mag.de Ca. a divizaõ destes Governos em ordem ao melhor Regimen; e assim me parece q̃ se
faça q̃ o Caminho do Cam.o novo q̃ he a Sobre que falla a Cid.e do Rio de Janr.o a V. Mag.de che-
gasse o Seu destricto athe a Paraiba inclusive com declaraçaõ q̃ naõ servisse de diviza
ao Gov.o do Rio de Janr.o o mesmo Rio Ca. ao do Sul porq̃ entaõ abrangeria as V.as de Gua-
ratinguitá Taubaté Pindaminhangaba q̃ hoje pertencem a Com.ca de S. Paulo, as quais fica-
riaõ m.to mais distantes do Rio de Janr.o que daquella Capital; por hora pareceme q̃ bas-
tava determinar V. Mag.de as d.as divizaõs por esta p.te; porq̃ Ca. hum e outro Lado do Cam.o novo
tudo saõ matos virgens sem habitadores, cujos Limites se naõ tem penetrado e quando pello
tempo adiante occoresse alguã duvida poderia V. Mag.de rezolvella como for servido. Ds. g.de
a Real pessoa de V. Mag.de m.s an. V.a do Carmo 27 de Junho de 1720 // Conde D. P.o de Almeyda

S.

A Informaçaõ que deraõ a V. Mag.de os Officiaez da Cam.ra de S. Paulo he affectada e quereraõ
que V. Mag.de lhes concedesse o privilegio que naõ tinhaõ assentando em q̃ estava concedido, porem pella co-
pia incluza verá V. Mag.de o em q̃ se fundavaõ os Gov.es que athe gora proveraõ os Officios e a
Legitima jurisdiçaõ com q̃ o fizeraõ sem q̃ houvesse Requerim.to algum encontr.o nem funda-
m.to p.a haver. Ds. g.de a Real pessoa de V. Mag.de m.s an. V.a do Carmo 27 de Junho de 1720
Conde D. P.o de Almeyda //

S.

Na carta que em 23 de Mayo deste anno escrevi a V. Mag.de expendo a mizeria em q̃ se acha-
vaõ estes povos pellas cauzas Refferidas na ordem a margem, e supposta a Suplica q̃ os Off.es
da Camara fizeraõ a V. Mag.de em nenhum tempo taõ necess.as como no prez.te, o meu parecer
he q̃ se naõ Rematem bens na praça e principal.te negros q̃ se comprarem fiados sem serem
prim.ro avaliados pellos avaliadores dos Cons.os, assim como se faz no Juizo dos auz.tes e bens da
fazenda Real, e como tudo o q̃ nestas minas ha, e se conserva, e estabelece he p.a o seu augm.to, ne-
ta concideraçaõ se podem avaliar prim.ro q̃ se arrematem, e serem os credores e Rematantes obri-
gados a tomallos pella sua justa avaliaçaõ por ser de dir.to que nenhuã couza deva ser vendida
por menos do seu justo preço, nem Rematada sendo de grande valor por piqueno e diminuto, e por
m.tos credores venderaõ os seos bens com tençaõ de se retirarem destas minas p.a as suas patrias
findos os seos pagam.tos, naõ he justo que esta determinaçaõ seja taõ Rigoroza q̃ se naõ prati-
que o modo mais favoravel, pello q̃ parece q̃ andando os bens na praça e no seu justo pre-
ço, ou o Rematante, ou o Credor, q̃ se naõ avaliem, porem vendo os Ministros e escrivaẽs q̃ ha
Lansador e q̃ este os intenta Rematar por inferior preço, q̃ entaõ se chamem os avaliadores p.a
q̃ os Rematem pello q̃ elles avaliarem, e naõ querendo q̃ se obriguem, e o mesmo se execute
com o credor quando nelles lança porq̃ se lhe faz conta Rematar por pouco mais de nada e naõ lhe
impede o hirse p.a a sua patria, tambem lhe faça o Rematallos pello q̃ justam.te forem avaliados,
atendendose ao porq̃ foraõ vendidos fiados, o q̃ valem a vista, pois comprados na praça assim
se Reputaõ, e ao tempo q̃ delles se servio o devedor p.a o q̃ se podem escolher sogeitos m.to abo-
nados, verdad.ros e idoneos. § Tambem me parece que antes de se Rematarem os bens devem
ser os devedores Citados p.a os Remirem, porq̃ ainda que a Ley dê outo dias p.a a Remissaõ, pare-
ce de equid.e que aos moradores destas minas se dê ao menos hum mes p.a Remirem seos bens
porq̃ neste ou poderaõ pagar com o ouro q̃ tirarem, ou acharaõ q̃ m.tos lho emprestem atendendo
a q̃ os nove dias da Ley p.a se Rematarem os bens moveis, e os vinte p.a os de Raiz saõ m.to di-

diminutos pello estado em q̃ hoje se achão estas minas, se devem dar p.ª se rematarem os
negros e andarem na praca os vinte dias e p.ª os bens de raiz, principal m.te Lavras quarenta
pois p.ª se arrematar o q̃ he da fazenda Real senão dá termo certo e anda dias e dias
pello privilegio que tem, e como este favor seja em sua utilid.e pois extintos os moradores
destas minas, o ficão tambem os quintos de V. Mag.de, parece se deve observar atendendo
a q̃ não succeda o q̃ neste anno tem succedido pois se tem experimentado em todo este gov.º
hum gravissimo prejuizo porq̃ estando exhausto de ouro por se remeter todo p.ª os portos
de mar, e apertando os acredores chegou a tal extrimid.e q̃ os negros q̃ custarão a duzentas
e trezentas outavas se rematavão na praca por sincoenta, o q̃ tem feito hum damno irre
paravel porq̃ não só o devedor q̃ hoje estava opulento de bens, amenhãa apenas che
gavão p.ª satisfacão de hum acredor ficando outros prejudicados mas tal vez desemparre
cavão os trabalhos mineraes que tinhão principiado, como am.te succedeo q̃ ficarão
por esta cauza, mas sem emb.º disto me parece q̃ querendo qual quer morador das minas
avultar m.to com V. Mag.de o minimo servico q̃ lhe fas V. Mag.de lhe venda mui cara
graca tão especial como esta q̃ não seja só p.ª V.ª Rica, mas p.ª todo este gov.º e entendo
q̃ usandosse do meyo que aponto na referida carta poderia conseguirse hum bom fim
nesta mat.ª com utilid.e da Real fazenda de V. Mag.de e socego destes povos — D.s g.de a
Real pessoa de V. Mag.de m.s an.s V.ª do Carmo 28 de Junho de 1720 // Conde D. P.º
de Almeyda

Por outra ordem semelhante q̃ recebi o anno passado de V. Mag.de aviza ao Gov.or e Cap.m
General do Rio de Jan.ro mandasse officiaes dos seos regimentos q̃ conhecessem os
soldados e os reconduzissem porq̃ cá em sima se não conhecem e mudão os nomes, e is
to tem feito por varios officiaes q̃ cá tem vindo a q.m tenho dado as ordens necess.as, e tan
to p.ª os offic.es de justica como p.ª os de milicia lhe dem toda a ajuda e favor. D.s g.de a
Real pessoa de V. Mag.de m.s an.s V.ª do Carmo 28 de Junho de 1720 // Conde D. P.º

Sobre a nova erecção da caza de moeda q̃ V. Mag.de he servido se estabeleca neste gov.º
tenho procurado que a Camara desta V.ª, onde parece a Eugenio Fr.ª q̃ pode ficar mais com
modamente) com os homens bons do seu destricto, se encarregue de a fazer, fundandome em q̃
este servico será tão agradavel a V. Mag.de que facilitará a concessão dos privilegios,
quando não vyessem nesta frota, como esperavão, porq̃ me parece q̃ com mui pouca raza
pedem as Cam.as destas minas os privilegios fundandosse em ser grande o servico q̃ fize
rão na cobranca dos quintos de hum ou dous annos, como se as Cam.as desse Rn.º não co
brassem tambem alguns direitos com mais exacção q̃ a com q̃ estes obrarão, e hum fazer tão
especioso este servico, e me parece que ainda concedendolhe V. Mag.de os da Cidade a inclusa
deve ser com as limitacoens q̃ vão cotadas a margem dos privilegios q̃ pedirão. D.s g.de a
Real pessoa de V. Mag.de m.s an.s V.ª do Carmo 28 de Junho de 1720 // Conde D. P.º de Alm.da

Sre as passagens do Rio das Velhas q̃ pedia Joaõ da Costa P.ra
2.a via
a ordem vay a f. 542

Requerimento que fes a V. Mag.de Joaõ da Costa Pereira p.a q̃ Se Concedesse as passagens do Rio
das Velhas Seria talves em opoziçaõ daquelles que até agora as trazem uzurpadas a fazenda
de V. Mag.de; e saõ as mesmas q̃ V. Mag.de por outras ordens manda Se incorporem na Sua
Real fazenda, e desde q̃ entrei neste gov.o ando tanto com a idea de o querer assim executar
q̃ o anno passado mandando eu a Faustino Rebello Barboza a ver se podia fazer este a
rendam.to como V. Mag.de mandava, sem que aquelle povo se opuzesse, e achando q̃ elle ex
ecutace a deligencia como devia, me contou que pouco despois comprara a fazenda de hu
Fran.co de Araujo Velho senhor de huá destas passagens, e q̃ ha m.tos annos está desfrutando
com canoas suas a qual o d.o Faustino Rebello levava ordem expreça p.a tambem a a
rendar, e naõ só he prezumpçaõ minha como quazi certeza por duas cartas escritas pello d.
Faustino Rebello q̃ chegaraõ a minha maõ em q̃ ordenava ao Feitor da d.a fazenda q̃ o
rendim.to da passagem contigua a ella fizesse tais e tais despezas, de onde se vem a colher
huá grande falcid.e na execuçaõ da ordem q̃ antecedentem.te lhe tinha dado, pois segurando
me q̃ o povo se oppuzera a execuçaõ della, dá m.tos indicios comprar a mesma fazenda
e a mesma passagem e naõ haver p.a elle a opoziçaõ q̃ houve p.a V. Mag.de e como hé a pouco [illegible]as
q̃ tive esta noticia e me chegaraõ estes docum.tos, o tenho mandado chamar e fico com [illegible] de o
meter no Ouv.or desta Comarca p.a q̃ averigue este cazo e proceda na forma da ley. [illegible]
a Real pessoa de V. Mag.de m.s an.s V.a do Carmo 28 de Junho de 1720 // Conde D. P.o [illegible]

S.r

Sre a forma da arrematação dos Contratos
2.a via
a ordem vay a f. 543

Fico advertido da ordem q̃ V. Mag.de me manda, mas tambem me he preciso reprezentar lhe q̃
a sima cavilaçaõ de quazi toda a gente deste gov.o he necessr.o muitas vezes oppor se algu
destreza p.a livrar do engano com q̃ custumaõ practicar todos os negocios, e porq̃ ordinaria
m.te nos Contratos de V. Mag.de que andaõ na praça se mancomunaõ os lansadores em m.tas
vezes metem medo a outros p.a q̃ naõ lancem e ficaõ por este respeito os Contratos em hu
mediania por falta de lançadores, e por esta cauza reprezentandome o D.r Manoel Si
queira da Roza q̃ elle suspeitava o mesmo que a sima se declara, e q̃ tanto o Contrato dos
dizimos como os demais havia dias andavaõ na praça sem crecer, lhe disse q̃ mandasse pello
mesmo Port.ro apregoar hum mayor lanço do em q̃ andava p.a ver se assim se picavaõ os
lançadores suspeitando que havia outro fora da sua mancomunaçaõ, e como o d.o Minist.ro q̃
despois naõ quizesse q̃ se desse outro lanço pella mesma razaõ q̃ V. Mag.de aponta, chamei
a Torcato Teix.ra e a Manoel da Silva Ferreira moradores nesta V.a e lhes pedi fossem picar
o Contrato ainda q̃ tivessem tençaõ de naõ ficar com elle, como naõ ficaraõ, e cada hum
delles por diversas vezes lançaraõ duas arroubas mais do em q̃ andava, cuja deligencia
se se naõ fizera, talves o levaraõ os lançadores por muy baixo preço, e naõ só naõ creceria
a meya arrouba mais do arrendam.to passado, mas seria ainda m.to mais diminuto q̃ este
Deos g.de a Real pessoa de V. Mag.de m.s an.s V.a do Carmo 29 de Junho de 1720
Conde D. P.o de Almeyda //

S.r

Sre Remetter o d.o [illegible] de cubos [illegible] a Fazenda [illegible]

Com a ordem a margem a passei logo ao Prov.or da fazenda Real desta Com.ca q̃ [illegible] e a executa
na mesma forma q̃ V. Mag.de ordena. D.s g.de a Real pessoa de V. Mag.de m.s an.s V.a do Carmo
29 de Junho de 1720 // Conde D. P.o de Almeyda //

Sobre se tirarem ou serem tirados dos contratadores dos dizimos p.ª a despeza do Cons.º com a propinação ... L.ª 49

Com a ordem á margem a passei logo ao Prov.or da fazenda Real desta Com.ca p.ª q̃ a desse á
execução na mesma forma q̃ V. Mag.de ordena. D.s g.de a Real pessoa de V. Mag.de m.s an.s
V.ª do Carmo 29 de Junho de 1720 // Conde D. P.º de Almeyda

S.or

Sobre o acontecim.to do povo de V.ª Rica

Agora acabo de dar graças a Deos de ter contem pellas sinco horas da tarde acabado de soçegar
hum horrorozo motim sucedido na V.ª do Ouro preto com tanta tenacidade que comessando
o dia 28 do passado se não pode extinguir athe aquelle tempo, e principiando a parecer
em cauza particular se reduzio a cauza publica § Pellas onze da noute do d.º dia de-
cerão do morro a que chamão do Ouro podre sete ou outo homens mascarados com alguns negros
armados e forão arrombando todas as portas dos moradores obrigandoos por força a q̃ sahissem
e se juntassem em tumulto; ao mesmo tempo outros mascarados sahirão por differentes
bairros daquella V.ª a fazer a mesma deligencia, e como por todas as d.tes [illegible]
constrangendo aos moradores, foilhes facil agregar a sy a mayor p.te delles [illegible]
a caza do Ouvidor geral desta Com.ca Martinho Vieira e arrombandolhe as portas lhe des-
truhirão tudo o que nella tinha fazendo em pedaços todos os autos e sentenças q̃ [illegible]
os Livros dos defuntos e aus.tes e da fazenda Real e os demais de direito [illegible]
em hum criado seu para q̃ lhe disesse onde estava com determinação de o matarem e como o não
achassem o buscarão por algumas cazas aonde lhe seguravão q̃ se tinha retirado [illegible]
insolencia vierão p.ª hum Largo diante da caza da Cam.ra e da Provedoria [illegible]
te obrigando a hum Letrado q̃ fizesse a primeira proposta de que vay copia e ao ama-
nhecer mal e meterão e ficou dissipado por então aquelle motim, e como tivesse esta noticia
ao mesmo tempo que me veyo a proposta, me pareceo e a algumas pessoas prudentes que aqui
chamei, q̃ se mandasse logo o Ajudante de Tenente com seis ou sete soldados a conduzir
o Ouv.or g.al p.ª esta V.ª por tirar da ly aquelle q̃ tinha sido a pedra de escandalo, como com
effeito se executey, e como por estes tivesse a noticia de q̃ lhe avia ficado em sossego aquelle po-
vo não pareceo que devia dar mais resposta q̃ dizer de palavra ao Mensageiro q̃ com-
m.os daquellas mat.as pertencião a fazenda Real que havia dias tinha chamado os Ou-
vidores p.ª hua junta e que nella se verião os seos requerim.tos; e no dia seguinte todo 28
esteve tudo quieto, com o q̃ fiquei entendendo que aquelle fogo se apagara e q̃ não ne-
cessitava de mais remedio que do castigo conveniente pello atentado sucedido passa-
do algum tempo, mas nesta mesma noute se tornarão a juntar, não em tão grande
numero como na antecedente p.ª me obrigar a hua resposta formal. Nestes termos o
meu parecer era hir eu pessoalm.te atacallos com a Companhia de Dragoens q̃ tinha a-
qui de quartel, mas como no dia dantes tinha mandado apalpar os moradores deste dis-
tricto p.ª saber a intenção em q̃ estavão e se me poderia fiar nelles, achei q̃ todos sem
discrepancia estavão uniformes na proposição de não haver cazas de fundição e os
cabeças do motim (ainda encubertos) estavão incessantem.te despachando emissarios as
duas Com.cas do Rio das mortes e Rio das Velhas representando a varias pessoas q̃ todos se
declarassem por este interesse comum, e ainda era m.to mais de prezumir por varias cir-
cunstancias q̃ isto vinha da Com.ca do Rio das Velhas urdido por pessoa q̃ influia tan-
to em hua como em outra. Tornarão a mandarme dous Letrados por Procuradores q̃ [illegible]

Ser obrigados por força a pedir-me a tal proposta; Com isto chamei a Eugenio Freire de Andr.e o Sup.te
desta Comarca, e a algumas pessoas mais de que não podia haver suspeita e lhes propus o caso pre
zente p.a saber se estava em a ultima necessid.e em que V. Mag.e quer q se concedão os perdoens e a
todos pareceo o q V. Mag.de verá na copia do termo incluso porque como esta mat.a era de gr.de
ses, não quis q ficasse só na minha resolução, e assentarão todos que por então se mandas
se o perdão porq factivel era que o receyo e medo do castigo lhes fizesse persistir naquelle
intento e lhes faria acumullar proposiçoens affectadas, como erão a de não haver contrac
tos de agoa ardente de cana, de tabaco a que chamão fumo e de carnes porq nunca em tal
se imaginou, e só parecião acumuladas estas propostas p.a fazer mais aparente a declaração
Dado o perdão ficou o motim com mayor força e hia crecendo a medida q se lhe aplica
vão os remedios, juntou-se a Camara com alguns dos povos que quizerão mostrar se lhe
zello, e o povo os surprendeo na Caza da Camara e os teve prezos sem os querer soltar a
the eu lhe não deferir a outra proposta. A dilação em que esta mat.a se hia com dia a pre
tulencia do motim e as circunstancias que abaixo direi, e o contentam.to em q se achavão
ja todos os povos das minas vendo que o Ouro preto descubrira a cara ao por-se as Cazas
de fundição, me deu o mayor cuid.o que he possivel porque de ninguem me podia fiar nem me
podia servir de nenhum homem para instrumento de socegar aquelles barbaros e infiel
mente encontrara nenhum que se sogeitace todas estas minas trabalhadas ja com aquelle
[illegible] antes de ag.o. Neste aperto consultando com Eugenio Freire por parecer
acertado vistas as difficuldades de se porem promptas as Cazas de fundição em menos
tempo que de oito ou des mezes publicar o Edital de q vay copia no qual esclareço que
suas ordens de V. Mag.de chegadas nesta frota, tanto q. desejão somente os povos, como
conciliar os animos por ser preciso usar nesta conjunctura de todos os meyos de os atrahir
Mas nem isto bastou para a quietação, e como o povo andasse levantado pela [illegible]
as, se dizia este o faria a discrição o que queria, e de noite andavão alguas pessoas arm
zaes mascaradas, segundo o q se presume por se encubrirem e seis ou sete [illegible]
dos novas sugestoens, e estas cabeças irritadas ja de não lograrem o q intentarão
matar o ouvidor e outras pessoas do seu sequito q buscarão, e entendendo q não era
Ke concedera por levar a clausulla el Mag.de o houvesse assim por bem q era a sugestão
nha p.a depois os castigar, cuidarão em aproveitar-se da occazião q era propria p.a [illegible]
quer indulto, e segundo o q me veyo a dar hum homem, não [illegible]
nheiro (que me nomeou) q entrava nos conciliabullos os cabeças disserão q entre elles
sentara q pereciessem no motim até eu ir em pessoa a V.a Rica e q [illegible] me negarião
sentir nos quizessem, ou quando não me expulsarão deste gov.o ou passaria a mais o
atino, e q p.a os ganhar o povo com q. estava bem quisto q se declarava de [illegible] q sem
minha presença não valia nem o perdão nem as demais concessoens e q no tumulto [illegible]
tarião alguas vezes como se pareceese que eu não consentia em nada q. Comecer [illegible]
proposito q melhor se lhe parecesse, eja o [illegible] a dizer nesta forma porq em [illegible]
tes hum mascarado p.a o irritar disse q [illegible] q todos os do povo [illegible]
coue quando [illegible] a jornada a acabar o motim. o q tal não houve. Entendi [illegible]
q seria ligeireza do homem q mo contava ou o querer merecer comigo [illegible]
Mas dentro de poucas horas ouvi confirmado isto a V.a Rica e ainda estava [illegible]
q a aquelle povo se lera o perdão e o Edital mas q não se dava por satisfeito [illegible]
tal m.a aquella [illegible]. Como visse isto chamei alguas pessoas de [illegible]

motim

aßim a Carta como as noticias q̃ tivera. Naõ avia forma de fazer marchar contra [illegible]
P.ª q̃ junta com a outra ter mais força de os attacar, suppostto q̃ Eu tive o Se podiaõ com
cinquenta soldados por serem os demais feitos de muy pouco tempo, ainda q̃ todos [illegible]
tavaõ q̃ Secuta Se fizesse todas as minas Se levantavaõ indubitavel m.te porq̃ entendiaõ
q̃ eu castigava aquelles por querer estabelecer as Casas de fundiçaõ, e q̃ nesta [illegible]
estavaõ melindrosos, e levantado huã ves todo o Governo, naõ se socegaria e o [illegible]
estabelecerem as d.as Cazas, o q̃ a elle trazia consigo consequencias muy perigozas [illegible]
difficultoza couza a sua Conquista se todo se puzesse em armas, dando facil [illegible]
P.ª isto natural a multa de Devedores, dos quaiz eraõ todos os homens principaes [illegible]
pagavaõ a ninguem, e nada aspiravaõ com tanta ancia como [illegible]
desse Justiças nem Governadores q̃ castigassem a sua insolencia [illegible]
pessoas me representaraõ q̃ ainda naõ houvera motim nas minas [illegible]
q̃ por qualquer motivo q̃ se intentasse deixasse de levar pela cutilha [illegible]
Governadores e Ministros. Nestes termos avizei a Cam.ra q̃ eu dispunha [illegible]
me parecesse, mas no dia seguinte q̃ era o de 2 do corr.te veyo [illegible]
Ouro preto e de alguãs Fr.es do seu destricto em numero de mil e tantos homẽs [illegible]
delles armados, e a Cam.ra daquella V.a marchava [illegible]
tes como ja disse naõ andavaõ e naõ de noute emmascarados, [illegible]
q̃ fizesse toda em corpo a ver se podiaõ deter e [illegible] mas naõ [illegible]
sossegados athe naõ chegarem á minha porta, aonde se detiveraõ [illegible]
barbarid.e, tornaraõ a mandarme dous procuradores com nova proposta muy [illegible]
te da prim.ra como V. Ex.a verá da Copia incluza, e naõ quis deferirlhe [illegible]
ouvir alguãs pessoas daquelles [illegible] e entenderaõ todos [illegible]
[illegible] dos Cabeças propondo mat.as contra toda a razaõ, só a fim de me irritar
e naõ as concedendo obrigar o povo a prorromper em algum dezatino [illegible]
q̃ vendo semelhante desproposito mandasse atacar o povo [illegible]
e divulgar por toda a parte q̃ [illegible] pornaõ consentirem nas Cazas de fundiçaõ [illegible]
tar com isto todo o Governo, e aßim uniformem.te se assentou q̃ melhor era na [illegible]
conjuntura concederlhe tudo o q̃ pediaõ, porq̃ depois com o tempo e [illegible]
os principaes, as Cam.as e Ouvidores e tomar a rezoluçaõ mais acertada, porq̃ [illegible]
se tomasse com V.a Rica naõ impunha a todo o povo e q̃ melhor era [illegible]
com toda a brevid.e p.ª q̃ tivesse o povo tempo de voltar p.ª a sua V.a porq̃ naõ succedesse
anoutecer e ficar nesta V.a aonde podiaõ vir [illegible] e fomentar o povo a fazer [illegible]
desatinos attrahindo outros a si, e q̃ em q.to elle estava mais moderado [illegible]
minha pessoa [illegible] me aproveitar p.ª os mandar satisfeitos porem [illegible]
esta rezoluçaõ me parece [illegible] acertada, e essa tomei por evitar o perigo em q̃ [illegible]
todo o povo [illegible] esperada, se bem q̃ em q.to a prendiçaõ de todos [illegible]
Este he o facto verdadr.o deste sucesso, agora faltame narrar a [illegible]
q̃ tiveraõ [illegible] em outra Carta avizei a S. Mag.de algum receyo [illegible]
e q̃ este anno houvesse [illegible] neste Governo a respeito de ter todo o ouro [illegible]
temer e de apertarem os Credores aos devedores [illegible] p.ª q̃ lhe pagassem antes [illegible]
vinte e tres de Julho em q̃ suppunhaõ q̃ se começaria a quintar em as [illegible]

Isto vendo chegar Eugenio Freire e destruirem-se as Conductas e Cerco [illegible] as Cazas de fundição, mas nem isto não fora bastante p.a alterar os animos, q̃ sem q̃ sentidos de pagarem os quintos pella nova forma, contudo pella misericordia divina estavão todos com socego, e publicandose o Edital da demora com q̃ se havião de fazer as Cazas e s[e] [illegible] em [illegible] dos devedores (de q̃ mais se temia) tivessem nelle algum refugio e senão alterassem senão houvesse tanta cauza nas felicid.es e imprudencias de Martinho Vieira por q̃ se persuadio q̃ era disposiçes nesta Comarca, e mandando-o repetidas vezes advirtir das queixas q̃ me fazião da violencia dos seos despachos, respondia publicam.te q̃ me metesse com as armas, que elle se meteria com a Justiça; isto junto com o desprezo com q̃ tratava a todos sem distinção de pessoa, parecendolhe era assim precizo p.a administração da Justiça, e repetir tão continuadam.te com despachos agravantes [illegible] por [illegible] forma a alguns dos principaes q̃ se armarão este sucesso p.a o matar e encobrindo-o com o Povo e [illegible] cauza desta revolução e de se moverem os animos q̃ estavão moderados [illegible] as Cazas de fundição; Varias vezes mandei dizer a este Menistro q̃ desse hum mes de moratoria nas execuçoens de dividas em q̃ se [illegible] os quintos e [illegible] como [illegible] porq̃ até os Ouvidores e os Comandantes [illegible] de tão estranho procedim.to e [illegible] respondeo por carta [illegible] q̃ os Ouv.es se metessem com [illegible] e [illegible] a sorte de [illegible] q̃ não podia dar a moratoria em prejuizo das partes [illegible] requerer, quando os outros Ouv.es pello mesmo aviso a tinhão concedido [illegible] S. Mag.e [illegible] a este [illegible] que me consolle nesta mat.a vendo q̃ [illegible] disposta a aceitação das Cazas de fundição e q̃ já todos antes do Edital [illegible] q̃ não terão effeito p.a 23 de Julho e que passaria mais adiante, [illegible]
[illegible] [illegible] de outro [illegible] nobre e [illegible] [illegible] jurisdicção [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Carta [illegible] [illegible] [illegible] averiguar [illegible] o remedio melhor [illegible] [illegible] pessoa [illegible] [illegible] que estava [illegible] [illegible] executão as ordens de S. Mag.e por semelhante [illegible] noite em que sucedeo o motim tres ou quatro horas antes [illegible] Homem q̃ [illegible] no [illegible] que seguia [illegible] [illegible] e declarandose com bastante gente p.a ir prenderem Cabeças em quanto não tinhão levantado o povo [illegible] sem fazer deligencia alguma p.a se seguirem desvaes as consequencias quetendo [illegible] e ficarem ainda as paredes tão quentes que não duvido [illegible] seguro q̃ [illegible] tro se Deos e não acudir neste p.a com a sua Divina providencia e não [illegible] civel p.a mim quietar de conservado athe agora este povo em quietação [illegible] no fim delle fazerme passar por este desar e perder esta socego [illegible] ce d Sup.a [illegible] orden de [illegible] que declaree semelhante Caso, [illegible] o publico não devo consentir q̃ o [illegible] aquella [illegible] torre a sua vida, e ainda mais [illegible] elle [illegible] e matandoo este e será [illegible] e assim ocorreme de prez.te mandalo [illegible] das mortes [illegible] mayor firmeza [illegible] Co Semem.to [illegible] agora ficão as Cazas de fundição [illegible]

[illegible] a nova ordem de V. Mag.e quando esta comarca [illegible] de Lemos [illegible]

alguã [illegible] do Rio de Janr.o se poderem estabelecer com a [illegible] Rey [illegible]

Ayres de Saldanha e mandandome Ley de fazerlhe toda a deligencia possivel [illegible]

consegui-llo. A Caza de moeda tendo [illegible] mesmo q. nas terá tanto [illegible]

os deste destricto [illegible] o disparate do povo de V.a Rica nos [illegible]

Mas quando [illegible] m.to contrarios nos outros animos me parece q. [illegible]

escrever V. Mag.e a todas as Cam.as dizendolhe a [illegible] q. determina [illegible]

ordenandolhe que com os homens bons procurem [illegible] parecer a V. Mag.de

mais conveniente, mas sobre tudo me parece q. [illegible] a rebeldia ordinaria deste

Governo por qualquer cazo [illegible] que V. Mag.de mandasse por as Cazas de quintos na B.ra

e no Rio de Janr.o e todo o ouro que [illegible] para esse Reyno se quintasse e aquelas

ter neste Gov.o sem mais forças [illegible] e sem huã mediana fortificação com d

[illegible] de artelharia de primeira e segunda libras de balla q. são as q. ca podião

subir sera mui difficultozo. Na V.a do Ouro preto [illegible] Sitio aq. chamão Santa q.

teria q. ser o mais feliz de todos [illegible] dominante a toda a V.a e ainda [illegible]

[illegible] no Lugar da Caxoeira q. he o verdad.ro Centro destas Com.as com campos mais lim

pos de mattos o terreno menos fragozo e he o Armazem de todos os mantim.tos desta

Com.ca, tanto a fim q. se durasse mais o motim de V.a Rica [illegible] mão [illegible]

dezejei [illegible] com as duas Comp.as [illegible] em Sitio de [illegible] ver si a

fim se moderasse [illegible] estava [illegible] na obra antes do motim

Com este trabalho [illegible] por ver [illegible]

[illegible] este Gov.o a [illegible] escrever esta q. na [illegible]

Sei [illegible] Deos g.de a [illegible] V.a de Carm.o

3 de Julho de 1720 / Conde D. P.o de Almeyda

[illegible]

[illegible] Motins

A [illegible] em que me deixou o motim que os dias passados sucedeo em V.a Rica

foi tão grande pello perigo em que [illegible] de [illegible] todo este Gov.o; [illegible]

[illegible] para [illegible] huã grande [illegible] pello interesse comum q. todos [illegible]

diminuição dos seos Cabedaes com as Cazas de fundição; mas ainda foi mayor [illegible]

depois fiquei vendo a precizão em que meyos todo este Gov.o de contrair [illegible]

V. Mag.de e deixo a [illegible] conveniencias, conhecendo o zello co [illegible] como o [illegible]

qual seria o meu descontentamento, não [illegible] dever confundidos os interesses de V. Mag.de

no meu tempo, mas derribada toda a fabrica que q. [illegible] eu com tanto [illegible]

[illegible]; e com não pouca razão nas primeiras cartas que escrevi a V. Mag.de [illegible]

trei neste Gov.o lhe pedi que fosse servido nomear [illegible] ores [illegible] que tivessem

mais Cabedal de modo [illegible] ainda q. tivessem mais diminutos de Letras [illegible]

a experiencia tem [illegible] q. de depois q. ha Ouv.es nas minas, todas as alterações [illegible]

os povos tem movido [illegible] nascidas das [illegible] injustiças, ou movidas por elles mesmos

Tres [illegible] nesta Com.ca, hum cont.a Manoel da Costa de [illegible]

sobre a derrama [illegible] queria [illegible], dous no tempo de M.el [illegible]

da Roza [illegible] autor, e hum nos Raposos com D. Bras [illegible]

movido (segundo a voz comua) por Luis Botelho de Queiros, e este ultimam.te [illegible]

[illegible]e ultimamente sucedido em V.a Rica contra Martinho Vieira nos [illegible]
em as Cazas de fundição, mas e de admirar que de todas estas dezordens [illegible] re-
mediata ou imediata os mesmos Reos, e eu nunca acabarei de lamentar o sucesso grave pellas
consequencias que arastou consigo, porq ainda que espero na mesma forma [illegible]
da moeda e arrecadação dos quintos possa estabelecer o que antes estava assentado,
sempre me fica o pezar de não conseguir a este fim do meu gov.o aquella quietação q obti-
nha, destruida pella ligeireza e imprudencia do d.o Martinho Vieira, e assaz gemia eu
antecedente m.te de não ter authorid.e para lhe deitar a mão porq parece que previa o mesmo q su-
cedeo, pois me chegavão queixas suas de que preteria os termos judiciaes, e q com vexação
summaria [illegible] executavam. Com as d.tes athe o dia e sua exasperação prorompeo neste des-
atino, juntandose a isto hum modo altivo com q tratava a todos, muy perigozo neste paiz,
onde qualquer pessoa branca imagina ser Principe jurado &c. Nestes termos conhe-
ce V. Mag.de no modo com q podia reparar os damnos que deixo ao mostrar concorrendo o pare-
cer de algumas pessoas zelozas e de authorid.e assentarão q sendo mui difficultozo guardar
[illegible] deste gov.o [illegible] senão deve delle ouro em pó e ser tambem mui ne-
cessario [illegible] com que fogem de pagar o quinto rigoroso, viria V. Mag.de com as [illegible]
[illegible] com [illegible] consideravel despeza, e muy pouca utilidade porq na
[illegible] contas e muitos portos de mar por toda a p.te era impraticavel
[illegible] grande quant.de de ouro levando-o [illegible] da mina [illegible]
te metal [illegible] e passando da [illegible] as naçoens Estrangeiras sem pagar o 5.o
a V. Mag.de nem tirar deste comercio utilidade nenhuã a sua fazenda, e q quando V. Mag.de
quizesse as Leys mais apertadas na B.a, em Pern.co, Rio de Janr.o e outros entre todos
estes portos principaes [illegible] outros de menos comercio e por isso mais adequados por sal-
var este metal de tanto valor e de tão pouco volume &c. Quão dito [illegible]
que estes povos mostrarão de pagar o quinto rigoroso pello mao costume em q estiverão athe
o prezente, e que seria mais dura agora esta nova forma a qual com tudo tiverão abraçado
senão fora alem das causas que deu Martinho Vieira p.a se levantar o fogo q estava en-
cuberto de cinzas, mas esperarem que nesta frotta chegassem novas resoluçoens de
V. Mag.de a vista das reprezentaçoens que se lhe fizerão &c. E como ja hoje he m.ta gente
neste gov.o que tem inteligencia bastante e a malicia e para persuadirem aos povos na [illegible]
[illegible] a quem se lhe tire da cabeça que V. Mag.de não pode levar-lhe o quinto rigoroso [illegible]
ve o trabalho que lhe custa a extracção do ouro, porq dizem q V. Mag.de [illegible]
por preço excessivo quando em Indias de Castella fornece El Rey [illegible]
de vassallos os Indios necessr.os para este trabalho, e que a mayor p.te destas minas sendo de
Lavagem e não de beta gastão m.tos mezes em fazer vallos p.a conduzir agoas outras [illegible]
fabricão engenhos de grande custo para esgotar nos rios e Lugares [illegible] no que
arriscão os seos negros e os perdem, e [illegible] grande cabedal, mas m.tas vezes
ficão de todo arruinados quando as [illegible] minutas ou faltadas e não contri-
buindo V. Mag.de p.a estas despezas com couza alguã, deverão reparar-se as d.tas despezas an-
tes q se pagassem os quintos [illegible] particular tiverão os Reys de Castella [illegible]
attenção que nas minas de ouro de [illegible] no Reyno de Chile por serem de Lavagem e de
manchas incertas como a deste gov.o [illegible] ouro menos que a prata e os mineiros [illegible]
executados por dividas civeis e em outras minas daquelle mesmo [illegible]

o decimo, outros o outavo, outros o quinto a lor porcaõ da falta ou [illegible] de moeda

e sendo em duvida q̃] sore se naõ achaõ nestas minas aquellas riquezas q̃ antes se ex

perimentaraõ, mas porem com gastos taõ excessivos pagar o quinto [illegible] §

de todas estas razoens, parece q̃ naõ he em gloria de V. Mag.de usar de moedeiros

os seos vassallos q.to os animar a fazerem mais descubrimentos, mas seria mais [illegible]

a conveniencia se se descobrisse hum meyo q̃ sem perturbaçoens nem [illegible]

povos, fossem estes mesmos os q̃ gostozam.te contribuissem q.to ao q̃ fossem [illegible] § Em

sim discorrendo Eugenio Freire sobre este meyo termo e conferindo com algũas pessoas

de mais authorid.e deste paiz, pareceo a todos mui conveniente q̃ na caza de moeda se

funda e ensaye todo o ouro e do q̃ elle importar se tirem doze por cento e he o q̃ por hora

parece a alguns que se abraçará facilm.te, e a mim me parece q̃ [illegible] esta mesma ordem

condicional q̃ V. Mag.e a naõ deve mandar absolutam.te em ordem e q̃ cazo q̃ se achem

dispoziçoens de se tirarem p.a V. Mag.de quatorze ou quinze ou 16 por cento [illegible]

sem haver tanta demora na reposta do que se requerer a V. Mag.de [illegible]

se nesta ocaziaõ tivesse a certeza de q̃ V. Mag.de abraçaria [illegible]

Deos em conseguilla o que menaõ he licito por porta [illegible]

cuja real pessoa g.de D.s m.s an. como [illegible]

de Julho de 1720 // Conde D. P.o de Almeida

G.

[illegible] de V.a Rica [illegible]

Despois de entender que no dia dous do corrente se havia acegada [illegible]

de V.a Rica por se haver [illegible] tudo o que pedia na sua proposta, como [illegible]

V. Mag.de por carta de tres, como o fim principal dos cabeças naõ era tanto [illegible] H

na proposta, como que se a duvidasse nella ficar terem pretexto de fazer e sulevar [illegible]

minas na duvida se eu me oppunha ao interesse comum em q̃ todos estavaõ [illegible]

naõ querer casas de fundiçaõ por duvidando em qual em qualquer clausula [illegible]

posta quando firmo a V. do Carmo, bastava isto p.a se deterem athe nove e sustarem

os cabeças p.a fazer o que premeditavaõ, de que tendo eu aviso antecipado naõ [illegible]

nenhuã a concessaõ da d.a proposta por duas razoens mui urgentes, a prim.ra por [illegible]

ta a intençaõ dos d.os cabeças que era suggerir o povo com pertexto dos [illegible]

conveniencia e valerse destes p.a q̃ naõ convesse Gov. nem Ministros [illegible]

tornassem a admitirse outros postos por V. Mag.de, conspiraçaõ mui semelhante a de [illegible]

talina urdida entre sete, ou oito pessoas que na dezesperaçaõ de naõ poderem pagar [illegible]

ninguem as exorbitantes dividas que deviaõ, e querendo ainda assim [illegible]

e authoridade dispotica maquinaraõ m.to tempo antes segundo o que despois Soube [illegible]

rozo atentado: a segunda porque esperava eu que [illegible] aberta a conspiraçaõ [illegible]

satisfeito a todos os pontos principaes em que o povo e todas as minas se interessavaõ [illegible]

ajudaria a Divina Misericordia a q̃ ficassem sós os cabeças sem mais sequito q̃ [illegible]

seos negros como [illegible] experiencia. § Estiveraõ [illegible]

dos em q̃ dous [illegible] cabeça principal o M.e de Campo Pascoal da Silva Guim.es [illegible]

tava dito [illegible] fazer melhor a sua quartada e poder revolver melhor

as duas Com.cas do Rio das Velhas e Ouro preto porq̃ a maquina de parentes q̃ [illegible]

e alliados e m.tos sequazes que buscavaõ o seu amparo p.a naõ pagar como [illegible]

[illegible] lhe faltaria [illegible] esta empreza. No dia cinco q̃ chegaraõ [illegible]

quer sobleuar o povo com sua Suggestaõ dizendo q̃ se o Ouv.or Martinho Vieira quizesse revolver
marca poderia despois proceder semem.to de perdaõ e mauerriguar q̃ eraõ os motores e castigar
naõ so pello que merecessem pella Justiça, mas vingarse da afronta q̃ lhe fizeraõ, e sugeriraõ
tambem entre o povo q̃ mais o animar q̃ eu tinha jurado de mandar quintar os moradores da
V.a q̃ se passarem a espada, e como os animos estavaõ taõ pouco antes dispostos p.a moverse, e tres
ou so o receo do castigo ~~[illegible]~~ os faria alborotar, foi facil torna se a mover e quebrar o perdaõ
concedido e ter o mesmo fim destas Cabeças porq̃ vendo que naõ tivera effeito a negação, tres
temeraõ que eu fizesse a sua disparatadas propostas, faziaõ grande fundam.to de q̃ eu negarri
hasse, e o violado o perdaõ e anuladas as propostas pudessem conseguir o q̃ desejavaõ de revol
ver todo o Governo, mas para lhe atalhar os seos designios, mandei logo pello Escrivaõ da Ouvi
dor a o Ouv.or geral que se lhe disse fora da Com.ca em ordem ao socego publico porq̃ quando outra
couza naõ sucedesse infalivelm.te o matariaõ, e se conseguiria o meu fim principal q̃ era
mostrar que da minha p.te naõ dava cauza ao desasocego publico e q̃ declarasse o meu maligno
intento. § Sahido o Ouv.or o Juis mais velho de V.a Rica empunhou a vara na forma da
ordenaçaõ, mas naõ ficaraõ por isto socegados os alvorotos, antes todas as noutes q̃ saõ as
mais rigorosas [illegible] os amotinadores de lhe fazer comessar os seos movim.tos continuaraõ na
mesma forma. E neste mesmo tempo comessou a amecar a Com.ca do Rio das Velhas a leuantar
se tirarse em V.a Real, mas como tivesse chegado a tempo os avizos q̃ fis ao Ouv.or q̃ daquella
Com.ca q̃ o que quizesse as pessoas principaes, que ja estavaõ prevenidas, quando comessou
o tumulto, alguns se fizeraõ cara no principio, e o dissiparaõ. § Naõ achava remedio q̃
eu naõ buscase e bem menos valesse p.a procurar o socego publico e quietaçaõ deste Gov.no
e entendendo q̃ os m.tos frades que estavaõ refugiados por ordem de V. Mag.de se sahirem destes
te Gov.no teriaõ m.ta parte nisto pello que desse foro e de remorsos tinha, escrevi a todos os Vigr.os
Gerais q̃ fizessem preces a Deos pela quietaçaõ deste Gov.no, e q̃ os seus freguezes fossem ma
is numerozas e fizendo sem as deligencias dos frades, mas como o Ceo estava de bronze
e irritado contra a malignid.e deste Gov.no, tudo era em vaõ quanto eu procurava p.a o quietar
e seguro a V. Mag.de que me vi em hũa consternaçaõ qual naõ he crivel dever q̃ nem a elle
caõ nem mezo, nem deligencia alguã aproveitava e q̃ sempre Deos demostrava mais a
talves para no mayor perigo mostrar despois a sua omnipotencia. § E sabendo por [illegible]
com alguã inteligencia que a Cabeça principal era o M.e de Campo Pascoal da Silva e q̃ c
oncorriaõ Sebastiaõ da Veiga Cabral e Manoel Mosqueira da Roza, naõ [illegible]
is remedio q̃ fazer do Ladraõ fiel, e ja nesta desesperaçaõ me sacrificava a fazer [illegible]
servios de V. Mag.de p.a poder adiantar os seos interesses com esta dependencia, como conse
guisse dar fim as perturbacoens que infestavaõ ha tantos dias este Gov.no e q̃ imprimiaõ no co
raçaõ dos mais zellozos, quando naõ fosse hum terror panico que era quazi geral, hũa impre
ssaõ duvidoza, e as suggestoens que continuavaõ por estes Cabeças inquietavaõ geralm.te a todos
porq̃ aquelles q̃ se naõ podia duvidar da sua fidelid.e diziaõ lhe dizer por terceiras pessoas q̃
desconfiava delles e q̃ os queria prender, e avisos q̃ viviaõ seguros de q̃ tal lhe naõ havia de suce
der, metiaõ lhe medos dizendo que os Cabeças [illegible] os fazer matar pelas estradas, so
fim de q̃ se separassem de mim todas as pessoas [illegible] podia valer porq̃ a huns o medo, a ou
tros o receo da prizaõ tivesse immoveis e q̃ se declarassem a favor dos amotinadores. § Ele
gado o M.e de Campo Pascoal da Silva e Manoel Mosq.ra da Roza, disse lhe [illegible] que naõ apartasse de V.a Rica e q̃
de todos os mezes que lhe parecesse [illegible] socego da d.a V.a, e lhes prometi de o livrar de toda a culpa q̃
ouvesse castigar a pessoa alguã como [illegible] se conseguisse, mas chegados elles foraõ as excepçõ
es crecendo de monte a monte, porq̃ a declarada ambiçaõ de M.el Mosq.ra da Roza [illegible]

comeu Pedir anomeação de Prov.or da fazenda Real pella auz.a do Ouv.or [illegible] p.r [illegible]
ta q. o Bispo pedindolhe onomeasse Prov.or dos deffunctos e aus.tes mas cegou tanto o [illegible]
nio q. Sendo Letrado e Sabendo que era nulla anomeação que nelle se fizesse de [illegible]
por Ser contra a Ley, e que todos os actos judiciaes que fizesse erão de nenhum vigor, p.a [illegible]
Cello Sem emb.o de tudo, não So mostrou a Sua vontade pello que pessoalm.te [illegible]
q. escreveo em hua carta a Mel. de Affonseca q. foi Secret.o deste Gov.o mas unio [illegible]
com Felipe dos Santos que era o Agente porquem opovo de antes se movia e lhe pedio
o d.to Mel. Mosq.da e Seu filho Fr. Vicente Botelho que em hua noute fizesse hum tumulto
e o aclamassem por Ouvidor, o que com effeito fizerão Sincoenta ou Sessenta mascarados
porq. ja opovo andava tão perseguid.o e conhecia ja tanto a Semrazão q. [illegible]
Cazas a mayor p.te e dormia pellos matos. § Na dia Seguinte me m.[illegible]
da Roza o Ouvidor do Sucedido na noute antecedente exagerando a Semrazão [illegible]
coens fingidas me pedia o deixasse ir para Sua Caza, mas tambem [illegible]
e lhe Suggerira a Cam.ra me escrevesse importavam.te mandasse a [illegible]
Mosquiza da Roza porq. os tumultuados da noute ant.e tinhão dito q. [illegible]
quatro horas não viesse prorompérias em insulto mayor, ja como [illegible]
cam.te. Fellipe dos Santos que era o Agente dos Cabeças como a [illegible]
Ponco a filhado e dependente de Sebastião da Veiga ja Senão [illegible]
noute q. publicarem por toda a V.a que o intento dos Cabeças era o expulsarme e [illegible]
e ficar governando o d.to Sebastião da Veiga. § Até agora não disse a V. Mag.de [illegible]
Sobre o procedim.to deste homem depois que aqui chegou porq. fiz Sempre [illegible]
parecesse em mim paixão alguã, ou prevenção por haver feito a V. Mag.de [illegible]
Secret.o Diogo de Mendonça Corte Real poucos dias antes de me [illegible]
Zentava que o Orgulho e inquietação deste Sogeito era mui perneciozo [illegible]
Volubilid.e como a deste Gov.o e como V. Mag.de foi Servido responderme q. [illegible]
cencia lhe não queria derogar Sem cauza, Seguindo eu o mesmo influxo, não [illegible]
Era muy urgente, ou muito conv.te ao Serviço de V. Mag.de o dizerlhe nada até agora [illegible]
pre Cecer da malignid.e deste Sog.to, mas agora que tanto a sclaras descobrio o que [illegible]
ganava, devo dizer a V. Mag.de os fundamentos q. tive p.a o prender e [illegible]
nr.a e posso Segurarlhe q. Se Deos me não dera hua pouca de prudencia [illegible]
anticipação o havia de ter feito. § Todos os dias antecedentes desde q. [illegible]
turbaçoens em V.a Rica mean[illegible] Sempre Sebastião da Veiga per Sua [illegible]
vivas instancias porq. me retirasse p.a S. Paullo, e as mais destas [illegible]
pozição atte que tornandome a instar ultimam.te lhe disse q. Se dezenganasse q. [illegible]
de esgotar todo o Sangue das veyas que presumirse q. eu me retirava com [illegible]
como me visse com [illegible], disse [illegible] nas vi Sua affectada m.te, e [illegible]
que na noute [illegible] era hum dos Cabeças baterlhe a porta [illegible]
entre os outros [illegible] no a este Gov.o e que quando não [illegible]
[illegible] Sucedido porq. geralm.te entendidos [illegible]
[illegible] tão assentada neste Gov.o que [illegible]
bem deverá [illegible] maquinas erão do Seu [illegible]
assim Sucedesse, [illegible] mas a retirada havia de Ser pello [illegible]
de os Cabeças [illegible] inquietaçoens, mas [illegible]
farçado, e eu [illegible] não fizesse porq. [illegible]

Valoria delle, e Sedeto do este Gov.or melhor era aceitar o governo intruzo que lhe davaõ e dentro
de dous outres dias desaparecer para salvar a sua honra. Naõ quis entenderse com aparecer
e com effeito Se retirava, mas do meyo do caminho antes de chegar ao Ouro preto, ou porq̃ teve
[illegible] noticias que o povo ja naõ consentia nelles, e dizia que naõ queria ser governado senaõ
por ordem de V. Mag.de e com effeito ja ninguem seguia aos Cabeças mais q̃ os seos negros arma
dos, ou fosse por qualquer outra couza, voltou final.te e quando eu cuidava q̃ se tinha hido a
parecer em minha Caza dando mostras da ancia com que aceitava este Gov.o, fantasias, e ja dan
tes me constava q̃ elle andava captando as benevolencias de m.tos e procurando o diarme com al
guãs pessoas, e a outras dizendo que sabia de certo me havião capitulado a V. Mag.de e que me esp
[illegible] algum mao sucesso, e chegou a dizerme que aquelle tumulto se acabaria logo se eu me
[illegible] doente e demittisse o Governo nas suas maõs por alguns mezes, havendo lhe poucos dias
antes pedido que ajudasse por via dos seos amigos a socegar o povo, e respondeume q̃ elle naõ ti
nha nenhum, e como no mesmo instante me chegasse avizo de M.el Soares escrivaõ da Ouv.ria do
Ouro preto que com toda a fidelid.e se desvelava neste negocio que naquella noute estavaõ os
Cabeças dispostos a fazer levantar o povo ainda que fosse por força e [illegible] muito a [illegible]
[illegible] como na mesma noute e [illegible] Affonço que como acima disse era todo parcial de
[illegible] da Veiga andara publicando pella V.a sem rebuço que o neg.o principal era e [illegible]
[illegible] [illegible] todos os Reynoes, e elegerem ao d.o Veiga, e que o desaforo dos Cabeças era ja
tanto que Pascoal da Silva tinha repartido officios e distribuido varias ocupaçoens.
Vendo eu porem que me parecia que ja naõ havia meyos nenhuns que guardar e q̃ o mais e
ficaz de atalhar tanto damno era arriscar tudo, e como a moderaçaõ naõ tinha sido efficaz,
quis provar se o rigor acabava esta de huã vez, e logo mandei prender o [illegible] da Veiga e
retiralo por hum caminho exquisito por ordenaõ que sem fruto as suas [illegible] [illegible]
e no mesmo instante dei ordem ao Ajud.e do Tenente Manoel da Costa [illegible] ao Alferes
res M.el de Barros Guedes e ao Ajud.e Manoel da Costa Fagundes com trinta Dragoens q̃ que na
Madrugada daquella noute prendessem os Cabeças dentro da mesma V.a do ouro preto, e sem
embargo de serem dificultozas as prizoens por se haverem de executar na mesma V.a aonde es
tavaõ os rebeldes com m.ta gente armada e elles dormirem sempre precatados, elles o fizerem e
as executaraõ com tanto acerto e fortuna e com tanto valor, especialm.te o Alferes M.el de
Barros que acometeo a caza em que estava Pascoal da Silva arrombando-lhe todas as portas
athe chegar aonde elle estava rodeado de negros armados, e [illegible] outo horas da menhã
entraraõ na V.a do Carmo com o D.or Manoel Mosqueira da Roza e o M.e de Campo Pascoal
da Silva Guim.es e Fr. Vicente Botelho Frade Bento filho do primr.o e Fr. Fran.co de Monte
Alverne Camarada do segundo, cujos dous Frades naõ se eraõ os emissarios mais fidedignos
das rezoluçoens dos primeiros, mas seguraraõ alguãs pessoas que os conheceraõ [illegible]
carados que inquietavaõ a V.a e o d.o Fr. Fran.co no dia dantes me tinha dito o mayor [illegible] de Pas
coal da Silva hum exquizito meyo de acomodar o motim, apontandome se seria conveniente
te fazer outro motim mayor, fazendo-se [illegible] delle e Pascoal da Silva q.e se conceder novo
perdaõ e ficar tudo socegado, e eu naõ lhe quiz [illegible] arar de [illegible] e Pascoal da
Silva acomodar assim com o levantar os motins [illegible] respondi que era caminho mui e [illegible]
nto aquelle p.a socegar gentes [illegible] Prezos estes homens o povo ficou
contentissimo porq̃ havia dias ja que [illegible] terem prezo, e esperava conseguir com as
prizoens, mas mui zello contr.o lhe [illegible] porq̃ na mesma noute os Sequazes dos d.os Cabeças
[illegible] com mayor numero de negros e com os moradores da V.a se atemorizassem e retira
viraõ

se retirarão todos p.ª o mato e ficou a V.ª exposta a todos os insultos que querião fa[illegible]
quebrando portas e janelas, arrombando e roubando Cazas, e tirando-se-lhes [illegible]
se ao outro dia senão achasem nellas os moradores p.ª lhe tirar os seus presos [illegible]
mo e p.ª m.to Pascoal da Silva, não só farião pior do q̃ tinhão feito, mas matarião
e salarias e porias fogo a toda a V.ª; com esta noticia despachey o Tenente [illegible]
e Alferes Manoel de Barros Guedes com trinta Dragoens os quais vendo [illegible]
se juntou logo cobrando o animo q̃ trazião perdido com o desasocego [illegible]
me resolvi a vir a esta V.ª na madrugada do seg.te, e como tinha feito [illegible]
quis deixar divulgar bem a intenção dos Cabeças e segurar os animos [illegible]
junta a os q̃ elles clamavão interesse comum das Cazas de fundição [illegible]
ro p.ª que me elegace a gente que tinha convocado dos distantes [illegible]
e hum exemplar castigo nesta V.ª e term.º spectatores, assim p.ª [illegible]
sem castigo o terroroso attentado, como p.ª não deixar mais [illegible]
nascia da facilid.e com q̃ até agora se perdoavão estes insultos [illegible]
o amotinarse a gente das minas q̃ m.to tinhão por brio o entrar [illegible]

No dia 16 do corr.te marchei p.ª esta V.ª com todas as pessoas [illegible]
da V.ª do Carmo acompanhadas dos seos negros armados em numero [illegible]
pouco mais ou menos, e o resto da Comp.ª de Dragoens e mais alguns [illegible]
q̃ era preciso viesem nesta ocazião pello perigo que corrião de serem [illegible]
senão fosem com boa escolta, e chegando nesta V.ª na mesma manham mandei [illegible]
fogo ás Cazas de Pascoal da Silva e ham.ª das dos Cumplices sitas no morro de [illegible]
V.ª donde dimanavão todas as noutes os motins, e he de advirtir que as d.as Cazas [illegible]
morro sem esta cautela o ardente semore erão de hum prejuizo [illegible]
que havia de m.to tempo hum clamor excessivo porq̃ como no d.º morro [illegible]
quatro mil negros servião-lhe estas de refugio p.ª se esconderem e não pagarem [illegible]
es aos s.res que erão moradores na V.ª, e varias vezes esteve o povo p.ª as arrazar, mas [illegible]
bretido o não ter havido até agora castigo nenhum por semelhantes levantam.tos e [illegible]
este tão atroz e de tanta necessid.e, concorrendo ao mesmo tempo q̃ ainda [illegible]
gar a esta V.ª sahirão della os emissarios de Pascoal da Silva p.ª os caminhos [illegible]
eira, cujos moradores estavão socegados, a convocar gente e levantalla [illegible]
nas suas palavras outros, divulgando vozes sediciozas p.ª mover o povo, o q̃ tudo me
obrigou p.ª reprimir tanta audacia e servir de exemplo memoravel e imprimir [illegible]
terror, a proceder nesta forma, e estando na mesma conjuntura e continuando os [illegible]
zes de Pascoal da Silva a levantar gente na Cachoeira, Luis Soares de Meirelles [illegible]
grande zelo e fidelid.e romeo de hum tumulto [illegible] o queria forsar a concorrer [illegible]
a sua pessoa, [illegible] Diabolico com em que se pode imaginar clamado [illegible]
de tantos que [illegible] de que se servia Pascoal da Silva p.ª mover o povo [illegible]
todas as [illegible] em fragante delicto e a voz era publica de ser [illegible]
nador [illegible] com [illegible] causa e nalguas p.º tumultuada a gente com [illegible]
[illegible] me pareceo que necessitava tambem de hum rigorozo exemplo [illegible]
era de extrema necessid.e fazerse por não haver outro remedio a q̃ recorrer e assim [illegible]
logo pello Juiz q̃ serve de Ouv.or fazer hum Sumario de testemunhas e confessando elle
de plano todos os seos crimes dos levantam.tos dizendo q̃ lhos ordenara Pascoal da Silva

ennomeando as demais pessoas que nesta terra [illegible] e sentenceou a forca, e com effeito [illegible]
de todo o povo forão enforcados e seos quartos postos em todos os lugares onde se tumultuou, com
cujo espectaculo ficou o povo respirando da avexação que havia tantos dias padecia, e com isso con-
tente e socegado, muitos outros temerosos fugirão, e os poderosos forão entrando em sy porq.
nunca se persuadirão no estado em que as couzas estão pondo que eu me deliberasse a genero
de hum castigo. § Eu Ex.mo bem sey que não tinha jurisdicção p.a proceder tão sumariam-
te, e que o não podia fazer sem convocar os Ministros das Com.cas, mas esta couza de experimen-
tallo e ouvillo porq. o aperto era tão grande que não havia instante que perder, a bran-
dura não podia obrar, e so o rigor e hum exemplo horrorozo faria [illegible] al que impre-
ssão, e creame V. Mag.de com aquella sinceridade com q. o sirvo q. se houvera tempo p.a fazer es-
tes actos com toda a formalid.e que não tomara sobre mim este peso [illegible] as coi-
zas tão melindrozas. § Continuasse com as prizoens de varias pessoas [illegible] este
[illegible] na Real Confiscação, e vão se pondo seos bens em arrecadação, e espero em Deos q. fique
memoravel este levantamento p.a q. não haja nem pensam.to de se [illegible] outro porque
mo Deos pella Sua Divina Mizericordia vay obrando o q. se não esperava, e estou de ani-
mo de perseguir athe ao ultimo a todos os q. tivessem a menor culpa neste Levantam.to, e p.a
fazer restituidas as couzas ao seu antigo estado avizei ja ao D.or Martinho Vieira q. viesse
ocupar o seu lugar porq. espero q. o q. lhe sucedeo lhe sirva de emmenda as suas ligeirezas
e [illegible] nestas ocazioens não tem mais que as tropas de Dragoens porq. me persuado q. para os
quizesse nos termos de V. Mag.de se meaçadas e com este poder, mas sem elle não posso obrar
mais livrem.te como pedia o meu zello e conveniencia. As duas q. V. Mag.de mandou levantar nes-
te paiz, ainda estando cada huma dellas dividida em todas as [illegible], como deixa [illegible]
não bastarão, vez q. semelhas [illegible] que merecessem [illegible]
ter outros socorros, e por isso não cesarei de dizer a V. Mag.de que [illegible] mezes e conhecer
a urgente necessid.e de [illegible] Com.das mais neste governo, porq. sempre q. mandei fazer al-
guã deligencia distante ficava sem ter com q. fazer outra que fosse da mesma importancia
[illegible] § Agora pareceme q.
em muitas vezes se perderão alguãs [illegible]
V. Mag.de conceda a V.a do Carmo os privilegios q. em outra lhe apontey dizendo-lhe q. [illegible]
esta graça por se haverem distinguido neste levantam.to os seos moradores havendose com to-
do o zello e fidelid.e especialm.te os do destricto que chamão de Ribeirão abaixo, e me pa-
recia tambem q. V. Mag.de deveria mandar agradecer na mesma forma ao C.el de [illegible]
[illegible] Rebello Perdigão o zello com q. se ouve neste p.o porq. logo q. o chamei veyo com bastan-
te numero de armas do seu partido, cuja promptidão não experimentey nos outros, e o me-
smo agradecim.to se deve ao M.e [illegible] da [illegible] desta Com.ca e ao S.r Pedro de [illegible]
e Portugal Vig.r da Vara da V.a do Carmo porq. não so mostrarão ambos o seu zello e fide-
lid.e neste cazo, mas incessantem.te me davão os avizos mais importantes de tudo o q. se obrava,
sucedendo e [illegible] varias vezes arriscar [illegible] porq. os rebeldes os querião matar, fa-
zer tão effectivo no serv.o de V. Mag.de e continua [illegible] andava [illegible]
dose alguãs vezes entre elles [illegible]
[illegible] servir os seos movimentos, e he mui conveniente [illegible] Serviços de V. Mag.de premear [illegible]
se distinguem neste paiz porq. são tão raros os q. [illegible] se encontrão [illegible]
da V.e zello, e entendia eu q. seria mui conveniente agradecer por carta de V. Mag.de, ou de
qualquer dos seos secretarios, ao D.or [illegible] Rebello Perdigão e a M.el de [illegible]
rio, e Antonio Fran.co q. ainda q. este esteve muy doente em sua cama contribuhio [illegible]

com as suas deligencias por aquietar os Sublevados insinuandolhes [illegible] concorrerem p.ª o mesmo fim, e tambem me parecia justo q̃ V. Mag.de escrevesse á Cam.ra da V.ª do Carmo na forma q̃ asima aponto, e que na mesma carta nomeasse V. Mag.de [illegible] do Col. Ineluiz q̃ são os q̃ mais se distinguirão com as circunstancias q̃ nellas vão [illegible] tadas, porq̃ he como muy fieis todos estes homens em occaziões semelhantes tomão de algum modo lembrados de V. Mag.de e estes q̃ he de tão pouco custo poderem [illegible] tar quando seja necessr.º em qualquer occazião q̃ se offereça do seu Real serviço. A copia do sumario q̃ se fes a Felipe dos Santos, p.ª q̃ conste a V. Mag.de [illegible] o crime q̃ lhe causou o fogo. D.s g.de a Real pessoa de V. Mag.de m.s an. V.ª Rica de 1720 // Conde D. P.º de Almeyda

Sobre o q̃ pedio o M.e de Campo Jozé Reb.º Perdigão

Supposta a muita recomendação que já fes a V. Mag.de das fidelid.es zello e promptidão com que me assistio o M.e de Campo Jozé Rebello Perdigão nas cauzas do levantam.to desta V.ª acudindo a acompanharme quando vim a ella com a gente do seu partido q̃ o quis, com a qual acompanhou os presos que remetti p.ª o Rio de Jan.ro duas ou tres jornadas fora desta V.ª fazendo a sua custa toda a despeza da d.ª jornada e assim mesmo nesta V.ª onde ainda fica assistindome, devo reprezentar a V. Mag.de [illegible] q̃ se deve ao seu merecim.to e lealdade, sendo o M.e de Campo de [illegible] e annos por patente de V. Mag.de, pareceme mui justo q̃ se conceda a elle [illegible] na Real noticia de V. Mag.de [illegible] concederlhe soldo como o d.º [illegible] como o logra hum M.e de Cam.po [illegible] de B.ª e alguns Cap.es mores [illegible] V. Mag.de tem concedido esta m.ce porq̃ assim como se tem distinguido sempre no serviço de V. Mag.de entre todos os mais moradores destas minas, he justo que todos vejão nelle o premio [illegible] sua distinção, e possa isto mesmo servir de vergonha aos q̃ não obrão como elle [illegible] lo, e aos q̃ querem imitallo, o q̃ he mui preciso neste paiz, onde os homens [illegible] muy frequentem.te a V. Mag.de e se achão mui poucos q̃ se apliquem ao seu serviço com a efficacia e zello com q̃ o fas o d.º M.e de Campo. D.s g.de a Real pessoa de V. Mag.de m.s an. V.ª Rica 23 de Julho de 1720 // Conde D. P.º de Almeyda

Sobre o q̃ obrou o povo do Rio das mortes na ocazião do levantam.to de V.ª Rica

[illegible] q̃ ainda [illegible]

Assim como he mui abominavel o delicto dos q̃ se rebelão contra o Dominio do seu Sor. e q̃ involvem os [illegible] entrão por desobediencia, assim tambem he tanto mais [illegible] o zello daquelles que na mesma conjuntura em ves de seguirem [illegible] se distinguem entre os demais protestando a sua [illegible] e fidelid.e e ainda he mais de admirar que hum contagio q̃ se ateou quazi em todo este gov.º, e a q̃ dava facil accesso a persuação em [illegible] de ser cauza comua e bem publico [illegible] das Casas de fundição e [illegible] tocasse com tudo este contagio na V.ª de S. João de El Rey [illegible] cabeça de [illegible] mortes, porq̃ ainda que as demais villas não fizerão movim.to algum, com [illegible] estiverão todas a mira esperando o sucesso e q̃ [illegible] cessar as d.as Casas de fundição, ou experimentara hua geral sublevação, ou mesmo [illegible] posto a hua guerra civil, quando os poucos fieis q̃ por estas p.tes se encontrão senão [illegible] capazes de semelhante [illegible] e tivessem corage e paciencia p.ª a manter, e o [illegible] S. João de El Rey sempre unica e singular neste gov.º em se não [illegible]

com a nodoa das m.tas sublevaçoens que em varios tempos infestarão esta paiz, quis tambem nesta ocazião mostrar entre todas o seu zello, a sua fidelid.e, a sua obediencia, a sua resignação e o amor que professa ao serviço de V. Mag.de e quando se não podia vir a noticia [illegible] q Deos quis por ao sucesso prezente esteve não só constante na sua leal [illegible] mandoume offerecer mil e tantas armas, as quais se puzerão promptas, e marcharião com effeito e cuidavão mandasse ordem p.a se deter porq as escrevião p.a auella necessid.e e como virão que nesta forma não podião dar evidentes mostras do seu zello, [illegible] aos que se escusarão, juntarão os bons do povo e me remeterão o termo incluzo § De tudo [illegible] foi a primeira [illegible] o D.or [illegible] da Costa Gouvea Ouv.or q foi da mesma Com.ca q porcurar nella bem quieto e com grande numero de amigos, logo que nesta Villa sucede [illegible] nas primeiras revoluçoens ordenei p.a q se prevenisse, e como o sobred.o em todas as ocasioens se [illegible] mostrou no serviço de V. Mag.de cancioram.te quis nesta ocazião de tanta consequencia mostrar mais ancioram.te o mesmo zello e onra q sempre professou, e assim [illegible] entregue a minha carta não houve pedra q não movesse, nem meyo, nem [illegible] [illegible] se empregasse p.a unir todos os animos e conciliallos a deffender a causa de V. Mag.de [illegible] conseguio pondo os promptos athe segunda ordem minha. [illegible] e tambem o D.or [illegible] Pinto de Barros q serve de Juiz ord.o na sobred.a [illegible] [illegible] com incansavel trabalho na sobred.a deligencia e inspirando a Cam.ra e povo [illegible] que então devião tomar e ezarandose [illegible] q não forem leaes a V. Mag.de e pareceme q V. Mag.de faria hum grande [illegible] de [illegible] muy proveitoso exemplo [illegible] aind'a daquelles que obrarão bem nesta ocazião, porque não só estes [illegible] obrarão mal [illegible] [illegible] em [illegible] com [illegible] de hum povo, [illegible] maior crime [illegible] [illegible] V. Mag.de e como [illegible] nada [illegible] de V. Mag.de como dar o galardão a quem o merece, muito mais [illegible] mercimento [illegible] as circumstancias, e pareceme mesmo [illegible] V. Mag.de [illegible] conceder [illegible] outras Camaras das minas, pareceme muy [illegible] [illegible] em toda ocazião [illegible] de El Rey, declarandolhe que assim [illegible] ao compadre [illegible] [illegible] § [illegible] a que sigão o mesmo exemplo p.a lograr [illegible] semelhante § [illegible] que V. Mag.de se servisse de escrever [illegible] recomendandolhe [illegible] nesta occasião [illegible] concorrerão com [illegible] zello [illegible] [illegible] para amostrarem nesta ocazião, e com [illegible] promptos [illegible] p.a estar [illegible] com as armas que cada hum [illegible] D.s g.de a Real pessoa de V. Mag.de m.s an.s [illegible] de 1720 [illegible]

Cartas procedim.to do Te. [illegible] de Moray

Entre os officiaes q V. Mag.de foi servido [illegible] [illegible] das minas, veyo provido no de Tenente [illegible] [illegible] mandei [illegible]

e 2.a

[illegible] em [illegible] necessitam [illegible] de mayor prestimo e
[illegible] Joaõ Lobo de Macedo q̃ se a
[illegible] Pascoal da Silva
[illegible] pella morte [illegible] a sua mulher [illegible] escandalozam.te E em.tos an
nos [illegible] della separado
[illegible] sua prizaõ [illegible] por q̃ [illegible] se segue
[illegible] os outros, [illegible] de Menezes [illegible] que Macedo
[illegible] Lobo de Cin
coenta negros [illegible] com sentinellas [illegible]
e [illegible] com O.m Real [illegible]
Pascoal da Silva em [illegible] de Sorte [illegible]
[illegible] Lobo vencendo com industria [illegible]
treno [illegible] com a noite [illegible]
[illegible] delinquente: [illegible] prizaõ naõ [illegible]
[illegible]
[illegible] O.m [illegible]
[illegible] naquella [illegible] Pascoal da Silva [illegible]
[illegible]
Recomendei [illegible] vigilancia [illegible]
mesando [illegible] alguns [illegible] q̃ Sr.
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] O.m Real [illegible]
[illegible] Pascoal da Silva [illegible]
nos Levantam.tos [illegible] Pascoal da Silva [illegible]
[illegible] e logo [illegible]
[illegible]
[illegible] com Segurança [illegible] desejo, [illegible]
de O.m Real [illegible]
[illegible]
[illegible] Villa nova da Rainha [illegible]
[illegible]
Marchou com tal [illegible] de dia com os [illegible] soldados [illegible]
noute [illegible] pellas estradas [illegible]
[illegible] gerada, [illegible]
[illegible] Magde. [illegible]
e [illegible] deligencias desta qualid.e [illegible]
[illegible] as Companhias [illegible]
[illegible] conjuntura [illegible]
[illegible] mayor [illegible] os officiaes e soldados, [illegible]
[illegible] temidos [illegible]
[illegible] tornaõ [illegible]

o qual [illegible] se [illegible] V. Mag.^de [illegible] atender o [illegible] [illegible]
[illegible], e ordenando V. Mag.^de se [illegible] de mandar p.^a estas minas algũas tropas mais [illegible]
[illegible] indispensavelmente necess.^r e era mui util p.^a o seu Real Serviço prover no posto
de Capitam de hũa dellas a [illegible] Jozeph de Moraes assim para premiar o seu serviço, como
[illegible] sendo hum dos Tenentes mais antigos q̃ servem a V. Mag.^de e cada com grande pratica
e experiencia do [illegible], e nenhum outro [illegible] provido de novo podera [illegible] e [illegible]
como elle a V. Mag.^de pellas razoens referidas, e todo o premio q̃ V. Mag.^de [illegible]
[illegible] a sua pessoa merecem. [illegible] a Real Pessoa de V. Mag.^de [illegible]
ca 23 de Agosto de 1720 [illegible] Conde de D.^os de Almeyda

S.^or

Depois de ter sossegadas em p.^te as inquietacoens do povo de Villa R.^a e considerando [illegible]
[illegible] as [illegible] tinha deixado aberto o caminho p.^a [illegible] e [illegible]
[illegible] para conseguirem [illegible] que cometião em semelhantes [illegible]
entendi que [illegible] desempenhar estes povos, não so com o castigo [illegible]
[illegible] mas também a [illegible] a execução das ordens de V. Mag.^de [illegible]
[illegible] dellas, e [illegible] pella mà inclinação que ficou desde [illegible]
[illegible] nao era conveniente [illegible]
[illegible] que [illegible] não [illegible]
[illegible] no termo [illegible] como V. Mag.^de [illegible]
[illegible] resulta da mesma [illegible] della
[illegible] mais [illegible] e [illegible]
[illegible] de concorrerem p.^a a fabrica
[illegible] Villa R.^a [illegible]
[illegible] consequencia [illegible]
[illegible] mais
[illegible] da Caza de moeda [illegible]
[illegible] considerando a circumstancia de [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] a concorrerem p.^a a fabrica [illegible]
[illegible] do ouro [illegible] principiar [illegible]
[illegible] Tambem [illegible] com as ordens
[illegible] moradores [illegible]
[illegible] e necess.^r [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] necess.^r e [illegible]
[illegible] como [illegible] e sendo certo q̃
[illegible] a Caza de moeda [illegible] offerece tambem [illegible]
[illegible] grande comodidade [illegible]
[illegible] e [illegible] modo [illegible]
[illegible] acudir com ellas [illegible]
[illegible] necess.^r e em nenhum [illegible] que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

tomar [illegible] [illegible]es [illegible] [illegible], e alem disto [illegible] [illegible] Levante [illegible] [illegible]
Lid.^e se ha de atalhar cerrando o [illegible] a quanti toda esta [illegible] [illegible] de [illegible]
mantim.^tos com gastos nella [illegible] a moderarse. Isto suposto tendo [illegible]
consultado [illegible] Eugenio [illegible] e as [illegible] pesoas [illegible] q aqui [illegible] [illegible]
ser conveniente [illegible] ao serviço de V. Mag.^de esta [illegible] e q [illegible]
[illegible] sobre d.^a paragem [illegible] onde pertendo mudar a habitação tanto q [illegible]
os negocios [illegible] [illegible] [illegible] este fim se di[illegible] [illegible] [illegible] de [illegible] [illegible] me mandasse [illegible]
de [illegible] [illegible] de [illegible] de [illegible] [illegible] intento de cingir a [illegible]
Caza do gov.^o dentro de hum [illegible] [illegible] semelhante [illegible]
[illegible] desde o principio [illegible] e [illegible] e sem se conceder [illegible]
determina. [illegible] a Real pesoa de V. Mag.^de [illegible] [illegible]
Conde D. P.^o de Almeyda

[Margin:] [illegible] haver [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Não deixa de ser conveniente que [illegible] [illegible] [illegible] nas duas [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] assistir ao pasto espiritual [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] dos negocios não permite [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
concessam delles [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] não tem [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] aos [illegible], mas havendo [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
e acompanhallos quando [illegible] as [illegible] [illegible], não [illegible] [illegible]
[illegible] alem disto [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] com q [illegible]
mui necess.^o [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
vida. [illegible] [illegible] [illegible] suposto haver pouco tempo q [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] pesoas [illegible] [illegible]
[illegible] e exemplo [illegible] ao serviço de V. Mag.^de q [illegible] [illegible]
[illegible] q se encontra nesta [illegible] onde parece q [illegible] circunstancia [illegible]
[illegible] todos [illegible] [illegible] de V. Mag.^de, e assim pareceme q [illegible]
[illegible] muy bem com [illegible] [illegible] apellão [illegible] [illegible] sendo V. Mag.^de [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] me parece q [illegible] determina o [illegible] [illegible]
mesma forma [illegible] [illegible]. [illegible] a Real pesoa de V. Mag.^de [illegible]
15 de Setembro de 1720 // Conde D. P.^o de Almeyda

[Margin:] [illegible] a Cam.^a e Povo de V.^a [illegible] [illegible] a sua custa a Caza de moeda.

L.^o viii e 2.^a

Pella minha carta de [illegible] [illegible] passado puz na Real noticia de V. Mag.^de [illegible], como [illegible]
[illegible] a Cam.^a e povo de V.^a [illegible] a fazerem a sua custa a Caza da moeda, e as com[illegible] superintendia [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] com [illegible] della, e [illegible] dentro da mesma V.^a, e declarando [illegible]
a conveniencia [illegible] [illegible], e havia de [illegible] [illegible] na cadeira, entrarão [illegible]
[illegible] com o fundam.^to de [illegible] [illegible] não podião nem [illegible]
[illegible] della, e [illegible] me parece não procede tanto a conveniencia
[illegible] como da pouca cont.^a q tem de fazerem esta despeza, [illegible]
[illegible] nem a [illegible], nem a [illegible] q [illegible] a Caza de moeda [illegible]
[illegible] Caza de fundição [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] q se [illegible]
mal fundado [illegible] [illegible] [illegible] mandando [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] mayor [illegible] não haver [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] circunstancia mui essencial, com [illegible], como [illegible]

Ainda naõ foi o q̃ bastou p.ª mudar do intento em q̃ estava pellas razoens, q̃ expendi na
carta por naõ ser feito com aquella execuçaõ q̃ me parecia necessaria, e me resolvi a meter
algum tempo em meyo p.ª ir dispondo esta materia com mais cautella, e entretanto se hia
pondo em mayor socego os moradores p.ª se negocear com elles sem aquelles embara-
ços q̃ se encontraõ no seu animo nacidos das alteraçoens passadas, o q̃ tudo espero se conse-
guirá com o beneficio do tempo, e por naõ ser de nenhuã de algũas delles q̃ se pode aproveitar, sendo ne-
cessr.º tornar a por a cam.ª a materia dos quintos, q̃ tanta alteraçaõ tinha dado e q̃ se levan-
tou. Sendo chamados p.ª dez de Outubro proximo os proc.ores das Cam.ras e as pessoas prin-
cipais das tres Com.cas p.ª conferir com todos o modo de estabelecer esta arrecadaçaõ com se-
guro de estarem os povos tomando a melhor forma e q̃ nella se puder ter por mais proporcio-
nada a naõ alterar os humores, e juntam.te verei se posso capacitallos q̃ a d.ta Caza de moeda
he util, e naõ he cara de sustentaçaõ; e do q̃ se ajustar nad conferencia darei a V. Mag.de
conta na pr.ª ocasiaõ q̃ houver p.ª o poder fazer, mas seguro a V. Mag.de que a dureza destes gen-
te será difficultozo capacitallos sem mais força porq̃ a experiencia me tem mostrado delles
mais seguirem por mal do q̃ por bem. Deos g.de a Real pessoa de V. Mag.de m.s annos.
V.ª Rica 30 de Setr.º de 1721 // Conde D. P.º de Almeyda //

C6

S.

Sobre a Junta de 24 de Out.º de 1721

2.ª Via

Depois das prizoens dos cabeças e mais pessoas q̃ foraõ cumplices nos levantam.tos e rebel-
loens desta V.ª e castigados alguns delles na forma que avizei a V. Mag.de por carta de vinte
e hum de Julho deste anno, pareceome q̃ devia deixar socegar os animos de todo
este Gov.º p.ª obrar o q̃ fosse do serviço de V. Mag.de em tempo mais opportuno, por
dominando em huns o spirito da rebeldia, em outros o temor, e a impressaõ do casti-
go, cessando por toda a p.te os maus levantados, p.r que tudo era esperar o socego e a bo-
nança; mas isto q̃ eu tanto desejava da minha p.te naõ foi bastante p.ª conseguillo,
porque por todo este paiz se naõ ouviaõ mais q̃ novas suggestoens, e embustes p.ª contra-
riar as Reais ordens de V. Mag.de, e tendo conseguido q̃ a Cam.ra e povo desta V.ª se sogeita-
sse a fazer a caza de moeda a sua custa, naõ houve forma a q̃ a mayor p.te destes povos
se capacitasse q̃ o intento desta Caza naõ era p.ª vir pello tempo adiante a ser causa de sua [illegible]
diçaõ, e de sorte se diffundio geralm.te esta practica, q̃ nunca este paiz esteve taõ [illegible]
zo e arriscado pella desconfiança em q̃ todos estavaõ neste p.ar. Isto me resolveo a con-
vocar a Cam.ra e todas as pessoas principais das Com.cas as quais se juntaraõ nesta V.ª a
vinte e quatro do passado, assim p.ª lhes mostrar diante de todos o q̃ era a sua sem razaõ, como
tambem p.ª ver se por medo, ou por receyo de ficarem mais expostos na indignaçaõ de V.
Mag.de podia ainda dar a opposiçaõ q̃ todos faziaõ as Cazas dos quintos, e ajustar a cobrança de-
llas na melhor forma q̃ fosse possivel, p.ª cujo fim escrevi antecedentem.te as Cam.ras a car-
ta de q̃ vai copia, em virtude da qual dando todas muito diversa intellig.a a malicia de al-
guns officiais da Cam.ra da V.ª do Carmo a q̃ imitou V.ª Real, fizeraõ o absurdo de con-
vocarem o povo p.ª saber delles o fundam.to com q̃ se impugnavaõ as d.tas Cazas, o q̃ a [illegible]
a quietaçaõ publica daquellas Villas cauzou, e pella indiscreta [illegible]
[illegible] A da V.ª do Carmo ainda nesta occasiaõ se mostrou mais indiscreta porq̃ [illegible]
[illegible] distinguindo entre a [illegible] parece q̃ levemente [illegible]
[illegible] mesmo mal q̃ infestou este paiz [illegible] ser quazi de
hum novo motim, porq̃ tomou a resoluçaõ de escrever a Cam.ra de V.ª Real [illegible]
sita de q̃ vai copia p.ª que a ella [illegible] parecer q̃
como com effeito se conformaraõ, e o [illegible] da V.ª do Carmo q̃
foi o Author deste [illegible] p.ª melhor lograr o seu intento, naõ convocou nenhuã das
pessoas principais q̃ eraõ bem affectas ao serviço de V. Mag.de mas de se servir de algũas
q̃ mais pendem p.ª a rebeliaõ do povo miudo q̃ por mais modo de q̃ estiver facilmente

Sendo o documento q̃ foi com esta carta se acha no maço dos papeis do Serv.º

Se inquieta em se Rebrindando com couras de Seu interesse e conveniencia, e Sup. que
as mais v.vas propuzerão pellos procuradores a Sua Resignação as ordens de V. Mag. [illegible]
dos de as impugnarem, nenhua duvida há em q̃ no ponto das Casas de fundição, estão todos
uniformes p.a impugnallas, porq̃ como julgão esta mat.a por interesse comum, ansioão
com todos estes povos a unirse em hum so animo, como Se tem experimentado, e se conhece
por conjecturas mui evidentes, e por esta cauza tomei a resolução novam.te de Sobestar na fa-
brica das ditas casas athe nova ordem de V. Mag.de e Sem emb.o de q̃ entendia q̃ no q̃ tocava á
Caza de moeda não hirião os povos a menor razão de a impugnarem, ainda q̃ já esta
Vencida esta difficuld.e com os votos da mayor p.te dos Procuradores, entendi q̃ me devia
acomodar com o parecer do Superint.e Eugenio Fr.a de Andr.e de q̃ remeto a copia, com
o qual se conformarão tambem os Provedores da Fazenda Real, o q̃ tudo se mostra da copia
dos termos inclusas: ∫∫ Sobre a arrecadação dos Quintos se tomou a resolução
q̃ V. Mag.de Verá dos mesmos termos, porq̃ Supposto reconheci q̃ era meu prejudicial
variar de forma em negocio de tanta Suppozição, tambem atendi a q̃ não convinha
rumper com a representação destes povos sempre amigos de novid.es; e não estão capa-
zes de fazer suspeitoza a fee e verdade, com q̃ athe gora se tinha manejado esta mat.a
e assim ficou encarregada ás Cam.ras a cobrança dos Quintos na forma q̃ se vê dos mesmos
termos, por não deixar a minima faisca, com q̃ os Sediciozos, assim publicos, como en-
cubertos pudessem alterar os povos, Suggerindo lhes q̃ se as Cam.ras cobrassem os Quintos, ha-
vião de ficar com mais alivio, e tomarem daqui principio p.a novas e repetidas pertur-
bações ∫∫ Nesta mesma ocazião escreve a V. Mag.de o Superint.e Eugenio Fr.a
de Andr.e explicando mais amplam.te o Seu parecer, depois de ver alguns Regim.tos antigos
q̃ mandei vir de S. Paullo, e comunicandome o Seu arbitrio, me parece em tudo con-
forme a verd.e e a Situação destes pais e ainda se faz mais recomendavel o Seu parecer, por-
q̃ alem da grande intellig.a q̃ tem d'esta mat.a, entendo q̃ ninguem a profunda com tanto
nivello, pois não só he incançavel em tudo o q̃ toca á Sua profissão e ao Serviço de
V. Mag.de mas ainda nos negocios das sobleuações passadas me vali do dem.to a Sua assisten-
cia, porq̃ era a unica pessoa, com q̃ m.ta sem rebuço podia comunicar os cazos, que Sucedião, sem
escrupulo de q̃ se convertesse a minha confiança contra o Serviço de V. Mag.de mal tão conta-
gioso neste pais q̃ apenas se encontra outro Seg.do e mesmo com estas circunstancias, em va-
rias ocasiões me vali da Sua pessoa p.a inclinar os animos de alguns a boa f.e q̃ outras vezes
p.a moderar a ferocid.e de m.tos e posso Segurar a V. Mag.de q̃ se nesta mat.a se fez hum Ser-
viço mui digno da Sua Real atenção ∫∫ O Ouv.or g.l desta Com.ca Martinho Vieira
de Freitas, q̃ ainda depois da Sua retirada ao Rio de Jan.ro voltou a ocupar o Seu Lugar não Sem
alguã difficuld.e no principio, porq̃ os q̃ temião se exingasse do desacato q̃ lhe fizerão e
andavão occultos semearão alguãs Suggestoens entre o povo p.a ver se com isto conseguião
fazer opposição á Sua entrada, com cuja noticia lhe avizei se detivesse nos confins da
Com.ca, e que desse Sciencia a alguãs pessoas principaes em modo q̃ os desassombrasse, e
com effeito foi captivando depois de alguns dias os animos, q̃ tinhão, assim com
as Suas cartas como com algumas dilig.as q̃ fez p.a os desvanecer, entrou finalm.te, e como
desenganasse com a experiencia q̃ não podia executar o rigor da Ley pella perversi-
dade da Gente e está mais moderado no procedim.to judicial pouco a pouco vay a-
sando bem a isto. D.s g.de a Real pessoa de V. Mag.de m.s ann.s V.a Rica
25 de Nov.ro de 1720 Conde Dom P.o de Almeyda ∫∫

[illegible]

Sobre o procedim.to do Ouv.or João de Alm.da de [illegible]
2.a via.

Por carta de 5 de Jan.ro deste anno avizei a V. Mag.de que o Auditor da Gente de Gu-
erra desta Com.ca ficava na averiguação da má administração do d.o que por conta da Fa-
zenda Real se entregou ao Cap.m João de Alm.da de Vasc.os; contra o qual depuzerão vari-

testemunhas, e ficara convencido deste facto mas por algum descuido Seja q̃ ne
cecid.e porq̃ tendo-lhe avizado q̃ Seguisse as ordens que observou o Cap.m Lobo q̃ Ilorid.e
Oliv.ro nao trouxe as clarezas, e Recibos necessarios p.a dar as contas, mas pedindo depois
tempo conveniente p.a apresentar as d.as clarezas se lhe concedeo, e as mostrou nao só com
distincçao, mas Soube-se q̃ em gastos com a comp.a (quando ainda corria por conta de V.
Mag.de) fez alguá despeza, da qual nao pertendia embolsarse, cuja noticia me pareceo
dar a V. Mag.de p.a que nao ficasse prejudicado o credito do d.o Cap.m, como tambem me he
preciso dizerlhe q̃ este official nas sublevaçoens passadas se distinguio no Servi-
ço, porq̃ estando de quartel nos campos da Cachoeira duas legoas distante do Ouro
Preto, dahy me fazia alguns avizos importantes e servio a sua assistencia naquelle
destricto de temperar os animos das gentes q̃ se descoroçoavao com o perigo a q̃ ficavao e
gando este Governo, e depois q̃ o mandei só com nove ou dez cav.os q̃ ainda entao tinha
porq̃ nao estava decretada a comp.a p.a o Inquerito servio de freyo, e de diversao aos sublevà-
dos, e os fazia conter p.a q̃ nao cometessem mayores desordens, porq̃ naquelle sitio por se
estreito, estava como na porta da d.a V.a por onde lhe entravao de fora os mantim.tos
os quaes embaraçou por espaço de quatro dias, e em tudo o mais q̃ lhe encarreguei o de
servio com todo o cuid.o Deos g.de a Real pessoa de V. Mag.de m.s an.s
V.a do Carmo 28 de Dez.ro de 1721 Conde Dom Pedro de Almeyda

S.r

Sobre o estado deste Gov.o e da eleição das Cam.as delle

2.a via

Como nestes paizes no tempo prez.te mais q̃ nunca nao he novid.e que deva desprezar-se,
nem nas materias, q̃ hoje andao entre maos, se da parvid.e de q̃ nao deva fazer-se caso, p.r
me ter mostrado a experiencia q̃ elas tendentes mais perigosos, antes de chegarem ao
ultimo extremo nao costuma haver signaes mui manifestos, entendo q̃ devo pôr na
Real noticia de V. Mag.de (pello q̃ pode importar as lembranças q̃ previram.te tomara a res-
peito deste Governo) que nelle por ocaziao das sublevaçoens passadas, que no affecto, com que as
olharao todos estes povos despuizando a sua causa se fizerao comuas, ficarao estas gentes
tao mal estimadas e tao chegadas a suspeitar mal de tudo o q̃ vem, q̃ nao posso obrar acçao
alguá por indifferente q̃ seja q̃ nao procurem todos averiguar o verdadr.o sentido della, e
conforme a varied.e dos entendim.tos assim sahem os discursos, as mais vezes ridiculos p.r
assentarem em fundam.tos sem verd.e; porem isto mesmo he o q̃ deve dar cuid.o porq̃ sem
embargo de q̃ o tempo sem m.ta dilaçao venha a mostrar q̃ nao houve misterios, onde elles
o imaginavao, e q̃ se obrou sinceram.te; com tudo como entendem possivel tudo o q̃ chegao
a imaginar, nenhúa estao deixando do q̃ clamao interesse comum q̃ ao mesmo tempo em q̃
cuido no q̃ lhe pode prejudicar, senao previnao p.a o futuro nao omitindo circunstancias q̃
possa servirlhes, o q̃ bem se mostrou na anticipada dilig.a com q̃ em todas as V.as se procurou a
neste anno estabelecer nas Cam.ras as pessoas mais desaffectas ao Serv.o de V. Mag.de sendo este
hum grande fundam.to das esperanças destes povos p.a poderem illudir a execuçao das Leys, e
ordens q̃ suspeitao virao este anno na frota, porq̃ como tem visto q̃ encostando-se as Cam.ras
as opinioens dos povos, acharao nellas hum grande apoyo, entrarao neste anno a procu-
rar p.a servirem nellas todas aquellas pessoas q̃ entendiao lhe podiao servir p.a o futuro, e segu-
ando aquelles q̃ suspeitarao se poderiao unir aos interesses Reaes (se he q̃ ha no presente algu-
em q̃ isto se possa crer) Nesta alem.a q̃ se preveniu q̃ por desanticipada m.te lhe applique
o remedio conveniente, e assim ficarao servindo nas duas Cam.ras desta V.a e V.a Rica pessoas de q̃
se pode esperar mais fidelid.e, ou q̃ sejao menos infieis; Na do Rio das mortes nao fo-
se necess.a prevençao, porq̃ como os pelouros estavao feitos havia tres annos, sahirao eleitos os q̃
naturalm.te estavao nomeados sem preocupaçao antecedente, porem na alem.a do Rio das

V. Mag.e prevalecer a negociação dos malcontentes, ou dos Leceyozos e Seac [illegible] aquella
Cam.ra com alguãs pessoas de cujo procedim.to não tenho m.ta satisfação. [illegible] Estas
negociaçoens se reconhecerá V. Mag.de q̃ o animo assim destes povos com [illegible] as principaes
pessoas ficará a marcar com as sobrevaçoens passadas, e q̃ ainda não estão prevalentes
nos coraçoens de todos, e impugnarem as Casas de fundição, de q̃ se dão mostras evidentes
divulgando-se q̃ averão de se introduzirem pessoas bem afeitas q̃ nesta se ensinam. E so
[illegible] q̃ já tem causado bastante abalo nesta Com.ca e me faz estar tão vigilante
e como the mimo de rasocego, com q̃ vivo lá sete mezes, e isto me move a representar a V.
Mag.de q̃ quando persista em querer as d.as Casas neste Gov.o ou largá-lo de mão, não será
vel esta man.ra sem mais forças q̃ as presentes, mas tambem entendo q̃ bastarão quatro
centos infantes vindos desse Reyno por q̃ das tropas q̃ há pela na America mais se deve
temer q̃ confiar em qualquer occasião, porq̃ os naturaes da terra são commummente inhabeis
p.a esse exercicio, e vistas V. Mag.de determinará o q̃ for mais do seu Real agrado.
Deos g.de a Real pessoa de V. Mag.de m.s ann.s V.a do Carmo 14 de Janr.o de
1721 // Conde Dom Pedro de Almeyda //

O

1

Sobre o prez.te estado deste Gov.o

1.a via

Como todos os instantes se mayormente depois da ultima sublevação se esta mudando a face
deste paiz, a cada instante podem ser diversas as informaçoens, e não há duvida q̃ podem
e falhão. Como os presos delinq.tes não são sublevados os deixão comunicar no Rio de Janeiro
com toda a pessoa, e escrever p.a este Governo, tem causado neste paiz infinitos damnos, e
outros tantos de rasocegos, q̃ segundo as varias circunstancias de q̃ se aproveitão os m.
nos q̃ ainda aqui tem mas tem mald.e produzem diversos effeitos, huas vezes mais, outras
menos perigosos: De prezente estão os mais amiciados, porque ficando em geral o
q̃ todo este Governo depois da Junta em q̃ tudo se suspende athe ordem de V. Mag.de
q̃ como tenho avisado repetidas vezes, e satisfeitos os povos com o lançam.to dos quintos
feito pellas Cam.ras, começão de novo em V.a Rica a divulgar-se varios papeis, e seguimentos
sediciozos, animando a todos a q̃ senão paguem os d.os quintos em tempo q̃ se recebim.
tava p.a se fazer, e p.a que todo se consiga mais effeitiam.te, tem geralm.te introduzido neste
paiz hua suggestão, q̃ eu estou tão empenhado em fazer as Casas de fundição, q̃ para
as estabelecellas, ainda q̃ me levara a fortuna, cuja vox tem voado por toda a p.te, segun
os avizos q̃ tenho, assim do Rio das mortes, como do Rio das Velhas, com a qual ande
já os animos alterados e suspeitozos, e como ao mesmo tempo se andão divulgando
q̃ os presos estão inocentes, e q̃ logo voltão na sua liberd.e p.a este paiz, e se hão de com
ellas assim o temerario, e feito divulgar assim no Rio, como neste Gov.o, de q̃ podem
[illegible] os sediciozos, e pesso me tem tirado antes de [illegible] a ultima extremid.e
dar [illegible] em [illegible] decifrar a [illegible] sobre [illegible] presos as ordens de V.
Mag.de por q̃ me persuado [illegible] tão maligna [illegible] effeitos de tanto
Mag.e // Este supposto avizei ao Ouv.or desta Com.ca q̃ me mandasse hum
Lado das culpas p.a remetter a V. Mag.de e me disse o meu Ouv.or que depois de vezes não quis
continuar a devassa porq̃ como nella se fallava na sua pessoa não quisera parecer
apaixonado, ou suspeito neste caso, e assim fica estarremas forma da copia [illegible]
hum negocio tão grave não era justo parte de hum [illegible]. Deos g.de a Real
pessoa de V. Mag.de m.s ann.s V.a do Carmo 21 de Janr.o de 1721 // Conde
Dom Pedro de Almeyda //

O

1

Sobre o estabelecimento das Casas de fundição. [illegible] entregar em [illegible] a V. Mag.de

Com as ordens de V. Mag.de recebi tambem a instrução particular a respeito do estabelecim.to das
Casas de fundição que he servido ordenar se façam nestas minas p.a quintar o ouro que nellas

Cons.o

Setira que Sendo como parece com tanta abundancia, como Se reconhece pella varied.e de pessoas q
virão pobrissimas desse R.no, no discurço do tempo juntão Cabedaes com q vão Luzir a elle, e en
rriquecer Suas familias. Era incrivel que Sendo V. Mag.de S.r destas terras, e devendosselhe pagar
justam.te o quinto de todo o ouro, Se achasse a Sua Real fazenda conhecidam.te prejudicada na dimi
nuta porção das arrecadaçoens antecedentes, unicam.te procedida da lementencia destes povos,
e da Soltura e Liberd.e com q vivião athe gora, os quais não Só era justo pagassem o q erão obri
gados, mas ainda copiozam.te devião contribuir com as posses adqueridas nas terras de V. Mag.de
p.a os Seos Reaes interesses, na clara evidencia do cuidado e zello com q a incomparavel bon
dade de V. Mag.de procura tomar as mais acertadas rezoluçoens p.a o mayor augm.to e consola
ção dos Seos vassallos; felecid.e q experimentamos todos uniformem.te, e eu como hum dos
mais reverentes e humildes, não posso deixar de dizer a V. Mag.de q nenhuã fadiga nem tra
balho da execução desta mat.a me espanta, quando cuido que poderei ter a gloria de Ser
executor das Suas Reaes ordens premeditadas na Sua altissima comprehenção, as quais per
mitindo a Mag.e Divina tenhão o effeito que Se procurará a minha efficaz deligencia, o meu zel[o]
e o meu amor ao Seu Real Serviço, e Sendo ao mesmo tempo assistidas da fidelid.e e obediencia
q estes moradores devem a V. Mag.de, e que no tempo do meu Gov.o tanto Se tem do inspirado, he Sem
duvida que produzirá as conciderav eis utilidades que Se propuzerão a V. Mag.de nessa Corte

Fico de prezente dispondo a prompta execução das ordens de V. Mag.de com tal em[penho]
q não haverá meyo de q não uze p.a desfazer as difficuldades que podem impedir o Seu Real
effeito, cujos principios verá V. Mag.de desde Logo em varios docum.tos que remeto a meu Pay
o Conde de Assumar para q os ponha na Real noticia de V. Mag.de, e Se o meu dezc.o me não en
gana, espero com o favor de Deos, apezar de todas as contradiçoens ter a honra de dezempe
nhar a confiança q V. Mag.de fes de mim p.a tão importante negocio, conseguindo Se esta
beleção Log.o as Cazas de fundição, e dispondo o mais q for necess.o p.a q Se Logre o inten
to dezejado, e V. Mag.de fique plenam.te obedecido Sem a menor Sombra de embaraço. § I
he poderozissimo S.r i que está dep.te de hum vassallo tão fiel e das minhas obrigaçoens.. Per
ta o Altissimo que tudo dispoem, como bem Se parece que o augm.to dos quintos com esta nova
mat.a iguale o empenho e vigor que hey de aplicar na prompta execução das ordens de V. Mag.de
que como Principe perfeito ha de julgar o Serviço que espero fazerlhe nesta occazião pella
minha deligencia, e não pello grande ou piqueno augm.to que tiverem os quintos com a d.a forma
porq os Sucessos Só provem da mão de Deos, a quem incessantem.te peço g.de a Real pessoa de
V. Mag.de m.s an.s V.a do Carmo 14 de Junho de 1719 // Conde D. P.o de Almeyda //

2.a

S.

[margin: ... Salvaria ... nos descobrim.tos ... Raynha N. S.ra ...]

Em carta de minha May a Condeça de Assumar me chegou as mãos por ordem de V. M.
hum papel que tive a honra de lhe aprezentar Vasco Frz. Cezar p.a q eu nestas minas o com[...]
e agradecendo a V. M.de q com o mayor rendimento e a mais profunda veneração a gran.de honr[a]
que me fas de querer exercitar o meu pouco prestimo no Seu Serviço, reconhecendo ao mesmo
tempo a efficacia com q todos os vassallos de V. Mag.de devemos por especial decreto de obedien
cia concorrer e procurar darlhe gosto na fiel execução das Suas insinuaçoens, Hem m.to m[ais]
na minha pessoa esta obrigação em [...] neira olhando reverentem.te p.a os espaciaes favor[es]
q devemos todos os da nova Caza a grandeza de V. Mag.de, e a Sua Sempre Augusta [...]

e Imperial Caza, e nesta consideração, q em mim não infunde mais que zello e respeito
dezejara eu transplantar nos animos dos moradores destas minas, o fervor q no meu [illegible]
manente para que todos de boa vontade concorressem co sua prontidão com os seos Cabedaes
o augmento da fazenda de V. Mag.de; e Retributassem com effeitos verdadeiros abundan[illegible]
ssimos thezouros, porem considerando maduram.te o arbitrio q se propos a V. Mag.de, ach[o]
q lhe será de nenhuã utilidade, nem Rendim.to; porq Rezfiar este de hum acazo muy con[tin]
gente, visto serem raros os descobrim.tos, e havendo dous annos q aqui me acho ainda [se]
não fes nenhum consideravel, e quando se fizesse o valor ordinario de huã data deter[mina]
se de trezentos atte quatro centos mil reis, que serviria muy pouco p.a suprir as despezas [da]
Real fazenda de V. Mag.de; e pareceme que empenhar V. Mag.de a sempre costumada gene[rosi]
dade de El Rey nosso S.r para que lhe augmente as suas Rendas, seria mais util pedi[r]
o Rendimento das passagens dos Rios destas minas, incluindo a do Rio Paraiba q se co[]
bra no Rio de Jan.ro no Registo que chamão do Aguassú, porq tudo isto pouco mais ou me
nos importa vinte, ou vinte e sinco mil cruzados cada anno e he Renda mais certa [e]
menos contingente, e duravel em quanto houver minas, e se concorrer m.ta gente p.a ellas p[o]
deria ser muito mayor o Rendimento. § Tambem me parecia q V. Mag.de podia alcança[r]
de El Rey n. S.r que em todos os Contratos destas minas, da Bahia, Pernambuco, Rio
de Jan.ro, e Maranham se destinasse huã propina annual para a fazenda de V. Mag.de
assim como a tem o Conselho Ultr.o, as obras pias, os Governadores, e Ministros da fazenda
Real, e este segundo arbitrio me parece que ainda he mais estavel q o primeiro. Não po[sso]
dizer o seu Rendim.to em tão breve tempo, porq ignoro quantos e quaes sejão os Contratos d[os]
outros Governos, porem não faltarão nessa Corte pessoas inteligentes q saibão esta mat[eria]
mas pareceame q dando El Rey nosso S.r a V. Mag.de os Rendimentos das passagens destas
minas e propinas em todos os Contratos da America que será sufficiente augm.to p.a
a fazenda de V. Mag.de § Isto he S.ra o que o meu zello pode descubrir em tão breve
tempo, ainda q acho que todos os Cabedaes [illegible]cos, e q m.tos milhoens não bastavão p.a
equivaler o incomparavel merecim.to de V. Mag.de p.a com El Rey nosso S.r, e p.a Recompensa[r]
das infinitas obrigacoens que todos seos vassallos devemos a Real benevolencia de V. Mag.de
nem tambem p.a o desempenho das m.tas honras de q todos nós lhe somos devedores, q só podem[os]
satisfazer de algum modo Rogando a Deos nosso S.r conserve e guarde a Clementissima pe[ssoa]
de V. Mag.de por largos annos p.a felicid.e de todos seos vassallos. V.a do Carmo 14 de
Junho de 1719 // Conde D. P.o de Almeyda

M[illegible] [illegible] informar sobre o Requerim.to que fes Garcia Roiz Paes [illegible]
[illegible] Seos impedimentos o [illegible] de guarda mor de[illegible]
[illegible] comu parecer de q V. Mag.de he de [illegible] na forma
[illegible] o dito Garcia Roiz Paes havendo-se em tudo com [illegible]
[illegible] de [illegible] m.ce e q he merecedor della, assim [illegible]
[illegible] como [illegible] p.a exercitar [illegible] pellas [illegible]
que das [illegible] e della q pessoal m.te tem granjeado [illegible]
minas [illegible] que se não nomeado [illegible]
[illegible] em V. S.[illegible] a unica [illegible]

mas antes [illegible] ao cumprim.to das reaes ordens de V. Mag.de q manda [illegible]
[illegible] Real pessoa de V. Mag.de [illegible] V.a [illegible] anno de [illegible]
[illegible] de 1725 [illegible] Conde [illegible] de Almeyda

[illegible] V. Mag.de por carta [illegible] de 21 de Julho [illegible] como ainda [illegible] das sublevaçoens [illegible] como ainda [illegible] [illegible] das mesmas sublevaçoens [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Manoel da Silva [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] como [illegible] [illegible]
[illegible] e [illegible] aos negros p.ᵃ [illegible] [illegible]
[illegible] comum [illegible] graves [illegible]
[illegible] consequencias [illegible] prejudiciais [illegible]
[illegible] ainda [illegible] como não [illegible] extremo [illegible]
[illegible] tendo [illegible]
[illegible]
[illegible] algum remedio [illegible] tambem [illegible]
[illegible] moeda falsa, que introduzindo-se [illegible]
[illegible] difficultozissima [illegible]
[illegible] consequencia [illegible] mais [illegible]
[illegible] moeda falsa [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
28 [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] Dom [illegible] de Almeyda [illegible]

[illegible]

Julho 1721

S.or

Na carta de [illegible] de Janr.o deste anno que remeti junto com as culpas dos presos [illegible]
ta a V. Mag.de das continuas Suspeitas em que entrava este Governo de Se estabelecerem a
Cazas de fundição e as demais Suggestoens com q Se começava de novo a perturbar, e ingo
rindo alem das razoens que entaõ aponteî, mais formalmente a origem donde nascia e
desa Socego, me chegou por varias partes a noticia q ainda alguns dos q tiveraõ parte na
Sublevaçaõ ou q occultamente favoreciaõ o partido dos sublevados, dezejavaõ que o paiz Se mete
Em armas quando a frota chegasse, porq Supondo que nella viria outro g.or q traria novas
ordens de V. Mag.de sobre as Sublevaçoens passadas e conseguencias das duas reaes ordens, [illegible]
Seguiaõ com [illegible] muito fazer delle [illegible] para facilitar o perdaõ e naõ Se fallar
nas ditas ordens, e como o meu dezejo era prevenir com Socego as couzas deste paiz q q
achasse disposto a receber de V. Mag.de a Lei que fosse Servido impor-lhe e visse q a principal
causa porq as gentes deste Governo entraõ facilmente na desobediencia e nos motins he co
cerem as poucas forças que la C.a Se lhe bateram, entendi que era preciso dar prevençaõ a os Su
cessos futuros e assim a vinte e oito do d.o mez de Janr.o escrevi a Ayres de Saldanha de
Albuquerque Gov.or e Cap.m G.l do Rio de Janr.o que por Serviço de V. Mag.de me mandasse Cento
e Sincoenta Infantes athe a chegada da frota q entaõ Se Suppunha q poderia chegar
Mares ao Rio, Segundo as noticias que corriaõ no paiz, e com effeito o d.o Gov.or mos mandou
e foraõ de muita utilid.e que Logo na Sua entrada impuzeraõ Em geral Silencio neste [illegible]
bem he verdade q fez grande impressaõ o Segredo com q a d.a Infantr.a chegou e o com
Se remeteraõ ao Rio os presos para a B.a e isto fez crer era nascido das ordens de V. Mag.de
com o q meteraõ m.to ~~~~ amaõ nas consciencias em [illegible] pretenderaõ justificar fazendo-os o te
Lembrar da lealdade, de q andavaõ esquecidos; mas [illegible] Seguio-se So com este [illegible] o q
Socego destas minas em q Se conservaõ desde a chegada da d.a Infantr.a athe o prez.te e e
[illegible] ja chegada a frota ao Rio com a noticia de me vir a Succeder D. Lourenço de Almeyda
e Se ignorarem as ordens de V. Mag.de Comtudo naõ tem havido movimento algum, nem
indicios de que o possa haver. [illegible] a Real pessoa de V. Mag.de m.s an.s V.a do Carmo 2 de
Julho de 1721 // Conde D. P.o de Almeyda

S.r

Sobre o arrendam.to das passagens do Rio das Velhas

1.a via

A ordem vay a f. 52 f.o

Em virtude da ordem á margem mandei ao Ouv.or G.al da Com.ca do Rio das Velhas [illegible]
de Souza Valdez que a fosse dar a execuçaõ assim como V. Mag.de foi servido m[illegible]
o q. Me fez na forma q. Se vé da copia da Carta que me remeteo, q. vay inclusa [illegible]
Ihe respondi que me parecera mui Limitada a arremataçaõ de todas as passagens
quando aquella a que chamaõ da barra do Rio das Velhas por onde passa todo o Com.[illegible]
da B.a he de grande concurso e por isso de rendimento consideravel e com [illegible]
Ea de equivaler ao do Rio de Jan.ro e que passa pello Rio Paraiba cuja passagem
ve para arrendar Antonio de Albuquerque no prim.ro anno por quantos mil cruz[illegible]
E se transferio o pagam.to da d.a passagem p.a o registo do Aguassu onde [illegible]
hoje se rende. P.a vista do referido V. Mag.de determinará o q. for mais [illegible]
al Serviço p.a q. nos arrendam.tos futuros se possa emmendar o q. neste [illegible]
D.s g.de a Real pessoa de V. Mag.de m.s an.s V.a do Carmo 20 de Julho de 1721 [illegible]
D. Pedro de Almeyda //

S.r

Sobre o requerim.to de Ant.o P.ra Machado

1.a via

A ordem vay a f. 58

Para Satisfazer a ordem de V. Mag.de sobre o requerimento de Ant.o Per.a Machado
denei aos Officiaes da Cam.ra dessem o Seu parecer com informaçaõ e o fizeraõ na for[ma]
q. V. Mag.de verá da carta que remeto inclusa, e procurando saber se valeriaõ de
terras q. o d.o Antonio P.ra Machado Largou assim p.a a fundaçaõ desta V.a como p.a o
cis della q. está hoje na sesmaria q. se deo o q. [illegible] Ant.o de Albuquerque acheí q. nas
terras mineraes q. o d.o Antonio Pereira Machado tinha comprado despendera quas[i]
duas mil outavas de ouro e sendo de consideraçaõ esta despeza entendese q. te[ve]
mayor perda em naõ poder Lavrar as terras por cauza da d.a fundaçaõ porq. seria p[re]
cizo arruinar todas as Cazas da V.a [illegible] por extrahir dellas o ouro q. com evid[en]
cia se Sabe terem as d.as terras pellas experiencias q. se lhe tinhaõ feito nellas. Na Ses
maria q. Largou teve tambem sua perda porq. Seraõ as terras della as q. se achavaõ
mais proximas a esta povoaçaõ em q. se estabeleceo a Villa, e valendo naquelle t[empo]
os mantimentos e frutos da terra por hum preco excessivo [illegible] da Conv[e]
niencia q. certam.te havia de ter nelles por ser mui applicado á cultura e assim se [illegible]
durindo á falta em q. hoje está de meyos p.a a Sustentaçaõ de Sua mulher e filhos
alem do q. sendo hum dos prim.ros povoadores desta V.a [illegible]
onde tem vivido m.tos annos com tanto Socego, e [illegible] de Ley [illegible]
toda a attençaõ. A vista do q. Sou de parecer [illegible] q. V. Mag.de se digne na forma q. [illegible]
assim p.a premiar os Seus merecim.tos e resarcir as perdas q. tem padecido como p.a [illegible]
tros Semelhantes a esperarem igual Remuneraçaõ dos Serviços q. fizerem [illegible]
parece mui preciso nas Colonias q. se estabelecem de novo. Sobre tudo V. Mag.de [illegible]
o q. for mais do Seu Real Serviço. D.s g.de a Real pessoa de V. Mag.de m.s an.s [illegible]
[illegible] 22 de Julho de 1721 // Conde D. P.o de Almeyda //

S.

Sobre o serviço do Cap.m mor Raphael da Silva e Souza — 2.ª via

Por varias ordens de V. Mag.de que recebi neste governo he V. Mag.de servido q̃ conforme dar as pessoas q̃ mais se distinguem neste paiz, e com maiz zello se aplicão no seu serviço, e entre os poucos q̃ ha deste genero, he hum delles o Cap.m mor da V.a do Carmo Raphael da Silva e Souza cujo posto exerce com patente de V. Mag.de com tambem procedim.to e capacid.e q̃ varias vezes tem ocupado os Lugares da Governança, e de Juiz ord.o na mesma V.a e dous annos correo com a Provedoria dos quintos da sua freg.a com boa aceitação e limpeza de mãos assistindo a todas as Juntas e Conferençias q̃ eu e os meus antecessores ordenarão, inclinandose sempre e com boa vontade p.a tudo o q̃ fosse de seu Real Serviço e meu particularm.te o mostrou na sublevação passada de V.a Rica porq̃ desde o seu principio me assistio com a sua pessoa e escravos armados fazendo grande despeza a sua custa e dandome p.tes de todas as materias que podia colher o seu trab.o e deligencia insinuando aos q̃ mais duros se mostravão a abraçar as ordens de V. Mag.de o q̃ reconheci na mesma forma o executou quando aquelle povo veyo em tumulto a esta V.a vindo por ordem minha esperallo na sua entrada com valor e desafogo, e achandose alguas pessoas irrezolutas q̃ partido tomarião elle as animou, e com o seu exemplo escravos todos o tumulto em minha caza e assim mesmo em todo o tempo q̃ estive em V.a Rica q̃ foi quazi seis mezes nos quaiz sempre houve q̃ trabalhar e o cuidado com todos estes povos me assistio o d.o Cap.m mor com m.to zello e despeza sua fazendo se mais consideravel o seu serviço pella fidelid.e com summaria o q̃ lhe ordenava couza q̃ naquelle tempo era m.to mais de estimar pello receyo q̃ se tinha da mayor p.te destas gentes porq̃ huns com o medo outros por mal d.e ou não obravão o q̃ se lhes encomendava ou vendião as deligencias e avizos delas a q.m podia ser mais perigozo. Por tudo isto espero o d.o Cap.m mor q̃ V. Mag.de lhe continue o mesmo posto por mais tres annos visto q̃ a sua patente está quazi acabada p.a poder gozar do predicamento e regalias de Cap.es mores, e assim militar como civilmente, nos me parece q̃ requere consulta a continuação do mesmo serviço, q̃ tão utilmente tem executado até o prez.te. V. Mag.de rezolverá o q̃ for servido. Cuja real pessoa g.de Deos m.s an.s V.a do Carmo o [illegible] de [illegible] de 1721.

D. P.o de Almeyda

S.

S.e as despezas q̃ se fizerão neste governo — 2.ª via

Nesta mesma ocazião dou conta a V. Mag.de de varias despezas que mandei fazer da sua fazenda neste governo, e da razão que tive p.a isso, e como na relação dellas não vão nomeadas alguãs de q̃ se deve fazer distinção, ou pella sua natureza, ou pella p.te em q̃ se derão fazer, he precizo dizer a V. Mag.de q̃ no pr.o anno do meu governo e na primeira junta q̃ fiz com os Proc.es das Camaras sobre a arrecadação dos quintos, sendo necessr.o emendar os abuzos introduzidos na d.a arrecadação discorrendose no modo de se fazer, veyo a assentar por todos os d.os Proc.es na forma do [illegible] cuja copia remeti a V. Mag.de em a cobrança dos quintos se fizesse por Prov.es nomeando se hum com seu escrivão em cada freg.a ou destricto, aos quaes se passarão provizoens pella secret.a deste governo, e como de desta nova forma [illegible] a [illegible]se as Cam.as o trab.o da expedição de todas as ordens necessarias, o qual recahio no secret.o do Gov.o Domingos da Silva fazendose pella d.

Secretª não Só as provizoens Refferidas, mas os Regim.tos q. todos os Prov.es [illegible] Ed.es
bandos, e ordens innumeraveis [illegible] rcerias, no q. tive o d.o Secret.º hum grande, e conti
ado trab.º, por Ser de todo o tempo, o qual Re acresceo de novo a Rem do ordº q. d
via na d.ª Secretª, e consequentem.te Fez m.to mayor despeza, aSim no papel necess
q. p.ª as d.as ordens, como em pagar da Sua fazenda hum official, a q.m Sustentou,
g. por tempo de tres annos a Sua custa, o q. Seria escuzado Se não acresces
balho Refferido por cauza dos quintos, e dando Se athe aquelle tempo aos Escrivaens
das Camaras pello trab.º Re expedir, cada hum o q. podia tocar a Sua Repartiçaõ
huã ajuda de custo q. Se lhe pagava pellos Sobejos da Contribuiçaõ dos Povos,
m.to mayor razaõ Se devia dar ao d.o Secret.º, em q.m Som.te Recahia todo o trab.º q. alli
estava Repartido por outo Escrivaens das Cam.as, e Sem emb.º de assistir esta razaõ a
d.º Secret.º, elle Se escuzou de pedir ajuda de custo alguã, e Som.te me Requereo lhe man
dasse Satisfazer na forma do Seu Regim.to o custo das provizoens q. tinha obrado p.ª
os Provedores e Seos Escrivaens, que athe aquelle tempo em q. fez o Requerim.to eraõ ou
tenta e quatro, q. a Razaõ de Seis outavas e meya cada huã importava a quantia de
quinhentas e quarenta e Seis outavas, alegandome com varias Certidoens Seme lhan
tes asinaturas, que lhe meto p.ª q. Seja prez.te a V. Mag.de o q. Se dava aos Escrivaens das
Cam.as por ajuda de custo e constandome a verd.e do q. alegou o d.º Secret.º, e q. por cau
za do Serviço de V. Mag.de Sustentava a Sua custa o d.º official, e q. era Sem duvi
q. pello Regimento Se lhe deviaõ pagar as d.as provizoens, ordenei Se lhe Satisfizessem
na Provedoria do Rio das mortes as outenta e quatro q. athe aquelle tempo tinha obra
do, depois do qual ainda fez m.tas q. Se lhe naõ tem Satisfeito, e esta despeza Se fes
prez.te em as conferencias q. fizeraõ os Procuradores dos Povos, depois disso, e a aprova
raõ fazendo se conta della, entre as mais, por Ser feita do ouro q. Sobejou da Contribu
çaõ do pr.º anno q. Se fes a cobrança [illegible] [illegible] Provedores. § Nalem.ca do Rio d
velhas Sendo o Ouv.or g.al q. entaõ era [illegible] [illegible] Fr.ª de Gusmaõ a executar huã ordem
de V. Mag.de Sobre as terras de D. Izabel M.ª Guedes de Brito, e juntam.te dar orde
as desordens q. havia no Papagayo, me Requereo alegando que quando V. Mag.de manda
va qualquer Menistro a alguã deligencia distante lhe arbitrava Sempre Salario propo
cionado a despeza q. havia de fazer, e Sendo elle Prov.or da fazenda Real fundad
naquella practica q. elle podia milhor q. eu naõ ignorar, lhe defferi, arbitrandolh
ajuda de custo a qual Recebeo Sem fiança, cuja quantia [illegible] [illegible] da Conta q. der o S
perint.e g.l Eugenio Fr.ª de Andr.e quando tiver tomado as contas pertencentes a
Provedoria daquella Com.ca § Na do Rio das mortes Se deraõ tambem trezentas ou
tavas de ajuda de custo a Joaõ Fr.ª Tavares Ten.e g.l de Belgor., a q.m deo fiança, por [illegible]
querer q. outra tanta quantia tinha o meu an[illegible] [illegible] mandado dar ao Ten.e [illegible]
de Arru[illegible]do, a qual V. Mag.de depois aprovou, alegando tambem as Repetidas delig.as
em q. an[illegible] em todas as Com.cas, fazendo gra[illegible] despezas, e com hum Soldo dos mais
[illegible] e ainda q. athe o prez.te Se naõ tem to[illegible]do as contas das Refferidas Com.cas
[illegible] adar a V. Mag.de esta noticia p.ª q. lhe Seja prez.te a todo o tempo a ma
com q. Se fizeraõ estas despez[illegible] [illegible] g.de a Real pessoa de V. Mag.de m.s an.s V.ª Rica
Carmo 28 de Junho de 1[illegible] [illegible] Conde D. P.º de Almeyda //

Em outra carta q̃ vay nesta mesma ocaziaõ dei conta a V. Mag.de que vendo o Eugenio
Fr.e de Brito Superint.e das Cazas de fundiçaõ e da moeda embaraçado da sua
principal ocupaçaõ me parece q̃ em nenhũa couza se podia empregar o seu zelo, e a
sua grande inteligencia, como em ver todas as contas da fazenda real p.a que se conhecesse os
abuzos q̃ se tinhaõ introduzido assim na sua receita como na despeza originados estes p.r a
lha pouca, ou nenhũa intelig.a e na verd.e pella total ignorancia em q̃ os Prov.res das Comarcas
viviaõ das ordens, e regimentos dos Contos e fazenda real, q̃ expressam.te traziaõ desta ma
teria e naõ das contas, e contas e ao mais despezas q̃ vaõ declaradas na certidaõ inclusa do escrivaõ
da fazenda, nas quaes se lhe offerece duvida sem embargo dos cap.os vinte e sinco e vinte e
outo do regim.to dos Gov.res do Rio de Janr.o por naõ serem claram.te expressadas no d.o Ca
p.o mas seguindo a Ley da ordenaçaõ Lib. 3.o tt.o 63 no principio. [illegible] Lla
rece q̃ o d.o Regim.to naõ podia prevenir todos os cazos, e q̃ elles deviaõ servir de exemplo a
outros, quando entre sy tiverem semelhança, alem de que na distancia, em q̃ este Gover
no está do recurso de V. Mag.de; parece q̃ nos cazos repentinos e q̃ carecem de promptos
remedios e nas ocazioens de se despachar proprios com cartas p.a V. Mag.de e p.a os Governa
dores da B.a e Rio de Janr.o e Ministros das Com.cas, naõ se podia exigir ordem de
V. Mag.de nem viraõ de outro modo em hum paiz em q̃ naõ ha correyos publicos cord.os
por q̃ ou seria arriscar de perder o neg.o por falta de ordem de V. Mag.de ou era infallivel ha
ver se ella de espera, mas tendo por sem duvida q̃ V. Mag.de se a pelitura de razaõ haõ con
veniente necessid.e de expedir alguas das despezas sobre as quais se offerece o mayor du
vida ao d.o Eugenio Fr.e, e d'ellas q̃ haverá a mais tempo dado p.te a V. Mag.de se entendera que
era precisa esta circunstancia, a q̃ tenho faltado por naõ ter noticia alguã dos Regim.tos
dos Contos e fazenda, os quais naõ vi senaõ depois q̃ o d.o Eugenio Fr.e entrou por ordem mi
nha a ver as contas da fazenda de V. Mag.de [illegible] Ap.o de que chegando a esta
paiz o Ten.e G.al Felis de Azevedo adoeceo logo de doença q̃ lhe durou m.tos mezes, e carregou
todo o trab.o sobre o Aud.or de Ten.te o qual me representou q̃ elle naõ podia aturar taõ continuo
trab.o assistindo na Sala de noute e dia distribuindo ordens, e indo a dilig.as do Serv.o de V. Mag.de
distantes, como fora a Pitangui, Villa Rica, e outras m.tas no tempo das sublevaçoens man
ter taõ, e ingroços q̃ o acompanhassem com decencia só com dezeceis oitavas de soldo,
ao mesmo tempo q̃ hum Furriel, hum Alferes e hum Ten.e de Dragoens q̃ eraõ de menor
posto tinhaõ soldo mais crescidos e me requereo q̃ ou lhe acrescentasse soldo, com q̃ mediana
m.te se pudesse substentar, ou o eximisse da sua ocupaçaõ p.a poder tratar de outros ne
gocios e como vi q̃ o seu requerim.to se fundava em razaõ, e justiça lhe defferi q̃ em
q.to se requeria a V. Mag.de cobrasse por mez o mesmo soldo que cobrava o d.o Ten.e Gl.
tirando desta fiança, por q̃ no cazo q̃ V. Mag.de naõ fosse servido aprovar esta minha determina
çaõ restituiria tudo o q̃ tivesse cobrado, o q̃ assim se executou [illegible] Ma
nuel de Affonseca, e q.to que há q̃ nestes [illegible] requereo tambem alegando
q̃ foi no tempo do meu antecessor me requereo tambem alegando
q̃ por ordem minha tinha feito varias dilig.as no Serviço de V. Mag.de a Sabará junta com m.to
zelo trabalhado no Regim.to dos quintos, que tinha tido a Com.ca do Rio das Velhas, m.de
se deteve hum mez fazendo despeza empregando-se em acomodar m.tas contendas, e feito outras
dilig.as no Serviço de V. Mag.de e bem deste Governo, e q̃ em outra ocaziaõ fora por ordem minha
a Comarca do Serro a acomodar e conhecer das duvidas q̃ avia entre o Men.el Moreira Ramos [illegible]
sobre terras mineraes, e q̃ naõ chegou a rezoluçaõ q̃ fundiçaõ andara elle movendo
de sorte minha todos os animos de m.tas pessoas principaes que se achavaõ mais remisas p.a a
sua aceitaçaõ com q̃ m.to deminuiria o Real e igual a utilid.e do serviço deste paiz pella q̃ lhe pareceo
rio com a ajuda de custo visto as despezas [illegible] actualmente la tinha feito parece pareceo de mais annos e
lhe defferi mandando-lhe dar duzentas oitavas com fiança q̃ as repor no cazo q̃ V. Mag.de o naõ appro
vasse [illegible] Tambem no principio do meu Governo concorrendo alguns perturbaç

de importancia p.ª a Com.ª do Rio das Velhas, e sendo precizo valerse de negros [illegible] dos
das pessoas do paiz por falta de sold.os a hum negro de Miguel Cardozo [illegible]
se lhe quebrou hũa perna nesta conduçaõ, e seguiuse que o d.º negro [illegible]
Centos outavos, e q naõ era justo q elle perdesse o seu valor em hũa mat.ª [illegible]
naõ era obrigado e q estava prompto p.ª entregar o negro q ficou inutil [illegible]
Real, e se lhe desse o seu valor, e como me pareceu justo o d.º requerim.to lhe mandei
satisfazer o que elle valia entregando o mesmo negro ao Almox.e da fazenda p.ª ver se p.ª
o diante tinha cura, e se podia tirar delle alguã quantia. ¶ Tambem por causa
das continuas perturbaçoens, em q esteve este Governo por respeito de alguns mo-
tins q começaraõ as sublevaçoens de V.ª Rica me foy precizo pedir a Ayres de Sal-
danha e Albuquerque Gov.or do Rio de Janr.º q me remetesse quatro peças de artilharia
de bronze de hũa livra de bala, caraçaõ, em que me fundei, foi porq as habitaçoens de
paiz saõ todas taõ frageis q naõ podem resistir impulso, e andando a gente taõ [illegible]
eta, naõ era prudente commettiar a gente sublevada intentassem de novo alguma des-
ordem, sem encontrarem mayor oposiçaõ, e querendo o d.º Gov.or remeterme huas pe-
ças q estavaõ na Ilha Grande, com q se evitava mayor despeza, se tiraraõ as pequenas bar-
cas daquelle porto com a embarcaçaõ q as conduzia segundo o aviso q me fez o d.º Gov.or
por isso comprou de novo as q me remeteo cujo custo gastos de conduçaõ carretos e
mais petrechos consta da certidaõ incluza. ¶ Della se [illegible] a mais despeza
q consta da certidaõ, della dera V. Mag.e as ordens q se mandarem fazer
¶ He de advertir q pella q pertence a despeza q se fez com o negro de Miguel Cardozo
se atende ao costume estabelecido neste paiz pello qual se observa q quando al-
guã pessoa perde, ou arruina o seu escravo alguã prejuizo a outro qualq.r escravo
se lhe satisfaz fazendo ao seu dono pagandolhe ou dando outro por elle a sua sa-
tisfaçaõ, em tudo o referido ordenara V. Mag.e o q for mais do seu Real Serviço. De
q a Real pessoa de V. Mag.e m.s ann.s V.ª do Carmo [illegible] de Junho de 1711
Conde Dom P.º de Almeyda //

ARCHIVO PUBLICO MINEIRO
OURO PRETO

[illegible]